

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM  
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

**Diretoria 2021**

Conselho Deliberativo

**Presidente:** CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

**Titular:** EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:** LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

**Titular:** Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Contatos com a entidade:**web-site: [www.arom.org.br](http://www.arom.org.br)fam page: [facebook.com/AROM](https://facebook.com/AROM)e-mail de contato: [arom@arom.org.br](mailto:arom@arom.org.br)**ESTADO DE RONDÔNIA**

**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO  
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**

**PORTARIA N. 173/2021 – CIMCERO DE 12 DE AGOSTO DE  
2021**

*Afasta a servidora Jaqueline Duarte Silva Martins, das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.*

**CÉLIO DE JESUS LANG**, Presidente do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal do Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto na Lei Federal n. 14151/2021, e

**Considerando** o tudo que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 1-186/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Afastar a servidora gestante **Jaqueline Duarte Silva Martins**, das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração, com fundamento na Lei Federal n. 14151/2021.

§ 1º A servidora desempenhará em Home Office as atividades inerentes ao seu cargo de acordo com as atribuições definidas no Regimento Interno do CIMCERO, entregando mensalmente a Coordenação Administrativa relatório das atividades desenvolvidas até o primeiro dia útil do mês subsequente.

**Parágrafo único:** O relatório deverá ser coligido à folha de ponto da servidora, abonado pela Secretária Executiva e juntado aos Autos Administrativos mensalmente.

§ 2º Após aprovação pela chefia imediata o relatório deverá ser encaminhado para a Coordenação Administrativa para os procedimentos de praxe.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de julho de 2021 e **revoga a Portaria nº 170/2021.**

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Presidente

**Publicado por:**

Greciele Furiel da Silva

Código Identificador:48F6F765

**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 11 DE 2021**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2021

PROCESSO: 127/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

R.R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL

CNPJ: 08.571.023/0001-68

OBJETO: "Despesa com **INSCRIÇÃO DE 3 SERVIDORES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO COM FOCO EM GESTÃO DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ACORRERÁ NOS DIAS 16 A 18 DE AGOSTO DE 2021.**

R\$ 2.748,00 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais).

Base Legal Art. 25, Caput da Lei 8.666/93

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

**INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES**

Presidente da Câmara

**LEANDRO DIAS PEREIRA**

Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 13 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Rafael Ricardo Straub  
**Código Identificador:**D8FADEFF

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
25 DE 2021**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 025/2021

PROCESSO: 118/2021

PARTES:  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

CAETANO & CAETANO LTDA

CNPJ: 32.841.683/0001-04

OBJETO: "Despesa COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RENOVAÇÃO/RECARGA DE EXTINTORES DE ÁGUA PRESURIZADA E DE PÓ QUÍMICO.

R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

**INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES**  
Presidente da Câmara

**LEANDRO DIAS PEREIRA**  
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 13 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Rafael Ricardo Straub  
**Código Identificador:**CB003ECB

**PODER EXECUTIVO**

**1º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO/PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 06/2021**

**PODER EXECUTIVO**

**1º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO**

Primeiro Termo Aditivo/Prorrogação ao Contrato nº 06/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO e de outro lado TECNOSOL ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **TECNOSOL ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.006.830/0001-02, sediada na Rua Novo Andirá, 228, Rio Branco – AC, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 184/2021, Tomada de Preços 02/2021, ambos tem por certo e contratado com base no artigo 57, II da Lei 8666/93:

**1- DO OBJETO:** As partes acordam em Aditivar/Prorrogar, o prazo do Contrato 06/2021 **em mais 90 (sessenta) dias.**

**2- DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 06/2021, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

**3- DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D'Oeste, 12 de agosto de 2021.

**MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**  
Contratante

**TECNOSOL ENGENHARIA, ARQ. E CONSULTORIA LTDA**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:**17AE70BB

**PODER EXECUTIVO**

**1º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO/PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 07/2021**

**PODER EXECUTIVO**

**1º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO**

Primeiro Termo Aditivo/Prorrogação ao Contrato nº 07/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO e de outro lado TECNOSOL ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **TECNOSOL ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.006.830/0001-02, sediada na Rua Novo Andirá, 228, Rio Branco – AC, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 183/2021, Tomada de Preços 01/2021, ambos tem por certo e contratado com base no artigo 57, II da Lei 8666/93:

**1- DO OBJETO:** As partes acordam em Aditivar/Prorrogar, o prazo do Contrato 07/2021 **em mais 60 (sessenta) dias.**

**2- DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 07/2021, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

**3- DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D'Oeste, 12 de agosto de 2021.

**MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**

Contratante

**TECNOSOL ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**1ª \_\_\_\_\_  
CPF:2ª \_\_\_\_\_  
CPF:**Publicado por:**  
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
Código Identificador:9027DAE4**Publicado por:**  
Tania Lucia Compagnoni  
Código Identificador:1B9B5481**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS  
PARECIS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO**3º REALINHAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2020PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº525/SEMEC/2020  
PREGÃO ELETRONICO Nº070/2020

Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, e baseado nas pesquisas de preços do Parecer Jurídico, torna público o 2º Realinhamento de preços do Processo Administrativo 525/SEMEC/2020, Pregão Eletrônico nº070/2020, firmada a Ata 078/2020, com a empresa JAQUELINE CRUZ CAMPOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.414.648/0001-68, tendo por OBJETO: **CARGAS DE GÁS GLP (Gás Liquefeito de petróleo), cilindro quando cheio, contendo em seu interior 85% de GLP em estado líquido e 15% em estado de vapor, acondicionado em botijão de uso doméstico, com capacidade para 13kg de GLP, fabricado segundo as normas NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas), botija com dispositivo de segurança que em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP, impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, botija a base de troca,** ficando da seguinte forma:

Valor reajustado será de 7,27% do preço atual, o que resultará no valor de R\$: 109,31 (Cento e nove reais e trinta e um centavos)

O Realinhamento do item em epigrafe, será contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado, ficando inalterado as demais informações da Ata.

Alto Alegre dos Pareci/RO, 13 de agosto de 2021

**CLAUDINEIA BLASIUS FRATA**  
Secretária Municipal de Educação  
Órgão Gerenciador**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito MunicipalJaqueline Cruz Campos – ME  
CNPJ 10.414.648/0001-68  
**EDIMILSON DIAS CAMPOS**  
CPF: 063.693.158-77  
Procurador**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE  
PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200001/2020 ATA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020 SEPLAG/CE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 13.104/20****PARTES:**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMDES  
2) EMPRESA: Ticket Soluções HDFGT S/A CNPJ/MF N.º:  
**03.506.307/0001-57.**

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da adesão ao SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, INCLUINDO ABASTECIMENTO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO EM REDE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA E EM CAMINHÃO COMBOIO, via Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020/00378 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200001, COMPRASNET Nº 01832020, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO SEPLAG DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ para aquisição de combustíveis, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 43, III, § 1º; Art 86, § 2º.

1 VALOR DA ADESÃO: R\$R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), com Taxa aplicada -4,35%.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMDES

Ariquemes-RO, 13 de agosto de 2021.

**RODINEIA PEREIRA GOUVEA**Secret. Municipal de Desenvolvimento Social  
Dec. nº 17.736/2021**Publicado por:**  
Adriana da Costa Vergilato  
Código Identificador:67E6ABFA**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº 373, DE 12 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE  
SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO  
CONTRATO.****PORTARIA Nº 373, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.***DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A  
FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.*

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-13322/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Servidora Pública Municipal Elenice Aparecida Ferreira Langner, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 216/2021 que entre si celebraram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Comercio de Tintas Rio Machado LTDA ME.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de agosto de 2021, 133º da República.

**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 12/08/2021 às 14:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID474069e o código verificador 56835CA6.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002- **	13/08/2021 08:11
2	RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA	***.642.942- **	13/08/2021 08:47

**Publicado por:**Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador:139CBBF8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 17.823, DE 13 DE AGOSTO DE 2021. ACRESCE  
O ART. 1º - A AO DECRETO MUNICIPAL 17.797, DE 5 DE  
AGOSTO DE 2021.**

**DECRETO Nº 17.823, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

*ACRESCE O ART. 1º - A AO DECRETO MUNICIPAL 17.797, DE 5 DE AGOSTO DE 2021.*

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**Considerando** a competência complementar dos municípios, prevista no art. 30 inciso II, da Constituição Federal;

**Considerando** os artigos 196 e 198 da Constituição Federal que dispõem que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**Considerando** o avanço da vacinação no Município de Ariquemes;

**Considerando** que 63% da população do Município de Ariquemes se encontra vacinada;

**Considerando** a disponibilidade de vacinas e a necessidade de estimular a vacinação total da população.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica acrescido o Art. 1º - A ao Decreto Municipal nº 17.797, de 5 de agosto de 2021.

*Art. 1º - A. Fica restrita a entrada em shows, bailões, festas, boates, clubes, casa de shows, lounges, pubs, eventos que tenham vendas de ingressos ou mesas e congêneres, exclusivamente daqueles que apresentarem documento com foto e comprovação de imunização (cartão de vacinação) da primeira dose, e esteja no prazo para a segunda, ou dose única, nos casos indicados pela fabricante.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de agosto de 2021, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 13/08/2021 às 16:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID475782e o código verificador 28CEAED.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	13/08/2021 14:49

**Publicado por:**Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador:D3D8FAA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021/PREGÃO/SML/PMA -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.416/SEMSAU/2021 -  
MODO DE DISPUTA/ABERTO - UASG/450522 - LICITAÇÃO  
ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Produtos de Higienização Hospitalar com Dosador em Regime de Comodato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, com o valor total estimado em R\$ 147.201,70.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob onº **088/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL PORLOTE**, Cód. UASG: **450522**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 17/08/2021 até às 09h00min do dia 27/08/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 27/08/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com)

Ariquemes (RO), 13 de Agosto de 2021.

**ADRIANO DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**Adriano dos Santos  
Código Identificador:75B05AEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE”, PREGÃO ELET. N.º  
87/2021/PREGÃO/SML/PMA PROC. ADMINISTRATIVO N.º  
8539/SEMPOG/2021 UASG: 450522**

Objeto: **Registro de Preços** para futura e eventual **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone e internet com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe, está **SUSPENSO “SINE DIE”**, em razão do pedido da Gerência de Compras do Município. Tal solicitação deve-se em razão do pedido de **IMPUGNAÇÃO** interposto pela empresa R. BELMIRO LTDA sob CNPJ: nº 35.457.889/0001-15. Depois de concluída, caso, haja ajustes no Edital, a administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/1993. Informações adicionais poderão ser obtidas na Superintendência Municipal de Licitações, sala 19, no 2º andar desta Prefeitura, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 e/ou pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com)

Ariquemes(RO), 13 de 08 de 2021

**MAURÍLIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maurilio do Nascimento Oliveira  
**Código Identificador:**C145B132

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE REABERTURA COM ALTERAÇÃO TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº. 008/2021CPLMS/PMB/RO**

A Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços, Decreto nº 11.238/GAB/PMB/2021, torna Público que o Edital e seus anexos referente à Tomada de Preços Nº 008/2021/CPLMS, menor preço global por lote, Processo 578/2021/SEMECE, Sofreu alteração. Objeto: Contratação De Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia Para Construção De Muro nas Creches Municipais dos Setores 07 E 08. Valor R\$ 880.602,87 (oitocentos e oitenta mil seiscentos e dois reais e oitenta e sete centavos). Data de Abertura: 31 de agosto de 2021, às 09h00min. LOCAL: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. O Edital e demais atos encontram-se no site ([www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br)) ou solicitado no email: [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 12 de agosto de 2021.

**THIAGO ALVES DE SOUSA**  
Presidente da CPLMS  
Decreto: 11.238/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**  
Thiago Alves de Sousa  
**Código Identificador:**6104A8DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**138/2021/CPLMS-SRP PROCESSO N.º 1109/SEMA/ 2021**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto 11.234/GAB/PMB/2021, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como Objeto: Futura e eventual aquisição de placas de inauguração de obras, valor prévio total R\$ 16.282,76 (dezesseis mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 31/08/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis – RO, 12 de agosto de 2021.

**DAIANE SANTANA FONTES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Renilda Carlos de Moraes  
**Código Identificador:**B4975A22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**142/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1335/SEMAGRI/ 2021**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto 11.234GAB/PMB/2021, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de seguro total anual de veículo. valor prévio total R\$ 2.169,72 (dois

mil cento e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 01/09/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis – RO, 13 de agosto de 2021.

**DAIANE SANTANA FONTES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Jayne da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**A5E5C294

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**143/2021/CPLMS-SRP PROCESSO N.º 1106/SEMA/ 2021**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto 11.234/GAB/PMB/2021, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de envelopamento de veículos (Plotagem) e confecção de adesivos, valor prévio total R\$ 75.927,80 (setenta e cinco mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 02/09/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis – RO, 13 de agosto de 2021.

**DAIANE SANTANA FONTES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Renilda Carlos de Moraes  
**Código Identificador:**7154A8A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**133/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1129/SEMOSP/2021**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto 11.234/GAB/PMB/2021, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei 10.520/02, tendo como Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de seguro total anual de veículos (caminhões). Valor prévio total R\$ 9.124,28 (nove mil cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos). Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 01/09/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis – RO, 13 de agosto de 2021.

**DAIANE SANTANA FONTES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Jayne da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**83081A03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO**  
**DE PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas ao Presidente de Licitação torna público que será realizado a Dispensa de Licitação referente ao processo nº 1388/2021/SEMMAS que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo (Madeira Serrada em pranchas).**

As proposta poderão ser entregues até as **11h:00 do dia 17 de agosto de 2021** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO ou enviada no email: **cpl@buritis.ro.gov.br** desde que confirmado o recebimento pelo Presidente da CPLMS, telefone (69) 3238-2658 / 3238-2383.

O modelo de Proposta estará disponível no site (**www.buritis.ro.gov.br**) ou **solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br.**

Buritis, 13 de agosto de 2021.

**THIAGO ALVES DE SOUSA**  
Presidente da CPLMS  
Decreto: 11.238/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**  
Thiago Alves de Sousa  
**Código Identificador:**ADEEE86B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**148/2021/CPLMS PROCESSO Nº 1418/SEMOSP/2021**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo e permanente (ferramentas e equipamentos)**, valor prévio total **R\$ 27.924,94 (vinte sete mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 03/09/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET)**. **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, **http://www.buritis.ro.gov.br** ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail **cpl@buritis.ro.gov.br**.

Buritis – RO, 13 de agosto de 2021.

**DAIANE SANTANA FONTES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Jayne da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**605C0CFA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1579/2021**

*“Altera as Leis Municipais nº 006/97, 119/01 e 371/2007 e 378/2007 e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica alterado o inciso VI do art. 171 da Lei Municipal nº 006/1997 alterados pelas Leis 119/2001 e 371/2007 e 378/2007, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 171...**

VI – Farmácia, deverão respeitar os horários mínimos de funcionamentos das 07:00 às 19:00 horas nos dias úteis, e deverão ter o mínimo de 02 (duas) farmácias de plantão com escalas organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do setor de Vigilância Sanitária que deverá emitir escala e fiscalizar a escala de plantão, e seu descumprimento fica sujeito as infrações previstas na Legislação Municipal, sendo os plantões regulados nos seguintes termos:

Plantão Noturno com a escala pela Vigilância Sanitária contemplando no mínimo de duas farmácias – Dias úteis com horários mínimos das 19:00 às 22:00 horas, sendo vedado o fechamento anterior ao horário estabelecido, sujeito a multa pelo descumprimento;

Plantão nos finais de semana com as escalas pela Vigilância Sanitária contemplando no mínimo de duas farmácias – com horários mínimos no sábado das 12:00 às 22:00 horas e domingos e feriados, das 07: 00 às 22:00 horas, sendo vedado o fechamento anterior ao horário estabelecido, sujeito a multa pelo descumprimento;

Fica autorizado o funcionamento em horário integral, (24)horas e todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo e feriados, o qual deverá o estabelecimento requerer o Alvará Especial de funcionamento, e o cumprimento regime escolhido será fiscalizado seu cumprimento pelo setor competente e sujeito a multa caso haja descumprimento.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**08A5A0BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**036/PMB/2020**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado **MADEIRA SOLUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.884.660/0001-04, com sede na Avenida Rogério Weber, 1917, Centro, CEP. 76.805-820, Porto Velho/RO, a administração será exercida pelo sócio **GILVAN GUIDIN**, brasileiro, solteiro, portador RG nº 595.132 SSP/MT, inscrito no CPF nº 411.783.861-04, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, 3576, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 867/2020 **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 01/17ª BDA. INF. SI/2020**, vigente até 08.09.2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2020 do Processo Administrativo nº 64315.004168/2020-85, fica justo e acertado o presente **TERMO ao CONTRATO Nº 036/PMB/2020 E PROCESSO Nº 867/2020**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira. O presente termo tem por objeto ADITAR VALOR ao contrato nº 036/PMB/2020, qual encontra-se vigente até 01.11.2021, totalizando o aditado de acréscimo de valor em R\$ 151,600,00 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos reais), com base na previsão legal art. 65 da Lei nº 8.666/93, no limite**

permitido de até 25% do valor total do contrato inicial, de R\$ 1.570.721,00 (um milhão, quinhentos e setenta mil e setecentos e vinte e um reais), no orçamento vigente de acordo com as notas de empenho efetuadas pelas secretarias participantes da adesão, a seguir descritas:

**Nota de empenho nº 3524/2021**, de fl. 540, na dotação orçamentária: 02.06.01 – 26.782.1008.2011 – 3.3.90.30.39, Ficha: 586, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

**Nota de empenho nº 3525/2021**, de fl. 541, na dotação orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.2023 – 3.3.90.30.39, Ficha: 149, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

**Nota de empenho nº 3526/2021**, de fl. 542, na dotação orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.2023 – 3.3.90.30.99, Ficha: 150, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

**Nota de empenho nº 3527/2021**, de fl. 543, na dotação orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.2023 – 3.3.90.30.99, Ficha: 150, no valor de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos)

**Nota de empenho nº 3578/2021**, de fl. 544, na dotação orçamentária: 02.09.01 – 20.605.1007.2041 – 3.3.90.30.01, Ficha: 289, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**Cláusula Segunda** - Ficando acordado que poderá ser aditado por meio de nota de empenho, o valor de até R\$ 392.680,25 (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), considerando o limite de 25% permitido em lei.

**Cláusula Terceira** – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

**Cláusula Quarta** – As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula Quinta** – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 09 de agosto de 2021.

Município de Buritis/RO  
**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município

**MADEIRA SOLUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA**  
CNPJ nº 05.884.660/0001-04  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PMB/2020**

**PROCESSO Nº 1-867/2020-SEMA “ADESÃO CARONA”  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020-17ª  
BDA IF SI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020  
PROCESSO Nº 64315.004168/2020-85**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO  
CONTRATADO: MADEIRA SOLUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO  
DE CONVÊNIOS LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA (DE FORMA CONTÍNUA DE GERENCIAMENTO E CREDENCIAMENTO – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS)**

**OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO NO LIMITE PERMITIDO DE ATÉ 25%**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01 – 26.782.1008.2011 – 3.3.90.30.39

**NOTA DE EMPENHO Nº 3524/2021**

**FICHA: 586**

**VALOR EMPENHADO: R\$ 50.000,00**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01 – 12.361.1002.2023 – 3.3.90.30.39

**NOTA DE EMPENHO Nº 3525/2021**

**FICHA: 149**

**VALOR EMPENHADO: R\$ 50.000,00**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01 – 12.361.1002.2023 – 3.3.90.30.39

**NOTA DE EMPENHO Nº 3526/2021**

**FICHA: 150**

**VALOR EMPENHADO: R\$ 6.000,00**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01 – 12.361.1002.2023 – 3.3.90.30.99

**NOTA DE EMPENHO Nº 3527/2021**

**FICHA: 150**

**VALOR EMPENHADO: R\$ 5,60**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.09.01 – 20.605.1007.2041 – 3.3.90.30.01

**NOTA DE EMPENHO Nº 3578/2021**

**FICHA: 289**

**VALOR EMPENHADO: R\$ 40.000,00**

**VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 151.600,00**

**VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 1.570.721,00**

**VALOR TOTAL ATUAL DO CONTRATO: R\$ 1.722.321,00**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01.11.2021**

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador: 1B417BF2**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 340/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 11 DE  
AGOSTO DE 2021**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais.

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Designar o servidor **Fabio Aparecido dos Santos**, matrícula 1268, cargo Técnico Agrícola, para atuar na função de **Atendente da Sala do Empreendedor** de acordo com o Termo de Cooperação Técnica – celebrado entre o Município de Buritis e Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia – SEBRAE.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**3B108F98

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11.572/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 12 DE**  
**AGOSTO DE 2021**

“Mantém a readaptação da servidora FABIANA DA SILVA PULQUERI e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 1- 1047/2018.

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 08 de agosto de 2021, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **FABIANA DA SILVA PULQUERI**, matrícula 1053-1, cargo de cozinheira 40 horas, para a função de **Inspetora de Pátio**.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**3A25CB43

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldo Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 129/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. 1 – **1286/SEMOSP/2021**, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor da empresa:**

• **R R AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS REPARAÇÃO DE VEICULOS CNPJ 24.333.102/0001-97**, a proposta no valor de R\$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais).

• **P. D. V. PEÇAS EIRELI CNPJ 28.737.608/0001-12**, a proposta no valor de R\$ 12.974,00 (doze mil novecentos e setenta e quatro reais).

**Buritis/RO, 12 de agosto de 2021.**

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**277DD739

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldo Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 083/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº 1–**1443/SEMOSP/2021**, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ST COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 09.581.682/0001-48** a proposta no valor de R\$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais).

**Buritis – RO, 11 de agosto de 2021.**

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**793FA776

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0024/2021 REFERENTE AO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº**  
**0001/2021**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Saúde (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 -Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST– **TECNICO ADMINISTRATIVO-** 40 horas Semanais – Ensino Médio Completo

Ordem Classificação	de Nº Inscrição	de Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
4º	850	Poliana Aparecida Cruz	85,00	Aprovado

2.1-Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho -SEMAST– **ASSISTENTE SOCIAL-** 30 horas Semanais – Ensino Superior Completo

Ordem Classificação	de Nº Inscrição	de Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
2º	457	Fernanda Cristina Souza Santos	80,00	Aprovado

2.2-Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho -SEMAST– **ORIENTADOR SOCIAL PARA CRAS E CREAS -** Ensino Médio - 40 Horas Semanais

Ordem Classificação	de Nº Inscrição	de Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
3º	1.825	Simone Marchiori Silva Sergio	70,00	Aprovado

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:**

Original e cópia da Carteira da Identidade;  
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;  
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);  
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;  
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);  
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);  
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);  
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento-( CPF do cônjuge se casado);  
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);  
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;  
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;  
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);  
Declaração de bens com dados até a data de posse;  
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;  
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;  
Declaração de Posse do SIGAP.  
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);  
Certidão Negativa de protestos (cartório);



Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site ([www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));  
 Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br));  
 Comprovante de endereço;  
 Número de Conta salário – Banco do Bradesco;  
 Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;  
 Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;  
 Carteira de Habilitação (se for o caso);  
 Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 13 de agosto de 2021.

**ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA**

Presid. da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo  
 Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**  
 Gleixcineia Peske Ferreira  
 Código Identificador:7D0FA21D

**ESTADO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO Nº 647/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva anual Aparelho (Horiba ABX Micros ES 60 e manutenção preventiva anual analisador semi - automático de bioquímica SPECTRUM CELER instalados no laboratório de análises clínicas da Unidade Mista de Saúde de Cabixi - RO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a **II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).**  
 , RATIFICO a CONTRATAÇÃO referente ao Processo nº 647/2021.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Favorecido (s): **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 12.704.512/0001-18**

Valor Total: R\$3.100 (Três Mil e Cem Reais)

**Projeto/Atividade:**

2.021 - Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - PAB

**Elemento de Despesa**

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 13 de Agosto de 2021.

**JAIR GODINHO DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde  
 Dec. 001/2021

**Publicado por:**  
 Lucimar de Fatima Ramos  
 Código Identificador:8408A466

**ESTADO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2021**

A prefeitura de Cacaulândia vem por meio de este esclarecer que os troféus referentes aos itens de 08 a 14 do termo de referencia do pregão epigrafado são de material metalizado:

Cacaulândia 13 de agosto de 2021.

**LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
 Luciana Almeida de Leal Ribeiro  
 Código Identificador:7804C999

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, publica o extrato da Ata de Registro de preço que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Agenciamento de Viagens (aéreas e terrestres), compreendendo os serviços de pesquisa, reserva emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de créditos gerados em razão do cancelamento das passagens para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, Instituto de Previdência de Cacaulândia IPC e Câmara Municipal de Cacaulândia, obtidos através do Pregão eletrônico Nº 39/2021, processo administrativo 1-266/2021, sendo o prazo de validade de um ano a partir da publicação: Empresas detentoras:**

**Agnus Tour Viagem E Turismo - EIRELI - valor da taxa R\$ 0,01; Orleans Viagens e Turismo LTDA-ME - valor da taxa R\$0,01.**

Cacaulândia, 13 de agosto de 2021.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Luciana Almeida de Leal Ribeiro  
 Código Identificador:6A778D7E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura do Município de Cacaulândia/RO por meio do Prefeito Municipal torna publico a adesão à ata de registro nº 023/2020, gerada através da concorrência pública por registro de preço nº02/2020, processo 28/2020, tendo como órgão gerenciador CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MENEIRA DA SUDENE -CIMAMS Tendo como objeto: **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na Elaboração das Peças Técnicas e Gráficas Necessárias e Indispensáveis à Execução de Obras Públicas com Tipologia e Complexidades Variadas e Outras Atividades Correlatas, por Unidade de Medida (M, M², M³, KVA). A adesão será no valor total de R\$756.123,90 (setecentos e cinquenta e seis mil cento e vinte e três reais e noventa centavos) tendo como detentora a empresa PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, CNPJ: 08.593.703/0001-82, situada à Av. Vilagran Cabrita, 1015, Centro, CEP. 76.900-047, Ji-Paraná/RO.**

Cacaulândia/RO, 13 de agosto de 2021.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

**Código Identificador:**BA4DE8E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/PMC/2021 DO TESTE**  
**SELETIVO 001/2020/2021**

Fica convocado, a candidato abaixo relacionado, haja vista, que o mesma foi aprovado no Teste Seletivo 001/PMC/2020/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e assistência social e a necessidade ainda persistem. O convocado deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

**Cacaulândia-RO, 13 de Agosto de 2021.****CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR 25 HORAS GEOGRAFIA**

Nome	Cargo	Lotação
EMERSON NASCIMENTO GAMA	PROFESSOR 25 HORAS GEOGRAFIA	E.M.E.F VALDIR ALBERTON/E.M.E.B WALDEMIRO DA SILVA MOURA

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA**  
**LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO**

**01 CÓPIA**

- RG
- CPF
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
- PIS/PASEP
- TITULO DE ELEITOR
- COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (obrigatório para os motoristas)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
- CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)

**ORIGINAIS**

- 1 (uma) FOTO 3X4
- ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
- DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
- DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
- DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
- DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE (ANEXO IV)
- DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO V)
- DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)

- CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>)
- CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (<https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/>)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (<http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml>)

**Publicado por:**

Agriele da Silva Souza

**Código Identificador:**BC532862

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**DECRETO Nº 4.707/GP/21 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DO SERVIDOR JONAS DE OLIVEIRA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica concedido a cedência ao servidor **JONAS DE OLIVEIRA SANTOS OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO**, matrícula 907, para a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, a partir de 01º de Setembro de 2021.

Art. 2º - A presente cessão da servidora é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade até 31 de Dezembro de 2021.

Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia – IPC, sendo 14% parte servidor, e 16,91% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no **Banco do Brasil: Conta Corrente 7.484-5 Agência 3999-3**.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Agriele da Silva Souza

**Código Identificador:**A9E5E7FE

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**LEI Nº 4.791/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais).

**Suplementação**

- 15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
- 15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
- 15.001.12.361.0030.2.246. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
- 156 - 3.1.90.13.00.00 10110042 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000.000,00

Total Suplementação: R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

#### **Receita**

Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10110042 1.000.000,00  
Total da Receita: 1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de agosto de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**

Procuradora-Geral Do Município  
OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**588EAE04

### **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LEI Nº 4.795/PMC/2021**

ALTERA A LEI 2.964/PMC/2012 QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, DIRETAMENTE LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o inciso II, do artigo 32 da Lei Municipal n. 2.964/PMC/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32 Fica criada a gratificação por atuação em pronto socorro e unidades especializadas, nos valores abaixo descritos, sendo devida gratificação tendo por base o valor do plantão de 12 horas nos seguintes percentuais:

I – Para os enfermeiros 5% (cinco por cento) sobre a referência I da classe A da tabela II;

**II – Para os técnicos e, auxiliares de enfermagem 4% (quatro por cento) sobre a referência I da classe A da tabela III;**

§1º Para efeitos de concessão desse benefício, considera-se setor de pronto socorro especificamente os locais e ambientes destinados exclusivamente a pronto atendimento das Unidades Hospitalares.

§2º A lotação de servidor no setor de pronto socorro, para efeitos de recebimento da gratificação, deverá ser fiscalizada pelo Conselho Municipal de Saúde.

§3º Fica vedada a cumulação da gratificação com outras da mesma natureza.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de agosto de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**

Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**2C7F3E56

### **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LEI Nº 4.794/PMC/2021**

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE VACINADOR NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a gratificação pelo exercício da função de vacinador, aos servidores que, possuindo o curso de capacitação em sala de vacina, exerçam habitualmente essa atividade em sala de vacina das unidades de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal.

**Art. 2º** O valor mensal da Gratificação a que se refere o artigo 1º será equivalente a 12 (doze) vezes o percentual de 4% (quatro por cento) sobre a referência I, da classe A, da tabela III, estabelecido na Lei 2.964/PMC/2012.

**Art. 3º** Em caso de ações estratégicas de vacinação, os servidores que não percebam a gratificação por não exercerem a atividade de vacinador habitualmente, terão direito a gratificação instituída por esta lei, proporcionalmente aos dias trabalhados nas ações, desde que previamente autorizado pela autoridade superior.

**Art. 4º** Em caso de atuação para manutenção de serviços em decorrência de gozo de férias ou situações excepcionais de servidor que efetivamente desenvolve suas atividades em sala de vacina, este terá direito à gratificação instituída por esta lei, proporcionalmente aos dias trabalhados, condicionado a autorização prévia da Coordenação da Atenção Primária de Saúde.

**Art. 5º** Também será devida a gratificação disposta no artigo 1º desta lei e servidor lotado para desenvolver suas funções na Unidade Rede de Frio de Cacoal, cadastrada sob o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES nº. 0204986.

**Art. 6º** A gratificação será devida aos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Cacoal, bem como aos servidores de outras esferas de governo, formalmente cedidos, que desempenhem a função de vacinador e que atendam aos requisitos desta lei.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2021.

Cacoal/RO, 12 de agosto de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**

Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**F78950BE

### **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LEI Nº 4.789/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Suplementação**

05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
 05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
 05.001.02.122.0002.2.018. GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM 34 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

**Total Suplementação: R\$ 10.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

**Redução**

05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
 05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
 05.001.02.122.0002.2.018. GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM 37 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

**Total Redução: R\$ 10.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de agosto de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**

Procuradora-Geral Do Município  
 OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:CCEE8E4F**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
 LEI Nº 4.790/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 155.900,00 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

**Suplementação**

27.000.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE  
 27.001.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE  
 27.001.18.541.0032.2.268. INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA  
 11 - 3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 155.900,00

**Total Suplementação: R\$ 155.900,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

**Redução**

27.000.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE  
 27.001.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE  
 27.001.18.541.0032.2.268. INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA  
 10 - 4.4.90.52.00.00 30000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 155.900,00

**Total Redução: R\$ 155.900,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de agosto de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**

Procuradora-Geral Do Município  
 OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:1FAA9779**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
 LEI Nº 4.796/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 397.066,73 (trezentos e noventa e sete mil e sessenta e seis reais e setenta e três centavos).

**Suplementação**

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB  
 173 - 4.4.90.52.00.00 30280069 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 87.981,48  
 172 - 4.4.90.52.00.00 30280089 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 309.085,25

**Total Suplementação: R\$ 397.066,73**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de agosto de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**  
Procuradora-Geral Do Município  
OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**D286A4A3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**LEI Nº 4.793/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Suplementação**

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
06.001.04.125.0002.2.198. ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMPLAN  
51 - 4.4.90.52.00.00 10940000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00

**Total Suplementação: R\$ 6.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

**Redução**

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
06.001.04.125.0002.2.198. ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMPLAN  
47 - 3.3.90.14.00.00 10940000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00  
49 - 3.3.90.33.00.00 10940000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00

**Total Redução: R\$ 6.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de agosto de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**  
Procuradora-Geral Do Município  
OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**0A671536

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**LEI Nº 4.792/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais).

**Suplementação**

15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB  
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB  
15.001.12.361.0030.2.244. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%  
343 - 4.4.90.52.00.00 10110043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000.000,00

**Total Suplementação: R\$ 2.000.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa No 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

**Receita**

Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10110043 2.000.000,00

**Total da Receita: 2.000.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de agosto de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**  
Procuradora-Geral Do Município  
OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**E8249777

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA NRº 0852/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear, interinamente, a partir de 18/08/2021 até 27/08/2021, o(a) senhor(a) VANUSA CARDOSO GRACIANO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 298.313/SSP/RO, e do C.P.F. n.º 30241529204, para exercer o cargo de COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTABILIDADE, a ser lotada na coordenadoria geral de contabilidade.

- As atividades exercidas pelo interino SERÃO remuneradas.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 18/08/2021, como consta no artigo 35 § 2º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 06 de agosto de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**JOLIANE TAMIREZ DURAN SIMOES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:D15F089C**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
AUTO DE INFRAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n. 561/SEMMA/21, processo n. 4496/2021, emitido em 22/07/2021. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Tarcisio Donizete Pichek. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 13 de Agosto de 2021.

**SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO**Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto n. 8.013/PMC/2021**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:7C6E0F40**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
AUTO DE INFRAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n. 563/SEMMA/21, processo n. 4499/2021, emitido em 22/07/2021. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Tarcisio Donizete Pichek. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 13 de Agosto de 2021.

**SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO**Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto n. 8.013/PMC/2021**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:941B260B**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº. 029/CMSC/2021**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de Agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.**

**CONSIDERANDO** que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

**CONSIDERANDO** que foi realizada reformulação administrativa para a aquisição de 04 (quatro) unidades de monitor de parâmetros fisiológicos com a finalidade de dar suporte visual e promover atendimento seguro e de qualidade aos usuários, facilitando assim o esforço empreendido dos profissionais intervencionistas para assegurar a vida e a saúde dos usuários que necessitam de atendimento pré-hospitalar no Hospital de Campanha Municipal de Cacoal, em atenção a pandemia que hora enfrentamos (COVID-19), de acordo com as características mínimas descritas no Termo de referência.

**CONSIDERANDO** que houve economia na licitação, de maneira que há disponibilidade de saldo na dotação equipamentos e materiais permanentes, objeto da redução e que há a necessidade de complementação de saldo em outras dotações orçamentárias para cumprimento das metas.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade aos serviços e atendimentos da secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA no exercício de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Abertura de credito no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, na manutenção da Gestão Administrativa do FMS.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 12 de Agosto de 2021.

Conselheira:

**FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

**Homologa a Resolução nº 029/2021**, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:7E267BA3**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº. 030/CMSC/2021**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de Agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.**

**CONSIDERANDO** que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

**CONSIDERANDO** que há necessidade de complementação de saldo em outras dotações orçamentárias na gestão administrativa, para cumprimento das metas e conclusão dos objetivos da Secretaria para o ano de 2021

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Abertura de credito no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), através de TRANSPOSIÇÃO ao orçamento vigente conforme artigo 167, Inciso VI da Constituição Federal, para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, na manutenção da Gestão Administrativa do FMS.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 12 de Agosto de 2021.

Conselheira:

**FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

**Homologa a Resolução nº 030/2021**, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**4CB0FC9A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº. 031/CMSC/2021**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de Agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.**

**CONSIDERANDO** que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PCM/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

**CONSIDERANDO** a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das atividades desenvolvida no âmbito da Atenção Básica e a necessidade de implementar ações com vistas ao fortalecimento da Atenção Primária.

**CONSIDERANDO** a necessidade de cobrir despesas no elemento referente a pagamento de pessoal e encargos sociais.

**CONSIDERANDO** que ao analisar os valores orçados para o exercício vigente, é visto que o mesmo não será suficiente para atender as demandas, fazendo assim necessário realizar ajustes orçamentários.

**CONSIDERANDO** a emissão de declaração de superávit vinculada a c/c 625.019-0 - Caixa, referentes á Atenção Básica, no montante de R\$ 1.299.445,00 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Abertura de Crédito no valor de R\$ 1.299.445,00 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 12 de Agosto de 2021.

Conselheira:

**FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

**Homologa a Resolução nº 031/2021**, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**624ED404

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº. 032/CMSC/2021**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de Agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.**

**CONSIDERANDO** que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PCM/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

**CONSIDERANDO** o Contrato n. 096/PMC/2020 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EDMUR JOSÉ MARCHIOLLI e o Contrato 132/PMC/2020 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIZ MOREIRA DE FREITAS.

**CONSIDERANDO** que as obras fora custeadas com recursos da Ministério da Saúde, através das propostas 19112.3230001/18-002 e 19112.3230001-18-005, destinando o montante de R\$ 297.996,00 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e seis reais) - Edmur e R\$ 201.278,00 (duzentos e um mil duzentos e setenta e oito reais) - Luiz.

**CONSIDERANDO** que as contratações acima mencionadas tiveram economia na licitação.

**CONSIDERANDO** que houve manifestação para aditivar os contratos mencionados, em vista do saldo remanescente destinado pelo Ministério que, estando adstrito aos ditames legais da Lei 8.666/1993, a Procuradoria-Geral opinou pela legalidade dos aditivos.

**CONSIDERANDO** que os valores das obras mencionadas foram depositados em 11 de junho do corrente ano, através da Ordem Bancária 810340.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Abertura de Crédito Suplementar via excesso de arrecadação no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 12 de Agosto de 2021.

Conselheira:

**FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

**Homologa a Resolução nº 032/2021**, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**090FD8B0

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº. 033/CMSC/2021**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de Agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.**

**CONSIDERANDO** que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PCM/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

**CONSIDERANDO** A necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição de diversos materiais e insumos para atendimento das unidades hospitalares bem como rouparia, gêneros alimentícios e outros materiais imprescindíveis para o andamento dos trabalhos e para cumprimento das metas e conclusão dos objetivos da Secretaria para o ano de 2021.

**CONSIDERANDO** a necessidade de custeio de ações de manutenção, cumpre esclarecer que a presente propositura, até o momento, não impactará no cumprimento de metas da ação reduzida, vez que de acordo com a projeção de gastos, haverá saldo remanescente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Abertura de Crédito no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), através de TRANSPOSIÇÃO ao Orçamento vigente, conforme art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, na manutenção da Atenção Hospitalar.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 12 de Agosto de 2021.

Conselheira:

**FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

**Homologa a Resolução nº 033/2021**, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**F39FFCBA

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
ERRATA DA PORTARIA Nº 145/NFP/FMS/2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA.

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º** Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b> FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA		<b>Cargo/Função/Matrícula</b> COORDENADOR DA VIGILÂNCIA AM		
<b>CPF</b> 326.967.362-00	<b>Identidade</b> 331.907/SSP/RO	<b>Banco</b> 1	<b>Agência</b> 1179-7	<b>Conta Corrente</b> 16476-3

**LEIA- SE:**

**Art. 1º** Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b> FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA		<b>Cargo/Função/Matrícula</b> COORDENADOR DA VIGILÂNCIA AM		
<b>CPF</b> 326.967.362-00	<b>Identidade</b> 331.907/SSP/RO	<b>Banco</b> 104	<b>Agência</b> 1823	<b>Conta Corrente</b> 29831-5

Cacoal – RO, 12 de agosto de 2021.

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

Dec. N. 8.229/PMC/2021

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**3837BA73

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº0875/ PMC SEMAD/2021**

Dispõe sobre a lotação de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr<sup>a</sup>. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

**Resolve:**

I – Lotar o(a) servidor(a) **TATIANE DA SILVA PEREIRA**, matrícula funcional nr. 8104, inscrita no CPF nr. 011.200.302-85, nomeada no cargo em comissão de **ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV – 40 horas semanais**, a partir de 01/08/2021, para exercer suas funções na **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, com atribuições pertinentes ao cargo em comissão e atribuições compatíveis as de Ouvidoria.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 13 de Agosto de 2021.

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**

Secretária Municipal de Administração

Dec. N. 8.255/PMC/2021

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**328F3672

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
DECRETO Nº 8.277/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64 e Lei 4.791/PMC/2021.

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio das Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

Considerando a necessidade de realizar a aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação e a regularidade de pagamentos das despesas com pessoal.

Considerando que conforme observado no período de janeiro a maio de 2021 a receita 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização foi arrecadado o montante de R\$ 15.725.925,86 (quinze milhões setecentos e vinte e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) e que conforme projetado na programação financeira para o exercício atual o total a ser arrecadado no período de junho a dezembro de 2021 totaliza o montante de R\$ 19.246.995,92 (dezenove milhões duzentos e quarenta e seis mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), totalizando assim uma projeção de arrecadação acima de R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), ou seja, um média de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) acima do previsto R\$ 31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil reais).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**Suplementação**

15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB

15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB

15.001.12.361.0030.2.246. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

156 - 3.1.90.13.00.00 10110042 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000.000,00



**Total Suplementação: R\$ 1.000.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

**Receita**

Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10110042 1.000.000,00

**Total da Receita: 1.000.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de agosto de 2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**  
Procuradora-Geral Do Município  
OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:55D78410**

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**DECRETO Nº 8.275/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.789/PMC/2021;

Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimentos da Procuradoria-Geral do Município de Cacoal - PGM; Considerando a necessidade de abertura de processo para aquisição de material de consumo para atender as demandas do órgão;

Considerando a finalidade de assegurar a qualidade dos serviços realizados na PGM e manter o seu pleno funcionamento durante o exercício de 2021, considerando ainda que, torna-se imprescindível a aquisição do material de expediente, evitando assim a ruptura nos trabalhos e a descontinuação de serviços atuais, dificultando sobremaneira a realização das atividades de rotina.

Considerando a inexistência de saldo orçamentário para aquisição de material de consumo, faz -se necessário ajustes orçamentários, sendo que para tal reformulação está sendo utilizado recurso próprio e a presente não causará qualquer prejuízo ao cumprimento das metas previstas inicialmente, vez que há existência de saldo para realização do pretendido na ação que fora objeto de redução;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Suplementação**

05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
05.001.02.122.0002.2.018. GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM  
34 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

**Total Suplementação: R\$ 10.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

**Redução**

05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
05.001.02.122.0002.2.018. GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM  
37 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

**Total Redução: R\$ 10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de agosto de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO 1.360

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:D5D68B7E**

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**DECRETO Nº 8.276/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.790/PMC/2021;

Considerando a necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA no exercício de 2021;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Cacoal através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA visa adquirir containers de lixo para serem distribuídos em vários pontos estratégicos do município, atendendo as diretrizes e obrigações da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS (Lei 12.305 de 2010) e dos preceitos fundamentais do Desenvolvimento Sustentável. O presente projeto chamado "containerização", ou seja, utilizar containers de lixo é a melhor maneira para a coleta e transporte de resíduos. Os containers oferecerão toda segurança para coleta urbana do descarte de resíduos orgânicos, recicláveis e sólidos.

Considerando que por meio da Lei nº. 4.149/PMC/2021 e Decreto nº. 8.202/PMC/2021 o valor fora inserido ao orçamento como material permanente, contudo ao realizar análise processual verificou se que os mesmos serão bem de uso coletivo, expostos a variações de tempo e ações de vandalismo, o correto ao realizar a compra é por meio do elemento de despesa de material de consumo (3.3.90.30.00), sendo assim necessário ajuste ao orçamento para prosseguimento processual.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 155.900,00 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

**Suplementação**

27.000.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE  
27.001.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

27.001.18.541.0032.2.268. INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA  
11 - 3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 155.900,00

**Total Suplementação: R\$ 155.900,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

**Redução**

27.000.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE  
27.001.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE  
27.001.18.541.0032.2.268. INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA  
10 - 4.4.90.52.00.00 30000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 155.900,00

**Total Redução: R\$ 155.900,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de agosto de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**

Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO 1.360

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**A91AA193

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
DECRETO Nº 8.280/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.796/PMC/2021.

Considerando a necessidade de dar continuidade as ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS; Considerando que após levantamento em relação as aquisições por meio de emendas parlamentares, foi verificado que havia valores em conta gerados por economias do processo licitatório, como também por dificuldades na aquisição dos itens pleiteados por meio das referidas emendas.

Considerando que também foi observado grande necessidade de aquisições de materiais permanentes para atender Unidades desta Secretaria de Saúde.

Considerando Portaria nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências; Considerando que fora realizado levantamento para aquisição de equipamentos e materiais permanentes com base na utilização dos recursos acima citados, de acordo com a realidade atual das Unidades de Saúde que foram beneficiadas com recursos de emendas parlamentares.

Considerando que tais projetos foram devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Resoluções 006/CMS/2019.

Considerando Resoluções homologadas pela Comissão Intergestora Bipartite, sejam estas: 154;155;156;157;158/2019/SESAU-CIB

Considerando declaração de superávit financeiro, o qual pode-se comprovar os saldos existentes nas contas bancárias destinadas ao recebimento dos recursos acima citados. Ambos em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 397.066,73 (trezentos e noventa e sete mil e sessenta e seis reais e setenta e três centavos).

**Suplementação**

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB  
173 - 4.4.90.52.00.00 30280069 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 87.981,48  
172 - 4.4.90.52.00.00 30280089 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 309.085,25

**Total Suplementação: R\$ 397.066,73**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de agosto de 2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**

Procuradora-Geral Do Município  
OAB/RO 1360

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**562FDA12

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
DECRETO Nº 8.279/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.793/PMC/2021;

Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.

Considerando que o setor de Fiscalização de Obras e Posturas realizam inúmeras atividades, realizando uma média de mais de 6 (seis) mil vistorias por ano, entre diversos outros serviços.

Considerando a urgência em realizar a troca de computadores do setor, haja visto que os atuais se encontram em situação obsoletos, por tal modo faz-se necessário a realização de ajustes ao orçamento vigente.

Oportuno esclarecer que tal TRANSFERÊNCIA não acarretará em prejuízo da meta estabelecida para a dotação que sofrerá redução, tendo em vista que as ações continuaram sendo realizadas, custeadas pelo setor administrativo.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Suplementação**

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
 06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
 06.001.04.125.0002.2.198. ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMPLAN  
 51 - 4.4.90.52.00.00 10940000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00

**Total Suplementação: R\$ 6.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

**Redução**

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
 06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
 06.001.04.125.0002.2.198. ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMPLAN  
 47 - 3.3.90.14.00.00 10940000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00  
 49 - 3.3.90.33.00.00 10940000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00

**Total Redução: R\$ 6.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de agosto de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
 Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**  
 Procuradora-Geral do Município  
 OAB/RO 1.360

**Publicado por:**  
 Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:EC0DB3CB**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**DECRETO Nº 8.278/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.792/PMC/2021.

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

Considerando que temos novas estruturas nas unidades de ensino, como exemplos, refeitório na Escola Cruzeiro do Norte e Auditório na Escola Pedro Kemper, estruturas essas (refeitório e auditório) sem qualquer peça mobiliária para que possa atingir a finalidade para os quais foram construídos. Para suprir a referida demanda faz-se necessário abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.236.000,00 (um milhão duzentos e trinta e seis mil reais).

Considerando a conclusão da creche do ALFAPARK, unidade esse modelo, construída obedecendo todas as normativas relacionadas à segurança e a acessibilidade, a qual atenderá um total de 386 (trezentos e oitenta e seis) crianças, é imprescindível a aquisição de todo o mobiliário.

Lembramos, que com as medidas preventivas e a imunização da população, a qualquer momento podemos ter autorização para o retorno as aulas. Sem mobiliário é impossível o retorno das aulas

presenciais. Para suprir a referida demanda faz-se necessário abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Considerando que alguns itens da merenda escolar como carne, frios, iogurte e leite são transportados para unidades de ensino no perímetro urbano e rural, visando atender as normativas estabelecidas pela vigilância sanitária, para garantir a qualidade dos alimentos, torna-se necessário a aquisição de caminhão frigorífico. Para suprir a referida demanda se faz necessário abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Considerando que conforme observado no período de janeiro a maio de 2021 a receita 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização, foi arrecadado o montante de R\$ 15.725.925,86 (quinze milhões setecentos e vinte e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) e que conforme projetado na programação financeira para o exercício atual o total a ser arrecadado no período de junho a dezembro de 2021 totaliza o montante de R\$ 19.246.995,92 (dezenove milhões duzentos e quarenta e seis mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), totalizando assim uma projeção de arrecadação acima de R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), ou seja, um média de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) acima do previsto (R\$ 31.500.000,00).

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

**Suplementação**

15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB  
 15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB  
 15.001.12.361.0030.2.244. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%  
 343 - 4.4.90.52.00.00 10110043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000.000,00

**Total Suplementação: R\$ 2.000.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa No 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

**Receita**

Receita:1.7.5.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10110043 2.000.000,00

**Total da Receita: 2.000.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de agosto de 2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
 Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**  
 Procuradora-Geral Do Município  
 OAB/RO 1360

**Publicado por:**  
 Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:ABD46871**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**04/CMC/2020**

**CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.**

**CONTRATADA: WEBLINE SOFTWARE LTDA.**

**DO OBJETO** - O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento)- 90 (noventa) dias - no prazo inicial do contrato firmado entre as partes, em 04/08/2020, bem como reajuste do valor, nos termos previstos nas Cláusulas Sétima e Décima Primeira do Termo Contratual.

**DO PREÇO** - O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato é 9.452,29 (Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos), sendo o valor mensal de R\$-3.152,43 (Três Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos) (Nove Mil Reais) e o novo prazo para encerramento do contrato é 04.11.2021.

**DO AMPARO LEGAL** - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57 e 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 04/CMC/2020.

**DO FORO** - Comarca de Cacoal.

**DATA** - 13.08.2021.

**JOÃO PAULO PICHEK**

Presidente - C.M.C.  
Contratante

**Publicado por:**

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto  
**Código Identificador:**29D3C28A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 559, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Concede gozo de férias a servidora MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-209/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder gozo de férias a servidora **MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS**, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, para gozo de 15 (quinze) dias no período 16/08/2021 à 30/08/2021, o qual foi revogado pelas Portarias n. 109/2021 e 208/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio  
**Código Identificador:**44BED2BC

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 560, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Concede gozo de férias a servidora MARIA GUEDES MARTINS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-209/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder gozo de férias a servidora **MARIA GUEDES MARTINS**, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, para gozo de 23 (vinte e três) dias no período 08/09/2021 à 01/10/2021, o qual foi revogado pelas Portarias n.021/2021 e 109/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio  
**Código Identificador:**9C1E5DF6

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 561, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Concede férias a servidora PATRÍCIA MERNITZKI BORGES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-1855/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias a servidora **PATRÍCIA MERNITZKI BORGES**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de 01/09/2021 à 30/09/2021, referente ao período aquisitivo de 05/11/2008 à 04/11/2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio  
**Código Identificador:**740A8DF4

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 207, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo  
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.02.07.26 Transporte  
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário  
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento  
02.02.07.26.782.0012.1023 Aquisição de Caminhões Maquinas e Equipamentos  
**Ficha: 251 - 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 350.000,00**  
Fonte de Recurso 0.2 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente  
Especificação 14 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)

02 Poder Executivo  
 02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 02.02.07.26 Transporte  
 02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário  
 02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento  
 02.02.07.26.782.0012.1023 Aquisição de Caminhões Maquinas e Equipamentos  
**Ficha: 249 – 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 7.000,00**  
 Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
 Especificação 00 – Recursos Ordinários

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

**Ficha: 251 – 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 350.000,00**  
 Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente  
 Especificação 14 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)

**Emenda Individual – Aquisição de Retroescavadeira e Carreta Agrícola– Termo de Convênio/MDR nº 028758/2020 PLA TAFORMA + BRASIL nº 909349/2020**

Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º **ficha 249** deste decreto, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme cálculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos **0.1.00 – Recursos Livres**.

**Ficha: 249 – 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 7.000,00**  
 Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
 Especificação 00 – Recursos Ordinários

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]  
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
 Prefeito

#### ANEXO I

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO			
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO (MÊS: Junho/2021)			
<b>Código:</b>	00 - Recursos Ordinários		
<b>Detalham.:</b>	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso		
<b>Receita:</b>	1000.00.0.0.0.0	Receitas Correntes	<b>FICHA:</b>
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>		
I - Arrecadação verificada de Janeiro à Junho/2021	13.456.551,84		
II - Arrecadação verificada de Janeiro à Junho/2020	11.032.680,70		
III - Arrecadação verificada de Julho à Dezembro/2020	14.410.068,33		
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)	1,21970		
V- Possível arrecadação de Julho à dezembro/2021 (III*IV)	17.575.960,34		
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)	13.456.551,84		
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)	31.032.512,18		
VIII - Previsão da Receita para o exercício	24.699.959,92		
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)	6.332.552,26		
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	2.593.668,19		
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	-		
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))	<b>3.738.884,07</b>		
<b>OBS:</b>			
Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação devido a atual instabilidade econômica causada pelo Coronavírus e pela instabilidade política.			

**Publicado por:**  
 Amanda Inácio  
**Código Identificador:**C2E3038A

#### DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; se carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP; comprovante de endereço; certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matrícula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 01(uma) foto 3x4 (recente e colorida); número de Conta bancaria (B. Brasil); Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12), Declaração de Vínculo Empregatício (01 via autenticada) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica(com laudo), baseada no exame do candidato de eletrocardiograma( para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, Glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose IGG e IGM, Machado Guerreiro (IGM e IGG), TGP e TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas, ou conferidas com original no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Nayara dos Santos Coimbra	Auxiliar de Creche/Babá	11º	EMEI Paulo Coelho
Maria Eduarda Borher Ferreira da Silva	Auxiliar de Creche/Babá	12º	EMEI Paulo Coelho
Rosivania Santos da Silva	Auxiliar de Creche/Babá	13º	EMEI Paulo Coelho

Campo Novo de Rondônia, 12 de agosto de 2021.

**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Maria Guedes Martins  
**Código Identificador:**50EE7BCB

#### DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL

#### HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES Nº 14

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, homologa os inscritos para concorrer à vaga disponível na localidade conforme tabela de cargo e local do Edital especial nº. 014/2021 publicado em 11 de agosto de 2021, dos aprovados no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016.

Os interessados aprovados no concurso 003/2016, inscreveram se para os referidos cargos e lotação, junto ao Departamento de Recursos Humanos, com a declaração preenchida e registrada firma em cartório e protocolado em tempo hábil. Conforme o critério de desempate que é nota da homologação do resultado final do Edital nº. 003/2016. Homologamos os seguintes concorrentes inscritos abaixo:

NOME	CARGO	LOCAL TRABALHO	DE	COLOC
GILKA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA ENS. INFANTIL	E.M.E.I.F. SETEMBRO	7 DE	1º
IVANIR TEREZINHA GRACIOLLI CARLETO	PROFESSOR PEDAGOGIA ENS. INFANTIL	E.M.E.I.F. SETEMBRO	7 DE	2º

Os homologados dentro das vagas prevista no Edital 014/2020 serão convocados por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>.

Campo Novo de Rondônia, 13 agosto de 2021.

**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Guedes Martins  
**Código Identificador:**AC84DEE1

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO  
PESSOAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP; comprovante de endereço; certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matrícula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 01(uma) foto 3x4 (recente e colorida); número de Conta bancaria (B. Brasil); Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12), Declaração de Vínculo Empregatício (01 via autenticada) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica (com laudo), baseada no exame do candidato de eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, Glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose IGG e IGM, Machado Guerreiro (IGM e IGG), TGP e TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA (homens) e BHCg (mulheres); Escarro (BAAR); Urina: EAS Toxicológica (cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas, ou conferidas com original no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Gilka Gonçalves da Silva	Professor Pedagogo -25horas	1º	EMEIF 7 Setembro
Ivanir Terezinha Graciolli Carletto	Professor Pedagogo -25horas	2º	EMEIF 7 Setembro

Campo Novo de Rondônia, 13 de agosto de 2021.

**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Guedes Martins  
**Código Identificador:**923B7326

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO  
PESSOAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020-SEMEC/SEMAS. Edital nº. 001 de 12 de fevereiro de 2020, com homologação do Resultado Final em 28/04/2020 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município de Campo Novo de Rondônia/RO, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do edital e fazer entrega dos seguintes documentos: Atestado de sanidade física e mental; Uma fotografia 3x4 recente e colorida; Cópia do RG, frente e verso; Cópia do CPF; Cópia do Título eleitoral, frente e verso; Cópia da CTPS, frente e verso; Cópia da Certidão de nascimento/casamento; Cópia da Reservista, se do sexo masculino; Cópia do Cartão PIS/PASEP; Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; Certidão negativa do Tribunal de Contas; Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br) [portal.trfl.jus.br](http://portal.trfl.jus.br); Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. Comprovante de residência; Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos.; Telefone para contato.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Leidimar Gomes Dutra dos Santos	Monitor Escolar	1º	Rota 02
Creuzenir Diniz de Oliveira	Monitor Escolar	1º	Rota 04
Talliny Ferreira da Costa Simonato	Monitor Escolar	1º	Rota 06
Gabriel de Souza Moura	Monitor Escolar	1º	Rota 05

Campo Novo de Rondônia, 13 de agosto de 2021.

**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Guedes Martins  
**Código Identificador:**ACFD8F54

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2021**

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, designado pela sigla IPECAN, criado através da Lei Municipal nº 049 de 29 de dezembro de 1994, autarquia municipal de Previdência Social em Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, setor 02, CEP: 76.887-000, Campo Novo de Rondônia, com endereço eletrônico [ipecan@camponovo.ro.gov.br](mailto:ipecan@camponovo.ro.gov.br) e fone (69) 3239-2090, neste ato representado pelo Superintendente e também Presidente do Comitê de Investimento RAFAEL A. SOARES DA CUNHA, **CONVOCA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO** para uma reunião **extraordinária a ser realizada no dia 17(dezessete) de agosto de 2021 às 8h30min na sede do IPECAN.**

**Pauta do dia:** Reavaliação das carteiras de investimento e realocação de fundos.

Campo Novo de Rondônia, 13 de agosto de 2021.

**RAFAEL A. DOARES DA CUNHA**

Superintendente do IPECAN

Portaria nº 262/2021

**Publicado por:**

Luiza Maria da Silva Santos

**Código Identificador:**FD6B4023**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2021****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2021**

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, designado pela sigla IPECAN, criado através da Lei Municipal nº 049 de 29 de dezembro de 1994, autarquia municipal de Previdência Social em Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, setor 02, CEP: 76.887-000, Campo Novo de Rondônia, com endereço eletrônico [ipecan@camponovo.ro.gov.br](mailto:ipecan@camponovo.ro.gov.br) e fone (69) 3239-2090, neste ato representado pelo Superintendente RAFAEL A. SOARES DA CUNHA, **CONVOCA OS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO** para uma reunião extraordinária a ser realizada no dia 18(dezoito) de agosto de 2021 às 9h00min na sede do IPECAN.

**Pauta do dia:** Análise e tomada de decisões processuais.

Campo Novo de Rondônia, 13 de agosto de 2021.

**RAFAEL A. DOARES DA CUNHA**

Superintendente do IPECAN

Portaria nº 262/2021

**Publicado por:**

Luiza Maria da Silva Santos

**Código Identificador:**129AAEAC**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 061/2021.**

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia. Contratado: PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA - 05.340.639/0001-30. Objeto: Serv. Gerenciamento do abastecimento de combustíveis e manutenção com fornecimento de peças e serviços, lavador e borracharia, por meio de sistema informatizado com utilização de cartão. Proc N°829/2021. Valor: 50.000,00. Dotação: Manutenção das Atividades do Transporte Escolar 12.361.005.2029.0000. Elemento de Despesa: 3.3390.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha 404 PNATE.

CNRO, 12/08/2021.

**VALDENICE DOMINGOS FERREIRA**

Secretária 14/2021

**Publicado por:**

Karine dos Santos Inácio

**Código Identificador:**B2176F6B**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER  
HOMOLOGAÇÃO TP 001/2021**

O Município de Campo Novo de Rondônia/RO resolve HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações a Licitação. Proc. 917/2021/SEMEC. Objeto: Conclusão da Construção do Espaço Educativo Tipo II na Escola Tancredo Neves. Vencedor: E & J SERVIÇOS LTDA- 35.421.080.0001-33. R\$ 335.000,00.

CNRO, 13/08/2021.

**VALDENICE DOMINGOS FERREIRA**

Secretária 14/2021.

**Publicado por:**

Karine dos Santos Inácio

**Código Identificador:**66CECF7**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PM CJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para compras no valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II, nos autos do **Processo Administrativo nº 1023/2021**, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço de Manutenção corretiva de equipamentos tipo NOBREA montagem em rack de 3VA do servidor central da prefeitura, visando atender as necessidades da Administração Pública do Município de Candeias do Jamari, conforme especificações contidas no termo de referência, no valor de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, em favor da empresa **P. A. DA SILVA JUNIOR INFORMATICA** no CNPJ: **00.864.546/0001-46**, de acordo com o Parecer Jurídico de fls. 49/53, dos autos mencionados.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, em favor da empresa **P. A. DA SILVA JUNIOR INFORMATICA** no CNPJ: **00.864.546/0001-46**, por dispensa da licitação. Objeto Contratação de empresa especializada em locação de sistema de informática (licença de uso de software, com manutenção, suporte do sistema, implantação e treinamento), visando atender as necessidades da Administração Pública do Município de Candeias do Jamari, conforme especificações contidas no termo de referência.

Candeias do Jamari, 13 de agosto de 2021.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hamilton Fernandes Medeiros

**Código Identificador:**6D9D095B**GABINETE DO PREFEITO-GP  
DECRETO Nº 5884 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º-** Fica NOMEADO, **ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO**, para exercer o Cargo Comissionado Coordenador N II - Coordenador de Folha de Pagamento – SEMUSA E SEMASF, CC-7, pertencente à Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02/08/2021, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**DD3A93B1

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
DECRETO Nº 5883 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica EXONERADO, **JONATHAS SILVA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Operacional I – Seção de Apoio de Infraestrutura Pública –CC- 2**, pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 02 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**C6F76293

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
DECRETO Nº 5889 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO INTERINO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica NOMEADA, **KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS**, Subchefe de Gabinete, para exercer **interinamente** o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02/08/2021. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**B72D5E8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros deste NPC/CCS/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora, EMEF Flor do Palheiro, CNPJ:18.269.771/0001-44 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente** com a entregada Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais –PROAFIN Regular, referente a 1ª Parcela de 2021, nos termos do parágrafo único do art. 19 da Lei Nº 862/2017.

Candeias do Jamari, 13 de agosto de 2021.

**ANACELE COSTA DA SILVA**

Presidente da Comissão Interna de Análise, Acompanhamento, Controle e Fiscalização das Prestações de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE e PDDE do Município de Candeias do Jamari

Decreto Nº 5777 de 09 de junho de 2021

**ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA**

Secretário.

**FLÁVIA DE OLIVEIRA STROBILIUS**

Membro.

**Publicado por:**

Enilson Oliveira de Almeida

**Código Identificador:**08BC7497

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CPL/PMC/2021

PROCESSO Nº 294/CPL/2021

Objeto: Aquisição De Material De Consumo, Materiais De Processamento De Dados E Informática, Equipamento E Material Permanente, Informática, Mobiliários Utensílios, Ar-Condicionado E Equipamentos Diversos. Valor estimado R\$ 977.301,96 (Novecentos e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Um Reais e Noventa e Seis Centavos). Início da Sessão Pública dia 30/08/2021, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br>, Edital e Informações; <http://www.castanheiras.ro.gov.br>, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: [cplcastanheiras@outlook.com](mailto:cplcastanheiras@outlook.com).

Castanheiras-RO, 13 de Agosto de 2021.

**FREDIMAR ANTONELLO**

Pregoeiro

Port. 130/GAB/2021

**Publicado por:**

Fredimar Antonello

**Código Identificador:**B76F2E8B

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2021.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto



Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Empenho Estimativo no valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) para a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em computadores e impressoras conforme anexo, para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), sendo elas: Sala do Setor Administrativo da SEMAS, Sala do IGD-BF, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Casa Acolhedora – Lar Feliz, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa Criança Feliz, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Processo Administrativo 1752/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 26/08/2021, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 13 de Agosto de 2021.

**ELIANDRO VICTOR ZANCANARO**

Pregoeiro Oficial do Município  
Dec. Nº. 023/2017.

**Publicado por:**  
Eliandro Victor Zancanaro  
**Código Identificador:**E979278C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de painel de lona com estrutura metálica de fotos das atividades desenvolvidas e de pontos turístico do município para ser instalado no muro da escola Irmã Dulce na entrada da cidade, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R\$ 14.200,61 (quatorze mil e duzentos reais e sessenta e um centavos). Processo Administrativo 1780/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 27/08/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 13 de Agosto de 2021.

**ELIANDRO VICTOR ZANCANARO**

Pregoeiro Oficial do Município  
Dec. Nº. 023/2017.

**Publicado por:**  
Eliandro Victor Zancanaro  
**Código Identificador:**13CBDC75

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 019/2021 – CMDCA

“Dispõe sobre o remanejamento de saldo do FIA”.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião ordinária, realizada no dia 12 de agosto de 2021 às 08h, conforme consta na ata nº. 006/2021.

Resolve:

**Art. 1º** – Remanejar o valor de R\$20.000,00 da conta 3.3.90.30.00.00.00 (971) Material de Consumo para a conta 3.3.50.43.00.00.00 (966) Subvenções Sociais para formalização dos Termos de fomento do Edital de Chamamento Público de 2021.

**Art. 2º** -Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cerejeiras, 13 de agosto de 2021.

**MÁRCIA CRISTINA TESSER**

Presidente – CMDCA  
Dec.88/2021

**Publicado por:**  
Luiz da Silva Mota  
**Código Identificador:**245BF7C8

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

#### DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2021

APrefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Concurso Público nº01/2020, Processo Administrativo nº2830/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 20/01/2021 Edição Nº.2885, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

Professor D 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - SEMED - 02

ALESSANDRA SANTOS GONÇALVESNF 66,00

JOYCE MORAIS BORGES DE LIMANF 65,50

Professor D Educação Infantil - SEMED 01

DEUZA DA SILVA SANTOSNF 66,00

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

Cópia acompanhada da original ou cópia autenticada.

v2 fotos 3x4 recentes,

vExame Admissional: Físico, Mental e do Trabalho;

vDeclaração de Bens e Valores;

vDeclaração que possui ou não outro emprego em função pública;

vCertidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais ([www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br));

vCertidão Negativa do Tribunal de ContasCND,(www.tce.ro.gov.br)

vCertidão municipal de taxas e tributos (Tributação).

vCarteira de Trabalho e Previdência Social C.T.P.S;

vCartão de Inscrição do Pis ou Pasep;

vCarteira de Identidade R.G;

vCadastro de Pessoa Física C.P.F;

vTítulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;

vDocumentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.

vCertidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;

vCertidão de Nascimento e CPF dos Filhos;

vCarteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;

vFrequência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;

vCertificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;

vComprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;

vComprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;

vComprovante de Residência atualizado;

vNúmero Conta bancária (Banco do Brasil).

O não comparecimento dos candidatos nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito da investidura conforme item 16.4 e 16.4.1 do edital 01/2020, implicará na exclusão da classificação dos candidatos do referido Concurso Público.

Chupinguaia - RO, 13 de agosto de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA, SECRETARIO MUNICIPAL, em 13/08/2021 às 13:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID161171e o código verificador B0AA0E3A.

Docto ID: 161171 v1

**Publicado por:**  
Renato José Salles  
**Código Identificador:**6B84FD11

**PROCURADORIA GERAL  
HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1122/2021, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 115/2021, Ata de Registro de Preços Nº 013/2021**, para a empresa **PRIME CONSULTORIA E**

**ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com o valor de R\$ 4.578.922,07 (quatro milhões, quinhentos e setenta e oito mil reais, novecentos e vinte dois reais e sete centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o maior percentual de desconto datax administrativa de gerenciamento, 7,11% (sete vírgula onze por cento), para o objeto licitado, conforme (ID 160208), de acordo com a Proposta de Preços da empresa vencedora (ID 160212), Ata do Pregoeiro (ID 160217), Termo de Adjudicação (ID 160234) e Ata de Registro de Preços nº 013/2021 (ID 160217), em anexo.

Chupinguaia-RO, 11 de agosto de 2021.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/08/2021 às 13:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**  
Rosangela Alves de Lima  
**Código Identificador:**6462621F

**PROCURADORIA GERAL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.**

**DISPENSA-SE**

A licitação para Contratação direta com a empresa **LÚCIA PIO DA SILVA CORDEIRO - CNPJ 11.817.000/0001-03**, para **AQUISIÇÃO DE MARMITEX**, conforme Termo de Referência (ID 158793), Justificativa do secretário da Pasta (ID 156705) e Parecer da Auditoria (ID 158934), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, com empenho no valor de R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 1303/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 90/2021.

Gabinete da Prefeita em 13 de agosto de 2021.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/08/2021 às 12:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**  
Rosangela Alves de Lima  
**Código Identificador:**4AB564FE

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo Diversos, sendo: Material de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha e Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal,

embasado com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sendo as seguintes empresas vencedoras:

Empresas:

**NOME DO CREDOR: SUPERMERCADO SANTIAGO CORUMBIARA EIRELI**

CNPJ/CPF: 28.470.829/0001-77

ENDEREÇO: Avenida Itália Cautiero Franco, Nº 1886, Centro, Corumbiara-RO, CEP: 76.995-000

VENCEDORA DOS ITENS: 1,2,4,5,10,11,12,13,14,16,17,18

**VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO R\$ 755,95** (setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

**NOME DO CREDOR: COMÉRCIO DE ALIMENTOS PRIMAVERA LTDA**

CNPJ/CPF: 34.743.713/0001-67

ENDEREÇO: Avenida Itália Cautiero Franco, Nº 1950, Centro, Corumbiara-RO, CEP: 76.995-000

VENCEDORA DOS ITENS: 3,6,7,8,9,15,19

**VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO R\$ 901,98** (novecentos e um reais e noventa e oito centavos).

Corumbiara – RO, 12 de agosto de 2021.

**RONEI DA SILVA**

Diretor Geral

Câmara Municipal de Corumbiara-RO

DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 009/2005 EM \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Ronei da Silva

**Código Identificador:FF926E27**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

**PROCESSO Nº 849/SEMOSP/2020**

**Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO**

**Contratado: LEO TITO WILDNER E CIA LTDA**

**Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de RECUPERAÇÃO/CASCALHAMENTO DE 5.400,00m de ESTRADAS VICINAIS-AMPLIAÇÃO DE METAS, com recursos do Convênio nº 007/2018/FITHA.**

**Valor: R\$ 158.101,19 (Cento e cinquenta e oito mil cento e um reais e dezenove centavos).**

**Fonte de Recursos: Convênio nº 007/2018/FITHA**

**Data: 09/08/2021**

**Publique-se,**

**Registre-se.**

**VAGNER MIRANDA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Arriates Neto

**Código Identificador:205024D3**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021  
ENFRENTAMENTO COVID-19 – MP 1.047/2021 EXCLUSIVA  
ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 756 de 07 de Janeiro de 2021, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de material para combate a infecção humana em decorrência no novo coronavírus / Covid 19, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. (conforme transferências de incentivos financeiros aos municípios - Portaria nº 1.857/2020). Valor estimado de R\$ 17.868,00 (dezesete mil oitocentos e sessenta e oito reais) do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/2002, e Medida Provisória 1.047, de 3 de maio de 2021 e Decreto Municipal nº 616/2020, Modo de disputa Aberto, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito às 09h29min do dia 23/08/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 23/08/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 12 de Agosto de 2021.

**SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

**Código Identificador:2CAACF15**

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 -  
SRP MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP,  
MEI E EQUIPARADAS**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Carga de Gás de Cozinha 13 Kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração e Assistência Social. Valor estimado de R\$ 63.878,52 (sessenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais cinquenta e dois centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 30/08/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 30/08/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município de Cujubim [www.cujubim.ro.gov.br](http://www.cujubim.ro.gov.br) na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 11 de Agosto de 2021.

**SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

**Código Identificador:442CB5E1**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 309 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 309 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

**“EXONERA O (A) MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e LEI 042/1997.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica exonerado no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, o Senhor **AGRICIO LUIZ DE FRANCA NETO** Matrícula 311.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Erica da Silva Matos

**Código Identificador:**5289D597

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 305 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 305 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

“EXONERA OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Ficam exonerados dos cargos em comissão os seguintes servidores:

EDUARDO DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE DIVISÃO DE GARI
ANTÔNIO MARCOS SUZIN	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 6 - CDS6

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**

Erica da Silva Matos

**Código Identificador:**E0CB34CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 306 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 306 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

“EXONERA O (A) DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica exonerado no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, o (a) Senhor (a) **AMANDA ROSA DAHM AGUIAR**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

**Publicado por:**

Erica da Silva Matos

**Código Identificador:**02DC46A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 307 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 307 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

“NOMEIA O (A) DIRETOR DE HOSPITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica nomeado no cargo de **DIRETOR DE HOSPITAL**, o (a) Senhor (a) **AMANDA ROSA DAHM AGUIAR**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

**Publicado por:**

Erica da Silva Matos

**Código Identificador:**28AA9320

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 308 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 308 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder Licença não remunerada no período de 01/09/2021 a 01/09/2023, ao servidor (A) **TARCIA DE OLIVEIRA FATEL**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SAUDE**, Matrícula 342 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de assuntos particulares.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01/09/2021, revogando as disposições em contrário.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Erica da Silva Matos

**Código Identificador:**747E9869

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 388/2021**

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

**HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 388/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 049/2021

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada em Seguro para os veículos especificados neste termo de referência: **Relação e Dados dos Veículos para Contratação do Seguro**, que compõem a frota de veículos pertencentes ao Fundo de Assistência Social de Cujubim, estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, Fundo Municipal de Assistência Social no CNPJ sob o nº: 14.975.563/0001-00, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida Condor nº 2588 setor Institucional.

Data Homologação: 13/08/2021

Valor Total Homologado R\$: **1.871,00 (Hum Mil Oitocentos e Setenta e Um Reais)**.Empresa: **SEGUROS SURA S.A**CNPJ: **33.065.699/0001-27**Valor R\$: **1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais)**Empresa: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**CNPJ: **61.074.175/0001-38**Valor R\$: **671,00 (Seiscentos e Setenta e Um Reais)**.

Cujubim – RO, 13 de Agosto de 2021.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:57309D5B

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.369 DE 1º DE JUNHO DE 2021.**

*SUSPENDE RENOVAÇÃO DA ISENÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 556 DE 28 DE MARÇO DE 2.000.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a suspensão da renovação da isenção prevista na Lei Municipal nº 556 de 28 de março de 2.000.

**Art. 2º** O prazo mencionado no §2º do Artigo 2º e do Artigo 6º da Lei Municipal nº 556 de 28 de março de 2.000 ficam prorrogados até o dia 30 de junho de 2021.

**Art. 3º.** A obrigatoriedade da renovação da isenção prevista no §3º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 556 de 28 de março de 2.000, fica suspenso enquanto o Município de Espigão do Oeste/RO estiver em Estado de Calamidade Pública causado pela Pandemia Mundial do Covid-19.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 1º de junho de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES**

Sec. Mun. de Administração e Fazenda

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:8968BED1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.393, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

*“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.180, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 2.180, de 20 de agosto de 2019.

**Art. 2º.** O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.180, de 20 de agosto de 2019, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 3º. Poderão aderir ao programa, contribuinte pessoa física ou jurídica, que possuir débitos tributários e não-tributários, vencido e não quitado até o dia 31 de Dezembro de 2020.**

**Art. 3º -** O artigo 7º da Lei Municipal nº 2.180, de 20 de agosto de 2019, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 7º. Os créditos tributários e não tributários vencidos e inscritos ou não em Dívida Ativa, poderão ser pagos à vista ou em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.**

**Art. 4 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de agosto de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES**

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:A32FE409

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.394, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

*Altera a Lei Municipal nº 1.532, de 1º de abril de 2011.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 1.532, de 1º de abril de 2011.

**Art. 2º.** O caput do artigo 5º, da Lei nº 1.532, de 01 de abril de 2011, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 5º - A partir do exercício de 2022, serão destinados conforme disposto no artigo 8º, a cada unidade executora das escolas que oferecem Educação Infantil (Pré Escolar) e Ensino Fundamental Regular, recursos calculados à ordem de R\$ 8,00 (oito reais) mensais, por aluno matriculado no estabelecimento, e a cada unidade executora das escolas que oferecem Educação Infantil (Creche), recursos calculados à ordem de R\$ 11,00 (onze reais) mensais, por aluno matriculado no estabelecimento.**

**REDAÇÃO ANTERIOR:**

**Art. 5º.** Serão destinados conforme disposto no artigo 8º, a cada unidade executora das escolas que oferecem Educação Infantil (Pré Escolar) e Ensino Fundamental Regular, recursos calculados à ordem de R\$ 5,00 (cinco reais) mensais, por aluno matriculado no estabelecimento, e a cada unidade executora das escolas que oferecem Educação Infantil (Creche), recursos calculados à ordem de R\$ 8,00 (oito reais) mensais, por aluno matriculado no estabelecimento.

**Art. 3º -** O caput do artigo 8º e seu Parágrafo Único, da Lei nº 1.532, de 01 de abril de 2011, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 8º - Os repasses de recursos serão feitos em 02 (duas) parcelas compreendendo os períodos de janeiro a junho e julho a dezembro.**

**Parágrafo Único: Os repasses deverão ser feitos na primeira quinzena do semestre.**

**REDAÇÃO ANTERIOR:**

*Art. 8º. Os repasses de recursos serão feitos em (4) quatro parcelas compreendendo os períodos de janeiro a março, abril a junho, julho a setembro e outubro a dezembro.*

*Parágrafo único: Os repasses deverão ser feitos na primeira quinzena do trimestre.*

**Art. 4º - No Art. 10 da Lei nº 1.532, de 01 de abril de 2011, seu Parágrafo Único passa a denominar § 1º; e se acrescenta nesse Artigo o § 2º, conforme a seguir:**

**§ 1º - O atraso na prestação de contas compromete o repasse subsequente e poderá implicar em responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros.**

**§ 2º - A apresentação da Prestação de Contas se fará no final da vigência do instrumento, globalizando as parcelas liberadas.**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 13 de agosto de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**SELMA GONÇALVES CENCI**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

**Código Identificador:667A67AF**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 2.395, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.*

**OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público SEMOSP, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- III. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
- IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4002 Despesas com Construção e Ampliação de Edificações Públicas;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos do Tesouro/ Exercícios Anteriores;
- VI FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 975/4.4.90.30 Material de Consumo - R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais);

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 13 de agosto de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**DIONILTO KULL**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

**Código Identificador:9E62EBDF**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 2.396, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.*

**OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 389.349,96** (trezentos e oitenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público SEMOSP, em suas ações, para adequação do orçamento do **Convênio FITHA/2020**, compatível com o Plano de Trabalho do DER.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
  - c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
  - d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 949/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 18.390,77 (dezoito mil trezentos e noventa reais e setenta e sete centavos);
  - g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 950/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 191.919,72 (cento e noventa e um mil novecentos e dezenove reais e setenta e dois centavos);

II. Segundo Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
- d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 991/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 105.733,98 (cento e cinco mil setecentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 992/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 73.305,49 (setenta e três mil trezentos e cinco reais e quarenta e nove centavos);

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Primeira Anulação
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
  - c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;

d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 951/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ -210.310,49 (duzentos e dez mil trezentos e dez reais e quarenta e nove centavos);

## II. Segunda Anulação

a. PODER: 02 Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;  
 c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;  
 d. ATIVIDADE: 15 4511008 4005 Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro Exercício Corrente;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 952/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ -179.039,47 (cento e setenta e nove mil trinta e nove reais e quarenta e sete centavos).

**Art. 4º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita FernandesLopes, Espigão do Oeste/RO, 13 de agosto de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**DIONILTO KULL**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula  
**Código Identificador:**C037F7B5

## GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.397, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO  
 ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.*

**OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 307.857,60** (trezentos e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas ações.

**Art. 2º** -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;  
 II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;  
 III. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;  
 IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 Gestão com Educação Fundamental;  
 V. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 Recursos de Transferências do FUNDEB;  
 VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 990/3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra - R\$307.857,60 (trezentos e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

**Art. 3º** -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;  
 II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;  
 III. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;  
 IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3026 Despesas com Transporte Escolar;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 Recursos de Transferências do FUNDEB;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 182/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$307.857,60 (trezentos e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

**Art. 4º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita FernandesLopes, Espigão do Oeste/RO, 13 de agosto de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**SELMA GONÇALVES CENCI**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula  
**Código Identificador:**5BD52A36

## GABINETE DO PREFEITO RESUMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 018/PGM/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3556/2021

**FOMENTANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

**FOMENTADA:** CONSELHO ESCOLAR SIMONE MOURA ROSA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.053.944/0001-40, com sede à Rua Bandeirantes, nº 1011, Bairro São José, nesta cidade, neste ato representado por sua Presidente **IVANEIDE OLIVEIRA LIMA DE BRITO**.

**OBJETO:** Este Termo de Fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE, para atender o exercício financeiro de 2021 em caráter emergencial, conforme descrito no plano de trabalho e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente Termo de Fomento para todos os fins de direito.

**VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.1006.3029.0001

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.50.41.00.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento tem vigência até 31 de dezembro de 2021, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participantes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

**DATA:** 04 de agosto de 2021.

[www.portaltransparenciaespigao.com.br](http://www.portaltransparenciaespigao.com.br)

**IVANEIDE OLIVEIRA LIMA DE BRITO**

Presidente do Conselho Escolar Simone Moura Rosa

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito do Município de Espigão do Oeste

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora Geral

Testemunhas

PAULO RIBEIRO EMERICH

CPF nº: \*\*\*.242.372-\*\*

GILVANE LUZ DA HORA MELO

CPF Nº: \*\*\*.413.882-\*\*

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula  
**Código Identificador:**17568DEB

## GABINETE DO PREFEITO RESUMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 019/PGM/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3557/2021**FOMENTANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.**FOMENTADA:** CONSELHO ESCOLAR TEOBALDO FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.761.118/0001-03, com sede à Rua Piauí, nº 4026, Bairro Jorge Teixeira, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente **EDELVANO SOARES**.**OBJETO:** Este Termo de Fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE, para atender o exercício financeiro de 2021 em caráter emergencial, conforme descrito no plano de trabalho e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente Termo de Fomento para todos os fins de direito.**VALOR:** R\$ 10.000,00(dez mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.1006.3029.0000**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.50.41.00.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento tem vigência até 31 de dezembro de 2021, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas às normas pertinentes.**DATA:** 04 de agosto de 2021.[www.portaltransparenciaespigao.com.br](http://www.portaltransparenciaespigao.com.br)**EDELVANO SOARES**

Presidente do Conselho Escolar Teobaldo Ferreira

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito do Município de Espigão do Oeste

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora Geral

Testemunhas

ANALICE APARECIDA JUSTI FRANCA

CPF nº: \*\*\*.303.832-\*\*

GILVANE LUZ DA HORA MELO

CPF Nº: \*\*\*.413.882-\*\*

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

**Código Identificador:**861AC3C8**GABINETE DO PREFEITO****RESUMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 020/PGM/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3548/2021**FOMENTANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.**FOMENTADA:** CONSELHO ESCOLAR DA EMEI SERGIO BALBINOT, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.817.743/0001-02, com sede na Rua Rosa Pedro Agostinho, nº 2188, Bairro Jorge Teixeira, nesta cidade, neste ato representado por sua Presidente **MARIA ALDENE GONÇALVES DA SILVA SANTOS**.**OBJETO:** Este Termo de Fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE, para atender o exercício financeiro de 2021 em caráter emergencial, conforme descrito no plano de trabalho e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente Termo de Fomento para todos os fins de direito.**VALOR:** R\$ 10.000,00(dez mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.1006.3029.0007**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.50.41.00.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento tem vigência até 31 de dezembro de 2021, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas às normas pertinentes.**DATA:** 04 de agosto de 2021.[www.portaltransparenciaespigao.com.br](http://www.portaltransparenciaespigao.com.br)**MARIA ALDENE GONÇALVES DA SILVA SANTOS**

Presidente do Conselho Escolar Teobaldo Ferreira

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito do Município de Espigão do Oeste

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora Geral

Testemunhas

LUCIMAR COSTA DE ANDRADE KULL

CPF nº: \*\*\*.343.952-\*\*

GILVANE LUZ DA HORA MELO

CPF Nº: \*\*\*.413.882-\*\*

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

**Código Identificador:**2A87EE0B**GABINETE DO PREFEITO****RESUMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 021/PGM/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3554/2021**FOMENTANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.**FOMENTADA:** CONSELHO ESCOLAR SÃO PEDRO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.219.431/0001-06, com sede à Estrada Zé Baiano, km 18, Lote 01, Quadra 09, Zona Rural, nesta cidade, neste ato representado por sua Presidente **KENIA SANTOS ALMEIDA**.**OBJETO:** Este Termo de Fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção escolar em atenção ao Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE, para atender o exercício financeiro de 2021 em caráter emergencial, conforme descrito no plano de trabalho e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente Termo de Fomento para todos os fins de direito.**VALOR:** R\$ 10.000,00(dez mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.1006.3029.0003**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.50.41.00.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento tem vigência até 31 de dezembro de 2021, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas às normas pertinentes.**DATA:** 04 de agosto de 2021.[www.portaltransparenciaespigao.com.br](http://www.portaltransparenciaespigao.com.br)**KENIA SANTOS ALMEIDA**

Presidente do Conselho Escolar São Pedro

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito do Município de Espigão do Oeste

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora Geral

Testemunhas

SAMUEL RAASCH

CPF nº: \*\*\*.699.162-\*\*

GILVANE LUZ DA HORA MELO

CPF Nº: \*\*\*.413.882-\*\*

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

**Código Identificador:**1C6A7805**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 4.763, DE 21 DE JULHO DE 2021.***“Dispõe sobre a prorrogação, até a data de 31/12/2021, das disposições relativas ao Programa de Recuperação Fiscal do Município - REFIS*



*MUNICIPAL 2019, previstas na Lei Municipal nº 2.180, de 20 de agosto de 2019”.*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.180, de 20 de agosto de 2019, que “Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Espigão do Oeste/RO – REFIS MUNICIPAL 2019 e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** que o art. 15, da Lei Municipal nº 2.180, de 20 de agosto de 2019, dispõe que as disposições relativas ao Programa de Recuperação Fiscal do Município - REFIS MUNICIPAL 2019, previstas nesta Lei, vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogadas por decreto;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam prorrogadas até a data de 31/12/2021, as disposições relativas ao Programa de Recuperação Fiscal do Município - REFIS MUNICIPAL 2019, previstas na Lei Municipal nº 2.180, de 20 de agosto de 2019.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor nesta data com efeitos retroativos à 30 de junho de 2021.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 21 de julho de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES**

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

**Código Identificador:4476851A**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4.785, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SENHORA DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com Proventos Integrais para a Senhora **DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES**, portadora do RG nº 629604 SSP/RO, CPF/MF sob o nº 249.111.862-91, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 2845, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 2011-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, conforme o processo do IPRAM de nº 69/IPRAM/2021.

**Art. 2º** - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, se efetivará na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº.47/2005 de 05 de julho de 2005).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 13 de agosto de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**VALDINEIA VAZ LARA**

Presidente do IPRAM

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

**Código Identificador:EDB0818C**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4768, DE 28 DE JULHO DE 2021.**

“**ABRE CRÉDITO ADICIONALESPECIALNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº2.288 de30/06/2020(Lei de Diretrizes Orçamentária),ea Lei Nº 2.383de22/06/2021e alterada pela LeiNº 2.392de 20/07/2021.

**DECRETA**

**Art. 1º**-Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício,Crédito Adicional Especial,no valor de R\$R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados a custear despesas da Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito - COTRAN.

**Art. 2º**- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

Primeiro Acréscimo:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO:02 08 Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito - COTRAN;

III. PROGRAMA:15 4522001 Apoio Administrativo;

IV. ATIVIDADE:15 4522001 3094 Gestão de Políticas Administrativas da Cotran;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:944/3.3.90.37 Locação de Mão de Obra - R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

**Art. 3º**- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ - 70.000,00 (setenta mil reais) com seguinte classificação orçamentária:

I Primeira Anulação

a.PODER: 02 Poder Executivo;

b.ÓRGÃO: 02 08 Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito - COTRAN;

c.PROGRAMA: 15 452 2001 Apoio Administrativo;

d.ATIVIDADE: 15 452 2001 3094 Gestão de Políticas Administrativas daCotran;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;

f.FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 621/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ - 10.000,00 (dez milreais);

II Segunda Anulação

a.PODER: 02 Poder Executivo;

b.ÓRGÃO: 02 08 Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito - COTRAN;

c.PROGRAMA: 15 452 2001 Apoio Administrativo;

d.ATIVIDADE: 15 452 2001 3094 Gestão de Políticas Administrativas da Cotran;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;

f.FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 624/3.3.90.40Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ - 10.000,00 (dez mil reais);

III Terceira Anulação

a.PODER: 02 Poder Executivo;

b.ÓRGÃO: 02 08 Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito - COTRAN;

c.PROGRAMA: 15 452 2001 Apoio Administrativo;

d.ATIVIDADE: 15 452 2001 3094 Gestão de Políticas Administrativas da Cotran;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;

f.FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 627/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ - 10.000,00 (dez mil reais);  
 IV Quarta Anulação  
 a.PODER: 02 Poder Executivo;  
 b.ÓRGÃO: 02 08 Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito - COTRAN;  
 c.PROGRAMA: 15 452 2001 Apoio Administrativo;  
 d.ATIVIDADE: 15 452 2001 3032Conv.comAPAC Assoc. Proteção e Assist.aos Condenados;  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;  
 f.FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 611/3.3.50.41 Contribuições - R\$ - 10.000,00 (dez mil reais);  
 V. Quinta Anulação  
 a.PODER: 02 Poder Executivo;  
 b.ÓRGÃO: 02 08 Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito - COTRAN;  
 c.PROGRAMA: 15 452 1007 Infraestrutura Urbana;  
 d.ATIVIDADE: 15 452 1007 4040 Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas;  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;  
 f.FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 604/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ - 30.000,00 (trinta mil reais);  
**Art. 4º**- Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO,28dejulhode 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
 Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**  
 Coordenador de Planejamento e Orçamento

**AGOSTINHO GONÇALVES LARA**  
 Coordenador Municipal de Transito e Infraestrutura Urbana.

**Publicado por:**  
 Kelly Cristina Amorim Cazula  
**Código Identificador:**11EF62D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4769, DE 28 DE JULHO DE 2021.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art.41, da Lei nº2.288de 30/06/2020(Lei de Diretrizes Orçamentária),e

**Considerando** despacho, ID121753, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

**Art. 1º**-Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$24.000,00(vinte e quatro mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, em suas ações.

**Art. 2º** -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;  
 II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;  
 III. PROGRAMA: 103021010–Gestão Pública de Saúde;  
 IV. ATIVIDADE: 1030210103054–Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;  
 V.FONTE DE RECURSO:0.1.02 –Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos–Saúde;  
 VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:529/3.1.90.94–Indenizações e Restituições Trabalhistas- R\$24.000,00(vinte e quatro mil reais).

**Art. 3º** -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;  
 II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;  
 III. PROGRAMA: 103012001–Apoio Administrativo;  
 IV. ATIVIDADE:1030120013046–Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;  
 V.FONTE DE RECURSO:0.1.02 –Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos–Saúde;  
 VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:436/3.3.90.39–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- R\$- 24.000,00(vinte e quatro mil reais).

**Art. 4º** -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO,28dejulhode 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
 Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**  
 Coordenador de Planejamento e Orçamento

**LAURA GUEDES BEZERRA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Kelly Cristina Amorim Cazula  
**Código Identificador:**F6FE7FE7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4770, DE 28 DE JULHO DE 2021.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art.41, da Lei nº2.288de 30/06/2020(Lei de Diretrizes Orçamentária),e.

**Considerando** o Ofício nº 47/SEMAS-EXECUÇÃO/2021, ID121634, por meio do qual SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

**Art. 1º**-Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$1.000,00(um mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, em suas ações.

**Art. 2º** -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;  
 II. ÓRGÃO: 02 06– Secretaria Municipal de Assistência Social;  
 III. PROGRAMA:08 2442001–Apoio Administrativo;  
 IV. ATIVIDADE:08 24420013037–Gestão de Políticas Administrativas da SEMAS;  
 V.FONTE DE RECURSO: 0.1.00–Recursos do Tesouro/ Ordinários;  
 VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:359/3.3.90.14–Diárias - Civil- R\$1.000,00 (um mil reais).

**Art. 3º** -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;  
 II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;  
 III. PROGRAMA: 08 2442001 – Apoio Administrativo;  
 IV. ATIVIDADE: 08 2442001 3037 –Gestão de Políticas Administrativas da SEMAS;  
 V.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Ordinários;  
 VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:365/3.3.90.36–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física- R\$-1.000,00 (um mil reais).

**Art. 4º** -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 28 de julho de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**  
Coordenador de Planejamento e Orçamento

**LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Kelly Cristina Amorim Cazula  
**Código Identificador:** 172207BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4638, DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

**Considerando** o ofício 13/SEMED-EXECUÇÃO/2021, ID 62995, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 267.575,00 (duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;  
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;  
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;  
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio do Ensino Fundamental Municipal;  
V. FONTE DE RECURSO: 0.3.11 - Recursos do Tesouro/Exercícios Anteriores–Transferências do FUNDEB;  
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 942/3.1. 90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 267.575,00 (duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Superávit Financeiro, provenientes de recursos do FUNDEB de Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R\$ 267.575,00 (duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais).

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de março de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**  
Coordenador de Planejamento e Orçamento

**SELMA GONÇALVES CENCI**  
Secretaria de Educação

**DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS**  
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**  
Kelly Cristina Amorim Cazula  
**Código Identificador:** 2CEA4A65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4771, DE 29 DE JULHO DE 2021.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

**Considerando** o Ofício nº 52/SEMED-EXECUÇÃO/2021, ID 121754, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

**Art. 1º**-Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação, no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação– SEMED, em suas ações.

**Art. 2º** -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 0204 – Secretaria Municipal de Educação;  
c. PROGRAMA: 123611006 – Acesso Integral a Educação Básica;  
d. ATIVIDADE: 12 361100630290000 – Convênio com Associação de Pais e Professores da EMEIEF Teobaldo Ferreira;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 – Recursos de Transferências do FUNDEB;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 196/3.3.50.41 – Contribuições – R\$10.000,00 (dez mil reais);

II. Segundo Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;  
c. PROGRAMA: 123611006 – Acesso Integral a Educação Básica;  
d. ATIVIDADE: 12 361100630290001 – Convênio com Associação de Pais e Professores da EMEIEF Simone Moura Rosa;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 – Recursos de Transferências do FUNDEB;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 197/3.3.50.41 – Contribuições – R\$10.000,00 (dez mil reais);

III. Terceiro Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;  
c. PROGRAMA: 123611006 – Acesso Integral a Educação Básica;  
d. ATIVIDADE: 12 361100630290002 – Convênio com Associação de Pais e Professores da EMEIEF Clélia David Mundin;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 – Recursos de Transferências do FUNDEB;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 198/3.3.50.41 – Contribuições – R\$10.000,00 (dez mil reais);

IV. Quarto Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;  
c. PROGRAMA: 123611006 – Acesso Integral a Educação Básica;  
d. ATIVIDADE: 12 361100630290003 – Convênio com Associação de Pais e Professores da EMEIEF Brás Cubas;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 – Recursos de Transferências do FUNDEB;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 199/3.3.50.41 – Contribuições – R\$10.000,00 (dez mil reais);

V. Quinto Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;  
c. PROGRAMA: 123611006 – Acesso Integral a Educação Básica;

d.ATIVIDADE: 12 361100630290004–Convênio com Associação de Pais e Professores da EEEF Tancredo de Almeida Neves;  
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.11 –Recursos de Transferências do FUNDEB;  
f.FICHA/NATUREZA DA DESPESA:200/3.3.50.41–Contribuições–R\$10.000,00(dez mil reais);  
VI. Sexto Acréscimo:

a.PODER: 02 – Poder Executivo;  
b.ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;  
c.PROGRAMA: 123611006 – Acesso Integral a Educação Básica;  
d.ATIVIDADE: 12 361100630290005–Convênio com Associação de Pais e Professores da EMEF Maria Rosa;  
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.11 –Recursos de Transferências do FUNDEB;  
f.FICHA/NATUREZA DA DESPESA:201/3.3.50.41–Contribuições–R\$10.000,00(dez mil reais);  
VII.Sétimo Acréscimo:

a.PODER: 02 – Poder Executivo;  
b.ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;  
c.PROGRAMA: 123611006 – Acesso Integral a Educação Básica;  
d.ATIVIDADE: 12 361100630290006–Convênio com Associação de Pais e Professores da EMEF Aurélio Buarque;  
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.11 –Recursos de Transferências do FUNDEB;  
f.FICHA/NATUREZA DA DESPESA:202/3.3.50.41–Contribuições–R\$10.000,00(dez mil reais);  
VIII.Oitavo Acréscimo:

a.PODER: 02 – Poder Executivo;  
b.ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;  
c.PROGRAMA: 123611006 – Acesso Integral a Educação Básica;  
d.ATIVIDADE: 12 361100630290007–Convênio com Associação de Pais e Professores da EMEI Sérgio Balbinot;  
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.11 –Recursos de Transferências do FUNDEB;  
f.FICHA/NATUREZA DA DESPESA:203/3.3.50.41–Contribuições–R\$10.000,00(dez mil reais);  
IX.Nono Acréscimo:

a.PODER: 02 – Poder Executivo;  
b.ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;  
c.PROGRAMA: 123611006 – Acesso Integral a Educação Básica;  
d.ATIVIDADE: 12 361100630290008–Convênio com Associação de Pais e Professores da Creche Municipal Antônio Brasil;  
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.11 –Recursos de Transferências do FUNDEB;  
f.FICHA/NATUREZA DA DESPESA:204/3.3.50.41–Contribuições–R\$10.000,00(dez mil reais).

**Art. 3º** -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;  
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;  
III. PROGRAMA: 123611006 – Acesso Integral a Educação Básica;  
IV. ATIVIDADE: 12 36110063026–Despesas com Transporte Escolar;  
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.11 –Recursos de Transferências do FUNDEB;  
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:182/ 3.3.90.39–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–R\$-90.000,00(noventa mil reais).

**Art. 4º** -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO,29dejulhode 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**SELMA GONÇALVES CENCI**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Kelly Cristina Amorim Cazula  
**Código Identificador:**B5AD70F0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4772, DE 29 DE JULHO DE 2021.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

**Considerando** o Ofício nº 135/SEMOSP-EXECUÇÃO/2021, ID 117285, por meio do qual a SEMOSP solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

**Art. 1º**-Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP, em suas ações.

**Art. 2º**- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;  
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;  
III. PROGRAMA: 15 4512001–Apoio Administrativo;  
IV. ATIVIDADE: 15 45120013030–Gestão de Políticas Administrativas da SEMOSP;  
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.00–Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:269/3.1.90.11–Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil- R\$30.000,00 (trinta mil reais);

**Art. 3º** -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;  
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;  
III. PROGRAMA: 15 451 2001 –Apoio Administrativo;  
IV. ATIVIDADE: 15 45120013030–Gestão de Políticas Administrativas da SEMOSP;  
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;  
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:278/3.3.90.95–Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo- R\$ -30.000,00 (trinta mil reais);

**Art. 4º** -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO,29dejulhode 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**DIONILTO KULL**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Kelly Cristina Amorim Cazula  
**Código Identificador:**CF30464D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.773, DE 29 DE JULHO DE 2021**

cria e nomeia a comissão para implementação do RPC (REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) DOS

SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, EM ATENDIMENTO AO ART. 9º, § 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019.

O **Prefeito do Município de Espigão do Oeste**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Estudo e Criação da Previdência Complementar do Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º. A comissão terá por atribuição providenciar a organização das informações e procedimentos necessários para implementar o RPC no município de Espigão do Oeste.

Art. 3º. Ficam nomeadas os servidores e ou prestador de serviço abaixo relacionados para compor a Comissão de Estudo e Criação da Previdência Complementar:

Josiane Perine do Rosário – CPF nº \*\*\*.994.972-\*\*- Representante do DRH Poder Executivo;  
Kelly Cristina Amorim Cazula – CPF nº \*\*\*.470.302-\*\*- Representante do Poder Executivo;  
Valdineia Vaz Lara – CPF nº \*\*\*.065.892-\*\*- Representante do Instituto de Previdência – IPRAM;  
Alessandra Comar Nunes – CPF nº \*\*\*.158.391-\*\*- Representante do Instituto de Previdência – IPRAM;  
Anderson da S. R. Coelho – CPF nº \*\*\*.181.981-\*\*- Representante do Instituto de Previdência;  
Sérgio de Carvalho – CPF nº \*\*\*.005.422-\*\*- Representante do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência;  
Milene Telles de Souza – CPF nº \*\*\*.479.872-\*\*- Representante do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, em 29 de julho de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula  
Código Identificador:EC85F436

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4.774, DE 30 DE JULHO DE 2021.

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

**Considerando** o despacho, ID 122519, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;  
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;  
III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;  
IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;  
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;  
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 529/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;  
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;  
III. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;  
IV. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde – Próprio;  
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;  
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 436/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ -1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 30 de julho de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**LAURA GUEDES BEZERRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula  
Código Identificador:5014F68C

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4.775 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº. 4.474, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O USO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município  
**DECRETA**

Art. 1º. Fica acrescido o §2º ao Art.1º do Decreto nº. 4.474, de 28 de agosto de 2020, com a seguinte redação:

**§2º. A Administração Pública Municipal utilizará o Sistema de Eletrônico de Informação para, dentre outras finalidades:**

*I - Cientificar:*

*O sujeito passivo de quaisquer atos administrativos no âmbito municipal;*

*Os fornecedores de bens, mercadorias e serviços de atos a eles relacionados;*

**II - Encaminhar citações, notificações e intimações;**

**III - Expedir avisos em geral;**

**IV - Comunicar-se com Administração Pública Estadual ou Federal, Direta e Indireta, e as pessoas credenciadas pela Administração Pública Municipal.**

**V - Receber comunicações de usuários externos, devidamente cadastrados;**

a comunicação entre a Administração Pública Municipal e terceiro, a quem o usuário externo tenha outorgado poderes para representá-lo, poderá ser feita na forma prevista por este artigo.

Art. 2º. Fica acrescido os incisos IV a IX, ao art. 2º do Decreto nº. 4.474, de 28 de agosto de 2020, com as seguintes redações:

**Art. 2º...**

...

**IV – Domicílio eletrônico: portal de serviços e comunicações eletrônicas da Administração Pública Municipal disponível na rede mundial de computadores;**

**V – Transmissão eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;**

**VI – Assinatura Eletrônica: aquela que possibilite a identificação inequívoca do signatário e utilize:**

**Certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP- Brasil, na forma de lei federal específica;**

**Certificado digital emitido ou reconhecido pela Administração Pública Municipal e aceito pelo sujeito passivo de tributos municipais.**

**VII - Sujeito Passivo: sujeito eleito pela legislação para o cumprimento de obrigação, podendo ser o próprio ou terceiro responsável;**

**VIII - Usuário Interno: todos os servidores, estagiários e colaboradores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.**

**IX - Usuário Externo pessoa ou representante de entidades públicas e privadas externas aos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.**

Art. 3º. O Art. 12, do Decreto nº. 4.474, de 28 de agosto de 2020, para a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 12. Serão cadastrados como usuários internos do Processo Eletrônico todos os servidores, estagiários e colaboradores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, sendo atribuído a cada um o perfil de acesso quanto à responsabilidade e desempenho das atividades.**

Art. 4º. O Art. 13, do Decreto nº. 4.474, de 28 de agosto de 2020, passa a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 13. Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão obter registro e acesso ao sistema eletrônico da Administração Pública Municipal, com tecnologia que preserve o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade de suas comunicações.**

**Parágrafo único: O recebimento da comunicação eletrônica pelo sujeito passivo dar-se-á após seu credenciamento, na Administração Pública Municipal nos termos deste decreto.**

Art. 5º. Fica acrescidos os §§ 1º ao 6º ao art. 14, Decreto nº. 4.474, de 28 de agosto de 2020, com as seguintes redações:

**Art. 14 ...**

**§ 1º. Uma vez credenciado o usuário externo, as comunicações da Administração Pública Municipal ao sujeito passivo serão feitas, exclusivamente por meio eletrônico, em portal próprio, dispensando-se, nesses casos, a sua publicação no Diário Oficial do Município ou o envio por via postal ou qualquer outro meio.**

**§ 2º. A comunicação feita na forma prevista no caput deste artigo será considerada pessoal para todos os efeitos legais.**

**§ 3º. Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação, com comprovação pelo próprio sistema.**

**§ 4º. Na hipótese do § 3º deste artigo, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.**

**§ 5º. A consulta referida nos parágrafos 3º e 4º deste artigo, deverá ser feita em até 10 (dez) dias contados da data do envio da comunicação, e será considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.**

**§ 6º. No interesse da Administração Pública, a comunicação poderá ser realizada mediante outras formas previstas na legislação.**

Art. 6º. O Art. 16, do Decreto nº. 4.474, de 28 de agosto de 2020, passa a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 16. Os documentos administrativos da Administração Pública Municipal direta e indireta, autárquica e fundacional, do Município de Espigão do Oeste, produzidos, exclusivamente, por meio no Eletrônico, utilizando-se preferencialmente os modelos nele disponibilizados, ressalvados casos específicos autorizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.**

**Parágrafo Único - São nulos os documentos e processos produzidos em meio físico, sendo obrigatório o registro e migração para o sistema eletrônico.**

Art. 7º. Fica alterado o caput do art. 17, e acrescido o §5º, do Decreto nº. 4.474, de 28 de agosto de 2020, que passa a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 17. Os documentos produzidos e geridos no Processo Eletrônico terão sua autoria, autenticidade e integridade asseguradas mediante a utilização de usuário e senha, vinculados ao Sistema de processos digitais.**

...

**§ 5º. É de exclusiva responsabilidade do titular da assinatura digital o sigilo da chave privada da sua identidade digital, não sendo oponível, em nenhuma hipótese, alegação de seu uso indevido por fornecimento voluntário a terceiros.**

Art. 8º. O art. 18, do Decreto nº. 4.474, de 28 de agosto de 2020, passa a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 18. O documento eletrônico transmitido na forma estabelecida nesta lei, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, será considerado original para todos os efeitos legais.**

**§ 1º. Os extratos digitais e os documentos digitalizados e transmitidos na forma estabelecida nesta lei têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização, com ônus probatório para quem alegar.**

**§ 2º. Os originais dos documentos digitalizados, a que se refere o § 1º deste artigo, deverão ser preservados pelo seu detentor durante o prazo decadencial previsto na legislação pertinente.**

Art. 9º. Ficam acrescidos os artigos 18-A, 18-B, 18-C e 18-D ao Decreto nº. 4.474, de 28 de agosto de 2020, com as seguintes redações:

**Art. 18-A. Considera-se entregue o documento transmitido por meio eletrônico, no dia e hora do seu envio ao sistema da Administração Pública Municipal, com disponibilização do protocolo eletrônico ao sujeito passivo.**

**Parágrafo único. Quando o documento for transmitido eletronicamente para atender prazo, serão considerados tempestivos aqueles transmitidos até 23h59min do dia do vencimento do prazo previsto na comunicação.**

**Art. 18-B. Todos os documentos que compõem o processo eletrônico podem ser produzidos, transmitidos, armazenados e assinados por meio eletrônico.**

**Art. 18-C. Os documentos arquivados em forma eletrônica ou similar, que tiverem sua integridade e autoria asseguradas nos termos deste decreto, terão o mesmo valor probante, para todos os fins de direito, que os documentos arquivados em papel ou em outra forma ou meio legalmente admitidos.**

**Parágrafo único. Quando, por motivo técnico, for inviável o uso do meio eletrônico para a realização de parecer, intimação ou notificação, esses atos processuais poderão ser praticados segundo as regras ordinárias, digitalizando-se o documento físico e inserindo-o no processo eletrônico, podendo ser posteriormente destruído nos termos do Decreto regulamentar.**

**Art. 18-D. A conservação dos documentos integrantes do processo digital poderá ser integralmente efetuada por meio eletrônico.**

**§ 1º. Os documentos que integram os processos digitais deverão ser protegidos por meio de sistemas de segurança de acesso e armazenados em meio que garanta a preservação e integridade dos dados.**

**§ 2º. Os documentos dos processos digitais que tiverem de ser remetidos a juízo ou outra instância que não disponham de sistema**

*compatível poderão ser impressos ou gravados em mídia física, com uso de assinatura eletrônica, visando garantir sua autenticidade.*

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 03 de agosto de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES**

Sec. Mun. de Administração e Fazenda

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula  
Código Identificador: 0F24917B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4776, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

**Considerando** o Ofício nº 61/PRESIDÊNCIA/2021, ID 113591, por meio do qual o IPRAM solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

**Art. 1º**- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit e Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados a atender Instituto de Previdência Municipal em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 09 – Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste IPRAM;
- c. PROGRAMA: 09 122 2002 – Apoio Administrativo IPRAM;
- d. ATIVIDADE: 09 122 2002 3064 – Gestão de Políticas Administrativas do IPRAM;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Ordinário;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 638/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II. Segundo Acréscimo

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 09 – Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste IPRAM;
- c. PROGRAMA: 09 122 2002 – Apoio Administrativo IPRAM;
- d. ATIVIDADE: 09 122 2002 3064 – Gestão de Políticas Administrativas do IPRAM;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos do Tesouro/Exercícios Anteriores;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1007/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. **Superávit Financeiro**, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

II. **Anulação parcial de dotação**, no valor de R\$ -10.000,00 (dez mil reais) com seguinte classificação:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 09 – Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste IPRAM;
- c. PROGRAMA: 09 122 2002 – Apoio Administrativo IPRAM;
- d. ATIVIDADE: 09 122 2002 3064 – Gestão de Políticas Administrativas do IPRAM;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Ordinário;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 636/3.3.90.35 – Serviços de Consultoria - R\$ -10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 04 de agosto de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**VALDINEIA VAZ LARA**

Presidente do IPRAM

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula  
Código Identificador: 6E65D0C0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4776, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

**Considerando** o Ofício nº 61/PRESIDÊNCIA/2021, ID 113591, por meio do qual o IPRAM solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

**Art. 1º**- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit e Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados a atender Instituto de Previdência Municipal em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 09 – Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste IPRAM;
- c. PROGRAMA: 09 122 2002 – Apoio Administrativo IPRAM;
- d. ATIVIDADE: 09 122 2002 3064 – Gestão de Políticas Administrativas do IPRAM;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Ordinário;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 638/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II. Segundo Acréscimo

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b.ÓRGÃO: 02 09 – Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste/IPRAM;  
 c.PROGRAMA: 09 122 2002 – Apoio Administrativo IPRAM;  
 d.ATIVIDADE: 09 122 2002 3064 –Gestão de Políticas Administrativas do IPRAM;  
 e.FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos do Tesouro/Exercícios Anteriores;  
 f.FICHA/NATUREZA DA DESPESA:1007/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

**Art. 3º** -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I.*Superávit Financeiro*,provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

II.*Anulação parcial de dotação*, no valor de R\$-10.000,00 (dez mil reais) com seguinte classificação:

a.PODER: 02 – Poder Executivo;  
 b.ÓRGÃO: 02 09 – Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste/IPRAM;  
 c.PROGRAMA: 09 122 2002 – Apoio Administrativo IPRAM;  
 d.ATIVIDADE: 09 122 2002 3064 –Gestão de Políticas Administrativas do IPRAM;  
 e.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 –Recursos do Tesouro/Ordinário;  
 f.FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 636/3.3.90.35 – Serviços de Consultoria -R\$-10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 4º** -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO,04deagostode 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**VALDINEIA VAZ LARA**

Presidente do IPRAM

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula  
**Código Identificador:**B3D3CEBF

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 4777, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art.41, da Lei nº2.288de 30/06/2020(Lei de Diretrizes Orçamentária),e.

**Considerando** o Ofício nº68/SEMED-EXECUÇÃO/2021,ID125320,por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

**DECRETA**

**Art. 1º**-Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício,Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação, no valor de R\$143.208,80(cento e quarenta e três mil duzentos e oito reais e oitenta centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação– SEMED,em suas ações.

**Art. 2º** -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

a.PODER: 02 – Poder Executivo;

b.ÓRGÃO: 0204–Secretaria Municipal de Educação;

c.PROGRAMA:123611006– Acesso Integral a Educação Básica;

d.ATIVIDADE: 12 361 10063025–Despesas do Salário Educação;

e.FONTE DE RECURSO: 0.3.08–Transferências de Recursos do FNDE/Exercícios Anteriores;

f.FICHA/NATUREZA DA DESPESA:940/3.3.90.30–Material de Consumo–R\$8.208,80(oito mil duzentos e oito reais e oitenta centavos);

II. Segundo Acréscimo

a.PODER: 02 – Poder Executivo;

b.ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;

c.PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;

d.ATIVIDADE: 12 361 1006 3026 – Despesas com Transporte Escolar;

e.FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Educação;

f.FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 174/3.3.90.30–Material de Consumo– R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais);

**Art. 3º** -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I Primeira Anulação

a.PODER: 02 – Poder Executivo;

b.ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;

c.PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;

d.ATIVIDADE: 12 361 1006 3025 – Despesas do Salário Educação;

e.FONTE DE RECURSO: 0.3.08 – Transferências de Recursos do FNDE/Exercícios Anteriores;

f.FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 943/3.3.90.39–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– R\$ -8.208,80 (oito mil duzentos e oito reais e oitenta centavos);

II Segunda Anulação

a.PODER: 02 – Poder Executivo;

b.ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;

c.PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;

d.ATIVIDADE: 12 361 1006 3026 – Despesas com Transporte Escolar;

e.FONTE DE RECURSO: 0.1.01 –Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Educação;

f.FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 180/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–R\$ -135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

**Art. 4º** -Este decretoentrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO,06deagostode 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**SELMA GONÇALVES CENCI**

Secretária Municipal De Educação

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula  
**Código Identificador:**2C06E9E1

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 4778, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art.41, da Lei nº2.288de 30/06/2020(Lei de Diretrizes Orçamentária),e

**Considerando** o despacho,ID125652,por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.



## DECRETA

**Art. 1º**-Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, em suas ações.

**Art. 2º** -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
- III. PROGRAMA: 103012001–Apoio Administrativo;
- IV. ATIVIDADE: 1030120013046–Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.3.22 – Recursos Destinados ao Enfrentamento de Calamidade Pública/Exercícios Anteriores;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 971/3.3.90.93–Indenizações e Restituições- R\$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais);

**Art. 3º** -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
- III. PROGRAMA: 103021010–Gestão Pública de Saúde;
- IV. ATIVIDADE: 1030210103054–Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.3.22 – Recursos Destinados ao Enfrentamento de Calamidade Pública/Exercícios Anteriores;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 969/3.3.90.36–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física- R\$-4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

**Art. 4º** -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de agosto de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**  
Coordenador de Planejamento e Orçamento

**LAURA GUEDES BEZERRA**  
Secretária Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Kelly Cristina Amorim Cazula  
**Código Identificador:** C8FD69CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4779, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

**Considerando** o Ofício nº 120/SEMSAU-EXECUÇÃO/2021, ID 125724, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

## DECRETA

**Art. 1º**-Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$206.807,32 (duzentos e seis mil oitocentos e sete reais e trinta e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, em suas ações.

**Art. 2º** -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo
  - a. PODER: 02 – Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
  - c. PROGRAMA: 103011010–Gestão Pública de Saúde;
  - d. ATIVIDADE: 1030110103050–Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.3.20 – Outros Recursos Federais Destinados a Saúde – Exercícios Anteriores;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 898/3.3.90.30–Material de Consumo- R\$105.415,92 (cento e cinco mil quatrocentos e quinzereais e noventa e dois centavos);

## II. Segundo Acréscimo

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
- c. PROGRAMA: 10 3021010–Gestão Pública de Saúde;
- d. ATIVIDADE: 10 30210104056–Enfrentamento da Emergência de Saúde – CORONAVÍRIS (COVID-19);
- e. FONTE DE RECURSO: 0.6.22 – Recursos Destinados ao Enfrentamento de Calamidade Pública– Exercícios Anteriores;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 826/3.3.90.30–Material de Consumo- R\$101.391,40 (cento e um mil trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos);

**Art. 3º** -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Primeira Anulação
  - a. PODER: 02 – Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
  - c. PROGRAMA: 10 3011010–Gestão Pública de Saúde;
  - d. ATIVIDADE: 10 30110103050–Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.3.20 – Outros Recursos Federais Destinados a Saúde – Exercícios Anteriores;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 899/3.3.90.39–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- R\$-105.415,92 (cento e cinco mil quatrocentos e quinze reais e noventa e dois centavos);

## II. Segunda Anulação

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
- c. PROGRAMA: 10 3021010–Gestão Pública de Saúde;
- d. ATIVIDADE: 10 30210104056–Enfrentamento da Emergência de Saúde – CORONAVÍRIS (COVID-19);
- e. FONTE DE RECURSO: 0.6.22 – Recursos Destinados ao Enfrentamento de Calamidade Pública– Exercícios Anteriores;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 828/3.3.90.48–Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas- R\$-101.391,40 (cento e um mil trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

**Art. 4º** -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de agosto de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**  
Coordenador de Planejamento e Orçamento

**LAURA GUEDES BEZERRA**  
Secretária Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Kelly Cristina Amorim Cazula  
**Código Identificador:** 8D37A4DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
REPETIÇÃO****PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 081/C.P.L/2021  
PROCESSO Nº 3082/SEMAME/2021**

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “menor preço” por “ITEM”, cujo objeto é um LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, e será julgado por ITEM, cujo objeto é: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDOS PARA LOCAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO - SEMAME**, valor estimado para é de **R\$17.000,00 (dezesete mil reais)**, tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 16/08/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **26/08/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **26/08/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL**. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br), maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132.

Espigão do Oeste/RO, 13 de Agosto de 2021.

**ZENILDA RENIER VON RONDON**

Pregoeira

Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

**Publicado por:**

Zenilda Renier Von-Rondon

**Código Identificador:**B3F952A0

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 4.781, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Ofício nº 82/COTRAN-EXECUÇÃO/2021, ID 126517, por meio do qual a COTRAN solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinados a atender a Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito – COTRAN, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito;

III. PROGRAMA: 06 182 1003 - Segurança Pública;

IV. ATIVIDADE: 06 182 1003 3006 – Despesas com Segurança Pública;

V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos do Tesouro/Ordinários;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 579/3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito;

III. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;

IV. ATIVIDADE: 15 452 1007 4040 – Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas;

V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos do Tesouro/Ordinários;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 604/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ - 33.000,00 (trinta e três mil reais).

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de agosto 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**AGOSTINHO GONÇALVES LARA**

Coordenador Municipal de Transito e Infraestrutura Urbana

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

**Código Identificador:**516C4BD8

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 4.781, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Ofício nº 82/COTRAN-EXECUÇÃO/2021, ID 126517, por meio do qual a COTRAN solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinados a atender a Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito – COTRAN, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito;

III. PROGRAMA: 06 182 1003 - Segurança Pública;

IV. ATIVIDADE: 06 182 1003 3006 – Despesas com Segurança Pública;

V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos do Tesouro/Ordinários;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 579/3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito;

III. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;

IV. ATIVIDADE: 15 452 1007 4040 – Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas;

V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos do Tesouro/Ordinários;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 604/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ - 33.000,00 (trinta e três mil reais).

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de agosto 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**AGOSTINHO GONÇALVES LARA**

Coordenador Municipal de Transito e Infraestrutura Urbana

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

**Código Identificador:**C0A630F5

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4.782 DE 09 DE AGOSTO DE 2021**

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DO  
DECRETO Nº. 4.731, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

**DECRETA**

Art. 1º. Fica acrescido ao Decreto 4.731 de 28 de junho de 2021 o Art. 8-A, com a seguinte redação:

*Art. 8-A. Fica autorizada as atividades de autoescola no Município de Espigão do Oeste/RO, devendo ser respeitado o distanciamento mínimo de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as carteiras e obrigatoriedade de todos os funcionários e alunos utilizarem máscaras, além de cumprirem os protocolos de saúde*

*Parágrafo Único - As aulas práticas devem ser realizadas com um intervalo mínimo de 10 minutos entre alunos para higienização dos veículos, impondo-se o uso obrigatório de máscaras para o aluno e o instrutor;*

Art. 2º. O Art. 19 do Decreto 4.731 de 28 de junho de 2021, passa vigorar com a seguinte redação:

**Art. 19. O transporte coletivo urbano, poderá funcionar todos os dias sem limitação de capacidade.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 09 de agosto de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**LAURA GUEDES BEZERRA**

Secretária Municipal de Saúde

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

**Código Identificador:**860BAA1E

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4.783 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESPECIAL EM FAVOR DA SENHORA LUCINÉIA FELBERG PAES”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM -

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, nos termos do art. 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o art. 57 da Lei Federal n. 8.2013/91, sob a égide da Súmula Vinculante nº 33 do STF.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL** com proventos integrais calculados com base na média de contribuição para a Senhora **LUCINÉIA FELBERG PAES**, portadora do RG nº 1729889 SESDEC RO, CPF/MF sob o nº 229.321.512-15, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 2169, Bairro Caixa d'Água, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, Cadastro nº 456/1, conforme o processo do IPRAM de nº 31/IPRAM/2021.

**Art. 2º** - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (§8 do art. 40 da Constituição Federal).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 11 de agosto de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**VALDINEIA VAZ LARA**

Presidente do IPRAM

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

**Código Identificador:**8B2B10DB

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4784, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

“**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art.41, da Lei nº2.288de 30/06/2020(Lei de Diretrizes Orçamentária),e

**Considerando** o Ofício nº 145/SEMOSP-EXECUÇÃO/2021,ID128392,por meio do qual a SEMOSP solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

**DECRETA**

**Art. 1º**-Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$197.830,79(cento e noventa e sete mil oitocentos e trinta reais e setenta e nove centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP,em suas ações.

**Art. 2º** -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 05– Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos;

III. PROGRAMA:15 451 2001–Apoio Administrativo;

IV. ATIVIDADE:15 451 2001 3030–Gestão de Políticas Administrativas da SEMOSP;

V.FONTE DE RECURSO: 0.6.14–Transferências de Convênios - Outros/Exercícios Anteriores;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:1015/3.3.30.93–Indenizações e Restituições- R\$197.830,79(cento e noventa e sete mil oitocentos e trinta reais e setenta e nove centavos).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R\$ 197.830,79 (cento e noventa e sete mil oitocentos e trinta reais e setenta e nove centavos).

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de agosto de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**DIONILTO KULL**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Kelly Cristina Amorim Cazula  
**Código Identificador:** C7045195

#### GABINETE DO PREFEITO

**PARECER: 473/2018**

**Processo Administrativo: 1972/2018**

**Interessado: SEMOSP**

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório, realizado na modalidade Tomada de Preços.

Trata-se de procedimento para contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra: "Construção de Calçadas em Ruas dos Bairros Jorge Teixeira e Vista Alegre, em uma Área de 5.219,09 M² e Extensão de 2,61 KM, objeto de Convênio nº 003/18/PJ/DER-RO", tudo em conformidade com o processo administrativo e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo e Solicitação de Materiais/Serviços constantes dos autos.

A modalidade adotada foi a Tomada de Preços, sendo esta de nº 02/CPL/2018.

A afixação do instrumento convocatório no local apropriado, ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, memorial descritivo, projeto básico e planilha de custos, encontram-se acostadas aos autos, conforme determina a Lei nº 8.666/93.

Constando ainda dos autos certificação do Controle Interno do Município às fls. 1.231, que o presente processo encontra-se regular até a presente fase.

Assim verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado, no entender desta Procuradoria, homologado e adjudicado ao vencedor do certame.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 26 de julho de 2018.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**Despacho:**

*Acato as razões do parecer nº 473/PGM/2018.  
Homologo o julgamento do Setor de Licitação;  
Adjudico o objeto ao vencedor do certame;*

*Empenhe-se o valor de R\$ 451.338,77 (quatrocentos e cinquenta e um mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos), para a empresa vencedora do certame F. SCALZER NETO - EPP.*

*Espigão do Oeste, 26 de julho de 2018.*

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Cristina Amorim Cazula  
**Código Identificador:** CA135E39

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4.619, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE ABONO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO NA REDE PÚBLICA NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica, e, considerando o que estabelece o artigo 21, parágrafo 2º e artigo 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica concedido, no mês corrente, abono salarial aos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, equivalente a R\$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais), para os professores com carga horária de 25 horas semanais e R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para os professores com carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º** - A Secretaria de Administração e Fazenda providenciará os ajustes que se fizerem necessários nas dotações orçamentárias.

**Art. 3º** - O rateio e os pagamentos tratados por esta Lei não se incorporam aos vencimentos para qualquer efeito.

**Art. 4º** - Fica dispensado o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, uma vez que, para efeito de contabilização, as despesas serão computadas no orçamento em execução, não afetando as metas e os resultados fiscais.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 08 de março de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**SELMA GONÇALVES CENCI**

Secretaria Municipal de Educação

**DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES**

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**  
Kelly Cristina Amorim Cazula  
**Código Identificador:** C0F7A4FB

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4.786, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPOE SOBRE O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAS NO MODELO HÍBRIDO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO DO OESTE RO.”

O Prefeito do Município de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor WELITON PEREIRA CAMPOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 60, da Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** a pandemia do novo coronavírus, COVID – 19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 24.871, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tomar medidas preventivas a fim de evitar a propagação do vírus Covid – 19.

**CONSIDERANDO** o decreto nº 26.134, de 17 de junho de 2021 do Governo do Estado de Rondônia,

**CONSIDERANDO** o Plano de Operacionalização do Retorno às Aulas Presenciais do Governo do Estado de Rondônia,

**CONSIDERANDO** o Plano de Retorno das aulas Presenciais do Município de Espigão D'Oeste-RO.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica Decretado o retorno das atividades educacionais de forma Híbrida, em todas as instituições da rede municipal de ensino no município de Espigão do D'Oeste-RO e dá outras providências.

§ 1º O retorno das aulas presenciais no modelo Híbrido da rede municipal de ensino público do município de Espigão D'Oeste, dar-se-á, a partir do dia 16 (dezesesseis) de agosto de 2021, de forma escalonada e nos três níveis de ensino da educação, ensino infantil, fundamental I e II conforme Plano de Retornos Presencial.

§ 2º Fica determinado que os profissionais de educação de todas as modalidades de ensino, retornarão seus trabalhos de forma presencial, e para aqueles que tem comorbidades e que não podem trabalhar de forma presencial, deve apresentar Laudo médico atualizado, e esta deve fazer parte das comorbidades apresentadas no Plano de Retorno com aprovação do GAEP e Tribunal de Contas, conforme descreve abaixo:

**COMORBIDADES:**

Doença cardíacas crônicas;

Doença cardíaca congênita;

Insuficiência cardíaca mal controlada;

Doença cardíaca isquêmica descompensada;

Doença respiratória crônicas;

DPCOC e asma mal controlados;

Doenças pulmonares intersticiais com complicações;

Displasia bronco pulmonar com complicações;

Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;

Doenças renais crônicas;

Em estágio avançado (graus 3,4 e 5);

Paciente em diálise;

Imunossupressor;

Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;

Imunossupressão por doenças e/ ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);

Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica (ex: Síndrome de Down);

Diabetes;

Art. 2º - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED - juntamente com as equipes gestoras e escolas, as definições das ferramentas a serem utilizadas para a forma de trabalho no modelo remoto e presencial, bem como o sistema de avaliação e registro das atividades, para o bom funcionamento da Educação nesse período.

§ 1º As atividades educacionais desenvolvidas através do uso das tecnologias, e atividades impressas, serão consideradas e validadas para fins de computação no total de horas estabelecidas nas legislações vigentes.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará calendário escolar atualizado a cada instituição de ensino, para que as mesmas se adequem as peculiaridades da situação de calamidade pública, sem reduzir o número de horas letivas, tendo por objetivo o cumprimento da carga mínima anual de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar, nos termos da legislação educacional vigente.

§ 3º As unidades escolares utilizarão o sistema de progressão contínua para o período de aulas presenciais ou remotas, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino aprendizagem, conforme § 2º, do inciso IV, do art.32, da Lei 9394/96 no ano letivo de 2021, salvo se o aluno não participar das aulas remotas ou presenciais, este não terá direito a progressão contínua.

Art. 3º - Fica determinado que com o retorno das aulas presenciais, as instituições de ensino foquem no plano de atuação para a recuperação/consolidação das aprendizagens, o qual foi apresentado a esta secretaria pelas escolas, seguindo as orientações do projeto piloto

(Plano de Retorno e Plano de Recuperação) apresentado por esta Secretaria, como deve ser trabalhado e de que forma.

Art. 4º - Para computo de notas para os alunos, esta será mediante as aulas presenciais e remotas, conforme o rendimento de cada aluno por métodos aplicados como: participação em sala de aula, execução das tarefas nas aulas presenciais e remotas.

Art. 5º - A carga horária das aulas presenciais será de 4 horas diárias.

Art. 6º - Para sanar as dificuldades de aprendizagem nas disciplinas consideradas mais críticas e especificamente em Língua Portuguesa, todos os professores das demais disciplinas deverão contribuir com esta defasagem focando na leitura, produção e interpretação, haja visto que trabalhamos com a interdisciplinaridade e também poderão contribuir na disciplina de matemática.

Art. 7º. Fica estabelecido que todos os professores da rede municipal de ensino deverão comparecer as instituições de ensino para a realização dos planejamentos e impressões das atividades remotas conforme cronograma escolar, seguindo as recomendações do ministério da saúde quanto ao distanciamento necessário, número de pessoas no espaço, uso contínuo de máscara e álcool em gel.

§ 1º Suspensos os casos em que o funcionário faça parte do grupo de risco, e tenha documentação na Secretaria Municipal de Educação que comprove.

§ 2º Caso o mesmo, esteja assegurado em lei e não possa comparecer na instituição de ensino durante o planejamento, que mantenha contato seja, através de WhatsApp, lives ou outros meios digitais, com seus colegas de grupo de trabalho por turma para que o planejamento esteja em consonância um com o outro, seguindo a normas da BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

§ 3º O servidor que não tomou a vacina também deverá apresentar-se a instituição que esteja lotado.

Art. 8 - Os servidores que não cumprirem as recomendações previstas neste decreto, cabe as instituições de Ensino, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação tomar as medidas cabíveis em relação aos mesmos conforme previsto em lei.

Art. 9 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste, 13 de agosto de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**SELMA GONÇALVES CENCI**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**

Kelly Cristina Amorim Cazula

**Código Identificador:**7F43D7B5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PARECER: 001/PGM/2021**

**Referência: Processo Administrativo nº 5143/2020**

**Assunto: Título Já**

**Interessados: ALMIRO GONÇALVES MEIRELES**

**COOPLAN – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da impossibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.

No requerimento de fls. 03, assinado pelo interessado, se constata que o(a) mesmo(a) pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Avenida Juliana Rodrigues Marculino, nº 2234, Bairro Jorge Teixeira de Oliveira, em Espigão do Oeste, sendo o lote urbano nº 17, Quadra 30, Setor 06-A, com 431,15 m² de área.

Às fls. 14 há comprovação de que **o interessado já possui imóvel registrado em seu nome e de sua esposa.**

Nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Municipal nº 2.040/2018, é pré-requisito para que os beneficiários do Programa Título Já, obtenham o título definitivo de propriedade ou concessão de direito real de uso, não ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural ou beneficiário de outro programa de regularização fundiária.

**Art. 6º.** Os beneficiários do Programa Título Já, em áreas de domínio do Município de Espigão do Oeste, para obter o título definitivo de propriedade ou concessão de direito real de uso – CDRU, deverão comprovar:

(...)  
V – **Que não é proprietário de outro imóvel urbano ou rural** ou beneficiário de outro programa de regularização fundiária, também mediante declaração expressa; e  
(...)

Assim ante o exposto, tendo em vista que o(a) interessado(a) não preencheu os requisitos da Lei Municipal nº 2.040/2018 esta Procuradoria opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido.  
É o parecer, salvo melhor juízo.

Espigão do Oeste/RO, 08 de janeiro de 2021.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**  
Procuradora do Município

*Processo Administrativo nº 5143/2020*

**DECISÃO:**

*1 – Acato as razões do parecer nº 001/PGM/2021, portanto, INDEFIRO a alienação Gratuita do imóvel para o interessado ALMIRO GONÇALVES MEIRELES eis que o mesmo não preencheu os requisitos legais.  
Espigão do Oeste, 08 de janeiro de 2021.*

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Cristina Amorim Cazula  
**Código Identificador:**F8A93E7F

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE**  
**TEIXEIRA**

**GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.486 / GP / 2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021 “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA ERILAINE LUCRECIA RIBEIRO DA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.486 / GP / 2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

“Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora ERILAINE LUCRECIA RIBEIRO DA SILVA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º NOMEAÇÃO** da Senhora ERILAINE LUCRECIA RIBEIRO DA SILVA, CPF nº. 002.813.422-29, ao Cargo de **COORDENADORIA DE COMPRAS E PESQUISA DE PREÇOS** - CCIV do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º** Endereço da servidora: Rua Jambuí, nº 1211, bairro Centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

**Art. 3º** - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 09 de agosto de 2021** e revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº8.144/GP/2021

**Publicado por:**  
Graciela del Carmen Ramirez  
**Código Identificador:**5DB2386E

**GABINETE**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 076/ GP / 2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021 “DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS E PESQUISA DE PREÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 076/ GP / 2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

“Dispõe sobre Reordenação da Comissão de Compras e Pesquisa de Preços, no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providências”.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

**CONSIDERANDO:** Lei Municipal nº 1061/2020 de 10 de fevereiro de 2020 que Cria a SUPEL – Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REORDENAR a Comissão de Compras e Pesquisa de Preços**, no âmbito da Administração Municipal, que terá a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro.

**ERILAINE LUCRECIA RIBEIRO DA SILVA**  
**WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO**  
**WALTER ALVES DOS SANTOS**  
**LUANA GUANDALIM MACEDO**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativas ao dia 09 de Agosto de 2021** e revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 11 (onze) dias do mês de Agosto do ano de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**  
Chefe De Gabinete  
Decreto nº8.144/GP/2021

**Publicado por:**  
Graciela del Carmen Ramirez  
**Código Identificador:**CEEDF859

**GABINETE**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 077/ GP / 2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021 “DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 077/ GP / 2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

*“Dispõe sobre Reordenação da Comissão de Sistema de Registro de Preço – SRP, no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providências”.*

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

**CONSIDERANDO:** Lei Municipal nº 1061/2020 de 10 de fevereiro de 2020 Cria a SUPEL – Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REORDENAR** a Comissão SRP - Sistema de Registro de Preço, no âmbito da Administração Municipal, que terá a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro.

**WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO**  
**ERILAINÉ LUCRECIA RIBEIRO DA SILVA**  
**INDIANARA DE SOUZA ANDRADE**  
**LUANA GUANDALIM MACEDO**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação, **convalidando fins retroativas ao dia 09 de Agosto** e revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 30 (tinta) dias do mês de julho do ano de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe De Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

**Publicado por:**  
Graciela del Carmen Ramirez  
**Código Identificador:**81DCB93F

**GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.488 / GP / 2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 "ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA”.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.488 / GP / 2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

*“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação em favor da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira”.*

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

**Considerando** o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

**Considerando** o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

**Considerando** o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo ;

**Considerando** o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº1.140, de 02 de Agosto de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação,

**DECRETA**

**Art. 1º - Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação em favor da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira no Valor de R\$: 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, distribuídos na seguintes dotações:

01 - Poder Legislativo  
01.01 - Câmara Municipal  
01.031 – Ação Legislativa  
0001 – Atuação Legislativa  
2001- Manutenção das Atividades Legislativa

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
**Valor: R\$: 28.000,00**

3.1.90.13 - Obrigações Patronais  
**Valor: R\$: 26.000,00**

3.1.91.13 - Contribuições Patronais  
**Valor: R\$: 7.000,00**

3.3.90.14 - Diárias - Civil  
**Valor: R\$: 5.000,00**

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Valor: R\$: 28.000,00**

3.3.90.46 - Auxílio Alimentação  
**Valor: R\$: 6.000,00**

**Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação do COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL, D.R. 0.1.000.9999.**

**Art. 3º - Considerando** o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária e LDO.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

**Anexo II** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

**Anexo III** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Anexo V** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

**Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**Art. 4º** - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº8.144/GP/2021

**Publicado por:**  
Graciela del Carmen Ramirez  
**Código Identificador:**1ACF6487

**GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.483/ GP / 2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.483/ GP / 2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".*

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de **R\$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.

**Anulação:**

02.00 – Executivo Municipal  
02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
15.451 – Infra-estrutura Urbana  
0017 – Programa de Urbanização e Infraestrutura  
2042 – Manutenção das conservação e Revitalização do Paisagismo Urbano  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha: 113**  
Valor - **R\$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais)

**Suplementação:**

02.00 – Executivo Municipal  
02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
04.122 – Administração Geral  
0016 – Apoio Administrativo – SEMOSP  
2038 – Manutenção das Atividades da SEMOSP  
3.3.90.30 – Material de Consumo – **Ficha: 108**  
Valor - **R\$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais)

**Artigo 2º** - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

**Art. 3º** - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº. 8.144/GP/2021

**Publicado por:**  
Graciela del Carmen Ramirez  
**Código Identificador:**D5ECB6FC

**GABINETE**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 074/GP/2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, PERMANENTE E SERVIÇOS DE TERCEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 074/GP/2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

"Dispõe sobre Nomeação da Comissão para recebimento de material de consumo, permanente e serviços de terceiros da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e contém outras providências".

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º - ORDENAR a Comissão para recebimento de material de consumo, permanente e serviços de terceiros da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.**

**Art. 2º - FICAM DESIGNADOS**, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores.

**ANTÔNIO AUGUSTO DE MORAES**  
**DIMILSON DIAS DOS SANTOS**  
**JANIEL PINHEIRO DAMASCENO**

**ART. 3º**- EstaPORTARIAentra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 06 de agosto de 2021** e revogam-se as disposições em contrário.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se,**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**,aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2021.



**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe De Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

**Publicado por:**

Graciela del Carmen Ramirez

**Código Identificador:**B398E157

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**PORTARIA Nº. 088-GAB/CMGM/2021**

**PORTARIA Nº. 088-GAB/CMGM/2021 - DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a designação de servidoras para prestarem apoio técnico às sessões ordinárias desta Câmara Municipal.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas asseguradas pelo artigo 16, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar as servidoras abaixo descritas para prestarem apoio técnico às sessões ordinárias desta Câmara Municipal, nos termos da Lei nº. 2.106/2019 de 13/02/2019:

**I – Jucilene de Souza Pessoa;****II – Claudécir Lopes da Silva Sousa;****III – Irene Ferreira de Lima.**

**Art. 2º.** Os recursos a serem utilizados no cumprimento do artigo 3º, § 1º da Lei nº. 2.106/2019 serão provenientes de verba indenizatória.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02/08/2021.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 13 de agosto de 2021.

**VER. JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente

**Publicado por:**

Rafael Arthur da Costa Manso

**Código Identificador:**BF0D63DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-CPLMO**  
**PROCESSO Nº 1424/2020 – SEMCET/2020**

A **Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO**, tornar público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** da licitação na modalidade Tomada de Preço de nº 002//CPL/2020 que tem por objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de uma PRAÇA NO BAIRRO TAMANDARÉ**, referente ao **convênio 865444/2018 Programa Calha Norte**, em virtude do Parecer Técnico do Departamento do Calha Norte nº 1351/COAF/DIAF/DPCN/SG-MD, desfavorável ao processo licitatório em epígrafe.

Guajará-Mirim em 12 agosto de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Nazimeri Regis Cabral

**Código Identificador:**C5633944

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616/SEMED/2021.**

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 – CPLMO**

**Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA E.M.E.I.E.F. "JOSÉ CARLOS NERI" no Município de Guajará-Mirim-RO.**

A **Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO**, com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de nº 003//CPL/2021 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de nº 12.301.260/0001-86, no valor de **R\$ 208.847,04** (duzentos e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

**Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim, 16 de julho de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Nazimeri Regis Cabral

**Código Identificador:**3F8A5461

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 003/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº. 622/2021, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reparo e Manutenção da Unidade de Saúde Carlos Chagas no Município de Guajará-Mirim-RO, tudo conforme especificações constantes no Projeto Básico.

**RESOLVE:**

I - Autorizar a empresa **PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.957.604/0001-19, com sede na Rua Fonte Nova, nº 4860, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, a executar os serviços de Reparo e Manutenção da Unidade de Saúde Carlos Chagas no Município de Guajará-Mirim-RO no prazo de 90 (noventa) dias.

II - A presente autorização/solicitação é dada a título precário e pode ser revogada mediante ato deste ordenador de despesa, a qualquer momento, por motivo de interesse público, devidamente justificado.

III - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início da obra em plena aceitação das condições estabelecidas no Projeto Básico.

V - Os serviços serão realizados de acordo com o Projeto Básico, a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS**, conforme Decreto nº 13.569/2021, será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

Guajará-Mirim/RO, 13 de agosto de 2021.

**MARLÚCIO LIMA PAES**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**2DC65E7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 13.641/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM**  
**(RO), 29 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação da Diretora da Divisão de Indústria e Comércio e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º-NOMEIA**a senhora **RUDICLEIDE MIRANDA SOARES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO** da Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA, de acordo com a Lei nº 602/97.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 01 de Agosto de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 29 de julho de 2021.**

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**12D7FEA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 048/GAB-SEMED/21 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Ozair Belo Filho e dá outras providências.

**Artigo 1º** – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.469/GAB-PREF/21, de 05 de maio de 2021, torna pública a concessão de 01 (uma) diária com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **Ozair Belo Filho**, Cargo: Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Cadastro nº 3909-1

**Artigo 2º** – Tal diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, conduzindo o veículo tipo caminhão, Marca Iveco, Placa nº NDH - 8954, com a finalidade de retirar no dia **17 de agosto de 2021**, os insumos (álcool em gel, álcool líquido e máscaras) disponibilizados pela Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, através do Termo de Cooperação, objetivando o retorno gradual as aulas presenciais da Rede Pública Municipal de Ensino.

**Artigo 3º.** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**PROFA. ENY DA SILVA ROCHA**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº. 13.469/GAB-PREF/21

**Publicado por:**  
Joaquim Antônio Silva Santos  
**Código Identificador:**D62FA397

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 049/GAB-SEMED/21 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gilberclay Gomes de Oliveira e dá outras providências.

**Artigo 1º** – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.469/GAB-PREF/21, de 05 de maio de 2021, torna pública a concessão de 01 (uma) diária com valor unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **Gilberclay Gomes de Oliveira**, Cargo: Chefe da Seção de Controle e Distribuição de Materiais, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Cadastro nº 2076-1.

**Artigo 2º** – Tal diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, com a finalidade de retirar no dia **17 de agosto de 2021**, os insumos (álcool em gel, álcool líquido e máscaras) disponibilizados pela Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, através do Termo de Cooperação, objetivando o retorno gradual as aulas presenciais da Rede Pública Municipal de Ensino.

**Artigo 3º.** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**PROFA. ENY DA SILVA ROCHA**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº. 13.469/GAB-PREF/21

**Publicado por:**  
Joaquim Antônio Silva Santos  
**Código Identificador:**00A75E49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 050/GAB-SEMED/2021, GUAJARÁ MIRIM, 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica, responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais atribuídas pelo Decreto nº. 13.469/GAB-PREF/21 e em atendimento à Lei nº 1.808/GAB.PREF/15 de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Equipe Técnica, responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, sancionado pela Lei 1.808/GAB/PREF/15.

Parágrafo único. A Equipe Técnica será composta pelos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, designados conforme o Plano Municipal de Educação.

**Art. 2º** Designar os servidores da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, abaixo relacionados a comporem a Equipe Técnica para o Monitoramento e Avaliação das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação:

**Elma Janete Bormann Braga** - Divisão de Ensino Pedagógico (Articuladora do Plano Municipal de Educação);

**Amazonina de Paula Mendes** - Divisão de Ensino Pedagógico – DEP (Técnica Pedagógica);

**Francisco Sanchez Mendonça** - Divisão de Ensino Pedagógico – DEP (Chefe da Seção de Inspeção Geral de Controle e Estatística);

**Niélvin Duran Serra** - Divisão de Ensino Pedagógico - DEP (Chefe da Seção de Programas Educacionais);

**Elza Flores Demétrio de Souza** - Divisão de Administração Escolar e Apoio ao Educando – DAE (Chefe da Seção de Licitação);

**Francisco Carlos da Silva Nunes** - Divisão de Administração Escolar e Apoio ao Educando – DAE (Diretor);

**Viviane Simões Vaz** - Divisão de Administração Escolar e Apoio ao Educando – DAE (Nutricionista);

**Joaquim Antônio Silva Santos** - Divisão de Assessoria e Serviço – DAS (Diretor)

**Sandra Maria Pinto de Melo** - Divisão de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – DOF (Diretora);

**Ana Paula Nunes Monteiro** - Divisão de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – DOF (Chefe da Seção Orçamentária);

**Hesícia Crispim Ribeiro da Silva** - Divisão de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – DOF (Agente Administrativo);

**Martins Firmo Filho** - Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD - (Contador);

**Gecildo Alves Barroso** - Divisão de Transporte (Diretor);

**Luiza Moreira da Silva** - Gabinete da SEMED (Agente Administrativo);

**Samuel Rodrigues Duran** - Gabinete da SEMED (Coordenador Técnico).

**Art. 3º** A Equipe Técnica terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar, monitorar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, considerando cada meta estabelecida com suas respectivas estratégias;

**II - Seguir o proposto pela Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, (Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE) e Lei nº 1.808/GAB.PREF/15, (Aprova o Plano Municipal de Educação – PME), para o monitoramento e avaliação de cada meta;**

III - Propor, quando necessárias, reformulações no Plano Municipal de Educação, após 2 (dois) anos nos primeiros anos de sua implementação;

IV - Zelar, em todas as etapas de consolidação do Plano Municipal de Educação pela execução das metas estabelecidas;

V - Executar Notas Técnicas que contribuam para o pleno desenvolvimento do Plano Municipal de Educação;

VI - Dar publicidade às informações sobre o Plano Municipal de Educação.

**Art. 4º** A Equipe Técnica reunir-se-á duas vezes por semana para estudo conforme calendário definido.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guajará Mirim, 13 de agosto de 2021.

**PROFA. ENY DA SILVA ROCHA**

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 13.469/GAB-PREF/21

**Publicado por:**

Joaquim Antônio Silva Santos

**Código Identificador:**CA1DFBCB

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436-04/2020 ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2020 PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 026/2020**

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE/RO E ODAIR DOS SANTOS EIRELI ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuá do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: ODAIR DOS SANTOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.169.358/0001-69, com sede na Travessa Pedro Pivatto nº 5223 Setor 01 -Quadra 10, Lote 136, CEP: 76.956-000 na cidade de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, telefone: (69) 9.9327-4689, email: limpex429@gmail.com por meio de seu representante Sr. Odair dos Santos, com RG 612261 SSP/RO, CPF 638.980.472-53, residente e domiciliado na Avenida Manoel Sobreira Penha, nº 2294, Centro, Costa Marques/RO, CEP: 76.937-000, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

#### 1. VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2020 terá vigência prorrogada de 18 de agosto de 2021 até 18 de agosto de 2022, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

#### 2. DO REAJUSTE

Nos termos do artigo 31º do presente contrato, e concordância das partes, passa valer a partir do início da prorrogação, o novo valor com reajuste entabulado, total estimável, R\$ R\$ 2.100.978,00 ( Dois milhões e cem mil, novecentos e setenta e oito reais)

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

#### 3. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuá do Oeste/RO, 12 de agosto de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE/RO**

Prefeito

**ODAIR DOS SANTOS EIRELLI - ME**

Contratado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP**

Secretário

**Publicado por:**

Lucélia Maria Batista

**Código Identificador:**E39AF309

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº**  
**013/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430-08/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - MENOR PREÇO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuá do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

**CONTRATADO: ONOFRE DE SOUZA SILVA 03755536226**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ 42.422.551/0001-93, localizado na Rua Recife, nº 1663, Centro, CEP: 76.861-000, na Cidade de Itapuá do Oeste/RO,

**OBJETO:** prestação de serviços de manutenção, limpeza e tratamento de piscina, visando atender as necessidades e atividades do Centro de Referência e Assistência Social

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$22.488,00** (vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Nota de Reserva Orçamentária nº47		Data: 29/06/2021
Ficha:	413	Processo Nº: 00430/2021
Unidade:	020802-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional:	08.244.0005.0019.0001	
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00-DESPESAS CORRENTES	
Código de Aplicação:	008.014-Serviço de Conv.Fort.de Vinculo (SCFV)	
Fonte de Recurso:	3.015.0057-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Fonte STN:	2.311.0000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador: E53F8D90

#### GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 139/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 16 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas em Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido da servidora: **Maria Bernadete Souto Serrão**, do cargo Efetivo de Agente de Serviços- Auxiliar De Serviço Hospitalar, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

**Publique-se!**

**Registre!**

**E Cumpra-se!**

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador: 96B31E61

#### GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 615-05/2021.

Objeto: Aquisição de medicamentos de assistência básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e a Farmácia Municipal.

Aprovo a participação na **Ata De Registro De Preços Nº. 003/CIMCERO/2021** Processo Nº. 01-98/CIMCERO/2021, Pregão Eletrônico Nº. 002/SRP/CIMCERO/2021 elaborada pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO**. A referida ata tem por objeto aquisição de medicamentos de assistência básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e a Farmácia Municipal, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE/RO e as empresas:

**DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME**

**CNPJ: 25.279.552/0001-01 Endereço:** R PERU - CEP: 85933000 - UF: PR - Município: - Telefone: (45) 3251-1461.

**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ: 12.889.035/0001-02 Endereço:** RUA DR. JOÃO CARUSO, 2115 - CEP: 99706250

**GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.**

**CNPJ: 17.472.278/0001-64 Endereço:** Rua Gotardo Mazzarolo - CEP: 99740000 - UF: RS

**STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: 06.106.005/0001-80**

Endereço: AVENIDA PAUL HARRIS - CEP: 96810408 - UF: RS

**DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: 02.520.829/0001-40**

Endereço: RODOVIA BR 480 - CEP: 99740000 - UF: RS

**CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ: 07.847.837/0001-10 Endereço:** Avenida Anápolis s/nº - CEP: 74911360 - UF: GO

**CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS**

**HOSPITALARES LTDACNPJ: 03.652.030/0001-70 - Endereço:**

BR480 N°795, saída para erchim-RS - CEP: 99740000 - UF: RS

**MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS**

**HOSPITALARES E SUPRIMENTOS**

**LTDACNPJ: 15.031.173/0001-44 - Endereço:** rua A quadra A gleba

01 D loja 02 - CEP: 72878606 - UF: GO

**AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ:**

20.590.555/0001-48 - Endereço: AV PREFEITO GUIOMAR DE

JESUS LOPES - CEP: 85602510 - UF: PR

**TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO**

**HOSPITALAR EIRELI - MECNPJ: 22.862.531/0001-26 -**

Endereço: RUA JOSÉ BONIFACIO - CEP: 99740000 - UF: RS

**EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE**

**MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

**CNPJ: 12.418.191/0001-95 - Endereço:** RUA PEDRA VERMELHA,

Nº 112 - CEP: 88348012 - UF: SC

**Valor Homologado: R\$: 353.666,50**

**Valor total: R\$: R\$ 353.666,50** (Trezentos E Cinquenta E Três Mil Seiscentos E Sessenta E Seis Reais E Cinquenta Centavos).

Cumpra-se.

Itapuá do Oeste, 13 de Agosto de 2021.

**MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador: 387677A2

#### GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO - EDITAL RETIFICADO 002/2021

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP torna público que estão abertas as inscrições de Processo Seletivo Simplificado por Titulação, em caráter emergencial, em decorrência das necessidades inadiáveis de excepcional interesse público a contratação dos profissionais descritos no Item II do presente edital, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/1996 – LDB, Lei Complementar nº 127/2015, Lei Complementar nº 142/2020 e Lei Complementar nº 144/2020, mediante autorização da Lei Ordinária Nº 792, de 03 de dezembro de 2020 e da Lei Ordinária N.º 837, de 23 de Julho de 2021, para suprir as necessidades temporárias, no âmbito Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE) e da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEM-TAS), conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de

trabalho será por tempo determinado de 01 (Um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECE  
MOTORISTA CNH-D**

Nº INSCRIÇÃO	DE NOME	Nº RECURSO	DE RESULTADO	JUSTIFICATIVA
034	EZEQUIAS FERRAZ DA SILVA	01	INDEFERIDO	CAPÍTULO II – ITEM 01 CAPÍTULO V – ITEM 7.3

Itapua do Oeste/RO, 16 de agosto de 2021.

**MARCOS PAIVA FREITAS**  
Secretário – SEMAP  
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/20

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**FFB94CA7

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU  
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de **CNPJ: 05.705.900/0001-58**, vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Contratando a empresa, baseados em critérios legais e mais econômicos: “**E. B. COELHO**”, **CNPJ: 27.250.025/0001-08**, em serviços, na Dotação Manutenção dos Serviços Administrativos, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, para elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO NR7); Na elaboração e medições “In Loco” do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA NR 9), Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT NR 15), emissão do Perfil *Profissiográfico* Previdenciário (PPP), Gerenciamento de Absenteísmo (GAE), acesso a um software integrado de Gestão Ocupacional para interface com E-Social, na Câmara Legislativa Municipal de Jaru. A solicitação objetiva atender as exigências da Legislação Vigente, Normas Reguladoras instituídas pela Portaria n.º. 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego - TEM, art. 148, parágrafo 1 da Instrução Normativa INSS/DC 95/2003”. **Totalizando um valor de R\$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais).**

Jaru – RO, 12 de agosto de 2021.

**CÉLIO MORAIS SOUZA**  
Presidente CPL  
Port. 011/2021

**Publicado por:**  
Edimarlon Oliveira Campos  
**Código Identificador:**1330472D

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU  
PORTARIA Nº 181/2021**

PORTARIA N.º 181, 13 DE AGOSTO DE 2021

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e;**

**CONSIDERANDO** o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea “g” do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** ainda, as deliberações a serem tomadas em 16/08/2021, na 57ª e 58ª Sessão Extraordinária;

**R E S O L V E**

**1 - Nomear Comissão Especial Temporária** composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

**Presidente** – Renato Rodrigues de Oliveira;  
**Relator** – Francisco Hildenburg Costa Bezerra;  
**Membro** – Denisia Messias da Silva.

**Matérias:**

**Projeto de Lei nº 3.208/2021** de 06 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro.” (R\$ 130.357,80 cento e trinta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos, será destinado a acobertar despesas com contribuições, indenizações e restituições).

**Projeto de Lei nº 3.209/2021**, de autoria do Poder Executivo “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação”. R\$ 92.363,20 noventa e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos. (Será destinado a acobertar despesas com alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública).

**Projeto de Lei nº 3.211/2021** de 12 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre a desafetação e autorização de alienação onerosa de área do Município de Jaru.” (O presente projeto de lei vai ao encontro do interesse público, em que todos os municípios serão beneficiados, sobretudo os residentes no entorno do Laticínio Italac, a fim de melhorar o fluxo de trânsito no local, através de construção de rotatórias de acesso tanto ao estacionamento de veículos de grande porte, quanto ao acesso à fábrica).

**Projeto de Decreto Legislativo nº 25/2021** de 11 de agosto de 2021, de autoria da Mesa Diretora que “Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias no orçamento vigente e dá outras providências.”

**Projeto de Decreto Legislativo nº 26/2021** de 11 de agosto de 2021, de autoria da Mesa Diretora que “Dispõe sobre transferência de categoria de dotação orçamentária no orçamento vigente e dá outras providências.”

**Projeto de Decreto Legislativo nº 27/2021** de 13 de agosto de 2021, de autoria da Mesa Diretora que “Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias no orçamento vigente e dá outras providências.”

**7)Projeto de Lei nº 367/2021** de 13 de agosto de 2021, de autoria da Vereadora Damiana que “Dispõe sobre o estímulo ao empreendedorismo feminino no âmbito do município de Jaru. (A presente proposta tem como objetivo estimular o Empreendedorismo Feminino no Município de Jaru).

**2 - A Comissão Especial** deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

**3 - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Jaru/RO, 13 de agosto de 2021.

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**  
Presidente - CMJ

**Publicado por:**  
Jéssica Guerra de Lima  
**Código Identificador:**3C98B7E9

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

**CONVOCA** os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 57ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **16 de agosto de 2021**, às **11:30**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

## ORDEM DO DIA

### 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

**Projeto de Lei nº 3.208/2021** de 06 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro.” (R\$ 130.357,80 cento e trinta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos, será destinado a acobertar despesas com contribuições, indenizações e restituições).

**Projeto de Lei nº 3.209/2021**, de autoria do Poder Executivo “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação”. R\$ 92.363,20 noventa e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos. (Será destinado a acobertar despesas com alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública).

**Projeto de Lei nº 3.211/2021** de 12 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre a desafetação e autorização de alienação onerosa de área do Município de Jaru.” (O presente projeto de lei vai ao encontro do interesse público, em que todos os municípios serão beneficiados, sobretudo os residentes no entorno do Laticínio Italic, a fim de melhorar o fluxo de trânsito no local, através de construção de rotatórias de acesso tanto ao estacionamento de veículos de grande porte, quanto ao acesso à fábrica).

**4) Projeto de Lei nº 367/2021** de 13 de agosto de 2021, de autoria da Vereadora Damiana que “Dispõe sobre o estímulo ao empreendedorismo feminino no âmbito do município de Jaru. (A presente proposta tem como objetivo estimular o Empreendedorismo Feminino no Município de Jaru).

### DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA:

**Projeto de Decreto Legislativo nº 25/2021** de 11 de agosto de 2021, de autoria da Mesa Diretora que “Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias no orçamento vigente e dá outras providências.”

**Projeto de Decreto Legislativo nº 26/2021** de 11 de agosto de 2021, de autoria da Mesa Diretora que “Dispõe sobre transferência de categoria de dotação orçamentária no orçamento vigente e dá outras providências.”

**Projeto de Decreto Legislativo nº 27/2021** de 13 de agosto de 2021, de autoria da Mesa Diretora que “Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias no orçamento vigente e dá outras providências.”

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 13 de agosto de 2021.

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente -CMJ

**Publicado por:**

Jéssica Guerra de Lima

**Código Identificador:FD718B99**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

**CONVOCA** os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 58ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **16 de agosto de 2021**, às **11:30**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

## ORDEM DO DIA

### 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

**Projeto de Lei nº 3.208/2021** de 06 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro.” (R\$ 130.357,80 cento e trinta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos, será destinado a acobertar despesas com contribuições, indenizações e restituições).

**Projeto de Lei nº 3.209/2021**, de autoria do Poder Executivo “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação”. R\$ 92.363,20 noventa e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos. (Será destinado a acobertar despesas com alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública).

**Projeto de Lei nº 3.211/2021** de 12 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre a desafetação e autorização de alienação onerosa de área do Município de Jaru.” (O presente projeto de lei vai ao encontro do interesse público, em que todos os municípios serão beneficiados, sobretudo os residentes no entorno do Laticínio Italic, a fim de melhorar o fluxo de trânsito no local, através de construção de rotatórias de acesso tanto ao estacionamento de veículos de grande porte, quanto ao acesso à fábrica).

**4) Projeto de Lei nº 367/2021** de 13 de agosto de 2021, de autoria da Vereadora Damiana que “Dispõe sobre o estímulo ao empreendedorismo feminino no âmbito do município de Jaru. (A presente proposta tem como objetivo estimular o Empreendedorismo Feminino no Município de Jaru).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 13 de agosto de 2021.

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente - CMJ

**Publicado por:**

Jéssica Guerra de Lima

**Código Identificador:A726024A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 125/PMJ/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/PMJ/2021**

**PROCESSO Nº 1-6408/2021**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**

**OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao (ID 654731), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem

como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 125/PMJ/2021, e AUTORIZA a aquisição**, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA	08.117.381/0001-03	R\$181.860,00
Valor Total: R\$ 181.860,00 (cento e oitenta e um mil e oitocentos e sessenta reais)		

Jaru/RO, 12 de agosto de 2021.

**JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

**IGOR BAPTISTA ZANOL**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA EMILIA DO ROSARIO**

Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

**ADEMILTON DORIA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

**EDILEUZA SOUZA SENA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**  
Amanda Rodrigues Ribeiro  
**Código Identificador:**D0793FE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/PMJ/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/PMJ/2021**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Órgão Requisitante: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.**

**Processo nº 1-6601/PMJ/2021.**

**Objeto: Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, sendo DECORAÇÃO E FESTA.**

Valor estimado de **R\$ 917.016,29 (Novecentos e Dezessete Mil, Dezesseis reais e Vinte e Nove Centavos).**

Data para cadastro de propostas: 16/08/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 27/08/2021. Início da Sessão Pública: **27 de agosto de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (Comprasnet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **“www.jaru.ro.gov.br”**.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail “[cpl@jaru.ro.gov.br](mailto:cpl@jaru.ro.gov.br)”.

Jaru, sexta-feira, 13 de agosto de 2021.

**OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ivanilda Lucas de Andrade.  
**Código Identificador:**BF56D763

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EDITAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PROCESSO N.º 4106/2019**

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 144/GP/2019, de 27 de agosto de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2533 de 29 de agosto de 2019, com fundamento no art. 152 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **SILVANA CAPICHE** para comparecer perante esta Comissão no dia **31 de agosto de 2021, às 08h30min**, no seguinte endereço: na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, para o fim de ser interrogada sobre os atos e fatos referidos no processo supramencionado.

**ESCLAREÇO QUE DEVIDO A PANDEMIA AS AUDIÊNCIAS SERÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA VIA SKYPE.**

Informe pelo telefone **3521-6445** no WhatsApp, no prazo de 03 (três) dias, o número do seu celular com o aplicativo WhatsApp, para ser passado o link da reunião do Skype no dia da audiência.

**BETIZAN DE SOUSA SANTOS**

Presidente da Comissão de PAD

**Publicado por:**  
Humberto Alencar Dickel de Souza  
**Código Identificador:**D2B78625

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA N.º 039/CGM/2021**

**PORTARIA nº 039/CGM/2021**

**13 de agosto de 2021**

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º. Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante Sindicância Investigativa, os fatos descritos na CI 682/SEMPLANF/2021 – ID 646074, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAPLANF, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA**

Corregedor Geral do Município

Decreto nº 777/GP/2019

**Publicado por:**  
Humberto Alencar Dickel de Souza  
**Código Identificador:**49EA9ED4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CPS Nº 96, DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos nº 7977/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da CI nº 271/2021 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 7977/2021.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 12 de agosto de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017, em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 7977/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 271/2021, de 12 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 13 de agosto de 2021.

Jaru/RO, 12 de agosto de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Firmino Jose de Almeida Neto

**Código Identificador:**A7B67F77

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CPS Nº 97, DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos nº 7987/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da CI nº 272/2021 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 7987/2021.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 12 de agosto de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017, em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 7987/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 272/2021, de 12 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 13 de agosto de 2021.

Jaru/RO, 12 de agosto de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Firmino Jose de Almeida Neto

**Código Identificador:**EEF53AA2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CPAD Nº 40, DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de processo administrativo disciplinar, dos autos nº 4268/2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da Comunicação Interna nº 84/CPAD/2021 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4268/2019.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 13 de agosto de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017, em seu artigo 145, § 3º, estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada Portaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2566, 15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 4268/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 84/CPAD/2021, de 12 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 16 de agosto de 2021.

Jaru/RO, 12 de agosto de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Firmino Jose de Almeida Neto

**Código Identificador:**37A67547

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CPAD Nº 41, DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de processo administrativo disciplinar, dos autos nº 4562/2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da Comunicação Interna nº 85/CPAD/2021 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4562/2020.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 13 de agosto de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017, em seu artigo 145, § 3º, estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada Portaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2566, 15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 4562/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 85/CPAD/2021, de 12 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 16 de agosto de 2021.

Jaru/RO, 12 de agosto de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru



**Publicado por:**  
Firmino Jose de Almeida Neto  
**Código Identificador:**B2D6BC0F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CPAD Nº 42, DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de processo administrativo disciplinar, dos autos nº 2584/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da Comunicação Interna nº 86/CPAD/2021 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 2584/2021.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 16 de agosto de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017, em seu artigo 145, § 3º, estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2566, 15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 2584/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 86/CPAD/2021, de 12 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 17 de agosto de 2021.

Jaru/RO, 12 de agosto de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Firmino Jose de Almeida Neto  
**Código Identificador:**E6679EAC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 70**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATIVO JURÍDICO**

PROCESSO Nº 6572/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que RATIFICA e AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO: Contratação De Empresa para Prestação de Serviços de Informativo Jurídico**, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
AUTOCLIP - SERVICOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	10.777.333/0001-85	R\$ 2.388,00
Valor Total: R\$ 2.388,00 (dois mil e trezentos e oitenta e oito reais)		

Jaru/RO, 13 de agosto de 2021.

**JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Barrim Viana Santos  
**Código Identificador:**D98C1FC6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 13.620, DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

Homologao resultado final da avaliação do estágio probatório do servidor público municipal, Andre Gonçalves de Oliveira, aprovado em concurso Público no Município de Jaru.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 417268) retificado pelo (ID 653572), devidamente realizado pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 2503/2018, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação a maior do que a mínima, estando apto para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do servidor Andre Gonçalves de Oliveira, matrícula nº 15533, cargo de braçais;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 644452), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 638985), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, Andre Gonçalves de Oliveira, matrícula nº 15533, cargo de braçais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 04 de agosto de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo  
**Código Identificador:**5F69F084

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 13.619, DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

Homologao resultado final da avaliação do estágio probatório do servidor público municipal, Osmir Primo de Assis, aprovado em concurso Público no Município de Jaru.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 424125) retificado pelo (ID 653651), devidamente realizado pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 2511/2018, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação a maior do que a mínima, estando apto para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do servidor Osmir Primo de Assis, matrícula nº 15528, cargo de braçais; Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 644071), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei; Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 638538), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, Osmir Primo de Assis, matrícula nº 15528, cargo de braçais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 04 de agosto de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo

**Código Identificador:**A89C5514

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CMDCA Nº 08, DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

CONSTITUI A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-JARU/RO.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)**, no uso das atribuições previstas em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90, a LEI MUNICIPAL Nº 829/GP/05 DE 13 DE JUNHO DE 2.005, LEI MUNICIPAL Nº 2450/GP/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

**CONSIDERANDO** a LEI Nº 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 12811/GP/2020 de 02 de outubro de 2020 que Homologa a Resolução nº 01/CMDCA/JARU/2020 que dispõe sobre a Criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

**CONSIDERANDO** o Art. 2º da Resolução nº 01/CMDCA/JARU/2020 que dispõe sobre Estabelecer a Composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

**CONSIDERANDO** a deliberação e aprovação da Nova Composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência na Plenária da Reunião Ordinária de 29 de julho de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** - Designar, para compor o referido Comitê de Gestão os membros abaixo relacionados:

**1) Secretaria Municipal da Saúde (SEMUSA):**

Sandra Alves Bernardino Oliveira (Titular)

Silézia Kelly Coimbra da Silva (Suplente)

**2) Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social (SEMDES):**

Danieli Aline de Oliveira Nery (Titular)

Lucinete Cavalcante Ferreira (Suplente)

**3) Secretaria Municipal Da Educação, Cultura E Lazer (SEMECEL):**

Maria Emília do Rosário (Titular)

Jakellyne Pinto Novais (Suplente)

**4) Delegacia de Atendimento Especializado à Mulher (DEAM) Polícia Civil:**

Rodrigo Spiça (Titular)

Janua Coeli Andrade Freire (Suplente)

**5) Conselho Tutelar de Jaru:**

Cleonir Soares Pacheco Sobreira (Titular)

Lucy Maria Teles (Suplente)

**6) Coordenadora Regional de Educação (CRE/Jaru):**

Mirian Hotts da Costa Pinheiro (Titular)

Francisca Maria da Silva (Suplente)

**7) Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):**

Sthella de Almeida Silva (Titular)

Fernanda Machado Daniel Prensler (Suplente)

**8) 8º Batalhão da Polícia Militar:**

Igor Oliveira de Araujo (Titular)

Helberth Santos Carvalho (Suplente)

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 12 de agosto de 2021.

**STHELLA DE ALMEIDA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

**Publicado por:**

Firmino Jose de Almeida Neto

**Código Identificador:**E8591AF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
ONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO  
DETERMINADO Nº87/2021**

**O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jarú/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSATATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro(a) Sr.(a) JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG699625 SSP/RO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 780.743.392-20, doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o TERMO DE CONVOCAÇÃO 051-SEMUSA/2021 referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HS, iniciando em 13/08/2021 com término em até 6 (seis) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**Parágrafo Único** - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

**SUB-CLÁUSULA** - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R\$ 8.072,37 (oito mil, setenta e dois reais e trinta e sete centavos).

**CLÁUSULA QUARTA** - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

**CLÁUSULA QUINTA** - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA** - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

- Os previstos em Lei;
- Os resultantes de adiantamento;
- Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA** - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

**CLÁUSULA NONA** - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este contrato rescindir-se-á nos termos do Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, que rege a CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, estando o(a)

contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

**Parágrafo Único** - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº.2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jarú.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jarú/RO, 13 de agosto de 2021

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**  
Secretário(a) Municipal de Saúde - SEMUSA  
Contratante

**JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR**  
CPF Nº 780.743.392-20  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Juliana Alves do Nascimento  
Código Identificador: 4A46B646

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA SEMECEL Nº 37, DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

*Amplia a Comissão designada através do Decreto nº 13472, de 09 de junho de 2021.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER-SEMECEL** do Município de Jarú/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a Comissão interinstitucional para acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município de Jarú, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e demais normas aplicáveis a prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus- COVID-19, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Hilda Felberg Campim, MT 16369 e Luiz José Gonçalves Júnior, MT 16230, para integrar a respectiva Comissão designada através do Decreto nº 13472, de 09 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jarú/RO, 12 de agosto de 2021

**MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

**Publicado por:**  
Adriana Rufino Baia  
Código Identificador: 9384A28D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DIVULGAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**  
**SORTEIO Nº 002/2021 REF. TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2021 PROCESSO N. 1749/2021**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua Comissão Permanente de Licitações -

CPL, nomeada por meio da Portaria nº 487/2021, de 18 de maio de 2021, torna público, para conhecimento de interessados, que atendendo ao que preceitua a Lei 12.232/2010, que rege a LICITAÇÃO, instaurada sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2021, do tipo “melhor técnica”, na forma de execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço global, que atendendo ao Edital de Chamamento Público nº 002/2021, publicado no jornal **CORREIO POPULAR**, do dia 29 de julho de 2021, no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (AROM)** no dia 28 de julho de 2021 e no portal de transparência bem como no mural da Prefeitura Municipal de Machadinho D’oeste – RO que estabeleceu prazo até o dia 13 de agosto de 2021, para realizar o sorteio entre os nomes inscritos de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, no âmbito da Administração direta e indireta, e, de acordo com a relação publicada no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (AROM)**, do dia 11 de agosto de 2021, e no portal de transparência bem como no mural da Prefeitura Municipal de Machadinho D’oeste – RO que dentre os profissionais que se inscreveram, foram sorteados para compor a Subcomissão Técnica, os seguintes:

**JOSIAS BRITO DA SILVA – DRT 260 MTb**  
**JAIRO TEIXEIRA DOS SANTOS – DRT 330**  
**MARCO AUGUSTO BERNARD**

Os profissionais que se inscreveram por vontade própria, e que foram devidamente sorteados, acima relacionados, ficam convocados para comparecerem no dia 20 de agosto de 2021, às 09hs, na Sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Machadinho D’oeste - RO, quando receberão para análise e julgamento os invólucros contendo as propostas técnicas das licitantes que participaram da Referida **TOMADA DE PREÇOS**.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico acima mencionado, podendo também ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Machadinho D’oeste - RO, sito a Avenida Castelo Branco Nº 3150 Bairro Centro nesta cidade de Machadinho D’oeste - RO.

Machadinho D’Oeste - RO, 13/08/2021.

**VALDIR SILVÉRIO**  
 Presidente da CPL  
 Portaria Nº 487/2021

**Publicado por:**  
 Ronimar da Silva Peixoto  
**Código Identificador:**F819020F

**IMPREV**  
**PORTARIA N.º 093/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA**

Machadinho D’Oeste- RO, 13 de agosto de 2021.

*“Dispõe sobre a nomeação de membro para compor a Equipe de Pregoeiro do IMPREV-MDO/RO, para atender as necessidades de contratação e compras”*

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE/RO - IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018 de 14 de agosto de 2018, em conformidade com a Lei Municipal 1.591/2017 de 25 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Nomear a Sra. **Maria Alice Passos, CPF 632.705.102-25, RG 593.529 SSP/RO** para o cargo de membro da Equipe de Pregoeiro, em substituição a Sra. **Fátima Sartoro**, nomeada pela Portaria Nº 092/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**Publicado por:**  
 Alessandra Fernandes  
**Código Identificador:**AA6ECC28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 350/2019**

*EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 350/2019*

*PROCESSO Nº 2433/2019 – SEMADFAZ*

*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D’OESTE – RO***

*Contratado: **GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - EPP***

*Objeto do contrato: **GESTÃO DE FROTA.***

*OBJETO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto aditar o prazo e o valor do contrato originário.*

*DO VALOR: Fica aditivado o valor de constante nomenclatura Cláusula Quinta do contrato originário, que trata do preço global do presente contrato, o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), que equivalem aos serviços contratados, pelo prazo prorrogado conforme constante na Cláusula Primeira deste termo, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.*

*DO PRAZO: De comum acordo entre as partes que o prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 03/12/2021, contados a partir da data do vencimento anterior fixado.*

**INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA /MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**

*Machadinho D’Oeste – RO, 12/08/2021*

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Monica Lima Araujo  
**Código Identificador:**0FC9F6E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO 146/2021**

**PROCESSO Nº 2045/2021**

**PARTES:**

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D’OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) IMPERIO ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.332.549/0001-30

**OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de alimentação, através da ARP nº 06/2021, derivada do pregão eletrônico nº 018/GAB/2021, referente ao processo nº 1141/2021, conforme memorando nº 089/2021/SEMMA e documentos anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 018

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993

VALOR: R\$ R\$ 1.203,66 (um mil, duzentos e três reais e sessenta e seis centavos)

NOTA DE EMPENHO: 968/2021

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 13/08/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Interveniente

**Publicado por:**  
Ronieri Alisson Alves  
**Código Identificador:**7A61AF40

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 5812/2021**

PORTARIA Nº 5812/2021 Mirante da Serra/RO, 12 de agosto de 2021.

“INSTITUI O COMITÊ GESTOR DA BUSCA ATIVA ESCOLAR E DESIGNA OS MEMBROS PARA SUA COMPOSIÇÃO, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2935/2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021, DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal do Município de Mirante da Serra/Estado de Rondônia, **EVALDO DUARTE ANTONIO** no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO**, a Constituição Federal Artigo 206, Incisos I, II, III, IV, V, VI e VII,

**CONSIDERANDO**, a Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996,

**CONSIDERANDO**, o Estatuto da Criança e do adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990,

**CONSIDERANDO**, o Ofício nº 132/SEMECE/2021, de 12 de agosto de 2021,

**CONSIDERANDO**, a necessidade a necessidade de atender as estratégias do Plano Municipal de Educação (PME),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar em Mirante da Serra/Rondônia, com intuito de atender as estratégias 2.27, 3.11, 8.7 e 9.6 do Plano Municipal de Educação (PME), composto com os seguintes membros:

I - **SUZANIA ALVES BARROS** – Subcoordenadora de Educação – Gestor Político

II - **LINDALVA RODRIGUES SOARES** – Técnico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE) - Coordenador Operacional

III – **CLEITON LOBAQUE MALTEZO** – Coordenador Pedagógico Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE).

IV – Representante das Instituições Escolares:

**CLEUNICE MENDES COSTA** – Supervisora Institucional - E.M.E.I.E.F. Jorge de Lima

**MARIA DUARTE BULHÕES** – Supervisora Institucional - E.M.E.F. Arquimedes Fernandes

**GIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA PEREIRA** – Supervisora Institucional - E.M.E.I.E.F. Edson Duarte Lopes

**WANDERLEIA CAMARGO REI DE SOUZA** – Supervisora Institucional - E.M.E.I.E.F. Duque de Caxias

**WALDIRENE AIRES DE SOUZA** – Supervisora Institucional - E.E.E.F.M. Migrantes

**INÊS OLEIAS VIEIRA DE SOUZA** – Supervisora Institucional - E.E.E.F. Florizel Lamego Ferrari

**EDNA DO NASCIMENTO NUNES** – Supervisora Institucional - CEEJA Professor Edson Duarte Lopes

V – Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:

**ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ** – Supervisor Institucional

VI – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

**KLISMANN EDUARDO RAMOS SILVA** – Supervisor Institucional

**Art. 2º** O Comitê Gestor é responsável por definir os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, democraticamente, um Plano de Trabalho para o Município, no qual irá organizar, mobilizar, coordenar e garantir a Instituição de política pública adequada, visando à implementação da estratégia; à identificação dos atores que poderão ser envolvido e às orientações de funcionamento das ferramentas e tecnologias existentes ou criadas para auxiliar os municípios com a função principal de garantir que cada criança e adolescente esteja matriculada e frequentando a escola.

**Art. 3º** Para a efetivação da Busca Ativa Escolar será utilizada a plataforma gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para a Infância das Nações Unidas – UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME.

**Art. 4º** Os membros do Comitê Gestor, terão as seguintes atribuições:

**I – Gestor Político:**

a - Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;

b - Propor ao Prefeito a Criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, como a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;

c - Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no município.

**II - O Coordenador Operacional:**

a - Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;

b - Coordenar a reunião intersecretorial inicial, na qual serão definidos os Supervisores Institucionais;

c - Apresentar a Busca Ativa Escolar às Instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;

d - Coordenar as reuniões intersecretoriais de acompanhamento e avaliação;

e - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;

f - Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, isto é, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

**III – Supervisores Institucionais:**

a - Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;

b - Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada encontrado;

c - Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;

d - Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder os encaminhamentos

necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;

e - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;

f - Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar.

**Art. 5º** Poderão ser convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e fiscalização, Instituição, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Audélice Ferreira

**Código Identificador:**C7515602

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2939/2021**

*De 13 de agosto de 2021.*

*“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1091/2021 de 12 de agosto de 2021, e dá outras providências”*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1091 de 12 de agosto de 2021, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de **R\$ 150.800,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
<b>02.09.00</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08.243.0030.2.107	PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - COF. ESTADUAL	
3.3.90.14 - xxx	Diárias Civil	1.000,00
3.3.90.32 - xxx	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	2.000,00
4.4.90.52 - xxx	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
08.243.0030.2.108	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ +- COF. ESTADUAL	
4.4.90.52 - xxx	Equipamentos e Material Permanente	4.800,00
08.244.0027.2105	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PISO FIXO - COF. ESTADUAL	
4.4.90.52 - xxx	Equipamentos e Material Permanente	46.000,00
08.244.0027.2106	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - COF. ESTADUAL	
3.3.90.14 - xxx	Diárias Civil	2.000,00
3.3.90.30 - xxx	Material de Consumo	37.000,00
3.3.90.32 - xxx	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.33 - xxx	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.36 - xxx	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
4.4.90.52 - xx	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
08.244.0031.2109	BENEFÍCIOS EVENTUAIS - COF. ESTADUAL	
3.3.90.48 - xxx	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>		<b>150.800,00</b>

**Art. 2º.** Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos do repasse fundo a fundo, do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, para fortalecer a gestão do Sistema Único de Assistência Social, no valor de R\$ 150.800,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos reais).

**Art. 3º** - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2021.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

**IVALDO DUARTE ANTÔNIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Milton Caetano da Silva

**Código Identificador:**E186177D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2940/2021**

*De 13 de agosto de 2021*

*“Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1093/2021 de 12 de agosto de 2021, e dá outras providências”*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1093 de 12 de agosto de 2021 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de R\$ 367.164,44 (trezentos e sessenta e sete mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
<b>02.06.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
15.451.0013.1.088	CV PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO	
3.3.90.93 - XXX	Indenizações e Restituições	367.164,44
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>		<b>367.164,44</b>

**Art. 2º.** Para cobertura do presente crédito utilizar-se-á o saldo existente do Convênio nº 871461/2018, para construção de praça pública, firmado entre esta municipalidade e o Governo Federal através do Ministério do Turismo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

**IVALDO DUARTE ANTÔNIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Milton Caetano da Silva

**Código Identificador:**4CC4322C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2941/2021**

*2021 de 13 de agosto de 2021.*

*“Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de Remanejamento nos Moldes da Lei nº 1094 de 12 de agosto de 2021, e dá Outras Providências”*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), Autorizado pela **Lei Municipal nº 1094** de 12 de agosto de 2021; considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica Autorizado a Abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, através de Remanejamento Orçamentário por anulação no valor de **R\$ 40.463,49 (quarenta mil quatrocentos e**

sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
<b>02.02.00</b>	<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIRANTE DA SERRA</b>	
09.122.0003.2.0.04	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO SERRA PREVI BENS E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - 24	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.706,45
3.1.91.13 - 26	Contribuições Patronais	2.017,36
3.3.90.40 - 32	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	15.739,68
<b>TOTAL DA TRANSFERÊNCIA</b>		<b>40.463,49</b>

**Art. 2º.** Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de **R\$ 40.463,49 (quarenta mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos)**:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
<b>02.02.00</b>	<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIRANTE DA SERRA</b>	
09.122.0003.2.0.04	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO SERRA PREVI BENS E SERVIÇOS	
9.9.99.99 - 38	Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	40.463,49
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>		<b>40.463,49</b>

**Art. 3º.** Em decorrência do disposto nos Artigos anteriores e da necessidade apresentada, fica alterado o detalhamento da Programação Financeira e Orçamentária aprovada para o exercício de 2021.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

**IVALDO DUARTE ANTÔNIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Milton Caetano da Silva

**Código Identificador:**B88749A4

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2942/2021**

**De 13 de agosto de 2021**

*“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, com Criação de Projeto/Ação CV para Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas, nos moldes da Lei 1095/2020 de 12 de agosto de 2021, e dá outras providências”*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1095 de 12 de agosto de 2021, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;**

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de **R\$ 92.096,65 (noventa e dois mil noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
<b>02.07.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA</b>	
20.606.0015.1.125	CV Nº 026/PGE-2021 PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP	
4.4.90.52 - XXX	Equipamentos e Material Permanente	92.096,65
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>		<b>92.096,65</b>

**Art. 2º.** Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos assegurados através do repasse de convênio nº 026/PGE-2021 de 10/05/2021, firmado entre esta municipalidade e o Governo do Estado no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), acrescido de R\$

12.096,65 (doze mil noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
<b>02.07.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA</b>	
18.451.0015.2.032	MANUTENÇÃO CONTROLE E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
3.3.90.39 - 150	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12.096,65
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>		<b>12.096,65</b>

**Art. 3º.** Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2021.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

**IVALDO DUARTE ANTÔNIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Milton Caetano da Silva

**Código Identificador:**C0DDE358

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2943**

**De 13 de agosto de 2021**

*“Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1096/2021 de 12 de agosto de 2021, e dá outras providências”*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1096 de 12 de agosto de 2021 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;**

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
<b>02.04.00</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE</b>	
12.361.0007.1.096	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	
3.3.90.93 - XXX	Indenizações e Restituições	40,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>		<b>40,00</b>

**Art. 2º.** Para cobertura do presente crédito será recepcionado o saldo financeiro existente na Conta Corrente nº 21.605-4 PM MIRANTE DA SERRA-PAR, movimentada no Banco do Brasil Ag. 4001-0

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

**IVALDO DUARTE ANTÔNIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Milton Caetano da Silva

**Código Identificador:**5EFD4DBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

**ERRATA 001/SEMOSP RESUMO CONT.02/21**

**ERRATA Nº.001/SEMOSP/2021, DO RESUMO DE CONTRATO Nº:02/SEMOSP/2021**

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra-RO, pessoa jurídica de direito Público, CNPJ-787.071/0001-04, através do Prefeito senhor: Evaldo Duarte Antônio,

Vem através deste retificar a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios e Câmara Municipal de Mirante da Serra-RO. Tal procedimento visa corrigir o ato publicado em virtude do Termo de Resumo de Contrato nº:02/SEMSOP/2021, cuja detentora é a Empresa: HILGERT & CIA LTDA, sob CNPJ: 22.881.858/0001-45.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:515/2021  
PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA EM :03/08/2021**

**DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS-AROM EM :03/08/2021**

**Onde se lê:**

**OBJETO:**

**O PRAZO:** O presente contrato terá a vigência de 90(Noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**Leia – se:**

**OBJETO:**

**O PRAZO:** O presente contrato terá a vigência de 90(Noventa) dias, contados a partir da data do empenho e assinatura do contrato.

Em: 09/08/2021.

**EVALDO DUARTE ANTÔNIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus  
Código Identificador:E2D89379

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de Monte Negro/RO torna público, para conhecimento dos interessados, que no **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 696-1/2021 SEMUSA, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 009/CPL/2021** Onde se lê: **ADJUDICO** seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: **LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ: 03.587.444/0001-63**, cujo preço global foi de **R\$ 198.126,94(cento noventa oito mil, cento e vinte seis reais e noventa quatro centavos)** que tem como objeto a **REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA MASSANGANA** Lê-se: **ADJUDICO** seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: **LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ: 03.587.444/0001-63**, cujo preço global foi de **R\$ 197.792,21(Cento e noventa sete mil, setecentos noventa dois reais e vinte um centavos)** que tem como objeto a **REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA MASSANGANA**

Monte Negro/RO, 13 de Agosto de 2021

**WIGNA ALVES COSTA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wigna Alves Costa  
Código Identificador:26ABBB47

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AMIGO VOLUNTARIO SEMED  
006/2021**

EDITAL N. 006/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO SEMED.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO SEMED conforme Edital n. 006/2021, homologado através do Decreto n. 2.262/2020 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Educação- SEMED, a se apresentarem na Secretaria de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2021.			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
AUXILIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SEMED/ EDUCADOR DE SERIES INICIAIS/ FRANCISCO DOS SANTOS			
47	KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU	03	ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS

**DOCUMENTAÇÃO**

- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, Rua Justino Luís Ronconi – Centro (69) 3530-3241.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

- a) - Documento de Identificação com foto
- b) - CPF: Cadastro de Pessoa Física.
- c) - Título de Eleitor
- d) - Comprovante de residência,
- e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);
- f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.
- g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO
- h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral
- g) - Ter aptidão física e mental;

**2 - DA POSSE**

- 2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Educação- SEMED** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
- 2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
- 2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 13 de agosto de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito do Município  
2021/2024

**Publicado por:**  
Eliane Ronconi  
Código Identificador:7E526DF7

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2330, DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"



IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 4.884,73 (quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 559 02.07.00 10.301.0017.1048 3.3.90.93.00 0.3.027.0007 Recurso 0.3.027.0007 4.884,73

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

(Página: 1 / 1

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**9E1E0811

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2331, DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 26.315,79 (vinte e seis mil, trezentos e quinze reais e setenta e nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 560 02.04.00 26.782.0009.1139 3.3.90.39.00 0.2.014.0037 Recurso 91 02.04.00 26.782.0009.2013 3.3.90.39.00 0.1.000.9999 26.315,79

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Fichas Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 560 02.04.00 26.782.0009.1139 3.3.90.39.00 0.2.014.0037

Recurso 158 02.04.00 1.7.2.8.99.1.1.03 0.2.014.0037 500.000,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

(Página: 1 / 1

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**64E14F63

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2329, DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 24.555,12 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 175 02.07.00 10.122.0015.2042 3.1.90.94.00 0.1.002.0047

Recurso 188 02.07.00 10.301.0017.2053 3.3.90.30.00 0.1.002.0047 20.209,30

Crédito 175 02.07.00 10.122.0015.2042 3.1.90.94.00 0.1.002.0047

Recurso 215 02.07.00 10.302.0016.2044 3.3.90.30.00 0.1.002.0047 4.345,82

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 25.540,18 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e dezoito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 505 02.07.00 10.122.0015.2042 3.1.90.92.00 0.1.002.0047

Recurso 215 02.07.00 10.302.0016.2044 3.3.90.30.00 0.1.002.0047 25.540,18

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

(Página: 1 / 1

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**6551C421

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO  
08 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TREINAMENTO  
GESTÃO DO PORTAL E OUVIDORA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Foi **inexigível** a licitação, referente ao processo nº 054/2021, baseado artigo, tendo por base o Caput. do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Em virtude dos serviços a ser fornecidos, ser exclusivamente da Empresa Concessionária.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá por das Seguintes Dotações Orçamentaria:

**Função Programática: 03.01.00 (Instituto Municipal de Previdência Social)**

**Dotação Orçamentária: 09.2720033.2084 (Manut. das Ativ. Administrativas e Financeira)**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 (Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica)**

**Ficha 368.**

**CONTRATANTE: IPREMON.**

**CONTRATADO: GRUPO INCAP TREINAMENTOS EXCELÊNCIA CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME**

**OBJETO: "TREINAMENTO: GESTÃO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL NO ESTADO DE RONDÔNIA**

**VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

Monte Negro - RO, 13 de Agosto de 2021.

**JULIANO SOUSA GUEDES**

Diretor Executivo

Port. nº 063/GAB/2017

**Publicado por:**  
Juliano Sousa Guedes  
**Código Identificador:**D99039F1

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, o certame na modalidade de inexigibilidade que tem por objeto a taxa de inscrição para a participação de 03 (três) servidores, sendo eles: Juliano Sousa Guedes, Cristina Fernandes e Vinicius José de Oliveira Peres Almeida, no “**TREINAMENTO: GESTÃO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL NO ESTADO DE RONDÔNIA**”, que será realizado nos dias 16 à 18 de Agosto de 2021, no Auditório do Larison Hotéis – Av. Marechal Cândido Rondon, N.1800 - Bairro Centro, Ji-Paraná – RO., com o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor da Empresa: **GRUPO INCAP TREINAMENTOS EXCELÊNCIA CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME, CNPJ: 08.571.023/0001-68**, tendo por base o Caput. do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro - RO, 13 de Agosto de 2021.

**JULIANO SOUSA GUEDES**

Diretor Executivo  
Port. nº 063/GAB/2017

**Publicado por:**  
Juliano Sousa Guedes  
**Código Identificador:**CD542133

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO  
OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.011.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1061/2021
b) Licitação Nº :	28/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	11/08/2021
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de estrada vicinal, consistindo em limpeza lateral da vegetação e conformação da plataforma, conforme definido no Termo de Convênio nº 010/2021/FITHA celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO e Governo de Estado por meio do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: W. M CONSTRUCOES INSTALACOES E  
SERVICOS EIRELI EPP  
CNPJ/CPF: 22.298.593/0001-57**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL E CONFORMAÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E PLANO DE TRABALHO.	1	R\$ 599.700,00	R\$ 599.700,00

**Valor Total Homologado - R\$ 599.700,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 11 de agosto de 2021.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Naiane Leal Maciel  
**Código Identificador:**B76BD960

**ASSESSORIA JURÍDICA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão 28/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1061/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo “menor preço”, destinado a Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de estrada vicinal, consistindo em limpeza lateral da vegetação e conformação da plataforma, conforme definido no Termo de Convênio nº 010/2021/FITHA celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO e Governo de Estado por meio do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA em favor da empresa W. M CONSTRUCOES INSTALACOES E SERVICOS EIRELI EPP, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R\$ 599.700,00 (quinhentos e noventa e nove mil e setecentos reais).

Nova Brasilândia DOeste, 11 de agosto de 2021

**HÉLIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Naiane Leal Maciel  
**Código Identificador:**DB1AB24F

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO  
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES

PERIODO DE SAÍDA: 13/08/21	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
AFASTAMENTO CHEGADA: 13.08.21	V. UNT.	R\$ 97,89
CIDADE/UF: Ariquemes /RO	V.TOTAL	R\$ 97,89
DIARIA COM PERNOITE	SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura		

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: AIRTON RIBEIRO DE SOUZA CADASTRO: 1024  
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA LOTAÇÃO: Semosp  
CPF: 48560952268 RG: 430855 SSP/RO  
ENDEREÇO: LH 81, KM 44, LT 08, GB 20-1  
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -981507299  
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA: 23190-8

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

Deslocara até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89(Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.  
Em: 13/08/2021  
**AIRTON RIBEIRO DE SOUZA**  
RG Nº 430855 SSP/RO  
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 13/08/2021 Autorizado

**ROBSON PIRES BUENOS AYRES**

Sec. Mun. dá SEMADES  
Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**D78C1ED6

**P M N U - RO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 685-1/SRP/2021**

**INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADOS E OUTROS) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA**

**OSIEL FRANCISCO ALVES**, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 051/2021, o objeto deste feito à:

- **T.M DE OLIVEIRA ALVES - ME**, inscrita no CNPJ Nº. **28.392.572/0001-82**, no valor total de **R\$ 21.720,00** (Vinte e um mil e setecentos e vinte reais).

- **H M LINCK**, inscrita no CNPJ Nº. **00.660.664/0001-87**, no valor total de **R\$ 27.000,00** (Vinte e sete mil reais).

- **ECOMAS AR CONDICIONADOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. **39.368.629/0001-24**, no valor total de **R\$ 7.740,00** (Sete mil e setecentos e quarenta reais).

- **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. **39.800.314/0001-04**, no valor total de **R\$ 1.885,00** (Um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

- **RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº. **42.036.849/0001-65**, no valor total de **R\$ 17.049,00** (Dezessete mil e quarenta e nove reais).

Nova União – RO, 13 de agosto de 2021.

**OSIEL FRANCISCO ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**5E7F2037

**P M N U - RO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 655-1/SRP/2021**

**INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**

**OSIEL FRANCISCO ALVES**, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 053/2021, o objeto deste feito à:

- **J.C. OLIVEIRA DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº. **07.503.661/0001-89**, no valor total de **R\$ 54.000,00** (Cinquenta e quatro mil reais).

Nova União – RO, 13 de agosto de 2021.

**OSIEL FRANCISCO ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**0405EC7C

**P M N U - RO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 713-1/SRP/2021**

**INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS**

**OSIEL FRANCISCO ALVES**, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 052/2021, o objeto deste feito à:

- **CLÍNICA FAMILIAR LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. **17.706.542/0002-68**, no valor total de **R\$ 441.835,00** (Quatrocentos e quarenta e um mil e oitocentos e trinta e cinco reais).

Nova União – RO, 13 de agosto de 2021.

**OSIEL FRANCISCO ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**442305E8

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO: 034/CPL/2021. PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 09/CPL/2021**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Processo Administrativo: 034/CPL/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/CPL/2021

**DATA:** 13 de Agosto de 2021.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**  
**CONTRATADA: MIGRANTI GÁS EIRELI.**

**OBJETO** – O presente Termo tem por finalidade o reajuste de itens no objeto da ata de registro de preço n. 09/2021 (aquisição de água mineral e gás de cozinha), referente aos itens “CARGA DE GÁS DE COZINHA P-13”, cuja alteração se dará apenas nesse item, a qual passará a ser reajustado, conforme abaixo discriminado:

**GÁS DE COZINHA P-13, reajustado para R\$ 115,00 reais;**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preço.

**ASSINAM O TERMO:**  
**MIGRANTI GAS EIRELI**  
**15.464.197/0001-97**

**GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação

**GILMAR DA SIVA FERREIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**REGINALDO PEREIRA DE AQUINO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**JOCSÁ RODRIGUES BORBA**

Secretário Municipal de Fazenda

**ANTÔNIO SERGIO MACIEL**

Secretário de Agricultura

**LERI VELOSO DA CRUZ**

Secretário de Obras

**Publicado por:**

Elias de Oliveira

**Código Identificador:**BA9BA8BB**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 6.093/2021 DE, 13 DE AGOSTO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, SEGMENTO PODER EXECUTIVO.

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o teor da Lei Municipal nº 1.467/2.008, Art. 4.º, incisos I a VII.

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura ID 134075;

Considerando o despacho 1475 do Gabinete do Prefeito ID 134209.

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação de Pimenta Bueno RO.

**III REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO.**

. Titular: Emanuelle Oliveira Urizzi Bernardi

. Suplente: Rosangela Siqueira da Silva

Art. 2º Este Decreto entra na data de sua publicação, revoga-se em especial o Decreto Municipal nº 4.560/2017 de 25 de Maio de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho  
Pimenta Bueno, 13 de Agosto de 2.021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francismar Saraiva Mendes

**Código Identificador:**A2E9B4CD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 386/2021 DE, 13 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Ofício nº 163/SEC/SEMFAZ/2021 ID 134102;

Considerando o Ofício nº 318/SUP RH/2021 ID 129406;

Considerando o despacho 1476 do Gabinete do Prefeito ID 134330.

Considerando os Processos Administrativos nº 4.871/2021; 3.660/2021, 2.415/2021 e 4.747/2021;

Considerando o dispositivo da Lei Municipal nº 2.732/2021.

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo, para realizarem a análise de pedido de afastamento e jornada especial, dos processos 4.871/2021; 3.660/2021, 2.415/2021 e 4.747/2021, desta administração municipal.

a) SANCLER ALVES VEIGA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidades RG 756.974 SSP/RO, inscrito no CPF nº 789.647.412-34, residente e domiciliado na Avenida Amazonas, n. 3433, Jardim Clodoaldo, Município de Cacoal- RO, Médico Clínico Geral Diretor Técnico, CRM 3789-RO, matrícula 103839; lotado na Secretaria Municipal de Saúde; e

b) CARLOS MAGNO CARDOSO DE ARAÚJO, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 2561471 SSP/MG, inscrito no CPF nº 485.399.106 - 91, Médico Clínico Geral, CRM 1106-RO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 13 de Agosto de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francismar Saraiva Mendes

**Código Identificador:**CD4D508E**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RESUMO DO CONTRATO Nº 053/2021 - P.G.M.**

RESUMO DO CONTRATO Nº 053/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ Nº 04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: PINHEIRO S VEICULOS LTDA

CNPJ nº 01.692.763/0001-03

Av. T-09, nº 500, Setor Marista - Goiania GO,

**DO OBJETO: Aquisição de Veículo Utilitário Novo Tipo Van, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Urbanização e Infraestrutura SEMUSP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Anexos e pedido de empenho 1800/2021 de 02/08/2021, inseridos no Processo Administrativo nº 7179/2019.**

DO PREÇO: É de R\$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), sendo o mesmo irrecorrível.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

Projeto Atividade 1.942 Adquirir Máquinas e Equipamentos - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente - Fontes: 20140036 Outros Convênios da União R\$ 190.384,92 (cento e noventa mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos) conforme ficha 488 e pedido de empenho nº 1800/2021 de 02/08/2021 e Fonte de Recurso 10000045 Contrapartida de Convênios Federais R\$7.615,08 (sete mil, seiscentos e quinze reais e oito centavos) conforme nota de empenho nº 489/2021 de 02/08/2021, pedido de empenho nº 1800/2021.

DO PRAZO: É de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme preconiza o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA: 13 de Agosto de 2021

**THIAGO ROBERTO GRACI**

Procurador- Geral

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**BD565EFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
TRABALHO**  
**PORTARIA SEMAST Nº. 48/2021 DE, 13 DE AGOSTO DE 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHODE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Nº. 5734/2021

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias estimativas, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a servidora Conselheira Tutelar abaixo, para eventuais viagens dentro do Estado de Rondônia, considerando que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender ocorrências e assim garantir a defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescentes. Informamos que a despesa está estimado para um período de 03 (três) meses.

LEISSANE DOS SANTOS FREITAS - CONSELHEIRA TUTELAR  
CPF: 001.558.892-06  
Matrícula: 704157  
06 (seis) diárias no valor total de R\$ 1.200,00

**Art. 2.º** O deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 13 de Agosto de 2021

**CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho  
Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**  
Francismar Saraiva Mendes  
**Código Identificador:**A1DC4AD5

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO**  
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE  
NÃO COMPARECIMENTO Nº. 006**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 4917/2021, através do edital de convocação de nº 008/2021, do Teste Seletivo Simplificado 03/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Nome	Classificação	Data de Nascimento
GECILENE FERREIRA DA SILVA	20º	11/07/1988
ANA PAULA OLIVEIRA PEREIRA CALIARI	21º	29/03/1989

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 13 de Agosto de 2021.

**GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO**  
Superintendente de Recursos Humanos  
Portaria 485/2020

**Publicado por:**  
Marília Pires  
**Código Identificador:**B9C7CA3D

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO**  
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº. 012**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPROPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2021 – SEMEC, Processo Administrativo nº 761/2021.

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Nome	Classificação	Data de Nascimento
JOSEILTON DE ARAÚJO OLIVEIRA	23º	17/04/1992
MAURICIO MATHIOLI FREITAS	24º	31/01/1993

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4917/2021, e em razão do Edital de Não Comparecimento 006/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 13 de Agosto de 2021.

**GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO**  
Superintendente de Recursos Humanos  
Portaria Municipal Nº 485/2020

**Publicado por:**  
Marília Pires  
**Código Identificador:**0874EA1B

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE  
RECURSOS FEDERAIS 07/2021**

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal Nº 9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades emp1181-9, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEN	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM RS
13/02/2021	ESTADO	51738-0	PMPB BRINQUEDOTECA	50.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				50.000,00

Pimenta Bueno - RO, 13 de Agosto 2021.

**GREICI KELLY R. SOBRAL**  
Tesouraria

DOM

**Publicado por:**  
Francismar Saraiva Mendes  
**Código Identificador:**A975A29C

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 114/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico com participação exclusiva **MEI/ME/EPP** Âmbito **Regional**, modo de disputa **ABERTO**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**Objeto:** Futura e EventualAquisição de Aparelhos de Ar condicionado e cadeiras. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$426.794,15 (quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e noventa e quatro reais e quinze centavos)**. Visandoatender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO.

**Data da Abertura:** 30/08/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000,

Edital no Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 13 de agosto de 2021.

**JULIANA SOARES LOPES**

Pregoeira – Portaria 15/2020

**Publicado por:**

Géssica de Souza Zanato

**Código Identificador:**C61A2704

#### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 115/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa **ABERTO**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto:** Contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de Pimenta Bueno RO. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$2.389.242,40 (dois milhões e trezentos e oitenta e nove reais e duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**. Visandoatender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO.

**Data da Abertura:** 30/08/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000,

Edital no Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 13 de agosto de 2021.

**JULIANA SOARES LOPES**

Pregoeira – Portaria 15/2020

**Publicado por:**

Géssica de Souza Zanato

**Código Identificador:**E7D6B1BC

#### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 147/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 147/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de Contratação de empresa para assessoramento permanente da equipe educacional, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC em relação ao Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e

Controle - SIMEC, no valor de R\$ 68.016,00 (sessenta e oito mil e dezesseis reais), fornecedor DALBERTO CONSULTORIA & ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.275.382/0001-73, com Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 201, Centro Histórico, Putinga/RS - Rio Grande do Sul, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo nº 4949/2021.

Pimenta Bueno - RO, 12 de agosto de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Géssica de Souza Zanato

**Código Identificador:**35E25FC0

#### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, torna público a Dispensa de licitação nº 30/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, referente a Contratação de uma empresa especializada em plataforma educacional, implantação, ensalamento e formação para os técnicos, no valor de R\$ 15.246,00 (quinze mil e duzentos e quarenta e seis reais), fornecedor **GETEDU CONSULTORIA EM FORMAÇÕES PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 07.143.489/0001-08, com Endereço: ST SHIN CA 07 Lote 07 Bloco G, S/N, loja térreo 101, Setor de Habitações Individuais Norte, na cidade de BRASILIA - DF, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo nº 3553/2021.

Pimenta Bueno, 12 de agosto de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Géssica de Souza Zanato

**Código Identificador:**55055488

#### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto:** **Aquisição de Materiais Elétricos a serem utilizados na Decoração Natalina**. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$48.142,72 (quarenta e oito mil cento e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)**. Participação Exclusiva para **MEI/ME/EPP**, **Âmbito Local**, conforme determina o inciso III do art. 48 da lei complementar 123/2006, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.

**Data da Abertura:** 30/08/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000,

Edital no Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 13 de agosto de 2021.

**JULIANA SOARES LOPES**

Pregoeira Portaria 15/2020

**Publicado por:**

Géssica de Souza Zanato

**Código Identificador:**D6FE95CD

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA**

PORTARIA Nº 004, de 05 de agosto de 2021

“A Secretaria de Saúde de Pimenteiras do Oeste, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 008/2021-SEMUSA, publicada em 05 de janeiro de 2021, considerando a necessidade de conferir organicidade ao processo no setor de trabalhos internos da Unidade Básica de Saúde Justino Maciel Leite”.

A Secretaria de Saúde de Pimenteiras do Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 008/2021-SEMUSA, de 05 de janeiro de 2021, a fim de conferir organicidade no controle do Sistema no DEP. Recursos Humanos na Unidade Básica de Saúde Justino Maciel Leite de Pimenteiras do Oeste.

Designa servidora para os fins que especifica,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Servidora Pública **Maria Margote Dourado Nery**, Diretor de Apoio Administrativo de Saúde, matrícula nº 16897, para desempenhar o Sistema no DEP. Recursos Humanos na Unidade Básica de Saúde Justino Maciel Leite, cujo objeto é a execução das atividades de apoio administrativo na Saúde.

Art. 2º Para o exercício da atribuição de controle de entrada e saída dos servidores da unidade, justificativas e atividades externas da unidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenteiras do Oeste, 05 de agosto de 2021.

**THACIANY NERY DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto PMPO Nº 008/2021

PORTARIA Nº 001, de 01 de agosto de 2021

“A Secretaria de Saúde de Pimenteiras do Oeste, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 008/2021-SEMUSA, publicada em 05 de janeiro de 2021 e, considerando a necessidade de conferir organicidade ao processo no setor de trabalhos internos da SEMUSA”.

A Secretaria de Saúde de Pimenteiras do Oeste, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 008/2021-SEMUSA, publicada de 05 de janeiro de 2021.

Considerando o Ofício nº 00151/2021 de 20 de julho de 2021 - 2ª Promotoria de Justiça e, considerando o constante dos autos do Ofício relacionado ao procedimento 2019001010017631.

Considerando o Ofício nº 00165/2021 de 20 de julho de 2021 - 2ª Promotoria de Justiça e, considerando o constante dos autos do Ofício relacionado ao procedimento 2020001010004313.

Considerando a necessidade de conferir organicidade aos processos de trabalhos internos da SEMUSA em Pimenteiras do Oeste.

Designa servidora para os fins que especifica,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **Mariela Dourado Nery**, Agente de Saúde III, servidora efetiva - SEMUSA, matrícula nº 5177, para desempenhar trabalhos na área de Almoxarifado Hospitalar, cujo objeto é a execução das atividades de controle de entrada e saída das compras internas do hospital, envio e recebimento de materiais, produtos de limpeza, condimentos da cozinha e insumos, distribuição de EPI's aos colaboradores, auxilia na verificação e na embalagem de produtos prontos, conferência de produtos recebidos, anotar os dados em planilhas, cuidar da limpeza e organização do almoxarifado hospitalar e além de atender outras demandas para exercer no setor de produção, dentre outras atividades/SEMUSA e realizar serviços burocráticos.

Art. 2º Designar para o encargo de Coordenador de RECURSOS HUMANOS - SEMUSA, inclusive para exercer as atividades descritas na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/2021 2ª PJ CER de 22 de julho de 2021**, página 5, enumeração: 1. 2. 3. 4. 5. 6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenteiras do Oeste, 01 de agosto de 2021.

**THACIANY NERY DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto PMPO Nº 008/2021

PORTARIA Nº 005, de 11 de agosto de 2021

“A Secretaria de Saúde de Pimenteiras do Oeste, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 008/2021-SEMUSA, publicada em 05 de janeiro de 2021 e, considerando a necessidade de conferir organicidade ao processo no setor de Regulação da SEMUSA”.

A Secretaria de Saúde de Pimenteiras do Oeste, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 008/2021-SEMUSA, publicada de 05 de janeiro de 2021.

Considerando o Ofício nº 00151/2021 de 20 de julho de 2021 - 2ª Promotoria de Justiça e, considerando o constante dos autos do Ofício relacionado ao procedimento 2019001010017631.

Considerando o laudo de solicitação para readaptação conforme Processo interno nº 999/2021.

Designa servidora para os fins que especifica,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **Marinete Ribeiro Brito**, Zeladora Nível III, servidora efetivo - SEMUSA, matrícula nº 3689, para desempenhar trabalhos na área de Setor de Regulação, cujo objeto é a execução das atividades de agendamentos para usuários do SUS, como consultas com especialistas, cirurgias e exames.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenteiras do Oeste, 11 de agosto de 2021.

**THACIANY NERY DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto PMPO nº 008/2021

PORTARIA Nº 002, de 01 de agosto de 2021

“A Secretaria de Saúde de Pimenteiras do Oeste, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 008/2021-SEMUSA, publicada em 05 de janeiro de 2021 e, considerando a necessidade de conferir organicidade ao processo no setor de auxiliar de dentista Saúde Bucal da Unidade Básica de Saúde Justino Maciel Leite”.

A Secretaria de Saúde de Pimenteiras do Oeste, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 008/2021-SEMUSA, publicada de 05 de janeiro de 2021.

Considerando o Ofício nº 00151/2021 de 20 de julho de 2021 - 2ª Promotoria de Justiça e, considerando o constante dos autos do Ofício relacionado ao procedimento 2019001010017631.

Considerando a ausência de um profissional auxiliar de dentista de Saúde Bucal.

Designa servidora para os fins que especifica,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **Cristina Batista de Oliveira**, Agente de Saúde III, servidora efetivo - SEMUSA, matrícula nº 5592, para desempenhar a função de Auxiliar de Dentista - Saúde Bucal da Unidade Básica de Saúde Justino Maciel Leite, cujo objeto é a execução das atividades de instrumentar odontologista durante os

procedimentos, que podem ser cirúrgicos ou não, um acesso seguro e fácil a todos os instrumentos necessários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenteiras do Oeste, 01 de agosto de 2021.

**THACIANY NERY DA SILVA**

Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto PMPO nº 008/2021

PORTARIA Nº 003, de 01 de agosto de 2021

“A Secretaria de Saúde de Pimenteiras do Oeste, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 008/2021-SEMUSA, publicada em 05 de janeiro de 2021 e, considerando a necessidade de conferir organicidade ao processo no setor de vigilância da Unidade Básica de Saúde Justino Maciel Leite”.

A Secretaria de Saúde de Pimenteiras do Oeste, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 008/2021-SEMUSA, publicada de 05 de janeiro de 2021.

Considerando o Ofício nº 00151/2021 de 20 de julho de 2021 - 2ª Promotoria de Justiça e, considerando o constante dos autos do Ofício relacionado ao procedimento 2019001010017631.

Considerando a deficiência visual parcial da visão esquerda do profissional.

Designa servidor para os fins que especifica,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **João Alves Pereira**, Agente de Saúde I, servidor efetivo - SEMUSA, matrícula nº 4170, para desempenhar a função de vigiada Unidade Básica de Saúde Justino Maciel Leite, cujo objeto é a execução das atividades de vigilância do patrimônio público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenteiras do Oeste, 01 de agosto de 2021.

**THACIANY NERY DA SILVA**

Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto PMPO nº 008/2021

**Publicado por:**

Rodrigo Sordi Moreira

**Código Identificador:**DE95C91C

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 932/2021.

PROCESSO Nº 932/2021.

**Objeto:** Locação de imóvel área urbana do município, localizado na rua: Francisco Mendes Nery, nº881, na área de abrangência e referenciamento de territorialização, conforme instrução do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, relatório do Exmº: Sr: Juiz de Direito da Infância e da Juventude. E ainda seguindo orientações do Ofício nº 001126/2021-2ª Promotoria de Justiça. Com dependência adequada para atender o funcionamento de acolhimento institucional para memores(abrigo), conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Valor contratado:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**Contratada:** SANDRA SILVANA ANSILIERO NOGUEIRA.

Pimenteiras do Oeste/RO, 13 de agosto de 2021.

**VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA.**

Prefeita

**Publicado por:**

Rodrigo Sordi Moreira

**Código Identificador:**8F26A58D

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 30/CMPV-2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos da Resolução da Mesa Diretora nº 10/CMPV-2021, de 26 de março de 2021.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, alínea “b” do art. 23, e o inciso XII do art. 129 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, e visando o bem-estar aos parlamentares e servidores desta Casa Legislativa, promulga a seguinte:

#### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Ficam prorrogados até o dia 13 de agosto de 2021 os efeitos da Resolução da Mesa Diretora nº 10/CMPV-2021, de 26 de março de 2021.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 09 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Porto Velho, 06 de agosto de 2021.

**EDWILSON NEGREIROS**

Presidente

Vereador/PSB

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**9E7695A2

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere § 1º do art. 86, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – Regimento Interno, CONVOCA os Senhores Vereadores para a **SESSÃO ESPECIAL** de Audiência Pública, a realizar-se no dia **18 de Agosto de 2021, às 09:00 horas**, no Salão de Reuniões “Bohemundo Álvares Affonso” desta Casa Legislativa. Com a presença das Autoridades Convidadas, para debater a situação do **BAIRRO MONTE SINAI**, referente ao **MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, DESPEJOS, REMOÇÕES E OUTROS** – Processo nº 0020533-08.2011.8.22.0001.

**Observação:** A referida Sessão Especial de Audiência Pública será realizada via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução nº 634/2020. O link estará disponível via telefone e/ou Whatsapp dos Vereadores desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Porto Velho, 11 de agosto de 2021.

**VEREADOR EDWILSON NEGREIROS**

Presidente da CMPV-RO

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**7CF69398

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 32/CMPV-2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos da Resolução da Mesa Diretora nº 10/CMPV-2021, de 26 de março de 2021.”



A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, alínea "b" do art. 23, e o inciso XII do art. 129 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, e visando o bem-estar aos parlamentares e servidores desta Casa Legislativa, promulga a seguinte:

#### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Ficam prorrogados até o dia 20 de agosto de 2021 os efeitos da Resolução da Mesa Diretora nº 10/CMPV-2021, de 26 de março de 2021.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 16 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Porto Velho, 13 de agosto de 2021.

#### EDWILSON NEGREIROS

Presidente  
Vereador/PSB

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:D925EA26

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO DECRETO Nº 575/CMPV-2021

DECRETO Nº 575 /CMPV-2021 De 02 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

#### RESOLVE:

**NOMEAR** o servidor abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Carlos Damaceno**, a partir de 1º de agosto de 2021.

Nome	Cargo
Railton Lima Siqueira de Andrade	Assessor Parlamentar Volante APV – 29

#### EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:B35ACF4B

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO DECRETO Nº 576/CMPV-2021

DECRETO Nº 576 /CMPV-2021 De 04 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

#### RESOLVE:

**EXONERAR** o servidor abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Carlos Damaceno**, a partir de 1º de agosto de 2021.

Nome	Cargo
Cleidiano Firmino da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV – 29
João Matheus Damaceno da Costa	Assessor Parlamentar Volante APV-01

#### EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:31B251C1

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO DECRETO Nº 577/CMPV-2021

DECRETO Nº 577 /CMPV-2021 De 04 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

#### RESOLVE:

**NOMEAR** o servidor abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Carlos Damaceno**, a partir de 1º de agosto de 2021.

Nome	Cargo
Diego Edson Pereira Correia	Assessor Parlamentar Volante APV – 29
Antonio Ademir Ferreira Lopes	Assessor Parlamentar Volante APV-01

#### EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:A21E5C09

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO DECRETO Nº 578/CMPV-2021

DECRETO Nº 578/CMPV-2021 De 05 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

#### RESOLVE:

**ALTERAR** os servidores abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Márcio Pacle**, a partir de 1º de agosto de 2021.

NOME	DE	PARA
Aryelle de Oliveira Monteiro	APV-05	APV-04
Dinah Vasconcelos de Souza Pereira	APV-27	APV-28
Genival Andretta Junior	APV-13	APV-11
Tiago Neves da Silva	APV-11	APV-10
Andrew Freitas da Silva	APV-15	APV-14

#### EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:8B8C9382

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO DECRETO Nº 579/CMPV-2021

DECRETO Nº 579/CMPV-2021 De 05 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

#### RESOLVE:

Alterar o cargo dos servidores abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Edevaldo Neves**, a partir de 01 de agosto de 2021.

Nome	De:	Para:
Elaine Gomes Duarte	Assessor Parlamentar Volante APV - 30	APV-27
Jessica Betania Cardoso	Assessor Parlamentar Volante APV - 27	APV-29
Carine Lima Braga	Assessor Parlamentar Volante APV - 27	APV-29

**EDWILSON NEGREIROS**  
Presidente/CMPV

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**34D9B20A

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**DECRETO Nº 581/CMPV-2021**

DECRETO Nº 581/CMPV-2021 De 06 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR** o servidor Maycon Cristoffer Ribeiro Gonçalves do cargo de Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 1 de agosto de 2021.

**EDWILSON NEGREIROS**  
Presidente/CMPV

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**F1A8BA78

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**DECRETO Nº 582/CMPV-2021**

DECRETO Nº 582/CMPV-2021 De 06 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**ALTERAR** o cargo dos servidores abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 1º de agosto de 2021.

Nome	De:	Para:
Lucia Ferreira da Costa	Assessor Técnico Legislativo Ver. Edilmilson Dourado	Diretora do Departamento de Planejamento e Orçamento

**EDWILSON NEGREIROS**  
Presidente/CMPV

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**A90EA0AA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**DECRETO Nº 583/CMPV-2021**

DECRETO Nº 583/CMPV-2021 De 06 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR** Claudemar Castro do cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de agosto de 2021.

**FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**  
Presidente/CMPV

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**152B3610

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**DECRETO Nº 584/CMPV-2021**

DECRETO Nº 584/CMPV-2021 De 06 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** Fredson Viana de Souza no cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 1º de agosto de 2021.

**EDWILSON NEGREIROS**  
Presidente/CMPV

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**A8772611

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**DECRETO Nº 585/CMPV-2021**

DECRETO Nº 585/CMPV-2021 De 06 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Alterar o cargo do servidor abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Edmilson Dourado**, a partir de 01 de agosto de 2021.

Nome	De:	Para:
Eliana da Silva Chaves	Assessor Parlamentar Volante APV - 05	Assessor Técnico Legislativo

**EDWILSON NEGREIROS**  
Presidente/CMPV

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**A210BAF3

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**DECRETO Nº 588/CMPV-2021**

DECRETO Nº 588/CMPV-2021 De 10 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR** o servidor abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Jurandir Bengala**, a partir de 01 de agosto de 2021.

Helga Cristine Rodrigues Lisboa	Assessor Parlamentar Volante APV - 22
---------------------------------	---------------------------------------

**EDWILSON NEGREIROS**  
Presidente/CMPV

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**CF292DAC

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**DECRETO Nº 587/CMPV-2021**

DECRETO Nº 587/CMPV-2021 De 09 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Edmilson Dourado**, a partir de 01 de agosto de 2021.

Ronicleivi Zanol	Assessor Parlamentar Volante APV - 08
------------------	---------------------------------------

**EDWILSON NEGREIROS**  
Presidente/CMPV

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**66E86775

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**DECRETO Nº 589/CMPV-2021**

DECRETO Nº 589/CMPV-2021 De 10 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR** Beatriz Ferreira Ricas do cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 1 de agosto de 2021.

**FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**  
Presidente/CMPV

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**56F64317

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**DECRETO Nº 586/CMPV-2021**

DECRETO Nº 586/CMPV-2021 De 09 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Alterar o cargo do servidor abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Edmilson Dourado**, a partir de 01 de agosto de 2021.

Nome	De:	Para:
Aldilene do Livramento Diniz Chagas	Assessor Parlamentar Volante APV - 14	Assessor Parlamentar Volante APV - 12
Gustavo Valério Braga da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV - 08	Assessor Parlamentar Volante APV - 07

**EDWILSON NEGREIROS**  
Presidente/CMPV

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**38BFC09A

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**DECRETO Nº 590/CMPV-2021**

DECRETO Nº 590/CMPV-2021 De 10 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

NOMEAR **Ilgen Gabrielli de Souza Cabral** no cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de agosto de 2021.

**FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**  
Presidente/CMPV

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**8D41A8D7

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**DECRETO Nº 591/CMPV-2021**

DECRETO Nº 591/CMPV-2021 De 10 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Alterar o cargo dos servidores abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador do Vereador **Jurandir Bengala**, a partir de 01 de agosto de 2021.

Nome	De:	Para:
Thiago de Assis Vieira	Assessor Parlamentar Volante APV - 25	APV-29

**EDWILSON NEGREIROS**  
Presidente/CMPV

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**90EE39B0

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**DECRETO Nº 592/CMPV-2021**

DECRETO Nº 592/CMPV-2021 De 10 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Jurandir Bengala**, a partir de 01 de agosto de 2021.

Jackson dos Santos Medeiros Silva	Assessor Parlamentar Volante APV – 07
-----------------------------------	---------------------------------------

**EDWILSON NEGREIROS**  
Presidente/CMPV

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**2976FE82

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**DECRETO Nº 593/CMPV-2021**

DECRETO Nº 593/CMPV-2021 De 10 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Wanoel Martins**, a partir de 01 de agosto de 2021.

Alessandro Michalski da Silva	Chefe de Gabinete
Walkneires Conceição Oliveira da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV - 29

**EDWILSON NEGREIROS**  
Presidente/CMPV

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**C0542407

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**DECRETO Nº 594/CMPV-2021**

DECRETO Nº 594/CMPV-2021 De 10 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Wanoel Martins**, a partir de 01 de agosto de 2021.

Gizele Michalski da Silva	Chefe de Gabinete
Francisca das Chagas Botelho de Carvalho	Assessor Parlamentar Volante APV - 29

**EDWILSON NEGREIROS**  
Presidente/CMPV

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**10B13BF4

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº36/DAF/CMPV-2021**

“Estabelece regime de adiantamento ao sr. Marcos Vinicius da Silva Souza e adota outras providências.  
”

**A Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Porto Velho**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e  
Considerando a **Resolução da Mesa n. 346/CMPV-2013**, que “Regulamenta a Concessão de Adiantamento para suprir despesas de pronto pagamento”

**R E S O L V E**

**Onde se lê:** Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o Sr. **Marcus Vinicius da Silva Souza**, portador da cédula de identidade RG n. 648791 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. **776.494.582-87**. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

**Leia-se:** Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o Sr. **Marcus Vinicius da Silva Souza**, portador da cédula de identidade RG n. 648791 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. **776.494.582-87**. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

**Art. 2º** Fica o regime de adiantamento concedido através de Projeto Atividade: **01.01.01.126.010.2.121 – Implementação de Ações de Informatização** no valor total de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 01.00176-000/2021:

**Elemento:**

**33.90.30** – Material de Consumo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);  
**33.90.39** – Prestação de serviços de terceiros/Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Art. 3º** O período do regime de adiantamento concedido será de 120 (cento e vinte) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 10 (dez) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º parágrafo único da Resolução da Mesa.

**Art. 4º** Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Publique-se na forma da Lei.

**RONALDO BORGES BAYLÃO**

Diretor Administrativo e Financeiro  
Dec. n. 453/CMPV-2021

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**A9ED45D0

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico, Nº 012/EMDUR/2021, PROCESSO Nº: 02.41.00113/2021.**

Tipo: **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL**, com tratamento diferenciado para ME, EPP e equiparados, com ampla participação.

Objeto: **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/08/2021 às 10h00min;**

**DISPUTA DE PREÇOS: 27/08/2021 às 10h00min;**

**Local:** O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema “LICITANET”, no endereço: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

**OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em dias úteis no horário de 8h às 14h (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: [www.emdurportovelho.com.br](http://www.emdurportovelho.com.br) ou pelo e-mail: [cpl@emdurpvh.com.br](mailto:cpl@emdurpvh.com.br).

O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16.

Porto Velho, 12 de agosto de 2021.

**MARCOS AURÉLIO FURUKAWA**

Pregoeiro/EMDUR

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**6864B297

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O **Diretor Presidente da EMDUR**, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00110/2021, cujo objeto se consiste em **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS**, visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 209/C.I./EMDUR/2021, de 06 de agosto de 2021 onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

**RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, em favor das empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

**Empresa: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI  
CNPJ: 37.227.550/0001-58**

Lote: 01

Valor Total: R\$ 896.000,00

Valor por extenso: (oitocentos e noventa e seis mil reais).

**Empresa: LUZ & CIA EIRELI**

**CNPJ: 31.075.299/0001-77**

Lote: 02

Valor Total: R\$ 516.000,00

Valor por extenso: (quinhentos e dezesseis mil reais).

Porto Velho, 13 de agosto de 2021.

**GUSTAVO BELTRAME**

Diretor Presidente da EMDUR

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**1593C52C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº.316/2021**

Porto Velho, 13 de agosto de 2021.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Retificar a Portaria nº 315 de 11 de agosto de 2021, publicada no DOM nº 3029 de 13 de agosto de 2021, que altera as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único					
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para	
<b>DIFAP</b>					
11916	MAILDE GARCIA DOS SANTOS	2020/2021	01.07.2021 30.07.2021	à 30.03.2022 23.05.2022 01.06.2022	à E à
<b>PRESIDÊNCIA</b>					
12998AT	FERNANDA FERREIRA	2019/2020	17.08.2021 05.09.2021	à 31.08.2021 09.09.2021 09.11.2021 18.11.2021	à E à

**Onde se lê:** 21.03.2021 à 30.03.2022 **Leia-se:** 21.03.2022 à 30.03.2022

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**5DBF7E6E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº.319/2021**

Porto Velho, 13 de agosto de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **ELSON ASSIS FILHO**, cadastro nº.16778AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR EXECUTIVO NI**, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 13 de agosto de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**69917B30

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº. 317/2021**

Porto Velho, 13 de agosto de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Lotar a partir de 02 de agosto de 2021, na Procuradoria Geral deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, o servidor **MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS**, cadastro nº. 132861AT, ocupante do cargo de Cuidador Social, do quadro de servidores do Município de Porto Velho e conceder ao servidor Gratificação de Produtividade pela sua formação jurídica e devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB nº 6578/RO, prevista no Art. 25 da Lei Complementar nº 452, de 09 de abril de 2012 e Decreto nº 12.778, de 20 de setembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**D0EF54A1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº. 318/2021**

Porto Velho, 13 de agosto de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Lotar a partir de 16 de agosto de 2021, na Procuradoria Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a servidora **ANA MARIA LESSA MARIACA**, cadastro nº. 94AT, ocupante do cargo de Oficial Previdenciário, pertencente ao quadro de servidores deste Instituto e conceder a Gratificação de Produtividade pela sua formação jurídica, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB nº 6578/RO, prevista no Art. 25 da Lei Complementar nº 452, de 09 de abril de 2012 e Decreto nº 12.778, de 20 de setembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**E7C84571

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 17.502, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 10.00298-000/2021.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR e CONCEDER**, ao Secretário Municipal de Serviços Básicos, **WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, cadastro nº. 234964, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e <sup>1/2</sup> (meia) diária, no valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 15.08.2021 a 19.08.2021, para que o mesmo

possa se deslocar à cidade de Brasília-DF, objetivando visitas técnicas às concessões de serviços de cemitérios.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luã Alves Felix Fernandes  
**Código Identificador:**68285278

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.620/I DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **IRLEIDE SILVA DE MELO MACHADO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Tecnologia da Informação Educacional, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 16 de agosto de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**D39B2BFE

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.621/I DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **ALESSANDRA CASTRO DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Tecnologia da Informação Educacional, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 16 de agosto de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**6D33E843

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.622/I DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **CHARLES DOUGLAS SARMENTO NINA** do Cargo em Comissão de Coordenador de Instituição de Longa Permanência – ILP, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 16 de agosto de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**91AA7497

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.623/I DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear ANDRE LUIZ BARBOSA DA ROCHA para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Instituição de Longa Permanência – ILP, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 16 de agosto de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**0ACF39F4

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.624/I DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar ISABEL TEREZA DE OLIVEIRA MARTINS do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 16 de agosto de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**E878806B

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.625/I DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear IORRAN LIMA DOS SANTOS QUINTINO para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 16 de agosto de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**F2F8188C

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.626/I DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar ANNE SOARES BARROS do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Convênio e Prestação de Contas, CC-11, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 16 de agosto de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**0717877E

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.627/I DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear STEFANYA KASSYA TAVARES DAS NEVES SILVA para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Convênio e Prestação de Contas, CC-11, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 16 de agosto de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**762546E8

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.628/I DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear CHRISTIÊLEN RODRIGUES DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 16 de agosto de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**9301845E

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.629/I DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar GENY PATRICIA MORAES RUIZ do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 16 de agosto de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**6256F1B0

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.630/I DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear ISABEL TEREZA DE OLIVEIRA MARTINS para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 16 de agosto de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**3BF7A186

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.631/I DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar STEFANYA KASSYA TAVARES DAS NEVES SILVA do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Escola de Dança, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 16 de agosto de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**3402D42E

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.632/I DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear ELSON ASSIS FILHO para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Escola de Dança, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 16 de agosto de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**D9A56F16

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.633/I DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 16 de agosto de 2021.

ROZANGELA PESSOA DE LIMA	CHEFE DE APOIO	CC-6
ESTEFANY JOYCE LUCINO BRITO	CHEFE DE APOIO	CC-6

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**70F1FC20

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.634/I DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear ANNA SOPHIA VIANA DO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 16 de agosto de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**9BAB8033

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.635/I DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 16 de agosto de 2021.

FLÁVIA VANESSA FREITAS DA SILVA	DA GERENTE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E PRODUÇÃO	CC-11
ROMER FRANÇA FERNANDES DA NOBREGA	DA ASSESSOR MILITAR	CC-15

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**362F0EE6

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.636/I DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 16 de agosto de 2021.

ITAMAR PEREIRA RIBEIRO GURGEL	DA GERENTE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E PRODUÇÃO	CC-11
JEFFERSON DOS SANTOS MAIA	DA ASSESSOR MILITAR	CC-15
IRLEIDE SILVA DE MELO MACHADO	DA ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
FLÁVIA VANESSA FREITAS DA SILVA	DA ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
ANNE SOARES BARROS	DA ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
ROMER FRANÇA FERNANDES DA NOBREGA	DA ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
ESTEFANY JOYCE LUCINO BRITO	DA ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**D4478368

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 769 DE 12 DE AGOSTO DE 2021**



## DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea “w”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M nº 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº **0769 - CONCEDER** o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **24/07/2021**, conforme Ofício nº 724/RH/SEMAGRIC/2021, de 24/07/2021.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
1002114	Evandro dos Santos Ferreira	Operador de Máquinas Pesadas

**ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES**

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:875D3683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 770 DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

## DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea “w”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M nº 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº **0770 - EXCLUIR** do Anexo Único da Portaria nº 0735 de 28/07/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3022 de 04/08/2021, a qual concedeu o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município de Nova Mamoré, cedido com ônus para o Município de Porto Velho, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC**.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	A partir
328923	Ademar Alberto da Silva Acioly	Motorista de Veículos Pesados	06/07/2021

**ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES**

Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:88A3E96A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 771 DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

## DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea “w”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M nº 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº **0771 - CONCEDER** o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB**, a partir de **30/07/2021**, conforme Ofício nº 331/RH/GAB/SEMUSB, de 30/07/2021.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
167313	Maria Aparecida Monteiro Gomes	Gari

**ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES**

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:26D106DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 772 DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

## DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea “c” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, resolve:

Nº **0772 - Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a **Comissão Eleitoral do Processo Constitutivo da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, gestão 2021/2022**, na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **29/07/2021**.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1001354	Eduardo Alfonso Lopes Mundy Neto	Presidente	SEMAGRIC
1001664	Bismark Viana de Sousa	Secretário	SEMAGRIC
1001151	Marta Nunes Braga Pinheiro	Mesário	SEMAGRIC

**ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES**

Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:1CDEB2E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 773 DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº **0773 - DESIGNAR** ao servidor **FRANCISCO ALVES ARAUJO**, Cadastro nº 9920, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação, para exercer no período de **15/06/2021 a 04/07/2021**, o Cargo em Comissão de Coordenador de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria Geral de Governo - SGG/Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em substituição ao titular **EDMILSON HOBOLD MACHADO**, Cadastro nº 328444, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 337/DA/SGG/2021, de 04/08/2021.

**ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES**  
Secretária Municipal Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**D651B533

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 92/DEAD/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 13 DE  
AGOSTO DE 2021.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 205, de 26.02.2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 05, de 23.07.2021**, que Concede 13 (treze) diária e ½ (meia), aos servidores **ELY SILVA COSTA, Gerente de Divisão, Cad. 204.222, CARLOS PAZ DE LIMA, Técnico em Segurança do Trabalho, Cad. 230.830, SIMONE GONZAGA BRANCO, Agente Comunitário de Saúde, Cad. 236.027, CLARISSA SOARES DA SILVA DIAS, Psicóloga, Cad. 250.291, ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES, Secretária de Administração Adjunta, Cad. 257.106.**

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 11.08.2021.**

**COMUNICA-SE  
PUBLICA-SE  
CUMPRASE**

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**9219B538

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº04/CME-2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021**

"Estabelece Normas para Autorização de Funcionamento, Prorrogação de Autorização de Funcionamento, Reconhecimento, Credenciamento e Recredenciamento das Instituições Escolares do Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências."

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando: a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em especial, o Capítulo III, Sessão I, da Educação, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, normativas do Conselho Nacional de Educação e Conselho Municipal de Educação de Porto Velho, resolve:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Regularizar Escolas, Projetos e Programas do Sistema Municipal de Ensino consiste em Atos consentâneos quanto à Autorização de Funcionamento, Reconhecimento, Reorganização Escolar, Credenciamento de Cursos, Projetos e Programas Educacionais, bem como Experiências Pedagógicas de Instituições da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino e da Educação Infantil da Iniciativa Privada.

**Art. 2º** Os mantenedores deverão prover meios de atendimento escolar especializado em salas de aula comuns, aos alunos público-alvo da Educação Especial.

**CAPÍTULO II  
DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

**Art. 3º** A Autorização de Funcionamento é o Ato Normativo expedido pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Velho, para as Instituições do Sistema Municipal de Ensino, por meio de Parecer e Resolução que assegura à Instituição de Ensino o direito temporário de funcionar como escola, sendo obrigatória a apresentação dos seguintes documentos para formalização de processo:

I – ofício encaminhado à Presidência do Conselho Municipal de Educação pela Secretaria Municipal de Educação quando se tratar das escolas da Rede Municipal de Educação;

II – ofício encaminhado à Presidência do Conselho Municipal de Educação pelo mantenedor quando se tratar das escolas da Rede Privada de Educação;

III – certidão negativa cível e criminal do mantenedor e/ou diretor das instituições de Educação Infantil da Iniciativa Privada;

IV – decreto de nomeação dos gestores e secretário escolar das instituições de Ensino da Rede Pública Municipal;

V – apresentação documental de profissional pedagogo responsável pelo processo educacional da Unidade Escolar da iniciativa privada;

VI – comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – da instituição de Educação Infantil de Iniciativa Privada;

VII – comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Conselho Escolar da Instituição de Ensino da Rede Municipal;

VIII – apresentação de Laudo Técnico de Vistoria de Engenheiro Civil ou Arquiteto da Prefeitura Municipal de Porto Velho, atestando as condições de segurança do imóvel em seus aspectos: físico, elétrico, hidráulico, incluindo instalações sanitárias, de acessibilidade e outros pertinentes ao funcionamento das instituições da Rede Municipal de Educação;

IX – apresentação de Laudo Técnico de Vistoria de Profissional de Engenharia ou Arquitetura, devidamente habilitado para função, junto aos Conselhos Profissionais de classe, atestando as condições de segurança do imóvel em seus aspectos: físico, elétrico, hidráulico, incluindo instalações sanitárias, de acessibilidade e outros pertinentes ao funcionamento das instituições de Educação Infantil da Rede Privada de Educação;

X – apresentação de Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal solicitado pelos Mantenedores das Instituições do Sistema Municipal de Ensino;

XI – documento emitido pelo Corpo de Bombeiros comprovando a regularização Contra Incêndio e Pânico, conforme legislação específica em vigor, solicitado pelos Mantenedores das Instituições do Sistema Municipal de Ensino;

XII – planta baixa do prédio Escolar, assinada por profissional devidamente habilitado para função junto ao Conselho profissional de classe;

XIII – cópia de Regimento Escolar elaborado com base na legislação vigente, analisado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação quando se tratar de Escolas

Municipais e pelo Departamento Técnico do Conselho Municipal de Educação, quando se tratar de Escolas da Educação Infantil da Iniciativa Privada;

XIV – cópia de Projeto Pedagógico elaborado com base na legislação vigente e analisado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação, quando se tratar de Escolas Municipais e pelo Departamento Técnico do Conselho Municipal de Educação, quando se tratar de Escolas de Educação Infantil da Iniciativa Privada;

XV – quadro demonstrativo da Direção, Secretaria, Equipe Pedagógica e Servidores de Apoio, com seus respectivos turnos;

XVI – quadro demonstrativo do Corpo Docente com cópias de documentos comprobatórios de sua escolaridade;

XVII – quadro demonstrativo contendo o número de alunos por Ano Escolar, Turmas e Turnos; e

XVIII – apresentação de Laudo de Inspeção Escolar, emitido pela Secretaria Municipal de Educação para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 4º** O Projeto de Autorização de Funcionamento será organizado pelo setor de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, e encaminhado ao Conselho Municipal de Educação para fins de regularização, devidamente instruído, carimbado e numerado.

**Art. 5º** O Projeto de Autorização de Funcionamento será organizado pelo mantenedor da Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada e protocolado no Conselho Municipal de Educação, para fins de regularização.

**Art. 6º** O Conselho Municipal de Educação concederá Autorização de Funcionamento pelo período de até 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por mais dois iguais períodos.

§1º O não cumprimento do estipulado no caput deste artigo implicará na perda da Autorização de Funcionamento por este Conselho Municipal de Educação.

§2º Durante o período de vigência da Autorização de Funcionamento, havendo mudanças no processo de avaliação, no Projeto Pedagógico e Regimento Escolar, a escola da rede pública deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação que encaminhará ao Conselho Municipal de Educação, via ofício, para conhecimento e em se tratando de escola da iniciativa Privada será comunicado diretamente ao Conselho Municipal de Educação.

**Art. 7º** O Conselho Municipal de Educação apreciará o processo de Autorização de Funcionamento podendo decidir:

- I – Pela concessão da Autorização de Funcionamento, por três anos; e
- II – Pela negação do Pleito.

**Art. 8º** Após cumprir 50% (cinquenta) do período de Autorização de Funcionamento a Escola poderá solicitar o seu Reconhecimento, encaminhando toda a documentação exigida por esta Resolução aos respectivos mantenedores.

## SEÇÃO I – EDUCAÇÃO INFANTIL

**Art. 9º** O prédio destinado à Educação Infantil pública ou privada deverá ser localizado em uma área tranquila, com baixa incidência de poluição sonora ou causada por odores, devendo respeitar as necessidades de acessibilidade, segurança, locomoção e uso da clientela atendida, conforme legislação aplicável em vigor.

**Art. 10.** As Instituições de Educação Infantil na etapa da Creche, para solicitar Regularização devem apresentar as seguintes condições:

- I – espaço para amamentação e descanso das crianças;
- II – cozinha com despensa para gêneros alimentícios equipada para o preparo de alimentos dentro das normas técnicas de segurança alimentar, higiene e nutrição quando ofertar serviços de alimentação específica para esse atendimento;
- III – espaço apropriado para banho e banho de sol;
- IV – lavanderia com tanque para higienização de material e roupas das crianças;
- V – dormitórios com trocador de fraldas, berços e/ou colchonetes para descanso das crianças;

VI – área para recreação, expressão física, artística e de lazer que permitam a movimentação livre das crianças e desenvolvimento de suas brincadeiras;

VII – instalações sanitárias adequadas e adaptadas para crianças, separada das instalações sanitárias dos adultos ou estudantes que não pertençam a Educação Infantil; e

VIII – mobiliários, equipamentos, livros e brinquedos pedagógicos apropriados a faixa etária da clientela atendida.

**Art. 11.** As mantenedoras das instituições de Educação Infantil devem buscar mecanismos de atendimento e acesso aos serviços complementares, em parceria com as famílias, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo único. Para o atendimento do dispositivo deste artigo os mantenedores poderão organizar-se por meio de parcerias, convênios, utilização da rede pública de saúde, entre outros.

**Art. 12.** Para efeito de Regularização, os mantenedores das Instituições de Educação Infantil, devem observar o seguinte agrupamento de crianças:

- I – crianças de 0 a 1 ano – 06 crianças por turma;
- II – crianças de 1 a 2 anos – 08 crianças por turma;
- III – crianças de 2 a 3 anos – 12 crianças por turma;
- IV – pré I – crianças de 4 anos – 20 crianças por turma; e
- V – pré II – crianças de 5 anos – 25 crianças por turma.

**Art. 13.** A mantenedora da Instituição de Educação Infantil, para garantir o atendimento da Creche – de zero a 3 (três) anos, deve oferecer além do professor regente, devidamente habilitado conforme legislação vigente, um assistente de sala para cada turma.

Parágrafo único. O assistente de sala deverá ter a formação mínima em nível fundamental de ensino.

**Art. 14.** Nas salas de Educação Infantil, onde houver alunos com necessidades educacionais especiais que não realizem atividades pedagógicas de comunicação, alimentação, higiene e de locomoção, o professor regente deverá ser auxiliado por um (a) um Profissional de Apoio Escolar.

Parágrafo único. O profissional de apoio escolar deverá ter formação mínima em nível médio e preferencialmente cursando ou concluído o curso de pedagogia.

## SEÇÃO II – ENSINO FUNDAMENTAL

**Art. 15.** Para efeito de Regularização, os mantenedores das Instituições de Ensino Fundamental devem observar a seguinte composição de turmas:

- I – 1º e 2º ano – até 25 (vinte e cinco) alunos;
- II – 3º e 5º ano – até 30 (trinta) alunos; e
- III – 6º e 9º ano – até 35 (trinta e cinco) alunos.

**Art. 16.** O prédio destinado ao atendimento do Ensino Fundamental pertencente ao Sistema Municipal de Ensino, deverá respeitar as necessidades de acessibilidade, segurança, locomoção e uso da clientela atendida, conforme legislação aplicável em vigor, disponibilizando:

- I – espaço recreativo para o desenvolvimento da expressão física, artística e de lazer dos estudantes;
- II – instalações sanitárias adequadas para crianças, separada das instalações sanitárias dos adultos.
- III – mobiliários, equipamentos e brinquedos pedagógicos apropriados a faixa etária da clientela atendida.
- IV – espaço de biblioteca para realização de estudos, atividades e pesquisas; e
- V – espaço adequado para realização a alimentação.

**Art. 17.** Na turma de Ensino Fundamental que houver alunos com necessidades educacionais especiais que não realizem atividades pedagógicas, de comunicação, alimentação, higiene e de locomoção, o professor regente deverá ser auxiliado por um (a) um Profissional de Apoio Escolar, conforme legislação vigente.

## CAPÍTULO III

## DA PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO.

**Art. 18.** A Prorrogação de Autorização de Funcionamento é o ato concedido pelo Conselho Municipal de Educação para estender a Autorização de Funcionamento das Instituições Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino que não reunirem condições adequadas de proceder o Reconhecimento.

**Art. 19.** A Prorrogação de Autorização de Funcionamento poderá ser solicitada quando a Instituição Escolar não dispuser das condições necessárias para solicitar o Reconhecimento, tendo cada prorrogação a duração de 03 (três) anos, podendo ser concedida por até dois períodos.

**Art. 20.** A Prorrogação de Autorização de Funcionamento poderá ser concedida mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I – ofício encaminhado à Presidência do Conselho Municipal de Educação pela Secretaria Municipal de Educação quando se tratar das escolas da Rede Municipal de Educação;
- II – ofício encaminhado à Presidência do Conselho Municipal de Educação pelo mantenedor quando se tratar das escolas da Rede Privada de Educação Infantil;
- III – cópia do Parecer e da Resolução de Autorização de Funcionamento
- IV – Regimento Escolar atualizado;
- V – Projeto Pedagógico atualizado;
- VI – Laudo atualizado da Inspeção da Secretaria Municipal de Educação para as escolas públicas municipais;
- VII – quadros demonstrativos de Pessoal Técnico Administrativo, Pedagógico e Docente atualizados; e
- VIII – quadro demonstrativo de alunos por turmas e turnos.

**Art. 21.** O Projeto de Prorrogação de Autorização de Funcionamento, será organizado pelo setor de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação e encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência da Autorização de Funcionamento, quando se tratar de escolas públicas municipais.

**Art. 22.** O Projeto de Prorrogação de Autorização de Funcionamento, será organizado pelo mantenedor da Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada, e protocolado no Conselho Municipal de Educação, até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência da Autorização de Funcionamento.

**Art. 23.** A solicitação de Prorrogação de Autorização de Funcionamento será encaminhada ao Conselho Municipal de Educação pelo (a) mantenedor (a) devidamente justificada por meio de ofício e acompanhada da documentação exigida.

**Art. 24.** A Autorização de Funcionamento poderá ser prorrogada automaticamente, quando o processo de Reconhecimento estiver tramitando na Secretaria Municipal de Educação ou no Conselho Municipal de Educação e a Instituição não apresentar nenhum impedimento às normas da legislação vigente na sua documentação ou funcionamento.

§1º Quando em tramitação na Secretaria Municipal de Educação, o processo de Reconhecimento de Escola Pública, a mantenedora deverá informar ao Conselho Municipal de Educação.

**Art. 25.** O Conselho Municipal de Educação apreciará o processo de Prorrogação de Autorização de Funcionamento podendo decidir:

- I – pela concessão da Prorrogação de Autorização de Funcionamento por até três anos; e
- II – pela negação do Pleito.

## CAPÍTULO IV DO RECONHECIMENTO

**Art. 26.** O Reconhecimento é o Ato expedido pelo Conselho Municipal de Educação, como forma de consentir o funcionamento de Instituições de Ensino, antes autorizadas, devendo apresentar os seguintes quesitos e documentos:

- I – ofício encaminhado à Presidência do Conselho Municipal de Educação pela Secretaria Municipal de Educação quando se tratar das escolas da Rede Municipal de Educação;
- II – ofício encaminhado à Presidência do Conselho Municipal de Educação pelo mantenedor quando se tratar das escolas da Rede Privada de Educação Infantil;
- III – relatório com a descrição de reformas e indicação de melhoria feita no prédio e instalações, acompanhada de planta baixa. Caso não tenha ocorrido alterações, após o período de Autorização de Funcionamento, o diretor/mantenedor deverá anexar uma Declaração constando essa informação;
- IV – relação atualizada de mobiliário, equipamentos e acervo bibliográfico;
- V – quadro atualizado da equipe técnico-pedagógica, administrativa e corpo docente, identificando sua formação de acordo com a legislação vigente;
- VI – apresentação de Laudo Técnico de Vistoria de Engenheiro Civil ou Arquiteto da Prefeitura Municipal de Porto Velho, atestando as condições de segurança do imóvel em seus aspectos: físico, elétrico, hidráulico, incluindo instalações sanitárias, de acessibilidade e outros pertinentes ao funcionamento das instituições da Rede Municipal de Ensino;
- VII – apresentação de Laudo Técnico de Vistoria de Profissional de Engenharia ou Arquitetura, devidamente habilitado para função, junto aos Conselhos Profissionais de classe, atestando as condições de segurança do imóvel em seus aspectos: físico, elétrico, hidráulico, incluindo instalações sanitárias, de acessibilidade e outros pertinentes ao funcionamento das instituições de Educação Infantil da Rede Privada de Ensino;
- VIII – apresentação de Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal, solicitado pelos Mantenedores das Instituições do Sistema Municipal de Ensino;
- IX – documento emitido pelo Corpo de Bombeiros comprovando a regularização Contra Incêndio e Pânico, conforme legislação específica em vigor, solicitado pelos Mantenedores das Instituições do Sistema Municipal de Ensino;
- X – cópia do Parecer e Resolução da Autorização de Funcionamento ou Prorrogação concedida pelo Conselho Municipal de Educação;
- XI – cópia de Projeto Pedagógico atualizado;
- XII – cópia de Regimento Escolar atualizado; e
- XIII – apresentação de Laudo Técnico da Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, quando se tratar de escolas de Rede Municipal.

**Art. 27.** O Projeto de Reconhecimento será organizado pelo Setor de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, e encaminhado ao Conselho Municipal de Educação para fins de regularização, devidamente instruído, carimbado e numerado até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência da autorização de funcionamento, quando se tratar de escolas públicas municipais.

**Art. 28.** O Projeto de Reconhecimento organizar-se-á pelo Mantenedor da Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada, e protocolado no Conselho Municipal de Educação, para fins de regularização até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência da autorização de funcionamento, quando se tratar das escolas de iniciativa privada.

**Art. 29.** Há cada 3 (três) anos, após o Reconhecimento da Instituição, o gestor deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, relatório trienal, constando as seguintes informações:

- I – quadro administrativo, técnico, pedagógico e docente, especificando habilitação, função e turno de trabalho, com comprovante de escolaridade;
- II – quadro de matrícula inicial de alunos ao longo dos últimos 3 (três) anos;
- III – quadro com resultado final dos alunos atendidos ao longo dos últimos 3 (três) anos para as Escolas Públicas do Município;
- IV – alterações realizadas na organização curricular, na proposta pedagógica, no regimento escolar, no sistema de avaliação e recuperação de aprendizagem, e outras, se houver; e
- V – declaração de que o espaço físico sofreu, ou não, alterações, como reformas, ampliações, redimensionamento, entre outros, em relação à situação na ocasião do reconhecimento.

**Art. 30.** O Conselho Municipal de Educação apreciará o processo de Reconhecimento podendo decidir:

- I – pela concessão do Reconhecimento; e
- II – pela negação do Pleito.

**Art. 31.** Quando o pedido de Reconhecimento for negado, caberá ao Conselho Pleno prorrogar o Ato de Autorização de Funcionamento, exceto se a Instituição estiver no exercício da segunda prorrogação.

**Art. 32.** Cabe ao Conselho Municipal de Educação, a cada 4 (quatro) anos, a partir da data da concessão do Reconhecimento, avaliar as condições de funcionamento das instituições reconhecidas do Sistema Municipal de Ensino.

§1º No período de 4 (quatro) anos o Conselho Municipal de Educação realizará visita técnica à instituição de ensino.

§2º Constatada a manutenção dos mesmos padrões de organização e de qualidade, pela instituição de ensino, verificados por ocasião da concessão do Reconhecimento, o Conselho Municipal de Educação emitirá Ato de manutenção do mesmo.

§3º Quando constatado que a instituição de ensino não mantém os mesmos padrões de organização e de qualidade, verificados por ocasião da concessão do Reconhecimento, o Conselho Municipal de Educação, conforme a gravidade, adotará as seguintes medidas:

- I – advertir, por ato próprio, a instituição de ensino; II – revogar o ato de Reconhecimento; e
- III – revogar parcialmente o ato de Reconhecimento, determinando o encerramento das atividades escolares, da etapa ou modalidade que teve negado o pleito.

## CAPÍTULO V DA REORGANIZAÇÃO ESCOLAR

**Art. 33.** A Reorganização Escolar é o procedimento necessário à alteração de funcionamento do estabelecimento de ensino, antes autorizado ou reconhecido, pelos seguintes motivos:

- I – mudança de denominação;
- II – mudança de endereço;
- III – transferência de mantenedor (a), tratando-se da iniciativa privada;
- IV – instalação ou criação de subsele, ou outra denominação utilizada;
- V – implantação de nova etapa da educação nas escolas municipais;
- VI – mudança de metodologia no sistema de avaliação, no Projeto Pedagógico e Regimento Escolar para as instituições já regularizadas junto ao Conselho Municipal de Educação;
- VII – fusão de duas ou mais escolas;
- VIII – mudança de Tipologia; e
- IX – reformas e/ou Ampliação de Salas de Aula.

§1º No caso de mudança de denominação, o mantenedor deverá apresentar documentos referentes à sua regularização:

- I – cópia do Projeto Pedagógico e Regimento Escolar atualizados, incluindo a denominação alterada;
- II – comprovante de CNPJ com a nova denominação “título do estabelecimento” da Instituição da iniciativa privada; e
- III – decreto de mudança de denominação expedido pelo Executivo Municipal no caso das Instituições públicas municipais.

§2º No caso de mudança de endereço o mantenedor deverá apresentar documentações referentes a regularização predial do novo endereço:

- I – Projeto Pedagógico e Regimento Escolar atualizados, incluindo os dados de endereço;
- II – documento emitido pelo Corpo de Bombeiros comprovando a regularização Contra Incêndio e Pânico, conforme legislação específica em vigor, solicitado pelos Mantenedores das Instituições do Sistema Municipal de Ensino;
- III – apresentação do Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária para Instituições Públicas e Privadas;
- IV – apresentação do Laudo Técnico de Vistoria de Engenheiro Civil ou Arquiteto da Prefeitura Municipal de Porto Velho, atestando as condições de segurança do imóvel em seus aspectos: físico, elétrico, hidráulico, incluindo instalações sanitárias, de acessibilidade e outros pertinentes ao funcionamento das instituições da Rede Municipal de Ensino; e
- V – apresentação do Laudo Técnico de Vistoria de Profissional de Engenharia ou Arquitetura, devidamente habilitado para função, junto

aos Conselhos Profissionais de classe, atestando as condições de segurança do imóvel em seus aspectos: físico, elétrico, hidráulico, incluindo instalações sanitárias, de acessibilidade e outros pertinentes ao funcionamento das instituições de Educação Infantil da Rede Privada de Educação.

§3º No caso de mudança de transferência de mantenedor tratando-se da iniciativa privada:

- I – cópia do Projeto Pedagógico e Regimento Escolar atualizados, incluindo os dados do mantenedor atual;
- II – comprovante do CNPJ com o “nome empresarial” do novo mantenedor; e
- III – certidão negativa cível e criminal do mantenedor.

§4º No caso de instalação ou criação de subsele ou outra denominação utilizada, apresentar a seguinte documentação:

- I – cópia do Projeto Pedagógico e Regimento Escolar atualizados, incluindo os dados da subsele;
- II – documento emitido pelo Corpo de Bombeiros comprovando a regularização Contra Incêndio e Pânico, conforme legislação específica em vigor, solicitado pelos Mantenedores das Instituições do Sistema Municipal de Ensino;
- III – apresentação do Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária para Instituições Públicas e Privadas;
- IV – apresentação do Laudo Técnico de Vistoria do Engenheiro Civil ou Arquiteto da Prefeitura Municipal de Porto Velho, atestando as condições de segurança do imóvel em seus aspectos: físico, elétrico, hidráulico, incluindo instalações sanitárias, de acessibilidade e outros pertinentes ao funcionamento das instituições da Rede Municipal de Ensino; e
- V – apresentação do Laudo Técnico de Vistoria de Profissional de Engenharia ou Arquitetura, devidamente habilitado para função, junto aos Conselhos Profissionais de classe, atestando as condições de segurança do imóvel em seus aspectos: físico, elétrico, hidráulico, incluindo instalações sanitárias, de acessibilidade e outros pertinentes ao funcionamento das instituições de Educação Infantil da Rede Privada de Educação.

§5º No caso de implantação de nova etapa e/ou modalidade da educação nas escolas municipais, a Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar a seguinte documentação:

- I – ofício comunicando a implantação da nova etapa e/ou modalidade na instituição municipal; e
- II – decreto de mudança de denominação expedido pelo Executivo Municipal.

§6º No caso de mudança de metodologia no sistema de Avaliação, no Projeto Pedagógico e Regimento Escolar, as instituições já regularizadas devem encaminhar ao Conselho Municipal de Educação a seguinte documentação:

- I – cópia do Projeto Pedagógico e Regimento Escolar, incluindo e atualizando os dados da instituição junto ao Conselho Municipal de Educação no caso das Instituições Privadas de Ed. Infantil; e
- II – cópia do Projeto Pedagógico e Regimento Escolar, incluindo e atualizando os dados da instituição junto à Secretaria Municipal de Educação, no caso das instituições públicas, que posteriormente encaminhará a informação por meio de justificativa ao Conselho Municipal de Educação.

§7º No caso de fusão de duas ou mais escolas as instituições devem encaminhar a seguinte documentação:

- I – comprovante de CNPJ com a nova denominação, “título do estabelecimento” da Instituição da iniciativa privada, resultante da fusão;
- II – decreto de mudança de denominação expedido pelo Executivo Municipal no caso das Instituições públicas, apontando a escola que foi excluída e a que será mantida como resultante da fusão;
- III – Projeto Pedagógico e Regimento Escolar, incluindo e atualizando os dados da instituição resultante da fusão para o Conselho Municipal de Educação; e
- IV – a Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar os quadros demonstrativos do atendimento escolar e de pessoal resultante da fusão.

§ 8º No caso de fusão de escolas, preferencialmente permanecerá o nome da escola mais antiga, se regulamentada com Ato de Autorização de Funcionamento ou Reconhecimento.

## CAPÍTULO VI

**DO CREDENCIAMENTO DE CURSOS, PROJETOS, PROGRAMAS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS.**

**Art. 34.** O Credenciamento é o Ato do Conselho Municipal de Educação que se destina a autorizar o funcionamento de cursos, projetos e programas, bem como de experiências pedagógicas nas escolas da Rede Municipal.

**Art. 35.** O Credenciamento será concedido ao curso, projeto ou programa, com prazo de vigência, em conformidade com o período estabelecido no próprio Projeto, fundamentando a proposição, podendo ser Recredenciado pelo Conselho Municipal de Educação por igual período de acordo com a necessidade, justificativa e cronograma de atendimento.

**Art. 36.** No caso de credenciamento de curso e experiências pedagógicas, a escrituração escolar dos estudantes deve ser emitida pela escola regularizada em conformidade com o projeto que os ampara.

**Art. 37.** O projeto de Credenciamento para autorizar o funcionamento de cursos, projetos e programas deverá conter a seguinte estrutura:

- I - identificação;
- II - apresentação;
- III - introdução;
- IV - justificativa;
- V - instituições escolares de execução do projeto;
- VI - fundamentação legal;
- VII - objetivo geral e específicos;
- VIII - metas;
- IX - público-alvo;
- X - metodologia;
- XI - cronograma de execução do projeto;
- XII - calendário escolar;
- XIII - sistema de avaliação;
- XIV - organização curricular;
- XV - recursos humanos;
- XVI - recursos físicos e materiais; e
- XVII - avaliação da execução do projeto.

**Art. 38.** Define-se Programa como um conjunto de projetos que visam melhorar o processo de ensino e aprendizagem por meio de ações práticas articuladas entre si.

**Art. 39.** Define-se Projeto como ações concretas a serem executadas, necessárias ao processo de ensino e aprendizagem, com temporalidade definida.

**Art. 40.** A experiência pedagógica tem por objetivo testar alternativas pedagógicas, e deve ser concedida em uma temporalidade limitada.

§1º Pelo seu caráter inovador, a experiência pedagógica deve ser acompanhada e avaliada anualmente pelo Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação, com respectivo Relatório durante todo o período de sua execução.

§2º A proposta de implantação da experiência pedagógica deve explicitar seu pressuposto teórico-metodológico, sua matriz curricular, seu sistema de avaliação e o número de estudantes atendidos.

§3º Sendo avaliado favoravelmente, o experimento pedagógico, ao final de sua execução integral será validado em ato próprio do Conselho Municipal de Educação, podendo ser renovado, caso seja do interesse da Mantenedora.

§4º O experimento pedagógico avaliado desfavoravelmente e poderá ser extinto a qualquer momento, com a emissão de Parecer do Conselho Municipal de Educação.

§5º Os Cursos, Projetos de Experiências Pedagógicas e Programas Credenciados, poderão ser Recredenciados mediante aprovação deste Conselho Municipal de Educação, de acordo com o período autorizado.

§6º Os Cursos, Projetos de Experiências Pedagógicas e Programas Credenciados, no ato de sua extinção, por parte do mantenedor, deverão ser comunicados ao Conselho Municipal de Educação por meio de ofício com a devida justificativa.

**CAPÍTULO VII  
DAS PENALIDADES, PARALISAÇÃO E ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES**

**Art. 41.** A falta de atendimento aos padrões de qualidade e as suspeitas de irregularidades, serão objetos de diligência, por parte do Conselho Municipal de Educação.

§1º Para apuração das suspeitas de irregularidades será nomeada, pela Presidência do Conselho Municipal de Educação, Comissão Verificadora composta por 03 (três) membros, sendo dois conselheiros e um técnico.

§2º A Comissão Verificadora terá a função de apurar as irregularidades através de análise da documentação, visita (s) à instituição, oitiva (s) e outros expedientes que achar necessários;

§3º A Comissão Verificadora, de que trata o Parágrafo anterior, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar Relatório Conclusivo, podendo ser prorrogado, mediante motivo que justifique a prorrogação.

**Art. 42.** Constatada a existência de indícios de irregularidades, resultante da diligência, o Conselho Municipal de Educação encaminhará relatório aos mantenedores solicitando as providências necessárias.

Parágrafo único. Dos indícios de irregularidades, poderá o Conselho Municipal de Educação, notificar a escola e/ou mantenedora determinando o prazo para que providencie a regularização conforme o caso.

**Art. 43.** Concluída a apuração, deverá a instituição envolvida encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório circunstanciado das providências tomadas. Caso não sejam sanadas as irregularidades apontadas no relatório, o Conselho encaminhará aos órgãos competentes para conhecimento e aplicará conforme a decisão deliberada pelo Conselho Pleno, as seguintes penalidades:

- I – proibição de novas matrículas e rematrículas;
- II – suspensão temporária das atividades escolares; e
- III – encerramento das atividades escolares.

§1º As penalidades tratadas nos Incisos I, II e III, deste Artigo, não isentam o responsável pela aplicação de outras medidas legais cabíveis.

§2º A instituição que tiver suas atividades encerradas, caso previsto no Inciso III, deste Artigo, somente poderá reiniciar atividades escolares, após 02 (dois) anos, com a prévia manifestação do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.

§3º Em toda situação punitiva, ou não, prevista nesta Resolução, será assegurado à pessoa ou entidade, em questão, no curso do processo o direito de ampla defesa e contraditório, com prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**Art. 44.** Entende-se por paralisação, a suspensão das atividades escolares em caráter temporário e, por encerramento, a suspensão em caráter definitivo, podendo dar-se de forma parcial ou total.

**Art. 45.** A paralisação e o encerramento de atividades da instituição ou cursos dar-se-ão por iniciativa da entidade mantenedora ou do Conselho Municipal de Educação, nos casos previstos nos Artigos 27 a 29 desta Resolução.

§1º Em caso de encerramento, por solicitação da mantenedora, o Conselho Municipal de Educação expedirá Ato de Cessação de Regularização.

§2º O encerramento total das atividades da instituição determina o recolhimento da documentação escolar pela Secretaria Municipal de Educação, a qual tem a atribuição de verificar a regularidade da situação dos alunos e conceder-lhes, quando requerida, a documentação relativa à sua vida escolar.

§3º No caso de encerramento parcial das atividades, a documentação escolar correspondente permanecerá sob a responsabilidade da instituição de ensino.

**Art. 46.** Por ocasião do encerramento total das atividades da instituição de ensino, cabe à entidade mantenedora com apoio do diretor, organizar, relacionar, digitalizar e guardar a documentação escolar para os fins indicados nesta Resolução.

**Art. 47.** A paralisação ou o encerramento das atividades escolares, ou de parte delas, por iniciativa da entidade mantenedora, deve ser comunicado com, no mínimo, 03 (três) meses de antecedência ao Conselho Municipal de Educação, aos alunos e a seus responsáveis e, somente poderá efetivar-se após o término do semestre, etapa, período ou ano letivo em curso, conforme organização didática adotada.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 48.** A Autorização de Funcionamento, Prorrogação de Autorização de Funcionamento, Reconhecimento, Reorganização Escolar, Credenciamento e Recredenciamento de Curso, Projetos, Programas Educacionais e Experiências Pedagógicas serão concedidos ou negados por meio de Parecer emitido pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 49.** O projeto de regularização não será protocolado no Conselho Municipal de Educação com ausência de documentos exigidos por esta Resolução.

**Art. 50.** As solicitações de regularização poderão ser negadas quando o Projeto apresentado não estiver em conformidade com as condições de atendimento verificado em diligência pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação tem o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para emitir pronunciamento sobre a solicitação da interessada.

**Art. 51.** A escola localizada na zona urbana e/ou rural devidamente regularizada, que paralisar suas atividades, comprovada pela Mantenedora, poderá reiniciá-las mediante autorização do Conselho Municipal de Educação, à vista de:

- I – comprovação da inexistência, em local próximo e de fácil acesso, de escola capaz de atender a demanda por meio de manifestação escrita da comunidade;
- II – comprovação da existência de prédio adequado às atividades escolares;
- III – indicação de professor com habilitação adequada para o ensino a ser ministrado;
- IV – quadro demonstrativo da clientela a ser atendida;
- V – calendário escolar; e
- VI – demais documentos previstos para a autorização de funcionamento nesta Resolução, quando a paralisação se der por período superior a 2 (dois) anos.

**Art. 52.** O Conselho Municipal de Educação é o Órgão responsável pela confecção e entrega do Selo Escola Legal para que seja afixado nas escolas regularizadas em local de fácil visibilidade para a comunidade.

**Art. 53.** As escolas reconhecidas serão inspecionadas a cada dois anos pelo Departamento Técnico do Conselho Municipal de Educação para constatação “in loco” dos aspectos administrativos, pedagógicos e físicos, assim como a atualização dos Laudos da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros Militar.

**Art. 54.** Os casos omissos serão resolvidos, quando forem de natureza administrativa, pela Secretaria Municipal de Educação para as Escolas Públicas e para as Escolas da Educação Infantil de Iniciativa Privada pela mantenedora, e se forem de caráter normativo, pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Velho.

**Art. 55.** Revoga-se a Resolução nº 11/CME-2018.

**Art. 56.** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de abril de 2021.

<b>CLÁUDIO LOPES NEGREIROS</b>	
Presidente	
<b>DALVA ALVES DOS SANTOS</b>	<b>DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL P. DO ESPÍRITO SANTO</b>
Conselheira	Conselheiro

<b>ENID COSTA CASTIEL</b>	<b>GLÁUCIA MENDES DA SILVA</b>
Conselheira	Conselheira
<b>JOEL LOPES LACERDA</b>	<b>JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA</b>
Conselheiro	Conselheira
<b>MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL</b>	<b>MIRIAN PEREIRA DA SILVA</b>
Conselheira	Conselheira
<b>MAGDA REGINA DIAS FARIAS</b>	<b>MARA GENECY CENTENO NOGUEIRA</b>
Conselheira	Conselheira

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**BEE64F44

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº12/CME-2021

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com o Regimento Interno do CME, homologado pelo Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, e Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2016, e

**CONSIDERANDO**, solicitação via Memorando nº20/DA/PRES/CME-2021, que solicita em caráter de URGÊNCIA publicação de Portaria nomeando os Técnicos do CME que serão responsáveis pela elaboração do PPA 2022-2025 e Proposta Orçamentária para o Exercício 2022 no SISTEMA SIMPLAG;

**CONSIDERANDO**, os termos do Decreto Municipal nº 15.737, de 13 de março de 2019, que Estabelece normas para o processo de gestão, monitoramento e avaliação dos programas e metas, contidos no Plano Plurianual – PPA (2018-2021) e dá outras providências.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear Técnicos do Conselho Municipal de Educação - CME, listados a baixo, de acordo com o Programa e/ou Ação que serão responsáveis, para trabalharem na elaboração do PPA 2022-2025 e Proposta Orçamentária para o Exercício 2022 no SISTEMA SIMPLAG:

Servidor Responsável	Matrícula	Programa/Ação
Amanda Cristina de Carvalho Chagas	186967	Programa: Gestão Financeira Institucional Educacional.
Tereza Noronha da Silva	1001677	Ação: Administração da Unidade.
Lilian Araújo Barbosa	48365	Ação: Capacitação de Conselheiros, Técnicos e Gestores Escolares.
Rogério da Silva Barbosa	1000609	Ação: Publicação dos Atos do Conselho Municipal de Educação – CME.

Registra-se e cumpra-se.

Porto Velho, 13 de agosto de 2021.

**CLÁUDIO LOPES NEGREIROS**  
Presidente - CME

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**3207B57E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 171

**PORTARIA nº. 171/2021/ASTEC/GAB/SEMED**

Porto Velho/RO, 13 de agosto de 2021.

*Dispõe do retorno do horário de expediente no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Educação.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 648 de 6 de janeiro de 2017 e alterações.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto n. 17.364, de 21 de junho de 2021, publicado no DOM nº 2990º, de 21/06/2021 – Edição Extraordinária que “Dispõe sobre o implemento de ações para

enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid 19 no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o disposto no caput do Art. 11 do Decreto nº 17.364, de 21 de junho de 2021, que dispõe sobre os Dirigentes máximos das Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, da esfera Federal, Estadual e Municipal, localizadas no Município de Porto Velho, **durante o enquadramento nas Fases Vermelha e Laranja**, adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências, organizar os serviços públicos e atividades que permitam a sua realização a distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários pertencentes ao grupo de risco que não tenham sido vacinados, do comparecimento presencial, colocando-os, obrigatoriamente, em teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do Art. 11 do Decreto nº 17.364, de 21 de junho de 2021, que determina que o funcionamento dos órgãos da Administração Pública deverá ser definido pelo gestor de cada pasta mediante Portaria, nos moldes estabelecidos pelas fases do Decreto supramencionado;

CONSIDERANDO a Portaria nº 246/GAB/SEMUSA/2021, de 27 de julho de 2021, que mantém o Município de Porto Velho, considerando as taxas de ocupação dos leitos de UTI Adulto, na Fase Amarela, considerando o Boletim nº 479, de 26/07/2021, da Sala de Situação Integrada do Governo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 101/SGG/2021, de 27 de julho de 2021, que institui horário de expediente no âmbito da Secretaria Geral de Governo – SGG;

#### RESOLVE:

Art. 1º RETORNAR o horário de expediente no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Educação, de segunda-feira a sexta-feira, cessando o regime de escala/revezamento dos servidores de apoio, administrativo e professores, a aplicar-se da seguinte maneira:

§ 1º Os servidores deverão cumprir a jornada de trabalho prevista no(s) seu(s) contrato(s), e, eventuais especificidades dos horários serão observadas mediante definição apontada pelos Gestores Escolares.

§ 2º A servidora gestante deverá permanecer afastada dos trabalhos em modo presencial, ficando a disposição para exercer as atividades em seu domicílio de forma remota, em obediência à Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021.

Parágrafo Único – O ensino da Rede Municipal se dará por meio de método híbrido: presencial e remoto a fim de atender a integralidade dos alunos.

Art. 2º Caso o servidor apresente os sintomas típicos da COVID-19, deverá procurar o serviço médico especializado para início do diagnóstico, devendo apresentar o respectivo atestado para fins de abono das faltas que ocorram no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento da dispensa;

§ 2º Caso seja confirmado o diagnóstico para COVID-19, o servidor deverá apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoas, o respectivo atestado médico com o período de afastamento e deverá cumprir rigorosamente a quarentena determinada pelas normas sanitárias pertinentes.

Art. 3º O retorno das aulas presenciais observará o Plano de Retorno elaborado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 4º Fica estabelecido o cumprimento nos termos do Decreto nº 17.364/2021 e suas alterações, as demais disposições omissas nesta Portaria, observando as medidas sanitárias permanentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de agosto de 2021.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

#### GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº. 6.184/I, de 31/12/2020

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**E6B51F72

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOP

#### PORTARIA Nº 093/GAB/SEMOP

Porto Velho, 13 de Agosto de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** os servidores abaixo relacionados para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”:

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
DIEGO RODRIGUES GALDEANO	1002146	06353906417
FABIO MARTINS BRAGA	1002171	04772805542

Art.2º. Ao condutor cabe:

- Inspeccionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art.3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**F9FFFC71

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA 9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/806/2018

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/806/2018 PROCESSO Nº 08.00135/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL



DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A - CERON.

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 9º Termo de Apostilamento ao Contrato nº PSA/806/2018, originário do Processo Administrativo nº 08.00135.00/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº PSA/806/2018, compreendidas entre o período de abril a agosto de 2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1 As despesas compreendidas entre o período de setembro a dezembro de 2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.027; conforme Notas de Empenhos nº 001907, 001908 e 001909 no valor total de R\$ 100.000,00 (Cento mil reais).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº PSA/806/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 13 de agosto de 2021.

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**34C0E35D

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA 10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017**

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/972/2017 - 105/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00375/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL**

**DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 10º Termo de Apostilamento ao Contrato nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00375.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017, compreendidas entre o período de julho a dezembro de 2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Abril a Junho de 2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Fonte: 1.027, conforme Notas de Empenhos nº 001899, de 11/08/2021, no valor total de R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção dos Serviços das Unidades de Média Complexidade, Fonte: 1.027, conforme Notas de Empenhos nº 001903, de 11/08/2021, no valor total de R\$ 752.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais);

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 13 de agosto de 2021.

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**CF9DE90C

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EDITAL Nº012/2021/COMDEMA**

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE/COMDEMA

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, convoca seus integrantes para reunião Extraordinária no dia 20 de agosto de 2021, às 09h00 em primeira convocação e às 09h15 em segunda convocação, que será realizada de forma remota em plataforma virtual, para tratar das seguintes pautas:

#### **ORDEM DO DIA**

-Leitura do Edital de Convocação;  
- Leitura da Ata da reunião anterior;  
- Leitura e aprovação da reprogramação dos saldos da conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente do exercício 2021.

- Assuntos gerais.

**ALEXANDRO MIRANDA PINCEP**

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**A399FCB2

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS  
GASTOS PÚBLICOS - SGP  
ATAS DO PREGÃO 095.2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 047/2021

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021/SML/PVH

Aos 11 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 01.640.262/0001-83, neste ato representado por seu representante legal, Jorge Attalla, inscrito no CPF sob n. 524.307.156-00, com sede na Rua Padre Rolim, 531, CEP: 30.1300090, Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG, doravante denominada DETENTORA do LOTE 30, do Pregão acima referido, no valor total de R\$ 68.700,00 (Sessenta e oito mil setecentos reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00089/2021 e homologada à fl. 2003/2004, referente o Pregão Nº095/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS III (ATRACÚRIO, CIMETIDINA, ESMOLOL 250MG/ML, ...), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021/PVH.

**2. VALIDADE DA ATA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

## 5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

## 6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento dos materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

## 7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

## 8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

## 9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

## 10. LOCAL, PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 11 de agosto de 2021.

**VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**  
Superintendente - SGP

**JANINI FRANÇA TIBES**  
Pregoeira – SML

**JORGE ATTALLA**  
Citopharma Manipulacao de Medicamentos Especiais LTDA  
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 047/2021

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021/SML/PVH

Aos 11 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 67.729.178/0001-49, neste

ato representado por seu representante legal, Rafael Olimpio Castanheira, inscrita no CPF sob n.324.367.598-71, com sede na rua Praça Emílio Marconato, nº 1000 – Galpão 22, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna – SP, doravante denominada DETENTORA dos LOTES 19 e 23, do Pregão acima referido, no valor total de R\$ 24.833,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e trinta e três reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00089/2021 e homologada à fl. 2003/2004, referente o Pregão Nº095/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

## 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS III (ATRACÚRIO, CIMETIDINA, ESMOLOL 250MG/ML,...), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021/PVH.

## 2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

## 3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

## 5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de

Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

## 6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento dos materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

## 7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

## 8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

## 9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

## 10. LOCAL, PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento

impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 12 de agosto de 2021.

**VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**  
Superintendente - SGP

**JANINI FRANÇA TIBES**  
Pregoeira – SML

**RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA**  
Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA  
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 047/2021

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021/SML/PVH

Aos 11 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 28.911.309/0001-52, neste ato representado por seu representante legal, Erivaldo Silva Dalcol, inscrito no CPF sob n.070.938.597-80, com sede na Rua Serra Negra, 78 - Galpão 02, Praia do Morro, CEP: 29.216-560, doravante denominada DETENTORA dos LOTES 20, 24 e 28, do Pregão acima referido, no valor total de R\$ 483.569,32 (Quatrocentos e oitenta e três mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00089/2021 e homologada à fl. 2003/2004, referente ao Pregão Nº095/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

## 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS III (ATRACÚRIO, CIMETIDINA, ESMOLOL 250MG/ML, ...), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme

descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2021/PVH.

## 2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

## 3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços

Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

## 5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

## 6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento dos materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

## 7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

## 8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

## 9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

## 10. LOCAL, PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 11 de agosto de 2021.

**VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**  
Superintendente – SGP

**JANÍNI FRANÇA TIBES**

Pregoeira – SML

**ERIVALDO SILVA DALCOL**

Espírito Santo Distribuidora de Produtos Hospitalares  
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 047/2021

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021/SML/PVH

Aos 11 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT ALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 17.472.278/0001-64, neste ato representado por seu representante legal, Marcelo Marostica, inscrito no CPF sob n. 820.347.290-72, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo, n 16, centro CEP: 99740-000, doravante de nominada DETENTORA dos LOTES 18, 22 e 29, do Pregão acima referido, no valor total de R\$ 25.460,00 (Vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00089/2021 e homologada à fl. 2003/2004, referente ao Pregão Nº095/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

## 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS III (ATRACÚRIO, CIMETIDINA, ESMOLOL 250MG/ML, ...), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021/PVH.

## 2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

## 3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e,

respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

#### 5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

## 6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento dos materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

## 7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

## 8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

## 9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

## 10. LOCAL, PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 11 de agosto de 2021.

**VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**  
Superintendente - SGP

**JANÍNI FRANÇA TIBES**  
Pregoeira – SML

**MARCELO MAROSTICA**  
Goldenplus-Com. de Med. e Prod. Hosp. LTDA  
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 047/2021

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021/SML/PVH

Aos 11 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

MDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 07.768.887/0001-01, neste ato representado por seu representante legal, Pedro Ricardo Melo, inscrito no CPF sob n. 671.988.487-53, com sede na Rua Nossa Senhora de Lourdes, 658, Juiz de Fora/Mg - CEP: 36.070-450, doravante denominada DETENTORA do LOTE 21, do Pregão acima referido, no valor total

de R\$ 78.289,42 (Setenta e oito mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00089/2021 e homologada à fl. 2003/2004, referente o Pregão Nº095/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

## 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS III (ATRACÚRIO, CIMETIDINA, ESMOLOL 250MG/ML, ...), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021/PVH.

## 2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

## 3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

- I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
- II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

#### 5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com

vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

## 6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento dos materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

## 7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

## 8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

## 9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

## 10. LOCAL, PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas,

complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 11 de agosto de 2021.

**VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**  
Superintendente - SGP

**JANÍNI FRANÇA TIBES**  
Pregoeira – SML

**PEDRO RICARDO MELO**  
MDF Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares  
EIRELI – EPP  
Empresa Detentora

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:BC94B344**

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 091/2021

•SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

Aos dez dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um (2021), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Srª Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 23.572.653/0001-40, neste ato representada por seu sócio, Sr. ANDRÉ LUIS DOS SANTOS, inscrito no CPF 007.376.272-55, com sede na Rua Raimundo Cantuária, 3932, bairro Nova Porto Velho / Porto Velho – RO, Adjudicatária do lote 23 no valor R\$ 93.780,00 (NOVENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS), doravante de nominada DENTENTORA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00004/2021 e homologada à fls. 1047-1051, referente o Pregão Nº 091/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETOS Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

### 1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL...), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste Edital, conforme

descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021/SML/PVH.

### 2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

### 3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:



- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

## 5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de

Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

**10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital;

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº091/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 10 de agosto de 2021.

**VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**  
Superintendente - SGP

**DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA**  
Pregoeira – SML

André Luis Dos Santos LTDA  
CNPJ 23.572.653/0001-40  
Representado Por  
**SR. ANDRÉ LUIS DOS SANTOS**  
Inscrito no CPF 007.376.272-55

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 091/2021

## •SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

Aos dez dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um (2021), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Srª Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

BRASMED COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 34.756.502/0001-69, neste ato representada por sua sócia, Srª. ALEXSANDRA ACOSTA MENDES, inscrita no CPF 783.126.632-15, com sede na Rua Elias Gorayeb, 2065, bairro São Cristóvão / Porto Velho – RO, Adjudicatária do lote 05 no valor R\$ 165.894,40 (CENTO E SESENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), doravante de nominada DENTENTORA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00004/2021 e homologada à fls. 1047-1051, referente o Pregão Nº 091/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

## 1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (ÁGUA SANITÁRIA, ALCOOL...), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste Edital, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021/SML/PVH.

## 2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

## 3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique

as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

## 5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e

recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

## 6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

## 7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

## 8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

## 9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

## 10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital;

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº091/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 10 de agosto de 2021.

**VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**  
Superintendente - SGP

**DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA**  
Pregoeira – SML

Brasmed Comércio de Máquinas e Equipamentos LTDA  
CNPJ 34.756.502/0001-69  
Representado Por  
**SRª ALEXSANDRA ACOSTA MENDES**  
Inscrita no CPF 783.126.632-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 091/2021

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

Aos dez dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um (2021), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Srª Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 27.048.093/0001-80, neste ato representada por seu sócio, Sr. ANTONIO ALVES DE SOUSA, inscrito no CPF 289.755.612-91, com sede na Rua Benjamin Constant nº 2173 Bairro: São Cristóvão, CEP 76.804-056, neste município de Porto Velho – RO, Adjudicatária dos lotes 01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 no valor R\$ 601.939,91 (SEISCENTOS E UM MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA UM CENTAVOS), doravante de nominada DENTENTORA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00004/2021 e homologada à fls. 1047-1051, referente o Pregão Nº 091/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

## 1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (ÁGUA SANITÁRIA, ALCOOL...), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste Edital, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2021/SML/PVH.

## 2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

## 3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configurando a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

## 5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

## 6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

## 7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

## 8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

## 9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

## 10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital;

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº091/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 10 de agosto de 2021.

**VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**  
Superintendente - SGP

**DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA**  
Pregoeira – SML

Regional Comercio Serviços e Representações Comerciais EIRELI  
CNPJ 27.048.093/0001-80

Representado Por  
**SR. ANTONIO ALVES DE SOUSA**  
Inscrito no CPF 289.755.612-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 091/2021

## •SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

Aos dez dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um (2021), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Srª Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 05.555.440/0001-29, neste ato representada por seu sócio, Sr. RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES, inscrito no CPF 827.851.392-91, com sede na AV. Campos Sales, 3511, bairro Olaria / Porto Velho – RO, Adjudicatária dos lotes 02, 11, 15, 19, 20 e 24 no valor R\$ 127.961,01 (CENTO E VINTE SETE MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E UM REAIS E UM CENTAVO), doravante de nominada DENTENTORA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00004/2021 e homologada à fls. 1047-1051, referente o Pregão Nº 091/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

## 1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL...), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste Edital, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021/SML/PVH.

## 2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

## 3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na



Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

#### 5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

## 6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

## 7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

## 8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

## 9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

## 10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital;

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº091/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 10 de agosto de 2021.

**VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**  
Superintendente - SGP

**DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA**  
Pregoeira – SML

Road Comércio e Serviços EIRELI – EPP  
CNPJ 05.555.440/0001-29  
Representado Por  
**SR. RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES**  
Inscrito no CPF 827.851.392-91

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**A5822E9C

### SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS TP:009/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento das Propostas de Preços da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020/SML/PVH PROCESSO Nº 15.0164/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC. DO RESULTADO: Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 13/08/2021, e conforme Parecer Técnico de Engenharia, **TODAS AS EMPRESAS ESTÃO APTAS COM RESSALVAS A SEREM ATENDIDAS PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO: 1) W.M. CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP, CNPJ Nº 22.298.593/0001-57 (2) MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELLI, CNPJ Nº 06.666.201/0001-34**

Devido à ausência de licitante na sessão, fica registrado prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 13 de agosto de 2021.

**SÁVIO GOMES DE BRITO**  
Presidente CPL -Obras/SML/PVH

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**F77C4FF1

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 067/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-430/SEMUSA/2021**

**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP DO OBJETO:** A futura e eventual aquisição tem previsão de fornecimento para o período não superior à 12 (doze) meses, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde de Presidente Médici, com materiais uso hospitalar (material penso). **VALOR ESTIMADO:** R\$ 627.561,70 (seiscentos e vinte e sete mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço UNITÁRIO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 31 de Agosto de 2021, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** **https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 13 de Agosto de 2021.

**RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Dagleelen Somenzari de Lima  
**Código Identificador:**D7B0AAB9

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 017/SEMSAU/2021.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de saúde, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1075/SEMSAU/2021**.

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias civil com pernoite no valor unitário de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 01 (uma) diárias civil sem pernoite no valor unitário de 150,00 em favor do motorista **DOUGLAS JERONIMO DA SILVA, CPF 002.471.142-00** se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 15 a 18/08/2021 para transportar paciente onde realizara consulta medica no Hospital do Amor. Memo.: 235/SEMSAU/2021, seu deslocamento será com veiculo oficial Etios OHQ 8576.

**Douglas Jeronimo da Silva, CPF 002.471.142-00**

**R\$ 900,00 (novecentos reais);****Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.**UELINTON RICARDO DA SILVA**

Ordenador de Despesas - SEMSAU

Decreto Nº 2128/2021

**Publicado por:**  
Anacleton Alba Batista dos Santos  
**Código Identificador:**197951CE**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO****GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 956 DE 13 AGOSTO DE 2021.***“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio nº 028594/2020 – PLATAFORMA +BRASIL Nº 909479/2020, celebrado entre a União e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio do Ministério da do Desenvolvimento Regional, visando a Aquisição de Equipamentos – Retroescavadeira e Carreta Agrícola”.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R\$ 357.000,00, (Trezentos e cinquenta e sete mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.**Crédito Especial:**

05.	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU		
05.001.	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
05.001.15.	URBANISMO		
05.001.15.451.	INFRAESTRUTURA URBANA		
05.001.15.451.0051.	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
05.001.15.451.0051.1.117.	Convênio nº 028594/2020 +BRASIL nº 909479/2020 - Aquisição de Retroescavadeira e Carreta Agrícola.		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE	E MATERIAL	<b>R\$ 357.000,00</b>
<b>Total da Suplementação – Fonte: 20140036: Convênio União (não relacionado à Saúde e Educação)</b>			<b>R\$ 357.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.**Parágrafo Primeiro** – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Voluntárias do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, nos termos do Convênio nº 028594/2020 – PLATAFORMA +BRASIL nº 909479/2020, no valor de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**, para finalidade específica relativa à ação: Aquisição de Retroescavadeira e Carreta Agrícola.**Parágrafo Segundo** – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.**Art. 3º** - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.**Parágrafo único** - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do caput do presente artigo.**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal nº 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal nº 918, de 15/12/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2021, e a Lei Municipal nº 919, de 15/12/2020, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2021.**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 13 de agosto de 2021.

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Epifânio de Faria Martins  
**Código Identificador:**022D206B**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1732 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.***“NOMEIA A COMISSÃO DO SELO UNICEF, PARA O QUADRIÊNIO – 2021 A 2024.”***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO., no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.**DECRETA:****Art. 1º** - Nomeia a composição da Comissão do Selo UNICEF, deste Município de Rio Crespo, conforme abaixo especificado:**DO GOVERNO MUNICIPAL:****REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:**

Gilvania Aparecida Hellman Mochinski.

**REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Clarice Dalprá Galdino.

**REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Mayara Patrícia Loiola.

**REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE:**

Diego Brito de Oliveira.

**Art. 2º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2021.

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Epifânio de Faria Martins  
**Código Identificador:**E671747B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 4375/2021-GAB-PMRC RIO CRESPO, 13 DE**  
**AGOSTO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a nomeação do Articulador, Mobilizador do selo UNICEF - Edição 2021-2024”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** que, o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância, garantindo os direitos das crianças e adolescentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Renomear os membros abaixo indicados:

**ARTICULADORA**– Sara Gonçalves Montalvão.

**MOBILIZADOR DA ÁREA DA SAÚDE**– Mayara Patrícia Loiola.

**MOBILIZADOR DE ADOLESCENTES E JOVENS** – Diego Brito de Oliveira.

**MOBILIZADOR DA ÁREA DA EDUCAÇÃO**– Clarice Dalprá Galdino.

**MOBILIZADOR DA ÁREA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)** –Gilvania Aparecida Hellman Mochinski.

**REPRESENTANTE DO CMDCA**– Mayara Patrícia Loiola.

**REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:** Ana Paula Alexandre Custódio Santos

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a portaria n 3026/2019.

Rio Crespo/RO., 13 de agosto de 2021.

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Epifânio de Faria Martins  
**Código Identificador:**8668B996

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 488/2021**

*“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o (a) Senhor (a) **GEICIANE LOUBACK FEITOZA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1178795 SESDEC/RO e do CPF nº 017.151.742-32, de exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE ALBERT SABIN**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 12 de agosto de 2021.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Esteves dos S Pansini  
**Código Identificador:**1782A661

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 489/2021.**

*“Dispõe sobre a Prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família”*

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 121, § 1º e § 2º da Lei Complementar 003/2004, e considerando o contido no Processo Administrativo nº **2476/2021**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Prorrogar** a “Licença por motivo de doença em pessoa da família” ao (a) Servidor (a) Municipal **ELAINE LILIAN CANDIOTO ROSA** (AUX. DE ENFERMAGEM), Matrícula **4411**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 461046 SSP/RO e do CPF nº 422.015.352-72, lotada (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. **No período de 26.08.2021 a 23.11.2021.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 12 de Agosto de 2021.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noeli Souza Brandão  
**Código Identificador:**A8841F85

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 094/2021 ELETRÔNICO**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**. Valor estimado **R\$ 1.716,00 (Um mil, setecentos e dezesseis reais)**. Abertura da sessão dia 30 de agosto de 2021 às 10:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)). Da autorização: Processo Administrativo Nº 011-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico [www.rolimdemoura.ro.gov.br](http://www.rolimdemoura.ro.gov.br).

Rolim de Moura, 13 de Agosto de 2021.

**GILDO LIMANA**

Portaria 208/2021

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gildo Limana  
**Código Identificador:**4DB26FCB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº011-2021**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO – AVENIDA PORTO VELHO – ENTRE A RUA JAMARI E A RUA TOCANTINS”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Sendo Valor estimado em **R\$515.000,00** (quinhentos e quinze mil reais). A **Anulação da Licitação** se dá por divergências que impossibilitam a análise das qualificações técnicas, uma vez que pode prejudicar a execução do objeto. A administração pode rever seus atos, conforme Sumula 473 do STF. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2946/2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com.

Rolim de Moura, 13 de agosto de 2021.

**ROSANGELA LUCIA DA SILVA**

Presidente da Comissão

Portaria nº123/2021

**Publicado por:**  
Rosangela Lucia Silva  
**Código Identificador:**646358D4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº012-2021**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO – RUA TOCANTINS – ENTRE A AV. PORTO VELHO E A AV. MACAPÁ”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Sendo Valor estimado em **R\$504.700,00** (quinhentos e quatro mil e setecentos reais). A **Anulação da Licitação** se dá por divergências que impossibilitam a análise das qualificações técnicas, uma vez que pode prejudicar a execução do objeto. A administração pode rever seus atos, conforme Sumula 473 do STF. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3324/2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura [www.rolimdemoura.ro.gov.br](http://www.rolimdemoura.ro.gov.br).

Rolim de Moura, 13 de agosto de 2021.

**ROSANGELA LUCIA DA SILVA**

Presidente da Comissão

Portaria nº123/2021

**Publicado por:**

Rosangela Lucia Silva

**Código Identificador:**C21B32AD

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TP 013-2021**

**ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº013-2021**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO – LINHA 188 KM 5,5 LADO NORTE”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Sendo Valor Global estimado em **R\$564.333,32** (quinhentos e sessenta e quatro mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). A **Anulação da Licitação** se dá por divergências que impossibilitam a análise das qualificações técnicas, uma vez que pode prejudicar a execução do objeto. A administração pode rever seus atos, conforme Sumula 473 do STF. Da autorização: **Processo Administrativo nº3415/2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura [www.rolimdemoura.ro.gov.br](http://www.rolimdemoura.ro.gov.br).

Rolim de Moura, 13 de agosto de 2021.

**ROSANGELA LUCIA DA SILVA**

Presidente da Comissão

Portaria nº123/2021

**Publicado por:**

Rosangela Lucia Silva

**Código Identificador:**A39732AD

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, **NOTIFICA** às empresas: **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ: 07.577.306/0001-54 e CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ:03.706.607/0001-80**, quanto a **Anulação da Licitação Tomada de Preços nº011/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO – AVENIDA PORTO VELHO – ENTRE A RUA JAMARI E A RUA TOCANTINS**.

Anulação da Licitação pelo fato de divergências que impossibilitam a análise das qualificações técnicas, uma vez que pode prejudicar a execução do objeto. A administração pode rever seus atos, conforme Sumula 473 do STF.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação para manifestação, caso haja interesse.

Para esclarecimentos de dúvidas poderá ser obtida através do e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou pelo telefone (69)3442-3100.

Rolim de Moura – RO, 13 de agosto de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Portaria nº 123/2021

**ROSANGELA LUCIA DA SILVA**

Presidente

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**

Membro

**GILDO LIMANA**

Membro

**Publicado por:**  
Rosângela Lucia Silva  
**Código Identificador:**1423E634

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, **NOTIFICA** às empresas: **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ: 07.577.306/0001-54 ; CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ:03.706.607/0001-80; NEIANDER STORCH EIRELI – ME, CNPJ:21.432.974/0001-14 e GLOBAL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ:08.435.386/0001-76** quanto a **Anulação da Licitação Tomada de Preços nº012/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO – RUA TOCANTINS – ENTRE A AV. PORTO VELHO E A AV. MACAPÁ.**

Anulação da Licitação pelo fato de divergências que impossibilitam a análise das qualificações técnicas, uma vez que pode prejudicar a execução do objeto. A administração pode rever seus atos, conforme Súmula 473 do STF.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação para manifestação, caso haja interesse. Para esclarecimentos de dúvidas poderá ser obtida através do e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou pelo telefone (69)3442-3100.

Rolim de Moura – RO, 13 de agosto de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Portaria nº 123/2021

**ROSANGELA LUCIA DA SILVA**  
Presidente

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**  
Membro

**GILDO LIMANA**  
Membro

**Publicado por:**  
Rosângela Lucia Silva  
**Código Identificador:**E410BE4F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, **NOTIFICA** às empresas: **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ: 07.577.306/0001-54 ; CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ:03.706.607/0001-80; NEIANDER STORCH EIRELI – ME, CNPJ:21.432.974/0001-14 e GLOBAL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ:08.435.386/0001-76** quanto a **Anulação da Licitação Tomada de Preços nº013/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO – LINHA 188 KM 5,5 – LADO NORTE – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, SOBRE O RIO ANTA ATIRADA.**

Anulação da Licitação pelo fato de divergências que impossibilitam a análise das qualificações técnicas, uma vez que pode prejudicar a execução do objeto. A administração pode rever seus atos, conforme Súmula 473 do STF.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação para manifestação, caso haja interesse. Para esclarecimentos de dúvidas poderá ser obtida através do e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou pelo telefone (69)3442-3100.

Rolim de Moura – RO, 13 de agosto de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Portaria Nº 123/2021

**ROSANGELA LUCIA DA SILVA**  
Presidente

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**  
Membro

**GILDO LIMANA**  
Membro

**Publicado por:**  
Rosângela Lucia Silva  
**Código Identificador:**3A6BB210

**ROLIM PREVI**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO**

**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA**

**PAUTA DA REUNIÃO**

O presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. DION DE MAIO MOURA, no uso de suas atribuições legais convoca reunião ordinária. A reunião será realizada no dia 17 de Agosto de 2021 no formato presencial, às 15:00h, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:

Leitura e homologação das atas das reuniões anteriores; e  
Análise da Carteira de Investimento e realocação; e  
Informativos Gerais.

Rolim de Moura, 13 de Agosto de 2021.

**DION DE MAIO MOURA**  
Presidente do Conselho Administrativo - Rolim Previ

**Publicado por:**  
Dion de Maio Moura  
**Código Identificador:**93FCC359

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 027/2021/CMAS-RM.**

**RESOLUÇÃO Nº 027/2021/CMAS-RM.**

Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de nº 148/2021-CMAS-RM, realizada no dia 12 de Agosto de 2021, passa expor o que segue.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – FICA CONVOCADA** a XII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Rolim de Moura, que será realizada no dia **06 e 07 de Outubro de 2021** (06 e 07/10/2021), tendo como Tema Central: **“Assistência Social, Direito do Povo e Dever do Estado, com Financiamento Público, para Enfrentar as Desigualdades e Garantir a Proteção Social”**.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação orçamentaria própria do Órgão Gestor municipal de Assistência Social – SEMAS.

**Art. 3º -** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 13 de Agosto de 2021.

**JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**

Presidente do CMAS-RM  
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito Municipal de Rolim de Moura – RM/RO

**Publicado por:**  
Regiane Martins Ferreira  
**Código Identificador:**D325A4E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2731/2021**

Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 91/2021 e Registro de Preço nº 69/2021**, do processo licitatório nº 2731/2021 de Aquisição de Materiais Pensos – Sondas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R\$ 342.390,51 (trezentos e quarenta e dois mil trezentos e noventa reais e cinquenta e um centavos)**, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.

**Empresas vencedoras:**

**Halex Istar Indústria Farmacêutica Ltda**

**CNPJ:** 01.571.702/0001-98  
**Valor:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

**L.R.F. Batista - Me**

**CNPJ:** 19.859.630/0001-44  
**Valor:** R\$ 26.797,50 (vinte e seis mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

**Medical Comércio de Cosméticos Ltda**

**CNPJ:** 30.511.964/0001-65  
**Valor:** R\$ 71.811,00 (setenta e um mil oitocentos e onze reais)

**G.F dos Santos Eireli**

**CNPJ:** 13.442.393/0001-35  
**Valor:** R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais)

**HospHosp Produtos Hospitalares Eireli**

**CNPJ:** 07.094.705/0001-64  
**Valor:** R\$ 94.075,26 (noventa e quatro mil e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

**Micheke Alves e Silva 09085983606**

**CNPJ:** 37.240.147/0001-69  
**Valor:** R\$ 1.281,00 (mil duzentos e oitenta e um reais)

**JGM Produtos para Saúde Ltda**

**CNPJ:** 38.460.625/0001-09  
**Valor:** R\$ 10.425,75 (dez mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)

**Bionutri Com. E Rep. De Produtos Médico Hospitalares**

**CNPJ:** 35.041.852/0001-01  
**Valor:** R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

Rolim de Moura, 13 de Agosto de 2021

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E8626814

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3521/2021**

Através do presente, homologa a **Tomada de Preços nº 14/2021**, do processo licitatório nº 3521/2021 de Contratação de empresa especializada para executar serviço de pavimentação asfáltica em via

urbana com drenagem, calçadas e construção de bueiro celular de concreto do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.

**Empresa vencedora:**

**LF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**

**CNPJ:** 13.783.153/0001-02  
**Valor:** R\$ 274.611,08 (duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e onze reais e oito centavos)

Rolim de Moura, 13 de agosto de 2021

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Pereira da Silva  
**Código Identificador:**1B2759AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2413/2021**

Através do presente, homologa o **pregão eletrônico nº 92/2021**, do processo licitatório nº 2413/2021 de Formalização de Ata de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação do serviço de monitoramento individual e de ambiente para radiação ionizante, para atender o Hospital Municipal Amélio João da Silva e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.

**Empresa vencedora:**

**SAPRA LANDAUER SERV. ASS. PROT. RADIOLOGIA LTDA**

**CNPJ:** 50.429.810/0001-36  
**Valor:** R\$ 3.072,00 (três mil e setenta e dois reais)

Rolim de Moura, 13 de agosto de 2021

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D87B9ABA

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 38 2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Eletrônico 38/2021**

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 38/2021, Objeto Formação de Registro de preço, para futura e eventual aquisição de Calcário Dolomítico para ser distribuídos as pequenas propriedades rurais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de agricultura. Advindo do Processo N.º 474-1/2021. Em favor da Empresa L B REPRESENTACOES EIRELI - 35.217.964/0001-70, no valor de R\$ 278.900,00 (duzentos setenta e oito mil e novecentos reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 13 de agosto de 2021.

**EDONIAS PIRES PEREIRA**

Pregoeiro  
Port. 200/GP/2021

**Publicado por:**  
Alex Sandra Candida de Paula  
**Código Identificador:**EC5BA574



**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE POSSE DE SERVIDOR GESILAINE**

**TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO**

Aos, 12(doze) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **GESILAINE DIAS GONÇALVES**, que tomou posse no cargo efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM 40 horas**, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 011/2021, referente ao concurso público, arquivada em pasta funcional. **Entrou em exercício em 12/08/2021.**

O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 12 de Agosto de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ**

Secretario Municipal de Administração e Fazenda

**GESILAINE DIAS GONÇALVES**

Servidor(a)

**Publicado por:**  
Marta Raimunda de Sousa  
**Código Identificador:2A360012**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE POSSE DE SERVIDOR MARIA MADALENA**

**TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO**

Aos, 13(treze) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **MARIA MADALENA RAMOS**, que tomou posse no cargo efetivo de **PSICOPEDAGOGA 20 HORAS**, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 011/2021, referente ao concurso público, arquivada em pasta funcional. **Entrou em exercício em 13/08/2021.**

O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 13 de Agosto de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ**

Secretario Municipal de Administração e Fazenda

**MARIA MADALENA RAMOS**

Servidor(a)

**Publicado por:**  
Marta Raimunda de Sousa  
**Código Identificador:7AFA37BC**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 652-1/2021

Pregão Eletrônico: 62/2021

Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIABÁSICA. ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2021.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 652-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:

**EMPRESA: RAMOS & PESSOA LTDA**

**CNPJ: Nº 33.221.055/0001-80**

**VALOR: R\$ 5.547,00 (Cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais).**

**EMPRESA: LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

**CNPJ: Nº 33.561.946/0001-86**

**VALOR: R\$ 4.065,00 (Quatro mil e sessenta e cinco reais).**

Santa Luzia D'Oeste-RO, 13 de Agosto de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Selena de Souza Moreira  
**Código Identificador:678AD76D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 687-1/2021

Pregão Eletrônico: 64/2021

Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 687-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:

**EMPRESA: E M PEREIRA CONSTRUTORA LTDA**

**CNPJ: Nº 39.505.570/0001-79**

**VALOR: R\$ 348.500,00 (Trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).**

Santa Luzia D'Oeste-RO, 13 de Agosto de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Selena de Souza Moreira  
**Código Identificador:**8243E61C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 273/2021**

Port.: 0273/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 126/2019, demais disposições legais;*

**RESOLVE**

Art. 1º- **EXONERAR** o Sr. **EVERLON CAVALCANTE DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade nº 6.274.076-0 SSP/RO e inscrito no CPF nº 598.639.862-91, ocupar o Cargo/função de **Assessor Especial de Cultura, Esporte e Lazer**, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/08/2021.

. Palácio Catarino Cardoso, 09 de agosto de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marta Raimunda de Sousa  
**Código Identificador:**538518F5

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2021**  
**PROCESSO Nº 157/2021 - PMSFO**

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020, PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2021**  
**PROCESSO nº 157/2021 - PMSFO**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **30 DE AGOSTO de 2021**, com abertura às 10:00 horário de Brasília cujo OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO**, Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

**1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

**Encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito das 09h00min do dia 13/08/2021, até às 09h59min do dia 30/08/2021.** Abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" será às 10h00min do dia 30/08/2021 Início da sessão de disputa de preços será às 10h05min do dia 30/08/2021. HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF. Abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de até 10 (dez) minutos, a critério do Pregoeiro, seguida de um tempo de iminência de 05 (cinco) a 10(dez) minutos.

**2- VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 239.250,00 (duzentos e trinta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).**

**3- EDITAL**

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços [www.saofelipe.ro.gov.br](http://www.saofelipe.ro.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099

São Felipe D'Oeste, 12 de Agosto de 2021.

**ALFREDO HENRIQUE PEREIRA**  
Pregoeiro  
Portaria158/GAP/2021

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**B14CA42A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2021**  
**PROCESSO Nº 349/2021 - PMSFO**

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020, PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2021**  
**PROCESSO nº 349/2021 - PMSFO**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **26 DE AGOSTO de 2021**, com abertura às 10:00 horário de Brasília cujo OBJETO: Aquisição de cadeado, arame e outros, Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

**1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 13/08/2021.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 26/08/2021 às 09:59 horas.**  
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 26 de Agosto de 2021, às 10:00 horas.**  
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 26 de Agosto de 2021, às 10:05 horas.**  
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 26 de Agosto de 2021, às 10:10 horas.**  
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

**2- VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.447,38 (sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos).**

**3- EDITAL**

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços [www.saofelipe.ro.gov.br](http://www.saofelipe.ro.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099

São Felipe D'Oeste, 12 de Agosto de 2021.

**ALFREDO HENRIQUE PEREIRA**Pregoeiro  
Portaria158/GAP/2021**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**D0D62600**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO**PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 55/2021  
PROCESSO N. 299/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PEÇAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL . PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **ADILSON DINIZ FELIX EIRELI** CNPJ **04.788.116/0001-98** VALOR R\$: **17.005,00**Obs.: A íntegra da Ata n. **86/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>

SÃO FELIPE D-OESTE, 12 DE AGOSTO DE 2021

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**77A4D007**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021**PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 54/2021  
PROCESSO N. 393/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PNEUS, PROTETORES E CAMARAS, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL . PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **L.A PICOLI EIRELI** CNPJ **33.114.868/0001-71** VALOR R\$: **329.000,00**Obs.: A íntegra da Ata n. **87/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>

SÃO FELIPE D-OESTE, 12 DE AGOSTO DE 2021

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**E599EFA2**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021**PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 49/2021  
PROCESSO N. 468/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PEÇAS PARA MAQUINAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL . PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **JACÓ RETIFICA DE MOTORES LTDA ME** CNPJ **13.533.598/0001-73** VALOR R\$: **138.200,00**Obs.: A íntegra da Ata n. **88/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>

SÃO FELIPE D-OESTE, 12 DE AGOSTO DE 2021

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**AD52301F**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO:**  
**PREGÃO ELETRONICO: Nº 34/2021****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 34/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	447/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO PRESENCIAL
Pregão Presencial	34/2021
Data Licitação/Homologação:	12 DE AGOSTO DE 2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONFORME EDITAL E PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 447/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	ADILSON DINIZ FELIX EIRELI
CNPJ:	04.788.116/0001-98
Valor/Homologado:	R\$ 15.000,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 12 DE AGOSTO DE 2021.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal  
São Felipe D'Oeste - RO**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**0D8B12ED**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO:**  
**PREGÃO ELETRONICO: Nº 43/2021****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 43/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	133/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
Pregão Eletrônico	43/2021
Data Licitação/Homologação:	12 DE AGOSTO DE 2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO KIT MERENDA ESCOLAR. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 133/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	RODOLFO E SEPP LTDA
CNPJ.:	31.404.019/0001-27
Valor /Homologado:	R\$ 322.014,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 12 DE AGOSTO DE 2021.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
São Felipe d'Oeste - RO

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**9BDADF2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO:**  
**PREGÃO ELETRONICO: Nº 49/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 49/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	468/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
Pregão Eletrônico	49/2021
Data Licitação/Homologação:	12 DE AGOSTO DE 2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PEÇAS PARA MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 468/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	JACÓ RETIFICA DE MOTORES LTDA ME
CNPJ.:	13.533.398/0001-73
Valor /Homologado:	R\$ 138.200,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 12 DE AGOSTO DE 2021.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
São Felipe d'Oeste - RO

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**9963F72B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO:**  
**PREGÃO ELETRONICO: Nº 54/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 54/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	393/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO

Pregão Eletrônico	54/2021
Data Licitação/Homologação:	12 DE AGOSTO DE 2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PNEUS, PROTETORES E CAMARAS. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 393/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	L.A PICOLI EIRELI
CNPJ.:	33.114.868/0001-71
Valor /Homologado:	R\$ 329.000,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 12 DE AGOSTO DE 2021.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
São Felipe d'Oeste - RO

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**B40A65D3

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO**  
**GUAPORÉ**

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº**  
**007/2021**

**Tomada de Preço**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço nº 007/2021**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Tomada de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR**. Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 1131-1/2021

**FONTE DE RECURSOS:** Próprio

**ESTIMATIVA:** R\$ 250.000,00

**c) ABERTURA:** 31/08/2021 as 09:00 horas (horário Local).

**d) LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé – Rondônia.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de agosto de 2021.

**EDUARDO H. DE OLIVEIRA**

Presidente C.P.L  
Portaria nº 312/2021

**Publicado por:**  
Eduardo Henrique de Oliveira  
**Código Identificador:**83643411

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021 - PROCESSO**  
**SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –**  
**SEMUSA**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021 -  
PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

**I- LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

**CONSIDERANDO** a URGÊNCIA de reforçar o quadro de pessoal para laborar no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** o memorando 1.883/2021 em que a Secretária Municipal de Saúde solita convocação dos aprovados dentro do número das vagas de acordo com o edital 001/2021 artigo 2º inciso II.

**Considerando** o pedido de exoneração do candidato Jose Salvino Flausino e não comparecimento dos candidatos Thelma Camargo Da Mota e Katia Cristina Franco Tomaz

**RESOLVE**

**Art. 1º.** CONVOCAR, os aprovados dentro do número de vagas relacionados sendo: **Farmacêutico Bioquímicos**, para se apresentar **INCONTINENTL**, ficando na seguinte ordem:

CARGO – FARMACÊUTICO (a)				
Classificação	Nome	Pontuação	Data Nascimento	Observação
06	Arissandro Gomes Zetoles	9,2	15/09/1990	convocado
07	Jessika de Santana Santos Zetoles	9,2	10/07/1995	convocada
08	Alyne Ladislau Reis	9,0	10/07/1995	convocada

**II- Da Convocação**

**A.** Conforme descreve o edital em seus artigos 8º e 9º, é o presente para convocar os candidatos aprovados na presente lista a este ato, munidos de todos os doc. exigidos pela legislação aplicável, bem como dos demais exigidos no Edital nº 001/2021;

**B.** Os Comprovantes de escolaridades/capacitação/especialização (certificados), e documentos pessoais, deverão ser apresentados a via original na apresentação do candidato na convocação, **caso não haja comprovação de tais documentos**, estará o **candidato passível de eliminação**, sendo convocados os demais conforme a lista de classificados;

**C.** Os Candidatos CONVOCADOS, conforme a ordem de classificação, deverão se apresentar na Assistência Jurídica na Prefeitura Municipal (Advocacia Geral e/ou RH), na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, até as 13 horas do dia **17.08.2021**;

**D.** Caso não se apresente, será convocado o próximo da lista conforme a sua classificação;

**PUBLIQUE-SE; CUMPRE-SE.**

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de agosto de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geise Aparecida Silva  
**Código Identificador:EA337670**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.702/2020.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.36/2020.**

**Contratado: GERALDO LEÃO DE OLIVEIRA**

**Objeto:** Aditivo de Prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de mais 12 (doze) meses, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 31 de agosto de 2021 até 31 de agosto de 2022, referente locação de um imóvel, para instalações da Casa de Acolhimento Maria de Fátima Barros de Aguiar e que atenda às necessidades dos setores vinculados.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Richardson Nink Lopes  
**Código Identificador:CBE330A1**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 070/2021**

**INEXIGIBILIDADE Nº 070/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna publico o processo administrativo 1394/2021, que tem como objeto **DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE 05 (CINCO) TAXAS DE INSCRIÇÃO DE CURSO REFERENTE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021). O CURSO SERÁ REALIZADO NOS DIAS 19 E 20 DE AGOSTO DE 2021 NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO, CONFORME FOLDER E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES JUNTADA AOS AUTOS DO PROCESSO. INSCRIÇÕES EM FAVOR DOS SERVIDORES: GIANCARLO FRANCO DE MORAIS, LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA, ERIVELTON KLOOS, ERNANDES DE OLIVEIRA ROCHA E NILTA PEGO DA SILVA.** Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA EMPRESA UZI BENEFICIO E TELEMEDICINA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF **42.089.178/0001-09**, no valor de **R\$ 9.500,00 (Nove mil, quinhentos reais).**

São Miguel do Guaporé–RO, 13 de Agosto de 2021.

**ERIVELTON KLOOS**

Secretario Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**  
Katia Gonçalves do Nascimento  
**Código Identificador:A32F592C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1193/2021
b) Licitação Nº :	73/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	11/08/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO AUTO CLAVE E ELETROCARDIOGRAFO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**  
**CNPJ/CPF: 12.704.512/0001-18**  
**Valor Total Homologado - R\$ 26.060,88**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de agosto de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila Vilar da Silva  
**Código Identificador:678A5FD5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1394/2021
b) Licitação Nº :	70/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	13/08/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE 05 (CINCO) TAXAS DE INSCRIÇÃO DE CURSO REFERENTE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021), O CURSO SERÁ REALIZADO NOS DIAS 19 E 20 DE AGOSTO DE 2021 NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO, CONFORME FOLDER E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES JUNTADA AOS AUTOS DO PROCESSO. INSCRIÇÕES EM FAVOR DOS SERVIDORES: GIANCARLO FRANCO DE MORAIS, LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA, ERIVELTON KLOOS, ERNANDES DE OLIVEIRA ROCHA E NILTA PEGO DA SILVA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: UZI BENEFICIO E TELEMEDICINA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 42.089.178/0001-09**  
**Valor Total Homologado - R\$ 9.500,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de agosto de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sheila Vilar da Silva  
**Código Identificador:74CCD6BD**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**PORTARIA 062/2021**

**PORTARIA N. 062/2021**

**VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Portaria n. 021/2021, de 02 de fevereiro de 2021, que nomeou a senhora MARCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO ao Cargo de Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.**

Seringueiras-RO, 13 de agosto de 2021.

Registra-se.  
 Publica-se.  
 Cumpra-se.

**VALCICLEIA RUFINO BARBOSA**  
 Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2021/2022.

**Publicado por:**  
 Romilda da Silva Pereira  
**Código Identificador:27F30608**

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**PORTARIA 063/2021**

**PORTARIA N. 063/2021.**

**VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **MARCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Dos Pioneiros, n. 567, neste Município de Seringueiras-RO, portadora da Cédula de Identidade RG n. 000911059 SESDC/RO e inscrita no CPF n. 811.469.572-20 e Título Eleitoral n. 0121 1863 2305, ao Cargo de **DIRETORA LEGISLATIVA** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Seringueiras-RO, 13 de agosto de 2021.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

**VALCICLEIA RUFINO BARBOSA**

Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2021-2022.

**Publicado por:**  
 Romilda da Silva Pereira  
**Código Identificador:2EAD0982**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº.068/2021. PROCESSO Nº.**  
**818/SEMSAU/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: PCI GASES DO BRASIL LTDA.

CNPJ: Nº. 24.117.877/0001-25.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE USINA GERADORA DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO Nº 1033/2021.

PRAZO; 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 09/08/2021 A 09/08/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

VALOR R\$: 831.000,00 (OITOCENTOS E TRINTA E UM MIL REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 09 DE AGOSTO DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.

EMERSON GOMES DOS REIS – SECRETÁRIO.

PCI GASES DO BRASIL LTDA - CONTRATADA.

**Publicado por:**  
 Valéria Cristina Picinin Francisco Correia  
**Código Identificador:FC1EEB14**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇO**

O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, vem através deste solicitar a empresa **L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 23.739.331-0001-43, com sede na rua João Goulart, nº 4127, Município de São Francisco do Guaporé/RO, representada pelo seu representante legal, Sr. Leidimar Alves de Oliveira, devidamente inscrito no CNPJ/MF 635.281.852-87, para assinatura da ordem de serviço e dar início a prestação de serviço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE POR UM PERIODO DE 1 (UM) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Ata de Registro de Preço nº 017/SRP-2021, em anexo- conforme empenho nº 1115/2021, resultante DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/2021, inclusa no processo Administrativo de nº. 1134/SEMAGRI/PMS/2021.**

Seringueiras, Rondônia, 13 de outubro de 2021.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:**632198E0

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N. 039/2021/CMT**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de adesivo e lona personalizados para a fachada da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO.

**CONTRATADA:** EVERTTON PHILIPPI MACHADO PEREIRA  
**CNPJ:** 31.326.890/0001-50

**Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.**

**Parecer Controladoria (Interino):** Girleia da Silva Pio  
**Parecer Jurídico:** Dr. André Luiz da Silva

**Valor:** R\$850,00(oitocentos e cinquenta reais).

**Teixeiraópolis/RO, 12 de Agosto de 2021.**

**MARLI SILVA SANTOS**  
Pregoeira  
Portaria 003/2021

**Publicado por:**  
Fabiane Andrade da Silva  
**Código Identificador:**1E8DF983

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N. 040/2021/CMT**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de computadores e impressora, instalação de equipamentos de som em plenário, reinstalação de rede de internet e equipamentos de automação (servidor de dados automatizados), para sala provisória, e retorno para sala fixa atendendo as necessidades da câmara municipal de Teixeiraópolis/RO.

Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de computadores, instalação de equipamentos de som em plenário, desinstalação, remoção e

reinstalação de rede de internet e equipamentos de automação (servidor de dados automatizados), para sala provisória, e retorno para sala fixa atendendo as necessidades da câmara municipal de Teixeiraópolis/RO.

**CONTRATADA:** HELP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA  
**CNPJ:** 14.266.009/0001-53

**Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.**

**Parecer Controladoria (Interino):** Girleia da Silva Pio  
**Parecer Jurídico:** Dr. André Luiz da Silva

**Valor:** R\$ 4.721,79 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos).

**Teixeiraópolis/RO, 12 de Agosto de 2021.**

**MARLI SILVA SANTOS**  
Pregoeira  
Portaria 003/2021

**Publicado por:**  
Fabiane Andrade da Silva  
**Código Identificador:**F95C8286

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N.039/2021/CMT**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de adesivo e lona personalizados para a fachada da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo n. 039/2021** em favor da empresa EVERTTON PHILIPPI MACHADO PEREIRA, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

**Teixeiraópolis/RO, 13 de Agosto de 2021.**

**CARLOS KLEBER DE MATOS**  
Presidente da C.M.T  
Biênio 2021/2022

**Publicado por:**  
Fabiane Andrade da Silva  
**Código Identificador:**00069430

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N.040/2021/CMT**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de computadores e impressora, instalação de equipamentos de som em plenário, reinstalação de rede de internet e equipamentos de automação (servidor de dados automatizados), para sala provisória, e retorno para sala fixa atendendo as necessidades da câmara municipal de Teixeiraópolis/RO.

Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de computadores, instalação de equipamentos de som em plenário, desinstalação, remoção e reinstalação de rede de internet e equipamentos de automação (servidor de dados automatizados), para sala provisória, e retorno para sala fixa atendendo as necessidades da câmara municipal de Teixeiraópolis/RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo n. 040/2021** em favor da empresa: HELP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, no

valor de R\$ 4.721,79 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos).

Teixeirópolis/RO, 13 de Agosto de 2021.

**CARLOS KLEBER DE MATOS**

Presidente da C.M.T  
Biênio 2021/2022

**Publicado por:**  
Fabiane Andrade da Silva  
**Código Identificador:**95312D53

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	667/2021
b) Licitação Nº	078/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	13/08/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DA SEMUSA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor: ED CARLOS DA COSTA OLIVEIRA**

**CNPJ/CPF: 24.258.375/0001-14**

**Valor Total Homologado – R\$ 7.750,00 (SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**

Theobroma, 13 de agosto de 2021

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Estefanny Machado Santos  
**Código Identificador:**91EA4035

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 804/2020**  
**INEXIGIBILIDADE 40/2020**

**Onde se lê:**

a) Processo Nº	804/2020
b) Licitação Nº	040/2020
c) Modalidade	Pregão Eletrônico

**Leia-se:**

a) Processo Nº	804/2020
b) Licitação Nº	040/2020
c) Modalidade	Inexigibilidade

THEOBROMA-RO, 09 DE AGOSTO DE 2021

**ESTEFANNY MACHADO SANTOS**

Assessoria Jurídica

**Publicado por:**  
Estefanny Machado Santos  
**Código Identificador:**37E92734

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº**  
**003/PMT/2021 CONVOCAÇÃO Nº 04**

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº **003/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

**Documentação a ser apresentada:**

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;  
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;  
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;  
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;  
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;  
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;  
Uma fotocópia do CPF/MF;  
Uma fotocópia do Título de Eleitor;  
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site [www.tre.ro.gov.br](http://www.tre.ro.gov.br));  
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);  
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.  
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br));  
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));  
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).  
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).  
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.  
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.  
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br)).  
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site [www.justicafederal.jus.br](http://www.justicafederal.jus.br))  
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.  
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).  
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.  
Certidão negativa de débito da receita municipal.  
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.  
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;



Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.

Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.

Hemograma completo.

VDRL

Beta HCG (mulheres)

HBSAG

Tipo sanguíneo

HIV 1 e 2

Glicose

Candidatos convocados:

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – POSTO DE SAÚDE PALMARES	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Romilton Gonçalves de Souza	5º COLOCADO

MÉDICO CLÍNICO GERAL – CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Nayara Bastos Fernandes	2º COLOCADO

MÉDICO CLÍNICO GERAL – SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Mirian Oliveira Santos	2º COLOCADO

ZELADORA – SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Francisca do Nascimento	4º COLOCADO

Theobroma, 11 de agosto de 2021.

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Estefanny Machado Santos  
**Código Identificador:**652409B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 797/2020**  
**INEXIGIBILIDADE 041/2020**

Onde se lê:

a) Processo Nº	797/2020
b) Licitação Nº	041/2020
c) Modalidade	Pregão Eletrônico

Leia-se:

a) Processo Nº	797/2020
b) Licitação Nº	041/2020
c) Modalidade	Inexigibilidade

THEOBROMA-RO, 09 DE AGOSTO DE 2021

**ESTEFANNY MACHADO SANTOS**

Assessoria Jurídica

**Publicado por:**  
Estefanny Machado Santos  
**Código Identificador:**E0E616A9

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 034-2021 -**  
**ALESSANDRA ROCHA GONÇALVES**

**ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 034-2021 -**  
**ALESSANDRA ROCHA GONÇALVES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2021.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO EVENTO DO FESTIVAL DO TAMBAQUI DA AMAZÔNIA EDIÇÃO 2021, CONFORME OS ANEXOS DESTE EDITAL,** para atender a necessidade da **SEMAA**.

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO informa que ocorreu um lapso ao informar o valor da adjudicação. Por tanto, onde:

**ONDE SE LÊ:**

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	PEIXE TAMBAQUI INTEIRO FRESCO	600	10,41	6.246,00

**Valor Total Adjudicado - R\$ 6.246,00**

**LEIA-SE:**

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	PEIXE TAMBAQUI INTEIRO FRESCO	600	10,20	6.120,00

**Valor Total Adjudicado - R\$ 6.120,00**

Demais informações permanecem inalteradas.

Urupa, 13 de Agosto de 2021

**EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU**

Pregoeiro CPL/MS

**Publicado por:**  
Enir Egert Mota  
**Código Identificador:**9692304D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 008/20201 - PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 952/2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 008/20201

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 952/2020**

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **Célio de Jesus Lang**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Lei Municipal n. 692/2015; n° 693/2015, n.695/2015, n.696/2015 e Lei Municipal n. 927/2021 de 20 de janeiro de 2021, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA**, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n. 001/2021 e retificações destinadas promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social, nas funções de Professor da área de pedagogia e Psicólogo da área de psicologia por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação:

**CARGO PEDAGOGO 40 HORAS**

NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	NOTA
31º Maria da Silva Gomes	07/11/1962	Pedagogo	7,0

**Obs.:** O edital prever a contratação apenas para preencher as vagas que foram abertas devido o pedido de desistência.

Para a contratação dos servidores celetista nas categorias funcionais abaixo relacionadas, deverão os candidatos apresentarem na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

**Certidão de casamento ou nascimento;**  
**Carteira de identidade;**

CPF;  
 Certidão de nascimento de dependente;  
 Certificado de reservista;  
 Comprovante de escolaridade;  
 Título de eleitor (comprovante da última eleição);  
 Carteira de trabalho;  
 Certidão negativa antecedente criminal e civis;  
 Carteira de habilitação;  
 Conta bancária, banco do Brasil;  
 Atestado médicos  
 Pis/Pasep (se tiver);  
 01 fotos 3x4;  
 Declaração de bens;  
 Comprovante de residência;  
 Certidão negativa de tributos municipais (URUPÁ);  
 Certidão do Tribunal de Conta;  
 Cartão de vacina dos dependentes menor de 14 anos;  
 Ficha de matrícula escolar dos dependentes;  
 Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 13 de agosto de 2021.

**VALDEIR ELOY DA SILVA**

Secretário de Administração e Planejamento

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito

**Publicado por:**

Enir Egert Mota

**Código Identificador:**641E8BEF

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/CPL/2021**

Processo Administrativo nº1-579/CGSRP/2021

**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

**OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr<sup>a</sup>. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 6908 de 22 de fevereiro de 2021, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual rege-se pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **Objeto:** Formação de Registro de Preço para contratação de empresa jornalística com tiragem diária e abrangência de circulação local, regional e estadual para divulgação da publicidade legal (atos oficiais), obras, serviços e campanhas de interesse do Município de Vale do Paraíso. Estão incluídos: Editais, avisos, Homologação de Licitação, Resumo de Contratos, Resultados de Concursos e outras matérias de interesse do Município, com colunas de no mínimo 4 cm de largura, conforme determina a Constituição da República em seu Art. 37, Inciso 1º. **Valor estimado: R\$74.515,00 (setenta e quatro mil quinhentos e quinze reais).** **Início da sessão pública:** às 09h00min (horário de Brasília) do dia 26/08/2021. **Local:** www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no site supracitado, no site <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br> poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário

de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através dos e-mails: [cpl.net@outlookcpl@valedoparaíso.ro.gov.br](mailto:cpl.net@outlookcpl@valedoparaíso.ro.gov.br). Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 13 de agosto de 2021.

**VALÉRIA NEIVA BATISTA**

Pregoeira

Decreto nº 6809 de 22/02/2021

**Publicado por:**

Valeria Neiva Batista

**Código Identificador:**402D3EF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/CPL/2021**

(Processo Administrativo nº1-278/CGSRP/2021)

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr<sup>a</sup>. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 6908 de 22 de fevereiro de 2021, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, o qual rege-se pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **Objeto:** Formação de registro de preços para contratação de **serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e aquisição de peças para reposição nos aparelhos de ares condicionados splintede janela e Serviço de Instalação** para atender as necessidades das Secretarias SEMPLAD, SEMSAU, SEMECE, SEMTAS de Vale do Paraíso/RO, e demais setor e as ela vinculadas de acordo com as especificações, quantitativo se locais de Entrega relaciona dos no Termo de Referência. **Valor estimado: R\$270.858,04 (Duzentos e setenta mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos).** **Início da sessão pública:** às 09h00min (horário de Brasília) do dia 30/08/2021. **Local:** www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no site supracitado, no site <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br> poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através dos e-mails: [cpl.net@outlookcpl@valedoparaíso.ro.gov.br](mailto:cpl.net@outlookcpl@valedoparaíso.ro.gov.br). Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 13 de agosto de 2021.

**VALÉRIA NEIVA BATISTA**

Pregoeira

Decreto nº 6809 de 22/02/2021

**Publicado por:**

Valeria Neiva Batista

**Código Identificador:**3173A13E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/CPL/2021**

(Processo Administrativo nº1-413/2021/CGSRP/2021)

**MISTO**

**OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr<sup>a</sup>. Poliana de Moraes

Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 6908 de 22 de fevereiro de 2021, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15, 5.144/17 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias municipais, SEMOSP, SEMTAS, SEMPLAD, SEMSAU e SEMECE, SEMFAZ, SEMAPEM E GABINETE de acordo com especificações relacionadas no Termo de Referência. **Valor estimado:** R\$2.276.774,91 (dois milhões duzentos e setenta e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos); **Início da sessão pública:** às 09h00min (horário de Brasília) do dia 01/09/2021. **Local:** www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no site supracitado, no site <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br> poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através dos e-mails: [cpl.net@outlookcpl@valedoparaíso.ro.gov.br](mailto:cpl.net@outlookcpl@valedoparaíso.ro.gov.br). Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 13 de Agosto de 2021

**VALÉRIA NEIVA BATISTA**  
Pregoeira  
Decreto nº 6908 de 22.02. 2021

**Publicado por:**  
Valeria Neiva Batista  
**Código Identificador:**CAAC7E20

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 6430**

**PORTARIA Nº 6430 DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

Revoga a PORTARIA Nº 6205 DE 13 DE JANEIRO DE 2021 que nomeou MARISA SPINDOLA para exercer o cargo de Coordenadora Administrativa da SEMECE.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, Considerando o Memorando nº 224/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a PORTARIA Nº 6205 DE 13 DE JANEIRO DE 2021 que nomeou MARISA SPINDOLA para exercer o cargo de Coordenadora Administrativa da SEMECE.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Agosto de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br) - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 12/08/2021 às 15:08, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**01AA3215

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 6431**

**PORTARIA Nº 6431 DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

Revoga a PORTARIA Nº 6408 DE 15 DE JULHO DE 2021 que nomeou KEILA POLITO para exercer o cargo de Coordenadora de Programas e Projetos Educacionais.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, Considerando o Memorando nº 224/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a PORTARIA Nº 6408 DE 15 DE JULHO DE 2021 que nomeou KEILA POLITO para exercer o cargo de Coordenadora de Programas e Projetos Educacionais.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Agosto de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br) - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 12/08/2021 às 15:08, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**43B9774A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 6422**

**PORTARIA Nº 6422 DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

Revoga a Portaria nº 6213 de 14 de Janeiro de 2021 que nomeou ELIEDE DE OLIVEIRA SENA LIMA para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Patrimônio - Substituta.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, Considerando o Memorando nº 215/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 6213 de 14 de Janeiro de 2021 que nomeou ELIEDE DE OLIVEIRA SENA LIMA para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Patrimônio - Substituta.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Julho de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br) - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 12/08/2021 às 15:08, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**2995FF91

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 6427**

**PORTARIA Nº 6427 DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

Nomeia Ivan Nunes dos Santos, para exercer o cargo de Coordenador da Secretaria da UBS do Distrito de Santa Rosa.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, Considerando o Memorando nº 215/GAB/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomeia Ivan Nunes dos Santos, CPF nº 431.302.\*\*, para exercer o cargo de Coordenador da Secretaria da UBS do Distrito de Santa Rosa.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, pelo período de 02 de Agosto de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/08/2021 às 14:07, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:** 1E7AA0D9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 6428**

**PORTARIA Nº 6428 DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

Revoga a Portaria nº 5202 de 16 de Agosto de 2017 que nomeou JOÃO RODRIGUES DE SOUZA para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Patrimônio.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando nº 215/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 5202 de 16 de Agosto de 2017 que nomeou JOÃO RODRIGUES DE SOUZA para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Patrimônio.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Julho de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/08/2021 às 14:07, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:** 68C50422

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 6429**

**PORTARIA Nº 6429 DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

Revoga a Portaria nº 5823 de 02 de Outubro de 2019 que nomeou IVAN NUNES DOS SANTOS para exercer o cargo de Assessor Executivo.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando nº 215/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 5823 de 02 de Outubro de 2019 que nomeou IVAN NUNES DOS SANTOS para exercer o cargo de Assessor Executivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Julho de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/08/2021 às 14:07, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:** FAF2592C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 7186**

**DECRETO Nº 7186 DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

Cede a servidora EDNA DE JESUS MARTINELLI para a Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o disposto no Ofício nº 232/GP/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ceder a servidora EDNA DE JESUS MARTINELLI, contratada na função de Agente de Limpeza e Conservação, com ônus para a Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, pelo período de 16 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/08/2021 às 09:44, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**5BB22F80

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RESUMO DE CONTRATO Nº 90**

**RESUMO DE CONTRATO.**

**Contrato nº:**90/2021.

**Processo nº:**1-718/2021.

**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.

**Contratado:**C. V. MOREIRA EIRELI.

**Objeto:**Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS através de REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS, por meio da utilização de CARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com TAXA DE ADMINISTRAÇÃO -5,08% (cinco vírgula oito por cento, para o atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos, da SEMOSP desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, conforme especificações descritas no Termo de Referência da referida ATA anexo ao Processo nº 1-62/2021.

**Vigência:**O prazo de vigência deste contrato é de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**Valor Total:****RS 50.000,00** (cinquenta mil reais) no qual já se encontram todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**Data de Assinatura:**09/08/2021.

**Interveniente:**SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 13 de Agosto de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.**

Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/08/2021 às 12:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**37E96B5B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 6434**

**PORTARIA N.º 6434 DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício de auxílio-doença em favor da servidora FRANCISCA NUNES MORAES.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019.

Considerando o processo administrativo nº. 1-642/SEMPHAD/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Conceder o benefício de auxílio-doença em favor da servidora **FRANCISCA NUNES MORAES**, efetiva no cargo de Pedagogo Supervisor, 40 horas, lotada na SEMECE, por 60 (sessenta) a partir de 15/07/2021.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/07/2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/08/2021 às 11:39, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**EE8057DC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 6432**

**PORTARIA N.º 6432 DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício de auxílio-doença em favor do servidor WEDEMO ALVES DA SILVA.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019.

Considerando o processo administrativo nº. 1-627/SEMPHAD/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Conceder o benefício de auxílio-doença em favor do servidor **WEDEMO ALVES DA SILVA**, efetivo no cargo de motorista de veículos leves, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, por 120 (cento e vinte dias) a partir de 07/07/2021.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/07/2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/08/2021 às 11:39, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**BEA45551

**ESTADO DE RONDÔNIA  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021/CISAN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021/CISAN**

**Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia**

**Pessoa Jurídica de Direito Público****CNPJ Nº. 10.914.290/0001-32****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2021/CISAN****PROCESSO N.º 045/2021/CISAN CENTRAL RO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021**

Aos 06 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, nesse Município de Ariquemes-RO e a(s) Empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021/CISAN**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Presidente do CISAN Central RO, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas Empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

O objeto da presente ata é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedras britada, pedra rachão, canaletas de concreto tipo meia cana e tubos dreno de concreto, para atender as necessidades do operacional do Aterro Sanitário, em manutenção da célula de aterramento de resíduos sólidos, por um período de 12 (doze) meses.**

**TABELA I****LICITANTE: H2W – SOLUÇÕES LTDA****CNPJ: 19.726.807/0001-34 TEL/FAX: (41) 3296-7041 (41) 99776-3152 E-mail: will@h2wsolucoes.com.br****ENDEREÇO: Rua Canal Belém, nº 4051, Bairro: Guabirutuba, CEP: 81.510-210 Município: Curitiba/ PR.****NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Willson Mandu Lopes, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 050.476.629-50 e RG sob o nº 67508726 SESP/PR.****LICITANTE: VENDER MAIS SERVIÇO DE LICITAÇÕES LTDA****CNPJ: 33.171.322/0001-52 TEL/FAX: (69) 99975-2802 (69) 3421-8171 E-mail: vendermaisconsultoria@gmail.com.****ENDEREÇO: Rua Manoel Vieira dos Santos, nº 1681, Bairro: Nova Brasília, CEP: 76.908-456 Município: Ji – Paraná/RO.****NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Tarcísio Domingos Zanatta, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 677.114.562-04e RG sob o nº 478326 SSP/RO.****PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO REGISTRADO POR METROS CUBICOS	DETENTORA
1	Rocha brita Nº0 de 4,8mm a 9,5mm.	200	M³	Nova Mina	R\$ 123,75	H2W - SOLUCOES LTDA
3	Rocha brita Nº4 (malha entre 50mm e 76mm).	200	M³	Nova Mina	R\$ 115,00	H2W – SOLUCOES LTDA
4	Rocha brita tipo rachão (pedra mão) com raio> 10 cm, tendo entre 100 a 450mm, massa média (t/m³)1.5.	750	M³	Nova Mina	R\$ 110,00	H2W – SOLUCOES LTDA
5	Rocha brita tipo rachão (pedra mão) com raio> 10 cm, tendo entre 100 a 450mm, massa média (t/m³)1.5.	250	M³	Nova Mina	R\$ 110,00	H2W – SOLUCOES LTDA
7	Canaletas de concreto tipo meia cana DN 400mm.	1000	Unid.	Fabricação Própria	R\$ 61,82	VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA
8	Tubo dreno de sessão circular, os furos devem ter 50mm de diâmetro, sendo distribuídos a cada 150mm, em concreto DN 300mm.	150	Unid.	Fabricação Própria	R\$ 86,06	VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA
9	Tubo dreno de seção circular, fixado sobre base quadrada de 120X120cm, sendo o conjunto tubo+base de concreto armado. Dimensões: Espessura 50mm; Diâmetro Interno: 300mm; Comprimento: 1000mm. OBS: Os furos para drenagem devem ser de diâmetro igual a 50mm espaçados a cada 150mm.	50	Unid.	Fabricação Própria	R\$ 314,00	VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA

**CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no site do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, sendo vedada sua prorrogação.**

**CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1 - Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preços, o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como, a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.**

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO****4.1 - Condições de Entrega**

**4.1.1 -O prazo de entrega dos insumos: pedra britadas, pedra rachão, canaletas de concreto tipo meia cana e tubos dreno de concreto, dar-se-á em atendimento ao surgimento das demandas, dentro do período de 12 (doze) meses, em atendimento as notas de empenho emitidas pelo CISAN CENTRAL/RO, conforme segue:**

**Rochas britadas** - Entrega com prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**a.1)** As entregas poderão ser fracionadas em cargas mínimas de 10m<sup>3</sup>, de acordo com a necessidade durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de preços.

**b) Canaletas de concreto tipo meia cana DN 400mm e tubos dreno de sessão circular** - Entrega com prazo máximo de 30 (trinta) dias.

- No caso de ocorrência de **motivo de força maior (devidamente comprovada)**, que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito ao CISAN/CENTRAL/RO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias, incluindo o prazo inicial.

- A Contratada obriga-se a fornecer o objeto em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

- A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

- Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como, fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da Contratada.

- Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica, acompanhado da regularidade fiscal e trabalhista da Empresa.

**4.1.7** - Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial dos materiais, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir **relatório** e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, para fins de penalização da Contratada. Não cerceando, contudo, o direito de defesa.

**- Condições de Recebimento:**

**4.2.1** - São de inteira responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, os procedimentos de recebimento dos materiais, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades, fiscalizar, avaliar, receber e controlar a distribuição dos materiais objeto desta Ata.

**4.2.2** - A Comissão de recebimento, emitirá termo de recebimento provisório após a entrega completa ou da quantidade solicitada, quando tratar de entrega parcelada dos materiais, mediante análise específica, que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no Termo de Referência.

**4.2.3** - A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Item 3.3 deste Termo de Referência.

**4.2.4** - O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3.3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito.

**4.2.5** - Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

**4.2.6** - Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

**4.2.7** - Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

**4.2.8** - As despesas de frete, deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/fatura.

**4.2.9** - O produto ofertado deverá ser entregue: lacrado e na embalagem do fabricante e somente poderá ser aberto mediante a Comissão de Recebimento.

**4.2.10** - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da Contratada.

**4.2.11** - Feita à entrega pela Contratada, o Contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, realizará no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

**4.2.12** - O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital e as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, modificada pela Lei nº 8.883/1994, onde os materiais adquiridos através de Termo de Referência serão recebidos como segue:

**4.2.13 - Recebimentos Provisório** (artigo 73, II, a, da Lei Federal nº 8.666/1993) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens, para posterior verificação da qualidade e quantidade do material consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos.

**4.2.14** - A Comissão fiscalizará a entrega, **podendo sustar ou recusar o(s) material (is) entregue(s) em desacordo** com a especificação apresentada.

**4.2.15** - A Comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

**4.2.16 - O Recebimento Definitivo(quando for o caso)** (artigo 73, II, b, da Lei Federal nº 8.666/1993) - que consiste na verificação, da qualidade e quantidade dos bens e sua aceitação será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo superior a 05 (cinco) dias úteis, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo, autorizando assim o pagamento.

**4.2.17** - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior ao adquirido ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga, substituir os bens em desacordo após a notificação, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

**4.2.18** - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**4.2.19** - Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a Empresa Contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

**4.2.20** - Só serão reconhecidas a entrega como realizada, se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota fiscal ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho, com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

**4.2.21** - A Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, se necessário, **pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.**

**4.2.22** - O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada, em face da eventual existência de vícios redibitórios.

**4.2.23** - Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto, ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

**- Local da entrega:**

- Os materiais deverão ser entregues nas dependências do Aterro Sanitário, localizado na RO 257, Linha C-60, Lote 13-B, saída para Machadinho, nesse Município de Ariquemes/RO.

**CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** - A fiscalização pelo recebimento dos materiais ficará a cargo da Comissão de Recebimento do Consórcio Cisan Central / RO, a qual deverá verificar todas as especificações técnicas e obrigações mencionadas no Termo de Referência, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

**CLÁUSULA VI - DO PREÇO**

- O preço ofertado pela Empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inciso III, §3º, do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão pela Empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** - As condições de pagamento observarão, no que couberem, os critérios para pagamento regidos pelo artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, obedecendo à ordem cronológica para pagamento.

**7.2** - Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do processo, contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Consórcio Cisan Central / RO.

**7.3** - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas, apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelo Órgão de Controle e Setor de pagamento.

**7.4** - Se durante a liquidação, for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, a Contratada será notificada para no prazo de 03 (três) dias corridos, sanar o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

**7.5** - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



**7.6** - Para realização do pagamento, além da efetiva comprovação da entrega do quantitativo de materiais faturados, faz necessário, apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes para o período de recebimento, analise e pagamento dos materiais adquiridos, composta por no mínimo os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (Dívida Ativa da União e Receita Federal).
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Certidão de falência e ou concordata.

**7.7** - Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, está autorizado a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de débitos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

**7.8** - A liquidação e processamento da despesa, correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos do Consórcio CISAN CENTRAL/RO e ou demais fiscais quando necessário, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, serão efetuados pelo Departamento Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria do Consórcio Cisan Central / RO, a qual deverá efetuar análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

**7.9** - Os pagamentos referentes aos itens adquiridos, através deste processo administrativo, não serão efetuados, enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas.

**7.10** - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Consórcio Cisan Central / RO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**7.11** - Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso, para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

**7.12** - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Consórcio Cisan Central / RO a seu critério poderá devolvê-la, para as devidas correções ou aceitá-las com a glosa da parte que considerar indevida.

**7.13** - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**7.14** - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela Empresa de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.15** - O Consórcio Cisan Central / RO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.

**7.16** - O pagamento da Nota Fiscal, correspondente ao valor definitivo, processado pelo Consórcio Cisan Central / RO, se dará através da Diretoria Administrativa/Setor de Tesouraria, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante definido no artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/1993.

**7.17** - O Consórcio Cisan Central / RO não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocolada no órgão.

**7.18** - A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesa.

**7.19** - O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

**7.20** - O CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da Contratada.

**7.21** - Considerar-se-á como sendo a data do pagamento, a data da emissão da respectiva ordem bancária.

**7.22** - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária-OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

**- Do Faturamento**

**7.23.1** - Deverão ser apresentadas no Setor de Almoxarifado do Aterro Sanitário, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, em favor de:

**Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL**

CNPJ: 10.914.290/0001-32

Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, Ariquemes - RO,

CEP: 76870-527

**7.23.2** - No corpo da nota deverá conter:

**-a descrição do material;**

**- Identificação do processo, empenho e número de convênio ou termo de compromisso, quando informado na nota empenho;**

**- número da Conta Bancária da Empresa, para depósito do pagamento.**

**7.23.3** - No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como, as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desse processo.

**CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** - A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

**8.2** - As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos, consignados no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL, que tem como projeto atividade e Elemento de Despesa a seguir especificados:

**Órgão:** Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL.

**Unidade Orçamentária:** Desenvolvimento das atividades operacionais de saneamento básico.

**Programação:** 20.001.17.512.0101.2101.0000 – Manutenção das Atividades do CTDR de Ariquemes/Operacional;

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**Fonte de Recursos:** 0.1.00 0 Recursos ordinários.

**CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** - A Contratada sujeitar-se-á as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, podendo o Consórcio Cisan Central / RO garantir a prévia e ampla defesa aplicar as seguintes sanções:

**I** - Advertência por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades que não influenciem nas atividades do Consórcio Cisan Central / RO.

**II** - Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada ao quantum de 10% (dez por cento) do valor do item.

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o Consórcio Cisan Central / RO até o prazo de 05 (cinco) anos.

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos, por até 02 anos.

**9.2** - Por infração não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, computável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**9.3** - Pela recusa do adjudicatário, em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

**9.4** - As penalidades previstas no item anterior, não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas, em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvadas o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das Empresas.

**9.5** - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Contratante.

**9.6** - A Licitante, adjudicatária, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio Cisan Central / RO e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no Cadastro de Fornecedores dos Municípios Associados.

**9.7** - As multas previstas nesta seção, não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Consórcio Cisan Central / RO.

**9.8** - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**9.9** - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo, no caso, multa e aplicação da declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública dos 03 (três) Poderes.

**9.10** - Caso a licitante apresente proposta e posteriormente não a cumpra sem uma justificativa plausível, acatada pela Presidência do Consórcio Cisan Central / RO, será multada no quantum de 1% (um por cento) do valor estimado para licitação e será declarada inidônea pelo prazo de 02 anos.

**9.11** - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados ao Consórcio Cisan Central / RO ou a terceiros.

**9.12** - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**a)** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**9.13** - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**9.14** - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**9.15** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado ao Consórcio Cisan Central / RO, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.16** - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade previstas no subitem anterior, as Empresas ou Profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.17** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pelo Consórcio Cisan Central / RO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

**9.18** - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

**9.19** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - A existência de preços registrados não obriga o Consórcio Cisan Central / RO a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

- Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

- Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

- A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, quando deixar de cumprir os incisos I a VII, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## **CLÁUSULA XI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

- A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

- A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata.

- A impugnação deverá ser endereçada ao órgão gerenciador, preferencialmente via e-mail: [cisancentralro@gmail.com](mailto:cisancentralro@gmail.com) e [comprascisan@outlook.com](mailto:comprascisan@outlook.com) (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado com o Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3516-2097 ou ainda, protocolado o original junto ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, Ariquemes/RO, CEP: 76870-527.

- Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

- Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta do Consórcio Cisan Central / RO, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

- Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração do Consórcio Cisan Central / RO providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos atos praticados e publicação na imprensa oficial.

- Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração do Consórcio Cisan Central / RO, por parte dos fornecedores, esses serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração do Consórcio Cisan Central / RO.

- Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração do Consórcio Cisan Central / RO junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração do Consórcio Cisan Central / RO deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA XII - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**12.1** - Os preços informados pelo licitante vencedor, em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em virtude da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

**12.2** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do "caput" do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.3** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**12.4** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**12.5** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**12.6** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**b)** Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**12.7** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12.8** - Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços, elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

**12.9** - A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

**12.10** - Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

**12.11** - Quando se tratar de ata de registro de preços com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do artigo 19 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

### **CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

- As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento, conforme consta na Cláusula VIII - Da Dotação Orçamentária.

- Autorizada à aquisição será emitida a respectiva nota de empenho.

### **CLÁUSULA XIV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**14.1** - Nos termos do Artigo 22 do Decreto Federal n.º 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**14.2** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão:

**I** - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP.

**II** - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no §4º deste artigo.

**14.3** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.4** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.5** - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.6** - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

**14.7** - Poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços - ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

**I** - outros entes da Administração Pública; e

**II** - entidades privadas.

### **CLÁUSULA XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A(s) licitante(s) vencedora(s), ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas, comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais do Consórcio Cisan Central / RO a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.

- Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no Item 3.3 do Termo de Referência.

- Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

- Se a qualidade dos produtos entregues, não corresponder às especificações exigidas no Edital, o produto apresentado será devolvido à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviada por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

- Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal e certidões fiscais, com vigência em tempo hábil para os trâmites de pagamento.

- Os suprimentos serão recebidos, definitivamente após a verificação de que possuem todas as características, consignadas nas especificações definidas no edital.

- Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, ou ainda,

quando condicionado de forma indevida, ficar impróprio para o uso, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s).

- Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa do Contratante.
- Obedecer as especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência.
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- Atender prontamente, quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
- Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição.
- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a aquisição de produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.
- Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
- Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ela (Contratada) assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- A Empresa deverá entregar os materiais no almoxarifado do Consórcio Cisan Central / RO, localizado no Aterro Sanitário, na RO 257, Linha C-60, Lote 13-B, saída para Machadinho, nesse Município de Ariquemes/RO, no horário de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h00min.
- Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos.
- Ocorrendo caso de devolução ou extravio do bem, a Empresa Contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos que ocorrerem.
- O Empenho será enviado pelo Departamento de Administrativo à Empresa/Contratada, que retornará o mesmo, no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da Empresa e do funcionário que efetuou o recebimento.
- A Contratada deverá justificar ao Almoxarifado do Consórcio Cisan Central / RO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem seu cumprimento.
- Responderão, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.
- Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como, eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
- Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso, com prazo de validade vencido quando da data de entrega e ou em desacordo com este Termo de Referência.
- A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com essa Administração do Consórcio Cisan Central / RO o **nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e número de telefone móvel e fixo para contato.**
- A Contratada se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia.

#### **CLÁUSULA XVI DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**16.1** - Receber os materiais de acordo com as especificações, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste Termo de Referência, através da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos do Consórcio Cisan Central / RO.

**16.2** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no **item 12** desse Termo de Referência.

**16.3** - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

**16.4** - Devolver o material, caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a Contratada sujeita às sanções.

**16.5** - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contidas na Ata de Registro de Preços.

**16.6** - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada, possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Termo de Referência.

**16.7** - Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei Federal nº. 8.666/1993 e Constituição Federal.

**16.8** - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

**16.9** - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, ao bom desempenho do objeto e finalidade dessa contratação.

**16.10** - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto desse Termo de Referência.

**16.11** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

**16.12** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto dessa licitação.

#### **CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO**

**17.1** - Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamentos, demais dispositivos legais e ainda no Termo de Referência a Empresa detentora do Registro deverá:

a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;

Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado ao CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado;

Arcar com qualquer prejuízo causado ao Consórcio Cisan Central / RO ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que eventualmente impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

No preço ofertado estão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do objeto, tais como, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações...etc;

É terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização do objeto dessa Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XVIII - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**18.1** - É participante dessa ata o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, conforme consta na Cláusula VIII - Da Dotação Orçamentária.

#### **CLÁUSULA XIX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência dessa ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

- Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração do Consórcio Cisan Central / RO fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

- Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados na Nota de Empenho.

- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

- A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e/ou execução dos serviços, conforme o caso, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

- Além das condições e exigências constantes dessa Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

- A eventual reprovação dos materiais e/ou serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a Contratada da aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**19.9** - Somente poderão ser utilizados produtos que:

a) Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;

- b) Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
- e) Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
- d) Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original;
- e) Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante.

**19.10** - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Consórcio Cisan Central / RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA XX - DA GARANTIA**

- Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

- No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, o Consórcio Cisan Central / RO fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

**20.3** - Os materiais deverão possuir garantia em conformidade com as normas do fabricante.

**20.4** - Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 20%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 80%.

#### **CLÁUSULA XXI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**21.1** - Fica dispensado o Termo Contratual nos termos do §4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Artigo 62** - É dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

#### **CLÁUSULA XXII - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

**22.1** - Não serão exigidas garantias contratuais, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

#### **CLÁUSULA XXIII - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

**23.1** - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Termo de Referência pela Contratada à outra Empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA XXIV - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- I - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- II - a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- III - se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

**24.2** - Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II dessa cláusula restará dispensada a pesquisa mercadológica.

**24.3** - Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

#### **CLÁUSULA XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- A existência de preços registrados não obriga o Consórcio Cisan Central / RO a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas complementares e disposições dessa Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

- Fazem parte integrante dessa Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO que contém os preços registrados e respectivos detentores.

#### **CLÁUSULA XXVI - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**26.1** - Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2097 com a Sra. Alda Maria de Azevedo Januário Miranda, na sala da Diretoria de Licitação, situada na sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.903, Setor 03, nesse Município de Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.



#### CLÁUSULA XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Integram essa Ata o Edital de **Pregão Eletrônico n.º. 004/2021/CISAN**, a proposta da Empresa Vencedora que essa subscreve, bem como, todos os demais elementos do **Processo n.º. 045/2021/CISAN**.

- A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º. 004/2021/CISAN** pelo Presidente.

#### CLÁUSULA XXVIII - DO FORO

**28.1** - Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas dessa licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**  
Presidente do CISAN CENTRAL/RO

**WILLIAN LUIZ PEREIRA**  
Superintendente do CISAN CENTRAL/RO

W2W Soluções LTDA  
CNPJ 19.726.807/0001-34  
**WILLIAN MANDU LOPES**  
Representante Legal da Empresa

Vender Mais Serviço de Licitações LTDA  
CNPJ 33.171.322/0001-52  
**TARCÍSIO DOMINGOS ZANATTA**  
Representante Legal da Empresa

#### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME –  
RG –  
CPF –

\_\_\_\_\_  
NOME –  
RG –  
CPF –

**Publicado por:**  
Rafaela Boiago Jordão  
**Código Identificador:0B444555**

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2021

Processo Administrativo n.º. 358/SEMAS/2019  
Pregão Eletrônico n.º. 039/2021  
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **Denair Pedro da Silva**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 039/CPL/2021, devidamente homologado à fls. 113, nos autos do Processo Administrativo n.º358/SEMAS/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

**FORNECEDOR:** C. C. T. MONTOVANI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.146.144/0001-38, com sede na Av. São Paulo n.º3774, Centro, CEP: 76.954-000,Alta Floresta D'Oeste/RO, fone: (69) 9 9902-3207, neste ato representada pelo Srª Cláudia Comachio Toffali Montovani, portador do CPF n.º 040.616.219-38e RG n.º 689170 SESDEC/PR, Sócia Proprietária, Banco Sicoob – Agencia 3271 – Conta Corrente: 87.471-0

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Cestas Básicas, Solicitado Pelo Fundo Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Arroz agulhinha, longo fino polido tipo 1 empacotado em embalagem de 05kg.	Unid.	300	Bom Prato	R\$:21,61	R\$:6.483,00
02	Óleo de soja, refinado tipo 1 embalagem de 900 ml	Unid.	300	Soya	R\$:8,26	R\$:2.478,00
03	Sal refinado, iodado com granulação uniforme e com cristais brancos embalagem de 1 kg.	Unid.	150	Só Sal	R\$:1,86	R\$:279,00
04	Açúcar cristalizado, embalagem de 02 quilos.	Unid.	300	Doce Dia	R\$:6,15	R\$:1.845,00
05	Macarrão tipo sêmola, formato espaguete embalagem de 500 gr nº 8	Unid.	150	Amalia	R\$:3,83	R\$:574,50
06	Macarrão padre nosso, embalagem contendo 500 gramas	Unid.	150	Amalia	R\$:3,91	R\$:586,50
07	Fubá de milho, de 1ª qualidade, fina do grão de milho moído de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com ausência de umidade fermentação, ranço isento de sujidades, parasitas e larva validade mínima, pacotes com 500 gramas.	Unid.	150	Real	R\$:3,25	R\$:487,50
08	Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite integral embalagem de 400g.	Unid.	150	Nasalac	R\$:12,21	R\$:1.831,50
08	Feijão carioca tipo 1, novo, constituídos de grãos íntegros e sãos, pacote de 1kg.	Unid.	300	Caipirão	R\$:8,42	R\$:2.526,00
10	Café tipo moído, torrado extra forte, embalagem alemanizada interna e externamente, embalado em vácuo, embalagem 500G.	Unid.	150	3Corações	R\$:9,68	R\$:1.452,00
11	Biscoito tipo rosquinha, sabores variados embalagem de 800 gr.	Unid.	150	Bel Coco	R\$:8,42	R\$:1.263,00
12	Biscoito água e sal, o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isenta de matérias terrosas, parasitos em perfeito estado de conservação serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço – embalagem prima em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão.	Unid.	150	Naga	R\$:5,29	R\$:793,50
13	Farinha de mandioca, torrada seca fina, branca empacotada, embalagem de 1 kg.	Unid.	300	Região	R\$:6,01	R\$:1.803,00
14	Farinha de trigo especial, sem fermento de cor branca, livre de sujidade, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagens de 1 kg, validade mínima de 06 meses.	Unid.	150	Trigolar	R\$:4,28	R\$:642,00
15	Fermento químico, em pó recipiente com 100 gr.	Unid.	150	Fleischmann	R\$:6,51	R\$:976,50
16	Sardinha em lata, pescado em conserva, lata com 130 gramas deverá ter data de fabricação e validade e marca do produto.	Unid.	300	88	R\$:5,60	R\$:1.680,00
17	Canjiquinha de milho, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente de 500g. Rótulo com prazo de validade/ lote bem visível e informação nutricional.	Unid.	300	Bernardo	R\$:2,62	R\$:786,00

**Valor Total: 26.487,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais)**

**Parágrafo Único.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO através do Fundo Municipal de Assistência Social solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestará o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Fundo Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada Pelo Fundo Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

§ 1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 12 de agosto de 2021.

**ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**C. C. T. MONTOVANI ME**

CNPJ: 41.146.144/0001-38

**Publicado por:**  
Tania Lucia Compagnoni  
**Código Identificador:**B262569A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO MODALIDADES ELETRÔNICA E PRESENCIAL**

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO**  
**MODALIDADES ELETRÔNICA E PRESENCIAL**  
**001/2021**

Leiloeira Pública oficial do Estado de Rondônia, Evanilde Aquino Pimentel, inscrita na Junta Comercial de Rondônia- JUCER, sob o nº 015/2009 devidamente autorizada pela **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE**, nas modalidades presencial e eletrônica, de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado Processo Administrativo pelo Decreto Municipal nº. 2518, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais alterações, Decretos nº 21.981/32 e nº 22.427/33 Instrução Normativa nº 17 de 05 de Dezembro de 2013, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

**1 - LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

1.1 - Local presencial: Prefeitura de Alto Paraíso/RO, na Av. Marechal Cândido Rondon, 3031, Alto Paraíso/RO.

1.2 - Local eletrônico: [www.rondonialeiloes.com.br](http://www.rondonialeiloes.com.br)

1.3 - Data: 01 de setembro de 2021

Data da abertura do leilão presencial : 01/09/2021, às **09h00min (horário local)**

Data da abertura do leilão eletrônico : 26/08/2021 às **09h00min (horário local)**

**Obs.:** A abertura para captação de lances eletrônicos se dará com 5 dias de antecedência da data do leilão presencial e encerrar-se-á concomitantemente com o presencial, dia 01/09/2021.

<b>2 - VISITAÇÃO:</b>	
<b>DATA E HORÁRIO:</b>	Do dia 24 a 28 de agosto de 2021, das 8h às 12h e das 14h às 17h, com Sr. José de Carvalho, telefone (69) 99957-8726.
<b>LOCAIS DE EXPOSIÇÃO:</b>	Pátio da Secretaria de Obras e Cibrazen, Alto Paraíso/RO.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO, LANCES, ARREMATACÃO E PAGAMENTO**

3.1 - A habilitação e participação no leilão, de forma On-Line, implica no pleno conhecimento e na aceitação irrevogável e irretroatável das regras do presente leilão dispostas neste Edital completo, ao qual estará estritamente vinculado para todos os devidos fins e efeitos, não cabendo recursos de nenhuma espécie após a arrematação.

Para participação na modalidade on line, será obrigatório ao licitante realizar o cadastro eletrônico no site da leiloeira [www.rondonialeiloes.com.br](http://www.rondonialeiloes.com.br), situação em que só será validado após confirmação de todos os documentos em anexo, com no máximo 48 horas de antecedência do início do leilão. Poderão participar e oferecer lances no leilão On-Line, os licitantes que se cadastrarem na forma disciplinada por este Edital.

**A) Pessoa Física:** Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou outro documento com foto e Comprovante de Endereço em nome do licitante ou instrumento de mandato público ou particular com firma reconhecida em cartório (se procurador);

**B) Pessoa Jurídica:** Contrato Social ou documento de constituição equivalente, cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Comprovante de Endereço em nome do representante (se arrematante) ou instrumento de mandato público ou particular (Procuração) com firma reconhecida em cartório, e se necessário serão exigidos outros documentos.

3.2 - Para participação da modalidade de leilão presencial, os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste edital, podendo participar pessoas jurídicas e físicas, munidos dos documentos contidos nas alíneas A e B acima.

**4 - CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO:** Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRA**, nem a **Prefeitura do Município de Alto Paraíso - RO**, qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto a retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão da LEILOEIRA, conforme Art. 35 II b, da instrução normativa DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2013 mais 5% (cinco por cento) de taxas administrativas a serem depositados na conta da Leiloeira**, a serem pagas pelo arrematante. Para participação no Leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste edital. As notas de arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá apresentar uma certidão simplificada. Serão aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de pessoa jurídica sem a apresentação dos documentos acima.

**OBS.:** A incidência e cobrança de ICMS, ou quaisquer outros tributos e taxas federais, estadual ou municipal obrigatórias e não previstas no Edital, serão por conta e pagas pelo Arrematante.

**5 - FORMA DE PAGAMENTOS:**

Será enviado e-mail aos arrematantes com os dados das arrematações e contas bancárias para pagamento.

5.1 - Depósito diretamente na conta corrente da Prefeitura Municipal, sendo:

**Secretaria Municipal de Educação**  
**Banco: 001 Banco do Brasil**  
**Agencia: 3997-7**

**Conta Corrente: 10.397-7**  
**CNPJ: 63.762.025/0001-42**

**Fundo Municipal de Saúde**  
**Banco: 001 Banco do Brasil**  
**Agencia: 3997-7**  
**Conta Corrente: 13.649-2**  
**CNPJ: 04.316.867/0001-01**

**Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Banco: 001 Banco do Brasil**  
**Agencia: 3997-7**  
**Conta Corrente: 13.650-6**  
**CNPJ: 13.704.419/0001-76**

**Prefeitura Municipal**  
**Banco: 001 Banco do Brasil**  
**Agencia: 3997-7**  
**Conta Corrente: 8.401-8**  
**CNPJ: 63.762.025/0001-42**

5.2 - O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeira sendo:

**Caixa Econômica Federal**  
 Ag 1824  
 C/C 22309-4  
 op 001  
 Favorecida: Evanilde Aquino Pimentel  
 CPF 583.302.329-72 (PIX)

Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação será considerado faltoso nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência.

**6 - PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:** Os ARREMATANTES dispõem do prazo de 10(dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, pagarão estadia de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, por 30(trinta) dias. Ultrapassando este prazo e permanecendo os bens no local paga as estadias, a arrematação será cancelada, sem que caiba aos arrematantes inadimplentes o direito a restituição dos valores pagos, inclusive da comissão do Leiloeiro.

**7 - REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:** Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

#### **8 - ADVERTÊNCIAS:**

**É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS.**

**Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.**

**A Prefeitura do Município de Alto Paraíso - RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.**

**Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.**

**IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor mínimo do lote.**

#### **9 - PENALIDADES:**

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*“Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência.*

*Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:*

*Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.*

*Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida. ”*

A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**10 - DO DIREITO DE PETIÇÃO**

Qualquer licitante poderá apresentar recurso a Leiloeira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Estado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à Gerência do Patrimônio Público da Secretaria da Prefeitura da Gestão Administrativa.

Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

**11 - DA REVOGAÇÃO**

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura do Município de Alto Paraíso - RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

**12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.

Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

A **Prefeitura do Município de Alto Paraíso - RO**, através da Comissão de Leilão, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, adicionar lotes sem que caiba a terceiros reclamações de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ariquemes - RO, Município do Estado de Rondônia, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

**13 - BENS A SER LEILOADOS:** Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM	SIT	VALOR RS
	VEÍCULO CORSA CHEVROLET CLASSIC LS 1.0 FLEX, 04 PORTAS ANO/MOD.2014/2015 (SEMAP/PREFEITURA)	PLACA Nº NEG-8765	1049618472	Motor fundido	RS 7.000,00
	VEICULO UNO MILLE WAY 4 PORTAS, FIAT ANO DE FABRICAÇÃO 2009 (SEMAP/PREFEITURA)	NCF 7199.	182880192		RS 3.000,00
	VEÍCULO MARCA/MODELO: VW/GOL SPECIAL MB, 04 PORTAS, ANO/MOD.2015, (SEMED)	NCQ-7783	1044540882		RS 7.000,00
	VEÍCULO MARCA/MODELO: VW/GOL SPECIAL MB, 04 PORTAS, ANO/MOD.2015 (SEMED)	NCQ-3053	1044045245		RS 7.000,00
	Onibus M. Benz/OF	SUCATA			RS 300,00
	Caminhão Basculante IvecoFiat E 160E21 ano e modelo 2002. (Saúde)	NCO 0409	833950622		RS15.000,00
	VEICULO MARCA/MODELO: VW/GOL 1.0 GIV, ANO/MOD. 2011/2012 SEMAP/PREFEITURA)	NCY - 5116	334224594		RS3.000,00
	Caminhonete ambulância Fiat/Fiorino Flex, ano e modelo 2008. (Saúde)	NDV 0033	972364749		RS1.000,00
	CAMINHÃO FORD BASCULANTE TRUCADO, MARCA/MOD. CARGO 2423.ANO/MODELO 2012/2013 (SEMAP/PREFEITURA)	NBT-3221	508180767		RS27.000,00
	CAMINHONETE PICK UP CAB.S MARCA/MOD: "GM/S10 COLINA S", 4X2, DIESEL, GABINE SIMPLES. ANO/MOD: 2006 (SEMSAU)	JKH-2793	882748920		RS10.000,00
	MOTOCICLETA MARCA/MODELO YAMAHA/XTZ 125K ANO/MODELO 2008(SEMSAU)	NEB - 0038	129158879		RS 800,00
	MOTOCICLETA MARCA/MODELO YAMAHA/XTZ 125K,ANO/MODELO 2006(SEMSAU)	JKH-9342	894733397		RS 800,00
	MOTOCICLETA MARCA/MODELO YAMAHA/XTZ 125K, ANO/MODELO 2006(SEMSAU)	JKH-9352	894733486		RS 800,00
	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR "ORE 2". VOLKSBUS 15-190, CARROCERIA: MARCOPOLO, 48 PASSAGEIROS, ANO/MOD. 2012, MARCA/MOD. VW/15.190 EOD E.HD ORE (SEMED)	NBW-5537	481088296		RS20.000,00
	VEÍCULO,MARCA/MOD: FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, ANO/MOD. 2013/2014 (SEMTAS)	NCR-5235	1012048141		RS13.000,00
	13166 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, ADUBUS 400 LTS EM PESO 600 KG, (SEMAP/PREFEITURA)				RS 300,00
	Equipamentos de processamentos e secagem de grãos 2 Elevador de canecos, Máquina de pré-limpeza,secador de cereais fixo,Balança ensacadeira,2 Tulha, Quadro de comando,2 Balança (SEMAP/PREFEITURA)( OBS: desmontagem por conta do arrematante)				RS60.000,00
	12105 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO COR, MARCA KOHLER MODELO DC 75000 (SEMAP/PREFEITURA)				RS3.000,00
	Tanque de Resfriamento de leite de 1000 L (Adm).6758 (SEMAP/PREFEITURA)				RS 1.000,00
	Tanque de Resfriamento de leite de 1000 L (Adm).7234(SEMAP/PREFEITURA)				RS 1.000,00
	Tanque de Resfriamento de leite de 1000 L (Adm).6761(SEMAP/PREFEITURA)				RS 1.000,00
	Tanque de Resfriamento de leite de 1000 L (Adm).6762 (SEMAP/PREFEITURA)				RS 1.000,00
	Tanque de Resfriamento de leite de 1000 L (Adm).5323(SEMAP/PREFEITURA)				RS 1.000,00
	Tanque de Resfriamento de leite de 1000 L (Adm) (SEMAP/PREFEITURA)				RS 500,00
	6816 ROÇADEIRA DE ACOPLAR NO TRATOR. (SEMAP/PREFEITURA)				RS 1.000,00
	HOSPITALAR: 4718 ARMARIO VITRINI C/01 PORTAS,13145 BALANÇA PEDIÁTRICA MECÂNICA, 12163 BALANÇA MECÂNICA PEDIÁTRICA,6740 BALDE CILÍNDRICO PORTA DESTRIOS COM PEDAL, 6738 MACA P/ EXAMES 1.80X0.60X0.80CM "LEITO ESTOFADO C/ ESPUMA,6878 ESCADA COM 02 DEGRAUS,6831 BIOMBO DUPLO-ESTRUTURA EM AÇO, BIOMBO DUPLO-ESTRUTURA EM AÇO, 6797 SUPORTE DE HAMPER, 6796 SUPORTE DE HAMPER,6794 MESA PARA EXAME CLÍNICO GINECOLÓGICA,12347 MACA C/ ESTOFADO EM NAPA DE COR PRETA.6868 SUPORTE PARA SORO, 59263 Mesa ginecológica em napa de cor preta, 59259 Mesa ginecológica em napa, 59260 Mesa ginecológica em napa, 26157 Balança Filizola capc. 150 kg série 20162, Carro de curativo, c/ rodizio, estrutura em aço inox, Antropometro, SEMSAU				RS 400,00
	SUCATA DE INFORMATICA SEMSAU				RS 200,00
	SUCATA DE INFORMATICA (SEMAP/PREFEITURA)				RS 400,00
	SUCATA DE INFORMATICA SEMED				RS 400,00
	SUCATA VENTILADORES SEMED				RS50,00
	SUCATA CONDICIONADOR (SEMED)				RS 200,00
	SUCATA CONDICIONADOR (SEMSAU)				RS 200,00
	SUCATA CONDICIONADOR (SEMAP/PREFEITURA)				RS 200,00
	SUCATA FOGÃO (SEMED)				RS50,00
	8090 FREEZER COM 01 PORTA HORIZONTAL DE 305 LITROS,9764 FREEZER "METALFRIO", 300 LITROS,7441 FREEZER HORIZONTAL C/ 02 TAMPAS 546 LITROS, 12410 FREEZER				RS 400,00

C/ 02 TAMPAS, CAPACIDADE DE 400 LITROS "ELECTROLUX", 7436 FREEZER HORIZONTAL C/ 02 TAMPAS DE 546 LITROS (SEMED)	
8481 BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFAO, 7876 BEBEDOURO INDUSTRIAL "METAL ROCHA" 100 LITRO, 10820 BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS, MARCA "METAL, 10828 BEBEDOURO INDUSTRIAL ELÉTRICO, CAPACIDADE DE 200 LITROS, 10823 BEBEDOURO INDUSTRIAL ELÉTRICO, CAPACIDADE DE 200 LITROS, 4607 REFRIGERADOR CONTINENTAL 270L, 11784 LIQUIDIFICADOR BASCULANTE INDUSTRIAL 15 LITROS, 9636 EXTRATOR DE SUCO MARCA "FAK", 9366 LIQUIDIFICADOR INDUSTRIA, 7937 LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 04 LITROS, 9771 LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 04 LITROS (SEMED)	RS 400,00
9654 GELADEIRA BIPLEX FROST FREE, "CONSUL" DE 500 LITROS, 14813 BEBEDOURO INDUSTRIA, 100 LITROS SEMSAU	RS 200,00
Plantadeira 4 linhas, Tomb.: 9464 (SEMAP/PREFEITURA)	RS 1.000,00
8640 PULVERIZADOR PARA 600 LITROS (SEMAP/PREFEITURA)	RS 500,00
ROÇADEIRA DE ACOPLAR NO TRATOR, (SEMAP/PREFEITURA)	RS1.000,00
SUCATA FERROSA ((SEMAP/PREFEITURA)	RS 200,00

Maiores informações poderão ser obtidas na:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO - RO**, Representada por seus credenciados, na função de fiscais do certame e com o Sra. Regiane Brito da Comissão de Leilão, através do (69) 99974 9630.

**LEILOEIRA** responsável pela execução do Leilão e extração das Notas de Arrematação contato através do (3421-1869

Alto Paraíso - RO, 12 de agosto de 2021.

**REGIANE BRITO**

Presidente da Comissão de Leilão

**EVANILDE AQUINO PIMENTEL**

Leiloeira Oficial do Estado de Rondônia

JUCER 015/2009

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**A816F28B

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO DE CONVOCAÇÃO 094/PGM/2021**

Decreto Nº 094/PGM/2021 Alvorada do Oeste/RO, 12 de Agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO, Vanderlei Tecchio, no uso de suas atribuições legais, e o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado nº 001/2021, conforme resultado final devidamente homologado;

Considerando o TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público Estadual e devidamente homologado pelo Poder Judiciário Estadual;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 551-1/2021;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica convocado o (a) candidato (a) relacionado nos **ANEXOS I** deste decreto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer ao DRH munido dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.

**Art. 2º.** O (a) candidato (a) deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO para fins de entrega dos documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo legal, conforme disposições contidas na Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017 e 656/2011 de 11/02/2011.

**Art. 3º.** O (a) candidato (a) deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

Duas cópias da Cédula de Identidade;

Uma cópia do comprovante de Residência;

Duas cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Duas cópias da Identidade Profissional (para candidatos com conselho de classe)

Uma cópia da Certidão de nascimento ou casamento; (caso seja casado, RG do cônjuge)

Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos (autenticada), cartão de vacina dos menores de 14 anos; Comprovante escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;

Uma cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

Quitação com o serviço militar obrigatório (masculino);

Uma do Diploma de Nível Superior; (convocados em Tec. Diploma em Tec.)

Uma do Histórico Escolar; (Autenticado)

Uma cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (das páginas de identificação e fotografia);

Declaração de Bens e Rendidas Sigap/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));

Declaração de in acumulação de cargos públicos (reconhecida firma em cartório);

Declaração emitida pelo candidato se ocupa outro cargo público, reconhecida assinatura em cartório, caso ocupe, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico;

Certidão de regularidade no Conselho de Classe;  
 Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;  
 Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física; (BANCO DO BRASIL)  
 Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);  
 Certidões Negativas de Tributos: Municipal, Estadual e Federal;  
 Certidão Negativa da Jutiça Federal (disponível no site [www.justicafederal.jus.br](http://www.justicafederal.jus.br));  
 Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponível no site [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));  
 Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br));  
 Atestado médico de capacidade física e mental;  
 Para o (a) candidato (a) Portador de Necessidades Especiais (PNE) é obrigatória a apresentação de laudo médico que evidencie a aptidão para a função pretendida, de acordo com o item 5.2.9 do Edital do Processo Seletivo 001/2021;

§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira;

§2º. Os documentos que possuírem frente e verso deverão ser copiados em um único lado;

§3º. As cópias dos documentos que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhadas dos originais para serem autenticadas no Departamento de Recursos Humanos;

Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 05 (dias) dias, conforme dispõe o artigo 18 da Lei Municipal 1020/2021, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação;

Art. 5º. A contratação dar-se-á por instrumento contratual pactuado entre o candidato convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o secretário municipal da secretaria contratante;

**Paragrafo Único.** A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega dos documentos e somente após o candidato cumprir as exigências de entrega de todas a documentação descrita no artigo 3º.

Art. 6º. Para os casos de acumulação de cargos serão permitidos aqueles dispostos na constituição federal;

Art. 7º. O prazo para entrega dos documentos será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 13/08/2021 á 19/08/2021;

Art. 8º. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 20/08/2021 á 26/08/2021;

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito Municipal

**MARLEIDE ELIANE C. MORANDI**

Secretaria Municipal de Assitencia Social e Promoção da Criança e do Adolescente

**IZAIR CUEVAS FERREIRA**

Secretaria Municipal de Saúde

**EVANDRO PAULO CARNEIRO**

Secretário Municipal de Educação

**ANEXO I**

**DECRETO Nº 094/2021-GAB/PMAO DE 12/08/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO - PSICÓLOGO	Insc.	Classif.
THIAGO CARVALHO FLORENCIO	2002	2º

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- AGENTE ADMINISTRATIVO – UNIDADE MISTA DE SAÚDE	Insc.	Classif.
JOSE PASCOAL DE SOUZA	1107	3º
JÉSSICA MACHADO ALVES	337	4º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – UNIDADE MISTA DE SAÚDE	Insc.	Classif.
ROSILENE PRATES DOS SANTOS	1429	8º
MARCIA DE SOUZA MELO	789	9º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- COZINHEIRO – UNIDADE MISTA DE SAÚDE	Insc.	Classif.
DALVINA COLARES DOS SANTOS	2302	5º
NEUSELI DA SILVA TRINDADE	1423	6º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- ENFERMEIRO- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GERALDO DIAS DE FRANÇA	Insc.	Classif.
JÉSSICA NATALIA AREBALO	2081	2º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- ENFERMEIRO- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MONTANO PAULO DI BENEDETTO	Insc.	Classif.
ELIANE BRITO RECHE	550	2º



PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- ENFERMEIRO- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE POLIANE BARBOSA DE SILVA	Insc.	Classif.
ROSIVANE SOUZA SANTOS	580	2º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO - ENFERMEIRO -UNIDADE MISTA DE SAÚDE	Insc.	Classif.
TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ	344	6º
ELLEN NAIANDRA MARTINS	2032	7º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- FARMACÊUTICO- FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Insc.	Classif.
WELLINY MARIANA POSSE FUZARI	667	2º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- FARMACÊUTICO- UNIDADE MISTA DE SAÚDE	Insc.	Classif.
RAIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	1166	2º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GERALDO DIAS DE FRANÇA	Insc.	Classif.
AILTON MACHADO MOREIRA	1911	1º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UNIDADE MISTA DE SAÚDE	Insc.	Classif.
GEANE BELINSKI SILVA	1112	9º
SILVANA COSTA CAVALCANTE ALMEIDA	503	10º
ODETE SILVINO NUNES	1495	11º
IVANILDA DA SILVA GAMA	1213	12º
DAIANE VICENTE DUQUES	1157	13º

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO- CEI CRIANÇA FELIZ	Insc.	Classif.
MARIENY FERREIRA LOPES	572	2º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO- E.M.E.I.F MONTEIRO LOBATO	Insc.	Classif.
MARLEYDE PEREIRA DOS SANTOS	2212	2º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO- E.M.E.I.F RAPOSO TAVARES	Insc.	Classif.
TELMA DE MELO MUNIZ	2087	2º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- COZINHEIRO- E.M.E.I.F SENADOR DARCY RIBEIRO	Insc.	Classif.
WAINNY PINHATE DA SILVA OLIVEIRA	1205	2º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- MOTORISTA DE VEÍCULO COLETIVO- TRANSPORTE ESCOLAR-SEMED	Insc.	Classif.
CLEBER SILVA DE SOUZA	747	2º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- PROFESSOR DE GEOGRAFIA- E.M.E.I.F SENADOR DARCY RIBEIRO	Insc.	Classif.
ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	104	2º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- PROFESSOR DE INGLÊS- E.M.E.I.F. MONTEIRO LOBATO	Insc.	Classif.
SELMA DA SILVA NOGUEIRA	124	2º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- PROFESSOR DE INGLÊS- E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES	Insc.	Classif.
DANIELA GONÇALVES DE SOUZA	1992	2º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- PROFESSOR DE MATEMÁTICA - E.M.E.I.F. SENADOR DARCY RIBEIRO	Insc.	Classif.
LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ	782	2º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- PROFESSOR DE NÍVEL II - E.M.E.F. HUMBERTO DE CAMPOS	Insc.	Classif.
SIRLEI DE MARTELLI DE SOUZA	184	2º

### VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

### MARLEIDE ELIANE C. MORANDI

Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente

### IZAIR CUEVAS FERREIRA

Secretaria Municipal de Saúde

### EVANDRO PAULO CARNEIRO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:  
Heloisa Wachholtz Welter  
Código Identificador:4C6BE4BE

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 093/2021

Decreto nº 093/2021 Alvorada do Oeste - RO, 10 de agosto de 2021

“Crédito suplementar Junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, SAAE, Fundo Municipal De Saúde Fundo Municipal de Assistência Social e Poder Legislativo no valor total R\$ 723.217,08 (Setecentos e Vinte e Três mil, duzentos e dezessete reais e oito centavos), no orçamento vigente geral do município e contém outras providências”.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, Vanderlei Têchchio, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas através da Lei Orçamentária, 1014/2020 de 20/12/2020, publicada em 21/12/2020, combinada com a Lei Federal 4320/64;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria processo 1160-1/2021, apresenta as seguintes deliberações.

## DECRETO

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 150.266,64 (cento e cinquenta e mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	9	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.14.00	0.1.000.9999	
Recurso	11	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.33.00	0.1.000.9999	5.600,00
Crédito	9	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.14.00	0.1.000.9999	
Recurso	13	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.92.00	0.1.000.9999	5.400,00
Crédito	418	03.07.00	08.244.0014.2054	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	
Recurso	413	03.07.00	08.244.0014.2054	3.3.90.14.00	0.1.000.9999	10.000,00
Crédito	443	04.12.00	10.301.0009.2033	3.1.90.13.00	0.1.002.0047	
Recurso	447	04.12.00	10.301.0009.2033	3.1.91.13.00	0.1.002.0047	60.000,00
Crédito	446	04.12.00	10.301.0009.2033	3.1.90.94.00	0.1.002.0047	
Recurso	447	04.12.00	10.301.0009.2033	3.1.91.13.00	0.1.002.0047	10.000,00
Crédito	453	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.36.00	0.1.002.0047	
Recurso	456	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.92.00	0.1.002.0047	11.766,64
Crédito	969	04.12.00	10.302.0009.2501	3.3.90.36.00	0.3.027.0016	
Recurso	931	04.12.00	10.302.0009.2501	3.3.90.39.00	0.3.027.0016	18.000,00
Crédito	969	04.12.00	10.302.0009.2501	3.3.90.36.00	0.3.027.0016	
Recurso	968	04.12.00	10.302.0009.2501	3.3.90.14.00	0.3.027.0016	6.500,00
Crédito	970	04.12.00	10.301.0009.2502	3.3.90.30.00	0.3.027.0007	
Recurso	971	04.12.00	10.301.0009.2502	3.3.90.39.00	0.3.027.0007	15.000,00
Crédito	970	04.12.00	10.301.0009.2502	3.3.90.30.00	0.3.027.0007	
Recurso	972	04.12.00	10.301.0009.2502	3.3.90.14.00	0.3.027.0007	8.000,00

**Artigo 2º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, sendo 100.000,00 (cem mil reais). por repasse transferências FNS/SUS, C/C 18.956-1 . e o valor de 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais) por excesso de arrecadação receitas do SAAE - Serviços Autônomo de Água e Esgotos ofício SAAE/ALO/105/2021.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	481	04.12.00	10.301.0009.2037	3.3.90.14.00	0.1.027.0007	
Recurso	5830	04.12.00		0.0.0.0.0.0.0.0.0	0.1.027.0007	20.000,00
Crédito	482	04.12.00	10.301.0009.2037	3.3.90.30.00	0.1.027.0007	
Recurso	5830	04.12.00		0.0.0.0.0.0.0.0.0	0.1.027.0007	73.000,00
Crédito	485	04.12.00	10.301.0009.2037	3.3.90.39.00	0.1.027.0007	
Recurso	5830	04.12.00		0.0.0.0.0.0.0.0.0	0.1.027.0007	7.000,00
Crédito	523	05.16.00	17.512.0020.2073	3.1.90.91.00	0.1.000.9999	
Recurso	5820	06.17.00		0.0.0.0.0.0.0.0.0	0.1.000.9999	2.500,00
Crédito	527	05.16.00	17.512.0020.2073	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	
Recurso	5820	06.17.00		0.0.0.0.0.0.0.0.0	0.1.000.9999	5.000,00
Crédito	530	05.16.00	17.512.0020.2073	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	
Recurso	5820	06.17.00		0.0.0.0.0.0.0.0.0	0.1.000.9999	20.000,00
Crédito	533	05.16.00	17.512.0020.2073	4.4.90.52.00	0.1.000.9999	
Recurso	5820	06.17.00		0.0.0.0.0.0.0.0.0	0.1.000.9999	11.050,00
Crédito	534	05.16.00	17.512.0020.2074	3.3.90.47.00	0.1.000.9999	
Recurso	5820	06.17.00		0.0.0.0.0.0.0.0.0	0.1.000.9999	1.450,00
Crédito	540	05.16.00	17.512.0021.2075	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	
Recurso	5820	06.17.00		0.0.0.0.0.0.0.0.0	0.1.000.9999	33.000,00
Crédito	542	05.16.00	17.512.0021.2075	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	
Recurso	5820	06.17.00		0.0.0.0.0.0.0.0.0	0.1.000.9999	10.000,00
Crédito	544	05.16.00	17.512.0021.2075	4.4.90.52.00	0.1.000.9999	
Recurso	5820	06.17.00		0.0.0.0.0.0.0.0.0	0.1.000.9999	60.000,00

**Artigo 3º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	1007	02.05.00	04.122.0005.2013	3.3.90.91.00	0.3.000.9999	
Recurso		0.3.000.9999				225.000,00

**Artigo 4º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar ao crédito adicional especial na importância de R\$ 17.959,41 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	927	04.12.00	10.302.0009.2501	3.3.90.30.00	0.1.027.0016	
Recurso	926	04.12.00	10.302.0009.2501	3.3.90.14.00	0.1.027.0016	10.000,00
Crédito	1003	04.12.00	10.302.0009.2504	3.3.90.30.00	0.3.027.0016	
Recurso	937	04.12.00	10.302.0009.2504	3.3.90.39.00	0.3.027.0016	4.189,41

Crédito	1003	04.12.00	10.302.0009.2504	3.3.90.30.00	0.3.027.0016	
Recurso	1005	04.12.00	10.302.0009.2504	3.3.90.36.00	0.3.027.0016	3.770,00

**Artigo 5º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 86.991,03 (oitenta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação por repasse transferências FNS/SUS, C/C 18.956-1 .

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	933	04.12.00	10.301.0009.2502	3.3.90.30.00	0.1.027.0016	
Recurso	5830	04.12.00		0.0.0.0.0.0.0.00	0.1.027.0007	40.000,00
Crédito	934	04.12.00	10.301.0009.2502	3.3.90.36.00	0.1.027.0016	
Recurso	5830	04.12.00		0.0.0.0.0.0.0.00	0.1.027.0007	46.991,03

**Artigo 6º** - O crédito autorizado nos artigos 1º e 4º, será coberto com os recursos provenientes cancelamentos, os dispostos no artigo 2º e 5º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, e os contidos nos artigos 3º será coberto com os recursos provenientes de "Superávit Financeiro" considerando os dispostos no (Art. 43, Inc. I, II e III do parágrafo 3º da Lei 4.320/64):

**Artigo 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristina Garcia Aguiar Hopka  
**Código Identificador:**4EFE2E90

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME MONITORADO VIA RÁDIO E LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, PARA ATEND**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	PROC. 591/2021
	FLS.
	VISTO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME MONITORADO VIA RÁDIO E LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, PARA ATENDER AOS PRÉDIOS DA SEMAST, ABRIGO MUNICIPAL, CONSELHO TUTELAR, CRAS, CREAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 066/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 097/ 2021/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 591/2021.

Aos doze (12) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.097/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica com locação de sistema de alarme monitorado via rádio e locação de câmeras de segurança, para atender aos Prédios da SEMAST, Abrigo Municipal, Conselho Tutelar, CRAS, CREAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 097/2021**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: Inviolável Buritis Vigilância Eletrônica LTDA. CNPJ: 12.105.187/0001-77 TEL/FAX: (69) 3238-3238

E-MAIL: buritis@inviolavel.com

ENDEREÇO: Av. Porto Velho, nº. 702, Setor 01 – Buritis/RO

NOME DO REPRESENTANTE: João Carlos de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 220.465.422-15.

VENCEDORA DOS ITENS: Grupo 1 (Item 01 ao 22).

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**



	infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	(serviço)			
20.	- Serviços de manutenção (mensal) de Sistema CFTV com 04 (quatro) câmeras (externa/interna), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Manutenção (mês)	12	R\$ 465,30	R\$ 5.583,60
21.	- Serviço de instalação (locação) de Sistema Monitorado com 01 (uma) central com teclado e sirene e 05 (cinco) sensores (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitoral 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110° (padrão); 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115°; função anti- mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 níveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; módulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefônica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme	Instalação (serviço)	01	R\$ 720,00	R\$ 720,00
22.	- Serviço de manutenção (mensal) de Sistema Monitorado com 01 (uma) central com teclado e sirene e 05 (cinco) sensores (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitoral 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110°(padrão); 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115°; função anti- mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 níveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; módulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefônica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme	Manutenção (mês)	12	R\$ 732,60	R\$ 8.791,20

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Tabela I do Item 1 deste instrumento.

## 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1 A licitante vencedora terá prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento da Ordem de Serviço para total implantação dos equipamentos e efetivo funcionamento dos serviços. Ocasão em que a Contratada deverá apresentar à Contratante Relatório de Instalação para efetivo início da prestação dos serviços.

5.2 Não serão aceitas subcontratações de qualquer prestação de serviços objetos do presente Termo de Referência.

5.3. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## 6. LOCAL E HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1 - O sistema de monitoramento e seus equipamentos deverão ser instalados pela vencedora do certame licitatório, em até 20 (vinte) dias do recebimento da Ordem de Serviços, nos Prédios:

6.2 - Secretaria de Assistência Social, situado a Rua Cujubim, Nº. 1850, Setor 03

6.3 - Abrigo Municipal, situado a Rua Ouro Preto do Oeste, 2423, setor 03.

6.4 - Conselho Tutelar, situado a Rua Foz do Iguaçú, 1706, setor 03.

6.5 - CRAS, situado a Rua Cujubim, 2158, setor 03.

6.6 - CREAS, situado a Rua Cujubim, 1850, Setor 03.

6.7 - Serviço de Convivência, situado a Rua Rosivaldo Teotônio Cardoso, S/N, setor 07.

6.8 - Inicialmente os serviços serão empenhados de forma parcial, iniciando pelo prédio da Secretaria SEMAST e Abrigo Municipal. Os outros departamentos serão executados de acordo com a necessidade da Secretaria e a disponibilidade financeira.

6.9 - Esta secretaria solicitará os serviços parciais em conformidade aos empenhos e comunicará a empresa, através de "Ordem de Serviço", protocolada a empresa com prazo de 20 (vinte) dias para execução dos serviços, considerando que ao termino do serviço de cada prédio a empresa deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social documento comunicando quanto à efetiva implantação para inicialização dos serviços, momento em que se iniciará a contagem dos mesmos para efetivo pagamento/recebimento.

6.10 - Poderá ocorrer durante o andamento do contrato, a mudança dos endereços informados acima, visto que, essa Secretaria não possui prédio próprio, e com isso, poderá haver mudança de algum departamento para outro prédio alugado. Quando isso ocorrer, ficará a contratada responsável pela retirada dos materiais instalados no prédio antigo, e a reinstalação no prédio novo, com prazo de 05 (cinco) dias para execução dos serviços.

6.11 - Os serviços de instalação deverão ser executados de segunda a sexta-feira das 07h30 às 13h30;

6.12 - As notas fiscais do serviço de instalação deverão ser apresentadas à Chefia da respectiva pasta, devidamente acompanhada do Relatório de Conclusão de Instalação e das certidões atualizadas da Empresa. Os serviços serão acompanhados e certificados por servidor do respectivo quadro funcional.

6.13 - As Notas Fiscais de prestação de serviços (mensais) deverão ser apresentadas mensalmente à respectiva Secretaria, nos primeiros dias do mês subsequente à prestação dos serviços, acompanhadas das certidões atualizadas, para efetiva certificação pelo Fiscal de contrato da pasta, e procedimentos de pagamento.

6.14 - O Fiscal de Contrato da respectiva pasta deverá recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido, o serviço em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento, ou vícios de qualidade ou impropriedades para o atendimento do interesse público.

## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, da unidade orçamentária solicitante.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

### 9.1. As sanções previstas são estas:

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
  - b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
  - c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
  - d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 19.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.3 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

19.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

19.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

19.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

19.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;

19.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

19.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

19.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

19.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

## 9. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
- 11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 12 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

## 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

15.5. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**DAIANE SANTANA FONTES**

Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa: Inviolável Buritis Vigilância Eletrônica LTDA.

Representante:

**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA,**

CPF nº. 220.465.422-15.

**Publicado por:**  
Monica Paiva Vieira  
**Código Identificador:**D1D6DBB1

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

#### CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										RS 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

VINCULADOS	-										
Contrato de Rateio (I)											
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Angelita Aparecida dos Santos Roriz  
Código Identificador:4DA7330D

**CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

LRP, art. 48 - Anexo 6	R\$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	26.598.508,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.598.508,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.598.508,68	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	757.703,21	2,85
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%>	1.595.910,52	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <-%>	1.516.114,99	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	1.436.319,47	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

Publicado por:  
Angelita Aparecida dos Santos Roriz  
Código Identificador:02862F5C

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 148/NFP/FMS/2021**

PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PORTARIA nº: 148/NFP/FMS/2021



"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>		<b>Cargo/Função/Matrícula</b>		
CELIO ROBERTO CANDIL		ADM. HOSPITAL MUN. MATERNO INFANTIL		
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
029.856.639-70	76517479/SSP / PR	1	1179-7	58767-2
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>	<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>		
Porto Velho	17/08/2021	21/08/2021		
<b>Finalidade:</b>				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Celio Roberto Candil, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de participar da reunião da Câmara Técnica da CIB e reunião do COSEMS no dia 18/08/2021, bem como participar do curso da Nova Lei de Licitação nos dias 19 e 20/08/2021. Valor R\$ 1.800,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 8, Solicitação de Despesa 3077/2021, Processo 609/2021. Justificativa: Mem. nº 444/SEMUSA/GABINETE/2021 Saída: 17/08/2021 às 10h00min (previsão) Retorno: 21/08/2021 às 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial Fiat Toro Placa QTI8C08				

#### ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	360,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/08/2021

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**3EF3A70D

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 150/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 150/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>		<b>Cargo/Função/Matrícula</b>		
CELIAALVES CALADO HOSSEN		ASSESSORA ESPECIAL NIVEL VI - Matr		
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
674.945.102-06	672510/SESDC/RO	756	3271	93254-0
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>	<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>		
Porto Velho	17/08/2021	21/08/2021		
<b>Finalidade:</b>				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Celia Alves Calado Hossen, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de participar da reunião da Câmara Técnica da CIB e reunião do COSEMS no dia 18/08/2021, bem como participar do curso da Nova Lei de Licitação nos dias 19 e 20/08/2021. Valor R\$ 1.800,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 8, Solicitação de Despesa 3079/2021, Processo 2097/2021. Justificativa: Mem. nº 446/SEMUSA/GABINETE/2021 Saída: 17/08/2021 às 10h00min (previsão) Retorno: 21/08/2021 às 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial Fiat Toro Placa QTI8C08				

#### ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	360,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/08/2021

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**1456D7EB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 147/NFP/FMS/2021**

PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PORTARIA nº: 147/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>		<b>Cargo/Função/Matrícula</b>		
LEANDRA HELOISATURRINI		ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO		
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
526.222.312-53	782166/SSP/RO	1	1179-7	37786-4
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>		<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>	
Porto Velho		17/08/2021	21/08/2021	
<b>Finalidade:</b> Despesa com diárias a designar em favor da servidora Leandra Heloisa Turrini, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de participar da reunião da Câmara Técnica da CIB e reunião do COSEMS no dia 18/08/2021, bem como participar do curso da Nova Lei de Licitação nos dias 19 e 20/08/2021. Valor R\$ 1.800,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 8, Solicitação de Despesa 3076/2021, Processo 2096/2021. Justificativa: Mem. nº 445/SEMUSA/GABINETE/2021 Saída: 17/08/2021 às 10h00min (previsão) Retorno: 21/08/2021 às 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial Fiat Toro Placa QT8C08				

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	360,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/08/2021

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**2EA784DC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 149/NFP/FMS/2021**

PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PORTARIA nº: 149/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>		<b>Cargo/Função/Matrícula</b>		
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
658.492.212-04	00000561102/SESDC/RO	104	1823	791817907-3
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>		<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>	
Porto Velho		17/08/2021	21/08/2021	
<b>Finalidade:</b> Despesa com diárias a designar em favor da servidora Janayna Calumby Paulo Gomes, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de participar da reunião da Câmara Técnica da CIB e reunião do COSEMS no dia 18/08/2021 e CIB dia 19/08/2021, bem como participar do curso da Nova Lei de Licitação nos dias 19 e 20/08/2021. Valor R\$ 2.025,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 8, Solicitação de Despesa 3075/2021, Processo 3773/2021. Justificativa: Mem. nº 447/SEMUSA/GABINETE/2021 Saída: 17/08/2021 às 10h00min (previsão) Retorno: 21/08/2021 às 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial Fiat Toro Placa QT8C08				

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	405,00	2.025,00	0,00	2.025,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/08/2021

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**D8311501

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**DECRETO Nº 8.274/PMC/2021**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.627/PMC/2020.

Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP; Considerando Convênio nº. 083/DPCN/2021, inscrito na Plataforma + Brasil sob o nº 910116/2021, cujo objeto é realizar a aquisição de veículo de carga e que o mesmo obteve parecer de aprovação técnica (PARECER nº 463/DIENG/DPCN/SG-MD) em julho/2021 e convênio assinado em agosto de 2021.

Considerando que o convênio em questão, vincula ao município de Cacoal contrapartida no valor total de R\$ 45.004,00 (quarenta e cinco mil e quatro reais).

Considerando Convênio nº. 096/DPCN/2021, inscrito na Plataforma + Brasil sob o nº 910556/2021, cujo objeto é realizar a aquisição de veículo de carga e que o mesmo obteve parecer de aprovação técnica (PARECER nº 485/DIENG/DPCN/SG-MD) em julho/2021 e convênio assinado em agosto de 2021.

Considerando que o convênio em questão, vincula ao município de Cacoal contrapartida no valor total de R\$ 270.383,00 (duzentos e setenta mil e trezentos e oitenta e três reais).

Tendo em vista que ambos os convênios não foram previstos no orçamento do exercício vigente, faz-se necessário ajustes orçamentários para que seja dado prosseguimento aos atos processuais.

Vale salientar que a ação a sofrer redução não sofrerá prejuízos, haja vista que ocorreu vinculação na mesma com recursos provenientes de superávit financeiro para compensação.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, na dotação abaixo discriminada, no valor de **R\$ 315.387,00 (trezentos e quinze mil trezentos e oitenta e sete reais)**.

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)
016		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP		016		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP	
16.001.		Implementação de Infraestrutura Urbana		16.001.		Implementação de Infraestrutura Urbana	
15.451.0031.1.052				15.451.0031.1.052			
1.000.0045		Recurso Ordinário- Contrapartida de Convênios Federais		1.000.0044		Recurso Ordinário- Contrapartida de Convênios Estaduais	
202	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	315.387,00	197	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	315.387,00
<b>Total Geral</b>							<b>315.387,00</b>

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada recurso proveniente de **anulação PARCIAL** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de agosto de 2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**  
Procuradora-Geral Do Município  
OAB/RO N. 1.360

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**19D38AD9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 27/2021.**

**PROCESSO Nº 399/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ( PANIFICADOS E LATICÍNIOS).**

**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**

EMPRESA DETENTORA: EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI – CNPJ 19.813.206/0001-69  
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	118570	PÃO FRANCÊS, PESO 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO BIOLÓGICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO.	KG	9729	R\$ 6,89	67.032,81	SABOREAR
TOTAL:						67.032,81	

LOTE 3: COTA RESEVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	118570	PÃO FRANCÊS, PESO 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO BIOLÓGICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO.	KG	3243	R\$ 6,89	22.344,27	SABOREAR
TOTAL:						22.344,27	

LOTE 4: EXCLUSIVO EM/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	118571	TORRADA DE PÃO FRANCÊS, PESO POR FATIA 10G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO BIOLÓGICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO.	KG	4500	R\$ 13,28	59.760,00	SABOREAR
TOTAL:						59.760,00	

LOTE 5: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	118572	LEITE INTEGRAL - APRESENTAÇÃO: ORIGEM DE VACA, PESO LÍQUIDO 1000ML. EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEOR DE GORDURA DE ATÉ 3%, COM EMBALAGEM DE PAPELÃO TIPO LONGA VIDA (TETRA PARK). EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CX	73242	R\$ 3,47	254.149,74	TRADIÇÃO
TOTAL:						254.149,74	

LOTE 6: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO EM/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	118572	LEITE INTEGRAL - APRESENTAÇÃO: ORIGEM DE VACA, PESO LÍQUIDO 1000ML. EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEOR DE GORDURA DE ATÉ 3%, COM EMBALAGEM DE PAPELÃO TIPO LONGA VIDA (TETRA PARK). EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CX	24414	R\$ 3,47	84.716,58	TRADIÇÃO
TOTAL:						84.716,58	

LOTE 7: EXCLUSIVO EM/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	118573	LEITE DESNATADO, APRESENTAÇÃO: ORIGEM DE VACA, LÍQUIDO EMBALAGEM: TETRA PARK, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1 LITRO. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CX	486	R\$ 3,85	1.871,10	TRADIÇÃO
TOTAL:						1.871,10	

LOTE 8: EXCLUSIVO EM/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	82494	MARGARINA COM MÍNIMO DE 60% DE LÍPÍDEOS. MARGARINA COM SAL, COM 60% DE TEOR DE GORDURA, REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 500G. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PO	1632	R\$ 6,78	11.064,96	DELICIA
TOTAL:						11.064,96	

LOTE 11: EXCLUSIVO EM/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	118576	BOLO DE BANANA. FABRICAÇÃO CASEIRA SIMPLES, SEGUINDO FICHA TÉCNICA DISPONIBILIZADA PELA NUTRICIONISTA RT. ENTREGUES EM BANDEJAS DE PAPELÃO E EMBALADOS COM PLÁSTICO FILME ATÓXICO. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO.	KG	3260	R\$ 19,49	63.537,40	SABOREAR
TOTAL:						63.537,40	

## LOTE 12: EXCLUSIVO EM/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	118577	PÃO DE QUEIJO, FABRICAÇÃO CASEIRA SIMPLES, SEGUINDO FICHA TÉCNICA DISPONIBILIZADA PELA NUTRICIONISTA RT, EM UNIDADES DE 50 GRAMAS E ENTREGUES ASSADOS ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSTATANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO.	KG	3260	R\$ 18,97	61.842,20	SABOREAR
TOTAL:						61.842,20	

## LOTE 13: EXCLUSIVO EM/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	79701	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL, NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 1 UNIDADE DE 500G, COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS. O PACOTE DEVERÁ ESTAR FECHADO E ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 4 DIAS. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 1 DIA.	KG	320	R\$ 11,99	3.836,80	SABOREAR
TOTAL:						3.836,80	

## LOTE 15: EXCLUSIVO EM/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	88288	PÃO DOCE, TIPO HOT DOG, PESO DE 50G CADA UNIDADE, DO TIPO BRICOCHE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO COM 10 UNIDADES CADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	KG	680	R\$ 10,89	7.405,20	SABOREAR
TOTAL:						7.405,20	

## LOTE 17: EXCLUSIVO EM/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	80982	QUEIJO MUSSARELA FATIADO. QUEIJO TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO EM FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E MOFOS. DEVENDO SER FATIADO NO DIA ANTERIOR AO PEDIDO. CONTENDO 500 NA EMBALAGEM E A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	KG	1108	R\$ 27,78	30.780,24	REALAC
TOTAL:						30.780,24	

## LOTE 18: EXCLUSIVO EM/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	80983	REQUEIJÃO CREMOSO. PRODUTO PASTOSO DE COR CLARA E UNIFORME, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO AMIDO E GORDURA VEGETAL. INGREDIENTES: MASSA COALHADA (LEITE FLUIDO PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO (SAL), CLORETO DE CÁLCIO, COALHO E FERMENTO LÁCTEO), CREME DE LEITE; CREME DE SORO, MANTEIGA, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE E DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO; ESTABILIZANTES (POLIFOSFATO DE SÓDIO, FOSFATO TRISSÓDICO E FOSFATO MONOSSÓDICO) E CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO. ISENTO DE MOFOS, BOLORES OU SUSTÂNCIAS ESTRANHAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO MÍNIMO DE 200G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	812	R\$ 4,79	3.889,48	CREMILE
TOTAL:						3.889,48	

## LOTE 19: EXCLUSIVO EM/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	91750	PÃO DE MASSA LEVE, FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇUCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA FATIADO, COTADO EM FATIAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL. PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO. ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO. CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05(CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE UTILIZADA: PACOTE DE 500 G.	KG	240	R\$ 11,49	2.757,60	SABOREAR
TOTAL:						2.757,60	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 33/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2021

**JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA**

Diretor de Registro de Preços em Geral

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**7C0B4F59

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 27/2021.****PROCESSO Nº 399/2021****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ( PANIFICADOS E LATICÍNIOS).**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 10.692.108/0001-46**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 9: EXCLUSIVO EM/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	118574	MARGARINA OU CREME VEGETAL: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 50 (DECRETO 12.846/78) E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013. INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS, SAL, VITAMINAS A, D, E, E CORANTE NATURAL, CONSERVANTES E AROMATIZANTES, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO PODERÁ CONTER LEITE E DERIVADOS NA COMPOSIÇÃO. SEM GORDURA TRANS E COLESTEROL. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE PLÁSTICO COM TAMPA, ATÓXICO, RESISTENTE, COM LACRE DE PROTEÇÃO INTACTO, PESANDO 1000 GRAMAS.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PO	270	R\$ 13,15	3.550,50	SOYA
<b>TOTAL:</b>						3.550,50	

LOTE 10: EXCLUSIVO EM/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	118575	MANTEIGA PURA COM SAL. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PO	1660	R\$ 15,45	25.647,00	ITALAC
<b>TOTAL:</b>						25.647,00	

LOTE 14: EXCLUSIVO EM/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	92688	IOGURTE ZERO LACTOSE- LEITE DESNATADO PASTEURIZADO, PREPARADO DE MORANGO COM PEDAÇOS (MALTODEXTRINA, MORANGO, AMIDO MODIFICADO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO, CORANTES NATURAIS CARMIM DE CONCHONILHA E URUCUM, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO), ENZIMA LACTASE, FERMENTO LÁCTEO, ESPESANTES, GELATINA, GOMA GUAR E PECTINA E EDULCORANTE SUCRALOSE. CONTÉM PROTEÍNA DO LEITE. EMBALAGEM 500G	UN	140	R\$ 10,87	1.521,80	UNI BABY
<b>TOTAL:</b>						1.521,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **34/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2021

**JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA**

Diretor de Registro de Preços em Geral

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**4F131642

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 27/2021.****PROCESSO Nº 399/2021****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ( PANIFICADOS E LATICÍNIOS).**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME. – CNPJ 07.278.947/0001-08**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	118569	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS. IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS (SABORES VARIADOS), REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTA DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 900 ML. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UN	4675	R\$ 3,80	17.765,00	UNIBABY
TOTAL:						17.765,00	

## LOTE 16: EXCLUSIVO EM/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	118578	APRESUNTADO COMUM FATIADO. APRESUNTADO FATIADO E REFRIGERADO, FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODORE E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		1043	R\$ 16,60	17.313,80	DALIA
TOTAL:						17.313,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 32/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

**Cacoal/RO, 13 de agosto de 2021**

**JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA**

Diretor De Registro De Preços Em Geral

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:1D1DB328

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/CMC/2021**

**CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.**

**CONTRATADA: EMPRESA NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA**

**DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto, contratação de empresa para aquisição de material de conservação de bens imóveis e material elétrico eletrônico, para atender as necessidades dos setores da Câmara Municipal de Cacoal.

**DO AMPARO LEGAL**

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado na Edital de Pregão Eletrônico nº 06/CPL/2021, Processo nº 41/CMC/2021 Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

**DO PREÇO**

O preço total do presente Contrato, para um período de 12 (doze) meses é de R\$-2.108,98 (Dois Mil, Cento e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos), para a execução do objeto previsto na cláusula primeira, conforme Notas de Empenho nº 236 e 240/2021 e abaixo especificado.

ITEM	QDT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO (RS)	VLR. TOTAL (RS)
	02	UN	BATERIA RECARREGÁVEL, MODELO: LP-E8, USO: CÂMERA DIGITAL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ÍONS DE LÍTIO, CAPACIDADE NOMINAL: 1120 MAH, TENSÃO NOMINAL: 7.2 V. APLICAÇÃO: CÂMERA DIGITAL CANON T3I	CANON	379,75	759,50
	01	UN	BATERIA RECARREGÁVEL, MODELO: LP-E6N, USO: CÂMERA DIGITAL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ÍONS DE LÍTIO, CAPACIDADE: 1800 MAH. APLICAÇÃO: CÂMERA DIGITAL CANON 70D.	CANON	836,00	836,00
	10	UN	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS BIVOLT	MEGATRON	39,60	396,00
	12	UN	ÓLEO ANTI FERRUGEM DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE, EM SPRAY 300ML, COM BICO APLICADOR	MUNDIAL	9,79	117,48

**DA VIGÊNCIA**

O contrato de fornecimento dos materiais constantes no Termo de Referência é de vigência de 12 (doze) meses.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 06/CMC/2021.

**DO FORO**

Comarca de Cacoal.

DATA: 05.08.2021

**JOÃO PAULO PICHEK**

Presidente –CMC.

Contratante

**Publicado por:**

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto  
Código Identificador:67C3E722

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/CMC/2021**

**CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.**

**CONTRATADA: EMPRESA N. V. VERDE EIRELI**

**DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto, contratação de empresa para aquisição de material para manutenção de bens imóveis e material elétrico/eletrônico e, para atender as necessidades dos setores da Câmara Municipal de Cacoal.

**DO AMPARO LEGAL**

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado na Edital de Pregão Eletrônico nº 06/CPL/2021, Processo nº 41/CMC/2021 Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

**DO PREÇO**

O preço total do presente Contrato, para um período de 12 (doze) meses é de R\$-1.286,03 (Hum Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Três Centavos), para a execução do objeto previsto na cláusula primeira, conforme Notas de Empenho nº 237 e 239/2021 e abaixo especificado.

ITEM	QDT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO (RS)	VLR. TOTAL (RS)
	10	UN	DISJUNTOR 40 AMPERES UNIPOLAR	STECK	12,28	122,80
	100	MT	FIO SOLIDO 6,0 mm ROLO COM 100 METROS	CORFIO	9,33	933,00
	02	UN	BROCA 8mm	STANLEY	12,53	25,06
	02	UN	BROCA 5mm	STANLEY	7,29	14,58
	03	UN	BROCA 6mm PARA CONCRETO	STANLEY	7,44	22,32
	03	UN	FITA DUPLA FACE, ROLO DE 24MMX2M (LARGA)	3M	19,59	58,77
	10	UN	LUVA SOLDÁVEL, 25MM	TIGRE	1,55	15,50
	50	UN	PARAFUSO 6° COM BUCHA DE FIXAÇÃO	CISER	1,88	94,00

**DA VIGÊNCIA**

O contrato de fornecimento dos materiais constantes no Termo de Referência é de vigência de 12 (doze) meses.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 07/CMC/2021.

**DO FORO**

Comarca de Cacoal.

DATA: 11.08.2021

**JOÃO PAULO PICHEK**

Presidente –CMC.

Contratante

**Publicado por:**

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto

**Código Identificador:74D8550D**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0055/2021/PMCNR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/PMCNR-CPL/2021.**

**PROCESSO GERENCIADOR: Nº 01615/2021.**

**SECRETARIA GESTORA: SEMEC.**

**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos dias 12 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2021/CPL/PMCNR-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
- O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa para **Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos de Proteção Individual-EPIS, conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 036/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão



advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:**BONIN & BONIN LTDA.CNPJ: 29.004.099/0001-81. TEL: (69) 3441-5906 / (69) 9-9217-9723 / (69) 9-9975-8981 / (69) 9-9370-5794. END.: Avenida Dois de Julho, nº 2354, Cacoal – Rondônia – 76.963-864. E-MAIL: boninlicitacao@gmail.com / licitacao@boninepis.com.br. **Representante:** Enrico Moreno Bonin – CPF: 034.221.682-14 – RG: 1221276/SESDEC/RO. Banco do Brasil, Agência 1179-7, Conta Bancária 59.391-5.

#### VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
7	20,00	Unid.	Fita demarcação - fita para demarcação de solo 48mmx30m, cor amarela.	Plastcor	Plastcor	R\$ 26,11	R\$ 522,20
<b>Valor Total R\$</b>							<b>522,20</b>

#### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.<sup>a</sup> Valdenice Domingos Ferreira.

#### CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

#### CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

- Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
- A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
- Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
- Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
- A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
- Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
- Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
- A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
- Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

#### CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

- Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

#### CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **036/2021/CPL/PMCNR-RO**.

2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2021/CPL/PMCNR-RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2021/CPL/PMCNR-RO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

#### CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
  - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
  - 1.1. **Pela Administração**, quando:
    - 1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
    - 1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
    - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
    - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
  - 1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
    - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
  - 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC - Gerenciadora**.

#### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº 036/2021/CPL/PMCNR-RO, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº 036/2021/CPL/PMCNR-RO, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 12 de agosto de 2021.

Razão Social/ Fornecedor:

**BONIN & BONIN LTDA. 29.004.099/0001-81.**

**VALDENICE DOMINGOS FERREIRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Publicado por:**  
Loana de Assis Costa  
**Código Identificador: B7AA5E3B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 01 PROAFIN REGULAR 2021 – 2ª PARCELA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 01 PROAFIN REGULAR 2021 – 2ª PARCELA**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2021, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

<b>MUNICÍPIO:</b> Candéias do Jamari – RO			
<b>Nº Processo:</b> 195-1/2021			
<b>Ag:</b> 7133-1 <b>Conta:</b> 8130-2			
<b>PROGRAMA:</b> FUNDEB 40%		<b>Natureza da Despesa:</b> 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
<b>NOME DA ESCOLA</b> EMEF Jonatas Coelho	<b>CONSELHO ESCOLAR</b> EMEF Jonatas Coelho	<b>CNPJ</b> Nº: 02.430.215/0001-78	<b>VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE</b> R\$ 21.552,00

**Publicado por:**  
Enilson Oliveira de Almeida  
**Código Identificador:**16F854CF

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021**

**Processo Administrativo Nº. 1424/2021.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 023/2017, apresenta o presente adendo, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, atendendo ao Ofício 099/2021/SEMED, que solicita a elaboração do presente documento, modificando a especificação contida no termo de referência e consequentemente no anexo IV do edital.

Assim, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o ato convocatório em epígrafe as seguintes alterações no edital epígrafado conforme abaixo descrito:

**Anexo IV – Proposta Comercial, relacionado á especificação dos produtos, exclui-se os dizeres “carreta prancha de 03 eixos” passando a constar a seguinte redação:**

**Lote 01 – Caminhão Cavalô Mecânico.**

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto / Princípio Ativo
01	01	Unid	Caminhão cavalo mecânico 6x2 (trucado), novo (0 km); com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, cabine leito, teto alto equipada com ar condicionado, câmbio automático, computador de bordo, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, freio motor, freio a ar, distância entre eixos no mínimo 3.500 mm, equipado com 5ª roda, motor a diesel de quatro tempos, turbo intercooler, mínimo de seis cilindros em linha, dois tanques de combustível com no mínimo 280 litros cada um, acionamento alavanca no assoalho ou câmbio automatizado e alavanca de comando na coluna de direção, com potência mínima de 395 cv, transmissão: caixa de câmbio sincronizada com no mínimo de 12 (doze) marchas avante e 2 (duas) a ré, com pistola de ar para limpeza na cabine, pneus novos 295/80r 22,5 borrachudo na tração e liso na dianteira, pbt mínimo de 23.000 kg, baterias livres de manutenção, com todos os equipamentos obrigatórios pelo contran, equipado com sistema de som, garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. Obs: acoplado com a bomba levante da caçamba.

**Tendo em vista a alteração supracitada a qual altera a apresentação da proposta, fica prorrogada a data da disputa para o dia 26 de Agosto de 2021, às 09:00 horas no horário de Brasília - DF.**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio:

Endereço: Av. Das Nações, 1919, Centro – Cerejeiras – RO.

Pregoeiro: Eliandro Victor Zancanaro

E-mail: cplcerejeiras@gmail.com

Fone/Fax: 69 3342-2343

Cerejeiras - RO, 13 de Agosto de 2021.

**ELIANDRO VICTOR ZANCANARO**

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto nº 023/2017

**Publicado por:**  
Eliandro Victor Zancanaro  
**Código Identificador:**7BA005D2

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO****GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL RETIFICADO 002/2021 CONVOCAÇÃO PARA SEGUNDA FASE (PROVA PRÁTICA) DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MOTORISTA**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP torna público que estão abertas as inscrições de Processo Seletivo Simplificado por Titulação, em caráter emergencial, em decorrência das necessidades inadiáveis de excepcional interesse público a contratação dos profissionais descritos no Item II do presente edital, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/1996 – LDB, Lei Complementar nº 127/2015, Lei Complementar nº 142/2020 e Lei Complementar nº 144/2020, mediante autorização da Lei Ordinária Nº 792, de 03 de dezembro de 2020 e da Lei Ordinária N.º 837, de 23 de Julho de 2021, para suprir as necessidades temporárias, no âmbito Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE) e da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (Um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Comparecer imprescindivelmente na sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, **no dia 17 de Agosto de 2021, as 08:00h. (SEM TOLERÂNCIA)**

A prova será realizada com base no parágrafo V nos itens 1.1 a 1.5 do presente Edital

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECE****MOTORISTA CNH-D**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	REFERÊNCIA	EXPERIÊNCIA	OUTRO CURSO	TOTAL
1	40	ALDIANE CORREIA LIMA	CLASSIFICADA	2,0	5,0	7,0
2	09	PAULO BACK	CLASSIFICADO	0	1,5	1,5
3	15	FÁBIO ROGÉRIO F. VALE	CLASSIFICADO	1,0	0	1,0

**DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

Para os cargos de Motorista CNH –D terá Prova Prática, que tem como objetivo avaliar os conhecimentos prático e a destreza das atividades, a habilidade no desenvolvimento das atividades comuns a função e a agilidade na execução das atividades. Será avaliado da seguinte forma:

A 2º Fase – Prova Prática valendo 20 (vinte) pontos totais, será composta por 01 (Baliza e Percurso), atribuídos à execução dos exercícios aplicados na 2º fase, somados aos pontos atribuídos na 1º fase.

Os candidatos terão 20 (vinte) minutos para realizar a 1º e 2º fase, sendo 10 (dez) minutos para realizar a Baliza e 10 (dez) minutos para realizar o Percurso.

As faltas são classificadas como: LEVES, MÉDIAS, GRAVES.

A cada FALTA LEVE cometida será descontado 0,5 (meio) ponto do candidato;

A cada FALTA MÉDIA cometida será descontado 1,0 (um) ponto do candidato;

A cada FALTA GRAVE cometida serão descontados 1,5 (um e meio) pontos do candidato.

Para fins de apuração da nota da 2º etapa – Baliza e Percursos serão considerados:

FALTAS LEVES: apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores.

FALTAS MÉDIAS: colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova.

FALTAS GRAVES: manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante a realização da prova (baliza e percurso); não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; não usar devidamente o cinto de segurança.

**MEDIDAS PREVENTIVAS AO COVID-19**

Conforme o Decreto municipal nº2162/2020, onde se torna obrigatório as medidas preventivas em enfrentamento COVID-19, ficam estabelecidas as seguintes orientações para a prova prática de condução veicular categoria “D” para o Teste Seletivo Simplificado 002/2021:

O uso obrigatório de máscara;

Manter o distanciamento mínimo de 1.5m;

Uso de álcool 70 ou em gel.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de agosto de 2021.

**MARCOS PAIVA FREITAS**

Secretaria de Adm. e Planejamento

Portaria Nº 005

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**6B8B1457

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

**PROCESSO Nº 245/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CMJ/2021.**

**VALIDADE: 05/08/2022.**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **LUÍS EDUARDO SCHINGAGLIA**, do outro, a empresa identificada no ANEXO “A”, vencedora da licitação na modalidade pregão, visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata. Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal nº 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO.

Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses improrrogáveis**, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 08/CMJ/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.

2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.

4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses improrrogáveis** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os 08/CMJ/2021 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

**7.5.** Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.6.** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.**

O recebimento dos serviços se dará:

**Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e

**Definitivamente** – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.

**8.2.** O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

**8.3.** Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.

**8.4.** Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

**8.5.** Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado através depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2.** A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.

**9.3.** Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CMJ.

**9.4.** As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei Federal nº 10.192, de 14.2.2001.

**9.5.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jarú na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.

**9.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jarú.

**9.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

**10.** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**10.1.** Pelo Órgão Gerenciador quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

**10.2.** Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.

**10.3.** Nas hipóteses previstas no subitem 10.1. a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jarú, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**10.4.** A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

**10.5.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**10.6.** Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

**10.7.** Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

**10.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jarú, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.** À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

**11.1.** Advertência;

**11.2. Multas, nos seguintes percentuais:**

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**11.3.** As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;

**11.4.** Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**11.5.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas vigentes.

**11.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

**11.7.** – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.** A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.** Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Edital Pregão nº 08/CMJ/2021 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

**13.1.** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

**13.2.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

**13.3.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.** Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, 05 de Agosto de 2021.

**LUÍS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas  
Órgão Contratante

**NÍVIA NOGUEIRA**

Secretária de Administração da CMJ  
Gerenciador Do SRP

**RALSON M. LIMA EIRELI**

Empresa Detentora

**ANEXO “A” - PLANILHA DESCRITIVA E VALORES**

PROCESSO Nº 245/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/CMJ/2021.

VALIDADE: 05/08/2022

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estim.	Marca	V.Unit.	V.Total
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO – 12.000 BTUS. (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO). Tipo: Split; Controle da Temperatura: Eletrônico; Tipo de Ciclo: Frio; Com controle Remoto; Direcionamento do Ar: Automático e Manual; Funções: Timer; Baixo Nível de Ruído; Proteção Anticorrosão; Turbo; Reinício Automático; Filtragem: Filtro de Bactérias, Vírus e Ácaros; Eficiência Energética: Selo Procel A; Tensão / Voltagem: 220V. Garantia mínima de 12 meses. Assistência Técnica na Cidade de Jaru. (INSTALAÇÃO INCLUSA). <b>Itens Inclusos: 01 Evaporadora (Unidade Interna), 01 Condensadora (Unidade Externa), 01 Controle Remoto.</b>	Unid.	10	Agratto	2.132,25	21.322,50
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO – 18.000 BTUS. (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO). Tipo: Split; Controle da Temperatura: Eletrônico; Tipo de Ciclo: Frio; Com controle Remoto; Direcionamento do Ar: Automático e Manual; Funções: Timer; Baixo Nível de Ruído; Proteção Anticorrosão; Turbo; Reinício Automático; Filtragem: Filtro de Bactérias, Vírus e Ácaros; Eficiência Energética: Selo Procel A; Tensão / Voltagem: 220V. Garantia mínima de 12 meses. Assistência Técnica na Cidade de Jaru. (INSTALAÇÃO INCLUSA).	Unid.	05	Agratto	3.009,67	15.048,35

Itens Incluídos: 01 Evaporadora (Unidade Interna), 01 Condensadora (Unidade Externa), 01 Controle Remoto.					
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO RS</b>					<b>36.370,85</b>

Ralson M. Lima EIRELI
CNPJ: 33.146.225/0001-00
Rua: Cacoal nº 2432 – BNH - Bairro: Setor 07 - CEP: 76.870-752
Ariquemes – RO
Telefone: (69) 3536-6063/99252-9883
E-mail: amazoncomercioleilacoes@gmail.com
<b>RALSON MARQUES LIMA</b>
RG: 560254 SSP/RO
Representante Legal

**Publicado por:**  
Nivia Nogueira  
**Código Identificador:**4663E98E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 085/PMJ/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO: 139/PMJ/2020  
PROCESSO: Nº 1-6805/PMJ/2020  
VALIDADE: 17/09/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O ATERRO SANITÁRIO**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O ATERRO SANITÁRIO**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

**2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.



6.2. Os materiais deverão ser entregues no Aterro Sanitário do Município de Jaru, localizado na Rodovia RO 464 km 8 na Zona Rural, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos

órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

### 15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
  - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - c) Judicial, nos termos da legislação;
  - d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
  - e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
  - f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
    1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    3. Indenizações e multas.

## 16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## 17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**BÁRBARA PEREIRA**

Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

**Anexo Único**

TEVAN COMERCIAL EIRELI CNPJ: 08.338.280/0001-54						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04RS	TELA SOLDADA, MALHA 50 X 50MM, FIO 2,75MM H = 2M	M	150	MORLAN	R\$ 105,00	R\$ 15.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 15.750,00</b>

VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI CNPJ: 11.130.045/0001-05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COLUNA/POSTE DE CONCRETO PARA SUSTENTAÇÃO DE CERCA, H = 3,00M, COM DIMENSÕES 12CM X 12CM, TRAÇO 1:3	UNID	600	AGUIAR	R\$ 83,00	R\$ 49.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 49.800,00</b>

JCV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ: 16.864.240/0001-74						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	TELA QUADRADA DE ALAMBRADO BWG 60 X 60MM, FIO 12, H = 2,00M	M	1.500	BELGO	R\$ 45,90	R\$ 68.850,00
03	TELA QUADRADA DE ALAMBRADO BWG 60 X 60MM, FIO 12, H = 2,00M	M	500	BELGO	R\$ 45,90	R\$ 22.950,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 91.800,00</b>

Tevan Comercial EIRELI CNPJ: 08.338.280/0001-54 TRAVESSA BANGU, 95, JARDIM PETRÓPOLIS MANAUS/AM CEP: 69067-180 FONE: (92) 3343-2021 / 9 8116-7788 / 9 8415-5123 EMAIL: <a href="mailto:TEVANCOMERCIAL@GMAIL.COM">TEVANCOMERCIAL@GMAIL.COM</a>	Vicper Com. De Mat. De Const. E Serv. De Eng. EIRELI CNPJ: 11.130.045/0001-05 RUA PORTO ALEGRE, 130, EMBRATEL PORTO VELHO/RO CEP: 76.820-727 FONE: (69) 3015-2701 / 9979-3281 EMAIL: <a href="mailto:GRUPOVICPER@GMAIL.COM">GRUPOVICPER@GMAIL.COM</a>
<b>SIMONE VANNINI</b> CPF: 600.253.733-31 Representante	<b>HUGO VICTOR MARTINS DA SILVA</b> CPF: 685.131.512-20 Representante
Jcv Comercio E Industria LTDA CNPJ: 16.864.240/0001-74 RUA DORA, 612, SL 3, TRÊS MARIAS PERUIBE/SP CEP: 11750-000 FONE: (13) 3456-9100 EMAIL: <a href="mailto:JCV@JCVCOMERCIAL.COM.BR">JCV@JCVCOMERCIAL.COM.BR</a> <a href="mailto:DOC2@JCVCOMERCIAL.COM.BR">DOC2@JCVCOMERCIAL.COM.BR</a>	
<b>MARCELO PROENÇA</b> CPF: 043.114.728-03 Representante	

**Publicado por:**  
Debora Rodrigues de Matos Santos  
**Código Identificador:**AD52B4F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 086/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 141/PMJ/2020

PROCESSO: Nº 1-5180/PMJ/2020

VALIDADE: 17/09/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

### 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

### 6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central, sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).



I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação nos termos do item 22.5. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
- 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

#### 15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

- 15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  3. Indenizações e multas.

#### 16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

#### 17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/PMJ/2020.

#### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**BÁRBARA PEREIRA**

Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

#### Anexo Único

MENDELI REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME CNPJ: 23.075.030/0001-62						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÁGUA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX DE 100 LITROS DE TRIPLA FILTRAGEM FILTRO DE ÁGUA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX DE 100 LITROS DE TRIPLA FILTRAGEM CERTIFICADO PELO INMETRO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DA NOVA PORTARIA ABNT . NBR 16:098/2012 E ATENDE A PORTARIA Nº 2914 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	20	POLICARBON	RS 98,00	RS 1.960,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 1.960,00</b>

Mendeli Representacao Comercio E Servicos EIRELI ME
CNPJ: 23.075.030/0001-62
RUA DOS CURIANGOS, 114, QD 19
MORADA DOS LARANJEIRAS
SERRA/ES
CEP: 29.166-736
FONE: (27) 3102-0030 / 99956-7583
EMAIL: ELIZIEL@MENDELI.COM.BR
<b>ELIZIEL MENDONÇA</b>
CPF: 090.020.767-11
Representante

TA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 085/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 139/PMJ/2020

PROCESSO: Nº 1-6805/PMJ/2020

VALIDADE: 17/09/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O ATERRO SANITÁRIO**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O ATERRO SANITÁRIO**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

## 2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

## 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## 6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no Aterro Sanitário do Município de Jaru, localizado na Rodovia RO 464 km 8 na Zona Rural, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;



- 12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;  
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;  
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;  
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;  
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;  
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.  
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.  
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.  
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.  
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.  
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.  
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.  
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

- 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

### 15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

- 15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
  - IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
  - V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
  - VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
  - IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
  - X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
  - XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
  - XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
  - XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
  - XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

## 16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## 17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**BÁRBARA PEREIRA**

Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

## Anexo Único

TEVAN COMERCIAL EIRELI CNPJ: 08.338.280/0001-54						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04RS	TELA SOLDADA, MALHA 50 X 50MM, FIO 2,75MM H = 2M	M	150	MORLAN	R\$ 105,00	R\$ 15.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 15.750,00</b>

VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI CNPJ: 11.130.045/0001-05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COLUNA/POSTE DE CONCRETO PARA SUSTENTAÇÃO DE CERCA, H = 3,00M, COM DIMENSÕES 12CM X 12CM, TRAÇO 1:3	UNID	600	AGUIAR	R\$ 83,00	R\$ 49.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 49.800,00</b>

JCV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ: 16.864.240/0001-74						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	TELA QUADRADA DE ALAMBRADO BWG 60 X 60MM, FIO 12, H = 2,00M	M	1.500	BELGO	R\$ 45,90	R\$ 68.850,00
03	TELA QUADRADA DE ALAMBRADO BWG 60 X 60MM, FIO 12, H = 2,00M	M	500	BELGO	R\$ 45,90	R\$ 22.950,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 91.800,00</b>

Tevan Comercial EIRELI	Vicper Com. De Mat. De Const. E Serv. De Eng. EIRELI
CNPJ: 08.338.280/0001-54	CNPJ: 11.130.045/0001-05
TRAVESSA BANGU, 95, JARDIM PETRÓPOLIS	RUA PORTO ALEGRE, 130, EMBRATEL
MANAUS/AM	PORTO VELHO/RO
CEP: 69067-180	CEP: 76.820-727
FONE: (92) 3343-2021 / 9 8116-7788 / 9 8415-5123	FONE: (69) 3015-2701 / 9979-3281
EMAIL: TEVANCOMERCIAL@GMAIL.COM	EMAIL: GRUPOVICPER@GMAIL.COM
<b>SIMONE VANNINI</b>	<b>HUGO VICTOR MARTINS DA SILVA</b>
CPF: 600.253.733-31	CPF: 685.131.512-20
Representante	Representante
JCV Comercio E Industria LTDA	
CNPJ: 16.864.240/0001-74	
RUA DORA, 612, SL 3, TRÊS MARIAS	
PERUÍBE/SP	
CEP: 11750-000	
FONE: (13) 3456-9100	
EMAIL: JCV@JCVCOMERCIAL.COM.BR	
DOC2@JCVCOMERCIAL.COM.BR	
<b>MARCELO PROENÇA</b>	
CPF: 043.114.728-03	
Representante	

**Publicado por:**  
 Debora Rodrigues de Matos Santos  
**Código Identificador:**33DD2D5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 087/PMJ/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO: 142/PMJ/2020  
 PROCESSO: Nº 1-3905/PMJ/2020  
 VALIDADE: 24/09/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS**, que serão destinados a atender os setores de competência detodas as Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS**, que serão destinados a atender os setores de competência detodas as Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

**2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## 6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os itens cujo as unidades de medida são em milheiros, serão solicitados na quantidade mínima de 5 (cinco) mil unidades.

6.3. Todas as Normas Técnicas da ABNT, inclusive suas últimas revisões devem ser rigorosamente levadas em consideração pela CONTRATADA, no que se refere à qualidade, conforme aplicável.

6.4. Deverão ser entregues no endereço conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.6.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.6.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.6.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.  
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
- 12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
- 12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- 12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- 12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
- 12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
- 12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

## 15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- i) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- r) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- s) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
  - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - c) Judicial, nos termos da legislação;
  - d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
  - e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
  - f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
    1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    3. Indenizações e multas.

## 16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## 17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/PMJ/2020.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.



18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**BÁRBARA PEREIRA**

Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

### Anexo Único

GR COMERCIO EIRELI CNPJ: 17.451.234/0001-58						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FITA ISOLANTE, 3M CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETO, MEDINDO 19 mm x 20 m, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA 3M	20	UN	IMPERIAL	RS 4,94	RS 98,00
02	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM, ROLO DE 100 MT	01	RL	INDUSFLEX	RS 141,67	RS 141,67
03	ADAPTADOR ELÉTRICO 10 AMPERES	20	UN	ILUMI	RS 15,00	RS 300,00
04	DISJUNTOR BOLTON UNIC UNIC, 25 AMPERES	05	UN	CCA	RS 18,50	RS 92,50
05	DISJUNTOR BOLTON UNIC UNIC, 35 AMPERES	10	UN	CCA	RS 24,67	RS 246,70
06	DISJUNTOR BOLTON UNIC UNIC, 30 AMPERES	05	UN	CCA	RS 20,00	RS 100,00
07	DISJUNTOR BOLTON UNIC UNIC, 50 AMPERES	05	UN	CCA	RS 31,50	RS 157,50
08	DISJUNTOR BOLTON UNIC UNIC, 60 AMPERES	10	UN	CCA	RS 35,75	RS 357,50
09	FIO PARALELO 2 X 2,5, ROLO DE 100 METROS.	01	UN	INDUSFLEX	RS 350,00	RS 350,00
10	FITA DUPLA FACE, 3M, VHB, TRANSPARENTE, 20M X 5MM	50	RL	3M	RS 26,89	RS 1.344,50
11	LÂMPADA ECONÔMICA DE 21 W	40	UN	FOX	RS 35,00	RS 1.400,00
12	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40 W	35	UN	GE	RS 37,07	RS 1.297,45
13	LÂMPADA/BULBO FLUORESCENTE DAYLAIGHT, 15 WATTS, DIMENSÕES MOL: 18 (496MM) DIÂMETRO: 1 (25,4MM), FORMA: T8.	30	UN	PHILIPS	RS 50,00	RS 1.500,00
14	PLAFON E-27, BOCAL DE LOUÇA	900	UN	ILUMI	RS 12,42	RS 11.178,00
15	REATOR 1 X 20 W, CONVENCIONAL	30	UN	FORTEC	RS 35,86	RS 1.075,80
16	REATOR 1 X 40 W, CONVENCIONAL	25	UN	FORTEC	RS 43,00	RS 1.075,00
17	LÂMPADA LED 15 W, 100/240	1100	UN	ARCO	RS 17,83	RS 19.613,00
18	LÂMPADA LED 30 W, 100/240 LÂMPADA LED, POTÊNCIA 30 W, BASE E 27, TENSÃO 100-240V, TEMPERATURA DE COR 6500K, ÂNGULO DE ABERTURA 180°, IRC >0,7, FREQUÊNCIA NOMINAL, 50/60HZ, FLUXO LUMINOSO 1507 LM, FATOR DE POTÊNCIA >0,90.	50	UN	PWTECH	RS 48,01	RS 1.400,50
19	CABO DE ENERGIA, 2,5MM², FLEXÍVEL, ANTICHAMA, DE COR VERMELHO, TENSÃO DE ISOLAMENTO 450/750 V.	05	UN	INDUSFLEX	RS 111,00	RS 555,00
20	PLAFON COM BOCAL EM PORCELANA BRANCO BASE E27	500	UN	ILUMI	RS 11,32	RS 5.660,00
21	CABO PP 2 X 1,50 MM	600	M	INDUSFLEX	RS 3,81	RS 2.286,00
22	CABO PP 3X6 FLEXÍVEL Indicado para Extensões elétricas, Ligações de aparelhos eletrodomésticos e Ligações de ferramentas motorizadas, Cobertura preta 3 Vias: Veias Azul, Marrom e Verde/Amarelo. condutores preto, azul-claro e branco de 6,00 mm, Comprimento de 100 metros, extra flexível, tensão de isolamento 450/750 V, composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF.	600	M	INDUSFLEX	RS 3,81	RS 2.286,00
23	CABO PP 3 X4 Utilizado para extensões elétricas, Ligações de aparelhos eletrodomésticos e Ligações de ferramentas motorizadas, Comprimento 100 metros, cor preta, extra flexível, tensão de isolamento 300/500 V, classe térmica 70°C, Isolado em: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF.	600	M	INDUSFLEX	RS 9,86	RS 5.916,00
24	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 10 METROS Produzida em policarbonato com terminais em latão Resistente a impactos Possibilita várias formas de fixação no ambiente, conforme necessidade Contém 5 tomadas e plugue 2P + T Tensão máxima: 250 V Corrente máxima: 10 A Cabo com 10 metros de comprimento	05	UN	CTC	RS 48,93	RS 244,65
25	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 05 METROS Produzida em policarbonato com terminais em latão Resistente a impactos Possibilita várias formas de fixação no ambiente, conforme necessidade Contém 5 tomadas e plugue 2P + T Tensão máxima: 250 V Corrente máxima: 10 A Cabo com 5 metros de comprimento	10	UN	CTC	RS 30,54	RS 305,40
26	LÂMPADA LED DICROICA 4,9 W Lâmpada LED Dicroica 4,9 W TDL 35 Luz Amarela Lâmpadas de LED proporcionam economia imediata produzindo maior luminosidade utilizando menos energia. A tecnologia LED transforma a energia em iluminação ao invés de calor e tem maior vida útil. Acabamento: Transparente Altura: 05,4 cm a 05,5 cm Ambiente de Iluminação: Interno Ângulo de Iluminação: 36° Cor: 3000K Cor da Luz: Amarelo Diâmetro: 05 cm Dimerizáveis: Não Estilo: Funcional	10	UN	EMPALUX	RS 22,67	RS 226,70

	Largura: 05 cm Lúmens: 350 Material Principal: Policarbonato Modelo/Tecnologia: LED Potência Máxima da Lâmpada: 4,9 W Soquete: GU10 Temperatura da Cor: 3000k Tipo de Lâmpada: Dicroica Vida Útil: 25.000 horas Voltagem: Bivolt					
27	CHUVEIRO ELÉTRICO MATERIAL TERMOPLÁSTICO, VARIAÇÕES TEMPERATURA ÁGUA 3, COR BRANCA, POTÊNCIA 5.500 W, TENSÃO OPERAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANGUEIRA E DUCHA MANUAL E SUPORTE PARA FIXAÇÃO	03	UN	LORENZETI	R\$ 100,00	R\$ 300,00
28	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL Display LCD/Contagem: 3 ½ Dígitos/2000 Corrente AC: 2/20/200A Tensão DC/AC: 600 V Resistência: 2000/200k Teste de continuidade: sim Resolução em corrente: 0,001/0,01/0,1A Data Hold: sim Mudança de faixa: manual Abertura de garra: 27 mm Diâmetro do condutor: 25 mm Precisão básica: 1,0 % Categoria de segurança: CAT II 600 V Alimentação: 3x3V CR2032	01	UN	MN	R\$ 142,75	R\$ 142,75
29	CHAVE COMBINADA 30 MM	03	UN	GEDORE	R\$ 60,51	R\$ 181,53
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 60.832,95</b>

**ROGERIO DUARTE DE CARVALHO**

CNPJ: 18.604.271/0001-11

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	CURVA SOLDÁVEL PVC 20MM	10	UN	KRONA/SIMILAR	R\$ 1,82	R\$ 18,20
31	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO UNIVERSAL	40	UN	HERC/SIMILAR	R\$ 15,98	R\$ 639,20
32	TORNEIRA JARDIM Material: PVC rígido, Comprimento: curta, Bitola: 1/2 polegadas, Características Adicionais: com bico para mangueira	05	UN	HERC/SIMILAR	R\$ 4,00	R\$ 20,00
33	VÁLVULA DE ALÍVIO Válvula de alívio, bronze, 2" polegadas.	70	UN	SO VALVULA	R\$ 171,13	R\$ 11.979,10
34	ADESIVO SOLDA EPOXI EMBALAGEM 250 GRAMAS.	02	UN	EPOXI/SIMILAR	R\$ 9,56	R\$ 19,12
35	KIT UNIVERSAL COMPLETO MECANISMO PARA REPARO COMPLETO DE CAIXA ACOPLADA, ENTRADA E SAÍDA UNIVERSAIS, SISTEMA DE SAÍDA DUAL FLUSH, DESCARGA COM ACIONAMENTO PARCIAL E TOTAL, ACIONADOR ABS CROMADO, COM INSTALAÇÃO UNIVERSAL (LATERAL, FRONTAL E SUPERIOR), SISTEMA DE ENTRADA MASTER FLUX: ROSCA DE ENTRADA: 1/ 2, IDEAL PARA PRESSÃO DE REDE ENTRE 1. M.C.A. SISTEMA TELESCÓPICO PARA REGULAGEM DE ALTURA: 160MM A 275 MM, ROSCA DE SAÍDA: 2 1/2, EXTRAVASOR COM ALTURA AJUSTÁVEL (LADRÃO): DE 210MM A 330MM.	03	KIT	BLUIT/SIMILAR	R\$ 73,06	R\$ 219,18
36	LUVA ROSCAVEL ½ POLEGADAS MATERIAL PVC, SOLDÁVEL E ROSCAVEL.	10	NU	KRONA/SIMILAR	R\$ 1,26	R\$ 12,60
37	SIFÃO REGULÁVEL PARA LAVATÓRIO 1 ½ X 1 ¼	10	UN	VELEPLAST	R\$ 8,00	R\$ 80,00
38	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	20	UN	VELEPLAST	R\$ 14,00	R\$ 280,00
39	TÊ TUBO HIDRÁULICO 90º 25MM	10	UN	KRONA	R\$ 3,39	R\$ 33,90
40	TONEIRA DE BANCADA PARA COZINHA TIPO PESCOÇO, DIÂMETRO ½ CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, BANCADA GIRATÓRIA.	15	UN	VELEPLAST/SIMILAR	R\$ 74,75	R\$ 1.121,25
41	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA, CORPO METAL CROMADO, DIÂMETRO ½ PAREDE BICA MÓVEL, CURTA/BICO ARREJADOR.	15	UN	VELEPLAST/SIMILAR	R\$ 74,72	R\$ 1.121,25
42	TORNEIRA DE JARDIM, COM ADAPTADOR PARA MANGUEIRA CORPO LATÃO, DIÂMETRO 1/2.	25	UN	HIGIBAN/SIMILAR	R\$ 19,90	R\$ 497,50
43	LUVA ½, ELETRODO, MATERIAL PVC	10	UN	CIPLA/SIMILAR	R\$ 2,20	R\$ 22,00
44	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 METROS	15	RL	MULTIFITA	R\$ 7,00	R\$ 105,00
45	SILICONE COLA, EMBALAGEM 300 GRAMAS	500	UN	KILLING/SIMILAR	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
46	VEDA CALHA, VEDANTE SUPER FLEXÍVEL, EMBALAGEM 01 KG, COR: CINZA.	500	UN	PARCEIRAO/SIMILAR	R\$ 51,30	R\$ 25.650,00
47	TORNEIRA PARA PIA LONGA 15 CM, BRANCA ½, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE	10	UN	VALEPLAST/SIMILAR	R\$ 22,00	R\$ 220,00
48	TORNEIRA ESFERA PARA JARDIM, COM BICO, USO GERAL ½ X ½	15	UN	HIGIBAN/SIMILAR	R\$ 23,00	R\$ 345,00
49	FECHADURA PARA TORNEIRA EXTERNA Fechadura, Material: metal cromado, Aplicação: porta externa, Características adicionais: com cilindro, maçaneta de alavanca.	15	UN	SOPRANO/SIMILAR	R\$ 38,00	R\$ 570,00
50	ABRÇAÇADEIRA DE NYLON 4.8MM X 300MM	60	UN	SO NYLON/SIMILAR	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
51	DOBRADIÇA VAI E VEM Dobradiça vai e vem de aço, 4 polegadas, para portas de madeira ou metálicas.	60	UN	SOPRANO/SIMILAR	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00
52	ADAPTADOR DUPLO TOMADA 3 PINOS PADRÃO	10	UN	SO PINOS	R\$ 8,70	R\$ 87,00
53	ABRÇAÇADEIRA SIMPLES METAL GALVANIZADO, 3/4"	25	UN	RF/SIMILAR	R\$ 0,39	R\$ 9,75
54	DESENGRIPANTE MULTIUSO SPRAY EMBALAGEM 300ML.	10	FRC	PROLUB	R\$ 11,50	R\$ 115,00
55	LIXA Nº 80, MATERIAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO, COMPRIMENTO: 275MM, LARGURA: 225M.	05	UN	TATU/SIMILAR	R\$ 5,90	R\$ 29,50
56	LIXA Nº 120, MATERIAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO, COMPRIMENTO: 275MM, LARGURA: 225M	05	UN	TATU/SIMILAR	R\$ 2,80	R\$ 14,00
57	VASELINA SOLIDA BRANCA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	01	UN	LINHAL	R\$ 40,00	R\$ 40,00
58	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 06 BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 06: Indicado para fixação em concreto e alvenaria. Característica Material da bucha: Plástico Diâmetro da bucha: 6,0 mm Comprimento da bucha: 30,0 mm Diâmetro do parafuso indicado: 3,5 a 4,8 mm. Pacote com 1.000 unidades.	500	UN	APOIO	R\$ 0,50	R\$ 250,00
59	TOMADA PARA ALVENARIA 10A, CORRENTE DE CARGA 2+ TERRA, TENSÃO ELÉTRICA 220 V, BRANCO, MATERIAL TIPO TERMOPLÁSTICO, ACOMPANHA PLACA 4X2, EMBUTIR, ALTURA 121 MM, LARGURA 80 MM, PROFUNDIDADE 41,6 MM, GARANTIA DE 60 MESES.	500	UN	INTERNEED/SIMILAR	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
60	TOMADA SOBREPOR DUPLO 10A, COM PLUGUES COM PINOS MENORES (4MM DE DIÂMETRO), CORRENTE DE CARGA 2+TERRA, BRANCA, PLÁSTICO ANTI CHAMA, ACOMPANHADO DE PLACA 4X2, EMBUTIR, GARANTIA DE 60 MESES.	500	UN	INTERNEED/SIMILAR	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
61	TOMADA SOBREPOR SIMPLES 10A, 2 P + T, BRANCA,	500	UN	INTERNEED/SIMILAR	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00

	PLÁSTICO ABS, TIPO DE INSTALAÇÃO SOBREPOR, TENSÃO ELÉTRICA 220 V, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 60 MESES.					
62	PARAFUSO 3,5 X 40 MM Utilizado para montagem / estruturação de moveis de madeiras leves, aglomerados, compensados, MDF, MDP e outros derivados de madeira. Pacote com 500 unidades, garantia de 3 meses.	130	PCT	SO PARAFUSO	R\$ 41,00	R\$ 5.330,00
63	PARAFUSO 3,5 X 35 MM Indicado para fixações em madeiras e derivados, como: aglomerados, pinus e mdf. Pode ser utilizado também em alvenaria com o auxílio de uma bucha, pacote com 500 unidades, garantia de 3 meses.	130	PCT	SO PARAFUSO	R\$ 32,00	R\$ 4.160,00
64	SILICONE DE VEDAÇÃO, EMBALAGEM 280 GRAMAS	540	UN	KILLING/SIMILAR	R\$ 12,80	R\$ 6.912,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 87.150,55</b>

GR Comercio EIRELI	Rogério Duarte De Carvalho
CNPJ: 17.451.234/0001-58	CNPJ: 18.604.271/0001-11
RUA PORTO, 53, SANTA CRUZ INDUSTRIAL	RUA DUQUE DE CAXIAS, 1350, CENTRO
CONTAGEM/MG	PORTO VELHO/RO
CEP: 32.340-590	CEP: 76.801-110
FONE: (31) 2524-4020	FONE: (69) 3224-1988
EMAIL: GRCOMERCIO@GRCOMERCIO.COM.BR	EMAIL: GRUPOQUARESMA@HOTMAIL.COM
<b>BRUNA GORETTI ALVES LOPES</b>	<b>ROGERIO DUARTE DE CARVALHO</b>
CPF: 013.549.796-56	CPF: 437.940.172-34
Representante	Representante

**Publicado por:**  
 Debora Rodrigues de Matos Santos  
**Código Identificador:**66DE564B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 088/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 147/PMJ/2020

PROCESSO: Nº 1-7578/PMJ/2020

VALIDADE: 29/09/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## 6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93,

bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação nos termos do item 22.5. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento,

indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

#### 15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
  - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - c) Judicial, nos termos da legislação;
  - d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
  - e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
  - f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
    1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    3. Indenizações e multas.

#### 16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

#### 17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/PMJ/2020.



## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**BÁRBARA PEREIRA**

Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

## Anexo Único

N. V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BROCA PARA MADEIRA DE AÇO 13 X 320 MM	UND	05	IRWIN	R\$ 83,39	R\$ 416,95
5	FURADEIRA A GASOLINA 2 TEMPOS Desempenho PS: 1,1 Desempenho Um: 1,1 Potência Mínima (kW/cv): 0,8/1,1 Capacidade cm³: 27,2 Velocidade do fuso 1 Um: 910 Velocidade do fuso 2 Um: 2710 Peso aproximado: 4,8kg Velocidade à potência máxima Um: 7000 Cilindrada cm³: 27,2 Engrenagem: duas velocidades de perfuração, um reverso e um neutro. Similar ou superior ao modelo BT 45. COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PELO FABRICANTE. Obs.: Apresentar juntamente com a proposta de preços folder/prospecto com a descrição técnica do equipamento ofertado.	UND	03	STIHL	R\$ 2.368,00	R\$ 7.104,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 7.520,95</b>

EDER ROBERTO DE PAULA CNPJ: 14.822.294/0001-41						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	BETONEIRA 600 LITROS HIDRÁULICA/ELÉTRICA Rotação do Tambor: 28rpm Capacidade do Tambor: 600 litros Capacidade de Mistura Mínima: 360 litros Potência do Motor da Betoneira: 4 CV Alimentação: Elétrica Tensão Elétrica: 220V (380V) Frequência: 60 Hz Tipo de Correia: Tipo V Produção Horária: 7m³/h Rotação do Tambor mínima: 28 RPM Dimensões Aproximadas: 240X380X240 CM ESPESURA DA CHAPA DO TAMBOR MÍNIMO 3 MM; CAIXA PARA MOTOR ELÉTRICA. Com moto vibrador e carregador. Com Garantia mínima de 1 ano Modelo igual ou superior a CS600L Obs.: Apresentar juntamente com a proposta de preços folder/prospecto com a descrição técnica do equipamento ofertado.	UND	01	METALURGICA MARAJÓ	R\$ 26.299,00	R\$ 26.299,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 26.299,00</b>

BIDDEN COMERCIAL LTDA. CNPJ: 36.181.473/0001-80						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	BETONEIRA 400 LITROS ELÉTRICA CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: 400 LITROS, ROTAÇÃO TAMBOR: 28RPM, MOTOR: 2CV, CAPACIDADE DA MISTURA: 310L, RENDIMENTO DA MISTURA, 270L, QUANTIDADE DE CLICO/HORA: 20, PRODUÇÃO HORÁRIA: 4,05M2, TRACO: 1" CREMADORA SEGMENTADA COM PROTEÇÃO TOTAL, VOLANTE COM REFORÇOS, PROTEÇÃO DO MOTOR REFORÇADA, PAS COM PARAFUSOS, TAMBOR ESTAMPADO, BORDA DO BOCAL REFORÇADA, SISTEMA DE PEDAL COM MOLA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PELO FABRICANTE. Obs.: Apresentar juntamente com a proposta de preços folder/prospecto com a descrição técnica do equipamento ofertado.	UND	03	MOTOMIL MB-400P	R\$ 3.920,00	R\$ 11.760,00
6	BETONEIRA 400 LITROS A GASOLINA CARACTERÍSTICA: CAPACIDADE DO TAMBOR 400L, CAPACIDADE DA MISTURA 320 L, ROTAÇÃO DO TAMBOR 28RPM, POTÊNCIA DO MOTOR A GASOLINA 5,5 CV, CORREIAS DO MOTOR 2/A - 24 + 2/A - 59, DIMENSÕES EM (MM), COMPRIMENTO - 1895, LARGURA 990, ALTURA 1360, PESO S/MOTOR 194KG, CAIXA DO MOTOR CHAPA DE AÇO, RODAS COM BORRACHA MACIÇA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PELO FABRICANTE. Obs.: Apresentar juntamente com a proposta de preços folder/prospecto com a descrição técnica do equipamento ofertado.	UND	02	MOTOMIL MB-400G	R\$ 4.190,00	R\$ 8.380,00

VALOR TOTAL	RS 20.140,00
-------------	--------------

N. V. Verde EIRELI	Eder Roberto De Paula ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21	CNPJ: 14.822.294/0001-41
RUA MATO GROSSO, Nº 1153, SALA 01, CENTRO	RUA ORIENTE TENUTA, 08, SL 03, ALVORADA
JI-PARANÁ/RO	CUIABÁ/MT
CEP: 76.900-075.	CEP: 78048-435
FONE: (69) 3229-3034 / 9981-6799 / 3411-5500	FONE: (65) 3056-1796 / 99247-1233
EMAIL: TOLOTTI JL@GMAIL.COM	EMAIL: SANDER.LICITACAO@GMAIL.COM
<b>JOSÉ LUIZ TOLOTTI</b>	<b>EDER ROBERTO DE PAULA</b>
CPF: 080.040.052-68	CPF: 570.415.121-34
Representante	Representante
Bidden Comercial LTDA.	
CNPJ: 36.181.473/0001-80	
R CAPITÃO JOÃO ZALESKI, 1763	
CURITIBA/PR	
CEP 81.010-080	
FONE: (41) 4103-7690	
EMAIL: CONTATO@BIDDENCOMERCIAL.COM.BR	
<b>MABEL ANDRUSIEVICZ</b>	
CPF: 727.028.189-00	
Representante	

**Publicado por:**  
Debora Rodrigues de Matos Santos  
**Código Identificador:**F6A037DA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 090/PMJ/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO: 152/PMJ/2020  
PROCESSO: Nº 1-7261/PMJ/2020  
VALIDADE:09/10/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

#### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

#### 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

#### 6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2 A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 15 (Quinze) dias corridos contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central, sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao atendimento ao contrato.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jarú e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicar, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;

-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I.Advertência;

II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicada multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
- IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
- VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
- IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

- 9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- 9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
- 9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
- 9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
- 9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

- 10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação nos termos do item 22.4. do edital.
- 10.2. Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
- 10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
- 10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
- 10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
- 10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

- 12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
- 12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
- 12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- 12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- 12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
- 12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
- 12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
- 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
- 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

- 15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

#### 16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

#### 17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/PMJ/2020.

#### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**BÁRBARA PEREIRA**

Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

#### Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

#### Anexo Único

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	CAMA ELASTICA (PULA PULA) Diâmetro altura 6,00 x 2,15m, meso máxima suportado: 250Kg;. Contendo 01 manta elastica de poliester revestida com pvc, 01 rede de proteção lateral multicolorida de fios de polipropileno com tratamento com UV protetor de molas em nylon colorido revestido com película de PVC 180 molas, 01 puxador de molas, 06 bases de pernas, 12 trilhos de conexao, 12 extensores de pernas, 01 escada, 12 hastes, 12 capinhas vinilicas, 12 isotubos e 12 poteiras para hastes	UND	2	PLAY PARK	RS 3.340,40	RS 6.680,80
14	QUADRO MURAL EM FELTRO -QM-NOVO (PROINFANCIA) QUADRO MURAL EM FELTRO - QM-NOVO (PROINFANCIA) DESCRIÇÃO · Quadro em metal com feltro para fixação de recados, trabalhos e outros. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Altura: 1200 mm +/- 10 mm; · Largura: 900 mm +/- 10 mm. CARACTERÍSTICAS · Moldura com cantos arredondados em alumínio anodizado fosco; · Confeccionado MDF 3mm revestido na	UND	2	STALO	RS 152,95	RS 305,90

	parte frontal com card board 6mm; - Acabamento em feltro acrílico 2mm; - Sistema de fixação invisível permitindo instalação na vertical ou horizontal. GARANTIA - Mínima de três meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.					
15	TATAME EM EVA (PLACAS) - TA1-NOVO (PROINFANCIA) DESCRIÇÃO Tatame em placas intertravadas de E.V.A. (etilenoacetato de vinil) com bordas de acabamento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm +/- 10 mm; Espessura: 20 mm +/- 10 mm. CARACTERÍSTICAS Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; Cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; As arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90° em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas. GARANTIA Mínima de três meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação	UND	60	EVAMAX	RS 45,96	RS 2.757,60
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 9.744,30</b>

**DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO**

CNPJ: 09.450.715/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA ATIVA Caixa de som amplificada ativa - portátil. Potencia 160w. Entradas auxiliar USB e SD Card, 1 entrada para microfone com fio. Efeito reverb e delay para os microfones. Controle de volume master. Falante 12 polegadas com drive piezoelétrico.	UND	04	FRAHM	RS 887,85	RS 3.551,40
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 3.551,40</b>

**CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CNPJ: 11.502.318/0001-97

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	MICROFONE SEM FIO/MICROFONE SEM FIO: Microfone Sem Fio contendo 01 (um) Receptor (base) e 02 (dois) microfones sem fio. Receptor deve conter: estabilidade de 10 PPM; Frequência de Trabalho UHF 614 a 806MHz; Indicação de nível de modulação (VU) com leds no painel do receptor; Máximo desvio de Frequência de 50Hz; Oscilador controlado a cristal; Rejeição de espúrios de 75dB típico; Rejeição de imagem 85 dB típico; Relação de sinal/ruído >105dB; Resposta de Frequência de 100 Hz a 16 kHz; Saídas independentes balanceadas (XLR) e desbalanceada (P10); Sensibilidade de 1.6Uv. Os microfones devem conter: Cápsula dinâmica; Emissão de espúrios menor que 40 dB.	UND	03	LYCI UH 02MM	RS 498,87	RS 1.496,61
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 1.496,61</b>

**MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI**

CNPJ: 19.910.840/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO REFRIGERADO POR COMPRESSOR MAIOR CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO E MENOR CONSUMO DE ENERGIA.TORNEIRAS INDIVIDUAIS NATURAL E GELADA MATERIAL GABINETE EM AÇO COM PINTURA ELETROSTATICA A PÓ E PAINEL EM PLASTICO INJETADO .POTENCIA 97 WATTS TEMPERATURA ENTRE 5° A 15° C.BANDEJA DE AGUA REMOVIVEL,CAPACIDADE RESERVATÓRIO DE AGUA GELADA 1,8 LITROS.ALTURA MAXIMA DE COPOS,17,5 ;COM GAS REFRIGERANTE ECOLÓGICO;ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS.COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	04	KARINA/ K20	RS 475,20	RS 1.900,80
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 1.900,80</b>

**CCK COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 22.065.938/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDO 1400W 36 LITROS AJ 3627-JACTO CLEAN Capacidade total do reservatório: 36 litros Capacidade efetiva do reservatório: 27 litros Potência Nominal: 1.400 watts Potência Máxima: 1.470 watts Motor: 1 Comprimento do Cabo Elétrico: 10 metros Frequência: 50/60HZ Depressão: 260 mbar Volume de ar: 3600 L/min Nível de ruído: 63 db A Oferecimento: By-pass Dimensões da mangueira: diâmetro interno de 40 mm/2,5 metros de comprimento Reservatório: aço inoxidável Número do certificado INMETRO:11/UL-BRAV-0083 Peso: 15.22 Kg Dimensões (C x L x A): 44.10 x 44.00 x 81.00 centímetros Quantidades: 1 peça Uso profissional, tipo Elétrico	UND	02	WAP	RS 1.531,32	RS 3.062,64
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 3.062,64</b>

**FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

CNPJ: 27.550.260/0001-97

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCEMáquina De Algodão Doce Industrial Bivolt Capacidade mínima : 180-240 Unidade/Hora Tensão: 127/220 V Frequência: 60 Hz Potencia mínima: 1.400 W Consumo Medio: 1,05 kW/Hora Altura mínima : 385 mm Largura mínima: 500 mm Profundidade mínima : 500 mm Motor mínimo em 127V: 120/3410 W/RPM Motor mínimo em 220V: 240/3250 W/RPM	UND	03	INOVAMAQ	RS 1.220,00	RS 3.660,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 3.660,00</b>

**AXIOM TECNOLOGIA EIRELI**

CNPJ: 29.985.121/0001-11

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	MESA DE SOM 12 CANAIS Contendo Entrada mono/estéreo: 4/4 Saída: Interface/Saída USB: 2 entrada/ 2 saídas Tensão: Fonte de energia tipo Full-Range para maior flexibilidade (110-220 v) Som livre de ruídos Resposta transiente superior Baixo consumo de energia Mixer analógico de	UND	02	LL AUDIO S1202D	RS 1.153,00	RS 2.306,00

baixíssimo ruído e grande headroom Pré-amplificadores para microfone de altíssimo desempenho Processador de efeitos para estúdio com 16 presets editáveis incluindo reverb, chorus, flanger, delay, pitch shifter, multi efeitos Cor preta Garantia mínima de 12 meses Assistência Técnica no Estado de Rondônia.					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 2.306,00</b>

<b>RALSON M. LIMA EIRELI</b> CNPJ: 33.146.225/0001-00						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS CONJUNTO MESA COM 4 CADEIRAS PARA SALA DE LEITURA, Capacidade: Múltiplos usuários. Comprimento: 0,80 / 0,90 / 1,00 / 1,20M. Largura Total: 0,80 / 0,90 / 1,00 / 1,20M. Altura: 0,76M. Largura do Tampo: 0,80 / 0,90 / 1,00 / 1,20M. Confeção Tampo: Em MDF 18mm com revestimento em Laminado Melamínico. Bordas do Tampo: Bordas em PVC tipo "T" colorida. Confeção da Estrutura: Em tubo redondo de 1+1/4"x1,2mm de aço carbono com pés niveladores de rosca, com porca soldada a estrutura. Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó. CADEIRA: Capacidade: 1 Usuário. Largura Total: 0,44M. Profundidade Total: 0,48M. Altura do chão ao assento: 0,46M. Medida do Assento: 0,44M x 0,38M. (Anatômico) Medida do Encosto: 0,35M x 0,30M. Confeção do Assento e Encosto: Assento e Encosto ANATÔMICO em compensado 9mm revestido em espuma injetado de alta densidade com espessura confortável, com acabamento em tecido tipo "J.Serrano" 100% poliéster, permitindo uma prática manutenção e limpeza. Traseira do encosto em capa de polipropileno na cor preta, resistente a ambiente jovem. Tecidos Disponíveis: Bordas do Assento e Encosto: Acabadas na cor preta, borracha no assento e capa plástica no encosto. Confeção da Estrutura: Em tubo redondo 7/8x1,06mm de aço carbono. Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó.	UND	03	MOVEIS ANDRIEI	RS 809,98	RS 2.429,94
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 2.429,94</b>

<b>ERICA DE FATIMA GENTIL</b> CNPJ: 36.656.877/0001-82						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	CAFETEIRA ELÉTRICA TIPO: semi industrial; aço inox (corpo e um depósito); características: termostato regulável com indicador de ajuste (0°C a 100°C); função de manter aquecimento alavancadas de acionamento e pingadeira removível; tensão: 110/220V; capacidade: mínimo de 2 litros; garantia: mínimo de 12 meses contados a partir da data de entrega.	UND	02	MARCHESONI	RS 669,90	RS 1.339,80
05	FOGÃO: BOCAS 04, TIPO DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO.	UND	01	ATLAS/MONACO	RS 508,00	RS 508,00
07	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE MÍNIMO DE 280 LITROS	UND	06	CONSUL CRB36	RS 1.665,00	RS 9.990,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 11.837,80</b>

<b>DIRCEU LONGO &amp; CIA LTDA.</b> CNPJ: 92.823.764/0001-03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	CARRINHO DE CHURROS CARRINHO DE CHURROS, 02 doceiras; 01 masseira de engrenagem; 01 Tacho de fritura; Cesto para colocação dos churros fritos; Queimador a gás com registro; Espumadeira; Tampo em aço inox; Vidro temperado de 3mm; Rodas pneumática; Gabinete em chapa com pintura epóxi; PERSONALIZADO DE ACORDO COM O REQUERENTE.	UND	04	CEFAZ L23P	RS 4.068,98	RS 16.275,92
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 16.275,92</b>

Papelaria Teixeira LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50 AV. PE. ADOLPHO ROHL, 2136 CENTRO JARU/RO CEP: 76.890-000 FONE: (69) 3521-2325/2853/99910-1547/99227-5934 EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM	Dilcreia Martins Fagundes Do Nascimento CNPJ: 09.450.715/0001-10 RUA FÁTIMA, 175, ITAUM JOINVILLE/SC CEP: 89.210-681 FONE: (47) 3463-7357 EMAIL: GOVERNOCOMPRAS@OUTLOOK.COM
<b>DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA</b> CPF: 315.775.712-15	<b>DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO</b> CPF: 172.772.868-80
Representante	Representante
Carvalho Miranda Empreendimentos EIRELI CNPJ: 11.502.318/0001-97 AV. MANOEL NOVAIS, 911 BAIRRO: CENTRO SERRINHA /BA CEP: 48.700-000 FONE (75) 3261-3489/9.9208-3500 EMAIL: CARVALHOMIRANDA911@GMAIL.COM	Magitech - Distribuidor De Eletrônicos EIRELI CNPJ: 19.910.840/0001-10 R. SÃO VICENTE SOARES DA COSTA, 136 BAIRRO JARDIM PRIMAVERA SÃO PAULO/SP CEP: 02.755-000 FONE: (38) 3892-2771 EMAIL: MAGITECH@UOL.COM.BR
<b>TATIANA SANTOS DE CARVALHO</b> CPF: 900.171.705-59	<b>THAYS APARECIDA DAMASCHI</b> CPF: 381.571.068-50
Representante	Representante
CCK Comercial LTDA CNPJ: 22.065.938/0001-22 RUA BAHIA, 1447 SALA 01 BAIRRO: DO SALTO BLUMENAL/SC CEP: 89.031-001 FONE: (47) 3057-3900 EMAIL: ATAS@PORTALDASATAS.COM.BR	Fagu Comercio De Maquinas E Equipamentos LTDA. CNPJ: 27.550.260/0001-97 RUA RECIFE,34 - CENTRO LONDRINA/PR CEP: 86.020-210 FONE: (43) 3025-3600 EMAIL: DESTAK.LICITACOES@GMAIL.COM
<b>EMERSON LUIS KOCH</b> CPF: 932.595.229-72	<b>LEONARDO CARLOS GUADANHIN</b> CPF: 034.597.319-40
Representante	Representante
Axiom Tecnologia EIRELI CNPJ: 29.985.121/0001-11	Ralson M. Lima EIRELI CNPJ: 33.146.225/0001-00



RUA THOMAZ GONZAGA, Nº 94, TÉRREO SL 08 BAIRRO PERNAMBUÉS, SALVADOR/BA	RUA CACOAL, 2432, BNH – SETOR 07 ARIQUEMES/RO
CEP: 41.100-00	CEP: 76870-752
FONE: (71) 3460-2829	FONE: (69) 3536-6063 / 9 9252-9883
EMAIL: AXIOMTECNOLOGIA@OUTLOOK.COM.BR	EMAIL: AMAZONCOMERCIOlicitacoes@GMAIL.COM
<b>GABRIEL MACEDO DE SOUSA SILVA</b>	<b>RALSON MARQUES LIMA</b>
CPF: 079.816.655-07	CPF: 027.970.476-30
Representante	Representante
Erica De Fatima Gentil	Dirceu Longo & CIA LTDA.
CNPJ: 36.656.877/0001-82	CNPJ: 92.823.764/0001-03
AV. MATO GROSSO, 92N, MODULO 02 JUÍNA/MT	AV. 21 DE ABRIL, 51 CENTRO BARÃO DE COTEGIPE-RS
CEP: 78.320-000	CEP: 99740-000
FONE: (66) 3566-1240	FONE: (54) 3523-1295/2096
EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM	EMAIL: DILON.NET@UOL.COM.BR
<b>ERICA DE FATIMA GENTIL</b>	<b>DIRCEU LONGO</b>
CPF: 009.876.531-05	CPF: 407.300.340-20
Representante	Representant

**Publicado por:**  
Debora Rodrigues de Matos Santos  
**Código Identificador:6617CF06**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 091/PMJ/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO: 155/PMJ/2020  
PROCESSO: Nº 1-7746/PMJ/2020  
VALIDADE: 13/10/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

**2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deverão ser entregues no endereço conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria, sendo este sempre localizado no município de Jaru.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.4.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.4.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.4.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.4.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.4.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

### 15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- i) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- r) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- s) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
  - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - c) Judicial, nos termos da legislação;
  - d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
  - e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
  - f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
    1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    3. Indenizações e multas.

## 16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## 17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/PMJ/2020.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**BÁRBARA PEREIRA**

Coordenadora De Registro De Preços

Empresa (s) Detentora (s):

**Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata  
Anexo Único**

LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI CNPJ: 11.371.179/0001-00						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LÂMINA CURVA PARA MOTONIVELADORA 15 FUROS 3/4 CÓDIGO - 7D1577	UN	150	METISA	R\$ 574,20	R\$ 86.130,00
9	DENTE DA LANÇA DA RETROESCAVADEIRA CÓDIGO 6Y- 6335	UN	80,00	COLINA	R\$ 69,30	R\$ 5.544,00
10	BASE DA CONCHA PA CARREGADEIRA W130 CÓDIGO 371232	UN	20,00	EXXIN	R\$ 1.782,00	R\$ 35.640,00
11	PARAFUSO DE LÂMINA 5/8 AÇO - 12.9	UN	3.750,00	ZM	R\$ 2,32	R\$ 8.700,00
14	PORCA DO PARAFUSO 3/4 AÇO 12.9	UN	2.860,00	FEY	R\$ 1,23	R\$ 3.517,80
15	PARAFUSO PARA DENTE DA W130 1"X3,5" AÇO 12.9	UN	480,00	EXXIN	R\$ 8,41	R\$ 4.036,80
16	PORCA DO PARAFUSO DA W130 1" AÇO 12.9	UN	480,00	FEY	R\$ 3,46	R\$ 1.660,80
17	PARAFUSO DO DENTE DA PC-130 KOMATSU 1X5 AÇO 12.9	UN	80,00	EXXIN	R\$ 19,05	R\$ 1.524,00
18	PORCA DO PARAFUSO DA PC -130 KOMATSU 1" AÇO 12.9	UN	80,00	FEY	R\$ 3,21	R\$ 256,80
19	DENTE DE PC - 130 KOMATSU CÓDIGO205-70-19570	UN	80,00	FEY	R\$ 101,97	R\$ 8.157,60
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 155.167,80</b>

P. D. V. PECAS EIRELI CNPJ: 28.737.608/0001-12						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	LÂMINA CURVA PARA MOTONIVELADORA 15 FUROS 3/4 CÓDIGO - 7D1577	UN	50	METISA	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
3	LÂMINA CURVA PARA MOTONIVELADORA 15 FUROS CÓDIGO - 7D1577- AÇO A-RI	UN	50,00	METISA	R\$ 900,00	R\$ 45.000,00
4	LÂMINA CURVA PARA MOTONIVELADORA 13 FUROS 3/4 CÓDIGO - 5D-9558	UN	150	METISA	R\$ 475,00	R\$ 71.250,00
5	LÂMINA CURVA PARA MOTONIVELADORA 13 FUROS 3/4 CÓDIGO - 5D-9558	UN	50	METISA	R\$ 475,00	R\$ 23.750,00
6	LÂMINA RETA PARA MOTONIVELADORA 13 FUROS 3/8	UN	20,00	METISA	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00
7	DENTE DE PÁ CARREGADEIRA CÓDIGO E157559/ 211306 AR	UN	240,00	METISA	R\$ 145,00	R\$ 34.800,00
8	DENTE DA CONCHA DA RETROESCAVADEIRA CÓDIGO 21-1201-AR1	UN	80,00	METISA	R\$ 67,00	R\$ 5.360,00
12	PORCA DO PARAFUSO 5/8 PARA LÂMINA AÇO 12.9	UN	3.750,00	FEY	R\$ 0,90	R\$ 3.375,00
13	PARAFUSO 3/4 PARA LÂMINA AÇO 12.9	UN	2.860,00	FEY	R\$ 3,25	R\$ 9.295,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 226.430,00</b>

Lincetrator Comercio, Importacao E Exportacao EIRELI	P. D. V. Pecas EIRELI
CNPJ: 11.371.179/0001-00	CNPJ: 28.737.608/0001-12
RUA SERGIPE, 4075, VILA PAULISTA	RUA TENENTE ANTÔNIO JOÃO, 972, SL. 01, PRIMAVERA
CATANDUVA/SP	JI-PARANÁ/RO
CEP: 15803-160	CEP: 76.914-870
FONE: (17) 3531-0080	FONE: (69) 99251-5800
EMAIL: <a href="mailto:LINCETRATOR@LINCETRATOR.COM.BR">LINCETRATOR@LINCETRATOR.COM.BR</a>	EMAIL: <a href="mailto:PDVPECAS@GMAIL.COM">PDVPECAS@GMAIL.COM</a>
<b>VANDIR JORGE FILHO</b>	<b>HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAÚJO</b>
CPF: 330.934.338-35	CPF: 875.225.002-49
Representante	Representant

**Publicado por:**  
Debora Rodrigues de Matos Santos  
**Código Identificador:2B763354**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 092/PMJ/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO: 164/PMJ/2020  
PROCESSO: Nº 1-8318/PMJ/2020  
VALIDADE: 19/10/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA**, que irão atender as necessidades da Secretaria Mun. de Educ. Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL, Secretaria Mun. De Infr. Agric. e Meio Ambiente - SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Mun. De Desenvolvimento Social – SEMDES, pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA**, que irão atender as necessidades da Secretaria Mun. de Educ. Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, Secretaria Mun. De Infr. Agric. e Meio Ambiente - SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Saúde -

SEMUSA e Secretaria Mun. De Desenvolvimento Social – SEMDES, pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

## 2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

## 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## 6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 A entrega do produto dar-se-á mediante emissão de nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru, deverão ocorrer em 5 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Município, 10 (dez) dias corridos para empresas de dentro do Estado de Rondônia e 15 (quinze) dias corridos para empresas de fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que o produto tem que estar disponível para retirada.

6.2. Os itens deverão ser entregues em local informado pela SECRETARIA REQUISITANTE no momento da ORDEM DE FORNECIMENTO, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente

6.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.5. Das condições de recebimento:

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

6.6. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.7. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao atendimento ao contrato.

### Fase Recebimento

Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, as Secretarias solicitantes através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

### Fase A Recebimento Provisório



A.1 Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase BRecebimentoDefinitivo

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2.)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.8. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.9. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.10. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

6.11. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
  - b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
  - c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
  - d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
- IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

## 15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- i) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- r) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- s) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
  - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - c) Judicial, nos termos da legislação;
  - d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
  - e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
  - f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
    1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    3. Indenizações e multas.

## 16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

#### 17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/PMJ/2020.

#### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**BÁRBARA PEREIRA**

Coordenadora De Registro De Preços

Empresa (s) Detentora (s):

#### Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata Anexo Único

J. CANUTO FLOR NATURAL CNPJ: 84.577.139/0001-92						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GRAMA ESMERALDA Grama Esmeralda, pronta para plantio, bem enraizada, isenta de pragas e doenças, fornecida em placa uniforme, medindo, 0,625m x 0,40m (1/4 de metro quadrado). (Incluindo-se os Serviços de Transporte)	M²	11.000	ESMERALDA	RS 9,00	RS 99.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 99.000,00</b>

J. Canuto Flor Natural
CNPJ: 84.577.139/0001-92
AV. BRASIL, NOVA BRASÍLIA, 1479
JI-PARANÁ/RO
CEP: 76908-503
FONE: (69) 3421-5351 / 3421-8171
EMAIL: J-CANUTO@HOTMAIL.COM
<b>TARCISIO DOMINGOS ZANATTA</b>
CPF: 677.114.562-04
Representante

**Publicado por:**  
Debora Rodrigues de Matos Santos  
**Código Identificador:89ABD18D**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 3º PUBLICAÇÃO TRIMENTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 093/PMJ/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO: 167/PMJ/2020  
PROCESSO: Nº 1-5450/PMJ/2020  
VALIDADE: 23/10/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE APARELHO AR CONDICIONADO**, que serão destinados a atender os setores de competência de todas as Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE APARELHO AR CONDICIONADO**, que serão destinados a atender os setores de competência de todas as Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

## 2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

## 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## 6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da prefeitura municipal de Jaru, sito a Linha 605 Centro de Convenções.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.4.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.4.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.4.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.4.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.4.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

#### 15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- i) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- r) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- s) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
  - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

- c) Judicial, nos termos da legislação;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  3. Indenizações e multas.

#### 16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

#### 17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/PMJ/2020.

#### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**BÁRBARA PEREIRA**

Coordenadora De Registro De Preços

Empresa (s) Detentora (s):

#### Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

#### Anexo Único

FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 36.850.598/0001-55						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs, função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão:220 V. Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia.	UNID	32	ELGIN	RS 1.881,00	RS 60.192,00
02	AR CONDICIONADO, INVERTER 30.000 BTUs CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs, função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão:220 V. Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia.	UNID	33	ELGIN	RS 4.413,42	RS 145.642,86
03	AR CONDICIONADO, INVERTER 30.000 BTUs CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs, função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão:220 V. Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia.	UNID	10	ELGIN	RS 4.13,42	RS 44.134,20
04	AR CONDICIONADO, INVERTER 60.000 BTUs CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs, função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão:220 V.	UNID	15	ELGIN	RS 9.679,17	RS 145.187,55

	Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia.					
05	AR CONDICIONADO, INVERTER 60.000 BTUs CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs, função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão:220 V. Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia.	UNID	05	ELGIN	RS 9.679,17	RS 48.395,85
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 443.552,46</b>

Friolar Comercio E Servicos De Eletroeletronicos LTDA	
CNPJ: 36.850.598/0001-55	
RUA TRINTA E TRÊS, QD 78, Nº 32, SANTA CRUZ II	
CUIABÁ/MT	
CEP: 78.077-015	
FONE: (65) 2127-8550 / 99361-0705	
EMAIL: LICITACAO@FRIOLARELETRO.COM.BR	
<b>LUIZ CARLOS MACHADO</b>	
CPF: 318.356.861-68	
Representante	

**Publicado por:**  
Debora Rodrigues de Matos Santos  
**Código Identificador:02E3F923**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 030/PMJ-SEMUSA/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO: 150/PMJ/2020  
PROCESSO: Nº 1-7457/PMJ/2020  
VALIDADE: 05/10/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição De Fraldas Geriátricas Descartáveis**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

**2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## 6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezesete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.4.2. Fase Recebimento:

6.4.2.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.2.1.1. Fase 1 Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.2.1.2. Fase 2 Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;

-Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes das Secretarias participantes.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, nos termos do item 20.4. do edital

10.1.1. E-mail referente ao Registro de Preço: [srp@jaru.ro.gov.br](mailto:srp@jaru.ro.gov.br).

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade

da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

### 15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;



XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

## 16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## 17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/PMJ/2020.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**BÁRBARA PEREIRA**

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

## Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

### Anexo Único

MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. CNPJ: 30.511.964/0001-65						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Fralda Geriátrica descartável G, em formato anatômico, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antialérgica, polímero absorvente, com adesivo nas laterais para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência.	UND	138.750	MARDAM	RS 1,10	RS 152.625,00
03	Fralda Geriátrica Descartável, tamanho Média - M, em formato anatômico, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antialérgica, polímero absorvente, com adesivo nas laterais para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência.	UND	77.250	MARDAM	RS 1,10	RS 84.975,00
04	Fralda Geriátrica Descartável, tamanho Pequeno - P, em formato anatômico, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antialérgica, polímero absorvente, com adesivo nas laterais para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência.	UND	10.000	MARDAM	RS 1,10	RS 11.000,00
06	Fralda Geriátrica descartável G, em formato anatômico, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antialérgica, polímero absorvente, com adesivo nas laterais para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência.	UND	46.250	MARDAM	RS 1,10	RS 50.875,00

procedência (Cota exclusiva para ME/EPP/MEI do item 2).									
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>RS</b> <b>299.475,00</b>

MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI CNPJ: 34.758.599/0001-49									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
01	Fralda Geriátrica Descartável, tamanho Extragrande EG, em formato anatômico, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antialérgica, polímero absorvente, com adesivo nas laterais para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência.	UND	82.875	MARDAM	RS 1,40	RS 116.025,00			
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>RS</b> <b>116.025,00</b>

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 13.229.567/0001-86									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
05	Fralda Geriátrica Descartável, tamanho Extragrande EG, em formato anatômico, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antialérgica, polímero absorvente, com adesivo nas laterais para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência. (Cota exclusiva para ME/EPP/MEI do item 1).	UND	27.625	VENEZA	RS 1,27	RS 35.083,75			
07	Fralda Geriátrica Descartável, tamanho Media - M, em formato anatômico, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antialérgica, polímero absorvente, com adesivo nas laterais para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência (Cota exclusiva para ME/EPP/MEI do item 3).	UND	25.750	VENEZA	RS 1,11	RS 28.852,50			
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>RS</b> <b>63.666,25</b>

Medical Comercio De Cosmeticos LTDA. CNPJ: 30.511.964/0001-65 RUA SANTA CATARINA, 148 JARDIM NOVO ESTADO OURO PRETO D'OESTE/RO CEP: 76.920-000 FONE: (69) 99210-5787 EMAIL: <a href="mailto:PROJETECLTDA@HOTMAIL.COM">PROJETECLTDA@HOTMAIL.COM</a> <b>DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO</b> CPF: 620.193.092-20 Representante	Medical Da Amazonia EIRELI CNPJ: 34.758.599/0001-49 RUA TABAJARA, 2544 LIBERDADE PORTO VELHO/RO CEP: 76.8003-876 FONE: (69) 3223-5348 EMAIL: <a href="mailto:MEDICALDAAMAZONIALTDA@GMAIL.COM">MEDICALDAAMAZONIALTDA@GMAIL.COM</a> <b>FABIOLA ESTEVES DA ROCHA</b> CPF: 426.073.102-53 Representante
Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI CNPJ: 13.229.567/0001-86 AV. VINTE E UM DE ABRIL, 515 CENTRO BARÃO DE COTEGIPE/RS CEP: 99.740-000 FONE: (54) 3523-1529 EMAIL: <a href="mailto:VENEZALTDA@LIVE.COM">VENEZALTDA@LIVE.COM</a> <b>IVONEI CESAR BALBINOT</b> CPF: 026.136.680-75 Representante	

**Publicado por:**  
Debora Rodrigues de Matos Santos  
**Código Identificador:2E2C85CB**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 031/PMJ-SEMUSA/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO: 156/PMJ/2020  
PROCESSO: Nº 1-8077/PMJ/2020  
VALIDADE: 09/10/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

#### 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

#### 6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1 FaseRecebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.1.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.5.4. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação nos termos do item 22.4. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

## 15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
  - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - c) Judicial, nos termos da legislação;
  - d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
  - e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
  - f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
    1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    3. Indenizações e multas.

## 16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## 17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/PMJ/2020.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**BÁRBARA PEREIRA**

Gerente do Sistema de Registro de Preços

#### EMPRESA (S) DETENTORA (S):

#### Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

#### Anexo Único

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI CNPJ: 09.560.267/0001-08						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO MaterialPonteiraFibra Ótica Ou Acrílico, Material Corpo Plástico Abs, Fonte Luz Led, Instalação Elétrica, Componentes Protetor Ocular	UN	03	DENTEMED	R\$ 455,58	R\$ 1.366,74
77	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO PEÇA DE MÃO Indicação Periodontia, Fonte Pneumático, Instalação Encaixe Borden, Componentes Adicionais Ponteiras	UN	02	DENTEMED	R\$ 760,34	R\$ 1.520,68
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.887,42</b>

DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 13.169.056/0001-16						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MODELO SELDIN DUPLA, TAMANHO Nº 12 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UN	11	PRATA	R\$ 34,00	R\$ 374,00
36	SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA Nº 05. SONDA ODONTOLÓGICO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO EXPLORADORA, MODELO Nº 5, TIPO CABO MACIÇO	UN	36	PRATA	R\$ 6,20	R\$ 223,20
38	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3SS em aço inoxidável	UN	11	PRATA	R\$ 6,00	R\$ 66,00
64	FIXADOR RADIOLÓGICO Aplicação Para Processamento Manual, Aspecto Físico Solução Aquosa Pronta Para Uso, 475 MI	UN	20	DPC	R\$ 11,60	R\$ 232,00
65	REVELADOR RADIOLÓGICO Tipo Solução Aquosa Pronta P/ Uso, Aplicação Para Processamento Manual 475 MI	UN	20	DPC	R\$ 10,53	R\$ 210,60
73	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APEXO, 2 Características Adicionais Pontas Serrilhadas, Referência Nº 2, Esterilidade Autoclavável	UN	03	DPC	R\$ 23,00	R\$ 69,00
74	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APEXO, 3 Características Adicionais Pontas Serrilhadas, Referência Nº 3, Esterilidade Autoclavável	UN	03	PRATA	R\$ 23,00	R\$ 69,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.243,80</b>

I9 SOLUTIONS COMERCIO LTDA CNPJ: 20.712.427/0001-20						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL 302 Características Adicionais Esquerda, Referência Nº 302, Esterilidade Autoclavável	UN	07	6BINVENT	R\$ 29,22	R\$ 158,90
03	BROQUEIRO, MATERIAL ALUMÍNIO, MODELO ESTOJO ABERTO CAP 20 BROCAS Capacidade Cerca De 20 Brocas, Esterilidade Autoclavável	UN	13	6BINVENT	R\$ 22,70	R\$ 379,86
04	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, 304 Características Adicionais Reta, Referência Nº 304, Esterilidade Autoclavável	UN	15	6BINVENT	R\$ 22,70	R\$ 340,50
05	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, DIR. INF. 1 Características Adicionais Direita, Tamanho Infantil, Referência Nº 1, Esterilidade Autoclavável	UN	15	6BINVENT	R\$ 22,70	R\$ 340,50
06	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, ESQ. INF. 1 Características Adicionais Esquerda, Tamanho Infantil, Referência Nº 1, Esterilidade Autoclavável	UN	15	6BINVENT	R\$ 22,70	R\$ 340,50
07	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, TAM INF 2 Características Adicionais Reta, Tamanho Infantil, Referência Nº 2, Esterilidade Autoclavável	UN	15	6BINVENT	R\$ 22,70	R\$ 340,50
11	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL TAM INF. 303 Características Adicionais Direita, Tamanho Infantil, Referência Nº 303, Esterilidade Autoclavável	UN	15	6B INVENT	R\$ 22,70	R\$ 340,50
12	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, 301 Características Adicionais Reta, Referência Nº 301	UN	15	6B INVENT	R\$ 22,70	R\$ 340,50



13	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, TAMINF 301 Características Adicionais Reta, Tamanho Infantil, Referência Nº 301	UN	15	6B INVENT	R\$ 22,70	R\$ 340,50
14	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, 1 Características Adicionais Direita, Referência Nº 1, Esterilidade Autoclavável	UN	15	6B INVENT	R\$ 22,70	R\$ 340,50
15	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, ESQUERDA 1 Características Adicionais Esquerda, Referência Nº 1, Esterilidade Autoclavável	UN	15	6B INVENT	R\$ 22,70	R\$ 340,50
16	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, 2 Características Adicionais Reta, Referência Nº 2, Esterilidade Autoclavável	UN	15	6B INVENT	R\$ 22,70	R\$ 340,50
17	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 Em aço inoxidável	UN	06	6B INVENT	R\$ 6,60	R\$ 39,60
18	TESOURA, COMPRIMENTO 11,5, TIPO PONTA CURVA, TIPO ÍRIS MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UN	20	6B INVENT	R\$ 15,04	R\$ 300,80
20	POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL VIDRO, FORMATO CILÍNDRICO Transmitância Transparente, Características Adicionais 2 Cavidades, Tipo Dappen, Tamanho 4 X 4 Cm	UN	16	6B INVENT	R\$ 3,70	R\$ 59,20
22	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, TAMINF 302 Características Adicionais Esquerda, Tamanho Infantil, Referência Nº 302, Esterilidade Autoclavável	UN	18	6B INVENT	R\$ 22,70	R\$ 408,60
23	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APEXO, 1 Características Adicionais Pontas Serrilhadas, Referência Nº 1, Esterilidade Autoclavável	UN	18	6B INVENT	R\$ 22,70	R\$ 408,60
24	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL 303 Características Adicionais Direita, Referência Nº 303, Esterilidade Autoclavável	UN	19	6B INVENT	R\$ 22,80	R\$ 433,20
25	DESCOLADOR DE MOLT EM AÇO INOX DESCOLADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DESTACA PERIÓSTEO, MODELO MOLT.	UN	18	FAVA	R\$ 28,70	R\$ 516,60
26	FÓRCEPS INFANTIL EM AÇO INOX Nº18 L. Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas ou corrosão. Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos dentes. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões.	UN	04	6B INVET	R\$ 59,00	R\$ 236,00
27	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, NÚMERO 18D Características Adicionais Molares Superiores Lado Direito, Tipo Uso Autoclavável	UN	04	6B INVET	R\$ 59,00	R\$ 236,00
28	FÓRCEPS INFANTIL EM AÇO INOX Nº 01. Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas ou corrosão. Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos dentes. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões.	UN	11	6B INVET	R\$ 59,00	R\$ 649,00
29	FÓRCEPS EM AÇO INOX Nº151 Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas ou corrosão. Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos dentes. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões.	UN	11	6B INVET	R\$ 61,60	R\$ 677,60
30	FÓRCEPS EM AÇO INOX Nº150. Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas ou corrosão. Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos dentes. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões.	UN	11	6B INVET	R\$ 59,00	R\$ 649,00
31	FÓRCEPS EM AÇO INOX 69 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, Nº 69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL.	UN	11	6B INVET	R\$ 59,00	R\$ 649,00
32	TESOURA, COMPRIMENTO 14, TIPO PONTA CURVA, TIPO METZEMBAUM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UN	13	6B INVET	R\$ 35,02	R\$ 455,26
33	TESOURA, COMPRIMENTO 14, TIPO PONTA RETA, TIPO JOSEPH MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UN	07	6B INVET	R\$ 35,08	R\$ 245,56
35	ALVEOLÓTOMO LUER EM AÇO INOX CURVO ALVEOLÓTOMO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LUER CURVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS ARTICULADO ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.	UN	11	6B INVET	R\$ 72,00	R\$ 792,00
37	SUGADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CIRÚRGICO Características Adicionais Curvo, Esterilidade Autoclavável	UN	13	FAVA	R\$ 11,05	R\$ 143,65
39	ESPATULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO Nº 01 Tipo Uso P/ Aplicação E Escultura De Resina Composta, Características Adicionais Duplo, Cabo C/ Silicone, Esterilização Autoclavável	UN	19	FAVA	R\$ 44,80	R\$ 851,20
40	ESPATULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO Nº 03 Tipo Uso P/ Aplicação E Escultura De Resina Composta, Características Adicionais Duplo, Cabo C/ Silicone, Esterilização Autoclavável	UN	19	FAVA	R\$ 45,32	R\$ 861,08
44	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 14, TIPO PONTA RETA ROMBA Esterilidade Estéril, Aplicação Cirurgia Geral, Características Adicionais Polida E Brilhante, Sem Imperfeições Superficiais,	UN	18	6B INVENT	R\$ 36,13	R\$ 650,34
46	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MULLER Aplicação Para Carbono	UN	11	FAVA	R\$ 28,48	R\$ 313,28
48	ESPATULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO Nº 02 Tipo Uso P/ Aplicação E Escultura De Resina Composta, Características Adicionais Duplo, Cabo C/ Silicone, Esterilização Autoclavável	UN	19	FAVA	R\$ 45,32	R\$ 861,08
49	ESPATULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM	UN	19	FAVA	R\$ 94,66	R\$ 1.798,54

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	PONTAS EM TITÂNIO, MODELO Nº 04 Tipo Uso P/ Aplicação E Escultura De Resina Composta, Características Adicionais Duplo, Cabo C/ Silicone, Esterilização Autoclavável					
54	AFASTADOR CIRÚRGICO DE MINISSOTA	UN	07	FAVA	R\$ 57,50	R\$ 402,50
55	CURETA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA NR 85, 86 Formato Côncavo Corpo Duplo, Tipo Lucas	UN	18	FAVA	R\$ 17,60	R\$ 316,80
59	CURETA DE GRACEY PERIODONTAL Nº 11-12	UN	07	FAVA	R\$ 12,10	R\$ 84,70
61	FÓRCEPS INFANTIL EM AÇO INOX Nº 17 Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas ou corrosão. Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos dentes. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões.	UN	11	6B INVENT	R\$ 59,40	R\$ 653,40
62	CURETA PERIODONTAL MC CALL CABO OCO 13-14 CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO 13-14, CARACTERÍSTICA CABO OCO	UN	17	6B INVENT	R\$ 32,40	R\$ 550,80
63	CURETA PERIODONTAL MC CALL 17-18 CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO 17-18, CARACTERÍSTICA CABO OCO	UN	17	6B INVENT	R\$ 31,41	R\$ 533,97
72	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, 305 Referência Nº 305, Esterilidade Autoclavável	UN	03	6B INVENT	R\$ 24,40	R\$ 73,20
76	FÓRCEPS EM AÇO INOX Nº 65 Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas ou corrosão. Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos dentes. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões	UN	03	6B INVENT	R\$ 61,45	R\$ 184,35
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 18.978,67</b>

DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 32.053.182/0001-55						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	NEGATOSCÓPIO, MATERIAL ESTRUTURA CHAPA AÇO C/ VISOR ACRÍLICO Características Adicionais Iluminação Em Led, Adicional Fixação Por Ímã, Dimensões Cerca De 300 X 180 X 5	UN	05	CONKAST	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
08	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO Material Polipropileno, Componentes Visor Acrílico Removível, 4 Potes, Uso Odontológico.	UN	05	GOLD LINE	R\$ 176,00	R\$ 880,00
10	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO POSICIONADOR FILME, COMPONENTES CONJUNTO COMPLETO Características Adicionais Até 4 Unidades, Esterilidade Autoclavável, Tamanho Adulto	UN	10	MAQUIRA	R\$ 76,82	R\$ 768,20
19	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL ALUMÍNIO, REDONDO CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	UN	20	PRATA	R\$ 6,50	R\$ 130,00
50	CURETA DE GRACEY PERIODONTAL Nº 5-6	UN	07	PRATA	R\$ 12,80	R\$ 89,60
51	CURETA DE GRACEY PERIODONTAL Nº 7-8	UN	07	PRATA	R\$ 12,80	R\$ 89,60
52	CURETA DE GRACEY PERIODONTAL Nº 13-14	UN	07	PRATA	R\$ 12,80	R\$ 89,60
56	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S Em aço inoxidável	UN	11	PRATA	R\$ 6,50	R\$ 71,50
58	ACESSÓRIOS USO ODONTOLÓGICO, TIPO JACARÉ Prendedor De Guardanapos, De Corrente, Material Aço Inoxidável, Tipo Uso Reutilizável	UN	06	PREVEN	R\$ 10,13	R\$ 60,78
60	ESPATULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO Nº 24	UN	10	PRATA	R\$ 11,44	R\$ 82,00
66	ESPELHO BUCAL PLANO Nº5 CONTENDO ISO 9001. AÇO INOXIDÁVEL. Empunha dura anatômica. Autoclavável antiembaçamento. Tipo Duflex	UN	80	GOLGRAN	R\$ 5,30	R\$ 424,00
69	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO Nº1190F	UN	40	MICRODONT	R\$ 2,61	R\$ 104,40
79	BANDEJA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISA, DIMENSÕES CERCA DE 25 X 15 X 1 Esterilidade Esterilizável	UN	06	FAMI-ITÁ	R\$ 43,01	R\$ 258,06
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 4.697,74</b>

Betaniamed Comercial EIRELI CNPJ: 09.560.267/0001-08 RUA ANTONIO GRAVATA, 132 BETÂNIA BELO HORIZONTE/MG CEP: 30.570-040 FONE: (31) 3374-7799 / 33777500 / 9313-4585 EMAIL: <a href="mailto:BETANIAMED@HOTMAIL.COM">BETANIAMED@HOTMAIL.COM</a> <a href="mailto:BETANIAMED@BOL.COM.BR">BETANIAMED@BOL.COM.BR</a> <b>LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY</b> CPF: 758.729.606-97 Representante	Doctormed Equipamentos e Produtos Hospitalares LTDA CNPJ: 13.169.056/0001-16 RUA 15, QD 49, LT 34, LOJA 02 MORADA NOBRE VALPARAISO DE GOIAS/GO CEP: 72.870-374 FONE: (61) 3083-0776 EMAIL: <a href="mailto:DOCTORMEDGO@GMAIL.COM">DOCTORMEDGO@GMAIL.COM</a> <a href="mailto:ELIAS.GYN@HOTMAIL.COM">ELIAS.GYN@HOTMAIL.COM</a> <b>ELIAS GOMES DA SILVA</b> CPF: 027.667.478-26 Representante
I9 Solutions Comercio LTDA CNPJ: 20.712.427/0001-20 AV. PAULISTA, 2202, CJ 114, BELA VISTA SÃO PAULO/SP CEP: 01310-300 FONE: (11) 98628-5900 / 97055-8889 EMAIL: <a href="mailto:ANDRE.MELO@I9SOLUTIONODONTO.COM.BR">ANDRE.MELO@I9SOLUTIONODONTO.COM.BR</a> <a href="mailto:NAYLORCARVALHO@I9SOLUTIONODONTO.COM.BR">NAYLORCARVALHO@I9SOLUTIONODONTO.COM.BR</a> <a href="mailto:MARIANA.PARIS@I9SOLUTIONODONTO.COM.BR">MARIANA.PARIS@I9SOLUTIONODONTO.COM.BR</a> <b>NAYLOR MUTÃO DE CARVALHO</b> CPF: 319.631.048-54 Representante	Dental Rondonia Comercio de Produtos Para Saude EIRELI CNPJ: 32.053.182/0001-55 AVENIDA CARLOS GOMES, SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO/RO CEP: 76.804-037 FONE: (69) 3302-0220 EMAIL: <a href="mailto:DENTALCITACAO@GMAIL.COM">DENTALCITACAO@GMAIL.COM</a> <b>DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA</b> CPF: 688.374.372-34 Representante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 032/PMJ-SEMUSA/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO: 154/PMJ/2020  
PROCESSO: Nº 1-8038/PMJ/2020  
VALIDADE: 09/10/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Material Pênsil**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

**2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, e das 14h00 às 17h00h, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.4.2. FaseRecebimento:

6.4.2.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.2.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.2.1.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes das Secretarias participantes.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, nos termos do item 20.4. do edital

10.1.1. E-mail referente ao Registro de Preço: [srp@jaru.ro.gov.br](mailto:srp@jaru.ro.gov.br).

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

#### 15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
  - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - c) Judicial, nos termos da legislação;
  - d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
  - e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
  - f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
    1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    3. Indenizações e multas.

#### 16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

#### 17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/PMJ/2020.

#### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**BÁRBARA PEREIRA**

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

#### Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

#### Anexo Único

ATECNOMED - ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI CNPJ: 13.977.860/0001-21						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	SONDA NASOENTRAL COM FIO GUIA POLIURETANO Nº10	UND	3.750	CREMER EMBRAMED	R\$ 17,90	R\$ 67.125,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 67.125,00</b>

CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 09.222.411/0001-04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM MDI TAMANHO 14FR Apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconado, tamanho 14FR. A sonda, graduada em centímetros e com marcações diferenciadas por cores, permite saber com precisão até onde deve ser introduzida, evitando o risco de lesões. As conexões com duplo swivel previnem o tracionamento do circuito e tubo durante a manipulação do paciente e minimizam o risco de desconexão acidental. O visualizador de passagem permite avaliação visual da secreção. Conta ainda com uma válvula para controle de vácuo com trava e tampa protetora no conector ao sistema de vácuo, via de instilação com válvula antirrefluxo, para fluidificação das secreções e limpeza interna da sonda e conexão MDI, utilizada para aplicação de medicamentos por aerosol sem necessidade de desconexão da sonda.	UND	412	DBI MEDICAL	R\$ 220,00	R\$ 90.640,00
07	FITA DE SILICONE 2,5CM X 5M. Fixação de curativos e dispositivos leves, fácil corte em ambas as direções	UND	4.500	CBS MEDICAL	R\$ 27,55	R\$ 123.975,00
10	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO- LUMEN 7FR X 20CM	UND	540	BALTON	R\$ 120,00	R\$ 64.800,00
24	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM MDI TAMANHO 14FR Apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconado, tamanho 14FR. A sonda, graduada em centímetros e com marcações diferenciadas por cores, permite saber com precisão até onde deve ser introduzida, evitando o risco de lesões. As conexões com duplo swivel previnem o tracionamento do circuito e tubo durante a manipulação do paciente e minimizam o risco de desconexão acidental. O visualizador de passagem permite avaliação visual da secreção. Conta ainda com uma válvula para controle de vácuo com trava e tampa protetora no conector ao sistema de vácuo, via de instilação com válvula antirrefluxo, para fluidificação das secreções e limpeza interna da sonda e conexão MDI, utilizada para aplicação de medicamentos por aerosol sem necessidade de desconexão da sonda.	UND	138	DBI MEDICAL	R\$ 220,00	R\$ 30.360,00
25	FITA DE SILICONE 2,5CM X 5M. Fixação de curativos e dispositivos leves, fácil corte em ambas as	UND	1.500	CBS MEDICAL	R\$ 27,55	R\$ 41.325,00



direções	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27 CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO- LUMEN 7FR X 20CM	UND	180	BALTON	R\$ 120,00	R\$ 21.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 372.700,00</b>

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	SACO COLETOR DE URINA COM CORDÃO 2 L	UND	3600	CPL MEDICALS	R\$ 0,72	R\$ 2.592,00
13	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO Fixar e estabilizar tubo, tnt tipo rayon, viscoso e adesivo acrilato medico	UND	1800	CPL MEDICALS	R\$ 18,00	R\$ 32.400,00
26	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA POLIURETANO Nº10	UND	1.250	TAYLOR	R\$ 20,79	R\$ 25.987,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 60.979,50</b>	

LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 59.844.662/0001-90						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO, TIPO BOLA 4,2MM	UND	10	LOKTAL	R\$ 64,00	R\$ 640,00
04	ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO, TIPO BOLA 2,1MM	UND	10	LOKTAL	R\$ 79,00	R\$ 790,00
05	ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO, TIPO BOLA 7,5MM	UND	10	LOKTAL	R\$ 43,00	R\$ 430,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.860,00</b>	

MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI CNPJ: 34.758.599/0001-49						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FRASCO SELO D'AGUA SISTEMA FECHADO 1 LITRO	UND	50	MEDSHARP	R\$ 19,04	R\$ 952,00
11	LAMINA DE BISTURI Nº11 EM AÇO INOX CX C/ 100 UNID	CX	15	TOPMED	R\$ 41,99	R\$ 629,85
12	LAMINA DE BISTURI Nº15 EM AÇO INOX CX C/ 100 UNID	CX	15	TOPMED	R\$ 47,39	R\$ 710,85
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.292,70</b>	

Atecnomed - Assistência E Comercio De Produtos Hospitalares EIRELLI CNPJ: 13.977.860/0001-21 RUA DOS PIONEIROS, N.º 1368, BAIRRO PRINCESA ISABEL, CACOAL/RO CEP 76.964-102 FONE: (69) 3443-2112 / 9 9229-8517 EMAIL: ATECNOMED@HOTMAIL.COM	Centralmix Comercio E Serviços LTDA CNPJ: 09.222.411/0001-04 RUA: PLÁCIDO DE CASTRO, Nº 7542 BAIRRO: JK PORTO VELHO/RO CEP: 76.829-386 FONE: (69) 9-9270-6865 EMAIL: CENTRALMIXCOMERCIO@GMAIL.COM
<b>JACOB ALVES DE ALMEIDA</b> CPF: 269.620.042-49 Representante COVAN – Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA. CNPJ: 02.475.985/0001-37 AV. DOM PEDRO I, 2678 SETOR 05 JARU/RO CEP: 76.890-000 FONE: (69) 3521-5181 EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM	<b>MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO</b> CPF: 026.472.712-67 Representante Loktal Medical Electronics Industria E Comercio LTDA CNPJ: 59.844.662/0001-90 TRONA CONSTANZO, 156, CAXINGUI BUTANTÁ/SP CEP: 05516-020 FONE: (11) 3722-0345 / 3721-9438 EMAIL: LICITACAO@LOKTAL.COM
<b>DENIZE CRISTINA SILVA ZANNELLI</b> CPF: 864.337.172-68 Representante Medical Da Amazonia EIRELI CNPJ: 34.758.599/0001-49 RUA TABAJARA, 2544 LIBERDADE PORTO VELHO/RO CEP: 76.8003-876 FONE: (69) 3223-5348 EMAIL: MEDICALDAAMAZONIALTDA@GMAIL.COM	<b>GUSTAVO DE ARAUJO FILHO</b> CPF: 363.496.788-93 Representante
<b>FABIOLA ESTEVES DA ROCHA</b> CPF: 426.073.102-53 Representante	

**Publicado por:**  
Debora Rodrigues de Matos Santos  
**Código Identificador:4DAFAAE9**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 033/PMJ-SEMUSA/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO: 166/PMJ/2020  
PROCESSO: Nº 1-7635/PMJ/2020  
VALIDADE: 21/10/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jarú (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA RAIÃO X**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jarú/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA RAIOS X**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

## 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## 6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Deverão ser entregues no endereço conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência

6.6. Das condições de recebimento:

6.5.1. Fase Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.1.1. Fase 1 Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.1.2. Fase 2 Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos

indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.5.4. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

12.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

#### 15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

#### 16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

#### 17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/PMJ/2020.

#### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**BÁRBARA PEREIRA**

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

#### Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

#### Anexo Único

CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 09.222.411/0001-04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Écran radiológico, tela intensificadora de raio x 18 x 24	UN	3	KIRAN MEDICAL	R\$ 1.00,00	R\$ 3.000,00
02	Écran radiológico, tela intensificadora de raio x 24 x 30	UN	3	KIRAN MEDICAL	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
03	Écran radiológico, tela intensificadora de raio x 30 x 40	UN	3	KIRAN MEDICAL	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
04	Écran radiológico, tela intensificadora de raio x 35 x 35	UN	3	KIRAN MEDICAL	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00
05	Écran radiológico, tela intensificadora de raio x 35 x 43	UN	3	KIRAN MEDICAL	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 30.300,00</b>

Centralmix Comercio E Serviços LTDA
CNPJ: 09.222.411/0001-04
RUA: PLÁCIDO DE CASTRO, Nº 7542
BAIRRO: JK
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.829-386
FONE: (69) 9-9270-6865
EMAIL: CENTRALMIXCOMERCIO@GMAIL.COM
<b>MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO</b>
CPF: 026.472.712-67
Representante

**Publicado por:**  
Debora Rodrigues de Matos Santos  
**Código Identificador:**A1D93D5E

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 034/PMJ-SEMUSA/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 163/PMJ/2020

PROCESSO: Nº 1-5859/PMJ/2020

VALIDADE: 26/10/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento

convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

## 2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

## 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## 6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. Os produtos serão recebidos:

6.5.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.5.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.5.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.5.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até 3 (três) dias corridos do recebimento provisório;



6.5.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5.1.6. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.5.1.7. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.5.1.8. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.5.2. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.5.2.1. Embalagem: os produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.5.2.2. Rotulagem e Bulas: Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.5.2.3. Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.5.2.4. Lote: O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.5.2.5. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

6.5.2.6. -A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

6.5.2.7- Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade

da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

### 15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do

pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
  1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  3. Indenizações e multas.

## 16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## 17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/PMJ/2020.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**BÁRBARA PEREIRA**

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

**Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata**

### Anexo Único

MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA						
CNPJ: 10.193.608/0002-14						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	NUTRIÇÃO PARA DIETA ENTERAL LÍQUIDO 1000ML NUTRICIONALMENTE COMPLETO, SISTEMA FECHADO, DIETA HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, HIPERLÍPIDICA, ISENTA DE LACTOSE E FIBRA SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO, CONTENDO 1000ML.	UNID	1.080	NESTLÉ NovaSource Hi Protein	R\$ 50,81	R\$ 54.874,80
06	NUTRIÇÃO PARA DIETA ENTERAL LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO SISTEMA FECHADO	UNID	1.080	NESTLÉ Novasource GC 1.5	R\$ 82,92	R\$ 89.553,60

	DIETA HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, HIPERLÍPIDICA NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, COM CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO E ADIÇÃO DE FIBRAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO, CONTENDO 1000ML					
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 144.428,40</b>

**UNICARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

CNPJ: 15.434.359/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO SISTEMA FECHADO NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E HIPERLÍPIDICA. COM 100% FIBRAS SOLÚVEIS (20 G/L), ISENTA DE LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO, CONTENDO 1000ML.	UNID	600	NESTLÉ NOVASOURCE GI CONTROL 1000ML SF	RS 104,74	RS 62.844,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 62.844,00</b>

**EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**

CNPJ: 26.325.797/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	SUPLEMENTO ALIMENTAR Leite em pó integral rico em vitaminas e minerais e é rico em cálcio, ferro e zinco Embalagem/apresentação: lata 350 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTEN KIDS ou SUSTAGEM KIDS	LT	1.000	EREMIX Megamix	RS 39,00	RS 39.000,00
22	ESPESSANTE ALIMENTAR e gelificante para bebidas e preparações alimentares. Modifica instantaneamente a consistência, conforme a necessidade individual, variando entre: mel, néctar e pudim. Recomendado para auxiliar na mudança de consistência de líquidos e preparações alimentares. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 250 gramas, PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: Resource Thicken Up, Nutilis Clear OU Clear Thickness	LT	30	EREMIX Espessamix Sem Amido	RS 30,00	RS 900,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 39.900,00</b>

**BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES**

CNPJ: 35.041.852/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	NUTRIÇÃO PARA DIETA ENTERAL LÍQUIDO 1000ML NUTRICIONALMENTE COMPLETO, SISTEMA FECHADO. DIETA HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, HIPERLÍPIDICA, ISENTA DE LACTOSE E FIBRA SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO, CONTENDO 1000ML.	UNID	360	Nutrison Protein Plus Energy Pack 1000ml Danone	RS 57,98	RS 20.872,80
03	FÓRMULA LÍQUIDA PADRÃO ENTERAL E ORAL HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. CONTENDO 200ML.	UNID	1.800	Nutridrink Protein 200ml Danone	RS 13,45	RS 24.210,00
04	NUTRIÇÃO PARA DIETA ENTERAL LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO SISTEMA FECHADO. DIETA NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, HIPERLÍPIDICA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO, CONTENDO 1000ML.	UNID	1.786	Nutrison Protein Plus Multi Fiber Pack 1000ml Danone	RS 38,75	RS 69.207,50
05	NUTRIÇÃO PARA DIETA ENTERAL LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO SISTEMA FECHADO. DIETA NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, HIPERLÍPIDICA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO, CONTENDO 1000ML.	UNID	374	Nutrison Protein Plus Multi Fiber Pack 1000ml Danone	RS 38,75	RS 14.492,50
07	NUTRIÇÃO PARA DIETA ENTERAL LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO SISTEMA FECHADO DIETA HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, HIPERLÍPIDICA NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, COM CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO E ADIÇÃO DE FIBRAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO, CONTENDO 1000ML	UNID	360	Nutrison Advanced Dison Energy HP Pack 1000ml	RS 118,80	RS 42.768,00
09	NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA CONTENDO 1000ML. SISTEMA ABERTO, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA COM ADIÇÃO DE FIBRAS E 100% DE PROTEÍNA VEGETAL. 1.2 KCAL/ML.	LT	100	Nutri Enteral Soya Fiber TP 1000ml Nutrimed	RS 25,70	RS 2.570,00
10	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL, LÍQUIDO NUTRICIONALMENTE COMPLETA SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA COM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO, CONTENDO 1000ML.	UNID	1.440	Nutrison Protein Plus Multi Fiber Pack 1000ml Danone	RS 48,76	RS 70.214,40
13	FÓRMULA HIPOALERGÊNICA, INFANTIL, EM PÓ Fórmula hipoalergênica, infantil, em pó, 100% de proteína de soro de leite ou caseína extensamente hidrolisada, isento de lactose (sem lactose adicionada), sacarose, frutose e glúten. para lactentes de primeira infância, com alergia à proteína do leite de vaca ou de soja e distúrbios absorptivos. Embalagem/apresentação: latas de até 400gramas. PRODUTODEREFERÊNCIA/EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ALFARE OU PREGOMIM PEPTI	LT	400	Pregomin Pepti 400g Danone	RS 107,18	RS 42.872,00
16	FÓRMULA LÁCTEA DE SEGUIMENTO, EM PÓ Fórmula láctea de seguimento, em pó, com ou sem probióticos, com ferro e LC-PUFAS para lactentes a partir do 6º mês de vida. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 2, ENFAMIL 2, NAN COMFOR 2.	LT	200	Aptamil 2 400g	RS 47,67	RS 9.534,00
17	FÓRMULA LÁCTEA Fórmula láctea, para lactentes prematuro, em pó enriquecida com LC-Pufas	LT	120	Aptamil SL 800g Danone	RS 164,92	RS 19.790,40

	especializada para recém-nascido de baixo peso. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL PRE, PRE NAN, ENFAMIL PRE PREMIUM, INFATRINI					
18	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES Fórmula Infantil para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, com DHA e ARA, e nucleotídeos lata até 800 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL SL E NAN SL	LT	100	Aptamil SL 800g Danone	R\$ 82,54	R\$ 8.254,00
19	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA Isento de sacarose, lactose e glúten. Possui perfil lipídico de acordo com a SBC em gorduras saturadas, corantes e aromas naturais e presença do edulcorante sucralose 200ml. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ENERGYI.1.5	UNID	1.000	Nutri Enteral 1.5 200ml Nutrimed	R\$ 28,61	R\$ 28.610,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 353.395,60</b>

Medplus Comercio E Representacao LTDA	Unicare Comercio E Servicos EIRELI
CNPJ: 10.193.608/0002-14	CNPJ: 15.434.359/0001-44
RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496, LIBERDADE	RUA ABUNÁ, Nº 2618, LIBERDADE
PORTO VELHO/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.803-847	CEP: 76.803-888
FONE: (69) 3224-2099 / 3224-2099	FONE: (69) 3229-3333/ 3229-4444
EMAIL: COMPRAS@MEDPLUSONLINE.COM.BR	EMAIL: CRISTIANE.SANTOS@UNICAREWEB.COM.BR
<b>GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS</b>	<b>CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS</b>
CPF: 607.889.762-49	CPF: 575.369.022-04
Representante	Representante
Eremix Industria De Alimentos Especiais LTDA	Bionutri Comercio E Representacoes De Produtos Medico-Hospitalares
CNPJ: 26.325.797/0001-90	CNPJ: 35.041.852/0001-01
RUA ACHILES DENTI, 86, JOSE BONIFACIO	RUA BRASÍLIA, 1972
ERECHIM/RS	BAIRRO KM 1
CEP: 99701-786	PORTO VELHO/RO
FONE: (54) 99163-4324 / 3522-9979	CEP: 76.804-098
EMAIL: CONTATO@EREMIX.COM.BR	FONE: (69) 3224-3555
<b>FERNANDO CALDART</b>	EMAIL: LICITAI@BIONUTRIPVH.COM.BR
CPF: 001.338.000-16	<b>FRANCISCO FERRONI F. DA CRUZ</b>
Representante	CPF: 668.717.352-91
	Representante

**Publicado por:**  
Debora Rodrigues de Matos Santos  
**Código Identificador:98501172**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 035/PMJ-SEMUSA/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO: 173/PMJ/2020  
PROCESSO: Nº 1-8310/PMJ/2020  
VALIDADE: 10/11/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sr<sup>a</sup>. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO E CARIMBO**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO E CARIMBO**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

#### 2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

#### 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## 6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364, de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezesete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:

6.5. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constantes na nota/conhecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal mediante termo circunstanciado, no momento da entrega da mercadoria, desde que:

- Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
- Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
- Não apresente avaria ou adulteração;
- Seja o produto da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
- Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;
- Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

6.7. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

### Fase Recebimento

Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

#### Fase A Recebimento Provisório

A.1 Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

#### Fase B Recebimento Definitivo

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2.) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.8. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.9. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.10. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

6.11. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.



7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

### 15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- i) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- r) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- s) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
  - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - c) Judicial, nos termos da legislação;
  - d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
  - e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
  - f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
    1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    3. Indenizações e multas.

## 16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## 17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/PMJ/2020.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**BÁRBARA PEREIRA**

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

**Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata****Anexo Único**

THIAGO SOUSA LIRA CNPJ: 37.015.599/0001-47						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CADERNETA DE VACINAÇÃO PARA CRIANÇA (MENINO). Cor azul, papel couche de 115 brilhos ou fosco. Formato capa 21cmx28 cm aberto, impressão frente e verso com 96 páginas. Modelo fornecido pelo Ministério da Saúde, será enviado a contratada no ato da ordem de fornecimento.	UND	600	CONFECÇÃO PRÓPRIA	RS 4,40	RS 2.640,00
02	CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA (MENINA) Cor rosa, papel couche de 115 brilhos ou fosco. Formato capa 21cmx28 cm aberto, impressão frente e verso com 96 páginas. Modelo fornecido pelo Ministério da Saúde, será enviado a contratada no ato da ordem de fornecimento.UND	UND	600	CONFECÇÃO PRÓPRIA	RS 4,50	RS 2.700,00
03	CADERNETA DA GESTANTE Caderneta da gestante com 8 folhas frente e verso, papel couche de 115 brilho ou fosco. Formato capa 21 cm x 28 cm aberto. Arte será enviada a contratada no ato da ordem de fornecimento.	UND	2.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	RS 1,70	RS 3.400,00
04	ROTULO PARA SORO, EM ADESIVO MEDINDO 8 X 8 CM HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS RÓTULO DE SORO DATA: _/_/_HORA: _ NOME: _ SORO: _ ML; TEMPO: GOTAS/MINUTO; RESPONSÁVEL: _	UND	800	CONFECÇÃO PRÓPRIA	RS 1,00	RS 800,00
05	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO CARBONADAS EM 3 VIAS, TAM A4	BLOCO	100	CONFECÇÃO PRÓPRIA	RS 7,00	RS 700,00
06	FORMULÁRIO SINAN, NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS Medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	400	CONFECÇÃO PRÓPRIA	RS 4,20	RS 1.680,00
07	FORMULÁRIO SINAN (ATENDIMENTO ANTIRRABICO), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS Medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	400	CONFECÇÃO PRÓPRIA	RS 4,30	RS 1.720,00
08	FORMULÁRIO SINAN (ACIDENTE DE TRABALHO COM MATERIAL BIOLÓGICO), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS Medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	UND	300	CONFECÇÃO PRÓPRIA	RS 3,50	RS 1.050,00
09	CENSO DIÁRIO TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	800	CONFECÇÃO PRÓPRIA	RS 3,50	RS 2.800,00
10	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS BLOCO C/ 100 FOLHAS SULFITE 63G TAMANHO A4 FRENTE E VERSO	BLOCO	620	CONFECÇÃO PRÓPRIA	RS 4,50	RS 2.790,00
11	FORMULÁRIO SINAN (HANSENIASE), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	230	CONFECÇÃO PRÓPRIA	RS 4,80	RS 1.104,00
12	FORMULÁRIO SINAN (LEISHMANIOSE), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	220	CONFECÇÃO PRÓPRIA	RS 4,80	RS 1.056,00
13	FORMULÁRIO SINAN (LEPTOSPIROSE), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	200	CONFECÇÃO PRÓPRIA	RS 3,50	700,00
14	FORMULÁRIO SINAN (ESQUISTOSSOMOSE), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	150	CONFECÇÃO PRÓPRIA	RS 3,80	570,00
15	RECEITUÁRIO MÉDICO SERRILHADO NA PARTE INF. 100 FLS	BLOCO	27.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	RS 1,80	RS 48.600,00
16	BLOCO DE INTIMAÇÃO OU NOTIFICAÇÃO 100X 3X1 CARBONADAS EM TRÊS VIAS Papel sulfite -56 gramas, tamanho A4.	BLOCO	4.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	RS 7,00	RS 28.000,00
17	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO (bloco c/ 100 folhas) sulfite 63 G formato 08	BLOCO	500	CONFECÇÃO PRÓPRIA	RS 4,20	RS 2.100,00
18	FICHA DE VISITA DOMICILIAR BLOCO DE 100 FOLHAS. MEDIDAS 11,5 CM DE ALTURA X 15 CM DE LARGURA	BLOCO	950	CONFECÇÃO PRÓPRIA	RS 1,10	RS 1.045,00
19	FORMULÁRIO SINAN (ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	230	CONFECÇÃO PRÓPRIA	RS 3,00	RS 690,00
20	FORMULÁRIO SINAN (MALÁRIA), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	120	CONFECÇÃO PRÓPRIA	RS 4,20	RS 504,00
21	FORMULÁRIO SINAN (DENGUE E CHIKUNGUNYA), BLOCO DE 100 FOLHAS medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	200	CONFECÇÃO PRÓPRIA	RS 4,50	RS 900,00
22	FORMULÁRIO SINAN (ZICA VÍRUS), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	200	CONFECÇÃO PRÓPRIA	RS 3,80	RS 760,00
23	FORMULÁRIO SINAN (INTOXICAÇÃO EXÓGENA), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FLS medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	150	CONFECÇÃO PRÓPRIA	RS 4,50	RS 675,00
24	FORMULÁRIO SINAN (GESTANTE COM HIV), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	150	CONFECÇÃO PRÓPRIA	RS 4,20	RS 630,00

	G					
25	FORMULARIO SINAN (SIFILIS CONGÊNITA) BLOCO DE 100 FOLHAS medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	150	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 4,00	R\$ 600,00
26	FORMULARIO SINAN (ANIMAIS PEÇONHENTOS), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	200	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 3,70	R\$ 740,00
27	FORMULARIO SINAN (AIDS/HIV), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	200	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 4,80	R\$ 960,00
28	FORMULARIO SINAN (VIOLENCIA SEXUAL OU AUTO PROVOCADA), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	300	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
29	CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS BLOCO C/ 100 FOLHAS SULFITE 63G TAMANHO A 4	BLOCO	680	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 5,00	R\$ 3.400,00
30	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA/ RELATÓRIO DE ENFERMAGEM BLOCO C/ 100 FOLHAS SULFITE 63 G TAMANHO 22X30	BLOCO	400	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
31	LAUDO MEDICO AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - AIH (2) DUAS VIAS BRANCA E AZUL CARBONADAS TAMANHO 19,5X 33, 56G	BLOCO	550	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 7,20	R\$ 3.960,00
32	BOLETIM DE TRAFEGO BDT BLOCO C/ 50 FOLHAS SULFITE 56 GRAMAS TAMANHO A4	BLOCO	50	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 3,00	R\$ 150,00
33	BOLETIM DE TRIAGEM NEONATAL BLOCO C/ 100 FOLHAS PAPEL SULFITE A4 75G FRENTE	BLOCO	40	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 4,50	R\$ 180,00
34	CARTEIRA DE SAÚDE EM CARTOLINA 180 GRAMAS FORMATO 14X10.	UND	4.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
35	CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO EM CARTOLINA BRANCA FORMATO 10X07	UND	10.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 1,12	R\$ 11.200,00
36	FICHA DE ENCAMINHAMENTO- REFERENCIA BLOCO C/ 100 FOLHAS SULFITE 63G, SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR, TAMANHO 22X30	BLOCO	1.200	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
37	FICHA DE REGISTRO DE ATENDIMENTO DIÁRIO DA ESF E ACS bloco c/ 100 folhas, sulfite 63 G, tamanho A4 (Frente e Verso). (Podendo ser impressos em dias diferentes solicitados conforme a necessidade)	BLOCO	680	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 7,00	R\$ 4.760,00
38	FORMULARIO SINAN (SIFILIS ADQUIRIDA), BLOCO DE 100 FOLHAS medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	200	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 4,30	R\$ 860,00
39	FORMULARIO SINAN (HEPATITE VIRAIS), NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL BLOCO DE 100 FOLHAS medidas 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	85	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 5,80	R\$ 493,00
40	FORMULARIO SISVAN MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL. BLOCO DE 100 FOLHAS 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	50	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 6,20	R\$ 310,00
41	FORMULARIO SISVAN MARCADOR DE CONSUMO DE ALIMENTO. BLOCO DE 100 FOLHAS 30 cm de altura x 22,5 cm de largura. (Frente e Verso). Folhas sulfite 63 G	BLOCO	85	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 6,20	R\$ 527,00
42	PANFLETO EM PAPEL COUCHÊ Em papel couchê brilho, gramatura 80grs/m² Especificação do planfeto: cores 4x0 Impressão: frente e verso colorido, tamanho da arte: 150x210mm; tamanho final: 147x207mm. Características do Panfeto: formato em geral retangular, no tamanho de metade de um A4, o equivale ao A5 cujas medidas são de 148mmx210mm.	UND	8.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
43	PANFLETO INFORMATIVO TAMANHO (32X22) PAPEL COUCHE 115G, COLORIDO, FRENTE E VERSO	UND	3.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
44	PANFLETO PAPEL BRANCO EM A5 COLORIDO GRAMATURA 120G	UND	3.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 0,25	R\$ 750,00
45	PEDIDO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO, BLOCO COM 100 FOLHAS A4	BLOCO	120	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 6,00	R\$ 720,00
46	RELATÓRIO DE EVOLUÇÃO MÉDICA, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	500	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
47	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO COLO E ÚTERO C/100 FLS 21X30 F/V	BLOCO	150	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 5,00	R\$ 750,00
48	RELATORIO DE ANESTESIA TAMANHO 21X30 BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	100	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 5,00	R\$ 500,00
49	PAPEL PARA ALVARÁ SANITÁRIO EM CARTOLINA 180 G TAMANHO A4	BLOCO	1.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 0,35	R\$ 350,00
50	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL TIPO B1, BLOCO COM CANHOTO 28X10CM, E FORMATO DA RECEITA 20X10CM Acabamento bloco com 50 vias com canhoto impresso em papel color plus azul, 75G. Na numeração fornecida pela secretaria municipal de saúde	BLOCO	22.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	2,80	61.600,00
51	PEDIDO DE TOMOGRAFIA, BLOCO COM 100 FOLHAS A4	BLOCO	300	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
52	SOLICITAÇÃO DE EXAMES, TAMANHO 15,5 X 21,5 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL SULFITE 56G	BLOCO	300	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 3,00	R\$ 900,00
53	DECLARAÇÃO DE COMPARCIMENTO 15,5 X 21,5 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL 56G	BLOCO	40	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 3,00	R\$ 120,00
54	ATENDIMENTO ANTI-RABICO HUMANO 21,0 X 29,7 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, SULFITE 56G	BLOCO	150	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 5,50	R\$ 825,00
55	TETANO ACIDENTAL, TAMANHO 21,0 X 29,7 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, SULFITE 56G	BLOCO	100	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 6,00	R\$ 600,00
56	SÍNDROME RESPIRATÓRIO AGUDA GRAVE, TAMANHO 21,0 X 29,7 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, SULFITE 56G	BLOCO	200	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
57	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, TAMANHO 10,5 X 15,0. BLOCO COM 100 FOLHAS, SULFITE 56G, COR AZUL BEBÊ	BLOCO	1.500	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
58	PEDIDO DE TOMOGRAFIA, TAMANHO 21,0 X 29,7 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, SULFITE 56G	BLOCO	30	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 6,00	R\$ 180,00
59	CARTEIRA DE VACINAÇÃO VETERINÁRIA material	UND	40.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00

	impressa no papel cartolina gr. papel consistente e ótimo para a escrita, possui uma dobra no meio e quando aberta atinge a medida de 10,5x21cm e quando fechada tem a medida de 10,5x10,5cm. Arte será enviada a contratada no ato da ordem de fornecimento.					
60	CARTAZ PAPEL BRANCO EM A3 COLORIDO 100 FOLHAS	BLOCO	1.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
61	FICHA DE PROCEDIMENTO E -SUS FRENTE E VERSO BLOCO 100 FOLHAS	BLOCO	450	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 5,20	R\$ 2.340,00
62	FICHA DE ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE SINAN FRENTE E VERSO 100X1 FOLHAS SULFITE 63G TAMANHO A4 BLOCO 100 FOLHAS	BLOCO	35	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 6,00	R\$ 210,00
63	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E- SUS BLOCO C/ FOLHAS SULFITE 63G TAMANHO A4 F/V BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	80	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 4,80	R\$ 384,00
64	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS CARB. BRANCA E AZUL BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	12.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 3,50	42.000,00
65	ATESTADO MEDICO 1 A 15 DIAS 63G TAMANHO 15,5 X 21,5 BLOCO COM 100 X1. (PODENDO SER IMPRESSOS EM DIAS DIFERENTES SOLICITADOS CONFORME A NECESSIDADE). CONTENDO O CID	BLOCO	2.300	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 3,00	R\$ 6.900,00
66	CORDÃO COLORIDO PERSONALIZADO P/ CRACHÁ COM TIMBRE EMBORRACHADO + CRACHÁ MATERIAL PLÁSTICO PVC COM IDENTIFICAÇÃO POR FOTO+ PORTA CRACHÁ MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO INJETADO	UND	400	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 16,50	R\$ 6.600,00
67	CARIMBO AUTOMÁTICO 25X8MM Carimbo Automático, com medida de 25x8mm, ideal para 2 linhas. 49/10	UND	12	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 19,00	R\$ 228,00
68	CARIMBO AUTOMÁTICO 47X18 MM Carimbo Automático, com medida de 47x18mm, ideal para 4 linhas. 49/12	UND	05	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 12,50	R\$ 62,50
69	CARIMBO DE BOLSO 37X13 MM Carimbo de Bolso, com medida de 37x13mm.	UND	25	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 44,50	R\$ 1.112,50
70	CARIMBO TAMANHO 7CM DE LARGURA X 5CM DE ALTURA	UND	22	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 10,50	R\$ 231,00
71	ALMOFADA DE SUBSTITUIÇÃO NA COR PRETA PARA CARIMBO 38X14MM Almofoada de substituição na cor preta para carimbo, com medida de 38x14mm.	UND	20	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 4,40	R\$ 88,00
72	BANNER EM LONA: 0,80CM X 1,20 METROS PRODUÇÃO GRÁFICA DE BANNER, EM LONA VINÍLICA, MEDINDO 0,80 X 1,20 M, IMPRESSO EM JATO DE TINTA, SOBRELONA VINÍLICA, 4X0 CORES. COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA, PONTEIRAS DE PLÁSTICO E CORDÃO EM CADA EXTREMIDADE, SENDO UMA COM CORDA DE SUSTENTAÇÃO PARA SUPORTE DESMONTÁVEL. * O MODELO/ARTE DO MATERIAL SERÁ FORNECIDO POR OCASIÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO. (PODENDO SER IMPRESSOS EM DIAS DIFERENTES SOLICITADOS CONFORME A NECESSIDADE)	M²	70	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 24,00	R\$ 1.680,00
73	VINIL ADESIVO EM PVC DE 0,1MM - EM ALTA DEFINIÇÃO	M²	50	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 12,40	R\$ 620,00
74	FOLDER TAMANHO 20X15 IMPRESSÃO 4X4, PAPEL COUCHÉ 120G, (PODENDO SER ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES E TAMBÉM IMPRESSOS EM DIAS DIFERENTES).	UND	5.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 0,12	R\$ 600,00
75	FOLDER TAMANHO 50X40 IMPRESSÃO 4X4 PAPEL COUCHE 120G	UND	5.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 0,17	R\$ 850,00
76	FOLDER, PAPEL BRANCO, EM A4, TRÊS (3) DOBRAS, COLORIDO, FRENTE E VERSO, 120G	UND	3.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 0,30	R\$ 900,00
77	FOLDER, PAPEL BRANCO, EM A4, DUAS DOBRAS, COLORIDO, FRENTE E VERSO, 120G	UND	3.000	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 0,30	R\$ 900,00
78	FAIXA FORMATO 3 METROS X 0,70 CENTÍMETROS EM LONA. LONA VINIL COM BASTÃO. IMPRESSÃO EM QUATROS CORES. O MODELO/ARTE DO MATERIAL SERÁ FORNECIDO POR OCASIÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO. (PODENDO SER IMPRESSOS EM DIAS DIFERENTES SOLICITADOS CONFORME A NECESSIDADE).	UND	70	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 322.855,00</b>

Thiago Sousa Lira

CNPJ: 37.015.599/0001-47

AV. MAMORÉ, 5778, TEXEIRÃO

PORTO VELHO/RO

CEP: 76.825-084

FONE: (69) 3222-4054 / 99212-8295

EMAIL: GRAFICALIRAPVH@GMAIL.COM

**THIAGO SOUSA LIRA**

CPF: 008.714.522-78

Representante

Publicado por:  
 Debora Rodrigues de Matos Santos  
 Código Identificador:994A28B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/PMJ/2020.  
 PROCESSO Nº 1-9976/PMJ/2020.  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005//PMJ/2021  
 VALIDADE: 21/01/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL GALÃO DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL POTÁVEL GARRAFA 500 ML E GELO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL PACOTE 10 KG**, para suprir as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO., nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL GALÃO DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL POTÁVEL GARRAFA 500 ML E GELO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL PACOTE 10 KG**, para suprir as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

## 2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

## 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## 6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento..

6.2. Deveram ser entregues conforme solicitado pelo secretário ou responsável designado, no local por ele estabelecido, no prazo máximo de **03 (três) horas**, mediante requisição devidamente preenchida e assinada e sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.3.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

### 6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) **provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;



A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**B) definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfê).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.6.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.6.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.6.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6.11. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º do Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

**12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

**12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

### **15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - Judicial, nos termos da legislação;
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
  1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  3. Indenizações e multas.

## 16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## 17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

117.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2001/PMJ/2020.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS**

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

Anexo Único

Zaqueu Comercio Varejista e Atacadista de Gêneros Alimentícios EIRELI CNPJ: 38.542.295/0001-09						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
	ÁGUA MINERAL - SEM GÁS 500 ML. GELADA	UND	8.250	Lindágua	0,86	7.095,00
	PACOTE DE GELO 10 KG	UND	800	Gelo	16,00	12.800,00
	ÁGUA 20 LITROS MINERAL Acondicionadas em galões de 20 litros retornáveis, transparentes, resistentes a impactos, fabricados de acordo com a legislação vigente, devidamente identificados por rótulo do produto lacre de segurança e rótulo padrão.	GALÃO	8.300	Cristal da Amazonia	7,00	58.100,00
	ÁGUA MINERAL 20 LITROS COM O GALÃO Acondicionadas em galões de 20 litros, transparentes, resistentes a impactos, fabricados de acordo com a legislação vigente, devidamente identificados por rótulo do produto lacre de segurança e rótulo padrão. Sendo o fornecimento sem a devolução do galão vazio.	GALÃO	85	Cristal da Amazônia	17,20	1.462,00
<b>Valor Total</b>						<b>79.457,00</b>

Zaqueu Comercio Varejista e Atacadista De Gêneros Alimentícios EIRELI
CNPJ: 38.542.295/0001-09
ENDEREÇO: RUA DOS RUBIS Nº 1424, PARQUE DAS GEMAS,
cep: 76.875-888
Ariquemes/RO.
TEL. FAX:69 993607914
E-MAIL: zaqueucomercio@gmail.com
<b>IZAQUE GONÇALVES DOS REIS</b>
CPF/MF: 439.820.269-20
Representante Legal

**Publicado por:**

Debora Rodrigues de Matos Santos

**Código Identificador:**BDC71562

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**3º PUBLICAÇÃO TRIMENTRAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 007/PMJ/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 205/PMJ/2020**

**PROCESSO: 1-10347/PMJ/2020**

**VALIDADE: 03/02/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, sendo VEÍCULOS 0KM**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito – SEGAP, e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, sendo VEÍCULOS 0KM**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito – SEGAP e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

## 2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

## 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## 6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dá-se com a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria requisitante e deverá ocorrer no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período se constatado e deferida a dilação de prazo.

6.2. Deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, localizada na Rua Otaviano Neto, Nº. 4475 Setor 02. CEP: 76890-000 Jaru/RO, telefone (69) 3521 2923, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

6.3. Deverão ser entregues no endereço conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. A entrega deverá ser supervisionada por servidor da Prefeitura Municipal de Jaru, mediante agendamento de horário a ser realizado pela contratada.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUAISQUER CUSTAS ADICIONAIS.

### 6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfê).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

**B.2. Definitivamente**, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.6.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.6.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.6.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.6.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6.12. Todos os veículos deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.6.13. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.6.14. Fica a contrata vinculada as condições de revisões e garantia previstas no item 21 do Termo de Referência.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.



## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

•Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º do Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

**12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

**12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

### **15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - Judicial, nos termos da legislação;
  - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
  - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
  1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  3. Indenizações e multas.

## 16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## 17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205PMJ/2020.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS**

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

### Anexo Único

NISSEY MOTORS LTDA CNPJ: 04.996.600/0001-02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
01	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA 4 PORTAS (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA). Veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão AUTOMÁTICA no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, Central Multimídia de som AM/FM stereo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag (motorista, passageiro, lateral e cortina), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aço aro mínimo capacidade mínima do tanque de combustível 80L, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima e santo Antônio, controle de tração e instabilidade. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru. Garantia de Fábrica Mínima: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) cidade do Interior do Estado de Rondônia.	UNID	06	TOYOTA / Modelo: HILUX SR/AT	R\$ 192.660,00	R\$ 1.155.960,00
02	VEÍCULO UTILITÁRIO PARA 7 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA. Com 4 portas e uma de acesso ao porta malas. Veículo automotor zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2 4x4 e 4x4, comprimento do veículo: aproximadamente: 4800mm, distância entre eixos: não superior a 2.800mm, altura: aproximadamente: 1.840mm, largura: aproximadamente 1850mm, potência: aproximadamente 170CV, reduzida com acionamento eletrônico, motor mínimo 2.8 turbo diesel, transmissão automática, direção hidráulica, 04 portas laterais; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, vidro elétrico nas 4 portas, Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; freios com sistema antitravamento (ABS) nas 04 (quatro), eixo traseiro rígido; Air Bag duplo (motorista e passageiro), rodas em aço aro mínimo 18", capacidade mínima do tanque de combustível 80L, revestimento dos bancos em couro e material sintético, insulfilme, Jogo de tapetes. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru. Garantia de Fábrica Mínima: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia.	UNID	02	TOYOTA / Modelo: SW4 SRX/AT	R\$ 310.050,00	R\$ 620.100,00
03	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA 4 PORTAS (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA) COM CAPOTA DE FIBRA. Veículo automotor cabine dupla, com carroceria em aço sobre chassi; com capota de fibra da mesma altura da cabine e da mesma cor da carroceria, zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2 4x4 e	UNID	04	TOYOTA / Modelo: HILUX SR/AT	R\$ 205.920,00	R\$ 823.680,00

4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão AUTOMÁTICA no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, Central Multimídia de som AM/FM stéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag (motorista, passageiro, lateral e cortina), console central com porta objetos e descanso braço integrado, rodas em aço aro mínimo capacidade mínima do tanque de combustível 80L, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; controle de tração e instabilidade. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru. Garantia de Fábrica Mínima: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) cidade do Interior do Estado de Rondônia.												
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>RS 2.599.740,00</b>		

Nissey Motors LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
RUA: DA BEIRA Nº 7670
BAIRRO: JARDIM ELDORADO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.811-738
FONE: (69) 3218-2100 / 99941-5571
EMAIL: LICITACOES@NISSEYMOTORS.COM.BR
<b>JOÃO LUCIO ORNELAS SILVA</b>
CPF: 614.031.646-49
Representante

**Publicado por:**  
 Debora Rodrigues de Matos Santos  
**Código Identificador:**F8AD09B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 035/PMJ/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/PMJ/2021**

**PROCESSO: 3748/PMJ/2021**

**VENCIMENTO: 30/04/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, TINTAS PARA SINALIZAÇÃO E MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL**, que serão destinados a atender os setores de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, TINTAS PARA SINALIZAÇÃO E MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL**, que serão destinados a atender os setores de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## 6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Deverão ser entregues no endereço conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL**.

### 6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringe responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) **provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) **definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.



•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 49º da Decreto Municipal Nº 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

**12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

**12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

#### **15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

## 16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## 17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/PMJ/2021.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS**

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

## ANEXO ÚNICO

WD SINALIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 07.782.978/0001-00						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
12	<b>BARREIRA PANTOGRÁFICA REFLETIVA</b> Barreira pantográfica refletiva, Barreira pantográfica articulável extensível para bloqueio e divisão de tráfego, fabricada em polietileno rotomoldado na cor laranja com proteção a raios uvs, com comprimento aproximado de 80cm, quando fechada, e extensível até 6m quando aberta. Altura de 1,15 a 0,55m, composta por 16 réguas plásticas de alta resistência, com no mínimo 10cm de largura x 3cm de espessura e cantos arredondados; rebaxos próprios medindo 40 x 5cm, para aplicação de faixas refletivas a fim de protegê-las e evitar desgastes, proporcionando sinalização bidirecional (nos dois lados). A área refletiva deverá ser composta por 28 faixas em película autoadesiva flexível, com elementos micro prismáticos, na cor branca/prata, com refletividade mínima de 1.200 candelas/lux/m2 (ângulos de 0,2º / -4º) com resistência a destacamento inferior a 50 mm e resistente a 500h de intemperismo (mantendo até 80% de suas características de cor e refletividade) de acordo com a norma abnt nbr 14.644/07. Deverá possuir 3 sapatas desmontáveis confeccionadas em aço galvanizado medindo 19cm de largura x 40cm de comprimento x 3cm de altura e espessura de 4mm; cinta de nylon com fechamento por velcro, ao seu redor, para facilitar o transporte e manuseio.	UNID	10	WD	1.269,00	12.690,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>12.690,00</b>	

VICPER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 11.130.045/0001-05						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
19	COLA PARA TACHAO COM CATALIZADOR LATA COM 1 KG	UND	500	CN	44,00	22.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>22.000,00</b>	

COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI CNPJ: 13.338.681/0001-44						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
03	PICARETA CHIBANCA COM CABO Picareta chibanca metálica, 4 libras com olho de 70 x 45 mm e cabo de madeira de 90 cm, fabricada em aço carbono especial forjado de alta qualidade e cabo com acabamento envernizado.	UNID	100	TENACE	39,89	3.989,00
06	BONÉ ÁRABE Boné árabe com capuz de segurança confeccionado em helanca, elástico interno traseiro para ajuste. Proteção do crânio e pescoço contra agentes abrasivos e escoriantes, para uso em soldagens e processos similares e contra raios solares quando exposto ao sol. COR AZUL ROYAL.	UNID	400	PROTEFER	15,40	6.160,00
08	BOTINA EM VAQUETA COM BICO PVC SOLADO NITRILICO ALTA TEMPERATURA. C A - 32623 Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, solado de borracha antiderrapante, resistente ao contato com alta temperatura, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. Numerações: 35 ao 46.	UNID	600	CARTOM	45,78	27.468,00
13	ROLO ANTIGOTA 9 CM Rolo de Antigota produzido em poliamida tramada em tecido. Maior capacidade de retenção de tinta e cobertura do filme. Reduz o respingamento.	UNID	20	ROMA	5,00	100,00
14	FITA ZEBRADA - PARA TRÁNSITO ROLO 70MM X 200M	UNID	300	PLASTCOR	7,71	2.313,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>40.030,00</b>	

FERGAVI COMERCIAL LTDA CNPJ: 14.968.227/0001-30						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
15	BISNAGA 50 ML, COR AMARELA	UNID	50	J LIDER	5,04	252,00
16	CORANTE, MATERIAL CORANTE LIQUIDO COM PIGMENTOS, COR AZUL, APLICAÇÃO TINTAS À BASE D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO BISNAGA DE 50 ML	UNID	50	J LIDER	4,47	223,50
17	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA A BASE D'ÁGUA 50ML Corante de alto poder de tingimento e resistência para colorir tintas a base d'água. Cor Preto	UNID	50	J LIDER	5,15	257,50
18	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA A BASE D'ÁGUA 50ML Corante de alto poder de tingimento e resistência para colorir tintas a base d'água. Cor Vermelho	UNID	50	J LIDER	5,64	282,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1.015,00</b>	

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ: 18.274.923/0001-05						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
07	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA. Luva de segurança, confeccionada em vaqueta e raspa, com reforço, costurada com linha de nylon ou algodão, elástico para ajuste no dorso, proteção de couro embutida nas principais costuras do polegar e dedos.	PAR	500	CALSEG	12,45	6.225,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>6.225,00</b>	

CCK COMERCIAL LTDA CNPJ: 22.065.938/0001-22						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	PA QUADRADA Nº5 - VD 200-5 COM CABO Y Fabricada em aço alto teor de carbono, proporcionando maior resistência mecânica. Indicada para juntar ou carregar materiais diversos, como: terra, areia e pedras, na agricultura, construção civil, horticultura, entre outras atividades.	UNID	100	TRAMONTINA	37,12	3.712,00

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>3.712,00</b>
--------------------	-----------------

<b>PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA</b> CNPJ: 25.141.379/0001-80						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
02	VASSOURA TIPO GARI, CEPA PLÁSTICA 40 CM - Indicada para varrer pisos lisos, ásperos, irregulares, molhados e secos - Possui cepa plástica fabricada em polipropileno de alta resistência, fio rígido tipo pet e cabo grosso de 1,40 m encerado - Material das cerdas da vassoura: Fio tipo PET - Comprimento da cepa:40,0 cm - Altura das cerdas da vassoura:180,0 mm - Número de fileiras de cerdas da cepa:7 fileiras - Comprimento do cabo para vassoura:1,40 m - Material do cabo da vassoura :Madeira	UNID	500	SOTENOS	29,93	14.965,00
20	BOTINA COM NUMERAÇÃO ESPECIAL (GRANDE) DO 47 AO 50 FEITA EM COURO VAQUETA COM BICO PVC. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, com numeração especial (grande) do 47 ao 50 feita em couro vaqueta com bico PVC, solado nitrílico e elástico lateral, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, solado de borracha antiderrapante, resistente ao contato com altas temperaturas, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. Numerações 47 ao 50.	PAR	20	EFFE	61,26	1.225,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>16.190,20</b>	

<b>NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b> CNPJ: 37.247.494/0001-13						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
05	PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS Pressão de trabalho (máxima): Não inferior a 6,5 bar	UNID	30	NOVE/54	165,00	4.950,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>4.950,00</b>	

WD Sinalização EIRELI CNPJ: 07.782.978/0001-00 Rua: Lisboa, 78 Bairro: Oswaldo Cruz São Caetano do Sul / SP CEP: 09.570-510 TEL.: (11) 4233 - 4506 E-mail: licitacao@wdsinalizacao.com.br licitacao.wdsinalizacao@gmail.com	Vicer Comercio De Materiais De Construção E Serviços De Engenharia EIRELI CNPJ: 11.130.045/0001-05 Rua: Porto Alegre, 130, Bairro: Embratel Porto Velho / RO CEP: 76.820-727 Tel: (69) 9 9979-3281 E-mail: grupovicper@gmail.com
<b>JORGE EDUARDO TANNURI</b> CPF: 140.166.338-93 Representante Legal	<b>HUGO VICTOR MARTINS DA SILVA</b> CPF: 685.131.512-20 Representante Legal
Comercial Sponchiado EIRELI CNPJ: 13.338.681/0001-44 Rua: Piratini, nº 537, Bairro: Santo Inácio Frederico Westphalen / RS CEP: 98.400-000 Tel: (55) 3744 - 1961 E-mail: comercialfw@comercialsponchiado.com.br	Fergavi Comercial LTDA CNPJ: 14.968.227/0001-30 Rua: Silveira Tavares, 112 Bairro: Parque Edu Chaves São Paulo / SP CEP: 02.233-040 Tel: (11) 2501-5026/4301-7249/4301-7251/4301-7253 E-mail: fergavi@terra.com.br
<b>GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO</b> CPF: 839.192.100-00 Representante Legal	<b>EDJANA DE CASTRO BRAGA MONTEIRO</b> CPF: 106.934.488-57 Representante Legal
Mastersul Equipamentos De Segurança LTDA CNPJ: 18.274.923/0001-05 Rua: Floresta, 380 Bairro: ACS Erechim Barão de Cotegipe / RS CEP: 79.740-000. TELEFONE: (54) 3523-2014 / 98412-1340 E-mail: mastersul@mastersul.com	CCK Comercial LTDA CNPJ: 22.065.938/0001-22 Rua: Bahia, 1447 – Sala 01 Blumenau / SC CEP: 89.031-001 TEL: (47) 3057-3918 EMAIL: propostas@portaldasatas.com.br / atas@portaldasatas.com.br
<b>CLEITON CESAR LONGO</b> CPF: 006.225.880-01 Representante Legal	<b>FABIO HAUSCHILD MONDARDO</b> CPF: 806.427.809-00 Representante Legal
PVH Ferragens E Ferramentas LTDA CNPJ: 25.141.379/0001-80 Rua: Da Beira, 6461 Bairro: Lagoa Porto Velho / RO CEP: 76.812-003. TELEFONE: (69) 3222-5000 / 98422-2753 E-mail: licitacoesgrupodisgua@gmail.com	Northwest Comercio De Ferragens, Implementos Agrícolas E Suprimentos LTDA CNPJ: 37.247.494/0001-13 Rua: Soldado Expedicionário Walter Felten, 525, Sala B Bairro: Figueira Santa Rosa / RS CEP: 98.792-754 TEL: (54) 99904-1904 / (55) 9 8129-1569 E-mail: northwest@northwestatacadista.com.br
<b>KELMER CORRÊA LIMA</b> CPF: 069.639.028-01 Representante Legal	<b>GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS</b> CPF: 024.189.110-80 Representante Legal

**Publicado por:**  
Debora Rodrigues de Matos Santos  
**Código Identificador:7675A776**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 031/PMJ/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/PMJ/2021**  
**PROCESSO: 1-1688/PMJ/2021**  
**VENCIMENTO: 26/04/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único

desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## **1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

## **2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

## **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## **4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

## **5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## **6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

A entrega dos produtos referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos, para empresas ganhadoras fora do estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

Os equipamentos referentes a itens 135, 144, 153, 154 e 155 do termo de referência deverão ser instalados. A empresa deverá ser responsável instalação dos equipamentos bem como o seu funcionamento. A licitante vencedora devera agendar junto a Secretaria Municipal de Saúde, dia e horário para a instalação.

6.3. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Das condições de recebimento:

6.7.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens (quando for o caso) e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfê).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;  
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## **8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

## **9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;



Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor registrado pela licitante.

Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade

da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

### **15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;  
Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

## **16. DO CADASTRO RESERVA:**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## **17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMJ/2021.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS**

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

### ANEXO ÚNICO

RESPIRATORY CARE HOSPITALAR LTDA CNPJ: 02.126.465/0001-19						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
159	<p><b>APARELHO DE ANESTESIA</b> Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbitos. Estrutura em material não oxidante; com prateleira para suporte de monitores; Gavetas e mesa de trabalho; com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, fálhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos; com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O). Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2; Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Traqueias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; Canister para armazenagem de cal sodada; Possibilidade de sistema de exaustão de gases; Válvula APL graduada; ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV). Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; Peep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FiO2; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis. 01 balão para ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil. 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano; 04 sensores de fluxo; 03 manguerias de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nitroso e uma para ar comprimido e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. Com instalação.</p>	UNID	01	COMEN	117.500,00	117.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>RS 117.500,00</b>	

R.C – MOVEIS LTDA CNPJ: 02.377.937/0001-06						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
124	<p><b>CAMA HOSPITALAR FOWLER</b> Características: Movimentos elétricos de fawler e elevação. Acionamento por controle c/ fio. 4 grades laterais retrateis. Leito articulado em ABS. Rodízios c/ travas individuais. Colchão D33 c/ capa.</p>	UNID	07	RC MÓVEIS	8.900,00	62.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 62.300,00</b>	

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
60	ESTETOSCÓPIO ADULTO, TIPO DUPLO, AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	50	PREMIUM	29,10	1.455,00
83	MARTELO DE REFLEXO martelo Neurológico de Buck, para avaliação, examinador de reflexo, em aço inoxidável, contém uma agulha e um pince com cerdas em nylon, borracha preta.	UNID	02	ABC	66,34	132,68
105	RELÓGIO DE PAREDE DIGITAL	UNID	10	LELONG	288,00	2.880,00
114	TERMÔMETRO DIGITAL Faixa medição temperatura 30° a 50° C, aplicação laboratório, material plástico e aço inox.	UNID	50	J-PROLAB	93,06	4.653,00
122	BALANÇA DIGITAL Plataforma: vidro temperado 6mm (cor transparente). Indicador de bateria fraca e sobrecarga.	UNID	150	G-TECH	89,10	13.365,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 22.485,68</b>	

ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 05.028.965/0001-06						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
76	<p><b>LANTERNA CLINICA</b> Lanterna para uso clinico confeccionada em metal leve de alta qualidade. Lâmpada de LED 3v, de alta potência com vida útil de 10.000 horas. Funcionamento com 02 pilhas AAA inclusas. Acionamento com botão liga/desliga.</p>	UNID	30	BIOLAND	30,00	900,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 900,00</b>	

LUAT COMÉRCIO DE COMPRESSORES E PEÇAS EIRELI CNPJ: 05.689.439/0001-97						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total

41	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 127 V Compressor odontológico CMO 8/50 50 litros. Compressor de ar odontológico, capacidade reservatório volume interno acima de 120l, características adicionais isento óleo, tanque pintura interna anticorrosiva, voltagem 110/220v, componente adicional válvula de segurança, manômetro, dreno p/ água.	UNID	06	MOTOMIL	2.700,00	16.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 16.200,00</b>	

**SANDERS DO BRASIL LTDA**  
 CNPJ: 05.756.359/0001-07

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
79	LAVADORA DE ENDOSCÓPIO Oferece aos hospitais e clínicas de endoscopias, automatização do processo de limpeza, desinfecção de alto nível e secagem dos canais de endoscópios. Vantagens: Padronização da rotina de limpeza, desinfecção e de secagem, totalmente automatizada; Evita a exposição do usuário aos efeitos nocivos das substâncias químicas; Evita riscos de danos ao endoscópio por manipulação durante o reprocessamento; Documentação através de papel ou meio eletrônico da realização e dos parâmetros utilizados a cada reprocessamento. Cuba confeccionada em plástico polido capaz de alojar endoscópios flexíveis de maneira enrolada. Estrutura do equipamento com rodízios para facilitar a instalação e a limpeza do local. Tanque de desinfetante interno para reaproveitamento da solução desinfetante; Controla o número de vezes que o desinfetante foi utilizado, bem como a data inicial de uso. Utiliza ácido peracético ou glutaraldeído; Dosagem de detergente automática; Gaveta interna para acondicionamento do galão de detergente. Tampa com acionamento elétrico via pedal, evitando contato com usuário; Capacidade para 3 programações, onde o usuário pode programar a rotina de acordo com a sua necessidade e executar ciclos complementares de desinfecção, lavagem, enxágue ou secagem; Detecção de vazamento automática antes do início do ciclo de limpeza, (leaking detection); Capacidade de programação da temperatura das soluções de limpeza durante o ciclo de lavagem e de desinfecção até 50°C; Capacidade de realizar secagem dos canais internos após os ciclos de limpeza e desinfecção; Teclado de fácil utilização com display LCD; Impressora para documentação do processo; Saída USB para documentação do processo de modo eletrônico; Acompanha software de gerenciamento de registros para PCs, (RegManager). Compatível com os principais fabricantes de endoscópios, Olympus, Pentax e Fujinon. Dimensões Externas (L x A x P): 574 x 873 x 601 mm Alimentação bifásica 220V. Potência elétrica: 120	UNID	01	SANDERS DO BRASIL	52.025,40	52.025,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 52.025,40</b>	

**ART MEDICAL PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**  
 CNPJ: 06.217.117/0001-08

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
133	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA UTI: Proteção contra interferência do desfibrilador; Modos de medição Adulto / Pediátrico / Neonatal; Alarmes visuais e sonoros; Capacidade de rede; Bateria recarregável embutida; Módulo de Capnografia Main/Side Stream (Opcional); Parâmetros Incluídos: ECG, RESP, SpO2, PRESSÃO NÃO INVASIVA, TEMPERATURA, FREQUENCIA CARDÍACA; Análise do segmento ST, arritmias e detecção de marcapasso; Análise do segmento ST, arritmias e detecção de marcapasso; Conexão com central monitorização via cabo ou wireless; Fonte DC com entrada direta para UTI Móvel ou Ambulância; Tela TFT LCD colorida de alta resolução; Suporte para fixação em macas integrado na alça; Alça para transporte acoplada com indicação visual de alarme.	UNID	01	COMEN	22.600,00	22.600,00
134	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA UTI: Proteção contra interferência do desfibrilador; Modos de medição Adulto / Pediátrico / Neonatal; Alarmes visuais e sonoros; Capacidade de rede; Bateria recarregável embutida; Módulo de Capnografia Main/Side Stream (Opcional); Parâmetros Incluídos: ECG, RESP, SpO2, PRESSÃO NÃO INVASIVA, TEMPERATURA, FREQUENCIA CARDÍACA; Análise do segmento ST, arritmias e detecção de marcapasso; Conexão com central monitorização via cabo ou wireless; Fonte DC com entrada direta para UTI Móvel ou Ambulância; Tela TFT LCD colorida de alta resolução; Suporte para fixação em macas integrado na alça; Alça para transporte acoplada com indicação visual de alarme.	UNID	04	COMEN	22.600,00	90.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 113.000,00</b>	

**GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**  
 CNPJ: 11.050.321/0001-17

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
151	BERÇO AQUECIDO Equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. Possui giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; possui bandeja para alojamento do filme radiográfico. Leito do recém-nascido construído em material plástico radiotransparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente, ajustes do leito nas inclinações mínimas de Trendelenburg e Próclive; colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico e autoclavável, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar, mobilidade através de rodízios com freios e pára-choques frontal e traseiro. Display a LED ou LCD para indicação de temperatura e potência desejada, relógio Apgar e alarmes; memória para retenção dos valores programados. Sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual; relógio Apagar incorporado; alarmes audiovisuais intermitentes para visualização da falta de energia; falha na resistência de aquecimento; falta de sensor ou desalocamento do sensor no paciente; hipotermia e hipotermia; alta temperatura prolongada; advertência de rotina. Deverá acompanhar o equipamento no mínimo: Bandeja sob o leito para armazenamento de materiais diversos e haste para suporte de soro. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	UNID	03	GIGANTE RECEM NASCIDO	12.850,00	38.550,00
161	INCUBADORA NEONATAL ESTACIONÁRIA Equipamento construído em material não-ferroso para evitar oxidações e facilitar assepsia; Cúpula em acrílico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação; Possui trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula para evitar acidentes; possui porta de acesso rebatível; Possui pelo menos 5 portinholas ovais com trincos que possam ser abertos com os cotovelos e fechamento sobre guarnição de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara; possui pelo menos uma portinhola do tipo íris, permitindo a passagem e posicionamento de circuitos de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente, possui passa-tubos nas laterais da cúpula, permitindo o acesso de cabos e circuitos para o paciente; Suporte com rodízios de pelo menos 4 polegadas e freios; Leito do paciente construído em material plástico, atóxico e radiotransparente, permitindo o procedimento de radiografia sem remover o paciente, ajustes do leito nas posições mínimas de Trendelenburg e Próclive, sem abrir a cúpula; possibilidade de deslocamento do leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de trilhos, com trava de segurança; Possui colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente; capa de materiais atóxicos e autoextinguíveis; Não possui cantos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção; Painel de controle microprocessado de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração, possui display de LCD ou LEDs que apresente as informações dos parâmetros monitorados; Servocontrole de temperatura do ar ATC (Temperatura do ar	UNID	01	GIGANTE RECEM NASCIDO	24.490,00	24.490,00

controlada) e de pele ITC (Temperatura do RN Controlada), servocontrole contínuo de umidade relativa do ar; Alarmes de indicação visual e sonoro de no mínimo: Alta temperatura ar/pele; Baixa temperatura ar/pele; Alta de circulação do ar; Hipotermia e hipertermia, Desconexão do sensor à pele do paciente,						
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 63.040,00</b>	

<b>CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI</b> CNPJ: 11.502.318/0001-97						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
27	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA Especificações técnicas: Alimentação 110V- 220V (bivolt chaveado); Consumo de Energia N/I; Dimensões Aproximadas da Caixa (AxLxC) 76.6x48.26x40.64; Driver 1 polegada (titânio) Entrada MÍNIMO 1 para Microfone ( XLR&1/4 Jack), 1 RCA/XLR Funções USB, SD, MP3, Bluetooth; Garantia 6 Meses do fabricante, para defeitos de fabricação; Impedância 4 Ohms Informações adicionais: Iluminação interna em LED, Controle de Volume, Amplificador Classe - D; Potência de Pico: 2000 W PMPO Potência RMS: 800 W; Resposta de Frequência 60Hz-20KHz Saída 1 XLR&1/4 Jack; Saída Amplificada Não; Sensibilidade 92dB (1W/1m) Tamanho do Woofer 15 polegadas Itens da Caixa: 1 (uma) Caixa Ativa 1 (um) Controle Remoto 1(um) Microfone 1 (um) Suporte tipo tripé 1 (um) Cabo de Microfone Manual do Usuário	UNID	02	PROBASS	1.330,75	2.661,50
89	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPLA DE MÃO 2 Frequências faixa UHF Baixo ruído de manuseio Microfone dinâmico Funcionamento com 2 pilhas AA Diversity com 2 antenas de recepção Sistema mão, mão Especificações Técnicas Alcance médio: 100 mts Resposta de frequência: 50 Hz ~15 KHz (± 3 dB) Relação sinal - ruído: 98dB T.H.D.: 0,1% Nível de saída de áudio: XLR: -30 dBV, P10: -8dBV Estabilidade de frequência: ± 15KHz Conexão de saída: XLR balanceada P10 e não balanceada	UNID	04	LYCO	475,20	1.900,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 4.562,30</b>	

<b>AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI</b> CNPJ: 14.676.091/0001-94						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
20	BERÇO PARA RECEM NASCIDO RODÍZIOS POSSUI CUNA ACRÍLICO ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO PRATELEIRA POSSUI	UNID	15	METALIC MEDICAL	800,38	12.005,70
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 12.005,70</b>	

<b>VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> CNPJ: 17.252.670/0001-06						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
17	BANQUETA PARA PARTO VERTICAL COMPOSIÇÃO AÇO / ESTOFADO	UNID	04	VM	411,00	1.644,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 1.644,00</b>	

<b>CICURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA</b> CNPJ: 18.258.209/0001-15						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
103	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) RESERVATÓRIO POSSUI MATERIAL DE CONFEÇÃO SILICONE VÁLVULA UNIDIRECIONAL POSSUI	UNID	05	XIAMIN COM.MED.TEC	180,00	900,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 900,00</b>	

<b>AUTOMIX SOLUÇÕES EIRELI</b> CNPJ: 19.031.878/0001-12						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
30	CAIXA TÉRMICA 70 L Cor: Cinza OU AZUL; 02 Alças para transporte Rodas para transporte; Dreno para escoamento; Garantia: Contra defeitos de fabricação	UNID	10	AUTOM	437,30	4.373,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 4.373,00</b>	

<b>ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA</b> CNPJ: 19.338.456/0001-94						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
26	CADEIRA PARA OBESO BRAÇOS POSSUI RODÍZIOS POSSUI MATERIAL DE CONFEÇÃO ESTOFADO COURVIN ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO	UNID	03	ALFRS	530,00	1.590,00
33	MESA GINECOLÓGICA Totalmente automatizada: Subida, Descida, Encosto e Perneira Sistema volta a zero e posição de trabalho Suporta até 250Kg. Bandeja auxiliar de inox Movimentos através de moto-reductor isento de óleo Suporte para lençol descartável Apoio de pernas e calcanheiras reguláveis Voltagem opcional 110 ou 220V Pedal de comando móvel Medidas da Mesa Ginecológica: Altura Máxima: 0,91m Altura Mínima: 0,69m Largura: 0,60m Comprimento: 1,72m Opcional da Mesa Ginecológica: Suporte para Colposcópico Garantia de 1 ano	UNID	03	ALFRS	9.290,00	27.870,00
34	MESA GINECOLÓGICA Totalmente automatizada: Subida, Descida, Encosto e Perneira Sistema volta a zero e posição de trabalho Suporta até 250Kg. Bandeja auxiliar de inox Movimentos através de moto-reductor isento de óleo Suporte para lençol descartável Apoio de pernas e calcanheiras reguláveis Voltagem opcional 110 ou 220V Pedal de comando móvel Medidas da Mesa Ginecológica: Altura Máxima: 0,91m Altura Mínima: 0,69m Largura: 0,60m Comprimento: 1,72m Opcional da Mesa Ginecológica: Suporte para Colposcópico Garantia de 1 ano	UNID	07	ALFRS	9.290,00	65.030,00
42	CARRO DE CURATIVOS MATERIAL DE CONFEÇÃO, AÇO / FERRO PINTADO, ACESSÓRIO(S), BALDE E BACIA.	UNID	06	ALFRS	680,00	4.080,00
53	ESCADA COM 2 DEGRAUS, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	15	ALFRS	150,00	2.250,00
82	LONGARINA DE TRÊS LUGARES Assento/encosto polipropileno. Cor preta.	UNID	20	ALFRS	500,00	10.000,00
84	LONGARINA DE CINCO LUGARES Assento/encosto polipropileno. Cor preta.	UNID	20	ALFRS	594,00	11.880,00
86	MESA GINECOLÓGICA POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, MADEIRA COM GABINETE. GABINETE COM PORTAS E GAVETAS POSSUI	UNID	10	ALFRS	1.450,00	14.500,00
99	POLTRONA HOSPITALAR CAPACIDADE ATÉ 120 KG MATERIAL DE CONFEÇÃO ARMAÇÃO BAIXA AÇO / FERRO PINTADO, ASSENTO/ ENCOSTO ESTOFADO COURVIN CAPACIDADE ATÉ 120 KG RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO	UNID	10	ALFRS	750,00	7.500,00

123	CAMA HOSPITALAR FOWLER Características: Movimentos elétricos de fowler e elevação. Acionamento por controle c/ fio. 4 grades laterais retráteis. Leito articulado em ABS. Rodízios e travas individuais. Colchão D33 e/capa.	UNID	03	ALFRS	9.200,00	27.600,00
130	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA Totalmente automatizada: Subida, Descida, Encosto e Perneira; Placa eletrônica com seleção automática de voltagem 127 V/220V; Braço direito e esquerdo com fecho, estofado na cor, com movimentos de abertura Lateral e longitudinal, através de suportes em alumínio fundido e réguas em aço cromado; Garantia de 12 meses. Altura Mínima:0,60m; Altura Máxima:1,10m; Largura total útil:0,60 m; Comprimento Total (Posição Mesa): até1,75 m; Capacidade de Carga Total: até250 kg;	UNID	01	ALFRS	9.650,00	9.650,00
148	MESA DE MAYO MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDAVEL.	UNID	10	ALFRS	320,00	3.200,00
149	DIVA BAIXO TABLADO P/ FISIOTERAPIA NEUROLOGICA E REABILITACAO	UNID	02	ALFRS	1.430,00	2.860,00
155	CAMA PPP Cama PPP manual com apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar e dispositivo para coleta de líquidos. Base dividida em no mínimo 4 seções: dorso, assento, pernas e complemento da perneira removível. Com rodízios e com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretano ou similar. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama.	UNID	05	ALFRS	8.200,00	41.000,00
164	HAMPER INOX	UNID	01	ALFRS	350,00	350,00
165	BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1 + CO1-NOVO (PROINFANCIA) BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1 + CO1-NOVO (PROINFANCIA) BERÇO DESCRIÇÃO · Berço infantil em MDF com grades na cor branca, não dobrável, com rodízios. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Comprimento: 1200 mm +/- 10 mm; · Largura: 670 mm +/- 10 mm; · Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 900 mm (+ou- 10 mm) sem considerar o rodízio. CARACTERÍSTICAS · Selo do INMETRO; · Estrutura metálica em formato de "U" invertido para sustentação das cabeceiras e das grades laterais, confeccionada em tubo de aço carbono, seção circular de 1 1/4", em chapa 16 (1,5mm), com curvas nos cantos superiores. Barras horizontais superiores, distantes das cabeceiras, de modo que estas se configurem como alças para condução do berço. Raio de curvatura do tubo de 100mm (+ou- 5mm) considerando o eixo do tubo. · Estrutura do estrado em tubos de aço carbono, seção retangular com dimensões de 40 x 20mm, em chapa 16 (1,5mm). · Base do berço (estrado) em chapa interiça de MDP, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor branca. · Sistema de regulagem de altura do estrado por meio de parafusos M6 e porcas soldadas internamente no topo dos tubos da estrutura do estrado. Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas. · Grades laterais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 20mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), texturizado na cor branca. · Cabeceiras em MDP, em formato retangular, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado, na cor branca. · Nas peças de MDP os topos devem ser encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado. · Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de travas por pedal.	UNID	01	ALFRS/ORTOBOM	762,50	762,50
167	BIOMBO PLUMBIFERO Estrutura em aço ou alumínio Espessura/ tipo: de 02mm/ curvo	UNID	01	ALFRS	5.500,00	5.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 235.622,50</b>	

**KIENTRO BRASIL LTDA**  
**CNPJ: 19.717.870/0001-04**

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
120	ARMÁRIO PARA VIDEOENDOSCOPIO Armário para acondicionar videoendoscópio FUJIFILM. Altura min: 2,10m. Largura min: 61 cm; Profundidade interna min: 59 cm. Estrutura rígida e resistente em aço carbono com chassi tubular. Laterais em chapa de aço carbono. Porta c/chave e abertura 270º graus em policarbonato cristal. Quatro rodízios linha hospitalar 50 mm, dois com freio. Tubo central de fixação dos magazines em aço inox. Magazine superior e intermediário para acondicionar os endoscópios e conectores, ambos com regulagem de altura. Atende às normas da Anvisa.	UNID	01	CARDINAL	9.652,00	9.652,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 9.652,00</b>	

**CCK COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ: 22.065.938/0001-22**

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
66	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS Possui 6 Bocas (3 duplas e 3 simples) e controle individual de chamas. A sua válvula reguladora de pressão está dentro das normas de segurança da A.B.N.T. para G.L.P. (Gás Liquefeito de Petróleo) Grelha: 30x30 I Perfil Entre Bocas: 10cm	UNID	02	VENANCIO	1.188,00	2.376,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 2.376,00</b>	

**MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI**  
**CNPJ: 05.689.439/0001-97**

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
73	IMPRESSORA LASER (COMUM) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento Garantia de 12 meses.	UNID	30	LEXMARK	1.534,50	46.035,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 46.035,00</b>	

**C. E. CARVALHO - COMERCIAL**  
**CNPJ: 24.864.422/0001-73**

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
03	APARELHO DE CORRENTE INTERFERENCIAL Material: Metal e Polipropileno; Alimentação: Bivolt Automático; Dimensões mínimas: 26,5 x 27,5 x 11,5cm (L x P x A); Diâmetro mínimo da ERA: 3,5cm; Com potência equivalente ou superior. Potência efetiva de ultrassom: Modo contínuo: - 1,0 a 20,0 W Modo pulsado: 100 Hz, 48 Hz e 16 Hz (50%) - 1,0 a 20,0 W Modo pulsado: 100 Hz, 48 Hz e 16 Hz (20%) - 1,0 a 20,0 W. Intensidade efetiva de ultrassom: Modo contínuo: - 0,1 a 2,0 W/cm² Modo pulsado: 100 Hz, 48 Hz e 16 Hz (50%) - 0,1 a 2,0 W/cm². Peso aproximado: 1 Kg. Com Registro da Anvisa; Incluso: Manual de instruções, Garantia mínima: 18 meses.	UNID	03	IBRAMED	2.383,33	7.149,99
11	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL	UNID	05	ASPIRATEX	1.900,00	9.500,00



	SUPORTE COM RODÍZIOS POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA POSSUI FRASCO TERMOPLÁSTICO/VIDRO FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 31 A 49 LPM					
18	BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA Plataforma: 2 m de comprimento x ,080 m de largura. Altura do 1º corrimão: Máxima: 0,90 m / Mínima 0,52 m. Largura do corrimão: Máxima 0,60 m / Mínima: 0,39 m. Peso: 27 kg (aproximadamente).	UNID	03	ARKTUS	1.700,00	5.100,00
21	BICICLETA ERGONOMICA VERTICAL TIPO MECANICA Nome: Bicicleta Ergométrica Vertical Garantia do Fabricante: 12 meses - contra defeito de fabricação Modelo: Vertical Classificação: Profissional Tipo de Painel: LCD Sistema de Regulagem: Eletromagnético Regulagens: Distância do banco Níveis de Resistência: 8 níveis Composição: Metalon Aço Carbono / Carenagem plástica / Pintura Eletrostática Peso do Produto: 50 kg Peso Máximo do Usuário Suportado pelo Aparelho: 150 kg Dimensões Aproximadas: 124 x 62 x 145 cm	UNID	01	ERGOLIFE	5.177,00	5.177,00
28	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODONTICAS ATÉ 9 LIMAS	UNID	05	FAVA	100,00	500,00
40	COMADRE EM AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE DE 2,1 L ATÉ 3,5L	UNID	10	FAMI	126,72	1.267,20
55	ESCADADA LINEAR PARA MARCHA (SEM RAMP)	UNID	02	ZILMOVEIS	1.600,00	3.200,00
61	ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR	UNID	01	QUARK	2.115,00	2.115,00
64	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO EM LED, HASTE FLEXÍVEL.	UNID	15	METAL	320,00	4.800,00
77	LARINGOSCOPIO INFANTIL ILUMINAÇÃO INTERNA FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON COMPOSIÇÃO 05 LÂMINAS RIGIDAS	UNID	05	SCOPE	891,00	4.455,00
78	LASER PARA FISIOTERAPIA Aparelho de laser e Laseracupuntura	UNID	03	IBRAMED	1.559,00	4.677,00
90	MÓCHO MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO ENCOSTO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA A GÁS	UNID	05	GG	340,00	1.700,00
91	MONITOR MULTIPARAMETROS PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI); RESPIRAÇÃO; TEMPERATURA; TIPO DE MONITOR LCD, TAMANHO DA TELA DE 10" Á 12" ELETROCARDIOGRAMA (ECG); OXIMETRIA (SPO2).	UNID	03	CONTEC	7.316,00	21.948,00
98	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL Papagaio em aço inoxidável, capacidade de 1(lum) litro, com dimensões aproximadas de 26 x 13 cm.	UNID	10	ARTINOX	105,00	1.050,00
102	RAMPA DE ALONGAMENTO PARA FISIOTERAPIA E RPG - PISO ANTIDERRAPANTE	UNID	03	ARKTUS	170,00	510,00
106	SERRA ELÉTRICA PARA RETIRADA DE GESSO Serra para retirada de gesso, tipo oscilatória. Consiste em motor elétrico, reostato eletrônico, eixo flexível e manopla confeccionado em alumínio e aços inoxidável. Motor elétrico disponível em 110v ou 220volts, potência máxima de 350 watts e frequência 50/60Hz, com amperagem de 0,5. Atingindo uma oscilação de 18.000, com eixo flexível de aproximadamente 01 metro de comprimento facilitando ao operador mais flexibilidade. Tem um sistema de engate rápido na manopla com o eixo flexível e troca rápida de discos sem parafusos e porcas para fixação. Acabamento: pintura eletrostática. Embalagem: caixa de papelão. Acompanha: 01 Disco de serra mínimo de 50 mm/2"pol.; 01 Disco de serra mínimo de 64 mm/2"1/2 pol.; 01 Chave para troca dos discos. Opcional: jogo de serras semilunares para autópsia.	UNID	01	OSCILAN	1.880,00	1.880,00
115	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, jato de bicarbonato integrado, modo de operação digital, caneta/transdutor do ultrassom autoclavável.	UNID	02	KONDENTECH	1.325,00	2.650,00
125	CARDIOVERSOR PARA UNIDADE MÓVEL DE URGÊNCIA BATERIA: POSSUI MEMÓRIA DE ECG: POSSUI MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO:POSSUI MÓDULO DE A: POSSUI OXIMETRIA (SPO2): POSSUI IMPRESSORA: POSSUI TIPO BIFÁSICO.COMANDO NAS PÁS CARGA E DISPARO.	UNID	01	CMOS DRAKE	26.730,00	26.730,00
136	ADIPÔMETRO Corpo em alumínio com revestimento pintura epóxi; Acompanha: Embalagem maleta transporte e trena antropométrica; Especificações Técnicas: Sensibilidade: 1 mm; Amplitude leitura: 75 mm; dimensões: 286mmx185mm; Base: Alumínio com revestimento pintura epóxi. GARANTIA: 1 ANO	UNID	04	SANNY	520,00	2.080,00
139	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	UNID	05	AVA	627,66	3.138,30
142	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL	UNID	15	CONTEC	313,00	4.695,00
145	LARINGOSCOPIO ADULTO ILUMINAÇÃO INTERNA FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON COMPOSIÇÃO 05 LÂMINAS RIGIDAS	UNID	05	SCOPE	841,00	4.205,00
156	CARDIOTOCÓGRAFO CONFIGURAÇÕES PORTÁTIL, C/ IMPRESSORA, GEMELAR, C/ SUPORTE	UNID	01	CONTEC	10.939,50	10.939,50
157	REANIMADOR MANUAL PEDIATRICO, EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA QUALIDADE. BALÃO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL COM VÁLVULA TIPO POP OFF. VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA. ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO 2700ML COM VÁLVULA. MÁSCARA FACIAL PEDIÁTRICA DE SILICONE TRANSLÚCIDO, AUTOCLAVÁVEL, COM FORMATO ANATÔMICO E EXCELENTE VEDAÇÃO. APRESENTAR CATALOGO E REGISTRO DA ANVISA	UNID	03	MIKATOS	353,40	1.060,20
166	CARRO PARA TRANSPORTES DE MATERIAIS (DIVERSOS). Tipo Cuba/ Mín 200 L / Polipropileno	UNID	02	JSN	890,00	1.780,00

**3M INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI**  
**CNPJ: 25.132.993/0001-86**

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
08	ARMÁRIO VITRINE MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO 02 PORTAS	UNID	10	RA 21.1	1.050,00	10.500,00
85	MESA AUXILIAR 40X40X80 AÇO/FERRO/PINTADO NÃO POSSUI RODÍZIOS	UNID	06	RA 131	170,00	1.020,00
93	NEGATOSCOPIO LAMPADA FLUORESCENTE 2 CORPOS	UNID	20	RA 141	425,00	8.500,00
140	CADEIRA DE BANHO ADULTO A cadeira de banho adulto tem estrutura em aço carbono e encosto de fácil higienização feito em couvín, possui rodas dianteiras direcionais, que facilitam as manobras em espaços menores, assento sanitário com abertura frontal, rodas dianteiras e traseiras de 6" maciças, freios bilaterais, apoio de braço removível,apoio de pés rebatíveis, largura total: 57cm, peso máximo do usuário:100kg.	UNID	10	ORTOMOB S3 E	456,00	4.560,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 24.580,00</b>	

**HILDON CHAVES**  
**CNPJ: 28.931.351/0001-35**

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
137	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA ATÉ 75L.	UNID	05	DIGITALE	3.898,80	19.494,00

MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMO DE 40 LITROS.						
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 19.494,00</b>

**M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

CNPJ: 31.499.939/0001-76

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
52	ELEVADOR PARA TRANSPOSIÇÃO DE LEITO Capacidade de levantar de 160kg; para pessoas com deficiência física, enfermas; desmontável conforme modelo com travamento sem uso de ferramentas; ampla variação de regulagens na coluna e alteração manual na abertura da base. Indicado para uso em hospitais.	UNID	02	LIDER	9.740,00	19.480,00
138	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	UNID	05	LIDER	1.000,00	5.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 24.480,00</b>

**BRUMED COMÉRCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ: 31.770.650/0001-40

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
04	APARELHO DE RAIO X - ODONTOLÓGICO INSTALAÇÃO COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL TENSÃO MÍNIMO 7MA	UNID	04	XDENT	6.100,00	24.400,00
10	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL CAPACIDADE DE 6 A 10 LITROS SUPORTE COM RODÍZIOS POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA POSSUI FRASCO TERMOPLÁSTICO/VIDRO	UNID	05	HR	1.600,00	8.000,00
22	BOMBA DE INFUSÃO Projetada para uso em infusão de soluções por via enteral ou parenteral, com controle eletrônico programável. Utiliza descartáveis micro e macrogotas destinados a serem utilizados em bombas de infusão e descartáveis gravitacionais desde que estes estejam em acordo com as seguintes características: tubo de PVC de 3,1 4,2 mm e dureza entre 65 a 70 Shore A. Sistema de propulsão peristáltico linear. Possui três tipos de programação de infusão. Taxa de KVO ajustável e bolus ajustável. Possui as seguintes funções durante a infusão: titulação, balanço hídrico, zerar volume, ajuste de KVO, ajuste de bolus, ajuste de oclusão, ajuste do volume do alarme e memória da última infusão. Display com apresentação constante da vazão, volume programado, volume infundido, tempo total e tempo restante da infusão ou apresenta a vazão, dose, volume infundido e tempo de infusão quando programado em peso x concentração x dose. Possui detector de ar ultrassônico e sensor de pressão regulável. Pré-alarmes: fim da bateria e fim da infusão. Alarmes visuais e sonoros: alarme de espera, vazão livre, funcionamento em KVO, infusão interrompida, oclusão, ar-na-linha, porta aberta, frasco vazio, infusão completa, bateria baixa, bateria crítica e erro de programação. A bomba vem com bateria recarregável de níquel-metal hidreto de longa vida com autonomia de 6 horas. Equipamento de pequeno porte, leve e de fácil manuseio. Opera em 110 a 230 V~ e frequência de alimentação de 50/60 Hz. Uso hospitalar, ambulatorial e laboratorial. Utilizada com equipamentos registrados para serem utilizados em bombas de infusão (registro ANVISA).	UNID	05	CONTEC	6.600,00	33.000,00
37	CARRO COLETOR COM TAMPAS E RODAS POLIURETANO - MIN 430 LITROS	UNID	02	JSN	1.500,00	3.000,00
39	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA MATERIAL DE CONFEÇÃO EM POLIPROPILENO, COM BALDE ESPREMEDOR, KIT COM MORPES LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZAÇÃO E PÁ, SACO VINIL.	UNID	12	JSN	1.100,00	13.200,00
48	CRIOCAUTÉRIO TIPO DE GÁS NITROGÊNIO QUANTIDADE DE PONTEIRAS DE 6 A 9 PONTEIRAS	UNID	01	NITROSPRAY	3.040,00	3.040,00
49	DESTILADOR DE ÁGUA Destilador de água capacidade até 5 litros para autoclaves, potencia: 127v - 550watts / 220v-450watts; voltagem 220V. Frequência: 60HZ; - baixo consumo de energia, que proporcione economia de até 35% nos gastos com água destilada; não necessita instalação hidráulica; 01 ano de garantia. Em conformidade com a ISO9001 - sistema de gestão de qualidade, ISO13485.	UNID	05	BIOTRON	870,00	4.350,00
50	ELETRCARDIOGRAFO SUPORTE COM RODÍZIOS NÃO POSSUI ACESSÓRIO(S) 1 CABO DE ECG CANAIS/OPERAÇÃO/INTERFACE/ COMPUTADOR/CONECTIVIDADE WI-FI 12 CANAIS/ DIRETO NO CONSOLE/USB/ NÃO POSSUI COMPUTADOR / SEM CONECTIVIDADE WI-FI	UNID	01	CONTEC	5.900,00	5.900,00
51	ELETRCARDIOGRAFO PORTÁTIL NÚMERO DE CANAIS 12 BATERIA INTERNA POSSUI MEMÓRIA POSSUI TELA LCD POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS NÃO POSSUI LAUDO INTERPRETATIVO POSSUI ACESSÓRIO(S) 1 CABO DE ECG	UNID	01	CONTEC	5.900,00	5.900,00
56	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO MATERIAL DE CONFEÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO	UNID	50	ACCUMED	75,00	3.750,00
57	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL MATERIAL DE CONFEÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO	UNID	10	ACCUMED	75,00	750,00
58	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO MATERIAL DE CONFEÇÃO TECIDO EM ALGODÃO	UNID	10	ACCUMED	99,00	990,00
62	FES - APARELHO DE TENS, FES E CORRENTE RUSSA 4 CANAIS Aparelho eletroestimulador neuromuscular, min. 4 canais, controles intensidade independentes, timer, teclado toque, temporizador, eletrodos 110/220v, tens, fes, russa, interferencial, cabos conexão paciente, cabo c/ caneta, rampa on, off	UNID	02	IBRAMED	1.150,00	2.300,00
63	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL SISTEMA DE EMERGÊNCIA/BATERIA POSSUI PEDESTAL COM RODÍZIOS POSSUI BRAÇO ARTICULADO POSSUI PAR DE MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS POSSUI AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA POSSUI TIPO LED 81.000 A 130.000 LUX	UNID	01	MARTEC	12.500,00	12.500,00
75	JATO DE BICARBONATO BASE PARA ESTABILIDADE/FILTRO DE AR COM DRENAGEM NÃO POSSUI/ NÃO POSSUI	UNID	05	DENTEMED	250,00	1.250,00
92	NEBULIZADOR PORTÁTIL, TIPO ULTRASSÔNICO COM 01 SAÍDA SIMULTÂNEA.	UNID	05	GTECH	110,00	550,00
95	OTOSCÓPIO SIMPLES ILUMINAÇÃO FIBRA ÓPTICA / HALÓGENA - XENON COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS	UNID	05	TARSE	250,00	1.250,00
154	CPAP Auto CPAP possui Rise time possui Umidificador permanente possui Compensação possui Mascara nasal possui Mascara oronasal possui Mascara facial possui	UNID	03	RESMED	2.500,00	7.500,00
163	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO PEÇA DE MÃO Indicação Periodontia, Fonte Pneumático, Instalação Encaixe Borden, Componentes Adicionais Ponteiras	UNID	01	DENTIFLEX	600,00	600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 132.230,00</b>

GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 32.084.616/0001-84						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
44	COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UNID	22	JIQUI	2.560,00	56.320,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 56.320,00</b>	

RALSON M. LIMA EIRELI CNPJ: 33.146.225/0001-04						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
12	BALDE A PEDAL /LIXEIRA, MATERIAL DE CONFECÇÃO DE AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 15L	UNID	25	VIEL	164,63	4.115,75
13	BALDE LIXEIRA CAPACIDADE DE 11 À 20 L AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 11 À 20 L.	UNID	08	DETRIX	150,32	1.202,56
14	BALDE LIXEIRA CAP MÍN 30L AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍN 30L	UNID	30	DETRIX	255,00	7.650,00
15	BALDE LIXEIRA CAP MÍN 50 L AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍN 50L	UNID	10	DETRIX	350,00	3.500,00
16	BALDE LIXEIRA CAP MÍN 100 L AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA 100 L	UNID	10	DETRIX	709,10	7.091,00
23	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, APOIO DO BRAÇO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO, PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	UNID	15	METAL SOLUTION	146,00	2.190,00
29	CAIXA TÉRMICA 15 L COM TERMOMETRO DIGITAL Com qualidade total e segurança, deve ser leve, atóxica e de fácil higienização. Possui alça rígida com trava de segurança que impede a abertura acidental da tampa e permite total vedação. Caixa térmica com termômetro externo que mede a temperatura atual, máxima e mínima do conteúdo interno; Termômetro de máxima e mínima; Produzido em material de alta resistência; Revestimento interno em poliuretano (PU) que auxilia no isolamento térmico; Capacidade mínima para 15 litros; Fácil higienização; Temperatura externa através de cabo e sensor; Máxima e Mínima; Função °C/°F; Faixa de utilização -50°C+70°C/°F; Precisão ±1°C/°F; Resolução 0,1°C escala de -20°C+50°C e ±2 para cima de 50°C; Pilha 1x 1,5 AA; Medidas do produto 60 x 39 x 16mm; Camp. do cabo 50cm; Imã de fixação em objetos metálicos; Resistência a água; Alça Em PP (polipropileno); Parede Interna Em PS (poliestireno); Parede Externa Em PAD (polietileno De Alta Densidade); Entre Paredes De PU (poliuretano); Acabamento Dobradiças Na Tampa.	UNID	20	INCOTERMICAS	264,99	5.299,80
31	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA Inquebrável em condições normais do uso e transporte. Única confeccionada em material atóxico e bicolor, sem pintura interna; Não possui bordas retentivas evitando acúmulo de bactérias e não desenvolvimento de infecção cruzada. ventosas fixadas na base. Luvas removíveis para desinfecção. Especificações Técnicas: Peso: aproximadamente: 1,8 kg. Dimensão mínima: largura 34cm, profundidade 29cm, altura 22cm. Dimensões internas mínimas: largura 24cm, profundidade 30cm, altura 17cm. A câmara escura não possui sistema elétrico.	UNID	06	BIOTRON	239,99	1.439,94
32	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS CONTRA PORTA POSSUI CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO POSSUI DISCADOR DE EMERGÊNCIA POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) AÇO INOXIDÁVEL 304 TEMPERATURA ENTRE +2° C E + 8°C SENSORES INTERNOS POSSUI SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/NO BREAK)/SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS POSSUI POSSUI CAPACIDADE/QUANTIDADE DE 120 A 300 LITROS/2 A 5 GAVETAS OU PRATELEIRAS	UNID	05	ELBER	9.206,99	46.034,95
54	ESCADA DE CANTO EM L PARA REABILITAÇÃO 3 DEGRAUS COM RAMP A E CORRIMÃO	UNID	02	CARCI	1.829,99	3.659,98
80	LAVADORA DE ROUPAS 13 KG Capacidade mínima 13kg, com duplo enxague, branca, tensão de 220v. Produto com etiqueta nacional de conservação de energia enca, na classificação de consumo do Inmetro A	UNID	05	CONSUL	2.019,99	10.099,95
107	SUPORTE DE SORO MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL TIPO PEDESTAL	UNID	20	MACHE	188,09	3.761,80
131	TROCADOR FRALDA- MODELO HORIZONTAL RETRATIL PARA FIXAR NA PAREDE Medidas mínimas: 94 X 55 X 12 cm (Fechado) - 95 X 56,5 (Aberto). INCLUSO: Cinto de segurança; Colchão de espuma injetada com bordas laterais de proteção, lavável, com tampo rígido em sua base de forma a evitar que possa ser enrolado. Capacidade: 20 Kg.	UNID	10	COMFORT BABY	1.194,27	11.942,70
143	ESCADA DE 7 DEGRAUS Tipo dobrável em alumínio, com fita de segurança Largura aproximada 44 a 50cm Altura aproximada de 2,00 a 2,15 metros Peso aproximado de 4 a 6 kilos	UNID	05	MOR	291,05	1.455,25
144	ESTANTE Aço / ferro pintado Reforço possui Capacidade/ prateleiras min. 50kg 6 prateleiras	UNID	15	W3	232,99	3.494,85
152	APARELHO PARA FOTOTERAPIA (ICTERÍCIA/NEONATOLOGIA) ILUMINAÇÃO: led. Possui: PAINEL DE CONTROLE MICROPROCESSADO e AJUSTE DE IRRADIANCIA.	UNID	01	OLIDEF	7.077,99	7.077,99
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 120.016,52</b>	

A. KENNEDY DA COSTA EIRELI CNPJ: 33.915.765/0001-00						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
24	CADEIRA DE AÇO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; COR: PRETA; RODÍZIOS: NÃO POSSUI; BRAÇOS: NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI; ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO;	UNID	50	FRISOKAR	99,00	4.950,00
87	MESA PARA AUDITÓRIO EM MDF Medidas min.: 1.80 X 50 X 75A	UNID	03	REGIONAL MOVEIS	573,00	1.719,00
117	MESA EM L POSSUI DUAS GAVETAS, SENDO AO MENOS UMA COM UMA CHAVE. PROFUNDIDADE APROXIMADA: 136 CM, ALTURA MIN. 74 CM, LARGURA MÍNIMA: 143 CM. DESCRITIVO: TAMPO EM MDF 30MM COM ACABAMENTO EM BP; PÉS EM AÇO, PONTEIRAS NIVELADORAS PARA PISOS IRREGULARES	UNID	15	REGIONAL MOVEIS	698,90	10.483,50
119	CADEIRA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVA: Assento e Encosto em Corino; Braços, Base e Rodízios em Nylon; Revestimento: couro sintético; Peso suportado: 120 kg; Tipo de encosto: diretor; Montagem inclusa; Altura: Máxima: 102 cm Largura min.: 58 cm; Profundidade min.: 61 cm. PÉS: COM RODÍZIO.	UNID	15	MOGIFLEX	315,00	4.725,00
146	MESA DE CABECEIRA GAVETA POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR PORTAS POSSUI RODÍZIOS POSSUI	UNID	15	REGIONAL MOVEIS	465,00	6.975,00
147	MESA RETANGULAR P/ ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS EM MDF	UNID	15	REGIONAL MOVEIS	394,00	5.910,00
153	CADEIRA, AÇO FERRO PINTADO. RODÍZIOS POSSUI, BRAÇOS POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA POSSUI, ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO	UNID	30	MOGIFLEX	296,00	8.880,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 43.642,50</b>	

N C F ROCHA EIRELI CNPJ: 34.596.450/0001-00						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
19	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO INDUSTRIAL Bebedouro industrial com filtro, min de 3 torneiras modelo copo sendo um natural e duas geladas com capacidade de 100 litros para uso em local público, servindo água gelada e natural. Material: Inox Voltagem: 110v ou 220v não é bivolt Capacidade:100L / 90 a 110 pessoas hora GARANTIA: 1 ANO	UNID	06	METAL ROCHA	1.600,00	9.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 9.600,00</b>	

ERICA DE FÁTIMA GENTIL CNPJ: 36.656.877/0001-82						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
05	AR CONDICIONADO CAPACIDADE 17.000 A 21.000 BTUS TIPO SPLIT; FUNÇÃO APENAS FRIO	UNID	20	TCL/TAC 18CSA	2.355,00	47.100,00
07	ARMÁRIO DE AÇO DIMENSÕES/ 180 CM X 0,75; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO	UNID	13	PADIN	700,00	9.100,00
43	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UNID	08	PC BRASIL/PCB-15LP	3.000,00	24.000,00
45	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES	UNID	10	POSITIVO	4.520,00	45.200,00
65	FOGÃO: BOCAS 04, TIPO DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO.	UNID	03	MULLER/ FRATELLO	620,00	1.860,00
67	FORNO DE MICROONDAS CAPACIDADE DE 26 A 30 LITROS Capacidade de 26 a 30 litros, display digital, potência mínima de 1000w. Teclas rápidas, alimentação: bivolt ou 127 volts. Cor branco ou inox. Selo inmetro, eficiência energética classe A.	UNID	05	MIDEA / LIVA	650,00	3.250,00
69	FREEZER COMUM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Capacidade mínima: 546 (litros); 2 portas; Tensão/Voltagem: 110V - 220V Cor Branco; Garantia 12 meses; Temperatura mínima/máxima 2 a 8°C e -18 a -22°C.	UNID	04	CONSUL	2.762,00	11.048,00
70	GELADEIRA/REFRIGERADOR 459L Refrigerador Frost Free, com Prateleiras Retráteis, capacidade mínima: 459L; Branco.	UNID	03	CONTINENTAL	3.255,00	9.765,00
74	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX)	UNID	20	XEROX / B215	1.960,00	39.200,00

	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.					
88	MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS, MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM, TAMPO, MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR.	UNID	20	VANDAFLEX	209,00	4.180,00
94	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses.	UNID	30	RAGTECH / EASY WAY	534,00	16.020,00
100	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	UNID	02	TOMATE / MPR2003	1.920,00	3.840,00
108	TABLET 10 POLEGADAS TI1060 COM TELA IPS DE 10.1, 16GB, AND 4.4, 3G E PROCESSADOR QUAD CORE 1.2GHZ. NOVA DESCRIÇÃO. Especificações: Tela de 10.1 polegadas IPS, tipo Touch Multitoque capacitivo, resolução de 1280 x 800 pixels Processador: Quad Core 1.2 GHz Conectividade: Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n, Bluetooth 4.0, Rádio FM, A-GPS e 3G HSPDA+Memória RAM: 1GB Armazenamento: 16 GB (expansível para mais 32GB com cartão microSD) Sistema Operacional: Android 4.4 KitKat, Português Brasil Dispositivos Internos: Sensor de Movimento (acelerômetro), Sensor de Luminosidade, Motor de Vibração, Microfone, Alto-falante; Câmera Frontal: VGA Câmera Traseira: 2.0 Megapixel Portas de Conexão: 1x Micro USB, 1x Mini HDMI*, 1x Nano SIM card (Chip operadora), 1x line-out (fone de ouvido), 1x Micro SD card Fonte: 100 ~ 240V Automática Dimensões (Tablet): 256 x 174,6 x 10 mm Peso (Tablet): 590g Acessórios Inclusos: Adaptador de energia, Cabo USB, Guia Rápido Peso (Embalagem + Produto): Aprox. 750g.	UNID	38	MULTILASER	876,00	33.288,00
109	TABLET 10 POLEGADAS TI1060 COM TELA IPS DE 10.1, 16GB, AND 4.4, 3G E PROCESSADOR QUAD CORE 1.2GHZ. NOVA DESCRIÇÃO. Especificações: Tela de 10.1 polegadas IPS, tipo Touch Multitoque capacitivo, resolução de 1280 x 800 pixels Processador: Quad Core 1.2 GHz Conectividade: Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n, Bluetooth 4.0, Rádio FM, A-GPS e 3G HSPDA+Memória RAM: 1GB Armazenamento: 16 GB (expansível para mais 32GB com cartão microSD) Sistema Operacional: Android 4.4 KitKat, Português Brasil Dispositivos Internos: Sensor de Movimento (acelerômetro), Sensor de Luminosidade, Motor de Vibração, Microfone, Alto-falante; Câmera Frontal: VGA Câmera Traseira: 2.0 Megapixel Portas de Conexão: 1x Micro USB, 1x Mini HDMI*, 1x Nano SIM card (Chip operadora), 1x line-out (fone de ouvido), 1x Micro SD card Fonte: 100 ~ 240V Automática Dimensões (Tablet): 256 x 174,6 x 10 mm Peso (Tablet): 590g Acessórios Inclusos: Adaptador de energia, Cabo USB, Guia Rápido Peso (Embalagem + Produto): Aprox. 750g.	UNID	112	MULTILASER	876,00	98.112,00
111	TELEFONE TIPO IDENTIFICADOR DE CHAMADAS TIPO/IDENTIFICADOR DE CHAMADAS/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA SEM FIO/ COM ID DE CHAMADAS/ SEM SECRETÁRIA ELETRÔNICA	UNID	10	ELGIN	145,00	1.450,00
113	TELEVISOR 42" A 50" TIPO LED CONVERSOR DIGITAL POSSUI ENTRADA HDMI PORTAS USB FULL HD NÃO TAMANHO DA TELA DE 42" ATÉ 50"	UNID	10	MULTILASER	1.989,00	19.890,00
118	MESA DIRETOR EM L: Largura MIN: 150 cm, Altura min: 74 cm; Comprimento aproximado: 120 cm; Estilo: Moderno; Material: MDP; Ponteiros niveladoras para pisos irregulares; Tampo de no min: 25 mm; Gavetas: 02; Gavetas com chave: 01; Puxador Gaveta: Externo; Material Puxador: Alumínio; Formato: L.	UNID	05	VANDAFLEX	900,00	4.500,00
126	IMPRESSORA DE CÓDIGOS DE BARRAS Tipo de impressão: Monocromática. Com porta USB: Sim. Itens Inclusos: 1 Impressora Código de Barras 1 Fonte de energia 1 Cabo de alimentação 1 Guia de instalação rápida 1 cabo USB 1 Tubete 1 Suporte de mídia;	UNID	01	BROTHER / QL-800	1.150,00	1.150,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 372.953,00</b>	

**FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA**  
 CNPJ: 36.850.598/0001-55

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
06	AR CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTUS SPLIT; FUNÇÃO QUENTE E FRIO	UNID	30	ELGIN	1.515,00	45.450,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 45.450,00</b>	

**KLEITON DE OLIVEIRA SILVA**  
 CNPJ: 36.979.129/0001-30

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
71	IMPRESSORA DE CARTÃO PVC Tecnologia de Impressão: Tingimento por sublimação direta no cartão / transferência de resina térmica Capacidade de Impressão: Impressão unilateral, Impressão de borda a borda, Impressão dos dois lados de maneira manual Pooling / Compartilhamento de impressoras, Impressão UV Capacidade de reescrever Resolução de impressão: 300 pontos por polegada: 256 tons por painel de cor Modo de alta qualidade; 300 x 600 pontos por polegada; texto melhorado, impressão de gráficos e códigos de barras 300 x 1200 pontos por polegada; texto melhorado, impressão de gráficos e códigos de barras Velocidade de impressão: Impressão de cor total: até 200 cartões por hora, unilateral (YMCKT) Até 155 cartões por hora, impressão dos lados (YMCKT-K) Monocromática: até 830 cartões por hora, unilateral (perto HQ) Capacidade de cartão: Alimentação automática: 100 entradas para cartões de 0,76 mm, 25 saídas de cartões padrões Alimentação manual: 1 entrada de cartão, 5 saídas de cartão para 0,76mm; 3,7Kg Dimensões: 390mm x 170mm x 221mm (Comprimento, Largura, Altura) Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade bidirecional, Ethernet 10 Base-T/100-Base-TX (com atividade de luz) Garantia: 36 meses de garantia, e 30 meses de garantia da cabeça de impressão. Para os detalhes da garantia da impressora é encontrado no kit de documentação da impressora. Opcionais: Encode de Fita Magnética: Atualizável no campo Opção de três trilhas ISO 7811 (coercibilidade alta e baixa) Trilha única JIS Type II Suporte para formato de dados padrões ou customizados	UNID	03	FARGO	8.450,00	25.350,00
72	IMPRESSORA DE CARTÃO PVC Tecnologia de Impressão: Tingimento por sublimação direta no cartão / transferência de	UNID	07	FARGO	8.450,00	59.150,00

	resina térmica Capacidade de Impressão: Impressão unilateral, Impressão de borda a borda, Impressão dos dois lados de maneira manual Pooling / Compartilhamento de impressoras, Impressão UV Capacidade de reescrever Resolução de impressão: 300 pontos por polegada; 256 tons por painel de cor Modo de alta qualidade; 300 x 600 pontos por polegada; texto melhorado, impressão de gráficos e códigos de barras 300 x 1200 pontos por polegada; texto melhorado, impressão de gráficos e códigos de barras Velocidade de impressão: Impressão de cor total: até 200 cartões por hora, unilateral (YMCKT) Até 155 cartões por hora, impressão dos lados (YMCKT-K) Monocromática: até 830 cartões por hora, unilateral (perto HQ) Capacidade de cartão: Alimentação automática: 100 entradas para cartões de 0,76 mm, 25 saídas de cartões padrões Alimentação manual: 1 entrada de cartão, 5 saídas de cartão para 0,76mmPeso: 3,7Kg Dimensões: 390mm x 170mm x 221mm (Comprimento, Largura, Altura) Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade bidirecional, Ethernet 10 Base-T/100-Base-TX (com atividade de luz) Garantia: 36 meses de garantia, e 30 meses de garantia da cabeça de impressão. Para os detalhes da garantia da impressora é encontrado no kit de documentação da impressora. Opcionais: Encode de Fita Magnética: Atualizável no campo Opção de três trilhas ISO 7811 (coercibilidade alta e baixa) Trilha única JIS Type II Suporte para formato de dados padrões ou customizados					
112	TELEVISOR 32 ATÉ 41 POLEGADAS TIPO LED PORTA USB FULL HD SIM ENTRADA HDMI CONVERSOR DIGITAL POSSUI TAMANHO DA TELA DE 32" ATÉ 41" SUPORTE NÃO POSSUI	UNID	20	PHILCO	1.295,00	25.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 110.400,00</b>	

**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

CNPJ: 38.259.748/0001-86

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
68	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	UNID	15	DENTEMED	400,00	6.000,00
104	REFLETOR ODONTOLÓGICO Refletor odontológico, monofoco, composto de cabeçote com espelho especial multifacetado, que gera inúmeras fontes de luz através de suas facetas proporcionando um foco concentrado e sem as sombras causadas pela interposição das mãos ou, eventualmente, da cabeça do C.D.	UNID	06	DENTEMED	1.000,00	6.000,00
141	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) Refletor possui Equipo tipo cart mocho possui Comando da cadeira pedal Cabeceira possui Terminais no mínimo 3 Cuba porcelana/ cerâmica Seringa triplice possui Peça reta possui Contra angulo possui Micro motor possui Caneta de rotação possui Unidade auxiliar (sugador) possui (Com instalação)	UNID	02	DENTEMED	11.000,00	22.000,00
162	KIT ACADÊMICO COMPOSTA POR 01 PEÇA DE MÃO DE ALTA ROTAÇÃO (em alumínio, silenciosa, refrigeração com spray triplo de água, sistema de colocação e retirada de brocas com saca-brocas, conexão dois furos, turbina microbalanceada, autoclavável até a temperatura de 135°, rolamento em cerâmica, rotação de 400,00 rpm, consumo de ar de 42l/min., pressão de 30 psi, diâmetro da cabeça de 11mm, altura da cabeça de 12,3mm, consumo de água no spray 42ml/min, nível de soro de 69db), 01 micro motor sem spray (odontológico em alumínio, autoclavável até 135° rotação de 5000 a 20000 rpm, pressão de 60 a 80 psi, consumo de ar (1/min.) 65, acoplamento através do sistema intra, alto torque, silencioso, conexão dois furos, peso de aproximadamente 92g), 01 peça de mão de baixa rotação (contra-ângulo) em alumínio, uso odontológico com sistema intra e rotação de até 20.000 rpm, comprimento total 89,5, diâmetro máximo 20, tipo de cabeça sistema fixação broca/trava mecânica, ajuste cabeça sem ajuste, forma ponta cabeça retangular raio circular parte fontal), 01 peça reta 9uso odontológico em alumínio, sistema de transmissão de 1:1, rotação de até 20.000 rpm, sistema de travamento de broca feito por anel de regulagem presente no corpo da peça reta.	UNID	01	DENTEMED	1.500,00	1.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 35.500,00</b>	

**J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**

CNPJ: 84.972.926/0001-39

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	AMALGAMADOR Indicado para triturar amálgama e Ionômeros de vidro em cápsulas. * Trituração exata e consistente. * Extremamente silencioso e com baixa vibração. * Compatível com todas as cápsulas. * Identificador de instabilidade na corrente elétrica e função de desligar. * Bi-volt. * Com três opções de tempo, 6, 8 e 10 segundos para misturar os materiais encapsulados. A trituração pode ser interrompida ao pressionar estes botões durante a operação ou apenas ao se levantar a tampa. * Superfície lisa do aparelho higiênica, facilitando a limpeza e o controle de infecção. Superfície plástica não-porosa pode ser limpa com qualquer desinfetante dental. * Garantia: 2 anos.	UNID	03	ALT	530,00	1.590,00
96	OXÍMETRO DE PULSO TIPO PORTÁTIL (DE MÃO), CURVA PLESTIMOGRAFICA POSSUI, SENSOR DE SPO2 01.	UNID	05	MOBIL	1.150,00	5.750,00
97	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL NEONATAL INFANTIL Oxímetro de pulso portátil neonatal de mesa. Parâmetros: Saturação do Oxigênio (SpO2), Plestimografia, Frequência de Pulso (FP) e Intensidade do sinal da frequência de pulso (índice de perfusão). Modo de operação: Contínuo Características: Display LCD com Back light Medição e apresentação simultânea do valor de SpO2, forma de onda plestimográfica, frequência de pulso e intensidade do sinal de frequência de pulso; Relógio; Seleção de tipo de pacientes: ADU - Adulto/Pediátrico; NEO - Neonatal; Desligamento automático para economia de energia após 10 minutos ociosos; Possui gráfico e tabela de tendência de SpO2 e FP; Capacidade de armazenamento de até 100 pacientes e 300hs de dados; Alarme visual e sonoro com ajuste de tom e ajuste de máximo e mínimo para todos parâmetros; Comunicação com computador; Classificação de alarmes: Nível alto; Nível Médio; Ajuste do volume de tom de pulso: 5 níveis Sensibilidade: Baixa, Med, Alta; Possibilidade de alimentação com 4 pilhas "AA" com tempo típico de operação 48hs; Alimentação bateria Ni-MH com autonomia de até 36 hs; Modos de operação: Forma de onda; Numérico; Indicadores: Sensor desconectado e solto; Status da bateria; Sinal fraco; Exibe a amplitude de pulso (índice de perfusão); Memória insuficiente; Alarme desligado; Armazenamento de dados; Identificação do paciente; Tipo de paciente; SpO2 Faixa de Medida: 0 a 100%. Faixa de alarme: 0 a 100%. Resolução: 1%. Exatidão ou precisão: 70 a 100%; ±2% (Adulto e Pediátrico), ±3% (Neonato). Tempo de resposta: 1 segundo Frequência de Pulso (FP) Faixa de Medida: 25 a 300 bpm. Faixa de alarme: 0 a 300 bpm Resolução: 1 bpm. Exatidão ou precisão: ±2 bpm Tempo de resposta: 1 segundo Acessórios: 01 (um) Sensor reutilizável SpO2 Y NEONATAL; 01 (uma) Bolsa para transporte; 01 (uma) Base de mesa carregadora bivolt automático 100 a 240Vac 50/60hz; 01 (uma) Bateria interna recarregável; 01 (um) Manual do usuário português.	UNID	03	MOBIL	1.650,00	4.950,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 12.290,00</b>	

Respiratory Care Hospitalar LTDA	R. C – Móveis LTDA
CNPJ: 02.126.465/0001-19	CNPJ: 02.377.937/0001-06
Rua: Padur Abes, 118, Centro	Av. Moisés Forti, 1.230, Distrito Industrial
Juquitiba/ SP	Capivari/SP
CEP 06.950-000	CEP: 13.360-0000
Tel.: (11) 4682-1200 – WhatsApp: (11) 9.8759-0139	Telefone: (41) 3015-5696
E-mail: licitacao@rtc-hospitalar.com.br	E-mail: licitacoes@rcmoveis.com.br / vendas@rcmoveis.com.br
<b>DANIELE BITTENCOURT BARBOSA</b>	<b>CLÉLIA MACHADO PINTO CORRÊA</b>
CPF: 367.303.728-50	CPF: 178.794.178-77

Representante Legal	Representante Legal
Maxlab Produtos Para Diagnosticos E Pesquisas LTDA	Alphamedi Comércio E Representações EIRELI
CNPJ: 04.724.729/0001-61	CNPJ: 05.028.965/0001-06
Rua: Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20	Rua: Duque de Caxias nº 1.480 - Centro
Setor: Faixa Ville II	Porto Velho/RO,
Goiania-GO	CEP:
CEP: 74.350-115	Tel: (69) 3301 – 1185 / 9.9982 - 8243
Tel: (62) 3945 – 0350 / 3945 - 0350 / 3945 - 0351	Email: licitacao@alphamedi.com.br / comercial@alphamedi.com.br
E-mail: maxlab@terra.com.br	
<b>CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA</b>	<b>PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA</b>
CPF: 394.522.801-82	CPF: 929.561.732-00
Representante Legal	Representante Legal
Luat Comércio De Compressores E Peças EIRELI	Sanders Do Brasil LTDA
CNPJ: 05.689.439/0001-97	CNPJ: 05.756.359/0001-07
Av. Arthur Nonato, 3.390	Av. Sebastião Reginaldo da Cunha – 500,
Bairro: Sinibaldi	Bairro: Viana
São José do Rio Preto/ SP	Santa Rita do Sapucaí /MG
CEP: 15.080-010	CEP: 37.540-000
Tel: (16) 3441 - 1279	Tel: (35) 3473 - 7550
E-mail: renato@pontox.eng.br	E-MAIL: licitacoes@sandersdobrasil.com.br
<b>LUCIANO ALBERTIN</b>	<b>ALEXANDER COELHO</b>
CPF: 263.431.298-98	CPF: 984.579.696-68
Representante Legal	Representante Legal
Art Medical Produtos Médico – Hospitalares LTDA	Gigante Produtos Medicos EIRELI
CNPJ: 06.217.117/0001-08	CNPJ: 11.050.321/0001-17
Rua: Domingos Crescêncio 394 - 2º Andá	Rua: Martins Pena, 63,
Bairro Santana	Campos Eliseos
Porto Alegre/ RS	Ribeirão Preto / SP
CEP: 90.650-090	CEP: 14.080-620
Tel: (51) 3231 - 3415	Tel/Fax: (16) 3969 - 1000
E-mail: artmedical@artmedical.net	E-mail: licitacao@gigante.com.br
<b>RAUL ANILLO FRANÇA</b>	<b>ÉRICA VERNILE PAREIRA VEZONO</b>
CPF: 503.101.780-53	CPF: 138.771.588-70
Representante Legal	Representante Legal
Carvalho Miranda Empreendimentos EIRELI	Agnus Comércio De Máquinas E Equipamentos EIRELI
CNPJ: 11.502.318/0001-97	CNPJ: 14.676.091/0001-94
Av: Manoel Novais, 911	Rua: Neuza Aurora Diniz, 133
Bairro - Centro	Bairro: Forquilha
Serrinha / BA	São José / SC
CEP: 48.700-000	CEP: 88.106-771
Tel/Fax: (75) 3261 - 3489	Tel/Fax: (48) 3039 – 2759 / (48) 3372 – 1949
E-mail: carvalho.miranda2017@gmail.com	E-mail: agnusatadista@agnusatadista.com.br
<b>TATIANA SANTOS DE CARVALHO</b>	<b>DENIS TEIXEIRA</b>
CPF: 900.171.705-59	CPF: 074.417.459-77
Representante Legal	Representante Legal
Vitalmedica Distribuidora De Moveis E Equipamentos Hospitalares LTDA	Cirurgica Ceron Importadora E Exportadora De Equipamentos Hospitalares E Veterinários LTDA
CNPJ: 17.252.670/0001-06	CNPJ: 18.258.209/0001-15
Rua: C-159, S/N Qd. 314 Lt. 08,	Rua: Alberto Laureano Henrich,50
Bairro: Jardim América	Bairro: Passa Vinte
Goiania / GO	CEP: 88.130-230
CEP: 74.255-140	Palhoça / SC
Tel.: (62) 3922 – 0882 / 3941 - 2722	Tel. (48) 3342 - 0121
E-mail: licitacao@vitalmedica.com.br	E-mail: adm@cirurgicaceron.com.br; comercial@cirurgicaceron.com.br
<b>ALLINE CAMARGO MOREIRA</b>	<b>IVERSON VINICIUS SCHERER FILIPUS RODRIGUES</b>
CPF: 935.291.631-04	CPF: 047.163.229-55
Representante Legal	Representante Legal
Automx Soluções EIRELI	ALFRS Indústria De Moveis LTDA
CNPJ: 19.031.878/0001-12	CNPJ: 19.338.456/0001-94
Rua: Dr. Dante Glaucus Deleo 16, Sala 01	Rua: Argemiro Pretto, nº. 340,
Bairro: Olímpico,	Bairro: Lajeado
CEP: 09.570-340	CEP: 95.960-000
São Caetano do Sul / SP	Encantado / RS
Tel.: (11) 4229 - 7900	Tel/Fax: (51) 3751 - 1014
E-mail: autom.comercial@autom.ind.br	E-mail: lcompras03@gmail.com
<b>CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO</b>	<b>ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI</b>
CPF: 112.596.918-02	CPF: 662.482.300-30
Representante Legal	Representante Legal
Kientro Brasil LTDA	CCK Comercial LTDA
CNPJ: 19.717.870/0001-04	CNPJ: 22.065.938/0001-22
Rua: Dr. Geraldo Salvador Bueno de Moraes, 411,	Rua: Bahia, 1447
Jardim Sylvania	Sala 01 -
Mogi Mirim /SP	Blumenau - SC
CEP: 13.806-677	CEP: 89.031-001
FONE (19) 3022.6045	Telefone: (47) 3057-3918
E-MAIL: kientro@outlook.com	E-mail: propostas@portaldasatas.com.br Atas: atas@portaldasatas.com.br Empenhos: empenhos@portaldasatas.com.br
<b>LUIZ OTAVIO MATTOS</b>	<b>FABIO HAUSCHILD MONDARDO</b>
CPF: 617.738.166-91	CPF: 806.427.809-00
Representante Legal	Representante Legal
MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI	C. E. Carvalho - Comercial
CNPJ: 23.791.227/0001-06	CNPJ: 24.864.422/0001-73
Av: Paulino Muller, 971 – 2º Pavimento	Av: Duque de Caxias, 185
Bairro: Jucutuquara	Bairro - Centro
Vitória - ES	Lunardelli - PR
CEP: 29.040-715	CEP: 86.935-000
Telefone: (27) 3335-0000 / 3025 - 9855	Telefone: (43) 3478-1781
E-mail: contato@got.inf.br	E-mail: parana.med@hotmail.com
<b>FAUSTO QUEIROZ DE SA</b>	<b>CARLOS EDUARDO CARVALHO</b>
CPF: 036.063.306-42	CPF: 007.976.549-17

Representante Legal	Representante Legal
3M Intermediação E Agenciamento De Serviços E Negócios EIRELI	Hildon Chaves
CNPJ: 25.132.993/0001-86	CNPJ: 28.931.351/0001-35
RUA: Pedro Teixeira, Nº 1481, Sala B	Rua: Franklin Magalhães 385
Bairro - Centro	Vila Santa Catarina
Ji-Paraná - RO	São Paulo - SP
CEP: 76.900-092	CEP: 04.374-000
Telefone: (69) 3423 - 0823 / 9. 8465 - 5588	Telefone: (11) 2193 - 1760 / 9.9602 - 5005
E-mail: licite.empresamentos@gmail.com	E-mail: hclcita@hotmail.com
<b>DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA</b>	<b>HILDON CHAVES</b>
CPF: 012.666.031-07	CPF: 877.094.498-91
Representante Legal	Representante Legal
M. K. R. Comercio De Equipamentos EIRELI	Brumed Comércio Atacadista E Manutenção De Equipamentos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 31.499.939/0001-76	CNPJ: 31.770.650/0001-40
Rua: Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88	Rua: Zeferino Dias, 997
Sala B	Bairro: Sarandí
Araçatuba/SP	Porto Alegre - RS
CEP: 16.075-370	CEP: 91.130-480
Telefone: (18) 3621 2782	Telefone: (51) 3779 - 9887 / 3779 - 9771
E-mail: licitacao2@kcrequipamentos.com.br	E-mail: brumedadm@gmail.com; brumedvendas@gmail.com
<b>KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI</b>	<b>BRUNA STECANELA KLUSENER</b>
CPF: 277.277.558-50	CPF: 020.292.080-19
Representante Legal	Representante Legal
Gdai Indústria & Comercio Eletronicos EIRELI	Ralson M. Lima EIRELI
CNPJ: 32.084.616/0001-84	CNPJ: 33.146.225/0001-00
Rua: Doutor Hugo Fortes Nº 1169	Rua: Cacoal nº 2432
Bairro: Parque Industrial Lagoinha	Bairro: BNH - Setor 07
Ribeirão Preto/SP	Ariquemes - RO
CEP: 14.095-260	CEP: 76.870-752
Telefone: (16) 3618 1648 / 3965 3636	Telefone: (69) 3536 6063 / 9.9252 9883
E-mail: gdai@gdai.com.br   contratos@gdai.com.br	E-mail: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com
<b>VERA MARIA LEITE DE SIQUEIRA ALMEIDA</b>	<b>RALSOM MARQUES LIMA</b>
CPF: 599.699.206-00	CPF: 027.970.476-30
Representante Legal	Representante Legal
•Kenidyy Da Costa EIRELI	N C F Rocha EIRELI
CNPJ: 33.915.765/0001-00	CNPJ: 34.596.450/0001-00
Rua: Do Contorno, 4898 - Altos	Rua: Mirim, 222
Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto	Bairro: Dois de Abril
Porto Velho - RO	Ji - Paraná - RO
CEP: 76.820-660	CEP: 76.900-855
Telefone: (69) 98115 0001 / 9818 1161	Telefone: (69) 3421 8772
E-mail: akc.empresa@gmail.com	E-mail: bwrlicitacao@gmail.com
<b>ALLAN KENEDDY DA COSTA</b>	<b>NEUDSLAINE CRISTINA FERREIRA ROCHA</b>
CPF: 029.543.522-48	CPF: 012.926.422-97
Representante Legal	Representante Legal
Erica De Fatima Gentil	Friolar Comercio E Serviços De Eletronicos LTDA
CNPJ: 36.656.877/0001-82	CNPJ: 36.850.598/0001-55
AV. Mato Grosso, 92N, Módulo 02,	Rua: Trinta e Três, Quadra 78, nº 32
Juina - MT	Bairro: Santa Cruz II
CEP: 78.320-000	Cuiabá - MT
Fone/Fax: (66) 3566-1240 / 3566 1339	CEP: 78.077-018
E-mail: olmieletro@gmail.com	Fone/Fax: (65) 2127 8580 / 9.9361 0705
<b>ERICA DE FATIMA GENTIL</b>	E-mail: licitacao@friolareletro.com.br
CPF: 009.876.531-05	<b>LUIZ CARLOS MACHADO</b>
Representante Legal	CPF: 318.356.861-68
Kleiton De Oliveira Silva	Representante Legal
CNPJ: 36.979.129/0001-30	Miamimed Produtos Odontologicos LTDA
Rua: Travessa das Acácias, 4698	CNPJ: 38.259.748/0001-86
Centro	Rua: Cipriano de Carvalho, nº 195
Novo Horizonte do Oeste - RO	Bairro: Cinquentenário
CEP: 76.956-000	Belo Horizonte - MG
Fone/Fax: (69) 9.8483 8059	CEP: 30.570-020
E-mail: kleitonho@hotmail.com	Fone/Fax: (31) 3374 6768 / 9105 5435
<b>KLEITON DE OLIVEIRA SILVA</b>	E-mail: miamimed.licitacao@hotmail.com
CPF: 712.389.722-68	<b>CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY</b>
Representante Legal	CPF: 993.547.726-68
J Ribeiro Comercio Atacadista LTDA	Representante Legal
CNPJ: 84.972.926/0001-39	
Rua: Paulo Brugin, 251	
Bairro: Jardim Bela Suíça	
Cambé - PR	
CEP: 86.189-378	
Telefone: (43) 3253 1380	
E-mail: licitacoesjribeiroatacadista@gmail.com	
<b>JOÃO RIBEIRO DE SOUZA</b>	
CPF: 362.425.009-49	
Representante Legal	

Publicado por:  
Debora Rodrigues de Matos Santos  
Código Identificador:1E9E79AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/PMJ/2021



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/PMJ/2021.**  
**PROCESSO Nº 1-3726/PMJ/2021.**  
**VENCIMENTO: 03/05/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE e EQUIPAMENTOS**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## **1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE e EQUIPAMENTOS**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados as mesmas, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

## **2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

## **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## **4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

## **5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## **6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru, sendo no Centro de Convenções, situado na linha 605, próximo a BR-364. Sendo em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

### **6.4. Das condições de recebimento:**

6.4.1. **Fase Recebimento:** Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a respectiva **Secretaria Municipal, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.1.1. **Fase 1 Recebimento Provisório:** Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) **Provisoriamente**, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.1.2. Fase 2 Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal requisitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela respectiva Secretaria Municipal, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais

6.6. Fica a contratada vinculada as condições de garantia previstas no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;
- Multa moratória, nos seguintes percentuais:
- No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
-

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

- No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

- Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

- Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

- Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

- Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

- Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

- Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

- Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

**12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

**12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

### **15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - Judicial, nos termos da legislação;
  - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
  - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
  1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  3. Indenizações e multas.

## 16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## 17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/PMJ/2021.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS**

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

## ANEXO ÚNICO

JOSILMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 02.985.070/0001-71						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	VL Unit	VL Total
18	TESTE DE ANTIGENOS DE SARS-COV-2 TESTE RÁPIDO (KIT COMPLETO) DETECÇÃO DE ANTIGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE. Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de antígenos (AG) de SARS-COV-2 em amostras de swab de nasofaringe. Kit completo, não exige estrutura laboratorial ou outro equipamento especializado. Com tempo de leitura de no máximo 30 minutos.	UNID	3.997	WAMA	26,79	107.079,63
19	TESTE DE ANTIGENOS DE SARS-COV-2 TESTE RÁPIDO (KIT COMPLETO) DETECÇÃO DE ANTIGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE. Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de antígenos (AG) de SARS-COV-2 em amostras de swab de nasofaringe. Kit completo, não exige estrutura laboratorial ou outro equipamento especializado. Com tempo de leitura de no máximo 30 minutos.	UNID	1.003	WAMA	26,79	26.870,37
30	SWAB COM PONTA DE RAYON embalagem individual	UNID	10.000	SWAB CB BRASIL	1,20	12.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>145.950,00</b>	

V.S. COSTA & CIA LTDA CNPJ: 05.286.960/0001-83						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	VL Unit	VL Total
27	BOMBA VÁCUO ASPIRADORA SUGADORA DE SANGUE E SECREÇÃO COM PEDAL Especificações Técnicas: Proteção do motor; Consumo: Baixo; Tensão de Alimentação: bivolt Fluxo aproximado de: 35 litros de ar por minuto; Regulador: Regulador de vácuo de zero à máximo; Frasco coletor: Com capacidade aproximada de 3,5 litros de vidro autoclavável. Tampa do frasco: Borracha com acoplamento da válvula de segurança incorporada. Válvula de segurança: Contra transbordamento do frasco. Filtro: Filtro Bactericida. Peso aproximado de : 15 a 25Kg Acessórios: 01 Tampa de borracha c/ válvula de segurança acoplada; 01 Jogo de canulas; Metros de tubo de silicone; 01 Filtro bactericida; 01 Vacuômetro; 01 manual de instruções; Dimensões aproximadas: (alt.320 x larg.310 x compr. 210)mm Garantia mínima: 12 meses.	UNID	10	ASPIRADOR CIRÚRGICO HR 6005	2.177,09	21.770,90
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>21.770,90</b>	

PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 11.619.992/0001-56						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	VL Unit	VL Total
15	VENTILADOR PULMONAR PARA TRANSPORTE E EMERGÊNCIA O Ventilador pulmonar deve ser capaz de ventilar paciente neonatal, pediátrico e o adulto. Possui diversas Modalidades de ventilação como por exemplo: VCV, PCV, PLV, V-SIMV, P-SIMV, CPAP, DualPAP, PSV. fácil manuseio, com display colorido touch screen; possuir monitor de ventilação pulmonar com informações e valores numéricos; bateria interna com no mínimo 6 horas de autonomia para ventilação pulmonar; Possuir sistema de alarmes;	UNID	02	KTK	38.700,00	77.400,00
16	VENTILADOR PULMONAR PARA TRANSPORTE E EMERGÊNCIA O Ventilador pulmonar deve ser capaz de ventilar paciente neonatal, pediátrico e o adulto. Possui diversas Modalidades de ventilação como por exemplo: VCV, PCV, PLV, V-SIMV, P-SIMV, CPAP, DualPAP, PSV. fácil manuseio, com display colorido touch screen; possuir monitor de ventilação pulmonar com informações e valores numéricos; bateria interna com no mínimo 6 horas de autonomia para ventilação pulmonar; Possuir sistema de alarmes;	UNID	01	KTK	38.700,00	38.700,00
22	FILTRO HEPA FILTRO HEPA. Indicado para uso em circuitos respiratórios de Aparelhos de Ventilação Mecânica e Anestesia, o Filtro HEPA previne a infecção cruzada entre o paciente e o equipamento de VM e pode ser utilizado no ramo expiratório e/ou inspiratório do circuito (proximal ao equipamento). Com alta eficiência de filtração de bactérias e vírus, possui um componente hidrofóbico com baixa resistência ao fluxo que mantém-se estável tanto com gás seco quanto com a presença de umidificação.	UNID	450	UNDIS MEDICAL	12,00	5.400,00
23	FILTRO HEPA	UNID	150	UNDIS MEDICAL	12,00	1.800,00

	FILTRO HEPA, Indicado para uso em circuitos respiratórios de Aparelhos de Ventilação Mecânica e Anestesia, o Filtro HEPA previne a infecção cruzada entre o paciente e o equipamento de VM e pode ser utilizado no ramo expiratório e/ou inspiratório do circuito (proximal ao equipamento). Com alta eficiência de filtração de bactérias e vírus, possui um componente hidrofóbico com baixa resistência ao fluxo que mantém-se estável tanto com gás seco quanto com a presença de umidificação.					
24	MÁSCARA TOTAL ORO-NASAL DE CPAP/BIPAP Com Tubo (Traquéia) de aproximadamente 1,80m para Cpap/Bipap. Tamanho M. Possui almofada macia, acompanha os contornos do rosto. Não possui cliques de encaixe.	UNID	15	VENTCARE	416,06	6.240,90
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>129.540,90</b>	

**ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPI'S LTDA**  
**CNPJ: 13.134.213/0001-58**

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
13	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, TIPO ELÉTRICO, TIPO GABINETE, GABINETE PLÁSTICO RESISTENTE, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA de 93%, COMPONENTES: ALARME SONORO, SISTEMA DE SEGURANÇA; ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR, FILTROS, CÂNULA OU MÁSCARA; FREQUÊNCIA 60 HZ, ALIMENTAÇÃO 110 a 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILENCIOSO, CAPACIDADE: 0,5 A 5 L/MIN	UNID	17	MERCURY	8.000,00	136.000,00
14	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, TIPO ELÉTRICO, TIPO GABINETE, GABINETE PLÁSTICO RESISTENTE, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA de 93%, COMPONENTES: ALARME SONORO, SISTEMA DE SEGURANÇA; ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR, FILTROS, CÂNULA OU MÁSCARA; FREQUÊNCIA 60 HZ, ALIMENTAÇÃO 110 a 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILENCIOSO, CAPACIDADE: 0,5 A 5 L/MIN	UNID	03	MERCURY	8.000,00	24.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>160.000,00</b>	

**UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 15.434.359/0001-44**

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
12	EXTENSOR ADAPTADOR TWIST-OFF: Adaptador ou extensor de equipo universal, de dieta enteral, que permite a infusão da dieta enteral em sistema fechado, com fácil adaptação a qualquer tipo de equipo com ponta lanceta. Utilizado para adaptar a ponteira tipo lanceta (ponta penetradora) em uma ponteira tipo cruz.	UNID	3.600	HARTMANN	14,00	50.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>50.400,00</b>	

**PILARMED EIRELI**  
**CNPJ: 20.421.441/0001-74**

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
09	TREINADOR MUSCULAR INSPIRATORIO POWER BREATHE: Para treinamento dos músculos inspiratórios. Ideal para pacientes que ficam por períodos prolongados na ventilação mecânica invasiva. Lavável. Bocal Em Pvc Com Ação Antibacteriana. Válvula De Silicone. Mola Calibrada de Fábrica, Não Necessita de Calibração Posterior. Design Ergonômico com Bocal Adequado para Uso Adulto e TREINADOR MUSCULAR INSPIRATORIO POWER BREATHE: Para treinamento dos músculos inspiratórios. Ideal para pacientes que ficam por períodos prolongados na ventilação mecânica invasiva. Lavável. Bocal Em Pvc Com Ação Antibacteriana. Válvula De Silicone. Mola Calibrada de Fábrica, Não Necessita de Calibração Posterior. Design Ergonômico com Bocal Adequado para Uso Adulto e Pediátrico. Portátil. Garantia do Fabricante, Registro na Anvisa. Bocal macio e confortável; Mola: Aço inoxidável; Corpo principal: Polipropileno.	UNID	02	HAB	14.000,00	28.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>28.000,00</b>	

**SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 23.643.895/0001-88**

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
01	MÁSCARAS DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVAS Permite que não ocorra vazamento durante a terapia com ventilação não invasiva. Reutilizáveis. Tamanho: P. Registro na Anvisa	UNID	02	BMC	670,00	1.340,00
02	MÁSCARAS DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVAS Permite que não ocorra vazamento durante a terapia com ventilação não invasiva. Reutilizáveis. Tamanho: M. Registro na Anvisa	UNID	05	BMC	620,00	3.100,00
03	MÁSCARAS DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVAS Permite que não ocorra vazamento durante a terapia com ventilação não invasiva. Reutilizáveis. Tamanho: G. Registro na Anvisa	UNID	02	BMC	670,00	1.340,00
11	CPAP Auto CPAP possui Rise time possui Umidificador permanente possui Compensação possui Mascara nasal possui Mascara oronasal possui Mascara facial possui	UNID	05	BMC	2.540,00	12.700,00
17	BPAP Equipamento que se destina a fornecer ventilação não invasiva aos pacientes com insuficiência respiratória ou apneia obstrutiva do sono (OSA) e insuficiência respiratória. ESPECIFICAÇÕES: IPAP: 4,0 - 30,0 CmH2O; Pressão Inspiração EPAP: 4,0 - 30,0 CmH2O; Pressão Expiração Modo de Funcionamento: CPAP, Auto CPAP, AutoS, S, S/T, T Alívio de Pressão Expiratória: Sim; Tempo de rampa MÍN.:0 a 45 min Armazenamento de Dados no Cartão; Nível de Ruído:<30dbA; Dimensão aproximadas do Produto (C x L x A): 170mm x 196mm x 118mm ; Peso aproximado do Produto: DE 1 kg A 3 kg; Voltagem: 100 V - 240 V (BiVolt); Garantia MÍN.: 12 meses Registro ANVISA. Itens Inclusos: 01 Traquéia de 2 metros; 01 Bolsa de transporte; 01 Cabo de força; 01 Filtro; 01 Cartão SD; 01 Manual.	UNID	05	BMC	7.600,00	38.000,00



25	TRAQUEIA (TUBO OU CIRCUITO) Integra os circuitos respiratórios e age como um intermediário entre o produto médico ativo (equipamento) e o acessório (máscara facial/nasal/de traqueostomia, espaço morto ou válvula de exalação) utilizado para transportar e proporcionar a entrega de gases ou mistura de gases ao paciente. O tubo traqueal possui parede interna lisa, garantindo entrega de pressão constante com desempenho silencioso. Compatível com todos os sistemas de CPAP, BiPAP/VPAP, BiLevel, nebulização (cilindro/rede/concentrador de oxigênio) e ventilação mecânica presentes no mercado. Dimensões aproximadas: 22x22mm X 1,80m. Resistente.	UNID	15	VENTCARE	89,00	1.335,00
26	VALVULA DE EXALAÇÃO Válvula em PVC, não estéril para circuito respiratório não invasivo. Registro na Anvisa.	UNID	30	VENTCARE	73,45	2.203,50
<b>Valor total</b>					<b>60.018,50</b>	

**C.E. CARVALHO**  
 CNPJ: 24.864.422/0001-73

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
04	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND EXERCÍCIOS E FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO MÉDIO Faixa elástica que fortalece os músculos e aumentam a resistência; Intensidade médio;	UNID	01	ARKTUS	107,34	107,34
05	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND EXERCÍCIOS E FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO FORTE Faixa elástica que fortalece os músculos e aumentam a resistência; intensidade forte;	UNID	01	ARKTUS	114,33	114,33
06	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND EXERCÍCIOS E FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO LEVE Faixa elástica que fortalece os músculos e aumentam a resistência; Intensidade leve;	UNID	01	ARKTUS	101,84	101,84
07	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND EXERCÍCIOS E FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO SUAVE Faixa elástica que fortalece os músculos e aumentam a resistência; Intensidade Suave;	UNID	01	ARKTUS	107,81	107,81
10	CICLOERGOMETRO MINI BICICLETA Usado nas Unidades de Terapia Intensiva, com objetivo de força muscular periférica e melhora da função cardiorespiratória. Montado. Confeccionado em Aço; regulagem de força; Peso de 2,5kg a 4,5 kg. Altura aproximada: 19 cm - Largura aproximada: 50 cm - Comprimento aproximado: 9 cm	UNID	01	ARKTUS	1.148,60	1.148,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1.579,92</b>	

**ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI**  
 CNPJ: 26.527.362/0001-29

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
20	VALVULA REDUTORA DE OXIGÊNIO PARA REDE Válvula para regulagem ajustável de pressão de saída de gases em uma rede canalizada, destinados à alimentação de equipamentos médicos. Fabricada em latão cromado, com manômetro 0-10 Kgf/cm <sup>2</sup> pintado na cor do gás e knob de controle, é altamente durável e oferece grande precisão para a regulagem da pressão do gás, com rosca fêmea. Conexões padrão ABNT NBR 11906.	UNID	250	HAOXI	204,00	51.000,00
21	VALVULA REDUTORA DE AR COMPRIMIDO PARA REDE Válvula para regulagem ajustável de pressão de saída de gases em uma rede canalizada, destinados à alimentação de equipamentos médicos. Fabricada em latão cromado, com manômetro 0-10 Kgf/cm <sup>2</sup> pintado na cor do gás e knob de controle, é altamente durável e oferece grande precisão para a regulagem da pressão do gás, com rosca fêmea. Conexões padrão ABNT NBR 11906.	UNID	50	HAOXI	268,00	13.400,00
28	REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGENIO Projetado para reduzir a pressão do cilindro para uma pressão definida de uso, mantendo-a constante. Características: - Escala de fácil leitura; - Fácil manutenção; - Corpo em latão forjado; - Dimensões aproximadas (CxLxA) 15x15x10,5cm; - Peso aproximado de: 1kg.	UNID	100	HAOXI	325,00	32.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>96.900,00</b>	

**ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120**  
 CNPJ: 41.228.043/0001-06

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
08	APARELHO DE ASPIRAÇÃO PORTÁTIL Usados para procedimentos de aspiração de secreções oral e traqueal. - Capacidade de aspiração de no mínimo 1,3 litro; - Possui protetor térmico que atua como dispositivo de segurança; - Fácil de limpar; - Portátil e silencioso, com baixo consumo de energia; - Possui garantia por defeitos de materiais e de fabricação de no mínimo 01 ano. Registro na Anvisa	UNID	05	NEVONI	445,50	2.227,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>2.227,50</b>	

Josilmed Comercio De Material Hospitalar EIRELI CNPJ: 02.985.070/0001-71 Rua Dom Feliciano nº 545 Niterói Canoas /RS CEP: 92.120-070 Fone: (51) 3031.7616 E-mail: licitacao@brit.ind.br	V.S. Costa & Cia LTDA CNPJ: 05.286.960/0001-83 Rua Francelho, 69 Vila Nova Arapongas/PR CEP: 86.707-040 Fone: (43) 3252-7897 E-mail: VSCOSTA@VSCOSTA.COM.BR
<b>MATHEUS DE MORAES VIEIRA</b> CPF: 017.997.080-12 Representante Priom Tecnologia Em Equipamentos EIRELI CNPJ: 11.619.992/0001-56 Rua Taquaruçu, Nº 465 Vila Parque Jabaquara CEP: 04346-040 -	<b>REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA</b> CPF: 834.883.839-20 Representante Legal Atmosfera Gases Especiais E EPI'S LTDA CNPJ: 13.134.213/0001-58 RUA Indalécio Do Espírito Santo Goncalves, 171 Jardim Sadie EMBU DAS ARTES / SP

São Paulo, SP	CEP: 06833-020
Telefone: (11) 3807-2652	Telefone: 11 4785-6642
E-mail: licitacao@priom.com.br / comercial@priom.com.br	E-mail: phelipe@atmosferaferagases.com.br
<b>Rodrigo Benjamin Delgado</b>	<b>Phelipe Henrique Guilherme Rodrigues</b>
CPF: 298.098.228-80	CPF: 413.983.958-97
Representante	Representante Legal
Unicare Comercio E Serviços LTDA	Pilarmed EIRELI
CNPJ: 15.434.359/0001-44	CNPJ: 20.421.441/0001-74
Rua Abunã, 2618	Rua Álvares Maciel, 362 sala 804
B. Liberdade	Bairro Santa Efigenia
Porto Velho/RO	Belo Horizonte/MG
CEP.: 76.803-888	CEP 30.150-250
Fone: (69) 3229-3333   3229-4444	Fone: (31) 3588- 3990
Email: CRISTIANE.SANTOS@UNICAREWEB.COM.BR	E-mail: pilarmed@pilarmedd.com.br
<b>CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS</b>	<b>CARLOS BRUNO ARAÚJO SILVA</b>
CPF: 575.369.022-04	CPF: 081.306.036-24
Representante Legal	Representante Legal
Superarmed Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA	C.E. Carvalho
CNPJ: 23.643.895/0001-88	CNPJ: 24.864.422/0001-73
RUA DOS BANCÁRIOS, 388 –	Av: Duque de Caxias, nº 185
JD.EMBUEMA	Bairro Centro
CEP: 06803-130 -	Lunardelli/PR
EMBU DAS ARTES – SP	CEP: 86.935-000
Telefone: (11) 4321-1220 / Fax: (11) 4321-1210	Fone: (43) 3478- 1781
e-mail: SUPERARMED@SUPERARMED.COM.BR	Email: parana.med@hotmail.com
<b>FABIO GOMES DA SILVA</b>	<b>CARLOS EDUARDO CARVALHO</b>
CPF: 196.823.068-84	CPF: 007.976.579-17
Representante Legal	Representante Legal
Esfera Master Comercial EIRELI	Itamar Martins Da Silva 93282567120
CNPJ: 26.527.362/0001-29	CNPJ: 41.228.043/0001-06
Endereço: Estr. Dr. Cicero Borges de Morais, 1630 – Vila Universal	Rua Dourados s/n, Qd.131, Lt 1/11
Barueri – SP	Aparecida de Goiânia – Go-
CEP: 06407-000	Cep: 74.915.290
Tel.: (11) 4303-5688 / (11) 4303-5692/5693	Fone/Fax : ( 62 ) 99151-0249
E-mail: licitacao2@esferamaster.com.br / diretoria@esferamaster.com.br	e-mail : italicitamoney@gmail.com
<b>VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA</b>	<b>ITAMAR MARTINS AS SILVA</b>
CPF: 272.793.228-67	CPF: 932.825.671-20
Representante Legal	Representante Legal

**Publicado por:**  
Debora Rodrigues de Matos Santos  
**Código Identificador:40744ED4**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 3º PUBLICAÇÃO TRIMENTRAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 04/PMJ/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 203/PMJ/2020**

**PROCESSO: 1-10849/PMJ/2020**

**Validade: 14/01/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, que atenderá os cumprimentos de demanda judicial, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** que atenderá os cumprimentos de demanda judicial, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

#### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

## 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## 6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jarú/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

### 6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.5.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.5.3. **Fase Recebimento:** Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.3.1. **Fase 1 Recebimento Provisório:** Após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.3.2. **Fase 2 Recebimento Definitivo:** Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até **3 (três) dias corridos** do recebimento provisório;

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5.5. Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.5.6. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.5.7. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.5.8. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.5.9. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.5.10. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.5.11. Embalagem:os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.5.12. Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento:“VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”;

6.5.13. Rotulagem e Bulas Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.5.14. Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.5.15. Lote:O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.5.16. Validade do item/produto:Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

6.5.17. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;
- Multa moratória, nos seguintes percentuais:
  - No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

- Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
  - Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
  - Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
  - Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
- Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º do Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
- A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
- Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicar **e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada)** oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

### **15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - Judicial, nos termos da legislação;
  - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
  - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
  1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  3. Indenizações e multas.

## 16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## 17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/PMJ/2020.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.



18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS**

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	VI Unit.	Valor Total
09	BISNAGA DE HIDROGEL COM ALGINATO 85 GR, COMPOSTO POR Água purificada, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, conservantes e carboximetilcelulose.	UN	96	Curatec	73,00	7.008,00
<b>Valor Geral</b>						<b>7.008,00</b>

JGM Produtos Para Saúde LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
Endereço: Rua : Monteiro Lobato, 1415, Bairro: Floresta,
Cidade: Cacoal/RO
CEP: 76.965-750
Fone: (69) 3441-2956
E-mail: topmlicitacao@gmail.com
<b>MARCELO RODRIGUES MENDES</b>
CPF: 667.984.002-30
Representante

**Publicado por:**  
 Debora Rodrigues de Matos Santos  
**Código Identificador:**5F4EE852

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 031/PMJ/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/PMJ/2021**

**PROCESSO: 1-1688/PMJ/2021**

**VENCIMENTO: 26/04/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

**2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

#### 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

#### 6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

A entrega dos produtos referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos, para empresas ganhadoras fora do estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

Os equipamentos referentes a itens 135, 144, 153, 154 e 155 do termo de referência deverão ser instalados. A empresa deverá ser responsável instalação dos equipamentos bem como o seu funcionamento. A licitante vencedora devera agendar junto a Secretaria Municipal de Saúde, dia e horário para a instalação.

6.3. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Das condições de recebimento:

6.7.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens (quando for o caso) e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;  
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## **8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

## **9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

## **15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;  
Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

## 16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## 17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMJ/2021.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS**

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

## ANEXO ÚNICO

RESPIRATORY CARE HOSPITALAR LTDA CNPJ: 02.126.465/0001-19						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
159	APARELHO DE ANESTESIA Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórvidos. Estrutura em material não oxidante; com prateleira para suporte de monitores; Gavetas e mesa de trabalho; com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos; com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto	UNID	01	COMEN	117.500,00	117.500,00

por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido nítrico (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nítrico (N2O). Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2; Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Traqueias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; Canister para armazenagem de cal sodada; Possibilidade de sistema de exaustão de gases; Válvula APL graduada; ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV). Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; Peep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FIO2; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis. 01 balão para ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil, 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano; 04 sensores de fluxo; 03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nítrico e uma para ar comprimido e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. Com instalação.						
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>RS 117.500,00</b>	

<b>R.C – MOVEIS LTDA</b> CNPJ: 02.377.937/0001-06						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
124	CAMA HOSPITALAR FOWLER Características: Movimentos elétricos de fawler e elevação. Acionamento por controle c/ fio. 4 grades laterais retrateis. Leito articulado em ABS. Rodízios c/ travas individuais. Colchão D33 c/ capa.	UNID	07	RC MÓVEIS	8.900,00	62.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 62.300,00</b>	

<b>MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA</b> CNPJ: 04.724.729/0001-61						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
60	ESTETOSCOPIO ADULTO, TIPO DUPLO, AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	50	PREMIUM	29,10	1.455,00
83	MARTELO DE REFLEXO martelo Neurológico de Buck, para avaliação, examinador de reflexo, em aço inoxidável, contém uma agulha e um pince com cerdas em nylon, borracha preta.	UNID	02	ABC	66,34	132,68
105	RELOGIO DE PAREDE DIGITAL	UNID	10	LELONG	288,00	2.880,00
114	TERMÔMETRO DIGITAL Faixa medição temperatura 30° a 50° C, aplicação laboratório, material plástico e aço inox.	UNID	50	J-PROLAB	93,06	4.653,00
122	BALANÇA DIGITAL Plataforma: vidro temperado 6mm (cor transparente). Indicador de bateria fraca e sobrecarga.	UNID	150	G-TECH	89,10	13.365,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 22.485,68</b>	

<b>ALPHAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI</b> CNPJ: 05.028.965/0001-06						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
76	LANTERNA CLINICA Lanterna para uso clínico confeccionada em metal leve de alta qualidade. Lâmpada de LED 3v, de alta potência com vida útil de 10.000 horas. Funcionamento com 02 pilhas AAA inclusas. Acionamento com botão liga/desliga.	UNID	30	BIOLAND	30,00	900,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 900,00</b>	

<b>LUAT COMÉRCIO DE COMPRESSORES E PEÇAS EIRELI</b> CNPJ: 05.689.439/0001-97						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
41	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 127 V Compressor odontológico CMO 8/50 50 litros. Compressor de ar odontológico, capacidade reservatório volume interno acima de 120l, características adicionais isento óleo, tanque pintura interna anticorrosiva, voltagem 110/220v, componente adicional válvula de segurança, manômetro, dreno p/ água.	UNID	06	MOTOMIL	2.700,00	16.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 16.200,00</b>	

<b>SANDERS DO BRASIL LTDA</b> CNPJ: 05.756.359/0001-07						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
79	LAVADORA DE ENDOSCOPIO Oferece aos hospitais e clínicas de endoscopias, automatização do processo de limpeza, desinfecção de alto nível e secagem dos canais de endoscópios. Vantagens: Padronização da rotina de limpeza, desinfecção e de secagem, totalmente automatizada; Evita a exposição do usuário aos efeitos nocivos das substâncias químicas; Evita riscos de danos ao endoscópio por manipulação durante o reprocessamento; Documentação através de papel ou meio eletrônico da realização e dos parâmetros utilizados a cada reprocessamento. Cuba confeccionada em plástico polido capaz de alojar endoscópios flexíveis de maneira enrolada. Estrutura do equipamento com rodízios para facilitar a instalação e a limpeza do local. Tanque de desinfetante interno para reaproveitamento da solução desinfetante; Controla o número de vezes que o desinfetante foi utilizado, bem como a data inicial de uso. Utiliza ácido peracético ou glutaraldeído; Dosagem de detergente automática; Gaveta interna para acondicionamento do galão de detergente. Tampa com acionamento elétrico via pedal, evitando contato com usuário; Capacidade para 3 programações, onde o usuário pode programar a rotina de acordo com a sua necessidade e executar ciclos complementares de desinfecção, lavagem, enxágue ou secagem; Detecção de vazamento automática antes do início do ciclo de limpeza, (leaking detection); Capacidade de programação da temperatura das soluções de limpeza durante o ciclo de lavagem e de desinfecção até 50°C; Capacidade de realizar secagem dos canais internos após os ciclos de limpeza e desinfecção; Teclado de fácil utilização com display LCD; Impressora para documentação do processo; Saída USB para documentação do processo de modo eletrônico; Acompanha software de gerenciamento de registros para PCs, (RegManager), Compatível com os principais fabricantes de endoscópios, Olympus, Pentax e Fujinon. Dimensões Externas (L x A x P): 574 x 873 x 601 mm Alimentação bífásica 220V. Potência elétrica: 120	UNID	01	SANDERS DO BRASIL	52.025,40	52.025,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 52.025,40</b>	



ART MEDICAL PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.217.117/0001-08						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
133	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA UTI: Proteção contra interferência do desfibrilador; Modos de medição Adulto / Pediátrico / Neonatal; Alarmes visuais e sonoros; Capacidade de rede; Bateria recarregável embutida; Módulo de Capnografia Main/Side Stream (Opcional); Parâmetros Incluídos: ECG, RESP, SpO2, PRESSÃO NÃO INVASIVA, TEMPERATURA, FREQUENCIA CARDÍACA; Análise do segmento ST, arritmias e detecção de marcapasso; Análise do segmento ST, arritmias e detecção de marcapasso; Conexão com central monitorização via cabo ou wireless; Fonte DC com entrada direta para UTI Móvel ou Ambulância; Tela TFT LCD colorida de alta resolução; Suporte para fixação em macas integrado na alça; Alça para transporte acoplada com indicação visual de alarme.	UNID	01	COMEN	22.600,00	22.600,00
134	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA UTI: Proteção contra interferência do desfibrilador; Modos de medição Adulto / Pediátrico / Neonatal; Alarmes visuais e sonoros; Capacidade de rede; Bateria recarregável embutida; Módulo de Capnografia Main/Side Stream (Opcional); Parâmetros Incluídos: ECG, RESP, SpO2, PRESSÃO NÃO INVASIVA, TEMPERATURA, FREQUENCIA CARDÍACA; Análise do segmento ST, arritmias e detecção de marcapasso; Análise do segmento ST, arritmias e detecção de marcapasso; Conexão com central monitorização via cabo ou wireless; Fonte DC com entrada direta para UTI Móvel ou Ambulância; Tela TFT LCD colorida de alta resolução; Suporte para fixação em macas integrado na alça; Alça para transporte acoplada com indicação visual de alarme.	UNID	04	COMEN	22.600,00	90.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 113.000,00</b>	

GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI CNPJ: 11.050.321/0001-17						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
151	BERÇO AQUECIDO Equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico. Leito do recém-nascido construído em material plástico radiotransparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente, ajustes do leito nas inclinações mínimas de Trendelenburg e Próclive; colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico e autoclavável, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar, mobilidade através de rodízios com freios e pára-choques frontal e traseiro. Display a LED ou LCD para indicação de temperatura e potência desejada, relógio Apgar e alarmes; memória para retenção dos valores programados. Sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual; relógio Apagar incorporado; alarmes audiovisuais intermitentes para visualização da falta de energia; falha na resistência de aquecimento; falta de sensor ou desalojamento do sensor no paciente; hipotermia e hipertermia; alta temperatura prolongada; advertência de rotina. Deverá acompanhar o equipamento no mínimo: Bandeja sob o leito para armazenamento de materiais diversos e haste para suporte de soro. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	UNID	03	GIGANTE RECEM NASCIDO	12.850,00	38.550,00
161	INCUBADORA NEONATAL ESTACIONÁRIA Equipamento construído em material não-ferroso para evitar oxidações e facilitar assepsia; Cúpula em acrílico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação; Possuir trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula para evitar acidentes; possuir porta de acesso rebatível; Possui pelo menos 5 portinholas ovais com trincos que possam ser abertos com os cotovelos e fechamento sobre guarnição de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara; possuir pelo menos uma portinhola do tipo íris, permitindo a passagem e posicionamento de circuitos de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente, possuir passa-tubos nas laterais da cúpula, permitindo o acesso de cabos e circuitos para o paciente; Suporte com rodízios de pelo menos 4 polegadas e freios; Leito do paciente construído em material plástico, atóxico e radiotransparente, permitindo o procedimento de radiografia sem remover o paciente, ajustes do leito nas posições mínimas de Trendelenburg e Próclive, sem abrir a cúpula; possibilidade de deslocamento do leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de trilhos, com trava de segurança; Possuir colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente; capa de materiais atóxicos e autoextinguíveis; Não possuir cantos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção; Painel de controle microprocessado de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração, possuir display de LCD ou LEDs que apresente as informações dos parâmetros monitorados; Servocontrole de temperatura do ar ATC (Temperatura do ar controlada) e de pele ITC (Temperatura do RN Controlada), servocontrole contínuo de umidade relativa do ar; Alarmes de indicação visual e sonoro de no mínimo: Alta temperatura ar/pele; Baixa temperatura ar/pele; Alta de circulação do ar; Hipotermia e hipertermia, Desconexão do sensor à pele do paciente.	UNID	01	GIGANTE RECEM NASCIDO	24.490,00	24.490,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 63.040,00</b>	

CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 11.502.318/0001-97						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
27	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA Especificações técnicas: Alimentação 110V- 220V (bivolt chaveado); Consumo de Energia N/I; Dimensões Aproximadas da Caixa (AxLxC) 76.6x48.26x40.64; Driver 1 polegada (titânio) Entrada MÍNIMO 1 para Microfone ( XLR&1/4 Jack), 1 RCA/XLR Funções USB, SD, MP3, Bluetooth; Garantia 6 Meses do fabricante, para defeitos de fabricação; Impedância 4 Ohms Informações adicionais: Iluminação interna em LED, Controle de Volume, Amplificador Classe - D; Potência de Pico: 2000 W PMPO Potência RMS: 800 W; Resposta de Frequência 60Hz-20KHz Saída 1 XLR&1/4 Jack; Saída Amplificada Não; Sensibilidade 92dB (1W/1m) Tamanho do Woofer 15 polegadas Itens da Caixa: 1 (uma) Caixa Ativa 1 (um) Controle Remoto 1(um) Microfone 1 (um) Suporte tipo tripé 1 (um)Cabo de Microfone Manual do Usuário	UNID	02	PROBASS	1.330,75	2.661,50
89	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPLO DE MÃO 2 Frequências faixa UHF Baixo ruído de manuseio Microfone dinâmico Funcionamento com 2 pilhas AA Diversity com 2 antenas de recepção Sistema mão, mão Especificações Técnicas Alcance médio: 100 mts Resposta de frequência: 50 Hz ~15 KHz (± 3 dB) Relação sinal-ruído: 98dB T.H.D.: 0,1% Nível de saída de áudio: XLR: -30 dBV, P10: -8dBV Estabilidade de frequência: ± 15KHz Conexão de saída: XLR balanceada P10 e não balanceada	UNID	04	LYCO	475,20	1.900,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.562,30</b>	

AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 14.676.091/0001-94						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
20	BERÇO PARA RECEM NASCIDO RODÍZIOS POSSUI CUNA ACRÍLICO ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO PRATELEIRA POSSUI	UNID	15	METALIC MEDICAL	800,38	12.005,70
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 12.005,70</b>	

VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.252.670/0001-06						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
17	BANQUETA PARA PARTO VERTICAL COMPOSIÇÃO AÇO / ESTOFADO	UNID	04	VM	411,00	1.644,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 1.644,00</b>	

CICURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA CNPJ: 18.258.209/0001-15						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
103	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) RESERVATÓRIO POSSUI MATERIAL DE CONFEÇÃO SILICONE VÁLVULA UNIDIRECIONAL POSSUI	UNID	05	XIAMIN COM.MED.TEC	180,00	900,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 900,00</b>	

AUTOMIX SOLUÇÕES EIRELI CNPJ: 19.031.878/0001-12						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
30	CAIXA TÉRMICA 70 L Cor: Cinza OU AZUL; 02 Alças para transporte Rodas para transporte; Dreno para escoamento; Garantia: Contra defeitos de fabricação	UNID	10	AUTOM	437,30	4.373,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 4.373,00</b>	

ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA CNPJ: 19.338.456/0001-94						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
26	CADEIRA PARA OBESO BRAÇOS POSSUI RODÍZIOS POSSUI MATERIAL DE CONFEÇÃO ESTOFADO COURVIN ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO	UNID	03	ALFRS	530,00	1.590,00
33	MESA GINECOLÓGICA Totalmente automatizada: Subida, Descida, Encosto e Perneira Sistema volta a zero e posição de trabalho Suporta até 250Kg. Bandeja auxiliar de inox Movimentos através de moto-redutor isento de óleo Suporte para lençol descartável Apoio de pernas e calcanheiras reguláveis Voltagem opcional 110 ou 220V Pedal de comando móvel Medidas da Mesa Ginecológica: Altura Máxima: 0,91m Altura Mínima: 0,69m Largura: 0,60m Comprimento: 1,72m Opcional da Mesa Ginecológica: Suporte para Colposcópio Garantia de 1 ano	UNID	03	ALFRS	9.290,00	27.870,00
34	MESA GINECOLÓGICA Totalmente automatizada: Subida, Descida, Encosto e Perneira Sistema volta a zero e posição de trabalho Suporta até 250Kg. Bandeja auxiliar de inox Movimentos através de moto-redutor isento de óleo Suporte para lençol descartável Apoio de pernas e calcanheiras reguláveis Voltagem opcional 110 ou 220V Pedal de comando móvel Medidas da Mesa Ginecológica: Altura Máxima: 0,91m Altura Mínima: 0,69m Largura: 0,60m Comprimento: 1,72m Opcional da Mesa Ginecológica: Suporte para Colposcópio Garantia de 1 ano	UNID	07	ALFRS	9.290,00	65.030,00
42	CARRO DE CURATIVOS MATERIAL DE CONFEÇÃO, AÇO / FERRO PINTADO, ACESSÓRIO(S), BALDE E BACIA.	UNID	06	ALFRS	680,00	4.080,00
53	ESCADA COM 2 DEGRAUS, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	15	ALFRS	150,00	2.250,00
82	LONGARINA DE TRÊS LUGARES Assento/encosto polipropileno. Cor preta.	UNID	20	ALFRS	500,00	10.000,00
84	LONGARINA DE CINCO LUGARES Assento/encosto polipropileno. Cor preta.	UNID	20	ALFRS	594,00	11.880,00
86	MESA GINECOLÓGICA POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, MADEIRA COM GABINETE. GABINETE COM PORTAS E GAVETAS POSSUI	UNID	10	ALFRS	1.450,00	14.500,00
99	POLTRONA HOSPITALAR CAPACIDADE ATÉ 120 KG MATERIAL DE CONFEÇÃO ARMAÇÃO BAIXA AÇO / FERRO PINTADO, ASSENTO/ ENCOSTO ESTOFADO COURVIN CAPACIDADE ATÉ 120 KG RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO	UNID	10	ALFRS	750,00	7.500,00
123	CAMA HOSPITALAR FOWLER Características: Movimentos elétricos de fowler e elevação. Acionamento por controle c/ fio. 4 grades laterais retráteis. Leito articulado em ABS. Rodízios c/ travas individuais. Colchão D33 c/ capa.	UNID	03	ALFRS	9.200,00	27.600,00
130	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA Totalmente automatizada: Subida, Descida, Encosto e Perneira; Placa eletrônica com seleção automática de voltagem 127 V/220V; Braço direito e esquerdo com fecho, estofado na cor, com movimentos de abertura Lateral e longitudinal, através de suportes em alumínio fundido e régua em aço cromado; Garantia de 12 meses. Altura Mínima:0,60m; Altura Máxima:1,10m; Largura total útil:0,60 m; Comprimento Total (Posição Mesa): até1,75 m; Capacidade de Carga Total: até250 kg;	UNID	01	ALFRS	9.650,00	9.650,00
148	MESA DE MAYO MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	10	ALFRS	320,00	3.200,00
149	DIVA BAIXO TABLADO P/ FISIOTERAPIA NEUROLOGICA E REABILITACAO	UNID	02	ALFRS	1.430,00	2.860,00
155	CAMA PPP Cama PPP manual com apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar e dispositivo para coleta de líquidos. Base dividida em no mínimo 4 seções: dorso, assento, pernas e complemento da perna removível. Com rodízios e com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretano ou similar. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama.	UNID	05	ALFRS	8.200,00	41.000,00
164	HAMPER INOX	UNID	01	ALFRS	350,00	350,00
165	BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1 + CO1-NOVO (PROINFÂNCIA) BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1 + CO1-NOVO (PROINFÂNCIA) BERÇO DESCRIÇÃO · Berço infantil em MDF com grades na cor branca, não dobrável, com rodízios. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Comprimento: 1200 mm +/- 10 mm; · Largura: 670 mm +/- 10 mm; · Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 900 mm (+ou- 10 mm) sem considerar o rodizio. CARACTERÍSTICAS · Selo do INMETRO; · Estrutura metálica em formato de "U" invertido para sustentação das cabeceiras e das grades laterais, confeccionada em tubo de aço carbono, seção circular de 1 1/4", em chapa 16 (1,5mm), com curvas nos cantos superiores. Barras horizontais superiores, distantes das cabeceiras, de modo que estas se configurem como alças para condução do berço. Raio de curvatura do tubo de 100mm (+ou- 5mm) considerando o eixo do tubo. · Estrutura do estrado em tubos de aço carbono, seção retangular com dimensões de 40 x 20mm, em chapa 16 (1,5mm). · Base do berço (estrado) em chapa inteiriça de MDP, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor branca. · Sistema de regulagem de altura	UNID	01	ALFRS/ORTOBOM	762,50	762,50

	do estrado por meio de parafusos M6 e porcas soldadas internamente no topo dos tubos da estrutura do estrado. Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas. Grades laterais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 20mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), texturizado na cor branca. Cabeceiras em MDP, em formato retangular, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado, na cor branca. Nas peças de MDP os topos devem ser encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado. Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de travas por pedal.					
167	BIOMBO PLUMBIFERO Estrutura em aço ou alumínio Espessura/ tipo: de 02mm/ curvo	UNID	01	ALFRS	5.500,00	5.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 235.622,50</b>	

<b>KIENTRO BRASIL LTDA</b> CNPJ: 19.717.870/0001-04						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
120	ARMÁRIO PARA VIDEOENDOSCOPIO Armário para acondicionar videoendoscópio FUJIFILM. Altura min: 2,10m. Largura min: 61 cm; Profundidade interna min: 59 cm. Estrutura rígida e resistente em aço carbono com chassi tubular. Laterais em chapa de aço carbono. Porta c/chave e abertura 270º graus em policarbonato cristal. Quatro rodízios linha hospitalar 50 mm, dois com freio. Tubo central de fixação dos magazines em aço inox. Magazine superior e intermediário para acondicionar os endoscópios e conectores, ambos com regulagem de altura. Atende às normas da Anvisa.	UNID	01	CARDINAL	9.652,00	9.652,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 9.652,00</b>	

<b>CCK COMERCIAL LTDA</b> CNPJ: 22.065.938/0001-22						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
66	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS Possui 6 Bocas (3 duplas e 3 simples) e controle individual de chamas. A sua válvula reguladora de pressão está dentro das normas de segurança da A.B.N.T. para G.L.P. (Gás Liquefeito de Petróleo) Grelha: 30x30 I Perfil Entre Bocas: 10cm	UNID	02	VENANCIO	1.188,00	2.376,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 2.376,00</b>	

<b>MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI</b> CNPJ: 05.689.439/0001-97						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
73	IMPRESSORA LASER (COMUM) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondiçãoamento Garantia de 12 meses.	UNID	30	LEXMARK	1.534,50	46.035,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 46.035,00</b>	

<b>C. E. CARVALHO - COMERCIAL</b> CNPJ: 24.864.422/0001-73						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
03	APARELHO DE CORRENTE INTERFERENCIAL Material: Metal e Polipropileno; Alimentação: Bivolt Automático; Dimensões mínimas: 26,5 x 27,5 x 11,5cm (L x P x A); Diâmetro mínimo da ERA: 3,5cm; Com potência equivalente ou superior. Potência efetiva de ultrassom: Modo contínuo: - 1,0 a 20,0 W Modo pulsado: 100 Hz, 48 Hz e 16 Hz (50%) - 1,0 a 20,0 W Modo pulsado: 100 Hz, 48 Hz e 16 Hz (20%) - 1,0 a 20,0 W. Intensidade efetiva de ultrassom: Modo contínuo: - 0,1 a 2,0 W/cm² Modo pulsado: 100 Hz, 48 Hz e 16 Hz (50%) - 0,1 a 2,0 W/cm². Peso aproximado: 1 Kg. Com Registro da Anvisa; Incluso: Manual de instruções, Garantia mínima: 18 meses.	UNID	03	IBRAMED	2.383,33	7.149,99
11	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL SUPORTE COM RODÍZIOS POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA POSSUI FRASCO TERMOPLÁSTICO/VIDRO FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 31 A 49 LPM	UNID	05	ASPIRATX	1.900,00	9.500,00
18	BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA Plataforma: 2 m de comprimento x ,080 m de largura. Altura do 1º corrimão: Máxima: 0,90 m / Mínima 0,52 m. Largura do corrimão: Máxima 0,60 m / Mínima: 0,39 m. Peso: 27 kg (aproximadamente).	UNID	03	ARKTUS	1.700,00	5.100,00
21	BICICLETA ERGONOMICA VERTICAL TIPO MECANICA Nome: Bicicleta Ergométrica Vertical Garantia do Fabricante: 12 meses - contra defeito de fabricação Modelo: Vertical Classificação: Profissional Tipo de Painel: LCD Sistema de Regulagem: Eletromagnético Regulagens: Distância do banco Níveis de Resistência: 8 níveis Composição: Metalon Aço Carbono / Carenagem plástica / Pintura Eletrostática Peso do Produto: 50 kg Peso Máximo do Usuário Suportado pelo Aparelho: 150 kg Dimensões Aproximadas: 124 x 62 x 145 cm	UNID	01	ERGOLIFE	5.177,00	5.177,00
28	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODONTICAS ATÉ 9 LIMAS	UNID	05	FAVA	100,00	500,00
40	COMADRE EM AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE DE 2,1 L ATÉ 3,5L	UNID	10	FAMI	126,72	1.267,20
55	ESCADA LINEAR PARA MARCHA (SEM RAMP)	UNID	02	ZILMOVEIS	1.600,00	3.200,00
61	ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR	UNID	01	QUARK	2.115,00	2.115,00
64	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO EM LED, HASTE FLEXÍVEL.	UNID	15	METAL	320,00	4.800,00
77	LARINGOSCOPIO INFANTIL ILUMINAÇÃO INTERNA FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON COMPOSIÇÃO 05 LÁMINAS RÍGIDAS	UNID	05	SCOPE	891,00	4.455,00
78	LASER PARA FISIOTERAPIA Aparelho de laser e Laseracupuntura	UNID	03	IBRAMED	1.559,00	4.677,00
90	MÓCHO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO ENCOSTO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA A GÁS	UNID	05	GG	340,00	1.700,00
91	MONITOR MULTIPARAMETROS PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI); RESPIRAÇÃO; TEMPERATURA; TIPO DE MONITOR LCD, TAMANHO DA TELA DE 10" A 12" ELETROCARDIOGRAMA (ECG); OXIMETRIA (SPO2).	UNID	03	CONTEC	7.316,00	21.948,00
98	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL Papagaio em aço inoxidável, capacidade de 1(um) litro, com dimensões aproximadas de 26 x 13 cm.	UNID	10	ARTINOX	105,00	1.050,00
102	RAMPA DE ALONGAMENTO PARA FISIOTERAPIA E RPG - PISO	UNID	03	ARKTUS	170,00	510,00

	ANTIDERRAPANTE					
106	SERRA ELÉTRICA PARA RETIRADA DE GESSO Serra para retirada de gesso, tipo oscilatória. Consiste em motor elétrico, reostato eletrônico, eixo flexível e manopla confeccionado em alumínio e aço inoxidável. Motor elétrico disponível em 110v ou 220volts, potência máxima de 350 watts e frequência 50/60Hz, com amperagem de 0,5. Atingindo uma oscilação de 18.000, com eixo flexível de aproximadamente 01 metro de comprimento facilitando ao operador mais flexibilidade. Tem um sistema de engate rápido na manopla com o eixo flexível e troca rápida de discos sem parafusos e porcas para fixação. Acabamento: pintura eletrostática. Embalagem: caixa de papelão. Acompanha: 01 Disco de serra mínimo de 50 mm/2"pol.; 01 Disco de serra mínimo de 64 mm/2"1/2 pol.; 01 Chave para troca dos discos. Opcional: jogo de serras semilunares para autópsia.	UNID	01	OSCILAN	1.880,00	1.880,00
115	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, jato de bicarbonato integrado, modo de operação digital, caneta/transdutor do ultrassom autoclavável.	UNID	02	KONDENTECH	1.325,00	2.650,00
125	CARDIOVERSOR PARA UNIDADE MÓVEL DE URGÊNCIA BATERIA: POSSUI MEMÓRIA DE ECG: POSSUI MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO:POSSUI MÓDULO DE A: POSSUI OXIMETRIA (SPO2): POSSUI IMPRESSORA: POSSUI TIPO BIFÁSICO.COMANDO NAS PÁS CARGA E DISPARO.	UNID	01	CMOS DRAKE	26.730,00	26.730,00
136	ADIPOMETRO Corpo em alumínio com revestimento pintura epóxi; Acompanha: Embalagem maleta transporte e treina antropométrica; Especificações Técnicas: Sensibilidade: 1 mm; Amplitude leitura: 75 mm; dimensões: 286mmx185mm; Base: Alumínio com revestimento pintura epóxi. GARANTIA: 1 ANO	UNID	04	SANNY	520,00	2.080,00
139	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	UNID	05	AVA	627,66	3.138,30
142	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL	UNID	15	CONTEC	313,00	4.695,00
145	LARINGOSCÓPIO ADULTO ILUMINAÇÃO INTERNA FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON COMPOSIÇÃO 05 LÂMINAS RIGIDAS	UNID	05	SCOPE	841,00	4.205,00
156	CARDIOTOCÓGRAFO CONFIGURAÇÕES PORTÁTIL, C/ IMPRESSORA, GEMELAR, C/ SUPORTE	UNID	01	CONTEC	10.939,50	10.939,50
157	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO, EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA QUALIDADE. BALÃO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL COM VÁLVULA TIPO POP OFF. VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA. ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO 2700ML COM VÁLVULA. MÁSCARA FACIAL PEDIÁTRICA DE SILICONE TRANSLÚCIDO, AUTOCLAVÁVEL, COM FORMATO ANATÔMICO E EXCELENTE VEDAÇÃO. APRESENTAR CATALOGO E REGISTRO DA ANVISA	UNID	03	MIKATOS	353,40	1.060,20
166	CARRO PARA TRANSPORTES DE MATERIAIS (DIVERSOS). Tipo Cuba/ Min 200 L / Polipropileno	UNID	02	JSN	890,00	1.780,00

**3M INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI**

CNPJ: 25.132.993/0001-86

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
08	ARMÁRIO VITRINE MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO 02 PORTAS	UNID	10	RA 21.1	1.050,00	10.500,00
85	MESA AUXILIAR 40X40X80 AÇO/FERRO/PINTADO NÃO POSSUI RODÍZIOS	UNID	06	RA 131	170,00	1.020,00
93	NEGATOSCOPIO LAMPADA FLUORESCENTE 2 CORPOS	UNID	20	RA 141	425,00	8.500,00
140	CADEIRA DE BANHO ADULTO A cadeira de banho adulto tem estrutura em aço carbono e encosto de fácil higienização feito em couvín, possui rodas dianteiras direcionais, que facilitam as manobras em espaços menores, assento sanitário com abertura frontal, rodas dianteiras e traseiras de 6" maciças, freios bilaterais, apoio de braço removível,apoio de pés rebatíveis, largura total: 57cm, peso máximo do usuário:100kg.	UNID	10	ORTOMOB S3 E	456,00	4.560,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 24.580,00</b>	

**HILDON CHAVES**

CNPJ: 28.931.351/0001-35

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
137	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA ATÉ 75L. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMO DE 40 LITROS.	UNID	05	DIGITALE	3.898,80	19.494,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 19.494,00</b>	

**M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

CNPJ: 31.499.939/0001-76

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
52	ELEVADOR PARA TRANSPOSIÇÃO DE LEITO Capacidade de levantar de 160kg; para pessoas com deficiência física, enfermas; desmontável conforme modelo com travamento sem uso de ferramentas; ampla variação de regulagens na coluna e alteração manual na abertura da base. Indicado para uso em hospitais.	UNID	02	LIDER	9.740,00	19.480,00
138	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	UNID	05	LIDER	1.000,00	5.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 24.480,00</b>	

**BRUMED COMÉRCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ: 31.770.650/0001-40

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
04	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO INSTALAÇÃO COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL TENSÃO MÍNIMO 7MA	UNID	04	XDENT	6.100,00	24.400,00
10	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL CAPACIDADE DE 6 A 10 LITROS SUPORTE COM RODÍZIOS POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA POSSUI FRASCO TERMOPLÁSTICO/VIDRO	UNID	05	HR	1.600,00	8.000,00
22	BOMBA DE INFUSÃO Projetada para uso em infusão de soluções por via enteral ou parenteral, com controle eletrônico programável. Utiliza descartável micro e macrogotas destinados a serem utilizados em bombas de infusão e descartáveis gravitacionais desde que estes estejam de acordo com as seguintes características: tubo de PVC de 3,1 4,2 mm e dureza entre 65 a 70 Shore A. Sistema de propulsão peristáltico linear. Possui três tipos de programação de infusão. Taxa de KVO ajustável e bolus ajustável. Possui as seguintes funções durante a infusão: titulação, balanço hídrico, zerar volume, ajuste de KVO, ajuste de bolus, ajuste de oclusão, ajuste do volume do alarme e memória da última infusão. Display com apresentação constante da vazão, volume programado, volume infundido, tempo total e tempo restante da infusão ou apresenta a vazão, dose, volume infundido e tempo de infusão quando programado em peso x concentração x dose. Possui detector de ar ultrassônico e sensor de pressão regulável. Pré-alarmes: fim da bateria e fim da infusão.	UNID	05	CONTEC	6.600,00	33.000,00

	Alarmes visuais e sonoros: alarme de espera, vazão livre, funcionamento em KVO, infusão interrompida, oclusão, ar-na-linha, porta aberta, frasco vazio, infusão completa, bateria baixa, bateria crítica e erro de programação. A bomba vem com bateria recarregável de níquel-metal hidreto de longa vida com autonomia de 6 horas. Equipamento de pequeno porte, leve e de fácil manuseio. Opera em 110 a 230 V~ e frequência de alimentação de 50/60 Hz. Uso hospitalar, ambulatorial e laboratorial. Utilizada com equipamentos registrados para serem utilizados em bombas de infusão (registro ANVISA).					
37	CARRO COLETOR COM TAMPAS E RODAS POLIURETANO - MIN 430 LITROS	UNID	02	JSN	1.500,00	3.000,00
39	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA MATERIAL DE CONFEÇÃO EM POLIPROPILENO, COM BALDE ESPREMEDOR, KIT COM MORPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZAÇÃO E PA, SACO VINIL.	UNID	12	JSN	1.100,00	13.200,00
48	CRIOCAUTÉRIO TIPO DE GÁS NITROGÊNIO QUANTIDADE DE PONTEIRAS DE 6 A 9 PONTEIRAS	UNID	01	NITROSPRAY	3.040,00	3.040,00
49	DESTILADOR DE ÁGUA Destilador de água capacidade até 5 litros para autoclaves, potencia: 127v - 550watts / 220v-450watts; voltagem 220V. Frequência: 60HZ; - baixo consumo de energia, que proporcione economia de até 35% nos gastos com água destilada; não necessita instalação hidráulica; 01 ano de garantia. Em conformidade com a ISO9001 - sistema de gestão de qualidade, ISSO13485.	UNID	05	BIOTRON	870,00	4.350,00
50	ELETROCARDIOGRAFO SUPORTE COM RODÍZIOS NÃO POSSUI ACESSÓRIO(S) 1 CABO DE ECG CANAIS/OPERAÇÃO/INTERFACE/ COMPUTADOR/CONNECTIVIDADE WI-FI 12 CANAIS/ DIRETO NO CONSOLE/USB/ NÃO POSSUI COMPUTADOR / SEM CONNECTIVIDADE WI-FI	UNID	01	CONTEC	5.900,00	5.900,00
51	ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL NÚMERO DE CANAIS 12 BATERIA INTERNA POSSUI MEMÓRIA POSSUI TELA LCD POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS NÃO POSSUI LAUDO INTERPRETATIVO POSSUI ACESSÓRIO(S) 1 CABO DE ECG	UNID	01	CONTEC	5.900,00	5.900,00
56	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO MATERIAL DE CONFEÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO	UNID	50	ACCUMED	75,00	3.750,00
57	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL MATERIAL DE CONFEÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO	UNID	10	ACCUMED	75,00	750,00
58	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO MATERIAL DE CONFEÇÃO TECIDO EM ALGODÃO	UNID	10	ACCUMED	99,00	990,00
62	FES - APARELHO DE TENS, FES E CORRENTE RUSSA 4 CANAIS Aparelho eletroestimulador neuromuscular, min. 4 canais, controles intensidade independentes, timer, teclado toque, temporizador, eletrodos 110/220v, tens, fes, russa, interferencial, cabos conexão paciente, cabo c/ caneta, rampa on, off	UNID	02	IBRAMED	1.150,00	2.300,00
63	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL SISTEMA DE EMERGÊNCIA/BATERIA POSSUI PEDESTAL COM RODÍZIOS POSSUI BRAÇO ARTICULADO POSSUI PAR DE MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS POSSUI AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA POSSUI TIPO LED 81.000 A 130.000 LUX	UNID	01	MARTEC	12.500,00	12.500,00
75	JATO DE BICARBONATO BASE PARA ESTABILIDADE/FILTRO DE AR COM DRENAGEM NÃO POSSUI/ NÃO POSSUI	UNID	05	DENTEMED	250,00	1.250,00
92	NEBULIZADOR PORTÁTIL, TIPO ULTRASSÔNICO COM 01 SAÍDA SIMULTÂNEA.	UNID	05	GTECH	110,00	550,00
95	OTOSCÓPIO SIMPLES ILUMINAÇÃO FIBRA ÓPTICA / HALÓGENA - XENON COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS	UNID	05	TARSE	250,00	1.250,00
154	CPAP Auto CPAP possui Rise time possui Umidificador permanente possui Compensação possui Máscara nasal possui Máscara oronasal possui Máscara facial possui	UNID	03	RESMED	2.500,00	7.500,00
163	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO PEÇA DE MÃO Indicação Periodontia, Fonte Pneumático, Instalação Encaixe Borden, Componentes Adicionais Ponteiras	UNID	01	DENTFLEX	600,00	600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 132.230,00</b>	

**GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRONICOS EIRELI**

CNPJ: 32.084.616/0001-84

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
44	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UNID	22	JIQUI	2.560,00	56.320,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 56.320,00</b>	

**RALSON M. LIMA EIRELI**

CNPJ: 33.146.225/0001-04

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
12	BALDE A PEDAL /LIXEIRA, MATERIAL DE CONFEÇÃO DE AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 15L	UNID	25	VIEL	164,63	4.115,75
13	BALDE LIXEIRA CAPACIDADE DE 11 A 20 L. AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 11 A 20 L.	UNID	08	DETRIX	150,32	1.202,56
14	BALDE LIXEIRA CAP MÍN 30L AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍN 30L	UNID	30	DETRIX	255,00	7.650,00
15	BALDE LIXEIRA CAP MÍN 50 L. AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍN 50L	UNID	10	DETRIX	350,00	3.500,00
16	BALDE LIXEIRA CAP MÍN 100 L AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA 100 L	UNID	10	DETRIX	709,10	7.091,00
23	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO MATERIAL DE CONFEÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, APOIO DO BRAÇO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO, PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	UNID	15	METAL SOLUTION	146,00	2.190,00
29	CAIXA TÉRMICA 15 L COM TERMOMETRO DIGITAL. Com qualidade total e segurança, deve ser leve, atóxica e de fácil higienização. Possui alça rígida com trava de segurança que impede a abertura acidental da tampa e permite total vedação. Caixa térmica com termômetro externo que mede a temperatura atual, máxima e mínima do conteúdo interno; Termômetro de máxima e mínima; Produzido em material de alta resistência; Revestimento interno em poliuretano (PU) que auxilia no isolamento térmico; Capacidade mínima para 15 litros; Fácil higienização; Temperatura externa através de cabo e sensor; Máxima e Mínima; Função °C/°F; Faixa de utilização -50°C+70°C/°F; Precisão ±1°C/°F; Resolução 0,1°C escala de -20°C+50°C e ±2 para cima de 50°C; Pilha 1x 1,5 AA; Medidas do produto 60 x 39 x 16mm; Camp. do cabo 50cm; Imã de fixação em objetos metálicos; Resistência a água; Alça Em PP (polipropileno); Parede Interna Em PS (poliestireno); Parede Externa Em PAD (polietileno De Alta Densidade); Entre Paredes De PU (poliuretano); Acabamento Dobradiças Na Tampa.	UNID	20	INCOTERMICAS	264,99	5.299,80
31	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA Inquebrável em condições normais do uso e transporte. Única confeccionada em material atóxico e bicolor, sem pintura interna; Não possui bordas retentivas evitando acúmulo de bactérias e não desenvolvimento de infecção cruzada. ventosas fixadas na base. Luvas removíveis para desinfecção. Especificações Técnicas: Peso: aproximadamente: 1,8 kg. Dimensão mínima: largura 34cm, profundidade 29cm, altura 22cm. Dimensões internas mínimas: largura 24cm, profundidade 30cm, altura 17cm. A câmara escura não possui sistema elétrico.	UNID	06	BIOTRON	239,99	1.439,94
32	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS CONTRA PORTA POSSUI CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO POSSUI DISCADOR DE EMERGÊNCIA POSSUI MATERIAL DE CONFEÇÃO (GABINETE INTERNO) AÇO INOXIDÁVEL 304 TEMPERATURA ENTRE +2° C E + 8°C SENSORES INTERNOS POSSUI SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/NO BREAK)/SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS POSSUI/ POSSUI CAPACIDADE/QUANTIDADE DE 120 A 300 LITROS/2 A 5 GAVETAS OU PRATELEIRAS	UNID	05	ELBER	9.206,99	46.034,95
54	ESCADA DE CANTO EM L PARA REABILITAÇÃO 3 DEGRAUS COM RAMP A E CORRIMÃO	UNID	02	CARCI	1.829,99	3.659,98
80	LAVADORA DE ROUPAS 13 KG Capacidade mínima 13kg, com duplo enxague, branca, tensão de 220v. Produto com etiqueta nacional de conservação de energia encc, na classificação de consumo do Inmetro A	UNID	05	CONSUL	2.019,99	10.099,95
107	SUPORTE DE SORO MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL TIPO PEDESTAL	UNID	20	MACHE	188,09	3.761,80
131	TROCADOR FRALDA- MODELO HORIZONTAL RETRÁTIL PARA FIXAR NA PAREDE Medidas mínimas: 94 X 55 X 12 cm (Fechado) - 95 X 56,5 (Aberto). INCLUSO: Cinto de segurança; Colchão de espuma injetada com bordas laterais de proteção, lavável, com tampo rígido em sua base de forma a evitar que possa ser enrolado. Capacidade: 20 Kg.	UNID	10	COMFORT BABY	1.194,27	11.942,70
143	ESCADA DE 7 DEGRAUS Tipo dobrável em alumínio, com fita de segurança Largura aproximada 44 a 50cm Altura aproximada de 2,00 a 2,15 metros Peso aproximado de 4 a 6 kilos	UNID	05	MOR	291,05	1.455,25
144	ESTANTE Aço / ferro pintado Reforço possui Capacidade/ prateleiras min. 50kg 6 prateleiras	UNID	15	W3	232,99	3.494,85
152	APARELHO PARA FOTOTERAPIA (ICTERICIA/NEONATOLOGIA) ILUMINAÇÃO: led. Possui: PAINEL DE CONTROLE MICROPROCESSADO e AJUSTE DE IRRADIANCIA.	UNID	01	OLIDDEF	7.077,99	7.077,99
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 120.016,52</b>	

**A. KENNEDY DA COSTA EIRELI**  
 CNPJ: 33.915.765/0001-00

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
24	CADEIRA DE AÇO MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; COR: PRETA; RODÍZIOS: NÃO POSSUI; BRAÇOS: NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI; ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO;	UNID	50	FRISOKAR	99,00	4.950,00
87	MESA PARA AUDITÓRIO EM MDF Medidas min.: 1.80 X 50 X 75A	UNID	03	REGIONAL MOVEIS	573,00	1.719,00
117	MESA EM L POSSUI DUAS GAVETAS, SENDO AO MENOS UMA COM UMA CHAVE. PROFUNDIDADE APROXIMADA: 136 CM, ALTURA MIN. 74 CM, LARGURA MÍNIMA: 143 CM. DESCRITIVO: TAMPO EM MDF 30MM COM ACABAMENTO EM BP; PÉS EM ACO, PONTEIRAS NIVELADORAS PARA PISOS IRREGULARES	UNID	15	REGIONAL MOVEIS	698,90	10.483,50
119	CADEIRA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVA: Assento e Encosto em Corino; Braços, Base e Rodízios em Nylon; Revestimento: couro sintético; Peso suportado: 120 kg; Tipo de encosto: diretor; Montagem inclusa; Altura: Máxima: 102 cm Largura min.: 58 cm; Profundidade min.: 61 cm. PÉS: COM RODÍZIO.	UNID	15	MOGIFLEX	315,00	4.725,00
146	MESA DE CABECEIRA GAVETA POSSUI MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR PORTAS POSSUI RODÍZIOS POSSUI	UNID	15	REGIONAL MOVEIS	465,00	6.975,00
147	MESA RETANGULAR P/ ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS EM MDF	UNID	15	REGIONAL MOVEIS	394,00	5.910,00
153	CADEIRA, AÇO FERRO PINTADO. RODÍZIOS POSSUI, BRAÇOS POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA POSSUI, ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO	UNID	30	MOGIFLEX	296,00	8.880,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 43.642,50</b>	

**N C F ROCHA EIRELI**  
 CNPJ: 34.596.450/0001-00

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
19	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO INDUSTRIAL Bebedouro industrial com filtro, min de 3 torneiras modelo copo sendo um natural e duas geladas com capacidade de 100 litros para uso em local público, servindo água gelada e	UNID	06	METAL ROCHA	1.600,00	9.600,00

natural. Material: Inox Voltagem: 110v ou 220v não é bivolt Capacidade:100L / 90 a 110 pessoas hora GARANTIA: 1 ANO					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 9.600,00</b>

<b>ERICA DE FÁTIMA GENTIL</b>						
<b>CNPJ: 36.656.877/0001-82</b>						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
05	AR CONDICIONADO CAPACIDADE 17.000 A 21.000 BTUS TIPO SPLIT; FUNÇÃO APENAS FRIO	UNID	20	TCL/TAC 18CSA	2.355,00	47.100,00
07	ARMÁRIO DE AÇO DIMENSÕES/ 180 CM X 0,75; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO	UNID	13	PADIN	700,00	9.100,00
43	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UNID	08	PC BRASIL/PCB-15LP	3.000,00	24.000,00
45	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES	UNID	10	POSITIVO	4.520,00	45.200,00
65	FOGÃO: BOCAS 04, TIPO DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO.	UNID	03	MULLER/ FRATELLO	620,00	1.860,00
67	FORNO DE MICROONDAS CAPACIDADE DE 26 A 30 LITROS Capacidade de 26 a 30 litros, display digital, potência mínima de 1000w. Teclas rápidas, alimentação: bivolt ou 127 volts. Cor branco ou inox. Selo immetro, eficiência energética classe A.	UNID	05	MIDEA / LIVA	650,00	3.250,00
69	FREEZER COMUM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Capacidade mínima: 546 (litros); 2 portas; Tensão/Voltagem: 110V - 220V Cor Branco; Garantia 12 meses; Temperatura mínima/máxima 2 a 8°C e -18 a -22°C.	UNID	04	CONSUL	2.762,00	11.048,00
70	GELADEIRA/REFRIGERADOR 459L Refrigerador Frost Free, com Prateleiras Retráteis, capacidade mínima: 459L; Branco.	UNID	03	CONTINENTAL	3.255,00	9.765,00
74	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	UNID	20	XEROX / B215	1.960,00	39.200,00
88	MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS, MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM, TAMPO, MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR.	UNID	20	VANDAFLEX	209,00	4.180,00
94	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses.	UNID	30	RAGTECH / EASY WAY	534,00	16.020,00
100	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	UNID	02	TOMATE / MPR2003	1.920,00	3.840,00
108	TABLET 10 POLEGADAS T1060 COM TELA IPS DE 10.1, 16GB, AND 4.4, 3G E PROCESSADOR QUAD CORE 1.2GHZ. NOVA DESCRIÇÃO. Especificações: Tela de 10.1 polegadas IPS, tipo Touch Multitouch capacitivo, resolução de 1280 x 800 pixels Processador: Quad Core 1.2 GHz Conectividade: Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n, Bluetooth 4.0, Rádio FM, A-GPS e 3G HSPDA+Memória RAM: 1GB Armazenamento: 16 GB (expansível para mais 32GB com cartão microSD) Sistema Operacional: Android 4.4 KitKat, Português Brasil Dispositivos Internos: Sensor de Movimento (acelerômetro), Sensor de	UNID	38	MULTILASER	876,00	33.288,00

	Luminosidade, Motor de Vibração, Microfone, Alto-falante; Câmera Frontal: VGA Câmera Traseira: 2.0 Megapixel Portas de Conexão: 1x Micro USB, 1x Mini HDMI*, 1x Nano SIM card (Chip operadora), 1x line-out (fone de ouvido), 1x Micro SD card Fonte: 100 ~ 240V Automática Dimensões (Tablet): 256 x 174,6 x 10 mm Peso (Tablet): 590g Acessórios Inclusos: Adaptador de energia, Cabo USB, Guia Rápido Peso (Embalagem + Produto): Aprox. 750g.					
109	TABLET 10 POLEGADAS T1060 COM TELA IPS DE 10.1, 16GB, AND 4.4, 3G E PROCESSADOR QUAD CORE 1.2GHZ. NOVA DESCRIÇÃO. Especificações: Tela de 10.1 polegadas IPS, tipo Touch Multitoque capacitivo, resolução de 1280 x 800 pixels Processador: Quad Core 1.2 GHz Conectividade: Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n, Bluetooth 4.0, Rádio FM, A-GPS e 3G HSPDA+Memória RAM: 1GB Armazenamento: 16 GB (expansível para mais 32GB com cartão microSD) Sistema Operacional: Android 4.4 KitKat, Português Brasil Dispositivos Internos: Sensor de Movimento (acelerômetro), Sensor de Luminosidade, Motor de Vibração, Microfone, Alto-falante; Câmera Frontal: VGA Câmera Traseira: 2.0 Megapixel Portas de Conexão: 1x Micro USB, 1x Mini HDMI*, 1x Nano SIM card (Chip operadora), 1x line-out (fone de ouvido), 1x Micro SD card Fonte: 100 ~ 240V Automática Dimensões (Tablet): 256 x 174,6 x 10 mm Peso (Tablet): 590g Acessórios Inclusos: Adaptador de energia, Cabo USB, Guia Rápido Peso (Embalagem + Produto): Aprox. 750g.	UNID	112	MULTILASER	876,00	98.112,00
111	TELEFONE TIPO IDENTIFICADOR DE CHAMADAS TIPO/IDENTIFICADOR DE CHAMADAS/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA SEM FIO/ COM ID DE CHAMADAS/ SEM SECRETÁRIA ELETRÔNICA	UNID	10	ELGIN	145,00	1.450,00
113	TELEVISOR 42" A 50" TIPO LED CONVERSOR DIGITAL POSSUI ENTRADA HDMI PORTAS USB FULL HD NÃO TAMANHO DA TELA DE 42" ATÉ 50"	UNID	10	MULTILASER	1.989,00	19.890,00
118	MESA DIRETOR EM L: Largura MIN: 150 cm, Altura min: 74 cm; Comprimento aproximado: 120 cm; Estilo: Moderno; Material: MDP; Ponteiros niveladoras para pisos irregulares; Tampo de no min: 25 mm; Gavetas: 02; Gavetas com chave: 01; Puxador Gaveta: Externo; Material Puxador: Alumínio; Formato: L.	UNID	05	VANDAFLEX	900,00	4.500,00
126	IMPRESSORA DE CÓDIGOS DE BARRAS Tipo de impressão: Monocromática. Com porta USB: Sim. Itens Inclusos: 1 Impressora Código de Barras 1 Fonte de energia 1 Cabo de alimentação 1 Guia de instalação rápida 1 cabo USB 1 Tubete 1 Suporte de mídia;	UNID	01	BROTHER / QL-800	1.150,00	1.150,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 372.953,00</b>	

**FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA**  
 CNPJ: 36.850.598/0001-55

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
06	AR CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTUS SPLIT; FUNÇÃO QUENTE E FRIO	UNID	30	ELGIN	1.515,00	45.450,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 45.450,00</b>	

**KLEITON DE OLIVEIRA SILVA**  
 CNPJ: 36.979.129/0001-30

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
71	IMPRESSORA DE CARTÃO PVC Tecnologia de Impressão: Tingimento por sublimação direta no cartão / transferência de resina térmica Capacidade de Impressão: Impressão unilateral, Impressão de borda a borda, Impressão dos dois lados de maneira manual Pooling / Compartilhamento de impressoras, Impressão UV Capacidade de reescrever Resolução de impressão: 300 pontos por polegada; 256 tons por painel de cor Modo de alta qualidade; 300 x 600 pontos por polegada; texto melhorado, impressão de gráficos e códigos de barras 300 x 1200 pontos por polegada; texto melhorado, impressão de gráficos e códigos de barras Velocidade de impressão: Impressão de cor total: até 200 cartões por hora, unilateral (YMCKT) Até 155 cartões por hora, impressão dos lados (YMCKT-K) Monocromática: até 830 cartões por hora, unilateral (perto HQ) Capacidade de cartão: Alimentação automática: 100 entradas para cartões de 0,76 mm, 25 saídas de cartões padrões Alimentação manual: 1 entrada de cartão, 5 saídas de cartão para 0,76mmPeso: 3,7Kg Dimensões: 390mm x 170mm x 221mm (Comprimento, Largura, Altura) Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade bidirecional, Ethernet 10 Base-T/100-Base-TX (com atividade de luz) Garantia: 36 meses de garantia, e 30 meses de garantia da cabeça de impressão. Para os detalhes da garantia da impressora é encontrado no kit de documentação da impressora. Opcionais: Encode de Fita Magnética: Atualizável no campo Opção de três trilhas ISO 7811 (coercibilidade alta e baixa) Trilha única JIS Type II Suporte para formato de dados padrões ou customizados	UNID	03	FARGO	8.450,00	25.350,00
72	IMPRESSORA DE CARTÃO PVC Tecnologia de Impressão: Tingimento por sublimação direta no cartão / transferência de resina térmica Capacidade de Impressão: Impressão unilateral, Impressão de borda a borda, Impressão dos dois lados de maneira manual Pooling / Compartilhamento de impressoras, Impressão UV Capacidade de reescrever Resolução de impressão: 300 pontos por polegada; 256 tons por painel de cor Modo de alta qualidade; 300 x 600 pontos por polegada; texto melhorado, impressão de gráficos e códigos de barras 300 x 1200 pontos por polegada; texto melhorado, impressão de gráficos e códigos de barras Velocidade de impressão: Impressão de cor total: até 200 cartões por hora, unilateral (YMCKT) Até 155 cartões por hora, impressão dos lados (YMCKT-K) Monocromática: até 830 cartões por hora, unilateral (perto HQ) Capacidade de cartão: Alimentação automática: 100 entradas para cartões de 0,76 mm, 25 saídas de cartões padrões Alimentação manual: 1 entrada de cartão, 5 saídas de cartão para 0,76mmPeso: 3,7Kg Dimensões: 390mm x 170mm x 221mm (Comprimento, Largura, Altura) Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade bidirecional, Ethernet 10 Base-T/100-Base-TX (com atividade de luz) Garantia: 36 meses de garantia, e 30 meses de garantia da cabeça de impressão. Para os detalhes da garantia da impressora é encontrado no kit de documentação da impressora. Opcionais: Encode de Fita Magnética: Atualizável no campo Opção de três trilhas ISO 7811 (coercibilidade alta e baixa) Trilha única JIS Type II Suporte para formato de dados padrões ou customizados	UNID	07	FARGO	8.450,00	59.150,00
112	TELEVISOR 32 ATÉ 41 POLEGADAS TIPO LED PORTA USB FULL HD SIM ENTRADA HDMI CONVERSOR DIGITAL POSSUI TAMANHO DA TELA DE 32" ATÉ 41" SUPORTE NÃO POSSUI	UNID	20	PHILCO	1.295,00	25.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 110.400,00</b>	

**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**  
 CNPJ: 38.259.748/0001-86

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
68	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	UNID	15	DENTEMED	400,00	6.000,00
104	REFLETOR ODONTOLÓGICO Refletor odontológico, monofocal, composto de cabeçote com espelho especial multifacetado, que gera inúmeras fontes de luz através de suas facetas proporcionando um foco concentrado e sem as sombras causadas pela interposição das mãos ou, eventualmente, da cabeça do C.D.	UNID	06	DENTEMED	1.000,00	6.000,00
141	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) Refletor possui Equipo tipo cart mocho possui Comando da cadeira pedal Cabeceira possui Terminais no minimo 3 Cuba porcelana/ ceramica Seringa triplice possui Peça reta possui Contra angulo possui Micro motor possui Caneta de rotação possui Unidade auxiliar	UNID	02	DENTEMED	11.000,00	22.000,00



	(sugador) possui (Com instalação)					
162	KIT ACADÊMICO COMPOSTA POR 01 PEÇA DE MÃO DE ALTA ROTAÇÃO (em alumínio, silenciosa, refrigeração com spray triplo de água, sistema de colocação e retirada de brocas com saca-brocas, conexão dois furos, turbina microbalanceada, autoclavável até a temperatura de 135°, rolamento em cerâmica, rotação de 400,00 rpm, consumo de ar de 42l/min., pressão de 30 psi, diâmetro da cabeça de 11mm, altura da cabeça de 12,3mm, consumo de água no spray 42ml/min, nível de soro de 69db), 01 micro motor sem spray (odontológico em alumínio, autoclavável até 135° rotação de 5000 a 20000 rpm, pressão de 60 a 80 psi, consumo de ar (1/min.) 65, acoplamento através do sistema intra, alto torque, silencioso, conexão dois furos, peso de aproximadamente 92g), 01 peça de mão de baixa rotação (contra-ângulo) em alumínio, uso odontológico com sistema intra e rotação de até 20.000 rpm, comprimento total 89,5, diâmetro máximo 20, tipo de cabeça sistema fixação broca/trava mecânica, ajuste cabeça sem ajuste, forma ponta cabeça retangular raio circular parte fontal), 01 peça reta 9uso odontológico em alumínio, sistema de transmissão de 1:1, rotação de até 20.000 rpm, sistema de travamento de broca feito por anel de regulagem presente no corpo da peça reta.	UNID	01	DENTEMED	1.500,00	1.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 35.500,00</b>	

<b>J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA</b> CNPJ: 84.972.926/0001-39						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	AMALGAMADOR Indicado para triturar amálgama e Ionômeros de vidro em cápsulas. * Trituração exata e consistente. * Extremamente silencioso e com baixa vibração. * Compatível com todas as cápsulas. * Identificador de instabilidade na corrente elétrica e função de desligar. * Bi-volt. * Com três opções de tempo, 6, 8 e 10 segundos para misturar os materiais encapsulados. A trituração pode ser interrompida ao pressionar estes botões durante a operação ou apenas ao se levantar a tampa. * Superfície lisa do aparelho higiênica, facilitando a limpeza e o controle de infecção. Superfície plástica não-porosa pode ser limpa com qualquer desinfetante dental. * Garantia: 2 anos.	UNID	03	ALT	530,00	1.590,00
96	OXÍMETRO DE PULSO TIPO PORTÁTIL (DE MÃO), CURVA PLESTIMOGRÁFICA POSSUI, SENSOR DE SPO2 01.	UNID	05	MOBIL	1.150,00	5.750,00
97	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL NEONATAL INFANTIL Oxímetro de pulso portátil neonatal de mesa. Parâmetros: Saturação do Oxigênio (SpO2), Plestimografia, Frequência de Pulso (FP) e Intensidade do sinal da frequência de pulso (índice de perfusão). Modo de operação: Contínuo Características: Display LCD com Back light Medição e apresentação simultânea do valor de SpO2, forma de onda plestimográfica, frequência de pulso e intensidade do sinal de frequência de pulso; Relógio; Seleção de tipo de pacientes: ADU - Adulto/Pediátrico; NEO - Neonatal; Desligamento automático para economia de energia após 10 minutos ociosos; Possui gráfico e tabela de tendência de SpO2 e FP; Capacidade de armazenamento de até 100 pacientes e 300hs de dados; Alarme visual e sonoro com ajuste de tom e ajuste de máximo e mínimo para todos parâmetros; Comunicação com computador; Classificação de alarmes: Nível alto; Nível Médio; Ajuste do volume de tom de pulso: 5 níveis Sensibilidade: Baixa, Med, Alta; Possibilidade de alimentação com 4 pilhas "AA" com tempo típico de operação 48hs; Alimentação bateria Ni-MH com autonomia de até 36 hs; Modos de operação: Forma de onda; Numérico; Indicadores: Sensor desconectado e solto; Status da bateria; Sinal fraco; Exibe a amplitude de pulso (índice de perfusão); Memória insuficiente; Alarme desligado; Armazenamento de dados; Identificação do paciente; Tipo de paciente; SpO2 Faixa de Medida: 0 a 100%. Faixa de alarme: 0 a 100%. Resolução: 1%. Exatidão ou precisão: 70 a 100%; ±2% (Adulto e Pediátrico), ±3% (Neonato). Tempo de resposta: 1 segundo Frequência de Pulso (FP) Faixa de Medida: 25 a 300 bpm. Faixa de alarme: 0 a 300 bpm Resolução: 1 bpm. Exatidão ou precisão: ±2 bpm Tempo de resposta: 1 segundo Acessórios: 01 (um) Sensor reutilizável SpO2 Y NEONATAL; 01 (uma) Bolsa para transporte; 01 (uma) Base de mesa carregadora bivolt automático 100 a 240Vac 50/60hz; 01 (uma) Bateria interna recarregável; 01 (um) Manual do usuário português.	UNID	03	MOBIL	1.650,00	4.950,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 12.290,00</b>	

Respiratory Care Hospitalar LTDA CNPJ: 02.126.465/0001-19 Rua: Padur Abes, 118, Centro Juquitiba/ SP CEP 06.950-000 Tel: (11) 4682-1200 – WhatsApp: (11) 9.8759-0139 E-mail: licitacao@rtc-hospitalar.com.br	R. C – Móveis LTDA CNPJ: 02.377.937/0001-06 Av. Moisés Forti, 1.230, Distrito Industrial Capivari/ SP CEP: 13.360-0000 Telefone: (41) 3015-5696 E-mail: licitacoes@rcmoveis.com.br / vendas@rcmoveis.com.br
<b>DANIELE BITTENCOURT BARBOSA</b> CPF: 367.303.728-50 Representante Legal	<b>CELIA MACHADO PINTO CORRÊA</b> CPF: 178.794.178-77 Representante Legal
Maxlab Produtos Para Diagnosticos E Pesquisas LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61 Rua: Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20 Setor: Faixa Ville II Goiania-GO CEP: 74.350-115 Tel: (62) 3945 – 0350 / 3945 - 0350 / 3945 - 0351 E-mail: maxlab@terra.com.br	Alphamedi Comércio E Representações EIRELI CNPJ: 05.028.965/0001-06 Rua: Duque de Caxias nº 1.480 - Centro Porto Velho/RO, CEP: Tel: (69) 3301 – 1185 / 9.9982 - 8243 Email: licitacao@alphamedi.com.br / comercial@alphamedi.com.br
<b>CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA</b> CPF: 394.522.801-82 Representante Legal	<b>PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA</b> CPF: 929.561.732-00 Representante Legal
Luat Comércio De Compressores E Peças EIRELI CNPJ: 05.689.439/0001-97 Av. Arthur Nonato, 3.390 Bairro: Sinibaldi São José do Rio Preto/ SP CEP: 15.080-010 Tel: (16) 3441 - 1279 E-mail: renato@pontox.eng.br	Sanders Do Brasil LTDA CNPJ: 05.756.359/0001-07 Av. Sebastião Reginaldo da Cunha – 500, Bairro: Viana Santa Rita do Sapucaí /MG CEP: 37.540-000 Tel: (35) 3473 - 7550 E-MAIL: licitacoes@sandersdobrasil.com.br
<b>LUCIANO ALBERTIN</b> CPF: 263.431.298-98 Representante Legal	<b>ALEXANDER COELHO</b> CPF: 984.579.696-68 Representante Legal
Art Medical Produtos Médico – Hospitalares LTDA CNPJ: 06.217.117/0001-08 Rua: Domingos Crescêncio 394 - 2º Andá Bairro Santana Porto Alegre/ RS CEP: 90.650-090 Tel: (51) 3231 - 3415	Gigante Produtos Medicos EIRELI CNPJ: 11.050.321/0001-17 Rua: Martins Pena, 63, Campos Eliseos Ribeirão Preto / SP CEP: 14.080-620 Tel./Fax: (16) 3969 - 1000

E-mail: artmedical@artmedical.net	E-mail: licitacao@gigante.com.br
<b>RAUL ANILLO FRANÇA</b>	<b>ÉRICA VERNILE PAREIRA VEZONO</b>
CPF: 503.101.780-53	CPF: 138.771.588-70
Representante Legal	Representante Legal
Carvalho Miranda Empreendimentos EIRELI	Agnus Comércio De Máquinas E Equipamentos EIRELI
CNPJ: 11.502.318/0001-97	CNPJ: 14.676.091/0001-94
Av: Manoel Novais, 911	Rua: Neuz Aurora Diniz, 133
Bairro - Centro	Bairro: Forquilha
Serrinha / BA	São José / SC
CEP: 48.700-000	CEP: 88.106-771
Tel/Fax: (75) 3261 - 3489	Tel/Fax: (48) 3039 - 2759 / (48) 3372 - 1949
E-mail: carvalho.miranda2017@gmail.com	E-mail: agnusatacadista@agnusatacadista.com.br
Tatiana Santos de Carvalho	Denis Teixeira
CPF: 900.171.705-59	CPF: 074.417.459-77
Representante Legal	Representante Legal
Vitalmedica Distribuidora De Moveis E Equipamentos Hospitalares LTDA	Cirurgica Ceron Importadora E Exportadora De Equipamentos Hospitalares E Veterinários LTDA
CNPJ: 17.252.670/0001-06	CNPJ: 18.258.209/0001-15
Rua: C-159, S/N Qd. 314 Lt. 08,	Rua: Alberto Laureano Henrich,50
Bairro: Jardim América	Bairro: Passa Vinte
Goiania / GO	CEP: 88.130-230
CEP: 74.255-140	Palhoça / SC
Tel.: (62) 3922 - 0882 / 3941 - 2722	Tel. (48) 3342 - 0121
E-mail: licitacao@vitalmedica.com.br	E-mail: adm@cirurgiaceron.com.br; comercial@cirurgiaceron.com.br
<b>ALLINE CAMARGO MOREIRA</b>	<b>IVERSON VINICIUS SCHERER FILIPUS RODRIGUES</b>
CPF: 935.291.631-04	CPF: 047.163.229-55
Representante Legal	Representante Legal
Automx Soluções EIRELI	Alfrs Indústria De Moveis LTDA
CNPJ: 19.031.878/0001-12	CNPJ: 19.338.456/0001-94
Rua: Dr. Dante Glaucus Deleo 16, Sala 01	Rua: Argemiro Preto, nº. 340,
Bairro: Olímpico,	Bairro: Lajeado
CEP: 09.570-340	CEP: 95.960-000
São Caetano do Sul / SP	Encantado / RS
Tel.: (11) 4229 - 7900	Tel/Fax: (51) 3751 - 1014
E-mail: autom.comercial@autom.ind.br	E-mail: lfcompras03@gmail.com
<b>CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO</b>	<b>ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI</b>
CPF: 112.596.918-02	CPF: 662.482.300-30
Representante Legal	Representante Legal
Kientro Brasil LTDA	CCK Comercial LTDA
CNPJ: 19.717.870/0001-04	CNPJ: 22.065.938/0001-22
Rua: Dr. Geraldo Salvador Bueno de Moraes, 411,	Rua: Bahia, 1447
Jardim Sylvania	Sala 01 -
Mogi Mirim /SP	Blumenau - SC
CEP: 13.806-677	CEP: 89.031-001
FONE (19) 3022.6045	Telefone: (47) 3057-3918
E-MAIL: kientro@outlook.com	E-mail: propostas@portaldasatas.com.br    Atas: atas@portaldasatas.com.br    Empenhos: empenhos@portaldasatas.com.br
<b>LUÍS OTAVIO MATOS</b>	<b>FABIO HAUSCHILD MONDARDO</b>
CPF: 617.738.166-91	CPF: 806.427.809-00
Representante Legal	Representante Legal
MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI	C. E. CARVALHO - COMERCIAL
CNPJ: 23.791.227/0001-06	CNPJ: 24.864.422/0001-73
Av: Paulino Muller, 971 - 2º Pavimento	Av: Duque de Caxias, 185
Bairro: Jucutuquara	Bairro - Centro
Vitória - ES	Lunardelli - PR
CEP: 29.040-715	CEP: 86.935-000
Telefone: (27) 3335-0000 / 3025 - 9855	Telefone: (43) 3478-1781
E-mail: contato@got.inf.br	E-mail: parana.med@hotmail.com
Fausto Queirós de Sá	Carlos Eduardo Carvalho
CPF: 036.063.306-42	CPF: 007.976.549-17
Representante Legal	Representante Legal
3M Intermediação E Agenciamento De Serviços E Negócios EIRELI	Hildon Chaves
CNPJ: 25.132.993/0001-86	CNPJ: 28.931.351/0001-35
RUA: Pedro Teixeira, Nº 1481, Sala B	Rua: Franklin Magalhães 385
Bairro - Centro	Vila Santa Catarina
Ji-Paraná - RO	São Paulo - SP
CEP: 76.900-092	CEP: 04.374-000
Telefone: (69) 3423 - 0823 / 9. 8465 - 5588	Telefone: (11) 2193 - 1760 / 9.9602 - 5005
E-mail: licite.empresendimentos@gmail.com	E-mail: hlicita@hotmail.com
<b>DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA</b>	<b>HILDON CHAVES</b>
CPF: 012.666.031-07	CPF: 877.094.498-91
Representante Legal	Representante Legal
M. K. R. Comercio De Equipamentos EIRELI	Brumed Comércio Atacadista E Manutenção De Equipamentos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 31.499.939/0001-76	CNPJ: 31.770.650/0001-40
Rua: Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88	Rua: Zeferino Dias, 997
Sala B	Bairro: Sarandi
Araçatuba/SP	Porto Alegre - RS
CEP: 16.075-370	CEP: 91.130-480
Telefone: (18) 3621 2782	Telefone: (51) 3779 - 9887 / 3779 - 9771
E-mail: licitacao2@kcrequipamentos.com.br	E-mail: brumedadm@gmail.com; brumedvendas@gmail.com
<b>KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI</b>	<b>BRUNA STECANELA KLUSENER</b>
CPF: 277.277.558-50	CPF: 020.292.080-19
Representante Legal	Representante Legal
GDAI Indústria & Comercio Eletronicos EIRELI	Ralson M. Lima EIRELI
CNPJ: 32.084.616/0001-84	CNPJ: 33.146.225/0001-00
Rua: Doutor Hugo Fortes Nº 1169	Rua: Cacao nº 2432
Bairro: Parque Industrial Lagoinha	Bairro: BNH - Setor 07
Ribeirão Preto/SP	Ariquemes - RO
CEP: 14.095-260	CEP: 76.870-752
Telefone: (16) 3618 1648 / 3965 3636	Telefone: (69) 3536 6063 / 9.9252 9883

E-mail: gdai@gdai.com.br   contratos@gdai.com.br	E-mail: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com
<b>VERA MARIA LEITE DE SIQUEIRA ALMEIDA</b>	<b>RALSOM MARQUES LIMA</b>
CPF: 599.699.206-00	CPF: 027.970.476-30
Representante Legal	Representante Legal
Kenidyy Da Costa EIRELI	N C F Rocha EIRELI
CNPJ: 33.915.765/0001-00	CNPJ: 34.596.450/0001-00
Rua: Do Contorno, 4898 - Altos	Rua: Mirim, 222
Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto	Bairro: Dois de Abril
Porto Velho – RO	Ji - Paraná – RO
CEP: 76.820-660	CEP: 76.900-855
Telefone: (69) 98115 0001 / 9818 1161	Telefone: (69) 3421 8772
E-mail: akc.empresa@gmail.com	E-mail: bwrlicitacao@gmail.com
<b>ALLAN KENEDDY DA COSTA</b>	<b>NEUDSLAINE CRISTINA FERREIRA ROCHA</b>
CPF: 029.543.522-48	CPF: 012.926.422-97
Representante Legal	Representante Legal
Erica De Fatima Gentil	Friolar Comercio E Serviços De Eletronicos LTDA
CNPJ: 36.656.877/0001-82	CNPJ: 36.850.598/0001-55
AV. Mato Grosso, 92N, Módulo 02,	Rua: Trinta e Três, Quadra 78, nº 32
Juina – MT	Bairro: Santa Cruz II
CEP: 78.320-000	Cuiabá – MT
Fone/Fax: (66) 3566-1240 / 3566 1339	CEP: 78.077-018
E-mail: olmieletro@gmail.com	Fone/Fax: (65) 2127 8580 / 9.9361 0705
<b>ERICA DE FATIMA GENTIL</b>	E-MAIL: LICITACAO@FRIOLARELETRO.COM.BR
CPF: 009.876.531-05	<b>LUIZ CARLOS MACHADO</b>
Representante Legal	CPF: 318.356.861-68
Kleitton De Oliveira Silva	Representante Legal
CNPJ: 36.979.129/0001-30	Miamimed Produtos Odontologicos LTDA
Rua: Travessa das Acácias, 4698	CNPJ: 38.259.748/0001-86
Centro	Rua: Cipriano de Carvalho, nº 195
Novo Horizonte do Oeste – RO	Bairro: Cinquentenário
CEP: 76.956-000	Belo Horizonte – MG
Fone/Fax: (69) 9.8483 8059	CEP: 30.570-020
E-mail: kleitonho@hotmail.com	Fone/Fax: (31) 3374 6768 / 9105 5435
<b>KLEITON DE OLIVEIRA SILVA</b>	E-mail: miamimed.licitacao@hotmail.com
CPF: 712.389.722-68	<b>CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY</b>
Representante Legal	CPF: 993.547.726-68
J Ribeiro Comercio Atacadista LTDA	Representante Legal
CNPJ: 84.972.926/0001-39	
Rua: Paulo Brugin, 251	
Bairro: Jardim Bela Suíça	
Cambé - PR	
CEP: 86.189-378	
Telefone: (43) 3253 1380	
E-mail: licitacoesjribeiroatacadista@gmail.com	
<b>JOÃO RIBEIRO DE SOUZA</b>	
CPF: 362.425.009-49	
Representante Legal	

Publicado por:  
Debora Rodrigues de Matos Santos  
Código Identificador:3DF0A95D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 032/PMJ/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032 /PMJ/2021  
PROCESSO: 2363/PMJ/2021  
VENCIMENTO: 28/04/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA INDUSTRIAL**, que atenderá as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO., conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA INDUSTRIAL**, que atenderá as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

### **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

### **4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

### **5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

### **6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega dos produtos referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

6.3. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL**.

#### **6.5. Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringerá responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 49º da Decreto Municipal Nº 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

**12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

**12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na álinea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

### **15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - Judicial, nos termos da legislação;
  - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
  - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
  - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
    1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    3. Indenizações e multas.

## 16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## 17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

17.2 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES

17.3 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS**

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

•Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

### ANEXO ÚNICO

BEATRIZ BRUST DE SOUZA CNPJ: 22.327.937/0001-09						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	COADOR DE PANO FLANELADO PARA CAFETEIRA INDUSTRIAL Capacidade para 10 litros de café. Dimensionamento: Largura: 25 cm, Profundidade: 37 cm.	UNID	34	LAMARE	20,44	694,96
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>694,96</b>	

M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI 31.499.939/0001-76						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
2	BALANÇA ELETRÔNICA Voltagem 110v 220v, Capacidade de pesagem de 50kg, Divisão de 10 gramas.	UNID	2	LIDER	830,00	1.660,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1.660,00</b>	

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI 29.843.035/0001-74						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
3	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL Inox, 10 litros. Características construídas em aço inox. Certificada pelo Inmetro. Especificações do produto: café: 10 litros, água: 22 litros. Alimentação: 110v ou 220v potência: 1700w consumo: 1,70 Kw/h; dimensões aproximadas da cafeteira: 72 cm de altura, 31 cm de diâmetro	UNID	1	CONSERCAF	1.014,69	1.014,69
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1.014,69</b>	

ERICA DE FATIMA GENTIL 36.656.877/0001-82						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
4	PICADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL GRANDE Material do corpo do produto: alumínio fundido, baseculante: alumínio fundido coluna em tubo de aço carbono, pés em tubo de aço carbono, pintura: eletrostática a pó, facas: aço inox 10mm, ponteira dos pés e coluna: polipropileno. Dimensões aproximadas do produto: altura de 117 cm, largura de 38 cm, comprimento de 40 cm e peso aproximadamente de: 3.100 Kg.	UNID	2	JL COLOMBO/ PICADOR	158,39	316,78
5	FOGÃO INDUSTRIAL EM LATÃO CROMADO Com grelha e queimador em ferro fundido reforçado. 6 queimadores duplos de 600gr/h. Bandeja aparadora. Pintura eletrostática. Mesa monobloco sem soldas. Grelhas com cantos arredondados. O produto vem de fábrica regulado para gás glp em baixa pressão. Caso deseje em alta pressão, é só escolher a opção. Também pode ser regulado para utilização com gás natural. Dimensões aproximadas: comprimento de 115 cm, largura de 88cm, altura de 80cm e peso de 71,50 Kg.	un	01	CRISTAL AÇÕ / STANDA	2.000,00	2.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>2.316,78</b>	

Beatriz Brust De Souza	M.K.R Comercio De Equipamentos EIRELI
CNPJ: 22.327.937/0001-09	31.499.939/0001-76
RODOVIA SP, 360, KM 152,5, SÍTIO PALMEIRAS	RUA: Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, SALA B
TRÊS BARRAS	PARQUE INDUSTRIAL
CEP: 13.930-000	CEP: 16.075-370
SERRA NEGRA – SP	ARACATUBA-SP
Fone: (19) 3892-8516	FONE: (18) 3621-2782
E-mail: imperiodaserra7@gmail.com	licitacao2@kcrequipamentos.com.br
<b>BEATRIZ BRUST DE SOUZA</b>	<b>KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI</b>
CPF: 431.072.208-33	CPF: 277.277.558-50

Representante Legal	Representante Legal
Sentinelá Do Vale Comercial EIRELI	Erica De Fatima Gentil
29.843.035/0001-74	36.656.877/0001-82
Rua: Fritz Spernau, 1000, Galpão 1	AVENIDA MATO GROSSO, 92N, SALA 01 LOTE RT1C
Fortaleza	MÓDULO 02,
CEP 89.055-200,	CEP: 78.320-000
Blumenau- SC,	JUÍNA – MT
Fone: (47) 3232-1221	Fone/Fax: (66) 3566-1240
E-mail: jean@sentinelavale.com.br	E-mail: olmieletro@gmail.com
<b>JEAN CARLOS SESTREM</b>	<b>ERICA DE FATIMA GENTIL</b>
CPF: 670.349.349-91	CPF: 009.876.531-05
Representante Legal	Representante Legal

**Publicado por:**  
 Debora Rodrigues de Matos Santos  
**Código Identificador:**EA39D76B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 034/PMJ/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038 /PMJ/2021**  
**PROCESSO: 2334/PMJ/2021**  
**VENCIMENTO: 30/04/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CONSUMO HIGIENE E LIMPEZA, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM,, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura AQUISIÇÃO DE CONSUMO HIGIENE E LIMPEZA**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

#### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

#### 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

#### 6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

#### 6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringerá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 49º da Decreto Municipal Nº 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

**12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

**12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-mail número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

## **15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;



- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - Judicial, nos termos da legislação;
  - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
  - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
  - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
    1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    3. Indenizações e multas.

## 16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## 17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS**

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

•  
Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

**ANEXO ÚNICO**

S. ALMEIDA EIRELI CNPJ:07.933.407/0001-10						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
23	LIXEIRA COM TAMPAS BASCULANTE - 30 LITROS. Lixeira com sistema de tampa com fechamento basculante (vai - vem) Capacidade 30 litros.	UND	30	Antares	50,00	1.500,00
<b>Valor total</b>					<b>1.500,00</b>	

ECOLIM EIRELI-ME CNPJ: 17.221.558/0001-08						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
4	ISQUEIRO A GÁS	UND	45	BIC	4,32	194,40
13	FÓSFORO fosforo, caixa com 40 palitos pequenos, embalagem: março com 10 unidades	MAÇO	65	GABOARDI	4,13	268,45
14	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO 30CM RESISTENTE PARA UTILIDADES DOMÉSTICA	UND	15	CARVALHO	6,99	104,85
15	RODO EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA DE 40CM	UND	10	CARVALHO	5,94	59,40
17	VASSOURA LIMPA TETO, TIPO ESPANADOR vassoura limpa teto, tipo espanador	UND	15	CARVALHO	29,00	435,00
21	SACO PARA LIXO - 50 LITROS. Saco preto para lixo em rolo contendo 30 sacos, fundo reforçado. Capacidade 50L.	ROLO	1500	AZEPLAST	11,63	17.445,00
24	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO - 12 LITROS Com alça galvanizada para transporte, com apoio de mão na parte inferior do balde.	UND	30	ARQPLAST	11,17	335,10
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>18.842,20</b>	

A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO RESISTENTE E CERDAS EM NYLON RESISTENTE.	UND	10	TRIEX	8,32	83,20
2	SABÃO EM BARRA NEUTRO EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	50	JAMARI	8,90	445,00
3	VASSOURA DE CERDAS DE NYLON EM PE 30 CM largura mínima 30 cm, com cabo revestido de proteção plástica, com ponteira plástica rosqueável.	UND	80	TRIEX	13,20	1.056,00
5	PANO DE PRATO BRANCO EM ALGODÃO	UND	30	GUAPEX	3,45	103,50
7	ÁGUA SANITÁRIA 1L ÁGUA SANITÁRIA, Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, clorato de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: frasco de 1 litro	FRASCO	1500	GEBEL	2,50	3.750,00
8	DESINFETANTE, LÍQUIDO, FRASCO 1L APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, FRAGÂNCIA: A BASE DE PINHO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 LITRO	UND	1000	GEBEL	3,46	3.460,00
9	RODO LIMPEZA, COMPRIMENTO CEPO: 60CM, COMPRIMENTO CABO:120CM RODO LIMPEZA, Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 60 cm, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1ª qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	UND	60	POLO	12,10	726,00
10	ESPONJA LIMPEZA ESPONJA LIMPEZA, material espuma / fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta / mínima, aplicação limpeza geral, características adicionais uma face macia outra áspera, comprimento mínimo 180 mm, largura mínima 100 mm, espessura mínima 20 mm.	UND	150	TRIEX	0,65	97,50
11	PANO DE CHÃO, SACARIA 40CM X 70CM PANO DE CHÃO, SACARIA 100% ALGODÃO, 40CM X 70CM	UND	150	GUAPEX	3,96	594,00
16	DETERGENTE LAVA LOUÇAS; EMBALAGEM DE 500 ML. CAIXA 24X01. DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS/PRESERVANTES E ESPESSANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO LAVAGEM DE LOUÇA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTEM TENSOATIVO BIODEGRÁDAVE EMBALAGENS DE 500 ML. CAIXA 24X01	CX	254	TRIEX	36,27	9.212,58
19	LIMPA ALUMÍNIO de 1ª qualidade, emb. de 500ml, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade, caixa com 12 unidades.	CX	15	TRIEX	26,30	394,50
20	SACO PARA LIXO - 30 LITROS. Saco preto para lixo em rolo contendo 30 sacos, fundo reforçado. Capacidade 30L.	ROLO	1500	DIPLAST	11,16	16.740,00
22	SACO PARA LIXO - 100 LITROS Saco preto para lixo em rolo contendo 15 sacos, fundo reforçado. Capacidade 100L	ROLO	1500	DIPLAST	8,27	12.405,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>49.067,28</b>	

BONIN & BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL.TOTAL
6	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE Sabão em pó azul, biodegradável, antitóxico, embalagem de 500 kilo gramas, igual ou superior ao Omo, caixa com 24 unidades.	CAIXA	25	START	89,01	2.225,25
12	ESPONJA DE LÁ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	50	START	1,66	83,00
18	LIXEIRA DE PLÁSTICO PARA LIXO S/ TAMPAS Lixeira de plástico para lixo S/ tampa, 10 litros	UNID	90	ARQPLAST	4,95	445,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>2.753,75</b>	

S. Almeida EIRELI	Ecolim EIRELI-ME
CNPJ:07.933.407/0001-10	CNPJ: 17.221.558/0001-08
AVENIDA: JÔ SATO, 2041, SETOR 19, ANEXO B	RUA TENENTE BRASIL,510
PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO	CENTRO
CEP: 76.982-131	CEP: 76.900-014
VILHENA-RO	JI-PARANA/RO
TELEFONE: (69) 3321-3915 ou 98437-8980	TELEFONE: 26/ (69) 99975- 8981 ou (69) 3422-1919
E-MAIL: s.almeida2020@hotmail.com	E-MAIL: ecolim.ro@gmail.com
<b>EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO</b>	<b>ALEXANDER ALVES GUIMARAES</b>
CPF: 002.425.612-92	CPF/MF: 981.741.777-87
Representante Legal	Representante Legal
A. R. Faroni EIRELI	Bonin & Bonin LTDA

CNPJ: 20.399.802/0001-23	CNPJ: 29.004.099/0001-81
RUA: PIQUIÁ, 1710	AVENIDA: DOIS DE JUNHO
SETOR 01	CENTRO
CEP: 76.870-058	CEP: 76.963-864
ARIQUEMES-RO	CACOAL-RO
TELEFONE: (69) 3536-4588/ ou (69) 3536- 8054	TELEFONE: (69)3441-5906
E-MAIL: faronidistribuidora@hotmail.com	E-MAIL: licitacao@boninepis.com.br
<b>ANGELO ROBERTO FARONI</b>	<b>ENRICO MORENO BONIN</b>
CPF: 862.091.407-34	CPF: 034.221.682-14
Representante Legal	Representante Legal

**Publicado por:**  
 Debora Rodrigues de Matos Santos  
**Código Identificador:357CD877**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/PMJ/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/PMJ/2021**

**PROCESSO: 2404/PMJ/2021**

**VENCIMENTO: 07/05/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – Gêneros Alimentícios**, para atender as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – Gêneros Alimentícios**, para atender as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital) elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

#### 2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

#### 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

#### 6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru, sendo no Centro de Convenções, situado na linha 605, próximo a BR-364. Sendo em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

#### 6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. **Fase Recebimento:** Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a respectiva **Secretaria Municipal, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.1.1. Fase 1 **Recebimento Provisório:** Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) **Provisoriamente**, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.1.2. Fase 2 **Recebimento Definitivo:** Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) **Definitivamente**, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal requisitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela respectiva Secretaria Municipal, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais

6.6. Fica a contratada vinculada as condições de garantia previstas no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

### 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;
- Multa moratória, nos seguintes percentuais:
  - No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
  - Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
  - No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
  - Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
  - Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
  - Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
  - Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
  - Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
  - Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
  - Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
  - Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
  - Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

**12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

**12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

### **15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - Judicial, nos termos da legislação;
  - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
  - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
  1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  3. Indenizações e multas.

## 16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## 17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/PMJ/2021.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.



18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS**

Gerência Sistema De Registro De Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

### ANEXO ÚNICO

INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ:19.634.357/0001-50						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	MANJERICAO SECO, tempero de primeira qualidade, embalagem: 06g; contendo dizeres de rotulagem, com identificação de marca, peso líquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	250	PURO SABOR	2,43	607,50
02	LEITE EM PÓ, TIPO 1º SEMESTRE, FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES - com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos ou qualidade superior. Embalagem: lata com 400g, contendo dizeres de rotulagem de marca, peso líquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	50	NESTOGENO	30,80	1.540,00
03	LEITE EM PÓ, TIPO 2º SEMESTRE, FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES, com predominância proteica de caseína, sem sacrose e perfil de carboidratos composto por lactose e maltodextrina ou qualidade superior. Embalagem: lata com 400g, contendo dizeres de rotulagem de marca, peso líquido, data da fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	30	NESTOGENO	30,15	904,50
05	CANELA EM PÓ canela em pó, 300g.	UNID	20	PURO SABOR	28,43	568,60
06	ABACAXI, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	120	REGIÃO	5,00	600,00
07	ABACATE, Espécie: avocado, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	50	NACIONAL	6,13	306,50
08	ABOBORA, Espécie: Abóbora de Pescoço, Apresentação: de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.000	REGIÃO	7,32	7.320,00
09	ABOBORA, Espécie: Abóbora Paulista, Apresentação: de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	400	REGIÃO	5,03	2.012,00
10	ABOBORA, Espécie: Abóbora Cabotiã, Apresentação: de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	600	REGIÃO	2,96	1.776,00
11	ABOBRINHA, Espécie: Abobrinha Italiana, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.400	REGIÃO	5,76	8.064,00
13	ALECRIM, Apresentação: seco, de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitas e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica contendo 20G, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	30	PURO SABOR	8,90	267,00
14	ALFACE, Espécie: Alface Americana, de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MAÇO	900	REGIÃO	4,24	3.816,00
15	ALHO, Grupo: branco, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.000	NACIONAL	23,09	23.090,00
18	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	1.700	BERNARDO	22,52	38.284,00
19	ARROZ, Apresentação: integral, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	300	BERNARDO	4,78	1.434,00

21	BANANA, Espécie: Banana maçã, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	300	REGIÃO	6,41	1.923,00
22	BANANA, Espécie: Banana Nanica, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	400	REGIÃO	5,86	2.344,00
23	BANANA, Espécie: Banana da Terra, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	600	REGIÃO	6,22	3.732,00
24	BANANA, Espécie: Banana Prata, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	300	REGIÃO	5,87	1.761,00
25	BATATA DOCE, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.800	REGIÃO	4,07	7.326,00
26	BATATA, Espécie: inglesa, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2.500	NACIONAL	6,59	16.475,00
27	BERINJELA, Espécie: comum, Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	200	REGIÃO	6,31	1.262,00
28	BETERRABA, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: Acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.000	NACIONAL	7,63	7.630,00
34	CARNE BOVINA, Tipo: acém, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2.475	FRIGORIFICO RO	30,60	75.735,00
35	CARNE BOVINA, Tipo: acém, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	825	FRIGORIFICO RO	30,60	25.245,00
36	CARNE BOVINA, Tipo: acém, Apresentação: in natura, moída, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.500	FRIGORIFICO RO	34,64	51.960,00
37	CARNE BOVINA, Tipo: costela, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	3.300	FRIGORIFICO RO	21,18	69.894,00
38	CARNE BOVINA, Tipo: costela, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.100	FRIGORIFICO RO	21,18	23.298,00
39	CARNE BOVINA, Tipo: coxão mole, Apresentação: in natura, fatiada em bife, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	FRIGORIFICO RO	38,74	19.370,00
40	CARNE BOVINA, Tipo: patinho, Apresentação: peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2.000	FRIGORIFICO RO	36,18	72.360,00
41	CEBOLA, Apresentação: cebola branca, inteira, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.100	NACIONAL	4,18	4.598,00
42	CEBOLINHA, Apresentação: cebolinha in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	200	REGIÃO	3,95	790,00
43	CENOURA, Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KH	1.300	NACIONAL	5,73	7.449,00
44	CHEIRO VERDE, Apresentação: cebolinha verde, coentro, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	MAÇO	400	REGIÃO	3,26	1.304,00
45	CHUCHU, Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.200	NACIONAL	4,21	5.052,00
49	COUVE MANTEIGA, Apresentação: in natura, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	MAÇO	350	REGIÃO	3,95	1.382,50
55	FARINHA DE TRIGO, Apresentação: para panificação, com fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	500	DONA BENTA	4,35	2.175,00
60	FRANGO: Apresentação: inteiro, sem vísceras, sem pé e sem cabeça, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	6.000	AVENORTE	9,00	54.000,00
61	FRANGO: Apresentação: peito sem osso, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.600	AVENORTE	12,50	20.000,00
63	LARANJA: Tipo: péra; Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em	KG	150	PAULISTA	4,82	723,00

	conformidade com a legislação em vigor.					
67	MAÇÃ, Espécie: fuji, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	120	NACIONAL	7,00	840,00
72	MANDIOCA, Apresentação: legume in natura, 1ª qualidade sem fungos ou rachaduras, Tipo: branca, raízes grandes, grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas com casca, inteiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2.100	REGIÃO	5,81	12.201,00
73	MAMÃO, Espécie: papaia, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	100	REGIÃO	5,51	551,00
76	MELANCIA, Espécie: paulista, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	200	REGIÃO	4,12	824,00
77	MELÃO, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	150	AMARELO	7,22	1.083,00
78	MILHO CANJICA, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despelucada, Tipo Classe: branca (mungunzá), Tipo: 01, conforme legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g.	PCT	300	BERNARDO	3,28	984,00
79	MILHO PIPOCA, Apresentação: isento fungos, carunchos e parasitas, livre de umidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	BERNARDO	2,48	248,00
82	OVO DE GALINHA, Grupo: branco, classe A, Tipo: Extra, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BDJ	400	MESTRE CUCA	18,80	7.520,00
86	PEPINO, Espécie: caipira, Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	200	REGIÃO	4,02	804,00
87	PIMENTA, Espécie: de cheiro, Apresentação: in natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	50	REGIÃO	14,44	722,00
88	PIMENTÃO, Grupo: verde, Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	50	REGIÃO	9,90	495,00
109	REPOLHO, Tipo: verde, Apresentação: in natura, de primeira qualidade isenta de fungos parasitas e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	800	NACIONAL	6,84	5.472,00
111	SALSA, Espécie: comum, Apresentação: verdura in natura, de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MAÇO	100	REGIÃO	2,48	248,00
116	TOMATE, Tipo: tomate da região, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitas e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	900	REGIÃO	6,32	5.688,00
120	ERVAS FINAS, Embalagem: 10g; contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade. De 1ª qualidade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	400	PURO SABOR	12,73	5.092,00
122	LEITE EM PÓ, TIPO NAN (ou superior) PRÓ 1 - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	50	NESTLE	43,74	2.187,00
123	LEITE EM PÓ, TIPO NESTOGENO (ou superior) 2º semestre. PROUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	50	NESTLE	40,36	2.018,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 615.355,60</b>	

**A. R. FARONI EIRELI**  
**CNPJ: 20.399.802/0001-23**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
12	ACÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	2.650	BARRALCOOL	5,49	14.548,50
16	ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	ITALAC	3,80	380,00
17	AMIDO DE MILHO, Apresentação: farinha feita de milho, Embalagem: caixa, Unidade de Fornecimento: caixa com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	350	BERNARDO	4,03	1.410,50
20	AZEITONA, Ingredientes Básicos: azeitonas verdes sem caroço, Unidade de Fornecimento: embalagem com 300g peso líquido e 150 g peso líquido drenado, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	150	CAMPILAR	7,50	1.125,00
29	BISCOITO DOCE, Tipo: retangular, Apresentação: sabor maizena, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	1.700	DALLAS	4,00	6.800,00
30	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha, Apresentação: leite, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	400	OURORA	3,92	1.568,00
31	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento:	PCT	2.000	DALLAS	3,66	7.320,00

	pacote com 400 g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.					
32	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Apresentação: integral, quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	650	DALLAS	4,83	3.139,50
33	CAFÉ: Tipo: torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café ABIC; Embalagem: a vácuo em pacote com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	2.700	COMODORO	10,39	28.053,00
46	COLORAU, Apresentação: (colorífico) em pó, Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	200	PURO SABOR	4,25	850,00
47	CONDIMENTO, Tipo: açafrão, Apresentação: aspecto físico em pó, Embalagem: embalagem plástica com 500 g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	20	PURO SABOR	16,92	338,40
50	CREME DE LEITE, Apresentação: UHT homogeneizado, Unidade de Fornecimento: caixa contendo 200 g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	100	ITALAC	2,96	296,00
51	CHÁ ALIMENTAÇÃO, Tipo: chá mate, erva mate queimado, Apresentação: constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas uso alimentício, Unidade de Fornecimento: embalagem com 250 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	CAIXA	500	SANTO ANTONIO	3,92	1.960,00
52	ERVILHA, Apresentação: ervilhas, água, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 200 g (peso drenado), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	LATA	170	QUERO	2,90	493,00
53	EXTRATO DE TOMATE, Apresentação: tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: embalagem atóxica, variando 1 kg a 1,1 kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	500	FUGINI	7,00	3.500,00
54	FARINHA DE MANDIOCA, Apresentação: seca, grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	500	BERNARDO	4,05	2.025,00
56	FARINHA DE TRIGO, Apresentação: para panificação, sem fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	400	TALITA	3,35	1.340,00
57	FEIJÃO: Tipo: 01, preto; Embalagem: primária plástica em pacote de 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	2.600	BERNARDO	8,11	21.086,00
62	FUBA: Tipo: mimoso, Apresentação: aspecto físico em pó, cor amarela, matéria-prima milho, Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	750	BERNARDO	3,24	2.430,00
64	LEITE CONDENSADO, Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 395 g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	CAIXA	150	ITALAC	4,53	679,50
68	MACARRÃO, Tipo: espaguete, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	650	DALLAS	2,67	1.735,50
69	MACARRÃO, Tipo: parafuso, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	1.900	DALLAS	2,67	5.073,00
70	MACARRÃO SEM GLUTEN, Tipo: espaguete, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	1.300	AMALIA	4,27	5.551,00
74	MANTEIGA, Apresentação: com sal, Unidade Fornecimento: embalagem com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	200	ITALAC	17,40	3.480,00
75	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: potes plásticos de 1kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	400	DELINE	13,30	5.320,00
80	MILHO VERDE, Apresentação: em conserva, Unidade de fornecimento: embalagem com 200g, Características Adicionais: grãos de milho verde cozidos, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	200	FUGINI	2,85	570,00
104	REFRIGERANTE, Sabor: cola, Embalagem: plástica tipo pet, Unidade de fornecimento: garrafa pet com 2 litros, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	100	FRISKY	3,76	376,00
105	REFRIGERANTE, Sabor: guaraná, Embalagem: plástica tipo pet, Unidade de fornecimento: garrafa pet com 2 litros, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	100	FRISKY	3,61	361,00
106	REFRIGERANTE, Sabor: laranja, Embalagem: plástica tipo pet, Unidade de fornecimento: garrafa pet com 2 litros, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	100	FRISKY	3,70	370,00
107	REFRIGERANTE, Sabor: limão, Embalagem: plástica tipo pet, Unidade de fornecimento: garrafa pet com 2 litros, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	100	FRISKY	3,70	370,00
108	REFRIGERANTE, Sabor: uva, Embalagem: plástica tipo pet, Unidade de fornecimento: garrafa pet com 2 litros, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	100	FRISKY	3,70	370,00
117	VINAGRE, Tipo: vinho branco; Isento de corantes artificiais, ácidos	FSC	100	VIRROSAS	3,26	326,00

	orgânicos e minerais estranhos, Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.					
125	OREGANO - tempero de primeira qualidade, embalagem: pacote com 200g, contendo dizeres de rotulagem de marca, peso líquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	350	PURO SABOR	8,82	3.087,00
130	AÇAFRÃO - Tempero de primeira qualidade, embalagem, pacote com 400g, contendo dizeres de rotulagem, com identificação de marca, peso líquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	65	PURO SABOR	12,37	804,05
131	AVEIA EM FLOCOS, Apresentação: flocos finos, Embalagem: caixa, Unidade de Fornecimento: caixa com 200g, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	375	YOKI	3,32	1.245,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 128.380,95</b>	

Inovação EIRELI - ME	A. R. Faroni EIRELI
CNPJ:19.634.357/0001-50	CNPJ: 20.399.802/0001-23
AV: Jaru, 2471	Rua: Piquia, 1710
Bairro: BNH	Bairro: Setor 01
CEP: 76.870-765	CEP: 76.870-058
Ariquemes / RO	Ariquemes / RO
TEL: (69) 3535-3018 / 98115 - 8392 / 999972-7468	TEL: (69) 35356 - 8054
E-MAIL: cicero.carlos@at5.com.br	E-MAIL: faronidistribuidora@hotmail.com
<b>CICERO CARLOS RIBEIRO</b>	<b>ÂNGELO ROBERTO FARONI</b>
CPF: 940.389.292-72	CPF: 862.091.407-34
Representante Legal	Representante Legal

**Publicado por:**  
 Debora Rodrigues de Matos Santos  
**Código Identificador:66A10340**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº039 /PMJ/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/PMJ/2021**  
**PROCESSO: 3384/PMJ/2021**  
**VENCIMENTO: 11/05/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – Lençóis e Tecidos hospitalares** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – Lençóis e Tecidos hospitalares** que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados as mesmas, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

**2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## 6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru, sendo no Centro de Convenções, situado na linha 605, próximo a BR-364. Sendo em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

### 6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. **Fase Recebimento:** Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a respectiva **Secretaria Municipal, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.1.1. Fase 1 **Recebimento Provisório:** Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) **Provisoriamente**, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.1.2. Fase 2 **Recebimento Definitivo:** Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) **Definitivamente**, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal requisitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela respectiva Secretaria Municipal, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais

6.6. Fica a contratada vinculada as condições de garantia previstas no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social-INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## **8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

## **9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;

- Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

- Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

- No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

- Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

- Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

- Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

- Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

- Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

- Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

- Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;



**12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

**12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

### **15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
  - O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
  - A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
  - O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
  - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
  - A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
  - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
  - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
  - A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
  - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
  - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
  - A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
  - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
  - O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - Judicial, nos termos da legislação;
  - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
  - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
  - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  3. Indenizações e multas.

## 16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº

044 /PMJ/2021.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS**

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

**ANEXO ÚNICO**

KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA CNPJ:02.812.282/0001-57						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
06	TECIDO HOSPITALAR 180 fios 100% algodão branco, largura 1,60cm	METRO	2.070	PEIXOTO GONÇALVES	14,70	30.429,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 30.429,00</b>	

BARRETO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES EIRELI CNPJ: 03.890.627/0001-53						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	LENÇOL DE SOLTEIRO HOSPITALAR SEM ELÁSTICO, 100% ALGODÃO PERCAL 180 FIOS, DIMENSÕES 1,60 X 2,50 M.	UNID	700	PROPRIA	28,80	20.160,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 20.160,00</b>	

SILVENINA UNIFORMES LTDA CNPJ: 18.386.337/0001-44						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
07	TECIDO HOSPITALAR 180 fios 100% algodão branco, largura 1,60cm	METRO	690	FABRIL MASCARENHAS	15,94	10.998,60
08	TECIDO HOSPITALAR tricoline 100% algodão, cor azul, largura 1,50 m	METRO	1.840	SÃO GERALDO	15,90	29.256,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 40.254,60</b>	

META COMERCIAL EIRELI CNPJ: 20.139.294/0001-44						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
04	TECIDO BRIM PESADO VERDE Tecido brim pesado para centro cirúrgico, cor verde bandeira com 1,60 cm de largura	METRO	2.070	CONSTANCIO VIEIRA	19,00	39.330,00
05	TECIDO BRIM PESADO VERDE Tecido brim pesado para centro cirúrgico, cor verde bandeira com 1,60 cm de largura	METRO	690	CONSTANCIO VIEIRA	19,00	13.110,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 52.440,00</b>	

BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 27.477.776/0001-53						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
02	LENÇOL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, MATERIAL TNT, GRAMATURA 30, LARGURA 0,90CM X COMP. 2MT, COM ELÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	2.475	ANADORA	24,75	61.256,25
03	LENÇOL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, MATERIAL TNT, GRAMATURA 30, LARGURA 0,90CM X COMP. 2MT, COM ELÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	825	ANADORA	24,75	20.418,75

VALOR TOTAL	RS 81.675,00
-------------	--------------

ELO TEXTIL LTDA CNPJ: 28.844.636/0001-39						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
09	TECIDO HOSPITALAR brim pesado para centro cirúrgico, brim pesado cor azul royal bandeira com 1,60 cm de largura	METRO	2.070	PROPRIA	20,90	43.263,00
10	TECIDO HOSPITALAR brim pesado para centro cirúrgico, brim pesado cor azul royal bandeira com 1,60 cm de largura	METRO	690	PROPRIA	20,90	14.421,00
VALOR TOTAL					RS 57.684,00	

Kanaro Artigos De Cama, Mesa Ebanho LTDA CNPJ:02.812.282/0001-57 AV: Das Américas, 3120, Loja 210 Bloco 4 CEP: 22.640-102 Barra da Tijuca / RJ TEL: (21) 2596-2821 / 2595-8205 / 99962-0752 E-MAIL: licitacoes@diskcamamesaebanho.com.br	Barreto'S Indústria E Comércio De Confecções EIRELI CNPJ: 03.890.627/0001-53 Rua: Machado Monteiro, 177 Bairro: Uruguai CEP: 40.455-160 Salvador / BA TEL: (71) 3242-4590 E-MAIL: barretos.conf@gmail.com
ROSANA SAD ABRAHÃO CPF: 718.770.297-34 Representante Legal	MARIA DO CARMO REZENDE PAES BARRETO CPF: 862.091.407-34 Representante Legal
Silvenina Uniformes LTDA CNPJ:18.386.337/0001-44 Rua: Quadra C 4, Lotes 10/11, Loja 04 Bairro: Taguatinga - Centro CEP: 72.010-040 Brasília / DF TEL: (61) 3037-6222 / 99167-0276 E-MAIL: silveninauniformes@gmail.com	Meta Comercial EIRELI CNPJ: 20.139.294/0001-44 AV: T2, 945 Setor: Bueno CEP: 74.210-010 Goiania / GO TEL: (62) 3285-6650 E-MAIL: metacomercial2014@gmail.com
TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA CPF: 037.044.951-74 Representante Legal	ODAIR PEIXOTO CPF: 195.535.101-59 Representante Legal
Brasil Central Comércio De Produtos E Serviços EIRELI CNPJ:27.477.776/0001-53 AV: T-9, 2.216, Qd.523, Lt.22 Bairro: Jardim América CEP: 74.255-220 Goiania / GO TEL: (62) 4141-0474 E-MAIL: comercialbrcentral@terra.com.br	Elo Textil LTDA - EPP CNPJ:28.844.636/0001-39 Rua: Dorival Soncela, 10 Bairro: Distrito Industrial CEP: 85.825-000 Santa Tereza do Oeste / PR TEL: (45) 3231-1556 / 99851-7967 E-MAIL: elotextil0@gmail.com / pregoeselo@gmail.com
IVA MARIA CAMILO CPF: 041.547.081-12 Representante Legal	LISSU MONALISA GUIMARÃES CPF: 033.272.639-81 Representante Legal

Publicado por:  
Debora Rodrigues de Matos Santos  
Código Identificador:57675B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 040/PMJ/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 048/PMJ/2021  
PROCESSO: 4922/PMJ/2021  
VENCIMENTO: 12/05/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - ÁGUA MINERAL GARRAFA 500 ML**, que serão destinados a atender os setores de competência da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - ÁGUA MINERAL GARRAFA 500 ML**, que serão destinados a atender os setores de competência da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### **4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

#### **5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

#### **6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado pelo secretário ou responsável designado, no local por ele estabelecido, no prazo máximo de **03 (três) horas**, mediante requisição devidamente preenchida e assinada e sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

##### **6.5. Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringe responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da

mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;
- Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 49º da Decreto Municipal Nº 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade

da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

**12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

**12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;



12.13. Indicar **e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada)** oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

### **15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - Judicial, nos termos da legislação;
  - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
  - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

## 16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## 17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº

048/PMJ/2021.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jarú/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador

**DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS**

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

(Representante / Nome / CNPJ)

• Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

### ANEXO ÚNICO

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	VL Unit	VL Total
01	AGUA MINERAL - SEM GÁS 500 ML. GELADA	UNID	13.000	Lindágua	0,85	11.050,00
						11.050,00

Zaqueu Comercio Varejista E Atacadista De Gêneros Alimentícios EIRELI CNPJ: 38.542.295/0001-09
Rua dos Rubis nº 1424
Parque das Gemas
CEP: 76.875-888
Ariquemes /RO
TEL. FAX:69 993607914
E-MAIL: zaqueucomercio@gmail.com
<b>IZAQUE GONÇALVES DOS REIS</b>
CPF/MF: 439.820.269-20
Representante Legal

**Publicado por:**  
 Debora Rodrigues de Matos Santos  
**Código Identificador:**A623416E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº037/PMJ/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/PMJ/2021**  
**PROCESSO: 1886/PMJ/2021**  
**VENCIMENTO: 28/04/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jarú (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BUFFET SENDO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, SELF-SERVICE**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jarú/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BUFFET SENDO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, SELF-SERVICE**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jarú/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

#### 2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### **4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

#### **5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

#### **6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1. A entrega do produto para as Escolas do distrito de Tarilândia e Sub distrito de Jaru-Uaru referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, deverão ocorrer no prazo de 5 (cinco) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade escolar.

6.2. A entrega dos produtos para as Escolas da Zona Urbana referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, deverão ocorrer no prazo de 3 (três) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade escolar.

6.3. Os produtos para as Escolas da Zona Rural, referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, deverão ser retirados em local indicado pelo Fornecedor dentro da cidade de Jaru/RO.

6.4. A entrega dos produtos para as demais Secretarias Municipais referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante emissão de nota de empenho, emitida pela Prefeitura de Jaru, deverão ocorrer no prazo de 3 (três) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade solicitante, ou no endereço dentro do município de Jaru, indicado na Ordem de Fornecimento.

6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS

#### **6.7. Das condições de fornecimento:**

6.7.1. Todos os produtos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens (quando for o caso) e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.8. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente que é também responsável pelo recebimento e aprovação ou reprovação do objeto, bem como pelo cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, assim como a sua aceitabilidade;

6.9. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissis duvidoso não previsto neste instrumento e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na contratação;

6.10. As decisões que ultrapassarem a competência do (a) fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

6.11. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que foram julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.12. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

•Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

**12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

**12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

### **15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;



- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - Judicial, nos termos da legislação;
  - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
  - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
  1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  3. Indenizações e multas.

## 16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## 17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/PMJ/2021.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS**

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CHAVES CNPJ: 01.963.831/0001-21						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
01	<b>BUFFET ALMOÇO</b> Arroz Branco 1 tipo, Feijão em caldo 1 tipo, e feijão tropeiro 1 tipo, carne branca 1 tipo: podendo ser escolhido entre: frango ou peixe. Carne vermelha 1 tipo: podendo ser escolhido entre (carne de panela ou bife acebolado). Massa 1 tipo: espaguete com molho de tomate, salada 2 tipos: folhas e tomate seco e legumes cozidos. bebida: suco natural de polpa 2 tipos: Podendo escolher entre: caju, acerola, laranja, goiaba ou maracujá. sobremesa 1 tipo: podendo ser mouse, gelatina ou doce de leite. obs: valor unitário cotado por pessoa.	UNID	2.240		21,78	48.787,20
02	<b>BUFFET - JANTAR</b> Arroz Branco 1 tipo, Feijão em caldo e feijão tropeiro 1 tipo de cada, carne branca 1 tipo: stroganoff de frango, Carne vermelha 1 tipo: podendo ser escolhido entre (carne assada de panela ou bife acebolado), massa 1 tipo: espaguete com molho de tomate, salada 2 tipos: folhas e tomate seco e legumes cozidos. Bebida 2 tipos de suco e 3 de refrigerante: suco natural de polpa, podendo escolher entre: caju, acerola, laranja, goiaba ou maracujá e refrigerante. Sobremesa 1 tipo: podendo ser mouse ou gelatina. obs: valor unitário cotado por pessoa.	UNID	2.100		21,78	45.738,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 94.525,20</b>	

P L GABARDO CNPJ: 34.475.491/0001-49						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
03	<b>BUFFET - CAFÉ DA MANHÃ</b> Bebidas Quentes: café e leite - Pão francês: c/ 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo. 1 pão por pessoa - Cueca virada: 1 por pessoa - Bebidas geladas 1 tipo de suco: sendo polpa de fruta, a ser escolhido entre as opções: caju, abacaxi, acerola, maracujá. 300 ml por pessoa Frutas laminadas 2 tipos: melão e melancia, Salgados assado 3 tipos: podendo ser: empada de frango, risóli de carne, pastel de forno, mini hot dog, mini sanduíches variados. Quantidade mínima 8 por pessoas. Bolo simples 1 tipo: podendo ser escolhido: cenoura, chocolate, milho, fubá. 2 pedaços por pessoa. obs: valor unitário cotado por pessoa.	UNID	8.400	RESTAURANTE PINGUIM	17,50	147.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 147.000,00</b>	

Maria De Fatima Da Silva Chaves	P L Gabardo
CNPJ: 01.963.831/0001-21	CNPJ: 34.475.491/0001-49
Rua: Minas Gerais nº 2397	Av: JK nº 1029 - Centro
Bairro: Setor 05	Bairro: Liberdade
Jaru /RO	Jaru /RO
CEP: 76.890-000	CEP: 76.890-000
Fone: (69) 98137-2126	Fone: (69) 3521-2806
E-mail: churrascariologos@hotmail.com	E-mail: gabardopedro@gmail.com
<b>MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CHAVES</b>	<b>PEDRO LUIZ GABARDO JÚNIOR</b>
CPF: 422.705.372-20	CPF: 799.169.532-87
Representante	Representante

**Publicado por:**  
Debora Rodrigues de Matos Santos  
**Código Identificador:DE43E957**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/PMJ/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 090/PMJ/2021**

**PROCESSO: 1-11131/PMJ/2020**  
**VENCIMENTO: 11/08/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, que irão atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, e demais órgãos e setores ligados as mesmas da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## **1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, que irão atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, e demais órgãos e setores ligados as mesmas da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

## **2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

## **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## **4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

## **5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## **6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

### **6.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo risco à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao CONTRATANTE eventuais providências para solução de problemas que possam interferir no desempenho e eficiência dos mesmos, executados conforme a necessidade e solicitação do secretário ou servidor responsável.

6.1.2 Deverá ocorrer sempre que for feita manutenção corretiva.

6.1.3 A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) Limpeza geral do equipamento;
- b) Eliminar focos de ferrugem;
- c) Verificação da guilhotina e demais peças mecânicas;
- d) Verificação e correção do alinhamento e fixação das peças;
- e) Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico de todo o equipamento;
- f) Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento do equipamento;
- g) Lubrificação geral dos equipamentos;
- h) Substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos equipamentos;

6.1.4 Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período.

6.1.5 Quaisquer situações excepcionais identificadas durante a manutenção preventiva, assim entendida aquela que não conste nos procedimentos supracitados, deverão ser comunicadas ao fiscal do contrato, para adoção das medidas necessárias à salvaguarda do interesse público.

### **6.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

6.2.1 Consiste no atendimento às solicitações do CONTRATANTE, quantas vezes for necessária, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

6.2.2 A Manutenção Corretiva destina-se a sanar falhas e/ou defeitos que afetem o perfeito funcionamento dos equipamentos, e que não podem ser previstos ou antecipados pela ocasião da manutenção preventiva, compreendendo principalmente o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato, constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
- b) Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela CONTRATADA por ocasião da execução de outros serviços;
- c) Substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste anormal ou que comprovadamente não puderam ser antecipados pela manutenção preventiva.

6.2.3 A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATANTE.

6.2.4 A CONTRATADA deverá emitir para o responsável da entrega comprovante no ato de recebimento do aparelho ou enviar ao e-mail: dti@jaru.ro.gov.br caso a entrega tenha sido efetuada via transportadora.

6.2.5 - Os custos com recolhimento e retorno dos equipamentos assim como a responsabilidade pela segurança da carga ficará a cargo da CONTRATADA caso esta se localize fora dos limites do Estado de Rondônia e deverão já estar incluídos no valor da proposta inicial.

6.2.6 O endereço de recolhimento e envio dos equipamentos feitos pela CONTRATADA será o Almoxarifado Central localizado na Linha 605, Nº. 756 Jardim Novo Estado. CEP: 76890-000 Jaru/RO.

6.2.7 A conclusão dos serviços ficará condicionada à extensão de sua complexidade, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE.

6.2.8 A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste termo.

6.2.9 Não será devido pagamento por parte da Administração de quaisquer valores adicionais devidos à mão-de-obra, além do valor previsto para a manutenção preventiva.

### **6.3. DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO**

6.3.1 - Constatada a necessidade de reposição de peças que não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um documento técnico detalhando o motivo da troca da peça com fotos em anexo, um orçamento detalhado e quantificado (PLANILHA) por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que a Secretaria Municipal e demais setores ligados a mesma do município de Jaru/RO, possa aferir sua necessidade e a compatibilidade do custo por item. Será aplicado o preço auferido sobre a média obtida pela municipalidade sobre 03 (três) cotações no mercado, para cada lote licitado, devem ser observadas as especificações técnicas deste Termo, na ocasião de solicitação da peça pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deve cobrir os valores das peças cotadas para troca. A substituição de peça só deverá ocorrer quando tiver autorização da CONTRATANTE.

6.3.2 - A CONTRATADA deverá emitir relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas e as empregadas na substituição e a rotina empregada (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

6.3.3 - Na ausência no mercado de materiais ou peças originais do fabricante do equipamento e diante de uma situação de extrema necessidade, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da fiscalização exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

6.3.4 Se houver a necessidade de ocorrer manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das Notas Fiscais de Compra com as respectivas autorizações do CONTRATANTE, devendo ainda devolver as peças que por ventura tiveram sido substituídas para ao fiscal do contrato.

6.3.5 A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;

6.3.6 Para peças cujo valor seja muito elevado, a Administração deverá realizar análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.

### **6.4. Das condições de recebimento:**

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento dos Serviços em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao atendimento ao contrato.

6.5. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO: A fiscalização do serviço ficará sob a responsabilidade do fiscal do contrato, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## **8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

## **9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;
- Multa moratória, nos seguintes percentuais:
  - No atraso injustificado da prestação do serviço do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
  - Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
  - No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
  - Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
  - Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
  - Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
  - Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
  - Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
  - Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
  - Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
- Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

- A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
- Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital) e encaminhar via e-mail, [cpl@jaru.ro.gov.br](mailto:cpl@jaru.ro.gov.br) ou [licitacao@jaru.ro.gov.br](mailto:licitacao@jaru.ro.gov.br), no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2. Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

**12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

**12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento,

indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

## **15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;



• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

## 16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## 17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº

090/PMJ/2021.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS**

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

## ANEXO ÚNICO

ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 15.512.542/0001-10					
Item	Descrição	Unit	Quant	VLUnit	VL Total
01	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS Serviço de Manutenção em Impressoras, Manutenção Preventiva e Corretiva; Montagem; Desmontagem; e Substituição de peças, acessórios e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho das impressoras. Listada abaixo: Brother DCP-1602 Brother DCP1617NW Brother HL-L5102DW Epson L375 Ecotank HP LaserJet 2055dn HP LaserJet M102w HP LaserJet 1020 HP LaserJet 1320 HP LaserJet 600 M602 HP LaserJet M1132 HP LaserJet M130FW HP LaserJet M203DW HP LaserJet P1005 Printer HP LaserJet P1006 Printer HP LaserJet P1102w HP LaserJet P2035 HP LaserJet P2055 HP LaserJet P3015 HP LaserJet Pro 400 M401dn Printer HP LaserJet Pro M102w HP LaserJet Pro M1536dnf MFP HP LaserJet Pro M402dn HP LaserJet Pro MFP 127fn HP LaserJet Pro MFP M125a Printer HP LaserJet Pro MFP M127 HP LaserJet Pro P1106W Kyocera Ecosys P5021CDN LexMark MS321dn Lexmark MS415DN Lexmark MX310dn Lexmark MX417de Lexmark MX517de Lexmark MX317de Lexmark MX315dn Lexmark B2236dw Samsung 3750ND Samsung M2070w Samsung ML1665 Samsung ProXpress SL-M3375FD Samsung SCX-4828-FN Samsung Xpress M2875FD Samsung Xpress SL-M2825ND Xerox Phaser 3117 Xerox Phaser 3260 Xerox Phaser 3330 Xerox	serv	397	488,00	193.736,00

WorkCenter 3045 Xerox WorkCentre				
<b>Valor Total</b>				<b>193.736,00</b>

ACRONET Corporativo Comercio E Serviços EIRELI
CNPJ: 15.512.542/0001-10
Rua Abunã, 1957
Bairro São João Bosco,
Cep: 76.803-749
Porto Velho – RO
Fone: (69) 3223-8615 / (69) 9300-0202
E-mail: acronet.ro@hotmail.com
<b>ARTUR HENRIQUE MAIA DE QUEIROGA</b>
CPF: 944.972.732-53
Representante Legal

**Publicado por:**  
 Debora Rodrigues de Matos Santos  
**Código Identificador:7C89271B**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2938/2021**

*2021 de 13 de agosto de 2021.*

*“Dispõe sobre a Criação de elemento de Despesa, nos moldes da Lei 1092/2021 de 12 de agosto de 2021, e dá outras providências”*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1092 de 12 de agosto de 2021, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica Autorizado a criar Elemento de Despesa nas programações da **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, para custear despesas não previstas na LOA, visando adequação por transferência orçamentária no valor de **R\$ 28.091,78 (vinte e oito mil noventa e um reais e setenta e oito centavos)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
<b>02.09.00</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08.243.0030.2.107	PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI – COF. ESTADUAL	
4.4.90.52 - xxx	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
08.243.0030.2.108	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ + - COF. ESTADUAL	
4.4.90.52 - xxx	Equipamentos e Material Permanente	4.200,00
08.244.0027.2105	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PISO FIXO – COF. ESTADUAL	
4.4.90.52 - xx	Equipamentos e Material Permanente	12.391,78
08.244.0027.2106	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – COF. ESTADUAL	
4.4.90.52 - xxx	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>		<b>28.091,78</b>

**Art. 2º.** Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no orçamento vigente na forma que segue, no valor de **R\$ 28.091,78 (vinte e oito mil noventa e um reais e setenta e oito centavos)**:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
<b>02.09.00</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08.243.0030.2.107	PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI – COF. ESTADUAL	
3.3.90.30 - 325	Material de Consumo	1.500,00
08.243.0030.2.108	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ + - COF. ESTADUAL	
3.3.90.30 - 326	Material de Consumo	4.200,00
08.244.0027.2105	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PISO FIXO – COF. ESTADUAL	
3.3.90.39 - 324	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12.391,78
08.244.0027.2106	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – COF. ESTADUAL	
3.3.90.39 - 328	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>		<b>28.091,78</b>

**Art. 3º.** O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de **R\$ 28.091,78 (vinte e oito mil noventa e um reais e setenta e oito centavos)**:

**Art. 4º.** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

**EVALDO DUARTE ANTÔNIO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Milton Caetano da Silva  
**Código Identificador:4F4EAD28**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/SRP/2021 --- PROCESSO Nº. 686/SRP/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/SRP/2021****PROCESSO Nº. 686/SRP/2020**

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, inscrita no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I, sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 027/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual, Futura e se necessária Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais e Equipamentos de Proteção Individual, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra.

LICITANTE: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP

NOME FANTASIA: ESFIGMED

CNPJ: 27.455.068/0001-11 TEL: (45) 9.9997-2630

E-mail: esfigmed@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Paraguai, nº. 275, centro – Cascavel/PR – CEP: 85.805-020

NOME DO REPRESENTANTE: Luis Augusto Míoa Franzine, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 291.645.438-11 RG sob o nº. 28492.574-3 SESP/SP.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. HOMOLOGADO	UNIT.	V. TOTAL HOMOLOGADO
1	82	Galão	Alcool gel 70% - antisséptico para mãos. Galão com 5 litros, devidamente registrado na ANVISA	GERM-X	RS 46,00		RS 3.772,00
<b>Valor Total Homologado para a ARP nº. 055/SRP/2021</b>							<b>RS 3.772,00</b>

**CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)**

As marcas indicadas neste Termo são para simples referência de qualidade, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

**CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)**

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: [srp@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br), reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoarifado Central, situado à c/c a Rua Marechal Rondon nº. 2482.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme Ordem de Fornecimento e/ou nota de empenho, emitidos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

**CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).**

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

**I. Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

**II. Definitivamente** – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)**

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

*Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual, podendo ainda a Administração, realizar pesquisas de preços praticados no mercado com base em licitações já realizadas para verificação do desequilíbrio financeiro.*

*Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.*

*O prazo para análise de equilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.*

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

**Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

#### **CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

###### **Compete ao CONTRATADO:**

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitam nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

##### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;**

###### **São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:**

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

#### **CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS**

##### **Caberá ao CONTRATADO, ainda:**

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

##### **Advertência;**

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

**Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações,** nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

**Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total,** a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

**Na modalidade pregão,** ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;

autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

data da publicação.

#### **CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93. A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n.º 872/2007.

#### **CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão: comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

#### **CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

#### **CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO**

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

#### **CLÁUSULA XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

#### **CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 027/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.686/SRP/2021.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 027/CPL/2021 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

#### CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 6 de agosto de 2021.

Órgão Gerenciador:

**IVALDO DUARTE ANTÔNIO**

Ordenador de Despesas

Detentora da Ata de Registro de Preço:

Empresa: Esfigmed Comercial Hospitalar Ltda – EPP

**LUIS AUGUSTO MIOA FRANZINE**

Representante Legal

**Publicado por:**

Andra Delfino Silva

**Código Identificador:**D3111060

### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/SRP/2021 ----- PROCESSO Nº. 686/SRP/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/SRP/2021

#### PROCESSO Nº. 686/SRP/2020

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, inscrita no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I, sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 027/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual, Futura e se necessária Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais e Equipamentos de Proteção Individual, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra.

LICITANTE: E. DA PASCOA ASSIS - ME

CNPJ: 21.573.367/0001-74 TEL: (69) 3322 – 3653 / 9.8424-9118

E-mail: ortocentervilhena@hotmail.com

ENDEREÇO: Av. Major Amarante, nº. 3232 - Centro – Vilhena/RO - CEP: 76.980-002

NOME DO REPRESENTANTE: Elissandro da Pascoa Assis, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 528.078.512-15 RG sob o nº. 402.347 SSP-AC.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
3	102	Unid.	Frasco (Dispensador) Pet Borrifador De 500 ml Válvula Pump.	Master	R\$ 7,58	R\$ 773,16
<b>Valor Total Homologado para ARP nº 056/SRP/2021</b>						<b>R\$ 773,16</b>

#### CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele decorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.



A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

#### **CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)**

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: [srp@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br), reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

#### **CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à c/c a Rua Marechal Rondon nº. 2482.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme Ordem de Fornecimento e/ou nota de empenho, emitidos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

#### **CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).**

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

**I. Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

**II. Definitivamente** – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste

valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)**

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transfêrencia

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transfêrencia

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

*Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual, podendo ainda a Administração, realizar pesquisas de preços praticados no mercado com base em licitações já realizadas para verificação do desequilíbrio financeiro.*

*Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.*

*O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.*

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

**Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

## **CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

### **Compete ao CONTRATADO:**

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;**

##### **São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:**

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

#### **CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS**

##### **Caberá ao CONTRATADO, ainda:**

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

##### **Advertência:**

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

##### **Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:**

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

**Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

**Na modalidade pregão**, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;

autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

data da publicação.

#### **CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n.º 872/2007.

#### **CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

#### **CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

#### **CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO**

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

#### **CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

#### **CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 027/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.686/SRP/2021.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 027/CPL/2021 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

#### **CLÁUSULA XX – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 6 de agosto de 2021.

Órgão Gerenciador:

**IVALDO DUARTE ANTÔNIO**

Ordenador de Despesas

Detentora da Ata de Registro de Preço:

Empresa:

**E. DA PASCOA ASSIS – ME**

Representante

**Publicado por:**

Andra Delfino Silva

**Código Identificador:**B9C01281

### **GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/SRP/2021 ---- PROCESSO Nº. 686/SRP/2020**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/SRP/2021**

#### **PROCESSO Nº. 686/SRP/2020**

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, inscrita no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389 , Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I, sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 027/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual, Futura e se necessária Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais e Equipamentos de Proteção Individual, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra.

LICITANTE: M N ANDRADE FILHO LTDA -ME

CNPJ: 37.297.457/0001-10 TEL: (69) 3221-6748

E-mail: novocomercioservicos@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Senador Álvaro Maia, 1815 – CEP: 76.804-064

NOME DO REPRESENTANTE: Cleidiele Nascimento da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 013.568.392-07 RG sob o nº. 1135497 SSP/RO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. HOMOLOGADO	UNIT.	V. TOTAL HOMOLOGADO
4	15	Cx.	Luvas de procedimento tamanho (P) fabricada em látex; com pó bio absorvível; ambidestra; não estéril; superfície lisa. Caixa com 100 unidades.	Utile	RS 36,00		RS 540,00
5	28	Cx.	Luvas de procedimento tamanho (M) fabricada em látex; com pó bio absorvível; ambidestra; não estéril; superfície lisa. Caixa com 100 unidades.	Utile	RS 34,00		RS 952,00
6	28	Cx.	Luvas de procedimento tamanho (G) fabricada em látex; com pó bio absorvível; ambidestra; não estéril; superfície lisa. Caixa com 100 unidades.	Utile	RS 36,00		RS 1.008,00
7	541	Cx.	Máscara cirúrgica descartável tripla, com elástico, na cor branca, devidamente registrada na ANVISA. Caixa com 50 unidades.	Nayr/Injex	RS 9,80		RS 5.301,80
8	67	Unid.	Viseira de proteção facial de polipropileno (face shield).	Plascony	RS 8,00		RS 536,00
<b>Valor Total Homologado para a ARP nº. 057/SRP/2021</b>							<b>RS 8.337,80</b>

## CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

## CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

## CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.

O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme Ordem de Fornecimento e/ou nota de empenho, emitidos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da

Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser condicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser condicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

#### **CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).**

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

**I. Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

**II. Definitivamente** – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste

valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)**

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transfêrencia

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transfêrencia

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

*Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual, podendo ainda a Administração, realizar pesquisas de preços praticados no mercado com base em licitações já realizadas para verificação do desequilíbrio financeiro.*

*Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.*

*O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.*

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

**Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

## **CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

#### **Compete ao CONTRATADO:**

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;**

#### **São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:**

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;



Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;  
 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;  
 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;  
 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;  
 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;  
 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;  
 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

#### **CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS**

##### **Caberá ao CONTRATADO, ainda:**

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;  
 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;  
 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.  
 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

##### **Advertência:**

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

##### **Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações,** nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

**Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total,** a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

**Na modalidade pregão,** ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas é de competência exclusiva de Secretário do Município;

autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

órgão/Setor ou entidade que aplicou a sanção;

número do processo; número do Procedimento Licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

data da publicação.

#### **CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93. A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços; Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra; Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n.º 872/2007.

#### **CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão: comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

#### **CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato. Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual. A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

#### **CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO**

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93; A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO. O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

#### **CLÁUSULA XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

#### **CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 027/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.686/SRP/2021.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 027/CPL/2021 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

#### **CLÁUSULA XX – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 6 de agosto de 2021.

Órgão Gerenciador:

**IVALDO DUARTE ANTÔNIO**

Ordenador de Despesas

Detentora Da Ata De Registro De Preço:

Empresa: Novo Comércio Representações Comerciais

**CLEIDIELE NASCIMENTO DA SILVA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Andra Delfino Silva

Código Identificador:D4009777

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2021**

#### **Processo 610-1/2021**

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira**, e, de outro lado a(s) empresa(s) descritas no ANEXO I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 045/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **SOLUÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, INCLUINDO CERTIFICADOS PARA PESSOA FÍSICA DO TIPO A1, CERTIFICADOS E TOKENS CRIPTOGRÁFICOS PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, ICP-BRASIL DO TIPO A3**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

**Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo “I” desta Ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Setor de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo a SEMPLACAF como órgão participante.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro**- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

**Parágrafo Terceiro**- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Quarto** – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Quinto** – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

**Parágrafo Primeiro**- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**Parágrafo Segundo** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro** - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

**Parágrafo Quarto** – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

**Parágrafo Quinto** - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

**Parágrafo Sexto**- Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**Parágrafo Primeiro**- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

**Parágrafo Segundo**- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

**Parágrafo Terceiro** - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**Parágrafo Único** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo “I” (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

**Parágrafo Primeiro** - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Segundo** – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**Parágrafo Terceiro** - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 13 de agosto de 2021.

**RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI**

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**NILTON CESAR MOREIRA**

Gerente do Setor de Registro de Preços

Portaria 052/2013

**ANEXO I DA ATA 032/2021**

FORNECEDOR: Rio Madeira Certificadora Digital Eireli

C.N.P.J.: 23.035.197/0001-08

Endereço: Av. Carlos Gomes, 2272, Sala 01, Porto Velho/RO

Email: licitacao@aconlinecertificadora.com.br

Lote	Item	Especificação do Produto	UND	Marca	Qtd. Estimada	Preço Médio Estimado	Unitário	Preço Médio Estimado	Total
1	1	Certificados do tipo A1 pessoa física – padrão ICP-Brasil (e-CPF), com validade por 1 ano	UND	AC ONLINE	50	102,00		5.100,00	
	2	Certificados do tipo A3 pessoa física – padrão ICP-Brasil (e-CPF) + Token criptográfico para armazenamento do Certificado A3, com validade por 3 anos	UND	AC ONLINE TOKEN THALES MODELO SAFENET 5110	30	162,00		4.860,00	
	3	Certificados do tipo A3 pessoa jurídica – padrão ICP-Brasil (eCNPJ) + Token criptográfico para armazenamento do Certificado A3, com validade por 3 anos.	UND	AC ONLINE TOKEN THALES MODELO SAFENET 5110	20	172,00		3.440,00	
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>3.400,00</b>			

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
Código Identificador:40991219

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 34/SEMFAP/2021 PROCESSO 453/SEMFAP/2021**

**PUBLICAÇÃO Nº 486/2021**

PROC. LICITATÓRIO Nº453/ SEMFAP /2021.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/SEMFAP/2021

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor JOCSÃ RODRIGUES BORBA, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

**PUBLICA:**

**Art. 1º-** Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 34/SEMFAP/2021; do Processo Licitatório nº 453/SEMFAP/2021, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, PARA CRIAÇÃO DA INFOVIA DIGITAL ATRAVÉS DA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.** Tendo como vencedoras a empresa:

**Fornecedor : SISTEM TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME - 14.289.396/0001-43**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	12,00	SERV/MES	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, PARA CRIAÇÃO DA INFOVIA DIGITAL ATRAVÉS DA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.859,38	R\$ 58.312,56
<b>Subtotal Adjudicado R\$ 58.312,56</b>							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 13 de agosto de 2021.

**JOCSÁ RODRIGUES BORBA**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**  
Elias de Oliveira  
**Código Identificador:**70B998EA

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6094, DE 12 DE AGOSTO DE 2021 - LEI Nº 2 705/2020**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO Nº6094, DE 12 DE AGOSTO DE 2021 - LEI Nº2 705/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
		677	15.451.1008.1032.0000 - Urbanizar Vias Públicas	30.000,00
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.6.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 12 de agosto de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elisângela dos Santos Leal  
**Código Identificador:**CFAE13C3

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 767 DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

**Nº 0767– CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Controladoria Geral do Município - CGM						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	206434	Eudes Fonseca da Silva	Auditor	2º	30/09/2009 a 28/09/2014	20/09/2021 a 19/10/2021

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	183624	Claudia dos Santos Lima	Instrutor de Artes	1º	22/03/2002 a 20/03/2007	01/09/2021 a 30/10/2021

02	99178	Fabrizio Honorato Rosa	Professor	1º	13/06/2011 a 10/06/2016	01/09/2021 a 29/11/2021
----	-------	------------------------	-----------	----	-------------------------	-------------------------

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	237860	Cleideane do Socorro Ferreira de Vasconcelos	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/09/2021 a 30/09/2021
02	63347	Dulceire Ferreira de Oliveira	Técnico em Enfermagem	1º	17/12/2009 a 15/12/2014	01/09/2021 a 30/09/2021
03	35172	Edielson Cavalcante da Silva	Marinheiro Naval	2º	19/06/2013 a 17/06/2018	01/09/2021 a 30/09/2021
04	59445	Elane de Fátima Lago Nogueira	Bioquímico	3º	08/07/2005 a 06/07/2010	01/09/2021 a 30/10/2021
				4º	07/07/2010 a 05/07/2015	31/10/2021 a 28/01/2022
				5º	06/07/2015 a 03/07/2020	29/01/2022 a 28/04/2022
05	23250	Elgimar Teixeira de Almeida	Auxiliar de Laboratório	4º	23/10/2007 a 20/10/2012	01/09/2021 a 30/09/2021
06	61432	Elizangela Cardoso Ferreira	Técnico em Enfermagem	2º	14/10/2014 a 12/10/2019	01/09/2021 a 30/09/2021
07	272401	Elizangela Gonçalves dos Santos	Auxiliar de Serviço de Saúde	1º	17/07/2015 a 14/07/2020	01/09/2021 a 30/09/2021
08	83494	Emílio Tiago Santos Araújo	Assistente Administrativo	1º	14/09/2010 a 12/09/2015	01/09/2021 a 29/11/2021

### CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0767 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
09	83494	Emílio Tiago Santos Araújo	Assistente Administrativo	2º	13/09/2015 a 10/09/2020	30/11/2021 a 27/02/2022
10	238883	Érico Benício Esteves	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/09/2021 a 30/09/2021
11	145070	Estela Mary Casara	Fisioterapeuta	4º	07/04/2015 a 04/04/2020	01/09/2021 a 30/09/2021
12	70368	Evacy Núbia Menezes Bonfim	Bioquímico	1º	10/03/2010 a 08/03/2015	01/09/2021 a 30/09/2021
13	87454	Francisca das Chagas da Silva Ferreira	Técnico em Enfermagem	2º	14/02/2016 a 11/02/2021	01/09/2021 a 30/09/2021
14	866858	Marilene Machado da Costa	Enfermeiro	6º	27/03/2015 a 24/03/2020	01/09/2021 a 29/11/2021
15	867202	Selene Maria Chagas Coelho	Odontólogo	6º	13/03/2015 a 10/03/2020	01/09/2021 a 30/09/2021

**ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES**  
Secretária Municipal Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**F0880329

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 768 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

#### DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,  
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

**Nº 0768 – RETIFICAR** o Anexo da Portaria nº 0660 de 09/07/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3008 de 15/07/2021, a qual concedeu licença prêmio, aos servidores, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

**Onde se lê:**  
Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação – SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
13	95895	Angelita do Monte Pereira	Especialista em Educação	1º	16/05/2011 a 13/05/2016	02/08/2021 a 30/10/2021

**Leia-se**  
Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação – SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
13	95895	Angelita do Monte Pereira	Especialista em Educação	1º	16/05/2011 a 13/05/2016	02/08/2021 a 31/08/2021

**ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES**

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**68A25AA4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 004/2021

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)		Projeto/Atividade/Operação Especial Projeto atividade: 06.01.04.122.007.02.001 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de Recursos 1.000		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Item	Quant	Und	Descrição	Valor
01	12	Und	Cartucho de toner (preta) para impressora Lexmark MX310dn; SKU 60FBH00, Fabricante Lexmark, Tipo Toner, Cor Preto, Compatibilidade MX310DN, MX410DN e MX511DE, com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Lexmark, toner de cor Preta, rendimento médio de 10.000 páginas-padrão, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006, Dimensões Sem Caixa (L x A x P): 13,0 x 18,0 x 45,0cm, Peso 1,2 Kg Obs: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no sistema de Atendimento Técnico do SMTI. Marca PROFIT	2.568,00
02	66	Und	Cartucho de toner (preta) para impressora Lexmark MS-410DN: referência 50FBX00 com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Lexmark, toner de cor Preta, rendimento médio de 10.000 páginas-padrão, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006.Obs: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no sistema de Atendimento Técnico do SMTI. Marca PROFIT	14.190,00
<b>Total</b>				<b>16.758,00</b>

**JUSTIFICATIVA (causas)**

A Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), órgão do poder executivo que presta serviços diretamente ao contribuinte, dentro de suas vastas atribuições e que tem como atividade preponderante a fiscalização e arrecadação do Município de Porto Velho.

Considerando o memorando nº 060/2021 de 12/05/2021 em substituição ao memorando nº 053/2021 de 03/03/2021 da Divisão de Transporte e Logística – DTLO, o qual solicita aquisição de insumos de informática, considerando ainda que atualmente o município não possui ata de registro de preço vigente que atenda em especial a necessidade solicitada. Esta Divisão de Apoio Administrativo (DIAD) procedeu a abertura de processo para aquisição dos cartuchos de toner para uso nas impressoras pertencentes à Secretaria Municipal de Fazenda. Justifica-se a aquisição do material de consumo para suprimento das impressoras pertencentes ao patrimônio da Prefeitura do Município de Porto Velho, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), mais especificamente a Divisão de Transporte e Logística (DTLO) divisão que acompanha o estoque de material do almoxarifado da secretaria, planejam a reposição do estoque através do levantamento do consumo necessário para atender as demandas desta SEMFAZ, visando à manutenção do fluxo de materiais aos diversos Departamentos e Divisões para o período de 06 (seis) meses. A aquisição de material de expediente, por meio do Sistema de Registro de Preços, é a opção mais adequada, tendo em vista que os materiais serão solicitados de forma frequente e parcelados, contudo atualmente o município encontra-se sem ata de registro de preços para o material que esta sendo solicitado. Visando à manutenção do fluxo de materiais, sendo portanto, imperiosa a realização da aquisição supra sob pena de solução de continuidade dos relevantes serviços públicos prestados por parte desta SEMFAZ, impedindo, assim, paradas repentinas na atividade laboral por falta de suprimentos. Além disso, o fornecimento adequado deste tipo de bem de consumo permite o desenvolvimento das atividades institucionais com celeridade e eficiência, aumentando a produtividade dos usuários. Por fim, justifica-se também a presente aquisição na manutenção das rotinas operacionais desta SEMFAZ, pois proporciona a manutenção contínua das unidades de impressão que se encontra em funcionamento diário no parque de equipamentos gerenciados pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI). Contudo decidimos pela presente aquisição para atender as necessidades da secretaria.

**FORNECEDOR:****Razão Social:** IMPRESOFT COMERCIO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 05.518.307/0001-00**PARECER JURÍDICO Nº 395/SPACC/PGM/2021****DATA:** 10/08/2021 **Fls.** 103 à 111 **FUNDAMENTO LEGAL:** Art 24, inciso II da Lei 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 12 de agosto de 2021.

**JOÃO FERNANDO ERPEN**

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**35319B2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0040/2021**

**ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0040/2021**

IDENTIFICAÇÃO					
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA			Projeto/Atividade/Operação Especial P.A.: 08.31.10.302.32.9.2.669 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE Elemento de despesa: 3.3.90.39; 3.3.90.30 Fonte de Recursos: 1.027		
LOTE 01 – EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRÁFIA					
Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNT UNT	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL
01	01 manutenção preventiva anual e corretiva ilimitada: Setor: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS Modelo: APLIO / TUS-A300 N.º Série: B3A1662017 TB: 36600	serv	01	23.520,00	1.960,00
02	01 manutenção preventiva anual e corretiva ilimitada: Setor: POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA Modelo: APLIO / TUS-A300 N.º Série: WAG1793163	serv	01	23.520,00	1.960,00



	TB: 36601				
03	01 manutenção preventiva anual e corretiva ilimitada: Setor: CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL Modelo: APLIO / TUS-A300 N.º Série: B3A1672017 TB: 41661	serv	01	23.520,00	1.960,00
04	01 manutenção preventiva anual e corretiva ilimitada: Setor: MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA Modelo: XÁRIO / SSA-660A/LG N.º Série: LGM13Z2522 TB: 17019	serv	01	20.130,00	1.677,50
05	01 manutenção preventiva anual e corretiva ilimitada: Setor: UPA JACI PARANÁ Modelo: XÁRIO / SSA-660A/LG N.º Série: LGM13Z2521 TB: 23909	serv	01	20.130,00	1.677,50
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>serv</b>	<b>01</b>	<b>110.820,00</b>	<b>9.235,00</b>

**LOTE 01 – EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA**

Nº	ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO	COD.	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO
02	REPOSIÇÃO:				
2.1	TRACKBALL	BSM34-1630	UND	01	2.270,00
2.2	HD	PM30-41677 1	UND	01	2.700,00
2.3	PAINEL INFERIOR	BSM34-0104-26	UND	01	16.000,00
2.4	CABO DO TECLADO ALFANUMÉRICO	BSM34-0104-20	UND	01	780,00
2.5	TECLADO ALFANUMÉRICO	BSM31-5314-04	UND	01	5.230,00
2.6	CPU (ATX)	PM30-41674A 1	UND	01	36.500,00
2.7	POWER SUP ASSY	PM30-38897-1	UND	01	27.170,00
2.8	CPU	PM30-39501-1	UND	01	24.270,00
2.9	LOWER PANEL ASSY	BSM31-5314-08	UND	01	12.350,00
2.10	TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO	PVT-661VT	UND	01	12.730,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>140.000,00</b>

**JUSTIFICATIVA (causas)****DA MANUTENÇÃO**

A manutenção desses materiais permanentes (equipamentos) são essenciais para manter as Unidades em pleno funcionamento, na garantia da assistência prevista na legislação vigente. Faz-se necessário portanto, manter uma assistência preventiva e corretiva, de modo a elaborar o planejamento de manutenção anual, evitando falhas e avarias dos equipamentos, reduzindo custos, preservando e aumentando a confiabilidade nos equipamentos e diagnósticos, substituindo os componentes desgastados antes que eles realmente possam falhar, sem causar transtornos aos serviços ofertados aos pacientes, proporcionando melhor condição de trabalho aos profissionais da área de serviços especializados, garantindo e ampliando assim, o acesso da população aos serviços.

Em outros casos, um sistema de manutenção deficiente pode exigir reparos, como resultado da manutenção preventiva insuficiente e, em algumas situações, os gestores podem optar por concentrar os esforços apenas na manutenção corretiva, em vez de preventiva, como parte de uma estratégia anteriormente fundamentada no plano de manutenção.

A manutenção corretiva é realizada em intervalos imprevisíveis, porque o tempo de um componente falhar não é conhecido, a priori. Sendo assim, o objetivo da manutenção corretiva é restaurar o sistema para um funcionamento satisfatório dentro do menor possível.

Quanto a manutenção preventiva, é uma programação pertinente as ações de manutenção projetadas pelo gestor ao elaborar o planejamento de manutenção anual de uma empresa. O principal objetivo da manutenção preventiva é evitar falhas e avarias dos equipamentos, antes mesmo que elas aconteçam, ou seja, prevenir fica mais barato do que remediar. Por isso, a manutenção é tão importante para uma empresa em termos de redução de custos e aumento da lucratividade, afinal, máquinas funcionando a pleno vapor significam produtividade alta.

O planejamento desse tipo de manutenção é projetado com o intuito de preservar e aumentar a confiabilidade nos equipamentos, substituindo os componentes desgastados antes que eles realmente possam falhar. As atividades de manutenção preventiva incluem verificações de máquinas, dispositivos e ferramentas, alterações parciais ou totais em cada peça e demais tarefas.

Temos ainda a informar que existem mais 02 equipamentos da mesma marca, que foram adquiridos através dos Processos nº 08.00075/2017 e o Processos nº 08.00363/2017, que ainda estão em garantia, mas serão contemplados (incluídos) no contrato que for celebrado

**DA NOVA CONTRATAÇÃO**

A contratação deve-se ao fato de que o contrato vigente contempla 03 equipamentos de ultrassonografia e o aditivo máximo de 25% não é o suficiente para que mais 02 equipamentos sejam acrescentados no contrato.

O contrato nº 104/PGM/2019, vigente, oriundo do Processo nº 08.00390/2018 para serviço de manutenção preventiva e corretiva ilimitada consta R\$ 63.780,00 anual.

Se dividirmos o valor anual de R\$ 63.780,00 pelos 03 equipamentos, chegaremos ao valor unitário anual de R\$ 21.260,00.

Então teremos o seguinte resultado:

Para chegarmos ao valor percentual para possível aditivo usamos regra de 3.

R\$ 63.780,00 \_\_\_\_\_ 100%

R\$ 21.260,00 \_\_\_\_\_ x

R\$ 2.160.000,00 / R\$ 63.780,00 x

x = 33,3%

Chegaremos ao resultado de 33,3% para aditivo de apenas 01 equipamento que ultrapassa a margem máxima de 25% para aditivo total do contrato. Portanto o aditivo do contrato vigente não supre a necessidade atual.

Salientamos que esta nova contratação incluirá todos os equipamentos em um único contrato. Ou seja, os 03 equipamentos que estão no contrato vigente e mais 02 equipamentos que já saíram do prazo de garantia.

Diante disso, assim que este processo formalizar um contrato entre as partes, o contrato ora vigente deixará de ter validade sendo redigido e publicado em diário oficial, em concordância dos interessados, sem prejuízo, ônus para nenhuma das partes, contratante ou contratado.

**DA COMPROVAÇÃO DE PREÇO PRATICADO**

Utilizou-se como comprovação de preço praticado o mercado os valores do serviço de manutenção do contrato vigente que é de R\$ 63.780,00 anual, sendo pago parcelas fixas mensais de R\$ 5.315,00 referente a 03 equipamentos de ultrassonografia, ficando média de R\$ 1.771,66 para cada equipamento.

A nova proposta apresentada está dentro do que a empresa já pratica com esta secretaria, pois a proposta apresentada foi de R\$ 110.820,00 para 05 equipamentos que será pago em parcelas fixas de R\$ 9.235,00, ficando a média de R\$ 1.847,00 por equipamento.

**FORNECEDOR**

RAZÃO SOCIAL: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 46.563.938/0007-10

CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: FLS. 44/48

**PARECER JURÍDICO**

PARECER JURÍDICO Nº 213/CONJUSA/SEMUSA/2021

DATA: 05/08/2021 FLS. 122/128 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I, Lei Federal 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 3.105/I

Porto Velho/RO, 10 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**52EC6376

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 057/2021**

**ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 057/2021**

**Processo: 08.00223-00/2021**

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: <b>Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA</b>	Projeto/Atividade/Operação Especial: Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.122.329.2.236 (Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19). Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Recurso do SUS: 1.027 - 30.27 – Recurso Superavit

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	UND		VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
5.625	PACOTE	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, acondicionada em garrafa de 500 ml ,registro do Ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: Nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físicos – Químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, devendo atender às especificações da ANVISA e da NBR ABNT 15.395/2006, com validade mínima de 03 (três) meses contendo 500ml pacote com 12 garrafas.	RS 9,50	RS 53.437,50
246	UNIDADE	CAIXA DE ISOPOR com capacidade mínima de 12 litros, medidas mínimas de internas: medidas internas 30 x 18,5 x 26,5 cm medidas externas 34 x 23 x 30 cm, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente; garantia mínima de 1 ano a partir da data de entrega definitiva.	RS 14,90	RS 3.665,40
123	UNIDADE	CAIXA DE ISOPOR com capacidade mínima de 21 litros, medidas mínimas de internas: medidas internas 39 x 19,5 x 30,5 cm medidas externas 44 x 24,5 x 34 cm a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente; garantia mínima de 1 ano a partir da data de entrega definitiva.	RS 26,50	RS 3.259,50
45	UNIDADE	CAIXA DE ISOPOR com capacidade mínima de 50 litros, medidas mínimas de Internas: 533X330X287, Externas: 610X405X362 a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente; garantia mínima de 1 ano a partir da data de entrega definitiva.	RS 48,50	RS 2.182,50
221	ROLO	• FITA ADESIVA transparente 48 mm x 50 mm.	RS 3,90	RS 861,90
5.625	SACO	GELO, Tipo: escama, Material: água potável, Características: inodoro e insípido, Aplicação: refrigeração em geral, Cor: incolor, Unidade de Fornecimento: saco com 50Kg, Normas Técnicas: Registro no Ministério da Saúde.	RS 17,00	RS 95.625,00
35	CAIXA	GELO GEL ARTIFICIAL (GELOX) de 550 ml Atóxico e Inodoro, Gelo reutilizável Embalagem rígida resistente a impactos, embalagem reciclável, performance térmica de alto desempenho para transporte a baixa temperatura. Para atingir a condição ideal de uso o produto deverá ser mantido por 72 horas a temperatura de - 2°C a 8°C. Medida: comp.2 cm largura 22 cm altura 15cm Peso 550ml .garantia mínima de 36 meses a partir da data de entrega pelo fabricante, a data de fabricação deverá ser do ano em que for entregue caixa com 5 und.	RS 39,90	RS 1.396,50
40	CAIXA	GELO GEL ARTIFICIAL(GELOX) de 1000 ml Atóxico e Inodoro, Gelo reutilizável Embalagem rígida resistente a impactos, embalagem reciclável, performance térmica de alto desempenho para transporte a baixa temperatura. Para atingir a condição ideal de uso o produto deverá ser mantido por 72 horas a temperatura de - 2°C a 8°C. Medida: comp.27 cm largura 12 cm altura 4,5cm Peso 1000 ml . garantia mínima de 36 meses a partir da data de entrega pelo fabricante, a data de fabricação deverá ser do ano em que for entregue caixa com 5 und.	RS 46,50	RS 1.860,00
60	CAIXA	GELO GEL ARTIFICIAL(GELOX) de 200 ml Atóxico e Inodoro, Gelo reutilizável Embalagem rígida resistente a impactos, embalagem reciclável, performance térmica de alto desempenho para transporte a baixa temperatura. Para atingir a condição ideal de uso o produto deverá ser mantido por 72 horas a temperatura de - 2°C a 8°C. Medida: comp.2,8 cm largura 12 cm altura 6,8cm Peso – cont 200ml. garantia mínima de 36 meses a partir da data de entrega pelo fabricante, a data de fabricação deverá ser do ano em que for entregue caixa com 5 und.	RS 17,50	RS 1.014,00
414	UNIDADE	TERMÔMETRO DIGITAL DE MEDIÇÃO PRECISA DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA DE CABO EXTENSOR, Interna -20+70 x 0,1 Externa -50+70 x 0,1. Visor em cristal líquido de fácil visualização Função°C/F°, cabo aproximadamente 2,30m. Atende as Portarias : RDC 21/2004 Para Serviço de Alimentação RDC 44/2009 Para Farmácias Drogarias, e Outros. Resistente a água, Precisão: +/-1°C, Operação com 1 pilha do tipo AAA (1.5V), já inclusa, Dados Técnicos: • Dimensões: 85 x 60 x 18mm.; Material: Plástico PS, Pilha: 1,5V – AAA. Faixa de temperatura: -50° C à +70° C, Resolução: 0,1 °C/°F, Precisão: ±1 °C/°F.	RS 59,80	RS 24.757,20
47	UNIDADE	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA CAPELA Visualização da temperatura máxima e mínima. Resistente a água, Visualização da temperatura em °C e °F, Escala de medição de temperatura: -50 à +70°C, Precisão: +/-1°C Resistente a água , Operação com 1 pilha do tipo AAA (1.5V), Dados Técnicos: Dimensões: 150 x 80 x 30mm, Peso: 90g; Material: Plástico PS, Pilha: 1,5V – AAA, Faixa de temperatura: -50° C à +70° C, Resolução: 0,4 °C/°F, Precisão: ±1 °C/°F.	RS 95,00	RS 4.465,00
96	PACOTE	SACO PLÁSTICO transparente com capacidade para 10 kg tamanho 45x60, pacote com 5kg Padrão ABNT.	RS 190,00	RS 18.240,00
96	PACOTE	SACO PLÁSTICO transparente em bobina picotada, com capacidade para 1 kg tamanho 20x30, contendo 500 unidades Padrão ABNT.	RS 73,50	RS 7.056,00
96	PACOTE	SACO PLÁSTICO transparente em bobina picotada, com capacidade para 2 kg tamanho 25x35, contendo 500 unidades Padrão ABNT	RS 98,50	RS 9.456,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 227.276,50</b>

**JUSTIFICATIVA (CAUSAS)**

Os coronavírus (CoV) são uma grande família viral, conhecidos desde meados dos anos 1960, que causam infecções respiratórias em seres humanos e em animais. Geralmente, infecções por coronavírus causam doenças respiratórias leves a moderadas, semelhantes a um resfriado comum. A maioria das pessoas se infecta com os coronavírus comuns ao longo da vida, sendo as crianças pequenas mais propensas a se infectarem. Porém, alguns coronavírus podem causar síndromes respiratórias graves, como a síndrome respiratória aguda grave que ficou conhecida pela sigla SARS da síndrome em inglês “Severe Acute Respiratory Syndrome”. SARS é causada pelo coronavírus associado à SARS (SARS-CoV), sendo os primeiros relatos na China em 2002. O SARS-CoV se disseminou rapidamente para mais de doze países na América do Norte, América do Sul, Europa e Ásia, infectando mais de 8.000 pessoas e causando entorno de 800 mortes, antes da epidemia global de SARS ser controlada em 2003. Desde 2004, nenhum caso de SARS tinha sido relatado mundialmente. Em 2012, foi isolado outro novo coronavírus, distinto daquele que causou a SARS no começo da década passada. Esse novo coronavírus era desconhecido como agente de doença humana até sua identificação, inicialmente na Arábia Saudita e, posteriormente, em outros países do Oriente Médio, na Europa e na África. Todos os casos identificados fora da Península Arábica tinham histórico de viagem ou contato recente com viajantes procedentes de países do Oriente Médio – Arábia Saudita, Catar, Emirados Árabes e Jordânia. Pela localização dos casos, a doença passou a ser designada como síndrome respiratória do Oriente Médio, cuja sigla é MERS, do inglês “Middle East Respiratory Syndrome” e o novo vírus nomeado coronavírus associado à MERS (MERS-CoV). Em 31/12/2019, a partir da notificação de uma série de casos de pneumonia de causa desconhecida, na cidade chinesa de Wuhan, capital da província de Hubei, um novo Coronavírus foi identificado. Trata-se de uma nova variante, denominada COVID-2019, isolada em 07/01/2020. A transmissão do Novo Coronavírus é respiratória, através de gotículas em suspensão no ar, ou por contato, qualquer pessoa que esteja próximo (dentro de 1 metro) a uma pessoa que tenha sintomas respiratórios está em risco de ser exposta e se infectar pelo vírus. Geralmente, o período de incubação 2 a 14 dias. Para o cumprimento das metas deste Plano, a Secretaria tem mantido, como estratégia, uma força tarefa, que reúne profissionais, agentes e voluntários, que atuam sistematicamente, mantendo os pontos de vacinação atuantes diariamente, especificamente para a vacinação contra a COVID-19. Esta ação, que é prioritária e urgente no sentido de reverter o quadro epidemiológico da doença neste município, geram demandas em insumos, os quais se requer através deste processo administrativo as aquisições, conforme apresenta-se em listagem anexa. Informamos que se faz necessário pelo fato dos materiais em questão, de acordo com Manual rede de Frio, deverão ser substituídos conforme tempo de uso causando o desgaste natural, ocorrendo o risco a conservação dos imunobiológicos (vacinas) distribuídas e utilizadas em todo o município de porto velho. Justifica-se o pedido de Caixas de isopor e termômetro pois são destinados a conservação e monitoramento dos imunobiológicos respectivamente, no intuito de atender as normas preconizadas via manual MINISTERIO DA SAÚDE/PNI de rede de frio e salas de vacinas, o material será empregado nas salas de vacinas das unidades básicas de saúde da área urbana e rural do município de Porto Velho e em campanhas nacionais de vacinação e extramuro a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, salientando que as vacinas produzidas a partir de bactérias deverão estar em recipiente reparado de vírus, ambas deverão ser acondicionadas em caixas separadas, pois uma vez manipuladas (Abertas) expõem ao risco de contaminação entre ambas e causando risco de contaminação aos usuários, as vacinas que são disponibilizadas para as unidades de saúde na forma de reabastecimento de seus estoque, estas deverão ser transportadas em temperaturas adequadas, uma vez que diante normas de rede de frio/Manual de Frio, as mesmas deverão estar entre + 2° e + 8° C, Informamos ainda que serão realizadas as seguintes campanhas e eventos direcionados a saúde da população: Campanhas contra o HPV, GRIPE, POLIOMIELITE, SARAMPO e MULTIVACINAÇÃO e PRIORITARIAMENTE: COVID19.

**FORNECEDOR**

Razão Social: REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP (CNPJ:27.048.093/0001-80); Concordância 05/07/2021, fls. 95/96.

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 13 de Agosto de 2021

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**A1E2B81A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**PORTARIA Nº. 184/DIC/SEMUSA**

Portaria nº. 184/DIC/SEMUSA Porto Velho, 14 de junho de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. -----  
-00305-00/2021.

RESOLVE:

**TORNAR VÁLIDA** a viagem dos servidores abaixo relacionados, com a finalidade de Realizar campanha de vacinação contra COVID19 para os ribeirinhos, destino de São Carlos e Adjacências, Nazaré e Adjacências, Calama e Adjacências, no período de 09/06/2021 a 18/06/2021, Meio de transportes fluvial. Conforme solicitação constante nos memorando nº 104/Imunização/SEMUSA de 08/06/2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Fabiola Barros Ribeiro	1001657	Diretora do departamento de atenção básica.	9 1/2	150,00	1425,00	São Carlos e Adjacências, Nazaré e Adjacências, Calama e Adjacências
Elizeth Gomes Pinto	171413	Gerente da divisão de imunização	9 1/2	150,00	1425,00	
Cleber Fernando Nogueira Cardoso	206062	Auxiliar de enfermagem	9 1/2	120,00	1140,00	
Arlene José Pedrosa	171480	Auxiliar de enfermagem	9 1/2	120,00	1140,00	
Aluizio Carneiro	24703	Auxiliar Serv. de Saúde	9 1/2	120,00	1140,00	
Leonardo Almeida da Silva	89360	Auxiliar Serv. de Saúde	9 1/2	120,00	1140,00	
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar Serv. de Saúde	9 1/2	120,00	1140,00	
Tais de Souza Leite	246258	Tec. Enfermagem	9 1/2	120,00	1140,00	
Maria de Lourdes da Silva e Silva	301672	Assessor nível III	9 1/2	120,00	1140,00	
Marcio Henrique Costa Souza	24092	Marinheiro Fluvial	9 1/2	120,00	1140,00	
Pedro Rogério Rosa	192526	Cozinheiro Fluvial	9 1/2	120,00	1140,00	
Uilias Lacerda de Souza	1000983	Assessor nível III	9 1/2	120,00	1140,00	
Elson Ferreira de Souza Magalhães	81315	Comandante Fluvial	9 1/2	120,00	1140,00	
Emídio Ferreira Alves de Oliveira	178401	Marinheiro Aux. Fluvial	9 1/2	120,00	1140,00	
Edinaldo Andrade Oliveira	178401	Marinheiro Fluvial	9 1/2	120,00	1140,00	
Bejamim Ferreira de Oliveira	192270	Comandante Fluvial	9 1/2	120,00	1140,00	
José Maria da Cruz	184953	Agente de man. Inf. Est. escol	9 1/2	120,00	1140,00	
Antonio José dos Santos Carvalho	173840	Aux. de laboratório	9 1/2	120,00	1140,00	
Maria Icleuva Barros Carvalho	63917	Biomédica	9 1/2	150,00	1425,00	
Maria de Lurdes da Silva Oliveira	38663	Enfermeira	9 1/2	150,00	1425,00	
Clerivaldo de Jesus Muniz	16966	Assistente Administrativo	9 1/2	120,00	1140,00	

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**8F739956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**  
**PORTARIA 57/SEMUSB/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**

Portaria nº. 057/SEMUSB/2021

Porto Velho, 13 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas **atribuições legais**, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 e tendo em vista o Processo nº. 10.00300-000/2021.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 16 a 21 de agosto de 2021, para os Distritos instalados ao longo da BR 364, onde serão realizados a fiscalização "in loco", para averiguação da frequência dos serviços de Coleta, Transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e seletivos executados pela Concessionária Marquise S/A. O deslocamento será realizado com o Veículo Oficial: Mitsubishi L200 Placa: NCP 8C92. Conforme solicitação no Memorando nº 054/CEPF/SEMUSB/2021.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	135245	Alessandra Menezes Martins	Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização	16 a 21 de agosto de 2021	6	1= 150,00	900,00
02	271420	Glabson Virgílio Guedes Coutinho	Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização	16 a 21 de agosto de 2021	6	1= 150,00	900,00
03	98675	Magda Passos Paes	Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização	16 a 21 de agosto de 2021	6	1= 150,00	900,00
04	274358	Michel Galdino Kuriyama de Sousa	Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização	16 a 21 de agosto de 2021	6	1= 150,00	900,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**  
Secretário Municipal de Serviços Básicos SEMUSB

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**1A1A5E2A

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**  
**EXTRATO DA ATA PERMANENTE 047.2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 047/2020**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021/SML/PVH**

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XIII, nº 3028 de 12.08.2021, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 047/2021 – Pregão Eletrônico nº 095/2021 – Licitação nº 881126– Processo 02.00089/2021**, Objeto Registro de Preços Permanente para Eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS III (ATRACÚRIO, CIMETIDINA, ESMOLOL 250MG/ML E OUTROS)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. ATRACÚRIO, BESILATO DE 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	2.300	DESERTO			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
02.CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	54.000	DESERTO			
ITEM EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS- COTA RESERVADA						
03.CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	18.000	DESERTO			
ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
04.ESMOLOL 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	1.264	DESERTO			
ITEM EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS- COTA RESERVADA						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
05.ESMOLOL 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	236	DESERTO			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
06. MEROPENEM 500 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE)	FRASCO/AMPOLA	750	FRACASSADO			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
07.METARAMINOL, HEMITARTARATO DE 10 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	400	DESERTO			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
08.METILERGOMETRINA, MALEATO DE 0,2 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1.900	DESERTO			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
09.METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	57.000	FRACASSADO			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
10.METOPROLOL 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	500	FRACASSADO			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
11.MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	3.525	FRACASSADO			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA RESERVADA						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
12.MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	1.175	FRACASSADO			

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA- COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
13.MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	15.825	FRACASSADO			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA RESERVADA						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
14.MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	5.275	FRACASSADO			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
15.MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1.200	FRACASSADO			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
16.MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1.300	FRACASSADO			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
17.NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	500	FRACASSADO			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
18. NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	FRASCO/AMPOLA	150	HYPOFARMA	R\$ 26, 60	R\$ 3.990,00	EMPRESA: Goldenplus- com. De Med. E Prod. Hosp. Ltda CNPJ: 17.472.278/0001-64 Endereço: Rua Gotardo Mazzarolo, 16. CEP 99740-000 Barão de Cotegipe- RS Responsável: Marcelo Marostica CPF: 820.347.290-72
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
19. NOREPINEFRINA. HEMITARTARATO DE 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	1.800	HYPOFARMA	R\$ 8,77	R\$ 15.786,00	EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91 ENDEREÇO: Avenida 62-A, 419 – Jardim América-SP RESPONSÁVEL: ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA CPF: 369.371.578-51
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
20.OMEPRAZOL SODICA 40 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE)	FRASCO/AMPOLA	11.843	Blau Farmaceutica S.A.	R\$ 31,24	R\$ 369.975,32	EMPRESA: ESPIRITO SANTO DISTRIB. DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 28.911.309/0001-52 Endereço: Rua Serra Negra, 78 - Galpão 02 - Praia do Morro - CEP: 29.216-560 GUARAPARI/ES. RESPONSÁVEL: Erivaldo Silva Dalcol CPF:070.938.597-80
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA RESERVADA						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
21. OMEPRAZOL SODICA 40 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE)	FRASCO/AMPOLA	2.057	UNIÃO QUÍMICA	38,88	79.976,16	EMPRESA: MDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP CNPJ: 07.738.887/0001-01 ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 658 JUIZ DE FORA/MG - CEP: 36.070-450 RESPONSÁVEL: Pedro Ricardo Melo CPF: 671.988.487-53
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
22.ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	5.000	HYPOFARMA	R\$ 2,76	R\$ 13.800,00	EMPRESA: Goldenplus- com. De Med. E Prod. Hosp. Ltda CNPJ: 17.472.278/0001-64 Endereço: Rua Gotardo Mazzarolo, 16. CEP 99740-000 Barão de Cotegipe- RS Responsável: Marcelo Marostica CPF: 820.347.290-72
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
23. OXACILINA SÓDICA 500 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE)	FRASCO/AMPOLA	4.150	BLAU	R\$ 2,18	R\$ 9.047,00	EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91 ENDEREÇO: Avenida 62-A, 419 – Jardim América-SP RESPONSÁVEL: ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA CPF: 369.371.578-51
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
24.PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	2.600	GUANGDONG JIABO PHARMACEUTICAL	R\$ 22,21	R\$ 57.746,00	EMPRESA: ESPIRITO SANTO DISTRIB. DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 28.911.309/0001-52 Endereço: Rua Serra Negra, 78 - Galpão 02 - Praia do Morro - CEP: 29.216-560 GUARAPARI/ES. RESPONSÁVEL: Erivaldo Silva Dalcol CPF:070.938.597-80
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
25.SEVOFLURANO SOLUÇÃO INALATÓRIA 250 ML	FRASCO	50	FRACASSADO			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
26. SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	700	FRACASSADO			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
27. TIAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	5.000	FRACASSADO			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
28.TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	31.200	TEUTO	R\$ 1,79	R\$ 55.848,00	EMPRESA: ESPIRITO SANTO DISTRIB. DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 28.911.309/0001-52 Endereço: Rua Serra Negra, 78 - Galpão 02 - Praia do Morro - CEP: 29.216-560 GUARAPARI/ES. RESPONSÁVEL: Erivaldo Silva Dalcol CPF:070.938.597-80
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
29. VANCOMICINA, CLORIDRATO 500 MG INTRAVENOSO (PÓ)	AMPOLA OU FRASCO/ AMPOLA	1.000	ABL	R\$ 7,67	R\$ 7.670,00	Empresa: GOLDENPLUS- COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64 Endereço: Rua Gotardo

LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE)						Mazzarolo, 16. CEP 99740-000 Barão de Cotegipe- RS Responsável: Marcelo Marostica CPF: 820.347.290-72
<b>ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
30. VERAPAMIL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	7.500	CITOPHARMA MANIPULAÇÃO	R\$ 9,16	R\$ 68.700,00	EMPRESA: CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 01.640.262/0001-83 Endereço: Rua Padre Rolim, 531 - CEP : 30130090 - Santa Efigênia - BELO HORIZONTE – MG Responsável: José Jorge Attalla
<b>ITEM EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA RESERVADA</b>						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
31. VERAPAMIL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML			DESERTO			
<b>ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
32. VITAMINA DO COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) – CLORIDRATO DE TIAMINA(VIT.B1...8MG) + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA (VIT.B2...2MG) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT.B6...4MG) + DEXPANTENOL (VIT.PP...40MG) + NICOTINAMIDA (PRO-VIT B5...6MG)	AMPOLA	30.000	FRACASSADO			

Porto Velho, 13 de agosto de 2021

**VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP  
Matrícula 295221Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:8009C197SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP  
EXTRATO DA ATA 046/2021EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 046/2021  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no D.O.M. ano XII, nº 3026 de 10.08.2021, torna público o Registro de Preços Permanente nº 046/2021 – Pregão Eletrônico nº 091/2021 – Licitação nº 879975 – Processo nº 02.00004/2021, objeto registro de preços permanente para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL, ETC...), conforme especificado no edital e seus anexos.

<b>ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Água Sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, em embalagem plástica com 1000 ml, tampa lacrada, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampado na embalagem. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	2.907	TRIEX	R\$ 19,94	R\$ 57.965,58	EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant nº 2173 Bairro: São Cristóvão, neste município de Porto Velho – RO CEP: 76.804-056 RESPONSÁVEL: ANTONIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
<b>ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%</b>						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
02. Água Sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, em embalagem plástica com 1000 ml, tampa lacrada, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampado na embalagem. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	968	ALVEJAX	R\$ 19,99	R\$ 19.350,32	EMPRESA: ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ: 05.555.440/0001-29 ENDEREÇO: AV. Campos Sales, 3511, bairro Olaria / Porto Velho – RO CEP: 76.801-281 RESPONSÁVEL: RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES CPF: 827.851.392-91
<b>ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
03. Alcool, Etilico, Hidratado, em gel, graduação não inferior a 65% inpm, certificado Inmetro e norma ABNT NBR 5991. neutro/tradicional (sem fragrâncias ou colorações).Embalagem: frasco plástico de 1 litro, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	1.699	CICLO FARMA	R\$ 55,18	R\$ 93.750,82	EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant nº 2173 Bairro: São Cristóvão, neste município de Porto Velho – RO CEP: 76.804-056 RESPONSÁVEL: ANTONIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
<b>ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%</b>						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
04. Alcool, Etilico, Hidratado, em gel, graduação não inferior a 65% inpm, certificado Inmetro e norma ABNT NBR 5991. neutro/tradicional (sem fragrâncias ou colorações).Embalagem: frasco plástico de 1 litro, contendo nome do fabricante, data de	CAIXA	566	CICLO FARMA	R\$ 55,18	R\$ 31.231,88	EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant nº 2173 Bairro: São Cristóvão, neste município de Porto Velho – RO CEP: 76.804-056

fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 unidades.						RESPONSÁVEL: ANTONIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
<b>ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>						
<b>ITEM/OBJETO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>DETENTORA</b>
05. Álcool, etílico, hidratado, graduação a 92,8% inpm, certificado INMETRO. Neutro/tradicional (sem fragrâncias ou colorações). Embalagem: frasco plástico de 1 litro, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	1.840	MEGA	R\$ 90,16	R\$ 165.894,40	EMPRESA: BRASMED COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 34.756.502/0001-69 ENDEREÇO: Rua Elias Gorayeb, 2065, bairro São Cristóvão / Porto Velho – RO CEP: 76.804-010 RESPONSÁVEL: ALEXSANDRA ACOSTA MENDES CPF: 783.126.632-15
<b>ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%</b>						
<b>ITEM/OBJETO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>DETENTORA</b>
06. Álcool, etílico, hidratado, graduação a 92,8% inpm, certificado INMETRO. Neutro/tradicional (sem fragrâncias ou colorações). Embalagem: frasco plástico de 1 litro, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	613	SANTA CRUZ	R\$ 64,00	R\$ 39.232,00	EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant nº 2173 Bairro: São Cristóvão, neste município de Porto Velho – RO CEP: 76.804-056 RESPONSÁVEL: ANTONIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>						
<b>ITEM/OBJETO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>DETENTORA</b>
07. Desinfetante, líquido a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no ministério da saúde. Embalagem de plástico com 500 ml, caixa com 12 unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CAIXA	3.179	TRIEX	R\$ 16,46	R\$ 52.326,34	EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant nº 2173 Bairro: São Cristóvão, neste município de Porto Velho – RO CEP: 76.804-056 RESPONSÁVEL: ANTONIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
<b>ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>						
<b>ITEM/OBJETO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>DETENTORA</b>
08. Desinfetante, líquido, aroma floral, para uso geral, ação bactericida e germicida registro no ministério saúde, embalagem com 500 ml, caixa com 12 unidades. Rotulagem contendo; no mínimo; nome, composição e conteúdo do produto, data de fabricação, validade, nome ou marca e cnpj do fabricante e registro ou notificação no ministério da saúde.	CAIXA	2.239	TRIEX	R\$ 13,39	R\$ 29.980,21	EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant nº 2173 Bairro: São Cristóvão, neste município de Porto Velho – RO CEP: 76.804-056 RESPONSÁVEL: ANTONIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
<b>ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%</b>						
<b>ITEM/OBJETO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>DETENTORA</b>
09. Desinfetante, líquido, aroma floral, para uso geral, ação bactericida e germicida registro no ministério saúde, embalagem com 500 ml, caixa com 12 unidades. Rotulagem contendo; no mínimo; nome, composição e conteúdo do produto, data de fabricação, validade, nome ou marca e cnpj do fabricante e registro ou notificação no ministério da saúde.	CAIXA	746	TRIEX	R\$ 13,39	R\$ 9.988,94	EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant nº 2173 Bairro: São Cristóvão, neste município de Porto Velho – RO CEP: 76.804-056 RESPONSÁVEL: ANTONIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
<b>ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>						
<b>ITEM/OBJETO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>DETENTORA</b>
10. Detergente, líquido, concentrado, biodegradável, neutro, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	1.363	TRIEX	R\$ 35,61	R\$ 48.536,43	EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant nº 2173 Bairro: São Cristóvão, neste município de Porto Velho – RO CEP: 76.804-056 RESPONSÁVEL: ANTONIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
<b>ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%</b>						
<b>ITEM/OBJETO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>DETENTORA</b>
11. Detergente, líquido, concentrado, biodegradável, neutro, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	454	QBEL	R\$ 34,77	R\$ 15.785,58	EMPRESA: ROAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ: 05.555.440/0001-29 ENDEREÇO: AV. Campos Sales, 3511, bairro Olaria / Porto Velho – RO CEP: 76.801-281 RESPONSÁVEL: RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES CPF: 827.851.392-91
<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>						
<b>ITEM/OBJETO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>DETENTORA</b>
12. Desodorizante sanitário, em pedra, a base de naftalina, higienizante, bactericida e germicida, diversos aromas, embalagem contendo um suporte e uma pedra com 25g. Obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na ANVISA. Caixa com 12 unidades	CAIXA	2.124	SANILAR	R\$ 9,36	R\$ 19.880,64	EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant nº 2173 Bairro: São Cristóvão, neste município de Porto Velho – RO CEP: 76.804-056 RESPONSÁVEL: ANTONIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
<b>ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>						
<b>ITEM/OBJETO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>DETENTORA</b>
13. Pano de Chão, material 100% algodão, características adicionais lavado e alvejado, aplicação limpeza geral, alta absorção, bordas com acabamento em overlock dimensões mínimas de 50 cm (largura) x 70 cm (comprimento). O produto deverá vir com identificação do fabricante.	PACOTE COM 10 (DEZ) UNIDADES	1.109	MULTICLEAN	R\$ 24,93	R\$ 27.647,37	EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant nº 2173 Bairro: São Cristóvão, neste município de Porto Velho – RO CEP: 76.804-056 RESPONSÁVEL: ANTONIO ALVES DE SOUSA

Embalagem: pacote contendo 10 (dez) unidades						CPF: 289.755.612-91
<b>ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%</b>						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
14. Pano de Chão, material 100% algodão, características adicionais lavado e alvejado, aplicação limpeza geral, alta absorção, bordas com acabamento em overlock dimensões mínimas de 50 cm (largura) x 70 cm (comprimento). O produto deverá vir com identificação do fabricante. Embalagem: pacote contendo 10 (dez) unidades	PACOTE COM 10 (DEZ) UNIDADES	369	MULTICLEAN	R\$ 24,93	R\$ 9.199,17	EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant nº 2173 Bairro: São Cristóvão, neste município de Porto Velho – RO CEP: 76.804-056 RESPONSÁVEL: ANTONIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
<b>ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
15. Pano de Chão, tipo saco, 100% algodão, características adicionais lavado e alvejado, aplicação limpeza geral, alta absorção, bordas com acabamento em overlock, dimensões mínimas de 68 cm (largura) x 76 cm (comprimento). O produto deverá vir com identificação do fabricante. Embalagem: pacote contendo 10 (dez) unidades	PACOTE COM 10 (DEZ) UNIDADES	1.211	REGIONAL	R\$ 32,18	R\$ 38.969,98	EMPRESA: ROAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ: 05.555.440/0001-29 ENDEREÇO: AV. Campos Sales, 3511, bairro Olaria / Porto Velho – RO CEP: 76.801-281 RESPONSÁVEL: RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES CPF: 827.851.392-91
<b>ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%</b>						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
16. Pano de Chão, tipo saco, 100% algodão, características adicionais lavado e alvejado, aplicação limpeza geral, alta absorção, bordas com acabamento em overlock, dimensões mínimas de 68 cm (largura) x 76 cm (comprimento). O produto deverá vir com identificação do fabricante. Embalagem: pacote contendo 10 (dez) unidades	PACOTE COM 10 (DEZ) UNIDADES	403	MULTICLEAN	R\$ 24,69	R\$ 9.950,07	EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant nº 2173 Bairro: São Cristóvão, neste município de Porto Velho – RO CEP: 76.804-056 RESPONSÁVEL: ANTONIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
17. Roda para piso com 02 borrachas, base em madeira com 60 cm de comprimento, cabo em madeira revestido em plástico, rosqueável, com 120 cm de comprimento, podendo ter variação dimensional de +/-5%. As borrachas deverão ultrapassar a base em no mínimo 1 cm.	UNID.	1.839	CARVALHO	R\$ 7,00	R\$ 12.873,00	EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant nº 2173 Bairro: São Cristóvão, neste município de Porto Velho – RO CEP: 76.804-056 RESPONSÁVEL: ANTONIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
18. Roda para piso, com 02 borrachas, base em polipropileno com 40 cm de comprimento, cabo em madeira revestido em plástico, rosqueável, com 120 cm de comprimento, podendo ter variação dimensional de +/- 5 %. As borrachas deverão ultrapassar a base em no mínimo 1 cm.	UNID.	1.347	CARVALHO	R\$ 4,90	R\$ 6.600,30	EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant nº 2173 Bairro: São Cristóvão, neste município de Porto Velho – RO CEP: 76.804-056 RESPONSÁVEL: ANTONIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
19. Vassoura cerdas de nylon de no mínimo 15 cm de comprimento, com base de 40 cm, cepa de plástico de no mínimo 10 cm de altura, cabo em madeira, de no mínimo 135 cm, altura revestido em plástico e rosqueável.	UNID.	2.230	OLIVEIRA AZEVEDO	R\$ 7,48	R\$ 16.680,40	EMPRESA: ROAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ: 05.555.440/0001-29 ENDEREÇO: AV. Campos Sales, 3511, bairro Olaria / Porto Velho – RO CEP: 76.801-281 RESPONSÁVEL: RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES CPF: 827.851.392-91
20. Vassoura Sanitária, cabo plástico, cerda brancas de plástico/ polipropileno, com estojo para encaixe. Registro no ministério da saúde, contendo o nome do fabricante e data de fabricação.	UNID.	1.326	OLIVEIRA AZEVEDO	R\$ 6,93	R\$ 9.189,18	EMPRESA: ROAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ: 05.555.440/0001-29 ENDEREÇO: AV. Campos Sales, 3511, bairro Olaria / Porto Velho – RO CEP: 76.801-281 RESPONSÁVEL: RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES CPF: 827.851.392-91
<b>ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
21. Limpa-vidro spray, embalagem de 500 ml, com pulverizador rosqueável em forma de gatilho e reaproveitável, composto a base de lauril éter sulfato de sódio, em embalagem ergonômica e não-cilíndrica, na cor azul. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	790	POLITRIZ	R\$ 56,65	R\$ 44.753,50	EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant nº 2173 Bairro: São Cristóvão, neste município de Porto Velho – RO CEP: 76.804-056 RESPONSÁVEL: ANTONIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
<b>ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%</b>						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
22. Limpa-vidro spray, embalagem de 500 ml, com pulverizador rosqueável em forma de gatilho e reaproveitável, composto a base de lauril éter sulfato de sódio, em embalagem ergonômica e não-cilíndrica, na cor azul. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	263	POLITRIZ	R\$ 56,65	R\$ 14.898,95	EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant nº 2173 Bairro: São Cristóvão, neste município de Porto Velho – RO CEP: 76.804-056 RESPONSÁVEL: ANTONIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
<b>ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
23. Odorizador de ambiente em aerossol, fragrâncias: lavanda, jasmim e talco, que não contenha cfc (não agride a camada de ozônio), peso líquido 360 ml, com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data	CAIXA	1.042	BOM AR	R\$ 90,00	R\$ 93.780,00	EMPRESA: ANDRÉ LUIS DOS SANTOS LTDA CNPJ: 23.572.653/0001-40 ENDEREÇO: Rua Raimundo Cantuária, 3932, bairro Nova Porto Velho / Porto Velho - RO CEP: 76.820-179



de entrega. Caixa com 12 unidades.						RESPONSÁVEL: ANDRÉ LUIS DOS SANTOS CPF: 007.376.272-55
<b>ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%</b>						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
24. Odorizador de ambiente em aerossol, fragrâncias: lavanda, jasmim e talco, que não contenha cfc (não agride a camada de ozônio), peso líquido 360 ml, com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	347	GLADE	R\$ 80,65	R\$ 27.985,55	EMPRESA: ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ: 05.555.440/0001-29 ENDEREÇO: AV. Campos Sales, 3511, bairro Olaria / Porto Velho – RO CEP: 76.801-281 RESPONSÁVEL: RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES CPF: 827.851.392-91
<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
25. Pá para coleta de lixo – material coletor: alumínio zincado, medindo 21cm x 20cm. Cabo de madeira medindo 80cm.	UNID.	1.083	VONDER	R\$ 3,69	R\$ 3.996,27	EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant nº 2173 Bairro: São Cristóvão, neste município de Porto Velho – RO CEP: 76.804-056 RESPONSÁVEL: ANTONIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
26. Pano de prato 100% algodão - peso mínimo de 80 gramas, bainha costurada em todos os lados, não podendo ser overlock. Tamanho aproximado: 50cm x 70cm.	UNID.	2.554	MULTICLEAN	R\$ 2,34	R\$ 5.976,36	EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant nº 2173 Bairro: São Cristóvão, neste município de Porto Velho – RO CEP: 76.804-056 RESPONSÁVEL: ANTONIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
27. Vassoura de piaçava em pé, tamanho nº5, com cabo em madeira revestido em plástico e rosqueável, de no mínimo 135 cm de altura.	UNID.	527	CARVALHO	R\$ 6,00	R\$ 3.162,00	EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant nº 2173 Bairro: São Cristóvão, neste município de Porto Velho – RO CEP: 76.804-056 RESPONSÁVEL: ANTONIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
28. Dispenser para papel toalha interfolhas plástico com chave, nas cores branco/bege, medidas aproximadas: 32 cm (largura)x 12,5 cm (altura)x 26,3 cm (profundidade). Com parafusos e porcas para instalação.	UNID.	357	JSN	R\$ 29,41	R\$ 10.499,37	EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant nº 2173 Bairro: São Cristóvão, neste município de Porto Velho – RO CEP: 76.804-056 RESPONSÁVEL: ANTONIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
29. Dispenser para sabonete líquido de parede em acrílico transparente, capacidade mínima 500ml, tamanho aproximado: 19,2 cm (altura) x 7,4 cm (largura) x 10 cm (profundidade), com parafusos e porcas para instalação.	UNID.	339	JSN	R\$ 29,49	R\$ 9.997,11	EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant nº 2173 Bairro: São Cristóvão, neste município de Porto Velho – RO CEP: 76.804-056 RESPONSÁVEL: ANTONIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
30. Rodo de alumínio com borracha de poliuretano, medindo 80 cm, cabo reforçado com 1,5m	UNID.	384	ALUMIL	R\$ 72,90	R\$ 27.993,60	EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant nº 2173 Bairro: São Cristóvão, neste município de Porto Velho – RO CEP: 76.804-056 RESPONSÁVEL: ANTONIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
31. Abrilhantador de aço inox, a base de óleo mineral pronto para uso, embalagem com 1 litro	LITRO	350	SILVER	R\$ 90,00	R\$ 31.500,00	EMPRESA: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant nº 2173 Bairro: São Cristóvão, neste município de Porto Velho – RO CEP: 76.804-056 RESPONSÁVEL: ANTONIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91

Porto Velho, 13 de agosto de 2021

**VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Matrícula Nº 295221

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**6FECFD3F

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**  
**AVISO DE REAJUSTE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55.2/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-1070/SEMOSP/2020****VALIDA ATÉ:21 DE OUTUBRO DE 2021**

Considerando o pedido de reajuste/reequilíbrio da empresa **COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **35.963.155/0001-08**, de valores firmados na ata de registro de preços nº **52.2/2021** Pedido DE REEQUILIBRIO DA EMPRESA COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA de 09/08/2021 (ID 122296).

Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercado Cotação 06/21 Preços para Reajuste de 09/08/2021 (ID 122296). Considerando o Parecer Técnico 009 de 10/08/2021 (ID 123658), no qual a Contadora Geral a Sra. Marizete L. Bazzi emitiu seu parecer favorável ao Pedido interposto pela empresa COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA; Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, o pedido de reestabelecimento da equação econômico-financeira dos valores praticados, formulado pela pessoa jurídica COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA;

Item	Descrição	TIPO	QTD	UND	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor após Reajuste
01	VEICULO CAMINHÃO PIPA		1	UND	R\$ 419.000,00	R\$ 523.000,00

Presidente Médici/RO, 13 de Agosto de 2021.

**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**

Prefeito Municipal

**MARCIO PEREIRA DA SILVA**

Secretario Mun. De Obras

**Publicado por:**  
Dagleelen Somenzari de Lima  
**Código Identificador:750011EC**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **31/2021** do Processo Administrativo de nº **55/2021**, que tem por OBJETIVO: Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - 37.227.550/0001-58**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (RS)	VLR TOTAL (RS)
01	UNID	Adaptador tomada padrão novo antigo benjamin T 3 pinos, p/2.	27	5,53	149,31
02	UNID	Base Rele Fotocélula Metal 15a 127v/10a 250v.	10	5,20	52,00
05	UNID	Extensão elétrica, comprimento: 5m, quantidade de tomadas: 3, modelo plugue/tomada: 2p, corrente: 10a, tensão: 250v, cabo: 0,75mm².	05	112,00	560,00
07	MT	Fio Elétrico cabo 8 mm.	100	9,90	990,00
10	UNID	Interruptor, tipo: de embutir; paralelo. Material: termoplástico, número de seções: 1, com placa 4x2 pol e acessórios.	10	13,90	139,00
11	UNID	Lâmpada fluorescente compacta integrada (lâmpada eletrônica), potência: 15w, tensão: 127v, base: e-27, modelo: 3u, temperatura de cor: luz branca.	50	8,73	436,50
22	UNID	Lâmpada Vapor Sódio 250w 220v	250	22,36	5.590,00
25	UNID	Reator 250w vapor sódio.	250	69,51	17.377,50
26	UNID	Reator vapor metálico 2000 watts.	10	490,00	4.900,00
27	UNID	Apagador de lâmpada paredes tijolo	20	4,00	80,00
28	UNID	Lâmpada compacta 127V eletrônica econômica fluorescente, 25 WATS fria	200	9,98	1.996,00
35	METRO	FIO 10MM Flexível	200	6,00	1.200,00
37	UNID	Lâmpada LED Tubo 7014629 - LED TUBO T89W 65cm 6500K 900lm	40	9,98	399,20
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 33.869,51</b>	

**R J M COMERCIAL EIRELI - 20.771.901/0001-94**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (RS)	VLR TOTAL (RS)
03	UNID	Disjuntor Bifásico 20 amperes.	05	22,50	112,50
04	UNID	Disjuntor termomagnético tripolar.	05	99,90	499,50
12	UNID	Lâmpada fluorescente tubular 16/17w t8 4000k luz branca neutra.	50	11,00	550,00
17	UNID	Tomada 2p+t 10 a 250v, conjunto montando para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo).	06	9,80	58,80
18	UNID	Braço para luminária de iluminação pública 2.10 metros, fabricado em tubo de aço e sapata para fixação.	100	83,00	8.300,00
23	UNID	Luminária clarão E40 1 polegada.	100	59,90	5.990,00
29	UNID	Lâmpada compacta 127v eletrônica econômica fluorescente, 45 WATS fria	20	27,20	544,00
30	UNID	Tomada p/ alvenaria	20	4,99	99,80
31	UNID	Disjuntor lcn 100 KA. Corrente nominal 125. tensão máx. de serviço "c.a" 400V. Tensão de trabalho 230/400. frequência 50/60HZ. Curva de disparo c. manobras mecânicas = 20.000 manobras elétricas = 4.000. grau de proteção ip 20, tripolar 125 amperes	01	207,33	207,33
32	UNID	Disjuntor lcn 50 ka. corrente nominal 125. tensão máx. de serviço "c.a" 400v. tensão de trabalho 230/400. frequência 50/60hz. curva de disparo c. manobras mecânicas = 20.000 manobras elétricas = 4.000. grau de proteção ip 20, tripolar 125 amperes	05	188,33	941,65
33	UNID	DISJUNTOR LCN 60 KA. CORRENTE NOMINAL 125. TENSÃO MÁX. DE SERVIÇO "C.A" 400V. TENSÃO DE TRABALHO 230/400. FREQUÊNCIA 50/60HZ. CURVA DE DISPARO C. MANOBRAS MECÂNICAS = 20.000 MANOBRAS ELÉTRICAS = 4.000. GRAU DE PROTEÇÃO IP 20, TRIPOLAR 125 AMPERES	02	177,33	354,66
38	UNID	Luminária auto rendimento de sobrepor FS - 840 T8/T10/T12 INTRAL.	20	285,67	5.713,40
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 23.371,64</b>	

**GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - 22.854.208/0001-00**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (RS)	VLR TOTAL (RS)
06	MT	Fio Elétrico cabo 4,00 mm.	100	2,99	299,00
09	UNID	Fita isolante adesiva anti chama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m.	38	9,89	375,82
15	UNID	Refletor 30w Led A Prova Dagua Bivolt.	10	34,00	340,00
34	METRO	FIO PARALELO 2.5MM	200	3,70	740,00
36	METRO	Fio de energia 4,00MM flexível	400	3,03	1.212,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 2.966,82</b>	

**FM SERVICOS COMBINADOS LTDA - 39.928.631/0001-00**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (RS)	VLR TOTAL (RS)
08	MT	Fio Elétrico Cabo Flexível 2,5mm.	500	1,70	850,00
13	UNID	Lâmpada Led Bulbo E27 Branco Frio 30w Led = 60w fluorescente.	100	24,85	2.485,00
14	UNID	Plafon pvc bocal E-27 branco para 01 lâmpada.	120	3,50	420,00
16	UNID	Rele Fotoelétrico Bivolt.	220	13,50	2.970,00
19	UNID	Conector perfurante 16mm	50	10,50	525,00
20	UNID	Conector perfurante 25mm	50	19,50	975,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 8.225,00</b>	

**J. LAVANDOSKI FERRAGENS - 36.673.446/0001-24**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (RS)	VLR TOTAL (RS)
21	UNID	Lâmpada vapor metálico 2000 watts.	10	430,00	4.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 4.300,00</b>	

**VALOR GLOBAL DE R\$ R\$ 70.732,97 (setenta e dois mil e setecentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos).**

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 13 de agosto de 2021.

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati  
**Código Identificador:** 1F16EF31

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2021**

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO**  
**001/2021**

**MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n.º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Presidente Médici- RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pelo Processo municipal n.º 1544 de 29 de Julho de 2021, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n.º 21.981/32 e n.º 22.427/33 Instrução Normativa n.º 72 de 19 de Dezembro de 2019, Lei n.º 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

**Leilão 1ª praça: 25 de Agosto de 2021.**

**Leilão 2ª praça: 08 de Setembro de 2021.**

Dia do encerramento da 1ª praça: **25/08/2021**

Horário de encerramento: **A partir das 10h00min (horário local)**

Dia do encerramento da 2ª praça: **08/09/2021**

Horário de encerramento: **A partir das 10h00min (horário local)**

Cadastros poderão ser feitos até as 08h00min do dia anterior ao encerramento.

Lances podem ser feitos a partir do dia **05/08/2021 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.

Exemplo: 01º lote encerra-se as 10h00min, o 2º lote encerra-se as 10h02min e assim sucessivamente.

**OBS: O sistema só fechará o lote quando não houver movimentação de lances**

Local de cadastramento para participar do leilão: **Via sistema web: [www.maleiloesro.com.br](http://www.maleiloesro.com.br)**

**TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).**

**8.3** Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não compre somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

**1 - Local de exposição dos bens:** Os lotes estarão expostos para visitação entre os dias: 23 a 25 de Agosto de 2021

Numero dos lotes	Local	Endereço	Horário
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 32, 34, 35	ANTIGO HOSPITAL	Próximo a Prefeitura	07:00 as 12:00
33	EDUCAÇÃO	Av Jorge Teixeira esquina Olavo pires	07:00 as 12:00
08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 36	SECRETARIA DE OBRAS	Próximo a Prefeitura	07:00 as 11:30/ 13:30 as 17:30
31	CRAS	Ao lado do novo Hospital	07:00 as 12:00
15, 16, 17, 18, 19, 20, 21	SEMAGRI	Rua São Paulo esquina com Pioneiros	07:00 as 12:00

Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.

É permitida avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças.

A visitação poderá ser feita no local descrito no edital, sendo a responsabilidade pela vigilância e o controle de acesso da Secretaria de obras.

No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes;

A descrição dos bens e fotos estará disponível no site, nos folder/panfletos, ou em outro meio de publicidade, não tem efeito vinculante, e sim apenas de caráter meramente ilustrativos e para divulgação do leilão.

Edital completo está disponível no site: [www.maleiloesro.com.br](http://www.maleiloesro.com.br), para leitura e impressão.

**“Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial.”**

LOTE	MARCA/FABRICAÇÃO/MODELO	PLACA	RENAVAM	SIT	VALOR INICIAL
01	Automóvel VW/Gol 1.0 GIV, ano e modelo 2011/2012 cor branca. Flex. <b>Débitos Detran: R\$ 171, 20.</b>	NCD 4898	378191195	DOC	2.600, 00
02	Caminhonete Ambulância Fiat/Ducato Greencar MO3 Nacional, ano e modelo 2012/2013 cor branca, DIESEL. <b>Débitos Detran R\$ 127, 69</b>	NBP 1447	475801920	DOC	10.500, 00
03	Caminhonete aberta/Cabine Dupla serie especial VW/Amarok CD 4x4 Trend, ano e modelo 2014 cor branca, DIESEL. <b>Débitos Detran: R\$ 434, 22.</b>	OHM 0337	1105154723	DOC	28.500, 00
04	Automóvel VW/Gol TL MB Nacional, ano e modelo 2014/2015, cor branca, flex, <b>Débitos DETRAN: R\$ 171, 20.</b>	NCN 3024	1007959565	DOC	2.100, 00
05	Automóvel VW/Gol 1.0 GIV, ano e modelo 2009/2010 cor branca. Flex.	NDX 7746	149456646	DOC	2.600, 00
06	Automóvel VW/Voyage TL MB Nacional, ano e modelo 2014/2015, cor branca, Flex.	NCQ 6465	1010265439	DOC	6.000, 00
07	Caminhonete Ambulância especial VW/Saveiro Pickpeca CS nacional, ano e modelo 2016 cor branca, flex.	NDT 2185	1089909575	DOC	3.000, 00
08	Trator agrícola Ford 5030 cor azul, Serie: *V261898* Motor: DB414C.				7.000, 00
09	Lamina e “U” de esteira D6				500, 00
10	Retroescavadeira TEMA 700Ps, eixo traseiro utilizando carcaça do 1113,				11.000, 00
11	Resto de CBT com motor e lamina,				3.000, 00
12	Onibus passageiro Ford/B 1618 nacional, 48 lugares, ano e modelo 1995, cor branca, a diesel. <b>Débitos Detran: R\$ 1.319, 37.</b>	MMT 6293	651717272	DOC	6.700, 00
13	Caminhonete carroceria aberta carga Fiat/Strada Fire Flex nacional, ano e modelo 2012, cor prata, Flex.	NBL 6984	463002199	DOC	2.000, 00
14	Motoniveladora Caterpillar 120B, Serie: 32C00880.				11.000, 00
15	Trator Agrícola new Holland TL55E cor azul,				13.000, 00
16	Trator agrícola Agrale 5075.4 cor vermelha, chassi: Z0011795,				15.500, 00
17	2 unidades de Beneficiadora de arroz marca ZACARIA (zx3) e 01 unidade marca lux				300, 00
18	Sucata Ferrosa				300, 00
19	Lamina e braço PAD 500, serie: 04/4450.				2.500, 00
20	Plantadeira 4 linhas vermelha,				800, 00
21	Distribuidor de calcário marca “Nogueira”				200, 00
22	Sucatas de aparelhos hospitalares				1.000, 00
23	Sucata de fogões domésticos e industriais				200, 00
24	Sucatas de central de ar, freezer, bebedouros, geladeiras.				300, 00
25	Sucata de câmara fria				400, 00
26	Cadeiras odontológicas – 2 unidades				800, 00
27	Sucata de informática				100, 00
28	Honda/NXR150 bros KS, preta, ano/mod 2012, flex.	NBN 4624	464223628	DOC	600, 00
29	Honda/CG 125 titan ks, azul, ano/mod 2002/2003, gasolina. <b>DEBITOS DETRAN R\$ 526, 77</b>	NBP7863	806786043	DOC	200, 00
30	Fiat/uno way 1.4, branca, flex, ano/mod 2014, em funcionamento.	NCN 1115	1008029642	DOC	5.200, 00
31	Vw/Gol 1.0, prata, flex, ano/mod 2011/2012, <b>DEBITOS DETRAN R\$ 1.648, 17</b>	NBM 3624	463408136	DOC	900, 00
32	Lavanderia industrial BAUMER STERILAV,				1.200, 00
33	Vw/Gol 1.0, branca, flex, ano/mod 2011/2012, <b>DEBITOS DETRAN R\$ 171, 20</b>	NCY 6095	328838543	DOC	4.300, 00
34	IVECO/DAILY7013 CC1, DIESEL, ano/mod 2006, carroceria de madeira, <b>DEBITOS DETRAN R\$ 434, 22</b>	NGD 7345	891060715	DOC	14.500, 00
35	IVECO/DAILY55C16 CS, DIESEL, ano/mod 2007/2008, carroceria de madeira, . <b>DEBITOS DETRAN R\$ 708, 19.</b>	NDD 4028	948076399	DOC	21.000, 00
36	Caminhão VW 13.180, basculante, ano/mod 2003,	NCJ 6137	826666566	DOC	19.000, 00

**INFORMAÇÕES: REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:**

Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao DETRAN, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

**Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias públicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.**

**CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO:**

As arrematações serão pagas da seguinte forma: Art. 39. Aceitos os lances sem condições nem reservas, **os arrematantes ficam obrigados a entrar com um sinal ou caução de 20% (vinte por cento) que o leiloeiro tem o direito de exigir no ato da compra, a pagar os preços e a receber a coisa vendida.** Se não se realizar o pagamento no prazo marcado, o leiloeiro ou o proprietário da coisa vendida terá a opção para rescindir a venda, perdendo neste caso o arrematante o sinal dado, do qual serão descontadas pelo leiloeiro a sua comissão e as despesas que houver feito, entregando a saldo a seu dono, dentro de 10 dias, – ou para demandar o arrematante pelo preço com os juros de mora, por ação executiva, instruída com certidão do leiloeiro em que se declare não ter sido completado o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão.

Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO**, qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei.

Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do Leiloeiro e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019, a serem pagas pelo arrematante.

Para participação no Leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste edital.

As notas de arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá apresentar uma certidão simplificada. Serão aceitas fotocópias autenticadas dos documentos.

Não será possível a emissão das notas em nome de pessoa jurídica sem a apresentação dos documentos acima.

**Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973:** Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lance final.

**INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Seringueiras** – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69) 98409 6911 Paulino (Maninho).

**MA LEILÕES** – através do Leiloeiro Sr. **Marcus Allain**, através dos contatos (69) 99229-6465/98464-9997 ou Whatsapp (69)99229-6465. E-mail: **maleiloes@hotmail.com** ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

**MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**

Leiloeiro Público Oficial Do Estado De Rondônia

JUCER/024

**Publicado por:**

Fabio Junior Romão de Barros

**Código Identificador:**325F475C

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 034-2021 - ALESSANDRA ROCHA GONÇALVES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2021.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO EVENTO DO FESTIVAL DO TAMBAQUI DA AMAZÔNIA EDIÇÃO 2021, CONFORME OS ANEXOS DESTA EDITAL**, para atender a necessidade da **SEMAA**.

O Prefeito do Município de Urupá estado de Rondônia, informa que ocorreu um lapso ao informar o valor da homologação. Por tanto, onde:

**ONDE SE LÊ:**

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	PEIXE TAMBAQUI INTEIRO FRESCO	600	10,41	6.246,00

**Valor Total Homologado - R\$ 6.246,00**

**LEIA-SE:**

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	PEIXE TAMBAQUI INTEIRO FRESCO	600	10,20	6.120,00

**Valor Total Homologado - R\$ 6.120,00**

Demais informações permanecem inalteradas.

Urupa, 13 de Agosto de 2021

**CELIO DE JESUS LANG**

Câmara do Município de Urupá

Pública

De: 13 / 08 / 2021 a 20 / 08 / 2021.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ**

Pública

De: 13 / 08 / 2021 a 20 / 08 / 2021.

Prefeito

**Publicado por:**

Lilian Luiz de Souza

**Código Identificador:**BA2DF3CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - WILSON ROCHA DE FREITAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Chamada Pública 2/2021 - Inexigibilidade 4/2021 referente aos processos 488, 489 e 490/2021 que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETO DO PRODUTOR RURAL**. Decide **ADJUDICAR**, em favor da licitante:

**Fornecedor: WILSON ROCHA DE FREITAS**  
**CNPJ/CPF: 351.234.512-34**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
<b>CRECHE</b>				
8	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.	55	RS 15,82	RS 870,10
<b>ENSINO FUNDAMENTAL – ADEILDO MARTINS</b>				
7	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	297,5	RS 11,32	RS 3.367,70
8	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.	297,5	RS 15,82	RS 4.706,45
<b>ENSINO FUNDAMENTAL – EUCLIDES DA CUNHA</b>				
4	LARANJA PÉRA DA REGIÃO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	145	RS 2,83	RS 410,35
7	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	72,5	RS 11,32	RS 820,70
8	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.	72,5	RS 15,82	RS 1.146,95
<b>ENSINO FUNDAMENTAL – NOVA ESTRELA</b>				
7	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	62,5	RS 11,32	RS 707,50

**Valor Total Adjudicado - R\$ 12.029,75**

Urupa, 13 de agosto de 2021.

**EDIMAR DE ALMEIRA GENELHÚ**  
 Presidente CPL/MS

**Publicado por:**  
 Enir Egert Mota  
**Código Identificador: 8BE8B517**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE URUPA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Chamada Pública 2/2021 - Inexigibilidade 4/2021 referente ao processo 488, 489 e 490/2021 que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETO DO PRODUTOR RURAL**. Decide **ADJUDICAR**, em favor da licitante:

**Fornecedor: COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE URUPA**  
**CNPJ/CPF: 16.918.793/0001-62**

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
<b>CRECHE</b>					
1	BANANA NANICA GRAUDA EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, NÃO ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, NÃO TER SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	110	RS 3,73	RS 410,30
2	BATATA DOCE ROSADA OU AMARELA EXTRA, RAIZ CARNUDA E GROSSA SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, IN NATURA, LIMP. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA E INTERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	110	RS 3,24	RS 356,40
3	INHAME CHINES, ENXUTO, EM CABEÇAS GRAUDAS SEM AGREGAÇÃO DE DEDOS, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO, SEM AREAS AMOLECIDAS OU ENRUGADAS E SEM SINAIS DE MOFO	KG	55	RS 5,16	RS 283,80
5	MAMÃO PAPAIA, 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER MADURO OU DE VEZ (PRONTO PARA AMADURECIMENTO), SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	110	RS 3,13	RS 344,30
6	OVOS DE GALINHA, COR ROSADOS OU VERMELHO, TIPO CLASSE A, OS OVOS DEVEM ESTAR INTACTOS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE LIMP.	DZ	110	RS 6,57	RS 722,70
<b>PRÉ – ESCOLAR – SONHO INFANTIL</b>					
1	BANANA NANICA GRAUDA EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, NÃO ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, NÃO TER SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	181	RS 3,73	RS 675,13
2	BATATA DOCE ROSADA OU AMARELA EXTRA, RAIZ CARNUDA E GROSSA SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, IN NATURA, LIMP. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA E INTERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	181	RS 3,24	RS 586,44
3	INHAME CHINES, ENXUTO, EM CABEÇAS GRAUDAS SEM AGREGAÇÃO DE DEDOS, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO, SEM AREAS AMOLECIDAS OU ENRUGADAS E SEM SINAIS DE MOFO	KG	90,5	RS 5,16	RS 466,98
4	LARANJA PÉRA DA REGIÃO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	181	RS 2,83	RS 512,23
5	MAMÃO PAPAIA, 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER MADURO OU DE VEZ (PRONTO PARA AMADURECIMENTO), SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	181	RS 3,13	RS 566,53
6	OVOS DE GALINHA, COR ROSADOS OU VERMELHO, TIPO CLASSE A, OS OVOS DEVEM ESTAR INTACTOS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE LIMP.	DZ	181	RS 6,57	RS 1.189,17
<b>PRÉ – ESCOLAR – ALPHONSUS GUIMARÃES</b>					
1	BANANA NANICA GRAUDA EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, NÃO ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, NÃO TER SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	18	RS 3,73	RS 67,14
2	BATATA DOCE ROSADA OU AMARELA EXTRA, RAIZ CARNUDA E GROSSA SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, IN NATURA, LIMP. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA E INTERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	18	RS 3,24	RS 58,32
3	INHAME CHINES, ENXUTO, EM CABEÇAS GRAUDAS SEM AGREGAÇÃO DE DEDOS, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO, SEM AREAS AMOLECIDAS OU ENRUGADAS E SEM SINAIS DE MOFO	KG	9	RS 5,16	RS 46,44
4	LARANJA PÉRA DA REGIÃO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	18	RS 2,83	RS 50,94
5	MAMÃO PAPAIA, 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7	KG	18	RS	RS 56,34

	DIAS ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER MADURO OU DE VEZ (PRONTO PARA AMADURECIMENTO), SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.			3,13	
6	OVOS DE GALINHA, COR ROSADOS OU VERMELHO, TIPO CLASSE A, OS OVOS DEVEM ESTAR INTACTOS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE LIMPA.	DZ	18	RS 6,57	RS 118,26
<b>PRÉ - ESCOLAR - EUCLIDES DA CUNHA</b>					
1	BANANA NANICA GRAUDA EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, NÃO ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, NÃO TER SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	19	RS 3,73	RS 70,87
2	BATATA DOCE ROSADA OU AMARELA EXTRA, RAIZ CARNUDA E GROSSA SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, IN NATURA, LIMPA. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA E INTERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	19	RS 3,24	RS 61,56
3	INHAME CHINES, ENXUTO, EM CABEÇAS GRAUDAS SEM AGREGAÇÃO DE DEDOS, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO, SEM ÁREAS AMOLECIDAS OU ENRUGADAS E SEM SINAIS DE MOFO	KG	9,5	RS 5,16	RS 49,02
4	LARANJA PÊRA DA REGIÃO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	19	RS 2,83	RS 53,77
5	MAMÃO PAPAIA, 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER MADURO OU DE VEZ (PRONTO PARA AMADURECIMENTO), SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	19	RS 3,13	RS 59,47
6	OVOS DE GALINHA, COR ROSADOS OU VERMELHO, TIPO CLASSE A, OS OVOS DEVEM ESTAR INTACTOS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE LIMPA.	DZ	19	RS 6,57	RS 124,83
<b>PRÉ - ESCOLAR - NOVA ESTRELA</b>					
1	BANANA NANICA GRAUDA EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, NÃO ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, NÃO TER SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	28	RS 3,73	RS 104,44
2	BATATA DOCE ROSADA OU AMARELA EXTRA, RAIZ CARNUDA E GROSSA SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, IN NATURA, LIMPA. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA E INTERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	28	RS 3,24	RS 90,72
3	INHAME CHINES, ENXUTO, EM CABEÇAS GRAUDAS SEM AGREGAÇÃO DE DEDOS, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO, SEM ÁREAS AMOLECIDAS OU ENRUGADAS E SEM SINAIS DE MOFO	KG	14	RS 5,16	RS 72,24
4	LARANJA PÊRA DA REGIÃO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	28	RS 2,83	RS 79,24
5	MAMÃO PAPAIA, 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER MADURO OU DE VEZ (PRONTO PARA AMADURECIMENTO), SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	28	RS 3,13	RS 87,64
6	OVOS DE GALINHA, COR ROSADOS OU VERMELHO, TIPO CLASSE A, OS OVOS DEVEM ESTAR INTACTOS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE LIMPA.	DZ	28	RS 6,57	RS 183,96
<b>PRÉ - ESCOLAR - OLIVEIRA PAIVA</b>					
1	BANANA NANICA GRAUDA EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, NÃO ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, NÃO TER SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	18	RS 3,73	RS 67,14
2	BATATA DOCE ROSADA OU AMARELA EXTRA, RAIZ CARNUDA E GROSSA SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, IN NATURA, LIMPA. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA E INTERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	18	RS 3,24	RS 58,32
3	INHAME CHINES, ENXUTO, EM CABEÇAS GRAUDAS SEM AGREGAÇÃO DE DEDOS, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO, SEM ÁREAS AMOLECIDAS OU ENRUGADAS E SEM SINAIS DE MOFO	KG	9	RS 5,16	RS 46,44
4	LARANJA PÊRA DA REGIÃO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	18	RS 2,83	RS 50,94
5	MAMÃO PAPAIA, 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER MADURO OU DE VEZ (PRONTO PARA AMADURECIMENTO), SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	18	RS 3,13	RS 56,34
6	OVOS DE GALINHA, COR ROSADOS OU VERMELHO, TIPO CLASSE A, OS OVOS DEVEM ESTAR INTACTOS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE LIMPA.	DZ	18	RS 6,57	RS 118,26
<b>ENSINO FUNDAMENTAL - ADEILDO MARTINS</b>					
1	BANANA NANICA GRAUDA EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, NÃO ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, NÃO TER SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	595	RS 3,73	RS 2.219,35
2	BATATA DOCE ROSADA OU AMARELA EXTRA, RAIZ CARNUDA E GROSSA SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, IN NATURA, LIMPA. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA E INTERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	595	RS 3,24	RS 1.927,80
3	INHAME CHINES, ENXUTO, EM CABEÇAS GRAUDAS SEM AGREGAÇÃO DE DEDOS, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO, SEM ÁREAS AMOLECIDAS OU ENRUGADAS E SEM SINAIS DE MOFO	KG	297,5	RS 5,16	RS 1.535,10
4	LARANJA PÊRA DA REGIÃO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	595	RS 2,83	RS 1.683,85
5	MAMÃO PAPAIA, 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER MADURO OU DE VEZ (PRONTO PARA AMADURECIMENTO), SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	595	RS 3,13	RS 1.862,35
6	OVOS DE GALINHA, COR ROSADOS OU VERMELHO, TIPO CLASSE A, OS OVOS DEVEM ESTAR INTACTOS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE LIMPA.	DZ	595	RS 6,57	RS 3.909,15
<b>ENSINO FUNDAMENTAL - ALPHONSUS GUMARÃES</b>					
1	BANANA NANICA GRAUDA EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, NÃO ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, NÃO TER SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	185	RS 3,73	RS 690,05
2	BATATA DOCE ROSADA OU AMARELA EXTRA, RAIZ CARNUDA E GROSSA SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, IN NATURA, LIMPA. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA E INTERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	185	RS 3,24	RS 599,40
3	INHAME CHINES, ENXUTO, EM CABEÇAS GRAUDAS SEM AGREGAÇÃO DE DEDOS, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO, SEM ÁREAS AMOLECIDAS OU ENRUGADAS E SEM SINAIS DE MOFO	KG	92,5	RS 5,16	RS 477,30
4	LARANJA PÊRA DA REGIÃO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	185	RS 2,83	RS 523,55
5	MAMÃO PAPAIA, 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER MADURO OU DE VEZ (PRONTO PARA AMADURECIMENTO), SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	185	RS 3,13	RS 579,05
6	OVOS DE GALINHA, COR ROSADOS OU VERMELHO, TIPO CLASSE A, OS OVOS DEVEM ESTAR INTACTOS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE LIMPA.	DZ	185	RS 6,57	RS 1.215,45
<b>ENSINO FUNDAMENTAL - EUCLIDES DA CUNHA</b>					
1	BANANA NANICA GRAUDA EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, NÃO ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, NÃO TER SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	145	RS 3,73	RS 540,85
2	BATATA DOCE ROSADA OU AMARELA EXTRA, RAIZ CARNUDA E GROSSA SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, IN NATURA, LIMPA. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA E INTERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	145	RS 3,24	RS 469,80

	ADEQUADAS PARA O CONSUMO.				
3	INHAME CHINES, ENXUTO, EM CABEÇAS GRAUDAS SEM AGREGAÇÃO DE DEDOS, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO, SEM ÁREAS AMOLECIDAS OU ENRUGADAS E SEM SINAIS DE MOFO	KG	72,5	R\$ 5,16	R\$ 374,10
5	MAMÃO PAPAIA, 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER MADURO OU DE VEZ (PRONTO PARA AMADURECIMENTO), SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	145	R\$ 3,13	R\$ 453,85
6	OVOS DE GALINHA, COR ROSADOS OU VERMELHO, TIPO CLASSE A, OS OVOS DEVEM ESTAR ÍNTEGROS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE LIMPA.	DZ	145	R\$ 6,57	R\$ 952,65
<b>ENSINO FUNDAMENTAL – NOVA ESTRELA</b>					
1	BANANA NANICA GRAUDA EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, NÃO ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, NÃO TER SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	125	R\$ 3,73	R\$ 466,25
2	BATATA DOCE ROSADA OU AMARELA EXTRA, RAIZ CARNUDA E GROSSA SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, IN NATURA, LIMPA. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA E INTERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	125	R\$ 3,24	R\$ 405,00
3	INHAME CHINES, ENXUTO, EM CABEÇAS GRAUDAS SEM AGREGAÇÃO DE DEDOS, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO, SEM ÁREAS AMOLECIDAS OU ENRUGADAS E SEM SINAIS DE MOFO	KG	62,5	R\$ 5,16	R\$ 322,50
4	LARANJA PÊRA DA REGIÃO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	125	R\$ 2,83	R\$ 353,75
5	MAMÃO PAPAIA, 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER MADURO OU DE VEZ (PRONTO PARA AMADURECIMENTO), SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	125	R\$ 3,13	R\$ 391,25
6	OVOS DE GALINHA, COR ROSADOS OU VERMELHO, TIPO CLASSE A, OS OVOS DEVEM ESTAR ÍNTEGROS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE LIMPA.	DZ	125	R\$ 6,57	R\$ 821,25
<b>ENSINO FUNDAMENTAL – OLIVEIRA PAIVA</b>					
1	BANANA NANICA GRAUDA EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, NÃO ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, NÃO TER SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	41	R\$ 3,73	R\$ 152,93
2	BATATA DOCE ROSADA OU AMARELA EXTRA, RAIZ CARNUDA E GROSSA SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, IN NATURA, LIMPA. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA E INTERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	41	R\$ 3,24	R\$ 132,84
3	INHAME CHINES, ENXUTO, EM CABEÇAS GRAUDAS SEM AGREGAÇÃO DE DEDOS, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO, SEM ÁREAS AMOLECIDAS OU ENRUGADAS E SEM SINAIS DE MOFO	KG	20,5	R\$ 5,16	R\$ 105,78
4	LARANJA PÊRA DA REGIÃO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	41	R\$ 2,83	R\$ 116,03
5	MAMÃO PAPAIA, 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER MADURO OU DE VEZ (PRONTO PARA AMADURECIMENTO), SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	41	R\$ 3,13	R\$ 128,33
6	OVOS DE GALINHA, COR ROSADOS OU VERMELHO, TIPO CLASSE A, OS OVOS DEVEM ESTAR ÍNTEGROS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE LIMPA.	DZ	41	R\$ 6,57	R\$ 269,37
<b>ENSINO FUNDAMENTAL – WALDEMAR HIGINO DE SOUZA</b>					
1	BANANA NANICA GRAUDA EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, NÃO ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, NÃO TER SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	240	R\$ 3,73	R\$ 895,20
2	BATATA DOCE ROSADA OU AMARELA EXTRA, RAIZ CARNUDA E GROSSA SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, IN NATURA, LIMPA. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA E INTERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	240	R\$ 3,24	R\$ 777,60
3	INHAME CHINES, ENXUTO, EM CABEÇAS GRAUDAS SEM AGREGAÇÃO DE DEDOS, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO, SEM ÁREAS AMOLECIDAS OU ENRUGADAS E SEM SINAIS DE MOFO	KG	120	R\$ 5,16	R\$ 619,20
4	LARANJA PÊRA DA REGIÃO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	240	R\$ 2,83	R\$ 679,20
5	MAMÃO PAPAIA, 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER MADURO OU DE VEZ (PRONTO PARA AMADURECIMENTO), SEM DANOS FÍSICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	240	R\$ 3,13	R\$ 751,20
6	OVOS DE GALINHA, COR ROSADOS OU VERMELHO, TIPO CLASSE A, OS OVOS DEVEM ESTAR ÍNTEGROS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE LIMPA.	DZ	240	R\$ 6,57	R\$ 1.576,80

**Valor Total Adjudicado - R\$ 36.924,75**

Urupá, 13 de agosto de 2021.

**EDIMAR DE ALMEIRA GENELHÚ**

Presidente CPL/MS

**Publicado por:**  
Enir Egert Mota  
**Código Identificador:**BC6A03FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - JOYCE DA SILVA ROCHA CASTRO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Chamada Pública 2/2021 - Inexigibilidade 4/2021 referente aos processos 488, 489 e 490/2021 que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETO DO PRODUTOR RURAL**. Decide **ADJUDICAR**, em favor da licitante:

**Fornecedor: JOYCE DA SILVA ROCHA CASTRO**  
**CNPJ/CPF: 029.156.862-97**

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
<b>CRECHE</b>					
4	LARANJA PÊRA DA REGIÃO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	110	R\$ 2,83	R\$ 311,30
7	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	55	R\$	R\$



				11,32	622,60
<b>PRÉ-ESCOLAR – SONHO INFANTIL</b>					
7	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	90,5	R\$ 11,32	R\$ 1.024,46
8	"POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.	KG	90,5	R\$ 15,82	R\$ 1.431,71
<b>PRÉ-ESCOLAR – ALPHONSUS GUIMARÃES</b>					
7	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	9	R\$ 11,32	R\$ 101,88
8	"POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.	KG	9	R\$ 15,82	R\$ 142,38
<b>PRÉ-ESCOLAR – EUCLIDES DA CUNHA</b>					
7	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	9,5	R\$ 11,32	R\$ 107,54
8	"POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.	KG	9,5	R\$ 15,82	R\$ 150,29
<b>PRÉ-ESCOLAR – NOVA ESTRELA</b>					
7	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	14	R\$ 11,32	R\$ 158,48
8	"POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.	KG	14	R\$ 15,82	R\$ 221,48
<b>PRÉ-ESCOLAR – OLIVEIRA PAIVA</b>					
7	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	9	R\$ 11,32	R\$ 101,88
8	"POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.	KG	9	R\$ 15,82	R\$ 142,38
<b>ENSINO FUNDAMENTAL – ALPHONSUS GUIMARÃES</b>					
7	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	92,5	R\$ 11,32	R\$ 1.047,10
8	"POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.	KG	92,5	R\$ 15,82	R\$ 1.463,35
<b>ENSINO FUNDAMENTAL – NOVA ESTRELA</b>					
8	"POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.		62,5	R\$ 15,82	R\$ 988,75
<b>ENSINO FUNDAMENTAL – OLIVEIRA PAIVA</b>					
7	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	20,5	R\$ 11,32	R\$ 232,06
8	"POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.	KG	20,5	R\$ 15,82	R\$ 324,31
<b>ENSINO FUNDAMENTAL – WALDEMAR HIGINO DE SOUZA</b>					
7	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	120	R\$ 11,32	R\$ 1.358,40
8	"POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.	KG	120	R\$ 15,82	R\$ 1.898,40

**Valor Total Adjudicado - R\$ 11.828,75**

Urupa, 13 de agosto de 2021.

**EDIMAR DE ALMEIRA GENELHÚ**  
Presidente CPL/MS

**Publicado por:**  
Enir Egert Mota  
**Código Identificador: 7A6DBE5A**

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
**69. 2182.3030**  
suporte@arom.org.br



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI**  
**DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JUL/2020 A JUN/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	63.649,08	63.241,99	64.781,44	63.850,64	63.850,65	99.227,72	64.729,46	62.720,13	68.128,88	61.776,48	61.849,48	63.155,72	800.961,67	0,00
Pessoal Ativo	63.649,08	63.241,99	64.781,44	63.850,64	63.850,65	99.227,72	64.729,46	62.720,13	68.128,88	61.776,48	61.849,48	63.155,72	800.961,67	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	52.602,55	52.266,11	53.538,39	52.769,13	52.769,14	82.390,16	53.495,43	51.834,83	56.910,08	51.054,95	51.115,28	52.194,82	662.940,87	0,00
Obrigações Patronais	11.046,53	10.975,88	11.243,05	11.081,51	11.081,51	16.837,56	11.234,03	10.885,30	11.218,80	10.721,53	10.734,20	10.960,90	138.020,80	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	2.088,22	2.088,22	1.871,39	0,00	1.670,58	30.309,17	0,00	0,00	5.230,88	0,00	0,00	0,00	43.258,46	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.725,47	0,00	0,00	5.230,88	0,00	0,00	0,00	34.956,35	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licença 1/3 de férias)	2.088,22	2.088,22	1.871,39	0,00	1.670,58	583,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.302,11	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	61.560,86	61.153,77	62.910,05	63.850,64	62.180,07	68.918,55	64.729,46	62.720,13	62.898,00	61.776,48	61.849,48	63.155,72	757.703,21	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		26.598.508,68	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		26.598.508,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		757.703,21	2,85
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		1.595.910,52	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		1.516.114,99	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		1.436.319,47	5,40
Nota:			
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.			
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64			
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal			

**Publicado por:**  
Angelita Aparecida dos Santos Horiz  
**Código Identificador:7C5187E8**